SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2973

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção predial da sede da Associação dos municípios do sudoeste do Paraná - AMSOP
CONTRATADA: FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA (CNPJ 77.804.599/0004-93).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 726,34 (setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 005/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 01º de março de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:250192EB

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DOUTOR ULYSSES - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 21/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.422.911/0001-13, com sede à RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA**, PREFEITO DE DOUTOR ULYSSES, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 5.345.761-4, CPF: 773.142.989-04, endereço na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, autorizado pela Lei Municipal nº 02/2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de

Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.389,36 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (Um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 22.389,36	
TOTAL	R$ 22.389,36	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA	***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, PR	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1 TESTEMUNHAS 2

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

Nome: Mariland Antonia de Carvalho
CPF: 489.638.289-72

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FABE57C3

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Presidente do Consórcio, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, tendo em vista a justificativa apresenta pela Acessória Jurídica do Consórcio, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no caput, art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a Locação de Teatro a realização do Seminário Técnico do CIEDEPAR", a ser realizado nos dias 06 e 07 de março em Curitiba/PR. A contratada irá fornecer os serviços aqui mencionados no objeto e a **FEDERAÇÃO ESPIRITA DO PARANÁ sob nº 75.544.741/0001-03**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Alameda Cabral, nº 300, Centro, CEP: 80.41-210, por seu Presidente **Adriano Lino Greca,** portador da cédula de identidade nº 4.180.394-0 SSP/SP e CPF: 698.460.739-68, com o valor total de **R$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais),** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto da lei 14.133/2021.

Curitiba, 01 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A2E5F2CA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO 01/2024.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024.
Licitação: Inexigibilidade 001/2024.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e o CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.
Objeto: Locação de Teatro a realização do Seminário Técnico do CIEDEPAR", a ser realizado nos dias 06 e 07 de março em Curitiba/PR.
Preço: R$ 26.360,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 012.122.0001.12122.1002 **Elemento**: 3.3.90.00
Prazo de execução: de 01 de março de 2024 até 01 de setembro de 2024.
Prazo de vigência: de 01 de março de 2024 até 01 de setembro de 2024, ou até a implantação de outra alternativa que venha a substituí-lo, podendo ser rescindido, a critério do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 01 de março de 2024.
De acordo para a publicação.

Curitiba, 01 de março de 2024.

JEDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:41FFF0D0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 027/2024
Processo N° 037/2024

LOTES 6 E 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA
DEMAIS LOTES - EXCLUSIVO OU COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção (mão de obra) preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 698.395,53 (seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 04/03/2024 às 08h30min do dia 15/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 15/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/03/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de março de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:26944740

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1492, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Gelson Antonio Barcelo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez), no período de 04 de março de 2024 a 13 de março de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Gelson Antonio Barcelo	062.585.439-01	Motorista de veículos leves	2022/2023

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 (vinte) dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:C47631E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

ESPÉCIE: Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR. **CONTRATADA:** CLEBER MARTINELLI, CPF nº 894869869-91, representado por seu procurador, **FERNANDES E MURAN SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA,** CNPJ nº 43.869.934/0001-77. **OBJETO:** *contratação de imóvel (locação) pelo período de doze meses, consistente na locação de uma vaga de garagem localizada na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4074, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, de propriedade do Sr. CLEBER MARTINELLI, conforme matrícula nº 24859, para o veículo oficial desta Câmara Municipal. Pelo presente e de comum acordo entre as partes, fica alterado o representante do Sr. Cleber Martinelli, proprietário do imóvel objeto de locação, passando a ser representado por* ***FERNANDES E MURAN SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA****, inclusive com poderes para recebimento de pagamentos, conforme procuração e documentos anexos ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.* **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Felipe Miguel Muran, pela contratada.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:99FC58E0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Súmula: Deliberar sobre Termo de Adesão da Deliberação 60/2023 do CEDCA/PR de Incentivo Financeiro para Uso Exclusivo em Despesas com Construção de Prédios Destinados à Educação Infantil.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/201 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Analisa e aprova o Termo de Adesão Municipal da Deliberação 60/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, referente ao Incentivo Financeiro para Uso Exclusivo em Despesas com Construção, no valor de R$1.650.000,00.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 de março de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9E76BD3D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Súmula: Substituição de conselheiros representante da Polícia Civil e alteração de suplência no Conselho da Comunidade

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Delibera sobre a substituição do conselheiro Eder Alves de Oliveira representante da Delegacia de Polícia, ficando como titular: Elizandra Cristina Lopes e permanece como suplente Helena Jivana Irrigaray Stein.

Art. 2º - Delibera sobre a alteração de titularidade do Conselho da Comunidade, ficando Isabel Fávero Marcondes como titular e Daiane Defaveri Suplente.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor desde 16 de fevereiro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 01 de março de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3B3617ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensade Licitação com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrição (assinatura) de licença para a solução antivírus corporativo, para atender as necessidades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.Sendo o prazo para envio e participação até a data de 06/03/2024.Pato Branco/PR, 01 de março de 2024.
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitação

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F61EB9E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
159ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

159ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.094-0	PLACA TELA DE RECONSTRUÇÃO ORBITAL CPS 7 FUROS 1,5 MM INION	3.300,00
07.03.01.095-0	PARAFUSO CPS 1,5 MM X 6 MM INION	10.500,00
07.03.01.096-0	PLACA RETA CPS 6 FUROS 1,5 MM INION	3.100,00
07.03.01.097-0	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO - IMPORTADO	8.000,00
07.03.01.098-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO CONSTRITO - IMPORTADO	2.355,62
07.03.01.099-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO - LINER CONSTRITO - IMPORTADO	4.000,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61FCC4E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
35ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

35ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de redação no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1.1. Em casos de urgência em que o paciente não possa deslocar-se até o laboratório, o prestador deverá realizar a coleta na Unidade de Saúde designada pelo município credenciado, incluindo o procedimento do Edital "Taxa referente a exame laboratorial de urgência e emergência", para cada coleta de urgência, independentemente do número de exames realizados.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital com efeitos retroativos e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27FB5EA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	57/2024
b) Nr. Licitação:	52/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	29/02/2024
e) Objeto da Licitação:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS
f) Fornecedores Vencedores:	
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
Total fornecedor:	R$ 16.830.601,65
Total geral:	R$ 16.830.601,65

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6295E380

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 52/2024, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
Valor Global: 16.830.601,65	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte: 076
Data: 29/02/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4718E547

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 63-2024 - INEX 04-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 63/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Contratação da empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA – CERCHO, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica de forma contínua e permanente para alguns dos Próprios Municipais e sob a responsabilidade do Município de Chopinzinho, e para os pontos de iluminação pública rurais no município. Valor: R$ 52.420,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 04/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1007,1073,1027) Fonte: 504, 103, 494. Data da assinatura: 28/02/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Associação.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1365A54E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 04-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 601/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
"I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede no(a) na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.232/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 5384, Bairro Cristo Rei, no município de Chopinzinho – Paraná, neste ato representada legalmente pelo Senhor Jair Antonio Colla, portador do CPF 337.726.739-53 e do RG 1.223.223-3 SSP-PR, e-mail: cercho@cercho.com.br, e telefone (46) 3242-1130.

DO OBJETO
Contratação da empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho LTDA – CERCHO, para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica de forma contínua e permanente para alguns dos Próprios Municipais e sob a responsabilidade do Município de Chopinzinho, e para os pontos de iluminação pública rurais no município.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 52.420,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01. 0412200022.006.3.3.90.39 (1007) F: 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.02. 1236100052.014.3.3.90.39 (1073) F: 103

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02. 1030100042.035.3.3.90.39 (1027) F: 494

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica da Cooperativa de Eletrificação Rural Ltda – CERCHO para os Próprios Municipais.
A energia elétrica é a única fonte de luz para o funcionamento eficiente de lâmpadas, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, dentre outros, para atender as secretarias municipais e também a iluminação pública na área rural de chopinzinho.
O Município de Chopinzinho tem em seus limites duas empresas fornecedoras de energia elétrica: a Copel Distribuidora S/A – Concessionária, e a Cooperativa de eletrificação rural (CERCHO) – Permissionária.
A CERCHO possui regulamentação legal junto à Copel, conforme cópia de Instrumento Particular de Acordo, em anexo.
O Município de Chopinzinho faz parte do quadro de associados da Cooperativa, desde 16 de outubro de 1980 (cópia anexa). A Cooperativa é a responsável legal por fornecer energia para os pontos localizados nas Comunidades do Bugre, Gramados e Samambaial, conforme tabela:

Para a formação do valor da contratação foram levados em consideração os KW consumidos e valores gastos nos últimos 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2023), conforme planilhas anexas.
Aos valores referentes ao histórico supracitado, será aplicado o percentual de 25% como margem de segurança, para cobrir eventuais variações de consumo ou de novos serviços, caso necessário.

Como se pode observar, a energia elétrica é essencial para as atividades desenvolvidas, com vistas ao atendimento do interesse público.
A cooperativa de eletrificação rural – CERCHO, possui a estrutura operacional adequada e já instalada, tendo em vista o Contrato nº 112/2019, 4º Termo Aditivo, que irá expirar em 15 de março de 2024.
Em virtude de a empresa ser outorgada como permissionária da Copel nas áreas rurais, esta secretaria não vislumbra a necessidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar, pois não há outra solução disponível.
Diante do exposto, a Administração Municipal entende pela viabilidade da contratação direta dos serviços por Inexigibilidade de Licitação.

Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2024.

JULIANA APARECIDA ALVES
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 28 de fevereiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C6A44858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 153 - 2024 - DIÁRIAS DANIEL ZANESCO

PORTARIA Nº 153/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Daniel Zanesco, Vice Prefeito, matrícula nº 2749-2, CPF nº 044.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de março de 2024 e retorno no dia 08 de março de 2024, para Foz do Iguaçu PR, para participar Fórum Estadual de Gestores Públicos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:622A8376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 154 - 2024 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 154/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de março de 2024 e retorno no dia 08 de março de 2024, para Foz do Iguaçu PR, para participar Fórum Estadual de Gestores Públicos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D6BA9B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 155 - 2024 - DIÁRIAS FERNANDO GRESSANA

PORTARIA Nº 155/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fernando Gressana, Assessor Executivo, matrícula nº 3246-7, CPF nº 021.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de março de 2024 e retorno no dia 08 de março de 2024, para Foz do Iguaçu PR, para participar Fórum Estadual de Gestores Públicos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE MARÇO DE 2024

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:68FFFC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 156-2024 - FÉRIAS KATIA VANESSA FURH PLETSCH

PORTARIA Nº 156/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.578/2023, da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Katia Vanessa Fuhr Pletsch, matrícula funcional nº 1805-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **03 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023,** para fruição de 04 de março de 2024 a 13 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1E8DFDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 157 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 157/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 500,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de março de 2024 e retorno no dia 13 de março de 2024, para Londrina PR, para de reunião do COSEMS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 01 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:934AE6B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 – ID 2511

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 24 de Maio de 2024, com a dupla "Guilherme e Benuto", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 37º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01511
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 01/03/2024 – Término em 29/06/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 08/2024 – Inexigibilidade nº 05/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2024, Art. 74, Inciso II.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:63B9D416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 – ID 2512

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 25 de Maio de 2024, com a dupla "Brenno e Matheus", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 37º Aniversário do Município

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01511
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 01/03/2024 – Término em 29/06/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 09/2024 – Inexigibilidade nº 06/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2024, Art. 74, Inciso II.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4C70B36F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024 – ID 2513

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: COBAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 26 de Maio de 2024, com a cantora "Lauana Prado", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 37º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01511
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. – Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 01/03/2024 – Término em 29/06/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 10/2024 – Inexigibilidade nº 07/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2024, Art. 74, Inciso II.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7DCD85A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 01, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Aprova as solicitações de utilização de saldos remanescentes das Resoluções Sesa nº. 327/2022 e 783/2019, do Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações;
Considerando Resolução 783/2019, que aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019;
Considerando Resolução SESA nº 327/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar *ad referendum*, a solicitação para utilização do saldo remanescente da Resolução SESA nº. 327/2022, Protocolo nº. 18.972.847-6, no valor de R$ 42.710,00 (quarenta mil reais), para complemento na aquisição de veículo micro-ônibus, resolução nº. 1432/2023, protocolo nº. 20.606.616-4.
Art. 2º - Aprovar *ad referendum*, a utilização do saldo remanescente da Resolução SESA nº. 327/2022, Protocolo nº. 18.972.824-7, no valor de R$ 42.710,00 (quarenta mil reais), para complemento na aquisição de veículo tipo Van, resolução nº. 1432/2023, protocolo nº. 20.606.701-2.
Art. 3º - Aprovar *ad referendum*, a utilização do saldo remanescente da Resolução SESA nº. 783/2019, Protocolo nº. 16.125.189-5, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a aquisição de dois veículos básicos e a convergência do objeto desta resolução, para aquisição de apenas um veículo, sendo que o município complementará o valor necessário na aquisição de um modelo de veículo que atenda efetivamente às necessidades logísticas no transporte de pacientes.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Enéas Marques, 01 de março de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 01/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:AF7B0C24

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3869/2024

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal 110/2023 de 27/12/2023, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Editais de Convocação nº 09/2024 de 19/02/2024 e 10/2024 de 26/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Editais de Convocação nº 09/2024 e 10/2024, na ordem de classificação, nomeadas a partir de **01 de março de 2024,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128459	DAIANY VIANA DE OLIVEIRA CARDOSO	039.815.679-43	53º	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA - CMEI
128235	ADRIELI BERKEMBROCK	085.547.889-66	54º	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA - CMEI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 01 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:12F03710

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3870/2024

SÚMULA - Nomeia MARIA DE LURDES DA SILVA no cargo de Coordenadora do Atendimento à Mulher, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra “a” da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARIA DE LURDES DA SILVA,** portadora do RG nº 4.473.682-8, CPF n° 627.704.389-72, no cargo de Coordenadora do Atendimento à Mulher – Símbolo CC2, a partir de 01/03/2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:30856274

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3871/2024

SÚMULA - Nomeia FABIANE DE CASSIA CASANOVA no cargo de Chefe do Setor de Saúde do Trabalhador, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FABIANE DE CASSIA CASANOVA,** portadora do RG nº 10.217.294-9, CPF n° 074.946.789-48, no cargo de Chefe do Setor de Saúde do Trabalhador – Símbolo CC1, a partir de 01/03/2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 01 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:3DE1AD30

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
131294	JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	069.836.259-43	59º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 01 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:56E6DB3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA FRANCIELI

PORTARIA 3872/2024

SÚMULA - Nomeia FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS no cargo de Coordenador Pedagógico, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e Lei Complementar Municipal n° 110/2023 de 27/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS,** portadora do RG nº 89548438, CPF n° 038.134.759-13, no cargo de Coordenador Pedagógico – 25% LC 110/2023, a partir de 01/03/2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 01 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:A26138F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO

PORTARIA Nº 3873/2024

SÚMULA - Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, e dá outras providencias**.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 71, II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho, conforme segue:

TITULARES: **PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO**	**CPF 030.707.129-40**	**Presidente**
CEDELI RIBEIRO DOS SANTOS	**CPF 643.881.589-68**	**Membro**
CLOVIS BOAVENTURA MICHELS	**CPF 555.412.679-00**	**Membro**
JISELLI MARCHESI PISSAIA	**CPF 078.868.419-13**	**Membro**

SUPLENTES: **ALAIR CAMERA**	**CPF 628.310.709-53**	**Membro**
ELAINE REGINA CATANIO	**CPF 066.827.529-46**	**Membro**
FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS	**CPF 038.134.759-13**	**Membro**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 01 de Março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:E8F2373C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/ 2021 - J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA.

TERMO DE ADITIVO
5º Termo aditivo do contrato 26/ 2021 decorrente da Pregão nº 20/ 2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Av. Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR**, portador do RG nº 88784235, portador do CPF sob nº 04914214946, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/12/2024, a contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e operadores de maquinas, com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,20 de fevereiro de 2024.

Municipio De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E CIA LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	CPF: 04914214946
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FF94FB7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2021 - J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA.

TERMO DE ADITIVO
6º Termo aditivo do contrato 26/2021 decorrente da Pregão nº 20/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. DA SILVA SANCHES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.595.865/0001-02, com sede no endereço Av. Central, 54, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EMILIANE FREIRE DE AGUIAR**, portador do RG nº 88784235, portador do CPF sob nº 04914214946, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 658.956,11. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de motoristas e operadores de maquinas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 20 de fevereiro de 2024.

Municipio De Fênix	J. C. Da Silva Sanches E Cia LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Prefeito Municipal	CPF: 04914214946
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CBEEFA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 9, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 23/2024 FÊNIX, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 25 da Lei Municipal nº 9, de 07 de fevereiro de 2024.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.
Art. 2º O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do profissional do magistério, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.
Art. 3º Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde

serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I – disciplina e cumprimento dos deveres;
II – assiduidade;
III – pontualidade;
IV – eficiência e produtividade;
V – capacidade de iniciativa;
VI – reponsabilidade;
VII – criatividade;
VIII – cooperação
IX – postura ética.

Art. 4º A avaliação de desempenho no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do cargo.

Art. 5º A avaliação do profissional do magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais.

Art. 6º Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios.

Art. 7º O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio.

Art. 8º Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:

I – acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II – orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;

III – receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;

IV – mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou avaliado;

V – sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário;

VI – analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;

VII – encaminhar ao setor de Recursos Humanos a documentação necessária para a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 9º As Comissões Avaliadora de Estágio serão constituídas da seguinte forma:

I – na Secretaria Municipal de Educação por no mínimo dois membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal;

II – nas instituições educacionais, por no mínimo dois membros;
pela direção da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico; e
por profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.

§1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.

§2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente ou não houver profissionais com disponibilidade para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretária Municipal de Educação.

§3º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.

§4º Para fazer da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:

I – quando for da instituição educacional, estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;

II – ser estável no serviço púbico municipal.

§ 5º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o inciso I do parágrafo anterior.

§ 6º Quando o profissional do magistério, em função de direção ou de suporte pedagógico, estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação.

§7º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 10. As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.

Art. 11. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educacionais:

I – promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepara-lo para o exercício do cargo;

II – prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;

III – conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

IV – acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

V – registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

VI – acompanhar os profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 12. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser apresentado ao profissional em avaliação.

Art. 13. O estágio probatório ficará suspenso durante:

I – as licenças e os afastamentos não considerados de efetivo exercício previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix;

II – para exercer cargo em comissão;

III – para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;

IV – para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;

V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 19.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 14. O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 15. Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de zero a dez, sete pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Art. 16. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 17. A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, sessenta dias antes d encerramento do período do estágio probatório.

Art. 18. Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 19 Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao profissional o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do profissional do magistério, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

Art. 20. Considerado aprovado no estágio probatório o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.

Art. 21. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no

Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.
§1º Cabe ao profissional do magistério, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova habilitação ou titulação ao setor de Recursos Humanos.
§2º O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.
§3º A apresentação do documento de que trata o §1º em data posterior, não ensejará reflexo financeiro retroativo.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fênix.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 28 de fevereiro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:88D81531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGIMENTO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

REGIMENTO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fênix no que concerne à competência, estrutura organizacional, atribuições, funcionamento e disposições gerais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2o A Comissão de Gestão será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:
I - um representante do Conselho Municipal de Educação;
II - um representante do Conselho do FUNDEB;
III - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
V - um representante do Setor Jurídico;
VI - um representante do Setor de Recursos Humanos;
VII - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - sete representantes do magistério público municipal escolhidos por seus pares. **Parágrafo único.** Ao Presidente da Comissão cabe o voto de qualidade, quando houver empate na votação dos seus membros.

Art. 3o A alternância dos membros representantes do magistério público municipal na Comissão de Gestão, verificar-se-á a cada dois anos de participação, observado, para a substituição de seus participantes, o critério disposto no inciso IX do art. 2o.
§ 1o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 2o, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.
§ 2o Os membros correspondentes ao inciso VIII do art. 2o, terão mandato de dois anos com direito à recondução.

Art. 4o Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5o Compete à Comissão de Gestão:
I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Secretaria Municipal de Educação nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 6o Compete ao Presidente da Comissão de Gestão:
I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II - representar a Comissão ou delegar a representação a um dos membros da Comissão;
III - dar execução às decisões da Comissão;
IV - indicar membro para secretariar as reuniões;
V - elaborar a pauta das reuniões.

Art. 7o Compete ao Secretário da Comissão:
I - organizar a agenda das reuniões;
II - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas.

Art. 8o Compete ainda aos membros da Comissão:
I - estabelecer anualmente um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários;
II - elaborar anualmente Relatório de Atividades desenvolvidas pela Comissão;
III - conhecer a legislação correlata e os atos normativos que regem o Plano de Carreira;
IV - manter seus pares informados das decisões da Comissão, relativas aos assuntos pertinentes ao Plano de Carreira;
V - manter-se informado de toda documentação a ser analisada em reuniões;
VI - manter sigilo sobre assuntos veiculados na Comissão, sempre que determinado pela maioria absoluta dos seus membros;
VII - manter conduta ética compatível com as atividades da Comissão.

Art. 9o A Comissão de Gestão terá como órgão de apoio a Secretaria Municipal de Educação que será responsável pelas ações, providências e procedimentos correlacionados ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. As reuniões da Comissão de Gestão serão realizadas quadrimestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Presidente da Comissão.
§ 1o As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.
§ 2o As reuniões extraordinárias serão também convocadas por solicitação de cinco ou mais membros.
§ 3o As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que comprovada a comunicação a todos os membros com indicação da pauta.
§ 4o O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente no início da reunião.
§ 5o As reuniões ocorrerão com qualquer número de membros sendo, entretanto, necessária a presença da maioria absoluta de seus membros nas reuniões deliberativas.

Art. 11. A pauta das reuniões da Comissão de Gestão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

Parágrafo único. As retificações das Atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos membros presentes nesta reunião.

Art. 12. As reuniões serão realizadas exclusivamente com a presença dos membros da Comissão.
Parágrafo único. Poderão participar das reuniões pessoas convidadas ou interessadas, quando devidamente justificada e aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13. As Atas das reuniões poderão ser públicas, exceto aquelas que a Comissão declarar de caráter sigiloso.
Parágrafo único. A divulgação de Atas declaradas de caráter sigiloso ensejará responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 14. As vagas na Comissão de Gestão deverão ser supridas imediatamente, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2**o**.

Art. 15. O membro da Comissão que faltar, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias no período de um ano, será substituído, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2**o**.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros da Comissão de Gestão.

Art. 17. Caberá à Comissão de Gestão dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

Fênix, 22 de fevereiro de 2024.

SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES
Presidente da Comissão de Gestão

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:E5B89B2D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL Nº 03

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Homologação de Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2024, destinado à seleção de estagiários para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

Anexo I – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes do curso de licenciatura em Pedagogia.

Anexo II – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes do curso de licenciatura em Educação Física.

Anexo III – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes do curso de licenciatura em Artes Visuais, Português, Matemática, Ciências/Biologia, História e Geografia.

Anexo IV – Homologação do Resultado Final dos candidatos estudantes do curso de bacharelado em Psicologia.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	002	Brigith Cuba Pereira	08/08/1996	90,00
2º	014	Stella Lima Germano	21/11/2005	86,33
3º	004	Geovana da Silva Cardoso dos Santos	14/05/2006	82,66
4º	013	Renan Porfírio Jonas	21/10/1995	79,66
5º	008	Kátia Cristina da Cruz	22/07/1989	79,33
6º	010	Maria Clara de Castro	06/09/2006	78,66
7º	012	Raiani Vidotto da Silva	10/09/2004	76,33
8º	011	Nahily dos Santos Silva	11/10/2002	74,66
9º	016	Thays Hávila Soares	15/04/2002	71,66
10º	003	Edilaine Cristina Oliveira Ferreira	30/09/1981	68,53
11º	009	Márcia Luiza da Silva Caetano Marchioreto	12/03/1980	61,03

ANEXO II
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	005	Hemilly Hernandes de Souza	05/03/2001	78,33
2º	006	Heloisa Cavalcante da Silva	06/06/2006	77,66

ANEXO III
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS/BIOLOGIA, HISTÓRIA e GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º	001	Ana Vitória dos Santos Parreira	24/07/2006	93,00
2º	015	Tatiane Sena	22/04/1995	79,00
3º	007	Jacqueline Tinoco Trintini Osis	11/05/1985	72,66

ANEXO IV
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL
1º				

*Não houve inscritos

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:0128D2E6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CONCURSO Nº 011/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 011/2024

Altera subitens do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, na forma que especifica.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos subitens 1.27 e 22.5, do Edital de Concurso n° 001/2024 e demais disposições legais aplicáveis, e considerando ainda que o Instituto responsável pela realização do concurso público não concluiu a tabulação de notas nesta data, por questões do sistema, conforme determina o subitem 1.17 do edital de abertura do concurso.

RESOLVE

Tornar público que fica alterado os subitens 1.17, 1.18, 1.19 e 1.20 do Cronograma das Atividades de que trata o Edital de Concurso Público n° 001/2024, passando a vigorar conforme abaixo especificado.

Subitem	Evento	Data
1.17	Divulgação dos gabaritos definitivos, com o resultado das provas objetivas	**05/03/2024**
1.18	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	**08/03/2024**
1.19	Divulgação do resultado da prova discursiva.	**13/03/2024**
1.20	Prazo para recurso contra o resultado da prova discursiva	**16/03/2024**

2. O Edital n° 001/2024, de 10 de janeiro de 2024, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Nossa Senhora das Graças(PR), 29 de fevereiro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:25F99D2F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, aLei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.
CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º **Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa**, instaurada pela portaria n° 50 de 25 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face do (a) servidor(a) L.B.D.O.D.N, para apurar suposta improbidade administrativa.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FFA54047

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 135/2024

Nomeia representantes para compor a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, em conformidade com a Lei Federal nº 14.601 de 19 de junho de 2023, que Institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta pelos representantes nomeados a seguir:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Maria Fátima Costa de Almeida, Matrícula nº 1079.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Fabiana Rosseto, Matrícula nº 1044.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Joice Soares de Oliveira, Matrícula nº 1183.

Art. 3º Cabe à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Identificar, no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;

II - Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do programa;

III - Estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;

IV - Promover troca de informações entre os diferentes setores (saúde, assistência social e educação) para avaliar as ações efetuadas e manter os dados atualizados garantindo assim melhorias e aperfeiçoamento do programa;

Parágrafo único. Cabe à gestão Municipal do Programa Bolsa Família:

I - A realização e o envio do Cadastramento Único das famílias beneficiadas com o programa ao órgão Federal competente;

II - A avaliação sócia econômica das famílias pré-cadastradas no programa e sua posterior avaliação;

III - A inclusão, exclusão e/ou bloqueio de benefícios do programa;

IV - Demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família;

Art. 4º As reuniões da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, bimestralmente ou extraordinariamente em casos excepcionais;

Art. 5º A função das representantes do Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º Fica nomeada a servidora Maria Fátima Costa de Almeida, Matrícula nº 1079, para exercer a presidência da comissão.

Art. 7º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 01 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:60E2201B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO 001/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2023
REF.: Processo Dispensa de Licitação n°. 001/2023.
PARTES: Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Robério Ferreira, no uso das atribuições legais, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VINICIUS BRITES SOTTI ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Santa Adélia, N° 414, Jardim Glória, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, portadora do CNPJ n° 15.070.895/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Vinícius Brites Sotti, residente e domiciliado na cidade de Colorado, Estado do Paraná, Portador do CPF n° 066.144.739-13 e da Cédula de Identidade RG n° 9.895.075-3-SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência e do valor do contrato de prestação de serviços sob o n° 001/2023, referente à dispensa de Licitação n° 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93, desta forma alterando a Cláusula II — DA VIGÊNCIA do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 25/03/2024 a 24/03/2025, em necessidades da Administração, para aditamento do referido item 02, correspondente à de Hospedagem, suporte e manutenção técnica do Web Site e e-mails.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR CONTRATUAL:

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, Inciso I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes, e o acréscimo à Cláusula III — DO VALOR CONTRATUAL - do contrato n° 001/2023, pelo período de 25/03/2024 a 24/03/2025, será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), anual, conforme demanda da Secretaria da Câmara.

Item	2 Hospedagem, suporte e Manutenção técnica do Web Site e e-mails	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
		12 meses	R$ 450,00	R$ 5.400,00

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/02/2024.

ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:B89DBC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

O MINICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, torna pública a republicação e retificação do edital, com alteração nos itens Anexo I- Termo de Referência subitem 7.28.4 e Anexo IV- Especificações Técnicas, subitem 4.5.4., parte integrante do edital de PE 05/2024. Da retificação. Onde se Lê: Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a prova de conceito ocorrerá de forma presencial, nas dependências da prefeitura. Leia-se: Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a prova de conceito ocorrerá fisicamente ou **remotamente** por intermédio da rede mundial de computadores. Objeto é a contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, a fim de atender as necessidades do setor de licitações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, mantendo a data e o horário da realização da sessão pública, sendo que o prazo limite para o recebimento das propostas será às 08h30min do dia 05 de março de 2024, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). O edital contendo a regulamentação completa da presente licitação poderá ser obtido através Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças/PR, 01 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DAC20826

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 134/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

WELLINGTON DE SOUZA BARRETO: matrícula nº 921 – Referentes ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 04/03/2024 à 02/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5CE8AB32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2557 CHS ALINE KANOFF DE LIMA

Portaria n.º 2557/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Aline Carolina Kanoff de Lima	13.346.582-0/PR	01/02/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9917DD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 005/2024 DO CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 005 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PROFESSOR

Nome	Classificação
LORENI MARIA CANDIDO BALBINOT	24º
DIANDRA RIZZO	25º
JOSIELI ALCANTARA	26º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8741D297

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 001 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONTEMPLANDO: COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS; COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO RECICLÁVEIS (ORGÂNICO E REJEITOS), conforme Pregão Eletrônico 85/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com CNPJ Nº02.375.648/0001-78, com sede RUA XV DE NOVEMBRO ,440 CORONEL VIVIDA - PR a neste ato representado por LUIZ ARTUR MANICA, portador do CPF Nº 472.976.979-15e do RG nº34260010. ITENS:01 - Valor Mensal R$ 66.630,74, perfazendo o valor total de: R$ 799.568,88. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme lei 8.666/93 e demais alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 19/02/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B4A299D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 002 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão das 250 horas, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial RETROESCAVADEIRA, Chassi XUG08703EPPA01563, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, conforme Inexigibilidade 001/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, com CNPJ Nº22.087.311/0001-72, com sede ROD BR 277 KM 113,540 CAMPO LARGO - PR a neste ato representado por CLEISON JÚNIOR TURECK, portador do CPF Nº 027.384.089-40e do RG nº3633272. Valor total: R$ 6.369,55 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias, PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/04/24. ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E9D9EA24

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 063 2024

PORTARIA Nº 063/2024, de 01 de março de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **LARISSA ALANA NOVAES,** Servidora Pública Municipal, do cargo de PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora do RG n° 10.672.619-1 SESP/PR,e CPF nº 062.919.279-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 026/2020, de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 01 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D18FC747

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 064 2024

PORTARIA Nº 064/2024, de 01 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do memorando 079/2024, de 01 de março de 2024, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por até 06 (seis) meses a contratação direta de **CLAUDINEIA DE LIMA BORGES,** portadora do RG nº 9.734.268-7 SESP-PR, e CPF nº 052.199.559-00, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:389C4EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.556/2024

LEI Nº 1.556/2024, de 1º de março de 2024.

"Revoga o art. 7º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 28 de 19 de novembro de 1993 e dá outras providências".

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica revogado art. 7º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 28 de 19 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterado os demais dispositivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IUGAÇU, 1º de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E1339052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

Determina a abertura de Processo Administrativo para apurar irregularidades na Concessão de Direito Real de Uso de 35 unidades Habitacionais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, "f":

CONSIDERANDO os termos do Inquérito Civil MPPR n°. 0035.20.000181-2, bem como da Recomendação Administrativa nº 001/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1°. Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar irregularidades na Concessão de Direito Real de Uso de 35 unidades Habitacionais, localizadas no Loteamento Nova Vida II – Decorrentes do Edital nº 001/2019, inseridas no programa social "Vida, Dignidade e Saúde"

Art. 2° Ficam designados os servidores **Eberson Antônio Moreno** matrícula n° 1145-2, **Adrieli Kurpel,** matrícula n° 11584-1, e **Delci Bazzanella Nath,** matrícula n° 17-5, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2° Fica autorizado à Comissão de Processo Administrativo requisitar junto às Secretarias Municipais, órgãos e divisões da Prefeitura Municipal, quaisquer documentos que sejam imprescindíveis, necessários e guardem relação de causalidade ou correlação com os fatos a serem analisados.

Parágrafo Único– Fica ainda autorizado a convocação, com comparecimento obrigatório, de todo e qualquer servidor, comissionado ou efetivo, do quadro próprio do Poder Executivo, para que possam ajudar a esclarecer os fatos objetos desta Portaria.

Art. 3°. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 29 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:95772177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

DECRETO LEGISLATIVO 01/2024

"Institui Luto Oficial de três dias nas dependências da Câmara Municipal de Abatiá – PR"

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO.**

CONSIDERANDO:

01 - Que o falecimento do senhor Silde Pedroso, ocorrido em 29 de fevereiro de 2024, representa uma perda irreparável para a sociedade abatiaense;

02 - Que o Senhor Silde Pedroso, atuou como vereador, vice-prefeito e Prefeito no Município de Abatiá – PR;

03 - Que o Senhor Silde Pedroso, muito contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município, seja como agente político, seja como renomado e respeitado marido, pai, avô e amigo:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial nas dependências da Câmara Municipal de Abatiá - PR pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 01 de março de 2024, pelo falecimento do Senhor Silde Pedroso, pai do servidor do Legislativo, Keller José Pedroso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 29 de fevereiro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:E66856D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 14/2024

DECRETO Nº 014/2024, de 01 de março de 2024.

SÚMULA: "Decreta Luto Oficial".

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

Considerando que o falecimento do senhor Silde Pedroso, ocorrido em 29 de fevereiro de 2024, representa uma perda irreparável para a sociedade abatiaense;
Considerando que o Senhor Silde Pedroso, atuou como vereador, vice-prefeito e Prefeito no Município de Abatiá – PR;
Considerando que o Senhor Silde Pedroso, muito contribuiu para o desenvolvimento do nosso Município, seja como agente político, seja como renomado e respeitado marido, pai, avô e amigo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias em todo o território do Município, em manifestação de profundo sentimento de pesar pelo falecimento do Senhor Silde Pedroso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:7348B0BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 13/2024

DECRETO N.º 013/2024, de 01 de março de 2024.

Ementa: Regulamenta Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, Lei Municipal 860/2022 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na alínea a) do inciso I do Art. 102 da lei Orgânica Municipal.
Considerando que Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022 determinou que o piso salarial de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias será de 2 (dois) salários mínimos.
Considerando o **DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023,** que Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica alterado a base salarial do piso do agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias em 02 (dois) salários mínimos Nacional, a Divisão de Pessoal deverá atualizar os valores de todos os servidores do quadro citado.

Paragrafo Único. O lançamento será retroativo a data da alteração do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de março do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F66F23F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 01/2024

Resolução CMS/ADP Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2024,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 28 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/APD nº 01/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EF43568F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 032/2024 EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR

RESOLUÇÃO Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 23/01/2024
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2019
CONTRATADA: Sueli Aparecida Macedo ME.
OBJETO: Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza em Geral, de Varredura de Ruas, Praças e Logradouros Públicos Municipais, com fornecimento de caçambas estacionárias.
VALOR: Fica reajustado o percentual de aumento de 6,97% (seis vírgula noventa e sete porcento) sobre o valor Global.

Adrianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B5BE12A0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATADO: GOLFÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística em festa de comemoração ao aniversário do município em 2024.
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
PRAZO: 01 (um) dia em 27/07/2024.

Adrianópolis, 01 de março de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:089C9005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº029 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRDECRETO Nº 29 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 764, de 29 de junho de 2016 e Lei Municipal 1010, de 29 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Nomear representantes para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que será composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Leticia Gaio Da Silva Ribas
Suplente: Ruy Alberto de Freitas Frankenberger
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Miriam Eunice Monteiro
Suplente: Claudinei Hitnak
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Titular: Larissa Oliveira Lacerda Dos Santos
Suplente: Cleuza Aparecida Batista
Poder Legislativo Municipal
Titular: Jakson Pereira dos Santos
Suplente: Katineri Alves Guerreiro
o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR
Titular: Sergio Leineker
Suplente: Midiam Silva Duarte

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Setores Organizados da Sociedade/ Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agudos do Sul
Titular: Luiz Rieger
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski
Associação de Moradores de Ribeirãozinho/Associação de Moradores de Leão
Titular: Larissa Mara Marquette Martins
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Adriano de Oliveira Pires Filho
Suplente: Samoel Mazepa
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis de Agudos do Sul CATASUL
Titular: Alcides Miguel Amorim
Suplente: Marli do Rocio Camargo
Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul - ASSEASUL
Titular: Maria Luiza Pazda Fagundes
Suplente: Bruna Grasieli Reis Melo
Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 061 de 16 de maio de 2023.

Agudos do Sul, 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:76FC0B87

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 043/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 024/2024, de 09 de fevereiro de 2024;

Considerando que a candidata labora em mesmo horário (Município de Piraquara) da oferta disponibilizada pelo município de Agudos do Sul para o trabalho, conforme declaração da candidata:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, o deslocamento para o final da ordem de classificação, para a candidata ao emprego público de Enfermeiro, **Amanda Baliutis.**

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 29 de fevereiro de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:507D9FC9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 04 de março de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
15º	Bruna Mara da Rocha	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
u) Autodeclaração Étnico-Racial.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:90EA6FD3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 030 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Debora Ferreira da Rocha**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Fomento ao Crédito e Empreendedorismo, matrícula sob nº 3112, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A8E62A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 013/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E
O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 013/2024, tendo como requerente, AUGUSTO CÉSAR DIA TREMÉA, CPF: 084.398.389-21, RG: 96.645.956-4, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: AV. WILSON ANDERLE, CENTRO, 193.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:0619812D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 027/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E
O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº
761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do
Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA
ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de
domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em
processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB –
E, através do Processo Administrativo nº 027/2024, tendo como requerente, JOSÉ
FERREIRA DA ROCHA NETO, CPF: 233.601.439-49, RG: 1.523.615-9, nos termos da Lei
Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual
foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento,
subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de
Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s)
titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca
de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do
Sul/PR, com a seguinte descrição: RUA TIRADENTES, CENTRO, SN.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados
são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na
perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto
da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei
Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do
presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas
a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão
analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos,
como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias,
considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Agudos do Sul, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:05E434FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 028/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E
O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DAROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 028/2024, tendo como requerente, JULIESER ROCHA DOS SANTOS, CPF: 083.026.729-80, RG: 10476054-6, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: NICOLAU MALINOSKI, PINHEIRO OCADO, 34.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:A2ABB25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 031/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E
O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 031/2024, tendo como requerente, DAVID CANTERI , CPF: 927.278.678-72, RG: 5723226-9, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Avenida Brasil, Centro, 413.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:721C1FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº036/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo **de MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR** conforme item 13.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** a comparecer no dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório, situado à Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2024.

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Cargo: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

CLASS.	NOME	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
51º	PEDRO ROSINEY RODRIGUES	4.***.***-6 / PR	**AUSENTE**	**AUSENTE**
70º	ALESSANDRA DE FÁTIMA CLAUDIO	11.***.***-1 / PR	**AUSENTE**	**AUSENTE**
110	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	7.***.***-7 / PR	**APTO**	**APTO**
112	GUILHERME MATEUS K. FERRAZ	10.***.***-4 / PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas
Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório
Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	RG	RESULTADO
110º	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	7.***.***-7 / PR	**APTO**
112º	GUILHERME MATEUS K. FERRAZ	10.***.***-4 / PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:465A8BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO,** a comparecer no dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório, situado à Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2024.

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

CLASS.	NOME	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
3°	GRAZIELA BRAGUETO ESCHER	8.***.***-2 / PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO

Dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas
Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório
Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR

CLASS	NOME DO CANDIDATO	RG	RESULTADO
3°	GRAZIELA BRAGUETO ESCHER	8.***.***-2 / PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D60CD692

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** conforme item 13.1 do Edital nº 002/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO,** a comparecer no dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório, situado à Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
3º	EWERTON MARCELO DE FARIAS	10. ***.***-0 / PR	**APTO**	**APTO**
4º	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	12. ***. ***-0 / PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas
Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório
Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
3º	EWERTON MARCELO DE FARIAS	10. ***.***-0 / PR	**APTO**
4º	TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS	12. ***. ***-0 / PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:39A29C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **PSICÓLOGO** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **PSICÓLOGO,** a comparecer no dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório, situado à Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

CONVOCAR a candidata contida no **Anexo II** deste Edital, considerada **APTA** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **PSICÓLOGO,** a comparecer no dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório, situado à Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto, conforme Autos do Processo Nº 0007522-82.2023.8.16.0024

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2024.

.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
4º	MARIA MÔNICA M. SILVA PEREIRA	15. ***.***-1 / PR	APTO	APTO
19	DAVID SOLEY BATISTA	15. ***.***-6 / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: PSICÓLOGO

Dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas
Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório
Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
4º	MARIA MÔNICA M. SILVA PEREIRA	15. ***.***-1 / PR	**APTO**
19º	DAVID SOLEY BATISTA	15. ***.***-6 / PR	**APTO**

ANEXO III

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: PSICÓLOGO
Conforme Autos do Processo Nº 0007522-82.2023.8.16.0024

Dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas
Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório
Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
10º	GABRIELA FAUTH FERNANDES	15.***.***-0 / PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A4B67093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2024, a Srta. **DIESSICA TAINARA DE OLIVEIRA JOANNA** brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 13.051.135-0 - SSP/PR**, inscrito(a) no **CPF nº 101.812.189-76,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE ARTES E OFICINAS CC-VI**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:E9909983

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 12/2024 DE 19/02/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2839 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
324 - 4.4.90.51.00.00 21017 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

351 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 19 de Fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:02C0D043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 08/03/2024 às 17H00***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao/categoria/24/cotacao-dispensa-de-licitacao-nova-lei-141332021/

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **08/03/2024.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link acima.

Amaporã/PR, 01 de março de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EEDDA933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - PREGÃO 030/2024

TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2023 - ID 2975

Ao primeiro (01) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA, empresa: **MARIANO & FROIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.197.901/0001-90, sito na R. Prof Wilson Martins, CEP 87.360,00, cidade de Goioerê, Estado do Paraná, **TEL: 44 3522-1032 / 44 99981-5999** neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Rafael Antonio Frois, portador(a) do CPF nº 037.613.609-08 RG nº 9.036.435-9, residente e domiciliado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL**, sem ônus ao participante, da ata de registro de preços **N° 200/2023 ID 2975**, que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 077/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2023** e seus **Anexos**.

A empresa se justifica por estar passando por dificuldades financeiras, e não consegue cumprir com sua obrigação de apresentação de certidão negativa federal nas notas fiscais emitidas, pois a mesma encontra-se vencida, não sendo possível pagamentos a empresa.

O art. 19 do decreto 7.892 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da lei nº 8.666/93 permite a empresa a ser liberada do compromisso assumido, conforme abaixo:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; *e*
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O art. 79 inciso II, da Lei 8.666 de 1993 possibilita a rescisão amigável desde que seja conveniente a administração. Ficando rescindo a partir da presente data.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS **-**
Prefeito
Contratante

Mariano e Frois Ltda
RAFAEL ANTONIO FROIS
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:93A30588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATO nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024
Processo Licitatório nº 001/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY

Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 24.092.271/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, SITE INSTITUCIONAL, CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, COM FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS EM PLATAFORMA WEB E ENVIO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CASA COM A FINALIDADE DE ATENDER A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, CONFORME PROCEDIMENTOS DA CÂMARA, TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Forma de Pagamento: 12 (doze) parcelas de R$ 1.050,00
Dotação Orçamentária:
33390400000000000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.
Subelemento: 33390401100000000000 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
Fiscal do Contrato: Servidora Erica de Sousa Batista Brunharotto
Partes: MARLON LEONARDO DE CARVALHO e FABRICIO DE SOUZA
Data Assinatura: 29/02/2024

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:ABF74F61

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, Processo de Registro de Preços nº. 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 39.610.184/0001-47**, com sede na Rua das Paineiras, 171, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cezar Ferreira da Silva, CPF: 023.953.829-30 e RG. n.º 70244659 - SESP – PR, Nº do telefone (44) 3528-3499 Endereço de e-mail da empresa licitacao.cirurgicaassis@outlook.com / cirurgicaassis@outlook.com / faturamento.cirurgicaassis@outlook.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
13, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 79, 89, 90, 91, 96, 112, 117	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47	R$ 20.194,62 (vinte mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)
VALOR TOTAL	**R$ 20.194,62 (vinte mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:187AF8E1

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023 INEXIGIBILIDADE N°. 025/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Anahy, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-ratificação ao Sexto Termo De Homologação E Adjudicação Processo Administrativo Nº. 198/2023 Inexigibilidade N°. 025/2023 Edital De Chamamento Público N°. 003/2023, publicado no Diário Oficial Dos Municípios Do Paraná – Diário Eletrônico, em 01 de março de 2024 – Edição nº. 2972 – Pág. 24, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

Itens	Proponente Vencedora
1	CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA, CNPJ nº 01.705.063/0001-06

LEIA-SE:

Itens	Proponente Vencedora
1 e 2	CHURRASCARIA BRASIL GRILL LTDA, CNPJ nº 01.705.063/0001-06

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Anahy-PR, 01 de março 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:92D56B35

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CREDENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR . **CREDENCIADA:** a empresa **R. F. TURANI E CIA LTDA, CNPJ nº 07.429.296/0001-00**, sediada na Avenida Brasil, n° 2636, Bairro São Cristóvão na cidade de Carscavel Paraná CEP: 85.816-294, Representada pela sua Proprietária, a Sra. Francieli Cristina Turani, portadora do RG n° 8309854-6 SESP/PR e CPF n° 035.932.939-00. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR. **VALOR CONTRATUAL**: Os serviços serão remunerados conforme os valores unitarios dos itens 1 e 2 (item 1 no valor R$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos) e item 2 no valor R$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos)). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105,

Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 29 de fevereiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:0ABC3189

SECRETARIA GERAL
CONVÊNIO Nº 001/2024

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAHY E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Anahy, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, nesta cidade de Anahy - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Antonio Reis, portador da cédula de identidade RG n.º 3.926.005-0 PR e do CPF n.º 525.179.269-72 residente e domiciliado em na Rua Bandeirantes, 766, Centro, em Anahy/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Os valores referentes ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 100301014002.250000, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00.00, Fonte: 00303 – Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impo

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Anahy/PR., 29 de fevereiro de 2024

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:745B12EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.968 DE 01 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2024 ao Servidor Público Municipal* ***SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO****, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 02-03-2023 a 01-03-2024.*
Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de março de 2024.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:844E1664

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.969 DE 01 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal* ***SILVANA MARIA CANARIO NILLO DE PAULA****, ocupante do cargo de* ***PROFESSORA****, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de abril de 2024, com término em 30 de junho 2024, referente ao período aquisitivo: 25-02-1997 a 24-02-2002, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:38401618

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.970 DE 01 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal* ***MARIA REGINA TERRA NARDONI****, ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de abril de 2024, com término em 30 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo:* ***07-05-2013 a 06-05-2018****, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5B6882C8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 002/2024, a despesa e emissão de empenho para, **49.287.846 ROBERTO MARINHO SOUZA DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **49.287.846/0001-43**, no valor de **R$ R$1.800,00**, (Mil e Oitocentos Reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA PARANÁ DE VOLEIBOL 2024,** em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 01 de março de 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6CA50E95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.973 DE 01 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 11 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal****, ELENICE DO AMARAL SILVA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de*

Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 15/08/2022 a 14/08/2023.

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80263EA1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
APROVA DIGITAL S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **03/03/2024** e término em **02/03/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.03.2024.

INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCO ANTONIO ZANATTA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:52AFE36F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6° E 7° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 025/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **04/03/2024** e término em **03/03/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.03.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

DIEGO BERNARDA NETTO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1F2B6724

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 42.332,04** (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **01/03/2024** a **28/02/2025.**

DATA: 01.03.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:876C2678

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.975 DE 01 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 04 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal,* ***SARA FLORIANO DE OLIVEIRA****, ocupante do cargo de* ***ENFERMEIRA*** *lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 16-07-2021 a 15-07-2022.*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D184CBA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.976 DE 01 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo,* ***MÁRCIO ANTONIO VIEIRA****, está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Lotar o Servidor Público Municipal* ***DANIELTAVARES DE ANDRADE,*** *na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 01 de março de 2024. O referido Servidor atualmente ocupa o Cargo de* ***ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.***

Art.2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BEA15EB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.976 DE 01 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo,* ***DANIEL TAVARES DE ANDRADE****, está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Lotar o Servidor Público Municipal* ***DANIEL TAVARES DE ANDRADE,*** *na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 01 de março de 2024. O referido Servidor atualmente ocupa o Cargo de* ***ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.***

Art.2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBCFEEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 029/2024 - ID 3622. - ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 010/2024. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024. - RATIFICAÇÃO: 27/02/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de carnes para atendimento de Alimentação Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal do Município de Antonina para os meses de fevereiro e março de 2024, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em consonância com a Lei Municipal nº 081/2023 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia.

ONDE SE LÊ

CONTRATADA: **MARCELO ZIMOVSKEI LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 73.525.909/001-37, estabelecida na Rua Rio São Francisco, N° 33, Roça Grande - Colombo-PR , Telefone:(41) 99915-0194 , e-mail: vendas@distribuidoramz.com, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Zimovskei.
(...)
VALOR: **R$ 29.608,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais).**

LEIA-SE:

CONTRATADA: Empresa **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Avenida Felizardo Gomes da Costa, N° 160, Centro - Antonina-PR, Telefone:(41) 3432-4544, e-mail: distrijapa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Valter Massatane Sasaki.
(...)
VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá remuneração global de **R$ 14.830,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais)**, nos prazos e condições conforme termo de referencia.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:F3384EC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Aviso de Intenção de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de Antonina, CNPJ Nº 76.022.516/0001-07, em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 081/2023 e Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para fornecimento de Alimentação (refeições e lanches).

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar o pedido de adesão até o 8(oito) dias úteis contados da data de sua publicação, no e-mail pregão@prefeituraantonina.com ou licitação@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 01/03/2024

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 009/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:15AE47FF

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 006/2024 - FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 006/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JONAS DA VEIGA MAURÍCIO	AUX. OPER. E MANUTENÇÃO	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **04** de Março à **02** de Abril de 2024. **Retorno em 03/04/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de Março de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:25E8B536

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 007/2024 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 007/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
LAUDECI VIDAL DE PAULA	AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2023/2024
VALESKA ALVES XAVIER	ASSESSOR ATIV. OPERACIONAIS	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **04** de Março à **23** de Março de 2024. **Retorno em 25/03/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 01 de Março de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:DAD3A02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 003/2024- CEOEDEM RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ANTONINA/PR

EDITAL N° 003/2024- CEOEDEM

Resultado Final das eleições para a escolha de Diretores das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, Presidente da Comissão Especial para Organização das Eleições para Direção das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR, designada pela Portaria nº 379/2023 torna público por este edital , o que segue:

1. Resultado final das eleições
1.1. Segue abaixo o resultado final da eleições para escolha dos diretores que foram realizadas no dia 27 de fevereiro de 2024.

Candidato Eleito	Escola
Elisandra Cristina Cruz Machado dos Santos	Escola Rural Municipal Prof. Ernesto Zenith Matisão- E.I.E.F.
Giovana Cristina de Souza	Escola Municipal Profª. Caetana Martins E.I.E.F.
Isabele da Fonseca Polidoro de Mendonça	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Leonor Withers Cordeiro
Oseias Gomes Pinto	Escola Municipal Profª. Aracy Pinheiro Lima E.I.E.F.
Neuzicléia Pilar Correa	Escola Rural Municipal Profª. Olímpia Breyer- E.I.E.F.
Lizie Loirane Dério Chagas	Escola Municipal Dr. Miranda Couto- E.I.E.F.

Antonina, 29 de fevereiro de 2024

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:990A5765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
(Registro de Preço)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 18/03/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registros de preço para eventuais aquisições de medicamentos, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde do Município de Astorga.. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 01 de março de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B8882AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS CODOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE LAZER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso XXIII, do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA, a comunidade em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discutir sobre a **criação e regulamentação dos Condomínios de Chácaras de Lazer no Município de Astorga**, **a ser realizada no dia 14 (quatorze) de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, com **início às 18h15min**, no auditório do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, sito na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 30, na cidade de Astorga - Estado do Paraná.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 29 de Fevereiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5727A4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	200.851,23	28/02/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	1.002.500,76	29/02/2024
- FUNDEB 60%	118.166,69	29/02/2024
- ICMS – Desoneração das exportações	15.663,42	29/02/2024
- ASTORGABL PSB FNAS	19.144,00	29/02/2024
- ASTORGABL MAC FNAS	18.962,20	29/02/2024
- Fundo Especial do Petróleo	23.200,47	29/02/2024

Astorga, 01 de Março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC98A7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/03/2024 a 12/03/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O <u>não</u> comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Kelly Cristina Bariani da Silva	74,00	5º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D1CFC8FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 028/2024

DECRETO N.º 028/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELIS REGINA RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer a função de Assessora Pedagógica junto ao Departamento de Educação do Município, no período de 22/01/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85B2553F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **DAÍSE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-7, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer a função de Assessora Pedagógica junto ao Departamento de Educação do Município, no período de 22/01/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AAC99003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 030/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o servidor **RAFAEL ORLANDINI DE ANDRADE ROSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-5, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionado, para exercer a função de Assessor Pedagógico junto ao Departamento de Educação do Município, no período de 22/01/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C8AE8B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 031/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **LIZETE DA COSTA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Astorga, no período de 01/02/2024 a 13/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E77A56C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2024

(Ato de Homologação do Regimento Escolar a ser emitido pela mantenedora).
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2024 Mantenedora Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A **Prefeitura Municipal de Balsa Nova** mantenedora da Escola Rural Municipal Joaquim da Rocha Soares, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 116/2024 – NRE.
HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Rural Municipal Joaquim da Rocha Soares do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação em Tempo Integral, na modalidade de Jornada Ampliada, para o Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de **2024**, ficando revogado o Ato de Homologação nº 14/2021e disposições em contrário.

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2024.

Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino
Prefeito Municipal: Marcos Antonio Zanetti
_____

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8164A44D

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os

candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 05 de março de 2024 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

Classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
33º	Jéssica Cristina Wilck	1,0
34º	Adriele Cristina Fontes Camargo	1,0
35º	Suély Nogueira de Souza	1,0

Balsa Nova, 04 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal, De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:15038317

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (CNPJ: 76.105.527/0001-42) torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada para Pavimentação Asfáltica a ser implantada na Rua DOMINGOS POLETTO, s/n, Bairro PESSEGUEIROS, Balsa Nova-PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B9FE2D20

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção.
VALOR: Até R$ 520.873,80 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.3104;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.3104;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.303.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 01 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:107AA547

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2024

PORTARIA N.º 111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 4046/2024,
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **CÉLIA RAMOS FERREIRA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gestor", lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.03.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 01 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C686444A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 11/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos do art. 176,II da Lei 14.133/2021, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, o**bjetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mão de obra exclusiva e dedicada para serviços de Recepção e serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, conforme Termo de Referência.
A sessão acontecerá no dia 19/03/2024 às 13:30h (horário de Brasília), na sede da Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr. (Av. Brasil, 717 – Centro – Balsa Nova /Pr)
O Edital , Termo de Referência, Modelo de Proposta e demais documentos, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/ , na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13 às 17h.
Outras informações poderão serem obtidas pelo telefone (41) 3636-1155 ou pelo e-mail: (camara@balsanova.pr.gov.br)

Balsa Nova, 29 de Fevereiro 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/ PR

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:86077E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 4 referente ao contrato N° 8/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação N° 3/2021 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ALEX APARECIDO SANCHES 02595445901, portador do CPF/CNPJ sob nº28.819.297/0001-30. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato,

com término em 28/02/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 544.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1CDC0343

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 006/2024

DECRETO Nº 006/2024

Dispõe sobre atendimento escolar domiciliar a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal da Educação de Barbosa Ferraz, considerando a necessidade de assegurar:
- o direito público subjetivo à educação constitucionalmente consagrado;
- a escolarização de todas as crianças e adolescentes, prevista na Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - - ECA;
- o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, estabelecido pela Lei 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- o disposto na Resolução CNE/CEB 4/09, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- o disposto nas Deliberações CEE 59/06 e CEE 68/07 e Indicações CEE 60/06 e 70/2007, sobre condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação, para discentes cujo estado de saúde as recomende ou que apresentem necessidades educacionais especiais no sistema municipal de ensino;
- a implementação de ações educativas adequadas às necessidades de alunos que se encontrem impossibilitados de frequentar as aulas, por problemas de saúde que impliquem sua permanência prolongada em domicílio,
Resolve:

Artigo 1º - O atendimento escolar domiciliar, de que trata o disposto decreto, destina-se a alunos matriculados em escolas da Rede Municipal da Educação de Barbosa Ferraz, que se encontrem em tratamento médico, por problema de saúde cuja gravidade exija seu afastamento das aulas regulares no âmbito da unidade escolar.
Parágrafo único - Em razão das características e especificidades de cada tipo de atendimento domiciliar, faz-se necessária, durante as aulas em domicílio, no ambiente em que estejam sendo ministradas, a presença permanente de um familiar e/ ou de um responsável pelo aluno,

Devidamente indicado pela família. O atendimento domiciliar poderá ocorrer em período inverso à matrícula do aluno de acordo com as possibilidades da família.
Artigo 2º - Para fins do disposto neste decreto o público alvo do atendimento escolar domiciliar são os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal da Educação de Barbosa Ferraz de ensino que:
I- fazem uso constante de respiração mecânica;
II - comprovem ter doenças degenerativas em fase avançada;
III- se encontrem acamados impossibilitados de se deslocarem até a unidade escolar.
§ 1º - Esse atendimento escolar destina-se à criança e ao adolescente com afecções de natureza contínua, ou de longa duração, assim como aquelas cujas manifestações se apresentem descontínuas e intermitentes, às de caráter não repetitivo e às de cunho circunstancial, todas devidamente comprovadas por relatório médico, impedindo os alunos de frequentar as aulas regulares, por um período mínimo de 06 (seis) meses.
§ 2º - Os alunos, cujo afastamento das aulas seja em período inferior a seis meses, terão direito às atividades domiciliares, em regime de colaboração entre a família e a escola, conforme procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Barbosa Ferraz.
Artigo 3º - A autorização para atendimento escolar domiciliar poderá ser obtida mediante processo autuado e devidamente instruído pela Secretaria Municipal da Educação de Barbosa Ferraz, contendo, obrigatoriamente, o que se segue:
- requerimento, conforme modelo constante no Anexo I, que integra este presente, elaborado pelos pais do aluno ou por seu responsável legal, dirigido ao Diretor de Escola, acompanhado do relatório médico que deverá conter, além do diagnóstico clínico do aluno, justificativa da necessidade do atendimento escolar domiciliar, com informações relativas à doença do aluno e tempo do afastamento igual ou superior a seis meses;
- ofício do Diretor de Escola à Secretaria Municipal da Educação/Supervisão de Ensino, manifestando-se quanto à solicitação de atendimento escolar domiciliar, fazendo constar o nome do aluno, seu CGM, o ano/ série/turma/turno além de cópia do registro da reunião realizada entre a equipe escolar e os pais do aluno ou seus responsáveis;
- relatório pedagógico da escola com descrição das ações que a equipe escolar já tenha desenvolvido com o aluno, quando for o caso;
- documentação do(s) professor(es) indicado(s) para realizar o atendimento, quando se tratar de docente integrante do quadro da escola(Ampliação de jornada/Carga Suplementar);
- parecer favorável ao deferimento da solicitação de atendimento escolar domiciliar, exarado por comissão constituída na Secretaria Municipal da Educação, com posterior homologação

da Secretária Municipal da Educação de Barbosa Ferraz.
Parágrafo único - Uma vez concedida, a autorização para o atendimento escolar domiciliar poderá ser prorrogada por período de até 06 (seis) meses, quantas vezes se fizerem necessárias, desde que, a cada vez, sejam juntados ao processo:
- relatório médico atualizado, contendo o diagnóstico clínico do aluno e justificativas da necessidade de continuidade do atendimento;
- parecer da comissão da Secretaria Municipal da Educação de Barbosa Ferraz, favorável ao acolhimento do pedido de prorrogação, com homologação da Secretária Municipal da Educação de Barbosa Ferraz.
Artigo 4º - Caberá à Secretária Municipal da Educação de Barbosa Ferraz designar comissão, a que se refere o artigo 3º desta resolução, composta pelo Supervisor de Ensino da escola em que o aluno se encontra matriculado e a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação de Barbosa Ferraz com a finalidade de conduzir os processos de autorização, de prorrogação ou de cessação do atendimento escolar domiciliar.
§ 1º - Os processos, a que se refere o caput deste artigo, após sua devida instrução, deverão ser encaminhados para análise e deliberação do Secretário Municipal da Educação de Barbosa Ferraz.
Artigo 5º - O atendimento escolar domiciliar poderá ser cessado, a qualquer tempo, se sua continuidade for devidamente comprovada como desnecessária, mediante:
relatório médico atualizado contento diagnóstico clínico do aluno e justificativas da necessidade da descontinuidade do atendimento;
declaração expressa dos pais do aluno ou de seu responsável;
parecer da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação de Barbosa Ferraz favorável ao acolhimento da cessação ao atendimento domiciliar.
Artigo 6º - São atribuições da equipe gestora da escola:
- incluir o atendimento escolar domiciliar na proposta pedagógica da escola;
- apresentar aos pais, de forma precisa e clara, as finalidades, os objetivos e as características do atendimento escolar domiciliar a ser prestado;
- assegurar, ao(s) docente(s) que realizarão o atendimento escolar domiciliar, o apoio do Coordenador Pedagógico da escola para o acompanhamento do atendimento;

- propor à Secretaria Municipal da Educação de Barbosa Ferraz ações de formação continuada que se fizerem necessárias ao professor responsável pelo atendimento escolar domiciliar;
- zelar pela organização e regularidade da vida escolar do aluno que se encontre em atendimento escolar domiciliar.

Artigo 7º - O atendimento escolar domiciliar será efetuado

I – na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, por 01 (um) docente, com licenciatura plena em Pedagogia;

Parágrafo único - O currículo a ser implementado poderá ser flexibilizado visando assegurar condições de retorno do aluno às aulas regulares, no âmbito da escola, para prosseguimento de sua escolarização.

Artigo 8º - A carga horária será definida em conformidade com a função a ser atribuída (PEBI- 25h e PEBI 30h) e as condições de atendimento domiciliar para a criança, para o cumprimento do restante da carga horária deverá ser observada a carga horária mínima no atendimento ao estudante e deverá ser cumprida no atendimento à unidade escolar em projetos de reforço escolar, em substituições eventuais na própria unidade, no acompanhamento de estudantes da educação especial e outros acompanhamentos diretamente com educando.

§ 3º - O número de horas de estudos recomendado para o aluno deverá ser cumprido exclusivamente no período diurno.

Artigo 9º - Caberá ao professor, no decorrer do atendimento escolar domiciliar, exercer as seguintes atividades:
- preencher, com a equipe pedagógica da escola e a ciência dos pais ou responsáveis pelo estudante, o Plano de Atendimento Individualizado - PAI, constante do Anexo II, que integra esta resolução;
- participar do planejamento do(s) professor (es) da classe do aluno atendido, esclarecendo- o(s) quanto às especificidades do atendimento escolar domiciliar;
- participar das atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da escola;
- encaminhar semanalmente à direção da escola e ao Coordenador Pedagógico da unidade, devidamente preenchido, o quadro de Registro do Acompanhamento do Atendimento Domiciliar, constante do Anexo III, que integra a presente resolução, onde deverão constar todas as informações pertinentes à vida escolar do estudante;
- assegurar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos;
- garantir que o aluno em atendimento escolar domiciliar realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista.

Parágrafo único - O desenvolvimento de ações pedagógicas, programadas pelo professor no atendimento escolar domiciliar, deverá se ajustar às condições, possibilidades e demandas apresentadas pelo aluno em seu contexto domiciliar, sintetizados em um Plano de Adaptação Curricular, a ser elaborado pelo professor com o apoio do Coordenador Pedagógico da escola.

Artigo 10 - O registro de todas as informações relativas à vida escolar do aluno em atendimento escolar domiciliar, a que se refere o disposto no inciso IV do artigo 9º este decreto, deverá ser acompanhado pela equipe gestora e pelo Supervisor de Ensino da escola, com posterior arquivamento no prontuário do aluno.

Parágrafo único - O registro do acompanhamento do atendimento escolar domiciliar, no quadro constante do Anexo III, deverá, no decorrer de seu desenvolvimento, ser assinado pelo familiar ou pelo responsável indicado, a que se refere o disposto no parágrafo único do artigo 1º deste decreto.

Artigo 11 - Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Equipe

Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação de Barbosa Ferraz designada para coordenar e executar o processo de autorização e acompanhamento domicilar.

Artigo 12 – A Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação de Barbosa Ferraz poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente neste decreto.

Artigo 13 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz,01 de março de 2024

Jovelina Maria Cezar Silva
Secretaria Municipal de Educação

Edenilson Aparecido Miliossi
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de Requerimento para Solicitação de Atendimento Escolar Domiciliar

Eu, ----------, RG---------- , responsável legal pelo(a)

aluno (a)----------, matriculado(a) na ----------

- - -

- -

---------,

no ----------, ano/série do ensino ----------, solicito à direção dessa unidade escolar autorização para que lhe seja fornecido atendimento escolar domiciliar, tendo em vista que, por motivo de doença, ele(a) encontra-se impedido(a) de frequentar as aulas na escola. Comprometo- me a entregar os documentos exigidos pela legislação, bem como a realizar o acompanhamento do atendimento escolar domiciliar durante o período de afastamento da escola.

Barbosa Ferraz, 01 de março de 2024

(Assinatura: Responsável pelo(a) aluno(a))

ANEXO II
Plano de Atendimento Individual – PAI

Ano:
Nome do aluno:
Data de nascimento:
Ano/Série:
Endereço residencial:
Telefones de contato da família:
Escola de origem:
Histórico do Aluno
Descrição das características do aluno:
Expectativas da família:
Atendimento domiciliar anterior:
Atendimentos anteriores de outra natureza (clínicos e terapêuticos):
Avaliação pelo professor Áreas:
Comunicação
Comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais, faciais ou comunicação alternativa:
Clareza da comunicação:
Autocuidado
Independência/autonomia em relação à higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos,
etc.):
Independência/autonomia em relação ao controle de esfíncter (usa fralda, usa cateter, tem a
necessidade de cuidador):
Atividades básicas de vida diária/Vida no Lar
Alimentação - (se alimenta sozinho ou não, por sonda):
Habilidades acadêmicas
Interesse (foco de interesse, realização com competência/autonomia):
Habilidades Motoras:
Imagem corporal:

Esquema e equilíbrio corporal:

Orientação temporal:
Orientação espacial:
Habilidade motora - Fina e Global:
Movimentação de Membros Superiores e Inferiores:
Sustentação de Cabeça e Tronco:
IV. Observações do Professor e condutas pedagógicas a serem seguidas
Descrever quais as habilidades que o aluno possui com base no roteiro de avaliação:
Habilidades que o aluno deverá desenvolver:
Indicar a periodicidade semanal e o respectivo número de horas do atendimento do aluno:

Barbosa Ferraz,21 de fevereiro de 2024

Nome e assinatura do professor responsável

ANEXO III
Registro do Acompanhamento do Atendimento Escolar Domiciliar
Aluno:
Série:
Escola:
Data do atendimento:
Disciplinas e conteúdos trabalhados:
Avaliações e Encaminhamentos:
Assinatura do responsável pelo aluno: Professor Responsável: Professor Coordenador Pedagógico: Diretor da Escola

_____

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:CF98E349

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 072/2024

PORTARIA N° 072/2024
De: 28/02/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração da Conselheira Tutelar SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 28 de fevereiro de 2024, **SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO,** registrada na matrícula nº 600550, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, por Mandato Eletivo pela Portaria nº 002/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 28/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4EBE93EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 070/2024

PORTARIA N° 070/2024
DE: 28/02/2024

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal a servidora Angelica Aparecida Caraveli da Silva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder a servidora abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído o **estágio probatório.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600399	ANGELICA APARECIDA CARAVELI DA SILVA	GOSF01	GOSF02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 09/02/2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:39D415A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 3/ 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/ 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 3/ 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/ 2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor A.M. VEDOVOTO COM VAREJO INFORMÁTICA ME**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) INVALIDO, 000 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO/COMODATO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
VALOR DE TOTAL: R$ 56.280,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 01 DE MARÇO DE 2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico Por Este Termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D0715A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO 002/2024

Barbosa Ferraz
CEP 86960-000

O Departamento de fiscalização com visita realizada in'loco solicita para que seja realizado a limpeza do terreno na **quadra 0192 lote 00015 localizado na Rua Osvaldo Cruz S/N°**, **imóvel em nome JOSE LOPES GONCALVES DA COSTA** foi encontrado mato alto e com possível criadouro de insetos.
Com muitas reclamações de vizinhos próximos ao local.

De acordo com a **lei 2.421/2020 Art. 29**. Os proprietários de terrenos não ocupados dentro dos perímetros urbanos do Município serão obrigados a realizar capinas regularmente e eventual coleta de detritos, a fim de mate-los limpos.

Portanto a fiscalização concede o **prazo de 15 (quinze) dias** para O mesmo estar realizando a limpeza do terreno, após expirado o prazo o mesmo será submetido as penalidades Prevista na lei.

01 de Março de 2024

LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA
Chefe de Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:60F71A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA N. 234/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Designar para a Comissão de Recebimento de Bens e Materiais deste Legislativo Municipal, para o ano de 2024, os senhores:

Presidente: João Penteado da Cruz – Técnico em Contabilidade
Matrícula 00021
Membros: Sônia Patrícia Peres – Assistente Legislativo
Matrícula 100021
Lucieni Regina da Silva – CC Assessor Legislativo
Matrícula 100020

Art. 2º – Esta portaria passa a vigorar após a sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:796720B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 035/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:
CONSIDERANDO o ofício nº. 049/2024 de 01/03/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob nº. 000/2024 de 00/02/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 01/03/2024, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª SUELEN CALIXTO SILVA MAGIOLI – Matr. 5941, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Tarde – na ESCOLA MUNICIPAL PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora em gozo de licença-prêmio conforme portaria nº. 027/2024 de 23/02/2024.
Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 01 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:43984B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 18/03/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$348.460,82 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 04/03/2024 às 08h30min do dia 18/03/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 18/03/2024 às 08h59min do dia 18/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/03/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 10/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 29/02/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7B89C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de

Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: empresa, **53.772.576.576 REGINALDO FRANCO DO PARAIZO,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 53.772.576/0001-33**, com sede na Rua José de Moura Bueno, n.º 534, Centro, Ibaiti – PR, CEP: 84.900-00.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE COBERTORES DE CASAL,** por um período de 12 (doze) meses.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.935,00** (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4410	06.001.08.244.0006.2056	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou **Fiscal do Contrato,** Senhora Kelli Suzi Farias Cano, CPF: 066.654.769-60, **Gestor (a)** do Contrato, Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:72C3942C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **ALAIDES ANTONIO SEVERO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.483.495-0 SSP-PR e CPF nº 020.250.889-73, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:A746CB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.571.146-3 SSP-PR e CPF nº 643.874.889-72, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:53D101FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **DIRCEU FONTOURA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 11.093.415-19 e CPF nº 844.652.040-00, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:6777138D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - À servidora **MARIZA DE FATIMA BONORDT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.326.971-7 SSP/PR e CPF Nº 075.858.419-90, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, uma gratificação no percentual de 30 % (trinta por cento) em seu vencimento básico, em conformidade com o artigo 60 da Lei Municipal nº 445/2013 de 18 de junho de 2013, atribuindo-se à mesma a função de coordenadora das equipes de referência para os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS de acordo com as atribuições definidas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH SUAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:CDBB0B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA

EDITAL 34/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:

A: Edital de Convocação para distribuição de aula no dia 06 de Março de 2024 (quarta –feira) na Secretaria de Educação Cultura e Esporte apartir das 09:00 horas conforme segue tabelas abaixo:

Número de Vagas:01
PROFESSOR

CENTRO DE EDUCAÇÃO IFANTIL MARIA ALMA

DANIELA CASSIA LAMBRECHT	67,5	87	154,5

B- O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Março de 2024.

Comissão Organizadora:

LAIS DE FÁTIMA GLODEN DOS SANTOS
Presidente

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA AMBRÓSIO
Membro

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.
15.2 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:
a) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
b) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
c) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
d) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
e) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
g) - Declaração de bens do candidato;
h) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
i)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
j)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
k) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido Rua Moises Miranda s/n – Tel: (42) 3652-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: admbvsr2017@gmail.com nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 03 /2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, portador do RG_, e inscrito no CPF
abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /_/_após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque,_de_de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:FB428F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2024

DECRETO Nº 31/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: As servidoras abaixo relacionada, contratada através do PSS 02/2023 para o cargo de Monitor Educacional- PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417869	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	05/02/2024	01/03/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F0BE8E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2024

PORTARIA Nº 66/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Súmula: Nomeia o Conselho Gestor da Unidade de Conservação Ambiental Cachoeirinha do Município de Boa Ventura de São Roque.

NOMEAR:

Artigo 1° - Os abaixo relacionados para compor o **Conselho Gestor** da Unidade de Conservação Ambiental – Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Emerson José Barbosa – Titular **(Presidente);**
Leandro Ribeiro Gloeden - Suplente **(Vice Presidente).**
Elizane Edicléia Parpinelli – **(Secretária executiva).**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
Pedro Isaias de Oliveira – Titular
Jandir José Teixeira - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Márcio Barbosa Elias - Titular
Ronaldo Fogaça – Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
Michel de Gusmão Ferreira - Titular
Ana Cláudia kelniar– Suplente.

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA/ CANADIAN.
Savio Andrade - Titular
Marlene Dias – Suplente
Serli Rodrigues do Sacramento - Suplente.

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES.
Cleide Batista Werner – Titular;
Renilson Pires da Silva - Suplente.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Adilson Roque dos Santos - Titular;
Andreia Serbay de Souza – Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Josiane Ap. Hofmann Correia – Titular;
Tanatã Rosendo de Almeida - Suplente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.
Gelson Kelner da Silva – Titular
Marines Moraes Barbosa – Suplente
Thalliny Nathaly Moreira de Souza - Suplente

REPRESENTANTE DA PESQUISA.
Cláudia Golec Fialek
Adriana Juraszek Paiter
Fernanda Golec Ribeiro

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E7F3468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): Sr. (a), ODILIA DE JESUS CORREIA, residente e domiciliado(a) RUA MOISES FERREIRA LEITE, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.203.791-0 e do CPF 049.914.119-98.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 de Março de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 01 de Março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

ODILIA DE JESUS CORREIA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:27597A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A):) Sr.(a) MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO, residente e domiciliado(a) POV. CACHOEIRINHA, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.512.633-4 e do CPF 038.681.939-44.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 de Março de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 01 de Março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO
Contratado (a):

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2402CBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK, residente e domiciliado(a) POV. LINHA GAUCHA, S/N – CENTRO, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.458.627-7 e do CPF 049.897.369-74,
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 de Março de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 01 de Março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6079D1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): JANETE APARECIDA CRUZ, residente e domiciliado(a) POV. RIO DO GRISSI, S/N –, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 9.520.295-0 e do CPF 062.354.859-30
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de $ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 de Março de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 01 de Março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA CRUZ
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4D012FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 49 DE 2024

DECRETO Nº 49/2024
Data: 26/02/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação (CMA) das Escolas Municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 620 de 13 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação das Escolas Municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, com as seguintes composições:

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretor: Edson João Pinto
Supervisora Pedagógica: Enevilde Golfetto Antonelo
Supervisora Pedagógica: Eloise Teixeira Cardoso

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Geisy Kelly Alioncio
Supervisora Pedagógica: Mirian Terezinha Hoeckeler

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisora Pedagógica: Andressa Fernandes Manzani
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Jane Maria Muller Britto
Supervisora Pedagógica: Jocelia Zatta Araldi

ESCOLA RURAL MUNICIPAL NILTON RONCHINI:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Andressa Melissa Rebelo Pereira
Supervisora Pedagógica: Sandra Cristina Moretti Iop

ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisora Pedagógica: Andressa Fernandes Manzani
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Bruna Marafon Poltronieri
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR ZANCHETTIN:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Clarice Nunes Vanni Vieira
Supervisora Pedagógica: Celia Maria Baloneker Rolin
Supervisora Pedagógica: Mariza Michels Berlanda

Art. 2º. As referidas comissões são órgão colegiado do SAEMBVA – Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:904B5215

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.735.400,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de março de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:34FE6BA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de março de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:84D040DD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 056 2024

DECRETO nº 056/2024
Data: 01/03/2024

SÚMULA: Exoneração da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** da servidora municipal, ocupante de cargo efetivo, em virtude de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Beneficio nº
Rosilange Fátima Paris Daros	1201-7	Professora	01/03/1988	2.215.856.097
Rosilange Fátima Paris Daros	120-1	Professora	23/03/1992	2.215.856.097

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:481E6C5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056 2024

PORTARIA nº 056/2024
Data: 01/03/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Tiago Oliveira dos Santos	117874-1	Motorista de Transporte Sanitário	05/03/2024 a 03/04/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6C93C498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – Lei 14.133/2021

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por seu Presidente, senhora MARGARETH ANA CARON, no uso de suas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 001/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de **ISSACAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.005.556/0001-18, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais Padrão ICP-BRASIL – Pessoa Jurídica/Pessoa Física, sendo 02 (dois) Certificados Digitais E-CPF A1, com validade de 01 (um) ano, para a senhora Margareth Ana Caron - Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, e para a senhora Fernanda Borato Schlickmann de Oliveira - Controladora Interna da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, e 01 (um) Certificado Digital E-CNPJ A1, com validade de 01 (um) ano, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul/PR, com base no art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:27608052

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 - PSS EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional- 40 H

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **01/2024**
CONTRATO Nº 19/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Emanuelly Andrade Martel
CPF: 149.244.189-94
VALOR: R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.24 à 31.12.24

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FA90CA27

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1379/24 - NOMEIA CLASSIFICADOS EM PSS

DECRETO Nº 1379/24

Súmula: Nomeia Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Emanuelly Andrade Martel	Agente de Apoio Educacional	01.03.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8BDEFB18

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1370/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1370/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de março de 2024, Carlos Daniel de Souza Castro CPF 120.183.049-41 e RG 13.635.766-2 de Chefe de Divisão CC4 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6A5E69B6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1371/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1371/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de março de 2024, Giovanna de Souza Schneider CPF 094.708.769-97 e RG 13.583.486-6 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC2, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3341768F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1373/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1373/2024

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de março de 2024, RUBENS DE SOUZA PEREIRA CPF Nº 200.766.909-97 e RG 8750041Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3F6FBF64

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1381/24 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1381/24

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de março de 2024, Rosieli Santos Ramos CPF Nº 053.682.599-80 e RG 9.664.217-2 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:7D44C781

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1380/24- GRATIFICAÇÃO

DECRETO 1380/24

Otavio Maurilio A. G. de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores públicos efetivos abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Fabiano kanehiro Tajiri	Nutricionista	10%
Rubens José da Silva	Oficial Administrativo	20%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, os servidores faram jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básicos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:23644F22

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1372/240 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1372/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de março de 2024, Ilma Tenorio Cavalcante CPF Nº 875.421.299-53 RG 4.270.731-7 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora Extraordinária CC1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8DDC7E0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1374/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 D EDEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1374/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
212	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	90.000,00
	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar - Creche		
299	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	90.000,00
	TOTAL	**R$**	**90.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:6CE01C9C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1375/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N° 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1375/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
320	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
318	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:972F1A8C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1376/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZMEBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1376/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais))** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F31040	09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o FUNDEB 40% - Pré-Escola		
793	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4B817251

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1377/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1377/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
221	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	335.000,00
	TOTAL	**R$**	**335.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
213	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	180.000,00
223	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	50.000,00
228	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	105.000,00
	TOTAL	**R$**	**335.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A30CBA21

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1378/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1378/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
199	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	680.000,00
	TOTAL	**R$**	**680.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
189	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	680.000,00

	TOTAL	**R$**	**680.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2DF47189

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 4/2024, autorizo a despesa em favor de VERA LUCIA ALVES, CPF nº 036.655.639-84, RONISE DA CRUZ, CPF nº 971.490.989-91, SUZANA MOURA DOS SANTOS CPF 041.132.999-51, GESEMARA APARECIDA RIBEIRO CPF 046.538.849-35, ELIANE DOS SANTOS CPF 042.441.659-08, JANAINA SCREMIN DOS SANTOS KASPERSKI CPF 088.529.439-43 LUCILIA DA COSTA SARAIVA CPF 057.547409-21, INDIAMARA F. DA S. SIMONETTO CPF 056.759.909-41, ALESSANDRA DUARTE DA CRUZ CPF 072.064.179-90, CAROLINE CRISTINA SANTOS CARVALHO CPF 089.946.149-23, KARINA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ CPF 092.418.289-00, LUCIANA ALINE SANTOS BUTCHER, CPF 124.621.249-85, no valor total de R$ 17.088,00(dezessete mil e oitenta e oito reais), KATLLEN HADALLIENES LEONARDO DA SILVA MORAES CPF 090.681.679-36, DAYANE SANTOS ZANQUETA CPF 062.566.629-11, ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA CPF 087.238.949-9, VALDIRENE DO ROCIO CARDOSO DA SILVA CPF 020.238.199-46, TIAGO PEREIRA CHIQUITI CPF 049.322.389-40, ANA FLAVIA PEDROSO JAQUETCH CPF 100.303.499-31, EDNICE DA CRUZ DE ASSIS CPF 036.071.669-51, SUSANA NASCIMENTO DA SILVA CPF 850.599.003-04, KARLA DIOVANA DA LUZ CEQUEIRA GUIMARÃES CPF 139.704.199-48, NATALI DE LIMA GONÇALVES CPF 112.838.419-16, NIVALDO DE CASTRO GUILHERME CPF 474.098.949-20 no valor total de R$ 21.336,00(vinte um mil trezentos e trinta e seis reais), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA, com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D7174F45

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS – INEXIGIBILIDADE 4/2024 - CONTRATOS 20 - 2024 AO 42 - 2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA

CONTRATO Nº 20/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VERA LUCIA ALVES
CPF: 036.655.639-84
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 21/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: RONISE DA CRUZ
CPF: 971.490.989-91
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 22/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SUZANA MOURA DOS SANTOS
CPF: 041.132.999-51
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 23/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GESEMARA APARECIDA RIBEIRO
CPF: 046.538.849-35
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 24/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELIANE DOS SANTOS
CPF: 042.441.659-08
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 25/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JANAINA SCREMIN DOS SANTOS KASPERSKI
CPF: 088.529.439-43
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 26/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCILIA DA COSTA SARAIVA
CPF: 057.547409-21
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 27/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: INDIAMARA F. DA S. SIMONETTO
CPF: 056.759.909-41
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 28/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ALESSANDRA DUARTE DA CRUZ
CPF: 072.064.179-90
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 29/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: CAROLINE CRISTINA SANTOS CARVALHO
CPF: 089.946.149-23
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 30/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KARINA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ
CPF: 092.418.289-00
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 31/2024
CARGO: SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCIANA ALINE SANTOS BUTCHER
CPF: 124.621.249-85
VALOR: R$ 17.088,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 32/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KATLLEN HADALLIENES LEONARDO DA SILVA MORAES
CPF: 068.498.359-12
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 33/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DAYANE SANTOS ZANQUETA
CPF: 062.566.629-11
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 34/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA
CPF: 087.238.949-9
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 35/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VALDIRENE DO ROCIO CARDOSO DA SILVA
CPF: 020.238.199-46
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 36/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TIAGO PEREIRA CHIQUITI
CPF: 049.322.389-40
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 37/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANA FLAVIA PEDROSO JAQUETCH
CPF: 100.303.499-31
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 38/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EDNICE DA CRUZ DE ASSIS
CPF: 036.071.669-51
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 39/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SUSANA NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 850.599.003-04
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 40/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: KARLA DIOVANA DA LUZ CEQUEIRA GUIMARÃES
CPF: 139.704.199-48
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 41/2024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: NATALI DE LIMA GONÇALVES
CPF: 112.838.419-16
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 42/2024
CARGO: VIGIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: NIVALDO DE CASTRO GUILHERME
CPF: 474.098.949-20
VALOR: R$ 21.336,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0F00B34F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS – INEXIGIBILIDADE 13/2024
CONTRATOS 43 - 2024 AO 46 - 2024

EXTRATO DOS CONTRATOS – INEXIGIBILIDADE 13/2024
CONTRATOS 43 - 2024 AO 46 - 2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A).

CONTRATO Nº 43/2024
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO
CPF: 023.495.359-40
VALOR: R$47.090,52 (QUARENTA E SETE MIL NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 44/2024
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: NATALI RIBEIRO POLLI DE OLIVEIRA
CPF: 072.509.429-05
VALOR: R$47.090,52 (QUARENTA E SETE MIL NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 45/2024
CARGO: Psicólogo,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: LUCELIA FATIMA DE OLIVEIRA
CPF: 032.977.599-50
VALOR: R$47.090,52 (QUARENTA E SETE MIL NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

CONTRATO Nº 46/2024
CARGO: Psicólogo,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: STEFHANI BIORA NASCIMENTO
CPF: 092.416.369-04
VALOR: R$47.090,52 (QUARENTA E SETE MIL NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2024 à 31/12/2024

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE MARÇO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2A6E9708

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 4/2024, autorizo a despesa em favor de VERA LUCIA ALVES, CPF nº 036.655.639-84, RONISE DA CRUZ, CPF nº 971.490.989-91, SUZANA MOURA DOS SANTOS CPF 041.132.999-51, GESEMARA APARECIDA RIBEIRO CPF 046.538.849-35, ELIANE DOS SANTOS CPF 042.441.659-08, JANAINA SCREMIN DOS SANTOS KASPERSKI CPF 088.529.439-43 LUCILIA DA COSTA SARAIVA CPF 057.547409-21, INDIAMARA F. DA S. SIMONETTO CPF 056.759.909-41, ALESSANDRA DUARTE DA CRUZ CPF 072.064.179-90, CAROLINE CRISTINA SANTOS CARVALHO CPF 089.946.149-23, KARINA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ CPF 092.418.289-00, LUCIANA ALINE SANTOS BUTCHER, CPF 124.621.249-85, no valor total de R$ 17.088,00(dezessete mil e oitenta e oito reais), KATLLEN HADALLIENES LEONARDO DA SILVA MORAES CPF 090.681.679-36, DAYANE SANTOS ZANQUETA CPF 062.566.629-11, ROBERTO DALLA ROSA DE FARIA CPF 087.238.949-9, VALDIRENE DO ROCIO CARDOSO DA SILVA CPF 020.238.199-46, TIAGO PEREIRA CHIQUITI CPF 049.322.389-40, ANA FLAVIA PEDROSO JAQUETCH CPF 100.303.499-31, ADRIANE CORDEIRO CPF 858.616.009-10, SUSANA NASCIMENTO DA SILVA CPF 850.599.003-04, KARLA DIOVANA DA LUZ CEQUEIRA GUIMARÃES CPF 139.704.199-48, NATALI DE LIMA GONÇALVES CPF 112.838.419-16, NIVALDO DE CASTRO GUILHERME CPF 474.098.949-20 no valor total de R$ 21.336,00(vinte um mil trezentos e trinta e seis reais), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MONITOR, MOTORISTA, AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA, com base no Art. 74 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:81F73695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 69-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 69/2023, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TERESINHA DE FATIMA DA SILVA CURZEL**, residente e domiciliada na Linha São Sebastião, snº, Zona Rural, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, RG n° 4.900.960-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 024.348.449-60, doravante denominada, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes

retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada em **25%** a quantidade do item 20, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TERESINHA DE FATIMA DA SILVA CURZEL
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5C40AA09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5315/2024

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal.

HELIO JOJE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Srª. **MARCELI SCHMIDT**, matrícula nº. 601, ocupante do Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO nomeada através da Portaria nº 1926 de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1926/2014.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:847ED7C1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 2/2021

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 2/2021

CONTRATO Nº : 2/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: Juliana Masiero
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01/03/2024, com amparo na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados em regime celetista para o regime estatutário mediante termo de opção.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2C56696B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 1/2021

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 1/2021

CONTRATO Nº :1/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: FERNANDA CURZEL FERREIRA
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01/03/2024, com amparo na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados em regime celetista para o regime estatutário mediante termo de opção.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4B6C12EF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 1/2016

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 1/2016

CONTRATO Nº :1/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: DILVANI ALVES DOS SANTOS GONCALVES
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01/03/2024, com amparo na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados em regime celetista para o regime estatutário mediante termo de opção.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB03A51A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 4/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 4/2018

CONTRATO Nº :4/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: LIGIA APARECIDA CAVALLIN

OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01/03/2024, com amparo na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados em regime celetista para o regime estatutário mediante termo de opção.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D421C459

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 7/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 7/2018

CONTRATO Nº :7/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: SCHEILA DE CAMARGO FAE
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01/03/2024, com amparo na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados em regime celetista para o regime estatutário mediante termo de opção.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65E18AD9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 9/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 9/2018

CONTRATO Nº :9/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: JEÃ MICHEL CUMIOTTO
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01/03/2024, com amparo na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados em regime celetista para o regime estatutário mediante termo de opção.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C5973C0B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 5/2018

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO Nº 5/2018

CONTRATO Nº : 5/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
CONTRATADO: CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
OBJETO: A pedido do contratado, as partes acima qualificadas, em comum acordo resolvem rescindir o presente contrato de trabalho na data de 01/03/2024, com amparo na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados em regime celetista para o regime estatutário mediante termo de opção.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:14AE005D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5316/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados para o regime estatutário mediante termo de opção e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 2/2017 de 06 de novembro de 2017, e homologado pelo Edital 17/2018 de 09 de fevereiro de 2018, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL XI		**FUNÇÃO:** ASSISTENTE SOCIAL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
9289	CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS	5666887 SSP SC	XXIII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:10F0E32E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5317/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados para o regime estatutário mediante termo de opção e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 2/2017 de 06 de novembro de 2017, e homologado pelo Edital 17/2018 de 09 de fevereiro de 2018, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL VIII		**FUNÇÃO:** EDUCADOR FÍSICO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
8910	JEÃ MICHEL CUMIOTTO	9.074.720-7 SSP PR	XX	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3E3D3B6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5318/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados para o regime estatutário mediante termo de opção e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 2/2017 de 06 de novembro de 2017, e homologado pelo Edital 17/2018 de 09 de fevereiro de 2018, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL VI		**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
8149	SCHEILA DE CAMARGO FAE	13.448.498-5 SSP PR	XVIII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:896F6A8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5319/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados para o regime estatutário mediante termo de opção e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 2/2017 de 06 de novembro de 2017, e homologado pelo Edital 17/2018 de 09 de fevereiro de 2018, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL VI		**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
8665	LIGIA APARECIDA CAVALLIN	9.135.096-3 SSP PR	XVIII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF45BF47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5320/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados para o regime estatutário mediante termo de opção e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 2/2014 de 04 de fevereiro de 2014, e homologado pelo Edital 14/2014 de 23 de julho de 2014, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL VI		**FUNÇÃO:** ENFERMEIRO			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
1429711	DILVANI DOS SANTOS GONÇALVES	9.832.279-3 SSP PR	XVIII	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0CC09E99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5321/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados para o regime estatutário mediante termo de opção e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 2/2020 de 16 de janeiro de 2020, e homologado pelo Edital 12/2020 de 11 de novembro de 2020, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE TÉCNICO III		**FUNÇÃO:** TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
81500007	FERNANDA CURZEL FERREIRA	10.467.666-9 SSP PR	XXIV	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8601FC9B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5322/2024.

Nomeia cidadão sob o Regime Jurídico Único Estatutário – Lei nº 003/97 de 09.01.97.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 003/97 de 09 de janeiro de 1.997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 1.125 de 15 de dezembro de 2023, que disciplinou sobre a extinção de empregos públicos e determinou a transposição de servidores concursados para o regime estatutário mediante termo de opção e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, cidadão aprovado em Concurso Público, declarado aberto e realizado em conformidade com o Edital 2/2020 de 16 de janeiro de 2020, e homologado pelo Edital 12/2020 de 11 de novembro de 2020, ficando enquadrado(a) conforme a Lei nº 570/2013, a partir de 01 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AGENTE TÉCNICO III		**FUNÇÃO:** TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
inscrição	**nome do candidato**	**CI-RG**	**REFER.**	**NÍVEL**	**ANEXO**
81500008	JULIANA MASIERO	9.135.228-1 SSP PR	XXIV	01	III

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D9666C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5323/2024

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	**Matrícula**	**Cargo**	**Dias de Férias**	**Período Aquisitivo**	**Período de Férias**
ANDRIELLI VANESSA BARBOSA PICCININI	948	MONITOR COORDENADOR	10,00	10/02/2024 A 09/02/2024	04/03/2024 A 13/13/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:53070E0C

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 001/2024

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS exercício de 2023, provenientes do cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social, do Governo Estadual, Fundo Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 01/2024, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, Governo Estadual para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, e que os mesmos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em contas do exercício 2023, conforme documentos contábeis e extratos bancários apresentados a este conselho, quais serão utilizados no exercício de 2024, nas seguintes ações:

Estadual;
Blocos de Financiamentos
Bloco da Proteção Social Básica – Saldo: 105.894,20

Bloco da Proteção Social Especial – Saldo: 45.212,29
Federal;
Blocos de Financiamentos
Bloco da Proteção Social Básica – Saldo: 307.495,60
Bloco da Proteção Social Especial – Saldo: 101.739,70
Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS – IGD/SUAS – Saldo: 7.313,38
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD/PBF – Saldo: 14.713,04
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 29 de fevereiro de 2024.

CARINA DONINI RUPPEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5235CC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.432, 01 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ **197.867,82** (cento e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), nas Fontes de Recursos abaixo relacionadas, para suprir as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Adm e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op. Do Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	5000	150.000,00
09.00	**Depto de Educ. Cult e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	5120	47.867,82
TOTAL			**197.867,82**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2023 no valor de R$ **197.867,82** (cento e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários livres	150.000,00
5120	Outros Programas Estaduais	45.354,61
TOTAL		**197.867,82**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, a 1º dia do mês de março 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CA14E1F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 01/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 18/03/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 01 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8F07579F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA 01/2024

ERRATA 01/2024

NO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 02/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 DE 23/06/2020 (CMB) PR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/02/2024, Edição 2971.

Onde se lê:

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA

Leia se:

ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA

Braganey 29 de fevereiro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:4E0DAB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 023/2024 – VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e** de outro a empresa**, MONSTER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA, CNPJ: 05.973.066/0001-81,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua DR Osvaldo Cruz,485, Loteamento Groff, CEP:85.998-000, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Giovane Blau Monster**, portador da cédula de **RG: 9.434.793-9 SSP/PR** e **CPF nº 069.836.209-84.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de uma empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ,11.563,90 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Sede e Distrito Longuinópolis, conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivas.
Local: Município de Braganey

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.856.464,79 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, com setenta e nove) centavos.

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá **vigência 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **29/02/2024 até 28/02/2025.**

CLÁUSULA – EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **360 (trezentos e sessenta)** dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

BRAGANEY, 01 de Março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:813B8E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2023 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE 007/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A SENHORA FERNANDA BAUMGRATZ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a senhorita **FERNANDA BAUMGRATZ, inscrita no CPF nº 096.372.729-09, RG: 13.247.782-5/SSP-PR, Inscrição CRP-08/38335, residente e domiciliada a Rua Miosotis, 2210,centro, na cidade de Corbélia, Estado do PARANÁ**. Firmam o presente Termo de Rescisão Contratual, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de serviços especializados de Psicologia para atendimento na Secretaria de Educação.

ITEM	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Anual	Valor unitário. R$	Valor total Anual. R$
01	**O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a** cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de serviços especializados de Psicologia para atendimento na Secretaria de Educação.	HORAS	40	**R$ 3.808,74**	**R$ 22.852,44**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Fica **rescindido** amigavelmente, a partir de **01/03/2024**, com base na sua Cláusula Décima do Contrato de Termo de Credenciamento n° 001/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Generalista, para atendimento das unidades de saúde do município de Braganey-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Município

FERNANDA BAUMGRATZ
CPF nº 096.372.729-09, RG: 13.247.782-5/SSP-PR,
Inscrição CRP-08/38335
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Suellen de Godoi
CPF: 082.362.489-76

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:216B520C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL 007/2024

O Prefeito Municipal de Braganey, **Odair Guerreiro Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, resolvem,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato relacionado, aprovado no Processo Seletivo municipal regido pelo Edital de PSS 001/2023, cuja classificação final e homologação se deram pelo edital n.° 003/2023, de 24/11/2023, para a Etapa de apresentação dos documentos exigidos para tomar posse no cargo.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer aos locais, dias e horários descritos a seguir, sob pena de perda dos direitos adquiridos do concurso.

ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTAÇÃO E POSSE NO CARGO

Entrega de Documentos: 04/02/2024 e 05/02/2024.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Data de Nascimento
34°	42	Agueda Karina Neumeister	28/12/1986
35°	56	Caroline Marangoni de Matos	03/06/1985
36°	36	Claudineia Deoracki Picagevicz	02/04/1988
37°	29	Maria Cristina Cogo	25/05/1978

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:CD45A822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024

SÚMULA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.

PROFESSOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
123786	MARIANA DA SILVA MACEDO	32º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/03/2024**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, ao 1º dia do mês de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:24A3866E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2024

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora relacionada abaixo, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente no "Centro Municipal de Educação Infantil, São Judas Tadeu", no período de 01 de março de 2024 à 31 de março de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 53, ambos da Lei Municipal nº 243/2005, para suprir falta de Docentes em sala de aula.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	PROFESSOR	569	CMEI-SÃO JUDAS TADEU

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 01 de março de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BCED04DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 129 /2024 - DRH

PORTARIA Nº. 129 /2024 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **01/03/2024**, o servidor **MANOEL VIEIRA**, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, nível 014, matrícula 4723-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B14, do cargo de Servente de Serviços Gerais, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 2.866,28 (dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:536FECB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 001/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 – Processo DISPENSA nº 001/2022

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 09.166.107/0001-89, neste ato representado por seu Presidente Sra. **ELIANE CRISTINA DE LUCA**, matrícula 8501-1, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de LICENCIADO.
Contratado: COPPINI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.729.009/0001-40, RUA PORTO ALEGRE, 351 SALA 01 - CEP: 85892000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Santa Helena/PR, o LICENCIADOR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MOACIR COPPINI**, brasileiro, sócio administrador da empresa.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA BIANUAL DE USO DO SISTEMA PARA CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SICAP WEB. Fica alterada a cláusula segunda (**do valor e condições de pagamento**) passando o valor mensal de R$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais), para **R$ 11.700,00** (onze mil e setecentos reais), **EM UMA ÚNICA PARCELA.** Fica alterada a cláusula décima segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **24 (vinte e quatro) meses**, findando-se em **04/02/2026**, conforme ofício do Fundo de Previdência, anuência do Licenciador e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica alterado as dotações para atender as despesas para o ano de 2024.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
01.001	09.272.00202-001	339039	001	070- Implementação das ações do FAPES

Fica alterada a cláusula oitava (Do Suporte Técnico, Assistência e Atualização do SICAP Web), que passa a ter seguinte redação:
Relativo à Constituição Federal e emendas cconstitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da LICENCIANTE.
Parágrafo Primeiro: Toda e qualquer alteração que ocorrer na legislação previdenciária do Ente, deverá ser expressamente comunicada a LICENCIANTE.
Parágrafo Segundo: Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regramentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.
Parágrafo Terceiro: Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.
Valor Total: R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais).
Assinaturas: Eliane Cristina de Luca, MOACIR COPPINI
Vigência: 05/02/2024 a 04/02/2026.
Data da Assinatura:05/02/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2CF76E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024
Fundamentado na Lei nº 14.133/21, respaldado no inciso V, parágrafo 5º do artigo 74 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para aluguel de uma sala destinada ao armazenamento de documentos, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Finanças da cidade de Cafelândia.
Locador: Guido Claudio Knecht
CPF: 139.786.089-87 e RG: 3000402-7
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Locação de imóvel sito, rua Vereador Luiz Picolli, n° 309, Centro, Cafelândia/paraná, CEP: 85.415-000, sala para utilização de arquivo de documentos mais antigos da secretaria de finanças e setor de fiscalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de sala localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 309, Centro, Cafelândia-Paraná. para utilização de arquivo de documentos da secretaria de finanças.	12	UND	R$ 597,80	R$ 7.173,60

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 597,80 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) mensais.

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
06.001	04.123.00042-010	339036	0	1190-Manutenção da Coordenação contábil

Cafelândia, 1° de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7F0AA986

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**07/03/2024 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município.

Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	Nome	R.G.	Data de nascimento
21º	JESSICA DAIANI STEINHORST DA CRUZ	13.707.062-6	25/06/2001
22º	MILENY BORGES AVANCINI	14.383.150-7	05/05/2002

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**,** em 01 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CC870D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1 ADITIVO CONTRATO N° 62/2023 - TP 002/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.62/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de passeio publico de acesso ao monumento de Nossa Senhora Aparecida. decorrente de Tomada de Preços n° 002/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA e a URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.453.541/0001-69. aditivam o contrato na importância de R$ 5.622,58 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CALIFORNIA 29 de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:E9F9E475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretarias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
a)- PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Fiscal de Contratos
c)- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
a)- MARCOS OLIVEIRA DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
a)- ALINE DE ALMEIDA - Gestor de Contratos
b)- DANIELLI MARTINS STDREZK- Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a)- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO - Gestor de Contratos
b)- DIRCE BEGALI ALVES BUENO - Fiscal de Contratos
c)- JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a)- LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO - Gestor de Contratos
b)- LUIZ ANTONIO BIACCHI JUNIOR- Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- VINICIUS EDUARDO DAS NEVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- EVERTON APARECIDO GONÇALVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
a)- ANTONIO MARCOS SANTIAGO - Gestor de Contratos
b)- LUIZ CARLOS ALVES - Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente a secretaria designada**.**

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:174F3CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APLICAR A PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 108 e 115, da Lei nº 851/2001 de 30 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 056/2023, de 11 de abril de 2023, para apuração das inobservâncias de deveres funcionais apontadas em Relatório Conclusivo da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 255/2023, bem como aplicação da penalidade cabível;
CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 056/2023, que apurou que o servidor transgrediu o disposto no art. 103, incisos I, III, VII e IX da Lei 851/2001 e cometeu a proibição contida no art. 104, inciso XV da Lei 851/2001 de 30 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de suspensão, pelo prazo de 10 (dez) dias, de 4 de março a 13 de março de 2024, sem remuneração, ao servidor **ANTONIO ROBERTO DE SOUZA**, matrícula 10001361, ocupante do cargo de motorista, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº nº 255/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 01 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E26704A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2024

PORTARIA N° 071/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDOo disposto no art. 6.º, incisos L daLei n.º 14.133/2021;
R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear os seguintes servidores e servidoras para, em caráter permanente ou especial para compor a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares em geral do Município de Califórnia, formada pelos seguintes membros:
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS SANTIAGO
CLAUDEMIR NUNES BARBOSA
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
DEISYELLE DE SOUZA
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
ELIANE DE FATIMA VANZELA
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
JOICIANE DA SILVA
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO
LUIZ CARLOS ALVES
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor JULIANO PAZINI, e terá como Presidente Substituto a servidora MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS.

Art. 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 3º - A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por servidores e servidoras ocupantes de cargos efetivos deste Município, com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura, aos 01 dias do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6FABAA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 76/2023 - POS PRORROGACAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que prorroga para às **09:00** horas do dia **14 DE MARÇO DE 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DE JARDINAGEM.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CEBB1A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 12 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de Preços, nº. 12/2023
Processo nº. 307/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1293/2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 307/2023, Tomada de Preços, nº. 12/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA - MEU CAMPINHO, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GIACOMITTI, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 648 M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA	18.216.654/0001-12	R$ 395.408,45

Campina Grande do Sul, 01/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:94952FF7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 212 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.212/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Inexigibilidade n°101/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa SENIORS HOME - LAR PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.315.947/0001-03. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 212/2022 em mais 03 (três) meses, ou seja de 01/03/2024 a 01/06/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.O contrato teve reajuste de acordo com o cálculo IPCA passando para o valor de R$ 22.049,10 (vinte e dois mil, quarenta e nove reais e dez centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B44163A9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 150 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.150/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MEDIANTE COMODATO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 123/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLÍNICA MEDICINA E SAÚDE DE CURITIBA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 12.826.894/0001-52. Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato nº. 150/2022, em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 03/03/2024 à 03/09/2024, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período de prorrogação de contrato o valor será de R$ 427.980,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:30E03002

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 75 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
Termo de fomento n° 01/2023
Contrato n.º 75/2023
ID n°. 2023260
Inexigibilidade n°. 34/2023
Processo n.º 376/2023
Objeto: TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2023 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E ARSENAL CIRÚRGICO E A CONSOLIDAÇÃO E CONTINUIDADE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA NO HOSPITAL ANGELINA CARON, APRIMORANDO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO, NECESSÁRIOS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE QUALIDADE HUMANIZADA E ASSERTIVA DOS PACIENTES IDOSOS, FOMENTANDO A INOVAÇÃO E DESENVOLVENDO DE PESQUISAS NO CAMPO DA SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A PRECISÃO DE DIAGNÓSTICO E A ASSERTIVIDADE NO TRATAMENTO DE SAÚDE DO IDOSO E DIFUNDINDO CONHECIMENTO TEÓRICO, CONFORME PROJETO MELHOR CUIDADO AOS IDOSOS, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.
Onde se lê:
Modalidade: Inexigibilidade: 34/2024
Leia-se:
Modalidade: Inexigibilidade: 34/2023
Ficam mantidas as demais informações do extrato de contrato.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C3806C49

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 002/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA, BRIGADISTA E LIMPEZA, BEM COMO LOCAÇÃO DE RADIOCOMUNICADORES, PARA A 3° EDIÇÃO DA FESTA "EXPOCAMP", A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Valor: R$ 309.000,14 (trezentos e nove mil e quatorze centavos)
Data de abertura: 19/03/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D715051

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO, N.º 164/2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 164/2023
Processo nº. 320/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 320/2023, Pregão n.º 164/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA	17.832.629/0001-09	R$ 11.979.900,00

Campina Grande do Sul, 01/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8B88FABC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

EDITAL N.º 20.02/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e Classificação** do Concurso Público n.º 02/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 19.02/2023, em 26 de fevereiro de 2024.

Art.2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I**, **II e III** deste edital.

Art.3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art.4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.campinagrandedosul.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 01 de março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI	***SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON***
Prefeito	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1192EE4E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O Servidor **FRANCISCO LUIZ CORDEIRO RIBAS – Matrícula nº 327700,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, regido pela Lei Municipal nº. 398/2016, para desempenhar seu cargo na função Supervisor das regras de atendimento aos usuários do serviço público funerário, na forma do Decreto Municipal nº. 2.059, de 04 de setembro de 2023 e demais legislação em vigor, bem como para articular, fiscalizar e monitorar as demandas dessa natureza, inclusive aquelas dirigidas à Ouvidoria Geral do Município de Campina Grande do Sul, a fim de garantir a manutenção e melhoria da prestação desse serviço de relevante interesse público, e ainda, com poderes para acessar os estabelecimentos que prestam esses serviços e os demais envolvidos no processo de atestado do óbito e atendimento às famílias enlutadas, no âmbito deste Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2876DAC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Marilene Ceccon de Godoy;

Considerando o parecer jurídico nº. 09/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **MARILENE CECCON DE GODOY - Matrícula nº. 318601**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 2.094.602-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.878.309-96, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40, §1º, III da Constituição Federal e art. 49, III da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 898,81 (Oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3AC67C36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Joana Sbrissia Polli;

Considerando o parecer jurídico nº. 10/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **JOANA SBRISSIA POLLI - Matrícula nº. 311941**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, (Classe Ensino Médio - Nível 14 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.117.367-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 938.838.209-97, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40, §1º, III da Constituição Federal e art. 49, III da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 703,09 (Setecentos e três reais e nove centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96805E3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Cleusa dos Santos Vitorio;

Considerando o parecer jurídico nº. 11/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **CLEUSA DOS SANTOS VITORIO - Matrícula nº. 1915151**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A12 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 5.978.662-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.286.319-80, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40, §1º, III da Constituição Federal e art. 48, III da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 1.516,37 (Um mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1E1ECE14

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do Servidor Dinamir Soares de Lima;

Considerando o parecer jurídico nº. 13/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Servidor **DINAMIR SOARES DE LIMA- Matrícula nº. 325075**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operário, (Nível A07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 5.878.646-2-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 726.828.419-53, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 40 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40, §1º, III da Constituição Federal e art. 49, III da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R$ 461,65 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:572F6604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATO INFORMATIVO DO EDITAL 001/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação, Caroline Tiburski Bonamigo no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao que dispõe o Decreto de Regulamentação e Edital 001/2024 torna público à população e aos Professores do quadro do Magistério de Campo do Tenente **a Classificação de professores inscritos para vaga de Professor Substituto.**

N°	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ivonete Trzascos Cavalheiro	91,5
02	Eriana Heide Alves	80,1

Campo do Tenente, 01 de março de 2024.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e esportes
Decreto nº 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AEFA7CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 03/2024

Processo: Processo Inexigibilidade 03/2024, com fundamento no artigo nº 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático de ensino da língua inglesa para alunos do Ensino Fundamental 1, 5º ano, da Rede Municipal de Ensino, com material de apoio, capacitação dos gestores da escola e professores que utilizarão o material didático, capacitação essa a ser realizada pela própria autora da metodologia, assessoramento de 12 (doze) meses, materiais paradidáticos para os tutores dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases e Rede Municipal de Ensino, e com metodologia já aplicada em escolas particulares de língua inglês.
Empresa fornecedora: Editora Kelm Ltda, CNPJ 49.436.529/0001-41
Valor total do Processo: R$ 46.375,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.0005.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 29/02/2024
Contrato 021/2024 assinado em 01/03/2024, vigência de 12 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F6350DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.349/2024

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituído no Município de Campo Magro o Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora

destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art.2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Acolhimento: Medida Protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança

ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 da ECA;
III - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;
IV - Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 da ECA;
V - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
VI - Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido, mensalmente, à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

CAPÍTULO II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art.3º O Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I - Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV - Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V - Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

Art.4º A gestão do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora é de responsabilidade da Secretaria Municipal executora da Política Pública de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II - Ministério Público do Estado do Paraná;
III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;
IV - Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Órgãos municipais gestores das políticas de Saúde, Habitação, Trabalho e Educação Cultura, Esporte e Lazer;
VI - Conselho Tutelar;
VII - Segurança Pública.

Art.5º A modalidade é destinada a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art.6º O Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art.7º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade competente.

§1º Os profissionais do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.

§2º A duração do acolhimento irá variar de acordo com a situação apresentada, podendo estender-se até 18 meses e em casos excepcionais, havendo acolhimento mais prolongado.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Art.8º O Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal executora da Política Pública de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência – FIA, conforme resoluções do CMDCA e de parcerias com o Estado e a União.

Art.9º Os recursos alocados no Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora serão destinados a oferecer:

I - Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V - Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
VI - Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art.10 O Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora será realizado por equipe técnica, preferencialmente exclusiva. Cada Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora atenderá até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras, concomitantemente, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOBRH/SUAS:

I - Composta por 01 (um) coordenador por serviço de acolhimento familiar, com formação mínima de nível superior;
II - Composta por 01 (um) psicólogo, com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias;
III - Composta por 01 (um) Assistente Social, com experiência no atendimento de crianças e adolescentes e famílias.

§1º A Equipe Técnica, poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução n°17/2011.

§2º A Equipe Técnica poderá contar com apoio de um técnico ou auxiliar administrativo, motorista e educador social.

§3º Poderá o poder executivo firmar acordos de cooperação técnica com outros municípios e ou Estado e contratos de programa com consórcios públicos, para fins de composição regionalizada da equipe e coordenação prevista neste artigo.

Art.11 São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
II - Encaminhar em tempo hábil relatório mensal para a administração financeira municipal, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG (rg ocultado) responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;
III - Encaminhar, em tempo hábil, à Gestão da Secretaria Municipal executora da Política Pública de Assistência Social, relação com nomes das famílias acolhedoras, contendo dados bancários para encaminhamentos, quanto ao repasse da bolsa-auxílio;
IV - Remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
V - Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;
VI - Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
VII - Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
VIII - Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;
IX - Acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art.12 São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta lei:
I - Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - Acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar, ou de adoção;

IV - Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;
V - Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, criança ou adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
VI - Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora.

§1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança ou adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO V
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art.13 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art.14 Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção de grupos de irmãos.

Art.15 São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

I - Os responsáveis familiares devem ter mais que dezoito anos e diferença de pelo menos 10 (dez) anos em relação ao acolhido, sem restrição quanto ao estado civil;
II - Ser residente no Município há um ano;
III - Não estar habilitado em processo de adoção, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV - Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V - Ter a concordância dos demais membros da família, que convivem no mesmo domicílio;
VI - Apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII - Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros com mais de 18 anos, que residem sob o teto da família acolhedora;
VIII - Comprovar renda familiar, advindo de trabalho lícito;
IX - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X - Parecer técnico favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora e por outros profissionais da Rede, quando necessário;
XI - Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como, comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar

Art.16 Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

Art.17 O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família, com exceção de crianças, apresentando neste caso, certidão de nascimento;
II - Comprovante de residência do mês de referência, ou de até 3 (três) meses e outro, comprovando domicílio no município a mais de 1 (um) ano;
III - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que possuam mais de 18 anos;
IV - Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família, em trabalho lícito;
V - Comprovante de benefício, aposentadoria, pensão, entre outros (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VI - Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art.18 A preparação das famílias cadastradas que apresentarem interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:

I - Participação em capacitação preparatória;
II - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas.

Art.19 As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento e orientação contínua sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças e/ou adolescentes;

Art.20 São obrigações da família acolhedora:

I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e/ou ao adolescente;
II - Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III - Prestar informações sobre a situação da criança e/ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV - Contribuir na preparação da criança e/ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V - Comunicar imediatamente a Equipe Técnica quaisquer intercorrências que possam impedir ou inviabilizar a permanência do acolhido, para que as medidas necessárias sejam adotadas.
VI - Participar dos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem; relação intrafamiliar; guarda como medida de colocação em família substituta; papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art.21 A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art.22 O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Solicitação formal por meio do Termo de Desligamento, constando prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 20 desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III - Por determinação judicial.

CAPÍTULO VI
DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

Art.23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança e/ou adolescente acolhido, por meio de transferência bancária, conforme dados indicado pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.

§3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.

§4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 1/3 do valor estabelecido.

§5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter na sua Sede os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos, em arquivo.

§6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança e/ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§8º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança e/ou adolescente acolhido será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) corrigido anualmente, em janeiro pelo índice IPCA.

Art.24 A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança e/ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I - A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança e/ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II - A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês pagar-se-á a esta o valor do
III - mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
IV - Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
V - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido, sem prejuízo do pagamento da bolsa auxilio mensal.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implicará a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio

Art.25 A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal executora da Política Pública de Assistência Social

CAPÍTULO VII
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a editar normas e procedimentos regulamentares de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, em consonância com a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art.27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, termos de convênio com outros órgãos públicos, termos de cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e com Consórcios Públicos Intermunicipais na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

Art.28 O município poderá transferir a consórcio público, a execução, coordenação e normatização do Serviço de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

Parágrafo único: As disposições pertinentes aos procedimentos de execução, monitoramento e avaliação, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de atos normativos.

Art.29 O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art.30 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do referido Serviço e pela Secretaria Municipal executora da Política Pública de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único: Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31 Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades credenciadas, parceiras ou contratadas pelo Município para execução do Serviço Municipal de Acolhimento na modalidade de Família Acolhedora.

Art.32 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de Fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AE1082F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2024

Nomeia o Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, o Representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino – **Vanderlei Roxinski** – CPF: xxx.xxx.701-87 e como Vice-Presidente, a Representante das Escolas do Campo - **Aline Vieira de Lima** - CPF: xxx.xxx.619-60, eleitos entre seus pares para completar o período restante do mandato que se encerra em 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 47/2023.

Campo Magro, 01 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:655985DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2024

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
Os memorandos SEMEC n.º 129/2024
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA, matricula 2298 , a partir de 01/03/2024, para o periodo da manhã na E.M. Vereador Hemitério Torres – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FCECD33C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2024

Exonera a servidora DARKEN EUGENIO DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Solicitação protocolada sob Nº 1128/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, do cargo efetivo de ENFERMEIRA , a servidora **DARKEN EUGENIO DE OLIVEIRA,** matrícula 2258 a partir 01 de março de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 01 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4C649216

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2024 ORIGINÁRIO DA COMPRA DIRETA N.º 05/2024 PROTOCOLO N° 1037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: G2 GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.557.914/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de corte de um pinheiro localizado na Rua Veronica Krupa, próxima ao n° 3212 – Lagoa da Pedra, Campo Magro/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela contratada
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.33/2021 e Decreto Municipal 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FC757530

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do 51 e 74, V, da Lei 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 90 a 95, do protocolo n. 1013/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Locação de imóvel para alojar o Armazém da Família,a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAAB**,** Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR (EMATER), Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e de Trânsito – SESEP e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sendo vedado o uso do imóvel para escolas municipais ou estaduais, clínicas, postos de saúde, hospitais ou qualquer outra modalidade do gênero, cujo LOCADOR é **PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **02.742.931/0001-90**, no valor mensal de R$ 21.441,03 (vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos), mensal, perfazendo o valor de R$ 257.292,36 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 01 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5433A3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº02/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JULIANA PAULA GLEGOLIN MACHADO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº03/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELIZABETE MICHELS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº04/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANGELICA BUCO DE BASTO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº05/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JACSIANE SILVEIRA BORGES DANGUI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº07/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANA LUCIA PEDROSO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº08/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: NALVA LETICIA CHAVES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº09/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: RENIZE DIULHIANE MANDECAU
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº10/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: SIRLENE FATIMA PINHEIRO MENDES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº11/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: SONIA APARECIDA MIOTTO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº12/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: VILCIANE PUSSININI DE FREITAS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº14/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº15/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: EUMARI APARECIDA DE FREITAS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº16/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JANAINA FERNANDA MENDES FARIA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº17/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LUCIANE BERTOLINI DE LARA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº18/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JANETE HUF DE ALMEIDA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº19/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MARISTELA MAZEPA DO PRADO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº20/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº21/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: OSMAR MULER JUNIOR
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº22/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LEUCIMAR CARNEIRO TELES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº23/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: SABRINA DO NASCIMENTO LUCHESE
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº24/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: KATRINI KLUCZKOVSKI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº26/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA STAVNY
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº27/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº28/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JANAINA APARECIDA DA LUZ
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº29/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JOCIANE DE RAMOS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº31/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: KAOANA CARDOSO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº32/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.

OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LINDOMAR JOSÉ BUENO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº33/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JOSILENE JESUS DO NASCIMENTO LIMA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº34/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JOCÉLIA DO NASCIMENTO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº35/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LUCIA SEDORKO WELTER
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº36/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JULIANE KUSCZNIER
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº37/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JANETE DE FATIMA PEDROSO DA LUZ
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº38/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LEONY TEREZINHA DE ABREU
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº39/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LAIS FERNANDA CASTEL
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº40/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELZIRENE DE ALMEIDA ARAUJO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº41/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: LIA KAUFFMANN RAMOS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº42/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MARILEI DA COSTA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº43/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: FRANCIELE JASDISKOSKI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº44/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MARIA SUZELE LOPES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº45/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: AMANDA PADILHA ARAUJO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº46/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº47/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELIANE MALINOSKI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº48/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: PAULA PATRICIA LEJANOSKI
CARGO: PROFESSOR

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº49/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JAQUELINE KWASNEI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº50/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELIANE MAXCIMOVICZ RAMOS
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº52/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: GESSICA CRISTIANE POLI
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº53/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº54/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: FLAVIA KELLER DE PAULA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº55/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: ELOISA PSZEDZIMISRSKI ROSSA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº56/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº57/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: MONICA CLEIN
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº58/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº59/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: JOVILDE BORGES
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/02/2024 A 01/02/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº60/2024
CONTRATANTE: Município de Candói/PR representado pelo Prefeito Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO.
OBJETO: Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais
CONTRATADA: TANIA SENHORIN AMARAL
CARGO: PROFESSOR
PRAZO DO TERMO ADITIVO: 23/02/2024 A 23/02/2025

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D5BEA966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 141/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIANO BORGO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.521.019-3/PR e inscrito no CPF nº 026.569.939-89, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, nomeado pela Portaria nº070/2016, matrícula nº 2813-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 01 de Março de 2024 a 01 de Março de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F9B7FC1E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI.

RESOLUÇÃO N.º 01, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Candói.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Candói, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candói, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2024, no uso das

prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.186/2013 de 16/05/13;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;

Considerando o § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao ano de 2023.

Candói (PR), 29 de fevereiro de 2024.

GEORGE JOSE ROSA
Presidente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7124EF2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 771/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140- 000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n. 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n. 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n. 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 771/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 023/2023 do Pregão Presencial nº 139/2022, que trata da " a contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 771/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **02 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
3.359,95 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente á 01 (um) Servente de limpeza - sem insalubridade Carga horária semanal: 40h, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 40.319,40** (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
002 – DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
1780 00000 E 07.002.27.812.0006.2022 - 3390370000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AC33DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 16/2024 DATA: 01/03/2024

PORTARIA N.º 16/2024
DATA: 01/03/2024

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Jaqueline Valendolf dos Santos	Assistente Administrativa	13/01/2023 a 12/01/2024	30	04/03/2024 a 02/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 01 de março de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:56852769

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 093/2024 DATA: 29-02-2024

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 29/02/2024, sob nº 7519, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Aroldo Santos**, RG. nº 2.176.971/PR, ocupante do cargo público de Técnico de Patrimônio, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 29 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8ED63AA1

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 094/2024 DATA: 01-03-2024

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exoneradas por término de contrato, as ocupantes de emprego público de Professor, abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	RG. nº
123910/1	Andresa Batista Rodrigues	15.443.215-9/PR
123914/1	Angela Margutti Matiasso	8.796.803-0/PR
123913/1	Edina Aparecida de Lima	8.043.153-8/PR
123907/1	Fabiana Vera Benitez	8.937.894-0/PR
123911/1	Gabrielli Stepanha Couto	14.143.995-2/PR
123908/1	Maria Ines de Souza	7.903.138-0/PR
123915/1	Olinda Pereira de Almeida	10.006.142-2/PR
123912/1	Vera Lucia Dama Dallabrida	8.349.641-0/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 01 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B956C3A8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 092/2024

DECRETO Nº 092/2024
DATA: 29.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

05 – Secretaria Municipal de Administração
05.001 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1005.2.119 – Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Administração
05.001 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1005.2.119 – Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A85A7907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 005/2024

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 07 de março de 2024.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 01 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Karine Perondi Madalosso

Ivanir Costa de Linhares

Sonilda de Souza

Marli da Silva

Adriana Farias de Oliveira

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:D892B8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para fornecer recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia/Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 177.883,50 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e tres reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.03.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.03.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e

www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82BF0C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA*, e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "***ACRÉSCIMO QUANTITATIVO***" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** para melhor execução e adequação da obra, detalhados na Planilha Orçamentária, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer dos Departamentos de Engenharia e Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado e aditivado R$ 115.745,27 (cento e quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:873C5147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 009 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2024, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 858/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 344.959,98 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.03.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.03.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
- Deverá ser apresentada em anexo à proposta, ficha técnica e/ou planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder, detalhando as características gerais do objeto, indicando a marca, e o modelo;
- O veículo deverá ser fornecimento com condições para que o primeiro emplacamento seja feito em nome do Município;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:534EADB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 PROCESSO INTERNO Nº 227/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 17.490.177/0001-**

	16
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Zé Neto e Cristiano, no dia 12 de setembro de 2024, em evento denominado XIII FRUTFEST
Vigência do Contrato	01/03/2024 à 01/03/2025
Valor Contratual	**R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de março de 2024.

HIROSHI KUBO **-**
Prefeito Municipal
Contratante
Z N E C PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FC4826C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023 PROCESSO INTERNO Nº 249/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA - CNPJ 19.019.335/0001-80**
Objeto	Contratação de apresentação artística da dupla Zezé di Camargo e Luciano, no dia 13 de setembro de 2024, em evento denominado XIII FRUTFEST
Vigência do Contrato	01/03/2024 à 01/03/2025
Valor Contratual	**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de março de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:37EAD73A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 022/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **PIRES LIMPEZA URBANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.438.662/0001-97,** com sede a Rua Francisco Avelino Paiva, nº 30, Centro, na cidade de Carlópolis, Estado de Paraná, Telefone: **(43) 3566.2855,**doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Bruno Pires de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.719.053-6 - SSP/PR e CPF nº 009.566.929-90, no Município de Carlópolis, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 022/2019 - PREGÃO Nº 005/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência do contrato nº 022/2019, que trata da prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais para o Município, como limpeza de vias e logradouros públicos, compreendendo varrição manual e mecanizada, capina manual e raspagem dos resíduos sólidos. Acrescentando a execução do mesmo a limpeza do Conselho Tutelar, Garagem, Pet, Paço Municipal, Escola Nova Brasília e Ubs Nova Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor mensal é de R$ 55.516,00(cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais), totalizando R$ 166.548,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
Fica dilatada a vigência do contrato nº 022/2019 por mais 03 (três) meses, ou seja, até o dia 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 022/2019– Pregão Presencial nº 005/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de março de 2024

HIROSHI KUBO	***PIRES LIMPEZA URBANA LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4F964F45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 PROCESSO INTERNO Nº 250/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TURMA DO PAGODE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 10.295.593/0001-14**
Objeto	Contratação de apresentação artística da banda turma do pagode, no dia 15 de setembro de 2024, em evento denominado XIII FRUTFEST
Vigência do Contrato	01/03/2024 à 01/03/2025
Valor Contratual	**R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 01 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

TURMA DO PAGODE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43BA10B6

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 020/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **RENATO APARECIDO PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 7.003.463-8,

Matrícula nº 3081, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 27/02/2024, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:231360CD

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 019/2024 - DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. PRORROGAR o contrato de trabalho conforme edital 001/2021 do teste seletivo para o cargo de professor(a) como segue:

LUANA BENTO FERRAZ – DE 08/02/2024 A 07/02/2025

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
/

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:D49A84AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 011/2024 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1608/2023 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio ao servidor municipal efetivo IDELMARCIO DALLA BERNARDINO DA SILVA, RG nº. 5.757.575-1 SESP PR, matrícula nº 9781, no período de 05/02/2024 a 04/05/2024, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:4DF95307

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 012/2024 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 106 da Lei nº 1608/2023 resolve:

Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora municipal efetiva LORENA MAYARA DE SOUZA BUENO, RG nº. 100684195 SESP PR, matrícula nº 12841, no período de 11/03/2024 a 09/04/2024, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:B7E7C9D7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.645 DE 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Subtenente Emilio Domingues, a atual rua projetada B, localizada no residencial Eldorado, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A8BBA1D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 394/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 500, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- O não atendimento ao contrato;
- Inexecução do contrato – não entrega dos itens ofertados dentro do prazo.

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 394/2023, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.
CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 29 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3853AFAA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 392/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Pedro Rangel, Nº 577, bairro São João, na cidade de Itajaí, no Estado de Rio Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.628.908/0001-38, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.xxx.xxx-6, e do CPF nº 815.xxx.xxx-15, residente e domiciliada a Rua Dr. Pedro Rangel, Nº 577, bairro São João, na cidade de Itajaí, no Estado de Rio Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 392/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 30 dias, passando a vigorar até 28 de março de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de fevereiro de 2024.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Ursa Comercial LTDA
MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI
Representante Legal
CPF: 815.XXX.XXX-15

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:534B4880

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2024, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 01/03/2024 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitadas.

Proponente	Habilitada
RADIO ROTA DO SOL	Sim

Catanduvas, 01 de março de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Agente de Contratação

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Membro

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Membro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7278BAD7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 49/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional

Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501	R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 01 de Março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:36775437

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, estabelecida na Rua XV de novembro, na cidade de Palmital, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o valor contratual em mais R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), tendo em vista os ajustes realizados no software que não estavam previstos no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo de ajuste, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 01 de março de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Boeing & Rocha LTDA - EPP
PAULO ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:55A78964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 019/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 03 a 05 de Março, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:65222618

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 020/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador TIAGO ALVES DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 03 a 05 de Março, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:14DC2C89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3212/2024

Lei Municipal nº3212/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção dos cargos de Agente de Serviços Operacionais, Agente de Máquinas Rodoviárias e Agente de Segurança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos, os cargos de Agente de Serviços Operacionais, Agente de Máquinas Rodoviárias e Agente de Segurança, previstos no anexo I da Lei Municipal n.º 2702, de 05 de novembro de 2013, que alterou a redação dos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2583/2012.

§ 1º Aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na Lei Complementar 008/2020, até o momento que encerrarem os vínculos administrativos que possuem com o Município.

§ 2º Fica vedada a contratação por prazo determinado, com base no artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal, para os cargos em extinção.

Art. 2º - As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FDE29EB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 - ID Nº 5024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024 - ID Nº 5024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ANA FLÁVIA NUNES
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL: R$ 24.339,72 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0D0AD938

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2024

DECRETO Nº 063/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de **1° de março de 2024**, **CLÁUDIA REGINA RAMPIM SOARES**, brasileira, casada, portadora do RG. n° 3.912.054-2, inscrita no CPF. sob n° 621.526.459-87, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA AO CONSELHO DA MULHER E POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À MULHER,** atribuindo-lhe como vencimento o CC-05, previsto na Lei Municipal n° 3184/2023.

Artigo 2º - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5C0EC31A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 067/2024

DECRETO Nº 067/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): JENNIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 01 de Março de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
JENNIFER FERNANDA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nº 13.327.991-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 098.201.549-60, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3CEC5A73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2024

DECRETO Nº 068/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): ANDRE APARECIDO FERRARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 01 de Março de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
ANDRE APARECIDO FERRARI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 5.925.052-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.189.769-08, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8CC5FD7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 069/2024

DECRETO Nº 069/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): ELIEZER MILITÃO DAMASIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 01 de Março de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
ELIEZER MILITÃO DAMASIO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.516.876-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.406.229-58, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 28 de Fevereiro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F85118B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **29(vinte e nove) de fevereiro** do ano em curso**,** o servidor Público Municipal Senhor ADEMAR FERNANDES DE SOUZA CPF nº 519.647.759-49 RG nº 41957530 ocupante do Cargo efetivo de **GUARDIÃO** para prestar serviços no Abrigo do Município.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3535C252

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 212/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **29(vinte e nove) de fevereiro** do ano em curso**,** o servidor Público Municipal Senhor ELIEL MARCHE CPF nº 054.633.779-10 RG nº 98023208 ocupante do Cargo efetivo de **GUARDIÃO** para prestar serviços no Abrigo do Município.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AB9AA00A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 217/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **01(um) de março** do ano em curso**,** o servidor Público Municipal Senhor DIVONEI DOS SANTOS CPF nº 018.703.289-06 RG nº 69970796 ocupante do Cargo efetivo de **GUARDIÃO** para prestar serviços na praça central do Município próximo a unidade do SESC.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AE75F0D5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 218/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **01(um) de março** do ano em curso**,** o servidor Público Municipal Senhor BENJAMIM BOUARD CPF nº 732.221.609-10 RG nº 30762665 ocupante do Cargo efetivo de **GUARDIÃO** para prestar serviços na praça central do Município próximo a unidade do SESC.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3ED5253B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 221 DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 93, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que o setor de compras e licitações do município de Cerro azul/Pr conta com apenas 01 (um) profissional/advogado para elaboração de pareceres jurídicos;

Considerando que a única profissional que atua no setor de compras e licitação encontra-se afastada por tempo indeterminado de suas atividades laborativas por motivos médicos;

Considerando que o d. Procurador Geral do Município irá gozar de 05 (cinco) dias de férias regulamentadas, a partir do dia 04 de março a 08 de março;

Considerando que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação;

RESOLVE:

ART.1º - DESIGNAR em caráter excepcional e temporário o servidor público municipal JONAS JOSÉ DA SILVA GODOI, advogado devidamente inscrito na OAB/PR 77.779, atualmente nomeado Assessor Jurídico de Gabinete, no cargo em comissão símbolo CC02, por força do Decreto n° 12/2021, para prestar cumulativamente Assessoria Jurídica ao Departamento de Compras e Licitações deste município de Cerro Azul/PR.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:857B14EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2ª ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ERRATA

Onde se lê:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023
Leia-se

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2023

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 01 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Pregoeiro
Decreto 163/2023

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1A057687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

De acordo com o julgamento proferido na disputa eletrônica, conforme ata da sessão, homologo o processo de Dispensa de Licitação n° 01/2024, Processo 01/2024, que tem por objeto a **Aquisição de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Clevelândia-PR,** e adjudico o objeto a empresa vencedora: FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no valor total de R$ 1.485,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:B6865F41

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

De acordo com o julgamento proferido na disputa eletrônica, conforme ata da sessão, homologo o processo de Dispensa de Licitação n° 03/2024, Processo 03/2024, que tem por objeto a **Aquisição de aspirador de pó portátil para a Câmara Municipal de Clevelândia-PR,** e adjudico o objeto a empresa vencedora: LAPA DIESEL OFICINA MECÂNICA LTDA no valor total de R$ 262,23 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:5E4FFDF5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 002/2024

PORTARIA N. 002/2024

Revoga a Portaria n. 05, de 24 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Revoga-se portaria n. 05, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

Publicado por:
Claudete Terezinha Copini Valdameri
Código Identificador:23EB5C78

GABINETE
EDITAL 34-2024

EDITAL N°034/2024
A Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, Senhora Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Presidente da Comissão de Mérito e Desempenho, Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella, nomeada nos termos do Decreto nº 206/2023 e responsável pela condução do processo de avaliação dos profissionais do magistério interessados no cargo de Direção da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Portaria nº 095/2024, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que o término das eleições para Diretor Escolar ocorre com a entrega, pela Comissão Eleitoral Local, da Ata da Eleição e do Mapa de Apuração devidamente instituída
TORNAR PÚBLICO:
Art.1º - HOMOLOGAR o resultado das eleições para a investidura na função de Diretor Escolar da Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Clevelândia, PR, com mandato no período de 02/03/2024 a 31/12/2024.

Nº	Nome da Candidata	Situação da candidata
1°	Neirieli de Oliveira Dlugoss	Eleita

Clevelândia, 01 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDRÉA SEBASTEANI INOCÊNCIO BATISTELLA
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:503356C1

GABINETE
PORTARIA 102-2024

PORTARIA Nº102/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora **Neirieli de Oliveira Dlugoss**, após ter sido eleita pelos pais de alunos e pela comunidade escolar, como Diretora na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto – EIEF, a partir de 01 de Março de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, com carga horária de 20 horas semanais, ficando concedida gratificação assegurada pela Lei Municipal n°268/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 01 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5612E9EB

GABINETE
EDITAL 35-2024

EDITAL Nº 035/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS / FARMACÊUTICO / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2024, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Farmacêutico (40 horas).
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 08 de Março de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho

Farmacêutico		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
09°	Ana Caroline Sant'ana	4,50
10°	Valéria Aparecida da Silva	3,75

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 01 de Março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2D5E2B34

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 132

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 146/2023

PREGÃO Nº 97/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artefatos de Cimento para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 626.750,00 (seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 28/02/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 28/02/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:EA1C03C8

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 133

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 146/2023
PREGÃO Nº 97/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP.
1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artefatos de Cimento para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 531.825,00 (quinhentos e trinta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 28/02/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 28/02/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2328B8DE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 134

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 146/2023
PREGÃO Nº 97/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NIENDIEKER E CIA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artefatos de Cimento para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 256.125,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 28/02/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 28/02/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:83D31669

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 135

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 146/2023
PREGÃO Nº 97/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artefatos de Cimento para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 197.676,25 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 28/02/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 28/02/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:18E2B0D2

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 08

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2024
PREGÃO Nº. 87/2023 - PROCESSO Nº. 147/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A. R. LIMA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades de toda as secretarias deste município
VALOR TOTAL: R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente as notas fiscais do mês anterior ao do pagamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 12/02/2024 até 11/02/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12/02/2024 até 11/02/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:AA3FE9B9

LICITAÇÃO
EXTARTO ATA 100

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.
Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:93115807

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 101

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 153/2023

PREGÃO Nº 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 258.199,52 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:10AECC04

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 102

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SALVI LOPES E CIA LTDA - ME..
1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 40.317,40 (quarenta mil, trezentos e dezessete reais e quarenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B5207B9A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 103

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP..

1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 21.561,55 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 29 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:269D2B8A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 104

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 153/2023

PREGÃO Nº 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 148.277,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e setenta e sete reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5C7AFFD2

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 105

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 70.003,88 (setenta mil, três reais e oitenta e oito centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:9170F858

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 106

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 153/2023

PREGÃO Nº 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 26.551,55 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1517C9E2

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 107

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 153/2023

PREGÃO Nº 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PEROLA IMP. DIST. HOSPITALAR EIRELI.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 68.817,20 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F876EFCD

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 108

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 28.354,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)**.
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:45F3A4EB

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 109

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI.
1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 235.392,43 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)**.
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B455B574

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 110

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 739,90 (setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:044A625C

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 111

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023

PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E M TESTA ATACADO LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

Clevelândia, 01 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:C38EA15D

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 112

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:017C6544

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 5.304,00 (cinco mil e trezentos e quatro reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:99109F79

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 114

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PROCELA PARTICIPACOES LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:038656AB

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 115

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IMPERIUM MED DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 3.672,00 (três mil e seiscentos e setenta e dois reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:23E479E2

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 116

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 153/2023

PREGÃO Nº 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.550,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:8C8CD1C9

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 117

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA..

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.689,20 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:EE876086

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 118

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AVF COM. DE PROD. DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIRELI.
1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:8FECC845

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 119

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E 53.532.403 CLEBER ANDRE MOLINARI.
1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A5CBF300

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 120

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 12.263,60 (doze mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:616658B4

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 121

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 2.665,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3FF49A31

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E FATO IMP. E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.
1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:8A070623

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 123

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME.
1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024.

Clevelândia, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5400472C

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 124

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 153/2023

PREGÃO Nº 89/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.071,00 (oito mil e setenta e um reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:3FBF798E

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 125

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.772,00 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024.

Clevelândia, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:684E623C

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 126

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024.

Clevelândia, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:307DEF25

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 127

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CIRÚRGICA MEDPLUS - DIST. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
1. OBJETO:
Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 3.545,40 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**.
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:6A258702

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 128

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 87.731,00 (oitenta e sete mil e setecentos e trinta e um reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:06015619

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA..

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.342,10 (quatorze mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:4299B158

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 89/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos ambulatoriais para as UBS do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será no dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 37.651,90 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/03/2024 até 01/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/03/2024 até 01/03/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:66F8194A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 144/2024.
Data: 01/03/2024.
Valor do Empenho: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Processo de Dispensa Nº: 02/2024.
Contratado: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições para prova de certificação de dirigentes, comitê de investimentos, gestores de recursos e conselheiros.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:08C84F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2024

PORTARIA N.º 157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **MARIANNA FRAGA JAGER,** portadora do RG n.° 8.549.054-0, CPF n.° 044.570.339-36, para o cargo de Coordenadora Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A6572724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2024

PORTARIA N.º 166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, do contrato n.º 082/2024, Processo Licitatório: dispensa n.º 022/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados com objetivo de atender as demandas da Secretaria da Assistência Social, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo, conforme segue:

Gestor/Fiscal de Contrato:

Daniele Belo Rodrigues - RG n.º 8.226.177-0, CPF n.º 035.502.439-01.

Sineide Ribeiro Dos Santos Iurckevicz - RG n.º 6.549.051-0, CPF n.º 018.906.599-08.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3F67482D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2024

PORTARIA N.º 171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ONDINA CESARINA DE ALMEIDA COSTA**, CPF n.° 786.345.049-72, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - a partir de 25/02/2024, por motivo de Óbito.

Art.2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1° de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B90AE44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/2024

PORTARIA N.º 156/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar cessão da Servidora Pública Municipal **Caroline Alberti**, RG n.º 8.713.705-8, CPF n.º 053.078.029-19, matrícula n.º 12.353, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, mediante **permuta** com a Servidora **Janaine Ferrarini Zanett**i, RG n.º 9.365.457-9, CPF n.º 044.367.829-48, matrícula n.º 12.368, Professora, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo, ambas com carga horária de 20 horas semanais no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem;

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 28 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4C6F5AFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 005/2024

EXTRATO N.° 005/2024 – TERMO DE CESSÃODE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Quatro Barras
OBJETO: Renovação da Disposição Funcional mediante permuta das servidoras Janaine Ferrarini Zanetti e Caroline Alberti
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 02 de Fevereiro de 2.024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Loreno Tolardo

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AC7768AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2024

PORTARIA N.º 168/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA SIQUEIRA COSTA** CPF n.º 023.331.219-63, do cargo de PROFESSORA, a partir de 15/02/2024.

Art.2º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **ALEXSANDRO DOS SANTOS COSTA** CPF n.º 049.397.589-66, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/02/2024.

Art.3º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**ALINE CAVALCANTE** CPF n.º 089.025.619-50, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **AMANDA PAULI XAVIER**CPF n.º 122.441.909-00, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 15/02/2024.

Art.5º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA CAROLINE DIAS**CPF n.º 079.109.829-09, do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, a partir de 01/02/2024.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA CAROLINE FRANÇA** CPF n.º 081.615.529-16, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 16/02/2024.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA DE SOUZA SILVA E TAVARES GRANDE** CPF n.º 752.950.089-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANANDA DA SILVA** CPF n.º 094.977.609-22, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 01/02/2024.

Art.9º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**ANARA CAVALLI DOS SANTOS**CPF n.º 048.271.919-21, do cargo de PROFESSORA , a partir de 15/02/2024.

Art.10º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANDREIA SOMERA** CPF n.º 082.859.989-08, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 01/02/2024.

Art.11 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANDREIA TEIXEIRA DE LIMA** CPF n.º 041.752.169-36, do cargo de EDUCADORA INFANTIL , a partir de 15/02/2024.

Art.12 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO** CPF n.º 038.248.609-96, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.13 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ANGELITA APARECIDA DEMETRIO** CPF n.º 873.817.709-97, do cargo de PROFESSORA, a partir de 08/02/2024.

Art.14 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**ANIELLY APARECIDA KOPS ALMEIDA**CPF n.º 074.426.879-62, do cargo de PROFESSORA , a partir de 07/02/2024.

Art.15 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BRENDA CRISTINA FERNANDES**CPF n.º 091.294.399-81, do cargo de MÉDICA, a partir de 01/02/2024.

Art.16 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BRUNA NOGUEIRA GOMES**CPF n.º 076.350.279-05, do cargo de PROFESSORA , a partir de 05/02/2024.

Art.17 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAROLINA CRISTINA NASCIMENTO DOS REIS** CPF n.º 134.646.337-99, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.18 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAROLINE COELHO DE MORAES SOUZA MOREIRA** CPF n.º 115.753.849-57, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/02/2024.

Art.19 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**CAROLINE FATIMA DAS CHAGAS ROCHA**CPF n.º 129.621.669-11, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.20 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAROLINE ZANQUETTA**CPF n.º 059.431.009-11, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024.

Art.21 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **CHARLES JEAN DA ROSA SILVA**CPF n.º 068.514.739-84, do cargo de PROFESSOR , a partir de 02/02/2024.

Art.22 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **CHRYSTIAN ALBERTO ZANINI** CPF n.º 057.279.819-99, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 06/02/2024.

Art.23 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CINTIA ELISA NARCIZO SANTOS DE OLIVEIRA** CPF n.º 038.532.469-31, do cargo de PROFESSORA, a partir de 05/02/2024.

Art.24 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**CRISTIANE DIAS DOS SANTOS DA CRUZ**CPF n.º 069.373.859-60, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.25 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**DANIELA DA LUZ BOMFIM**CPF n.º 077.870.989-29, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 05/02/2024.

Art.26 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DANIELE ROCHA FROTA FERREIRA**CPF n.º 052.587.989-76, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.27 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **DAVID GALDINO DOMINGUES** CPF n.º 420.519.968-65, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.28 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **DENISE PAVIANI NOGUEIRA** CPF n.º 031.941.199-07, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/02/2024.

Art.29 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal**DIEGO DINIZ MEDRONI**CPF n.º 034.425.969-20, do cargo de EDUCADOR INFANTIL , a partir de 16/02/2024.

Art.30 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ELAINE MARIA MATUCHEWSKI BRIGIDO**CPF n.º 036.066.189-05, do cargo de PROFESSORA, a partir de 06/02/2024.

Art.31 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ESTEFANIA SOUZA SANTOS**CPF n.º 038.613.079-52, do cargo de PROFESSORA , a partir de 07/02/2024.

Art.32 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **FELIPE DE OLIVEIRA DOS SANTOS** CPF n.º 044.399.879-58, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 02/02/2024.

Art.33 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FLAVIA GASPARIN** CPF n.º 081.948.999-90, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.34 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**FRANCIELE FERMINO JACQUES DOS SANTOS** CPF n.º 042.511.419-89, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.35 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **GABRIEL RODRIGUES**CPF n.º 116.827.099-57, do cargo de PROFESSOR, a partir de 05/02/2024.

Art.36 – Exonerar a pedido a servidora Pública Municipal **GESICA APARECIDA PROENCA**CPF n.º 066.023.549-81, do cargo de PROFESSORA , a partir de 15/02/2024.

Art.37 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GIOVANA CARVALHO DA SILVA SANT ANA** CPF n.º 500.505.788-98, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 06/02/2024.

Art.38 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GISELIA GOMES DA SILVA** CPF n.º 307.529.258-30, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024, com efeitos retroativos a 25/01/2024.

Art.39 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**GISLEINE DA SILVA ZAMARO** CPF n.º 066.616.499-17, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.40 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **GISLEINE PATRICIA CORDEIRO PRATES DE OLIVEIRA**CPF n.º 046.268.219-60, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 05/02/2024.

Art.41 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **HADASSA CARDOSO MARQUES**CPF n.º 083.017.069-37, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.42 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **HELENA LOURENCO BUBA** CPF n.º 094.263.819-02, do cargo de MÉDICA GENERALISTA, a partir de 16/02/2024.

Art.43 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **IANE DE ALMEIDA OLIVEIRA** CPF n.º 074.835.049-78, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 05/02/2024.

Art.44 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**ISABELLA MARTINS CAVANI**CPF n.º 379.980.538-95, do cargo de PROFESSORA , a partir de 06/02/2024.

Art.45 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ISABELLA MARTINS CAVANI**CPF n.º 379.980.538-95, do cargo de PROFESSORA, a partir de 06/02/2024.

Art.46 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **IZABELA DE ALMEIDA** CPF n.º 087.721.979-60, do cargo de PROFESSORA , a partir de 15/02/2024.

Art.47 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JACKSON VELOSO DE LIRA** CPF n.º 058.461.404-75, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/02/2024.

Art.48 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JAMINE TAMIRA EBERT DE MELLO** CPF n.º 044.452.329-47, do cargo de PROFESSORA, a partir de 06/02/2024.

Art.49 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**JAQUELINE DE LIMA MULINARI** CPF n.º 075.186.559-18, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.50 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JAQUELINE JESSICA SALLES DE ALMEIDA**CPF n.º 043.171.569-62, do cargo de PROFESSORA, a partir de 07/02/2024.

Art.51 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JESSICA ALINE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA VICENTE**CPF n.º 075.357.709-75, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS , a partir de 06/02/2024.

Art.52 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JESSICA BORIM** CPF n.º 069.214.839-67, do cargo de PROFESSORA, a partir de 06/02/2024.

Art.53 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JESSICA FERNANDA CARNEIRO** CPF n.º 076.350.269-33, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.54 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**JESSICA ROSA BIUK** CPF n.º 077.567.329-36, do cargo de PROFESSORA , a partir de 06/02/2024.

Art.55 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JHENIFFER ARAUJO COELHO FERREIRA**CPF n.º 049.697.879-99, do cargo de PROFESSORA, a partir de 06/02/2024.

Art.56 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JOICE SOUZA PENHA**CPF n.º 055.533.929-77, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.57º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JOSELIA DA SILVA CANDIDO** CPF n.º 056.528.234-45, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 01/02/2024.

Art.58 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JOSIANE NARJARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA** CPF n.º 041.336.889-02, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 05/02/2024.

Art.59 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**JOSIELLE APARECIDA STRAUB CARDOSO**CPF n.º 009.612.319-20, do cargo de PROFESSORA , a partir de 14/02/2024.

Art.60 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**CPF n.º 093.939.179-14, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.61 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KAMILLY NICHOLI FERNANDES DA COSTA**CPF n.º 149.221.319-57, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS , a partir de 07/02/2024.

Art.62 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KAREN FERNANDA SCORSIN** CPF n.º 059.587.939-00, do cargo de PSICÓLOGA, a partir de 01/02/2024.

Art.63 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KAROLLYNNE GEOVANA NUNES ROCHA** CPF n.º 023.659.911-90, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 05/02/2024.

Art.64 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**KELLEN MELISSA LUZ CECCON**CPF n.º 997.205.409-82, do cargo de PROFESSORA , a partir de 06/02/2024.

Art.65 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KELLY CRISTINA FERNANDES**CPF n.º 018.391.009-58, do cargo de PROFESSORA, a partir de 02/02/2024.

Art.66 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **KELLY DIONISIO DE SOUZA** CPF n.º 070.939.089-00, do cargo de PROFESSORA , a partir de 14/02/2024.

Art.67 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **LARISSA CRISTINA VENANCIO DE MORAIS** CPF n.º 103.388.669-65, do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 06/02/2024.

Art.68 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **LUAN PABLO ROSA** CPF n.º 067.160.009-50 do cargo de PROFESSOR , a partir de 01/02/2024.

Art.69 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**LUCELENE DA APARECIDA CARNEIRO**CPF n.º 026.629.929-64, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 06/02/2024.

Art.70 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MAÉLE CARDOSO AVILA** CPF n.º 006.373.269-62, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.71 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE CAMPOS**CPF n.º 021.817.159-55, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/02/2024.

Art.72 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS** CPF n.º 876.350.209-78, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024.

Art.73 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIA JOSE DAS CHAGAS SILVA** CPF n.º413.437.433-20, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 02/02/2024.

Art.74 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**MARINA SOARES NEVES** CPF n.º 062.660.939-95, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.75 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARISTELA BAYUK**CPF n.º 032.992.129-07, do cargo de PROFESSORA , a partir de 06/02/2024.

Art.76 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARLI PEREIRA COELHO**CPF n.º 009.542.559-41, do cargo de PROFESSORA, a partir de 07/02/2024.

Art.77 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MICHELE BRANDAO CHIRNEV** CPF n.º 065.106.749-98, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024
.

Art.78 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MICHELLE POSTAI** CPF n.º 025.687.459-08, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.79 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**NIRILDA BATISTA** CPF n.º 574.408.599-87, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS , a partir de 01/02/2024.

Art.80 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **NUBIA NARA DA SILVA**CPF n.º 040.706.459-18, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 01/02/2024.

Art.81 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **PAMELA CAMARGO DOS SANTOS**CPF n.º 118.520.189-09, do cargo de EDUCADORA INFANTIL , a partir de 01/02/2024.

Art.82 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **RAFAELA DOS SANTOS FRITZEN RIZZATTO** CPF n.º 046.672.309-16, do cargo de PROFESSORA, a partir de 15/02/2024.

Art.83– Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **RAFAELA LETICIA STRAIOTO DE SOUZA** CPF n.º 009.338.329-07, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.84 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**ROSANA RIBEIRO MACHADO**CPF n.º 036.433.079-18, do cargo de PROFESSORA , a partir de 15/02/2024.

Art.85 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA LEODORIO RICARDO**CPF n.º 036.914.679-46, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.86 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **SERGIO RODRIGUES FERREIRA**CPF n.º 069.019.968-61, do cargo de PROFESSOR , a partir de 19/02/2024.

Art.87 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SHEILLA GABRIELA MACARIO** CPF n.º 056.126.009-50, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 05/02/2024.

Art.88 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SILVANEA WUICIK** CPF n.º 864.359.819-49, do cargo de PROFESSORA, a partir de 06/02/2024.

Art.89 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**SILVIA BIANK SANTOS NEVES DE FARIA SOUZA** CPF n.º 079.966.129-51, do cargo de EDUCADORA INFANTIL , a partir de 02/02/2024.

Art.90 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SUZANA DA SILVA SANTOS RIBEIRO PELINI**CPF n.º 416.149.068-23, do cargo de PROFESSORA, a partir de 01/02/2024.

Art.91 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **TATIANE MACHADO DE ALMEIDA** CPF n.º 028.149.229-80, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.92 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **TAUANE LETICIA DOS SANTOS SILVA** CPF n.º 084.301.489-06, do cargo de EDUCADORA INFANTIL a partir de 01/02/2024.

Art.93 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **TAYOMARA LAIS RUBINI** CPF n.º 062.869.839-96, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 07/02/2024.

Art.94 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO**CPF n.º 415.974.798-10, do cargo de PROFESSORA , a partir de 05/02/2024.

Art.95 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VANDERLEIA DE BARROS PIMENTEL** CPF n.º 039.695.789-73, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 14/02/2024.

Art.96 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VANESSA TRENTIN** CPF n.º 047.799.039-80, do cargo de PROFESSORA , a partir de 01/02/2024.

Art.97 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VANETE PEREIRA DOS SANTOS** CPF n.º 029.472.569-56, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 01/02/2024.

Art.98 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **VINICIUS JOSE DA SILVA** CPF n.º 098.616.199-33, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 06/02/2024.

Art.99 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal**VIVIANE APARECIDA ROCHA DE LIMA** CPF n.º 060.548.879-71, do cargo de EDUCADORA INFANTIL , a partir de 01/02/2024.

Art.100 – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **VIVIANE CRISTINA RIBEIRO DE FARIA** CPF n.º 052.099.139-70, do cargo de PROFESSORA, a partir de 20/02/2024.

Art.101 -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1° de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39EA92CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169/2024

PORTARIA N.º 169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **AGUIDA BERNARDO DE OLIVEIRA CORREA**CPF n.º 514.753.249-87, do cargo de EDUCADORA INFANTIL, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ANA MARIA WOSCH AGOTTANI**CPF n.º 860.186.719-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DENISE APARECIDA JAWORSKI MORA** CPF n.º 667.701.819-91, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DIRLEI CRUZ DE OLIVEIRA** CPF n.º 033.563.479-69 ,do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.5º– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **DIRLEI DOS REIS NOVASTZKI**CPF n.º 655.040.899-72, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contrib.

Art.6º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELIANE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA** CPF n.º 894.612.829-15, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024 ,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELIANE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA** CPF n.º 894.612.829-15, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.8º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **LUCIA DO CARMO DOS SANTOS** CPF n.º 763.108.339-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA GONCALVES**CPF n.º 584.784.009-82, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO** CPF n.º 491.848.739-49, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA JOSE HENRIQUE PEREIRA** CPF n.º 006.945.919-39, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 09/02/2024,por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA MARTA DIAS** CPF n.º 020.005.139-30, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.13 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MYRIAM DEUSDEDIT VICENTIN SILVA**CPF n.º 786.517.009-20, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024,por motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.14 – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **NELSON LUIZ JARDWSKI** CPF n.º 574.603.029-53, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 09/02/2024,por motivo depor motivo deAposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.15 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **NEUSA PINTO DA SILVA**CPF n.º 785.494.429-68, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.16 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **RENATA MARIA SOCHER DE LARA** CPF n.º 905.518.779-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.17 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SONIA REGINA FIORAVANTI DANDALO** CPF n.º049.350.258-08 ,do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.18– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SUELY GEREMIAS MARQUES**CPF n.º 453.661.799-04, do cargo de PROFESSOR A , a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria por Invalidez-Lei 960/2006.

Art.19 – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VANIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA SPICHELA** CPF n.º 587.437.745-04, do cargo de PROFESSORA, a partir de 09/02/2024, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Paço Municipal de Colombo Em, 1 ° de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A58B75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2024

PORTARIA N.º 163/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **FRANCIANE APARECIDA DOS SANTOS RIZINESK,** inscrita no CPF n.º 025.906.669-93, RG n.º 7.720.490-3, matrícula n.º 4117, do cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, lotada na Escola Municipal Monteiro Lobato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de março de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3D0EFA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2024

PORTARIA N.º 172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **YULI SOARES**, portadora do RG n.º 13.192.110-1, CPF n.º 084.465.429-94, matrícula n.º 17455**,** para a função de Gestora do Núcleo Central de Referência, no Departamento de Vigilância de Saúde do Trabalhador, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, remunerada mediante plano salarial FG 10, a partir de 1° de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1° de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:03843A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2024

PORTARIA N.º 173/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear as senhorasabaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato e Técnico, do contrato n.º 084/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 026/2024, com objeto deContratação por Dispensa de Licitação de empresa especializada para fornecimento de recargas de oxigênio, com fornecimento de cilindros em comodato, para atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, conforme segue:

Gestor/Fiscal de Contrato:
Ana Mara Harbs De Oliveira- RG n.º 8.546.856-1,CPF n.º 051.214.439-78, e-

Fiscais de Contrato/ Técnico:
Priscila Francieli Marconato De Bomim - RG n.º 8.524.199-0, CPF n.º 041.587.619-21,

Daiane de Paulo Paltanin Silva - RG n.º 8.076.880-0, CPF n.º 042.652.849-22.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1° de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A4CD9DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162/2024

PORTARIA N.º 162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **CAMILA RIBEIRO,** inscrita no CPF n.º 089.002.639-43,RG n.º 12.481.105-8, matrícula n.º 13028,do cargo de Assistente de Alunos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 26 de fevereiro de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:81AAB046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 049/2024

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 049/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLOMBO E A EDITORA EXPRESSAO LTDA.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EDITORA EXPRESSAO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. **11.413.687/0001-03**.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Suspensão do Contrato nº 049/2024, da aquisição de material didático de Educação Financeira, para atendimento aos alunos do 1°, 2°,3°, 4° e 5º Ano da Rede Municipal de Ensino visando o suprimento de materiais para o ano letivo de 2024.
Prazo de Suspensão: O presente Termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93.
A Administração Municipal comunicada a suspender toda e qualquer ação resultante do Contrato nº 049/2024. O prazo de execução e vigência do contrato original fica suspenso pelo período indeterminado.

Colombo, 01 de março de 2024.

Assinaturas: Sr. Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:95F36749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir o Credenciamento sob o n.º001/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 16/01/2024. Edição n°2940.

Onde lê-se: RESPONSÁVEL LEGAL: MARCILIO ALEXANDRE TAVARES NOBRE

Leia-se: RESPONSÁVEL LEGAL: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de março de 2024.

ISABELE VICENTE DE BRITO
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Paula Tomal Rogus
Código Identificador:BF63FA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 008/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
63°	MAYARA WOJCIK VIEIRA
65°	VICTOR HORNING CORELUK

Contenda, 01 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:7E52D102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2024

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
FABIANO COTOVICZ	Operador de Máquinas - 15721	04/03/2024 a 03/06/2024	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4927E5DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 058/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
SABRYNNA MOREIRA PADILHA	092.225.829-50	Professor	37599	01/03/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de março de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:974D60CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 059/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
FABIANA PRADO DA SILVA	111.771.829-80	64º	Professor	01/03/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:FC73B81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024

Súmula: Designa servidores atendentes do PAV – Ponto de Atendimento Virtual – RFB.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a prestadora de serviços SANDRA TANAN RAMOS, inscrita no CPF nº 326.049.668-83, a exercer a função de atendente do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Município de Contenda, Estado do Paraná, conforme Acordo de Cooperação Técnica n° 009/2021, firmado com a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Estado do Paraná, em substituição a prestadora de serviços VANESSA APARECIDA CORDEIRO LOPES, inscrita no CPF nº 079.841.079-55, designada pela Portaria nº 060/2023.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 060/2023 de 19 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9F954464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.351 DE 01/03/2024

DECRETO Nº. 8.351, de 01 de março de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ALANA MARTINS DE SOUZA,** para exercer o cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS - **Departamento de Saúde Básica**.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7A6C24EB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 024 DE 01/03/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 024/2024, de 01 de março de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando que o(s) candidato(s) convocado(s) no edital nº 023 de 19/02/2024, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	LEILA FATIMA BAIFUS MOREIRA	38º	2634/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:0A151C82

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 025 DE 01/03/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 025/2024, de 01 de março de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2024, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	JUSSARA LIMA SANTOS	41º	2716/23
2	QUELI DALMOLIN	42º	2868/23
3	SILVIA GAWENDA MARCOLINA	43º	2696/23
4	MARIELI POLEIS DALASTRA	44º	2861/23
5	ELIZANGELA BALBINOT FERREIRA	45º	2841/23
6	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	46º	2855/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **04 (quatro) de março de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:6D930256

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.352 DE 01/03/2024

DECRETO Nº. 8.352, de 01 de março de 2024.

Retifica art. 2º do Decreto nº. 8.335, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. Fica Retificado, o art. 2º do Decreto nº. 8.335 de 22/02/2024, publicado na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021., publicado em 23/02/2024 – Edição nº. 2967:
ONDE SE LÊ:
Art. 2º. DESIGNAR, a Servidora Pública **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA,** para exercer a Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Assistência Social**, percebendo o valor estabelecido para o FG-8, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 15 (quinze) de janeiro de 2024.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pelo Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º. Fica a servidora lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
LEIA-SE:
Art. 2º. DESIGNAR, a Servidora Pública **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA,** para exercer a Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Assistência Social**, percebendo o valor estabelecido para o FG-8, constante no artigo nº. 17, e anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 20 (vinte) de fevereiro de 2024.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para responder pelo Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Fica a servidora lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal De Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento De Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:A0823DC1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 062/2024 DE 01/03/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 062/2024, de 01 de março de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade dos serviços. Conforme os Memorandos nº. 481/23 e nº. 381/24 da Secretaria Municipal de Saúde
RESOLVE TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Terapeuta Ocupacional** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **04 (quatro) de março de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipalde Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 062/2024 de 01/02/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Comunitário de Saúde**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	2º	MOACIR DE ANDRADE	177213	Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo Público: **Terapeuta Ocupacional**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	ANA ROSA MACHADO CARVALHO	175854	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 062/2024 de 01/03/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de

concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:45ECC257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO. Início do cadastro das propostas: às 08h do dia 05 de março de 2024. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 08 de março de 2024. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 08 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 57.000,00. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 01 de março de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:EC50A442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 09/2024

CONTRATO n° 09/2024 – Dispensa Eletrônica nº 01/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: D PAULA PROJETOS LTDA, CNPJ nº 39.623.943/0001-06. Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto de barragem para amortecimento de cheias no Rio Várzea. Valor total: R$ 20.000,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:5202870D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo 01 – Contrato n° 41/2023 – Inexigibilidade nº 08/2023– Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, CNPJ sob n.º 05.104.689/0001-18. Prorroga-se a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024. Fica reajustado os valores, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de janeiro de 2024, na ordem de 3,82%. O valor total deste aditamento é de R$ 86.630,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 01 – Contrato n° 47/2023 – Inexigibilidade nº 10/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IRMÃOS OLDONI LTDA, CNPJ sob o nº 79.848.826/0001-65. Prorroga-se a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024. Fica reajustado os valores, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de janeiro de 2024, na ordem de 3,82%. O valor total deste aditamento é de R$ 86.630,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 27/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, CNPJ sob o nº 22.924.290/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 39.950,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 28/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada PREVENCE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ sob n.º 18.476.033/0001-78. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 19.800,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 29/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ sob n.º 38.928.121/0001-70. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 16 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 165.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1DB9CC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2216/2024

DECRETO Nº 2216/2024
01/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora, **PALLOMA BERNARDINO ALBUQUERQUE,** Brasileira, solteira, portadora do RG 9246911 SSP-PE, CPF nº. 111.959.044-28, CTPS nº. 1119590 série 4428 PE, PIS/PASEP/NIT nº. 2.020.016.161-4.
Art. 2º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **JOSIMAR RODRIGUES DE SALLES**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 12.693.757-1 SSP-PR, CPF nº. 072.016.749-35, CTPS nº9462914 série 0040 PR, PIS 161.75148.14-3.
Art. 3º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **MARIO ALAN BLOEMER**, Brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.575.158-1 SSP-PR, CPF nº. 062.629.419-32, CTPS nº1278917 série 0010 PR, PIS 163.78755.81-8.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7E68B05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 001/2024

Objeto: **ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL.**

1. Fica alterada a data de abertura do edital, devido a não publicação dos anexos do edital no site compras.gov.br/comprasnet.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

1. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 14/03/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 14/03/2024.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 01 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C7C42DAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, por meio deste documento,**NOTIFICA**o proprietário do imóvel abaixo especificado a promover a devida limpeza do seu terreno, no prazo de 24 horas, a partir da publicação deste documento, com fundamento nos artigos 28, 36 e 39 da Lei Municipal 2.572/2021:

Art. 28. Os moradores são responsáveis pela limpeza varrição e capina do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.

Art. 36. Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, terrenos, passeios e sarjetas.
§ 1º Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, distritos e povoados.
§ 2º Decorrido o prazo dado para que uma habitação ou terreno seja limpo, a Administração Municipal poderá mandar executar a limpeza, apresentando ao proprietário ou responsável a respectiva conta, acrescida de 10 % (dez por cento) a título de administração.

Art. 39. A Administração Municipal poderá promover, mediante indenização das despesas, acrescidas de 10 % (dez por cento) de taxa de administração, a execução de calçadas, aterros ou drenagem, em propriedades privadas cujos responsáveis se omitirem de fazê-los. Poderá, declarar insalubre toda construção que não reúna as condições de higiene indispensáveis, ordenando a sua interdição ou demolição

Justifica-se tal ato administrativo diante do rápido crescimento nos casos de dengue no Município de Dois Vizinhos, sido inclusive ensejado formalmente Situação de Emergência por meio de Decreto Municipal n° 20.347/2024.
Por fim, esclarecemos que foram realizadas inúmeras tentativas de notificações pessoais da pessoa relacionada abaixo, sendo infrutíferas, necessitando medida de notificação por meio de edital, com fundamento no art. 157 da Lei Municipal 2.572/2021:
Art. 157: Não sendo localizado o proprietário,**a notificação será feita por edital**, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Data da notificação: 01 de MARÇO de 2024.

Proprietário	Lote/Quadra	Endereço	Inscrição Municipal
Jurandir Soares	07/03	Rua Francisco Carli, 2236	63789

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FE44111

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 027/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 027/2024.

Contrato	014/2024 – Pregão Eletrônico n° 143/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Nelson Ferrari Ltda - CNPJ 24.859.617/0001-25
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de corte de grama, corte de vegetação rasteira e outros serviços afins, com destinação final dos resíduos oriundos dos serviços em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais a ser disponibilizada pela proponente.
Valor	R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de fevereiro de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. L. Antonello Ltda – CNPJ/MF nº 17.101.087/0001-69
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor– Acresce ao contrato original o valor de R$ 386.362,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais)
Data de Assinatura	05 de fevereiro de 2024.

Dois Vizinhos, 01 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70CA9DF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20623 DE 1 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 20623 de 1 de março de 2024.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O(A) Senhor(a) Luis Carlos Turatto, Prefeito(a) do município de Dois Vizinhos, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu infestação de focos do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, verificados em todo o município, com destaque para as seguintes áreas mais afetadas: Bairro Vitória, Meredick, São Francisco de Assis, Esperança, Margarida Galvan, Marcante, Da Luz, Das Torres, Colina e Loteamento Zenci. Atualmente o município contabiliza 1.363 casos de dengue confirmados. Fonte: SESA. O município vem realizando ações de prevenção anualmente, porém, mesmo assim não foi possível conter o avanço de casos. Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3BCC6435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0021/2024 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 0021/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
DANIELE MONTEIRO	069.076.749-80	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA
LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA	042.666.649-66	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA
CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	054.690.569-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	963.283.209-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	038.533.929-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	094.593.729-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
THAIS NICOLAU DA COSTA	088.416.829-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base, conforme determina o art. 76 do Estatuto do Servidor do Município de Doutor Ulysses.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0C6AE5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0022/2024 EXONERAR A SERVIDORA LAIZ REGINA DA SILVA SOARES.

PORTARIA Nº. 0022/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **LAIZ REGINA DA SILVA SOARES**, servidora Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSOR, admitida em 18/06/2012, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B7011F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0023/2024 NOMEAR A SERVIDORA LAIZ REGINA DA SILVA SOARES,

PORTARIA Nº. 0023/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **LAIZ REGINA DA SILVA SOARES**, servidora Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSOR, admitida em 18/06/2012, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA EM TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 60% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §4° do Art. 1° da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23/02/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EA9A3E01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2024 AUTORIZAR A CESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR ROBSON LEME DA SILVA.

PORTARIA Nº. 024/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Mútua n° 001/2024, firmado entre este Município de Doutor Ulysses e a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses;
Considerando o disposto no Art. 106 do Estatuto dos Servidores de Doutor Ulysses;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a cessão funcional do Servidor Robson Leme da Silva, CPFº 055.571.689-90, cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, admitido em 18/06/2012, matricula 114, para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses;

Art. 2° - A cessão de que trata o Art. 1° desta portaria será com ônus para o destino, conforme descrita na Clausula Terceira do Termo de Convenio 001/2024 ao qual trata das obrigações;

Art. 3° - A presente cessão terá sua regulamentação estabelecida nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Doutor Ulysses e no Termo de Cooperação Mútua n° 01-2024, firmado entre o Município de Doutor Ulysses e a Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 4° - O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de **primeiro de março de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro (01.03.2024 a 31.12.2024)**, nos termos da Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná;

Art. 5° - A presente cessão funcional poderá ser revogada em qualquer tempo, devendo a parte interessada efetuar comunicado prévio de 30 dias;
Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024..

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D136EA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca as candidatas para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°006/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER	24	FISIOTERAPEUTA
LUANA PINA DE OLIVEIRA	28	FISIOTERAPEUTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:56C6A63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 092/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 07/03/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3	DIVALCIR BRONOSKI PADILHA	87

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
14	VIVIANE DOS SANTOS	89

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 01 de março de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO- EDITAL n° 092/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:990146C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 048/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-TAIS DOS SANTOS TELLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida TAIS DOS SANTOS TELLES, portadora do RG n° 12.XXX.XXX-6 (PR), inscrita no CPF sob n° 107.XXX.XXX-54, *para o emprego público de* PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FDD9E1C9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 049/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-LUCIANE SANTOS DO CARMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida LUCIANE SANTOS DO CARMO, portadora do RG n° 13.XXX.XXX-3 (PR), inscrita no CPF sob n° 098.XXX.XXX-35, *para o emprego público de* Secretário Escolar, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E1D683A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 050/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-6 (PR), inscrita no CPF sob n° 098.XXX.XXX-96, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EBCB80C4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 051/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-SILVANA SLOMINSKI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida SILVANA SLOMINSKI, portadora do RG n° 8.XXX.XXX-6 (PR), inscrita no CPF sob n° 098.XXX.XXX-96, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4C5E95A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 052/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI, portadora do RG n° 13.XXX.XXX-0 (PR), inscrita no CPF sob n° 091.XXX.XXX-00, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7C65D8E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 053/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-SIMONE SKUBISZ LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida SIMONE SKUBISZ LOPES, portadora do RG n° 7.XXX.XXX-6 (PR), inscrita no CPF sob n° 050.XXX.XXX-69, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E33CBF8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 054/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-ROSMARI DE LARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida ROSMARI DE LARA, portadora do RG n° 8.XXX.XXX-5 (PR), inscrita no CPF sob n° 033.XXX.XXX-00, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:64405933

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 055/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-JANAINA DE LIMA JAQUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida JANAINA DE LIMA JAQUES, portadora do RG n° 5.XXX.XXX (SC), inscrita no CPF sob n° 074.XXX.XXX-06, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B050AAE1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 056/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-REGIANE APARECIDA DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida REGIANE APARECIDA DE JESUS, portadora do RG n° 10.XXX.XXX-2 (PR), inscrita no CPF sob n° 083.XXX.XXX-32, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:79BE56A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 057/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS, portadora do RG n° 25.XXX.XXX-2 (SP), inscrita no CPF sob n° 186.XXX.XXX-80, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CF9388DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 058/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA, portadora do RG n° 8.XXX.XXX-2 (PR), inscrita no CPF sob n° 044.XXX.XXX-30, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:34332501

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 059/2024 SÚMULA: ADMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO-DEBORA BOLDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 e edital de convocação n° 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida DEBORA BOLDE, portadora do RG n° 9.XXX.XXX-0 (PR), inscrita no CPF sob n° 055.XXX.XXX-20, *para o emprego público de* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *a partir de 04/03/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *01 de março* de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4E6BA726

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 11/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 04/2023;
RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 06/03/2024, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 04/2023,
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
7°	Marli Terezinha Mazeica Fernandes	12

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Fernandes Pinheiro, 29 de novembro de 2023.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo único- Edital n° 11/2023- PSS n° 04/2023
Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, o candidato(a) convocado(a) não poderá exercer outro cargo público conforme item 2.12 do edital de abertura;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:35F8912F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2024 o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município AMP, do dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, edição 2959, página 129 e no Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela Contadora Marinez Militz, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto para o ano a arrecadação da receita no valor de R$ 28.914.338,81 (vinte e oito milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); previsto para o quadrimestre o valor de R$ 9.638.112,91 (nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e doze reais e noventa e um centavos); sendo arrecadado até o quadrimestre R$ 52.938.652,23 (cinquenta e dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais com vinte e três centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 43.300.539,32 (quarenta e três milhões, trezentos mil, quinhentos e trinta e nove reais com trinta e dois centavos). Quanto as despesas foi previsto para o ano valor de R$ 37.936.762,27 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), foi previsto para o quadrimestre o valor de R$ 12.645.587,39 (doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), foi investido até o quadrimestre o valor de R$ 40.486.022,00 (quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, vinte e dois reais), sendo aplicado a maior o valor de R$ 27.840.434,61 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais com sessenta e um centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 1.782.364,95 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais com noventa e cinco centavos) com data prevista de término em maio de 2028. Empenhos a pagar em dezembro de 2023 R$ 84.859,61 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais com sessenta e um centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29, 15% da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 7.361.074,17 (sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, setenta e quatro reais com dezessete centavos), totalizando o percentual de 23,47%, tento um valor de R$ 2.656.882,61 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais com sessenta e um centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 3.586.291,92 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais com noventa e dois centavos), teve-se a perda no período de R$ 2.310.868,79 (dois milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais com setenta e nove centavos) de janeiro a dezembro de 2023. Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R$ 8.212.453,55 (oito milhões, duzentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais com cinquenta e cinco centavos) ou seja, R$ 2.834.410,89 (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais com oitenta e nove centavos) a maior, totalizando o percentual de 33,63%. Despesas com a Assistência Social foi previsto o valor de R$ 2.355.145,18 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais com dezoito centavos), foi aplicado no período o valor de R$ 617.427,38 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e sete reais com trinta e oito centavos). Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 17.680.357,94 (dezessete milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais com noventa e quatro centavos) equivalente a 48,83% da RCL de R$ 37.943.266,21 (trinta e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais com vinte e um centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, dos anos de 2019 a 2023 no valor de R$ 438.458,31 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais com trinta e um centavos); os valores ajuizados referentes aos anos de 2011 a 2018 são R$ 115.432,18 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais com dezoito centavos) devidos ao cofres do Município. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado em Agosto nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 34.062.853,65 (trinta e quatro milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais com sessenta e cinco centavos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 340.414,89 (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e quatorze reais com oitenta e nove centavos), foram recolhidos no ano em contribuição patronal o valor de R$ 1.910.377,03 (um milhão, novecentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais com três centavos), contribuição dos servidores totalizaram R$ 1.334,311,19 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e onze reais com dezenove centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 2.152.136,26 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais com vinte e seis centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2023, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2023. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a Secretária de Saúde Sra. Marla Battisti¸ para prestar contas do 3º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 18.878 pacientes; realizadas 1.854 fisioterapias; 276 consultas com nutricionista; 822 atendimentos com psicóloga; atendimentos educador físico 88 pacientes; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 2.760 pessoas; 433.211 unidades de medicamentos fornecidos; total de pacientes cadastrados hipertensão e diabetes 1.100; saúde mental 410 pacientes; insulino dependentes 73; total de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 18.836; atendimentos odontológicos 1.865. Atendimentos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 17.427 visitas; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 15.000,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 178; total de exames laboratoriais 22.025; cirurgias eletivas total 53; gastos mensais com Hospital Palma Sola R$ 90.000,00 (oitenta e três mil reais); Sociedade Hospitalar Beltronense, R$ 15.169,73 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos);CIRUSPAR R$ 22.509,37 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos); ARSS/CONSUD consórcio R$ 10.770,05 (dez mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos); serviços de média e alta complexidade exames CONSUD 14.757; consultas no CRE 426; diárias pensão em Curitiba 107; passagens fornecidas ida e volta 173. Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A Contadora Marinez Militz, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C8B74951

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO Nº08/2024
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Transmissão e Cobertura de Eventos Esportivos, para Reinauguração do Estádio Municipal e Reinauguração da Quadra Poli Esportiva do Munícipio de Flor da Serra do Sul-PR.
Critério de julgamento: ***Menor preço***

Data da sessão pública: 07/03/2024 as 08:00hs
Envio de Lances: 07/03/2024 das 08:00hs as 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Máximo da Contratação: R$ 10.998,00 (Dez Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais).
Id contratação PNCP: 95589271000130-1-000008/2024
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.fssul.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B3E53CDE

LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 18 de Março de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR em especial a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 01 de Março de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:FF43488F

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL 16/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIR
Valor.....: 190.900,00 (cento e noventa mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 29/02/2024 Término: 28/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 77/2023
Recursos.....: Dotação: 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (55) Saldo: 103.229,27
Objeto.....: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 275 unidades. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, co

Flor da Serra do Sul, 29 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D666D64A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108106/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4108106/2023

INSTRUMENTO DE REPASSE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O(A) MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA
ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS
I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendose pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04, residente e domiciliado(a) em Rua Santos Dumont, 2.881, Centro, Maringá - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3579-P, fls. 100, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº
75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor
ANTONIO EMERSON SETTE, CPF nº 014.894.639-92, residente e domiciliado(a) em R SAO PEDRO -443 - - CEP 86780-000 - Flórida - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE
Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II - DESCRIÇÃO FINANCEIRA
Recursos do Repasse por ITAIPU: R$ 1.893.825,00 (um milhão oitocentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 99.675,00 (noventa e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 1.993.500,00 (um milhão novecentos e noventa e três mil quinhentos reais).
Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 1318, conta nº 006.0071137-4.

III - PRAZOS
Vigência Contratual: 24 meses.
Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária Estado do Paraná.

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R SAO PEDRO -443 - - CEP 86780-000 - Flórida - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Santos Dumont, 2881, 4º Andar, CEP 87.013-050 - Maringá - PR.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS
Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabineteprefeito@florida.pr.gov.br; industriaecomercio@florida.pr.gov.br; chefedegabinete@florida.pr.gov.br; licitacao@florida.pr.gov.br; contabilidade@florida.pr.gov.br; assessoriaemprefeituras@gmail.com; engenharia@florida.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovmr@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.
1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.
1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE
I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo
CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

2.2 – DO CONTRATADO
I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de
Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;

XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;
XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
XX. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;
XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;
XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.
3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.
3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.
3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.
3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.
4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.
4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.
4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO
5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:
I - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
II - A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III - A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
IV - O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas; V. A conformidade financeira.
5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo

de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.
5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.
5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.
5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.
5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.
5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.
5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R$750 mil	**IR de R$750 mil até R$1,5 milhões**	**IR de R$1,5 até R$5 milhões**	**IR acima de R$5 milhões**
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.
5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.
5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.
6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:
O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.
6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:
▪ Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse; ▪ Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO; ▪ Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.
6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da "Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas" do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.
6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:
Boletim de medição;
Relatório Resumo do Empreendimento;
Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.
6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:
Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.
6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.
6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.
6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

6.4 -No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.
6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.
6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.
6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.
6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.
6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.
6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.
6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;

d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.
6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.
Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.
6.7.2 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.
8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.
9.1– As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.
9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.
10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.
10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.
10.3 - Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.
10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.
10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.
10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.
10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários - Disponível em florida.pr.gov.br

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no

prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.
12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.
12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedouros comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.
14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:
I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.
15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.
15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:
a) não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;
d) o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.
15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.
15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO,
exceto nos casos demandados por ITAIPU.
15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:
I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:
a) A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: https://www.itaipu.gov.br/sala-deimprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca;
b) Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no
Instrumento de Repasse;
c) Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
d) Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
e) Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.
Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

_____	_____
Assinatura da CONTRATANTE	Assinatura do CONTRATADO
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS	Nome: ANTONIO EMERSON SETTE
CPF: 055.635.079-04	CPF: 014.894.639-92

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1147D63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10 / 2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto	:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte do web site oficial do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato	: 28 de fevereiro de 2029.

Flórida, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B8324EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 11/2024, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 11/2024
CONTRATADA: HIDRO PARANÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 09.157.805/0001-18
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada em perfuração de poço artesiano para a prestação de serviços de desobstrução, limpeza e fornecimento com instalação de um conjunto de bomba d'água submersa metálica com todo material pertinente visando suprir a demanda do sistema municipal de abastecimento de água.
VALOR: R$ 101.275,00 (cento e um mil e duzentos e setenta e cinco reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A20034B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 12/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 12/2024
CONTRATADA: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA
CNPJ: 51.317.560/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Flórida-PR.
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal ao 1° dia do mês de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:326B6DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Josilene Aparecida Urias Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 7 de março de 2024 a 5 de abril de 2024, à servidora Josilene Aparecida Urias Machado, ACS, matrícula 2-01186, referente ao período aquisitivo de 10/03/2022 a 09/03/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BF324981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Eliane Fátima Bérgamo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Eliane Fátima Bérgamo, matrícula 2-01221, 10 (dez) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 01/09/2023, para ser usufruída no período de 04 de março de 2024 a 13 de março de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:7BCB02D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 4/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: COMERCIAL OESTE LTDA (CNPJ Nº 77.882.587/0001-34)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS POLOS COM PLACAS SEQ-4G20 E SEQ-4G19"
VALOR TOTAL: R$ 2.610,42 (Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais e Quarenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C5176FFB

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 17/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial por superávit financeiro, no exercício de 2.024, no valor de R$ 2.837,28 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1026/2023, resolve:

Art. 1º - A autorização instituída pela citada Lei para abertura de crédito adicional ESPECIAL, por superávit financeiro estimado em **R$ 2.837,28 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** para o exercício financeiro de 2024, na rubrica:

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 2.837,28
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.16.00.0OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3095 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
pisos salariais para profissionais da enfermagem

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:9A1274F4

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 25/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial por superávit financeiro, no exercício de 2.024, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1017/2023, resolve:

Art. 1º - A autorização instituída pela citada Lei para abertura de crédito adicional ESPECIAL, por superávit financeiro estimado em **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** para o exercício financeiro de 2024, na rubrica:

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.544.0012.1054 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
5850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 23 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DD7202AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**CRISTIANE HORBUCH ZAROSKI"** portadora do RG n° 7.027.064-1 SSP e inscrita no CPF nº 030.545.069-75, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de

"PROFESSORA", do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E1D22EDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 186/2024

PORTARIA Nº 186/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**JOSSEMIR DUARTE DE RAMOS"** portadora do RG n° 5.700.822-9 SSP e inscrita no CPF nº 797.566.389-15, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:068E1224

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 187/2024

PORTARIA Nº 187/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato a Servidora "**ELAIR DE FATIMA ROSA"** portadora do RG n° 5.453.018-8 SSP e inscrita no CPF nº 882.482.679-20, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, ocupante do Cargo de **"PROFESSORA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 29 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4671AC43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"PATRICIA LOPES DA SILVA"** portadora do RG n° 12.694.692-9 SSP e inscrita no CPF nº 085.237.499-26, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D6D39133

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"SHEILA PAZ IGNAT DUTRA"** portadora do RG n° 10.382.745-0 SSP e inscrita no CPF nº 074.373.989-23, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D43DF842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
097_24 - NOMEAÇÃO - PAMELA CRISTINA PAWLAK

DECRETO MUNICIPAL N.º 097 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia PAMELA CRISTINA PAWLAK para o cargo CCA-SAD-6-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PAMELA CRISTINA PAWLAK, portadora do RG n.º 9.185.573-9 para o cargo de CCA-SAD, símbolo 6-C, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9537E5CD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
098_24 - REGULAMENTO - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 098 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta a contratação direta por dispensa de licitação de que trata o art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Beltrão.

O Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES

Art. 3º Será adotada a dispensa de licitação, em razão do valor, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), observadas as atualizações deste limite pelo Governo Federal;

II - contratação de outros serviços e compras, que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observadas as atualizações deste valor pelo Governo Federal.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atualizações deste valor pelo Governo Federal, sendo que em cada contratação deverá ser justificada a não utilização de eventual contrato ou ata de registro de preços vigente.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Art. 4º Os processos internos de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - comum: mediante publicação de Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;

II - simplificado: cujo valor seja de até 50% (cinquenta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizado sem a publicação do Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto;

III - eletrônico: quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, observadas obrigatoriamente as regras da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no caput deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

Seção I
Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, independente do rito adotado, será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de referência simplificado ou documento de formalização de demanda eventualmente existente, e projeto básico ou projeto executivo para os casos de contratação de obras e serviços de engenharia;

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos do Decreto Municipal nº. 508, de 19 de dezembro de 2023, que regulamenta a pesquisa de preços para licitações e contratações da Administração Pública direta e indireta do Município de Francisco Beltrão;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação, mediante análise do somatório referido nos inc. I e II do § 1º do art. 3º deste Decreto, em documento emitido pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

IV - autorização da autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes;

V - critério de julgamento para a contratação, devendo ser adotado prioritariamente o de menor preço por item, sendo que a adoção do critério de menor preço por grupo de itens deverá ser justificada no termo de referência;

VI - razão de escolha do fornecedor/prestador a ser contratado;

VII - comprovação de que o fornecedor/prestador selecionado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - prova da inexistência de fato impeditivo do fornecedor/prestador selecionado para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

IX - minuta do contrato ou justificativa de sua substituição por outro instrumento, nos termos do art. 6º deste Decreto; e

X - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

§ 1º O extrato do contrato ou equivalente deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme modelo do Anexo I deste Decreto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico próprio, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, nos termos do inc. VI do art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º Fica dispensado o parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor fundamentadas no art. 75, inc. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver celebração de contrato administrativo padronizado pela Procuradoria Jurídica e não se houver suscitado dúvidas de legalidade.

Art. 6º O instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. No caso do caput, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DO RITO COMUM

Seção I
Aviso de Contratação Direta

Art. 7º Nas dispensas processadas pelo rito comum, o órgão ou entidade deverá publicar Aviso de Contratação Direta com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais mais vantajosas de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço máximo estimado de cada item ou grupo de itens, sendo que o preço máximo estimado deverá ser determinado, preferencialmente, pelo menor preço pesquisado na fase de instrução;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o critério de julgamento para a contratação;

V - os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados em razão da natureza e complexidade do objeto;

VI - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando cabível;

VII - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VIII - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta de preços, respeitado o horário comercial;

IX - o link de acesso ao sítio eletrônico oficial do Município para envio da documentação e proposta de preços, sendo facultada a entrega da documentação e proposta no Departamento Municipal de Licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento não será inferior a 3 (três) dias úteis.

§ 2º Para a contagem do prazo referido no parágrafo acima, considera-se dia do começo do prazo a data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, observando-se a regra de exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento estabelecida no caput do art. 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Seção II
Divulgação do Aviso de Contratação Direta

Art. 8º O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como será disponibilizada a íntegra do procedimento no sítio eletrônico oficial do Município.

Seção III
Condições de Participação

Art. 9º O fornecedor/prestador interessado encaminhará, por meio eletrônico em link de acesso no sítio eletrônico oficial do Município ou por protocolo diretamente no Departamento Municipal de Licitações, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e, ainda, declaração com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, de não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; e

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021), sob pena de restar reconhecida a ausência de habilitação social e trabalhista da empresa.

Art. 10. Caberá ao fornecedor/prestador certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Aviso de Contratação Direta.

Seção IV
Julgamento

Art. 11. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, dispondo em ordem de classificação.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação solicitará, se necessário, o envio de documentos complementares.

Seção V
Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor/prestador mais bem classificado serão exigidas as condições dispostas no Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção VI
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 14. No caso de o procedimento resultar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores/prestadores participantes possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado na hipótese de o procedimento resultar deserto.

CAPÍTULO V
DO RITO SIMPLIFICADO

Art. 15. Nas dispensas em razão do valor processadas pelo rito simplificado, não haverá publicação de Aviso de Contratação Direta, sendo que a contratação será formalizada utilizando proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

CAPÍTULO VI
DO RITO ELETRÔNICO

Art. 16. Nas dispensas em razão do valor processadas pelo rito eletrônico serão observadas obrigatoriamente as regras da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

CAPÍTULO VII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 17. Quando adotados os ritos comum e eletrônico, após encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. Quando adotado o rito simplificado e diante da existência prévia da autorização da autoridade competente, é desnecessário o ato de adjudicação do objeto e homologação do procedimento, em observação ao disposto no § 4º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se com a publicação do extrato do contrato ou equivalente conforme disposto no § 1º do art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº Federal 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, quando houver.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 21. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE EXTRATO PARA DIVULGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de contratação direta:

PARTES: Município de Francisco Beltrão/PR e a empresa **XXXXXXXX**.
ESPÉCIE: Contrato/Nota de Empenho nº xx/xxxx - referente ao processo de Dispensa nº xx/xxxx.
OBJETO: Prestação de serviços de/aquisição de xxxxxxxxxxxx.
PRAZO: xx (xxxxxx) dias/meses.
VALOR TOTAL: R$ xxxxxxx (xxxxx reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão e ateste da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
xxx	xxxxxx	xxx	xxxxx	do exercício

Francisco Beltrão, xx de xxxxx de xxxx.

No sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 5º, § 1º, deste Decreto.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7E89FF36

ASSESSORIA LEGISLATIVA
096_24 - NOMEAÇÃO EFETIVO - COLETIVO - PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 096 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Professores da Rede Municipal aprovados no Concurso Público objeto dos Edital n.º 069/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, em caráter probatório, a partir de 04 de março de 2024, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 069/2024:

§ 1º PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL/40H, convocados pelo Edital n.º 069/2024:

NOME	RG	NÍVEL
HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	13.739.790-0	C1
RAISSA MARINA SILVA SIQUEIRA DE WALLAU	25.259.495-2	B1
SARA THAIS CANESSO FOSCARINI	12.586.809-6	C1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04D40320

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a CEAP Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 007/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 004/2024.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Ivanir Paulo Prolo no curso Condutas Vedadas e o Papel Fiscalizador do Vereador no ano Eleitoral, que será promovido pelo CEAP Brasil nos dias 27 de fevereiro a 01 de março de 2024 em Curitiba – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4B63205F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 471 de 28 de dezembro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2024

OBJETO: Aquisição emergencial de 4.000 (quatro mil) unidades de testes rápidos para detecção da Dengue NS1.

CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA

CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de março de 2024

NILEIDE T. PERSZEL
Agente de Contratação
Portaria nº 471 de 28/12/2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C76D2B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 - Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2021, Processo Administrativo 2576/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o NELSON MASSARU TAKEDA JUNIOR.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 806/2023 – Inexigibilidade nº 029/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
APOSTILAMENTO:
O Termo de Apostilamento ter por objetivo informar que a CONTRATADA supramencionada fará inclusão de um novo profissional de saúde em seu quadro de funcionários, o qual prestará serviço para a Secretaria Municipal de Saúde:

Nome do profissional	Nº CRM	RG nº	CPF nº
NERLAN MASSAMI TAKEDA	55638	10.669.394-3	108.359.679-99

Francisco Beltrão, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D863011B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 471/2023 de 23 de dezembro de 2023, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – Processo nº 43/2024.

OBJETO: Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA, CNPJ 26.953.063/0001-56, ITEM 01 R$ 16,90.
2 – LETICIA ZUCHI, CNPJ 54.005.458/0001- 62, ITENS 02 R$ 900,00; 03 R$ 13,10.
VALOR TOTAL R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 01 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9D1E572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de cardiologia em adultos, aos usuários da Rede de Atenção Primaria do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 16/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CLINICA DE CARDIOLOGIA DR ANTONIO CARLOS CAMARGO DA ROSA LTDA
CNPJ Nº: 05.374.310/0001-90

Item nº	Código sistema	Síntese do Objeto:	Valor Total R$
1	91623	Prestação de serviços na realização de exames em Cardiologia, (Ecocardiografia e Teste de esforço) infantil em adultos. pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com Chamamento Público nº 16/2023.	100.000,00

Nº do lote	Código SUS	**Especificação de serviços:**	Valor unitário R$
Lote 12	0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA ***adulto** (Considerar > 12 anos)	185,00
Lote 17	0211020060	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO ***adulto** (Considerar > 12 anos)	155,00
Lote 18	_____	TILT- TEST ***adulto** (Considerar > 12anos)	118,75

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 01 de março de 2024.

CLEBER FONTANA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BBF49101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 – Processo nº 43/2024.

OBJETO: Aquisição de maravalha de pinus, silagem de milho e feno tifton, para acomodação e alimentação dos animais que serão expostos durante a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 09 a 17 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA, CNPJ 26.953.063/0001-56, ITEM 01 R$ 16,90.
2 – LETICIA ZUCHI, CNPJ 54.005.458/0001- 62, ITENS 02 R$ 900,00; 03 R$ 13,10.
VALOR TOTAL R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1F1C5767

DRH
EXTRATO 002 CONTRATO PSS FEVEREIRO 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M 05/02/2024)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
(D.O.M 05/02/2024)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JHULIANE ANAELE DA CRUZ ANTONELLI**
Contrato nº 011/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIA BORDIN**
Contrato nº 012/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BIANCA BONATTO CANDIOTTO**
Contrato nº 013/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI**

Contrato nº 014/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CASSIANA PATRICIA MORANDI**
Contrato nº 015/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI**
Contrato nº 016/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NATIELE DE FATIMA COLOGNESE RECK**
Contrato nº 017/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA IZABELITA PEREIRA**
Contrato nº 018/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IRACI TITON MIRANDA**
Contrato nº 019/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUSAN MAISA GEMELLI**
Contrato nº 020/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA**
Contrato nº 021/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNA PIMENTEL**
Contrato nº 022/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. **Salário: R$ 4.580,57** Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **POLIANA GOMES PEREIRA**
Contrato nº 023/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TANIA MARIELI ANTUNES DA SILVA**
Contrato nº 024/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARMEM INHOATO**
Contrato nº 025/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOZIANE LOPES**
Contrato nº 026/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANE MACIEL DE LIMA**
Contrato nº 027/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA DE FREITAS PAIM**
Contrato nº 028/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIANE NUNES CAVALHEIRO**
Contrato nº 029/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSINETE BORGES DOS SANTOS**
Contrato nº 030/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VERA ROSANE SANTINI**
Contrato nº 031/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NELI HANSEL BOSCARDIN**
Contrato nº 032/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANGELA PADILIA**
Contrato nº 033/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO**
Contrato nº 034/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANDIRA DE FATIMA DOS SANTOS**
Contrato nº 035/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEONICE DE LIMA BRANDIELE**
Contrato nº 036/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NOEMI CAMARGO**
Contrato nº 037/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE SCHALLENBERGER**
Contrato nº 038/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 02/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARINE RIBEIRO**
Contrato nº 039/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 05/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA MARIA CESCA**
Contrato nº 040/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 05/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROZILEI DA SILVA**
Contrato nº 041/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 05/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELICE GALVAO DE OLIVEIRA**
Contrato nº 042/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 05/02/2024 a 16/12/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. **Salário: R$ 2.290,29** Data ato: 05/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ZENAIDE DE PAULA**
Contrato nº 044/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 05/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS**
Contrato nº 063/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 05/02/2024 a 03/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 05/02/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:43655C04

DRH
EXTRATO 007 CONTRATO PSS FEVEREIRO 2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (D.O.M. 20/02/2024)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
(D.O.M. 20/02/2024)

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSINELI BERTOZZO**
Contrato nº 086/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI**
Contrato nº 088/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVELIN TAISI GUSEN**
Contrato nº 089/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA**
Contrato nº 090/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS**
Contrato nº 091/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA**
Contrato nº 092/2024. **Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.**
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. **Salário: R$ 4.580,57** Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIAN ADAMS**
Contrato nº 093/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILDA APARECIDA ROCHA COUTINHO**
Contrato nº 094/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVANA DOS SANTOS BOHRER**
Contrato nº 095/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOAO VICTOR MOLSKI**
Contrato nº 096/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Violão).
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.261,20 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEONICE FACHI NETO**
Contrato nº 097/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 19/02/2024 a 17/02/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 16/02/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOAO PEDRO VARAL BORTOLINI**
Contrato nº 098/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 19/02/2024 a 19/08/2024. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 16/02/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:518A4279

DRH
EDITAL 082-24 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 200-2023

EDITAL Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 04/03/2024 a 08/03/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Class.	Candidato	N.F.	Data Nasc.
21º	IGOR ALEJANDRO DE SOUZA MACHADO	76,00	06/08/1997

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8149D492

DRH
EDITAL 084-24 INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS - CANTO E CORAL 327-2023

EDITAL Nº 084/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (CANTO E CORAL)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	PRISCILA VOLFF CANOPF BEAL	19/12/1989	32

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AA0CCE4F

DRH
EXTRATO 012 CONTRATO PSS FEVEREIRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAVID GUILHERME STOLFO**
Contrato nº 134/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Caratê).
Período do contrato: 04/03/2024 a 03/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.261,20 Data ato: 29/02/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DARLAN DE BARBA**
Contrato nº 135/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Xadrez.
Período do contrato: 05/03/2024 a 04/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 1.630,60 Data ato: 01/03/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:8F076C54

PREVBEL
099_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 099 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 2.784/2024 – 1 DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS – matrícula - 107311, CPF-022.561.519-30, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – Nível – C2 – Classe-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.563,54 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta a quatro centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – Nível – C2 – Classe-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:7F051770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 012/2024

PORTARIA N.° 012/2024, de 01 de março de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS** portador da C.I.R.G nº 13.662.692-2 SESP-PR, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 01/03/2024, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3A445A42

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 013/2024

PORTARIA N.° 013/2024, de 01 de março de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.
RESOLVE:

Art. 1° Nomear Juçara Siega portadora do Registro Geral-CPF nº 225.090-238-02 SESP-PR, para exercer o Cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA.**

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 01/03/2024, revogadas as disposições em contrario.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3031DAEF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 014/2024

PORTARIA N.° 014/2024, de 01 de março de 2024.

EMENTA: Substitui membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Comissão de Contratação e dá outras providências.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor **Maikon Nickson dos Santos** havia sido designado para atuar no processo licitatório, através da Portaria 020/2023, foi exonerado na data de 16/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024 em substituição ao servidor MAIKON NICKSON DOS SANTOS.

Art. 2º. Designar a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 7º e 8º da Portaria nº 019/2023, em substituição ao servidor MAIKON NICKSON DOS SANTOS.

Art. 3º. Designar como **MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, em substituição ao servidor MAIKON NICKSON DOS SANTOS.

Art. 4º. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para fiscalizar a execução dos contratos regidos pela lei 8.666/93 em curso perante esta Casa de Leis.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:DC2A49BA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.299 DE 01 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CLOVIS MOUROZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Obas, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **27/02/2024 A 07/03/2024** com retorno em **08/03/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 27/02/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B1A25903

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.300 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido na data de 04 de MARÇO de 2024, a Sr.ª. **KELI CRISTIANE GELASKI** portador do RG nº. 10.827.394-7, do cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,** desta Municipalidade**.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9DFAE38C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.116 DE 01 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2022 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA,** no dia 04 de março de 2024, **BIANCA CAROLINA MARUNHAK,** inscrito no CPF sob n°.: 060.820.439-01, do cargo de **ENFERMEIRO** do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:634978BE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.118/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 04 de março de 2024, **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA,** inscrito no CPF sob o nº. 050.835.689-00, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0FBEFB44

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.117/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, no dia 04 de março de 2024, **DEIVIN JULIO CORREIA** inscrito no CPF sob o nº. 083.229.629-59, para o cargo de **VETERINÁRIO** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001-2023 – modalidade Estatutário do Quadro de Servidores Efetivos do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8910CF4F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.119 /2024 DE 01 MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO a pedido**, no dia 04 de março de 2024, **SADRAQUE SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. 058.355.639-65 cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** do quadro de funcionários desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:033B6F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Valdecir Vieira da Silva	Auxiliar de Serv.Gerais	GOB1-07	GOB1-08
Marineusa Alves Paixão de Farias	Auxiliar de Serv.Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Sandra Regina de Souza Vieira	Psicopedagoga	GOP2-05	GOP2-06
Leudimar Aprecida B. Gomes	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Vera Lucia Antônio Miguel	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-05	GOB1-06
Rosely Madeira da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-04	GOB1-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBF808E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Pedro Pereira da Silva	Auxiliar Administrativo	GOM2-04	GOM2-05
Elizeu Gabriel Batista	Auxiliar de Serv.Gerais	GOB1-04	GOB1-05
Ana Flavia de Souza Costa	Farmacêutico	GOP2-04	GOP2-05
Aparecida Cassia Brandão	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-02	GOB1-03
Marcia dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serv. Gerais	GOB1-02	GOB1-03
Valquiria Marcon Peres de Souza	Auxiliar de Enfermagem	GOM1-01	GOM1-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:28DFD8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, VALMIR PAULINO DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, exercendo o cargo em comissão de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 15/04/2024 a 14/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6737903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, IGOR FERNANDES AMERICO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 01/04/2024 a 10/04/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DAF89F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Olímpio de Oliveira	Auxiliar de Serv. Gerais	2019/2020	01/04/2024 a 30/04/2024
Gracielle Aparecida de Azevedo	Operador de Maquinas	2022/2023	08/04/2024 a 07/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DBDF1642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, WESLEY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:72DE1B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, NIVIA GONÇALVES VIEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Reclamações, lotado na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 11/03/2024 a

25/03/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:93C53BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, a servidora pública municipal Vanessa de Ângelo Salomão, do cargo em comissão de Ouvidor Municipal da Saúde, com admissão em 1º de fevereiro de 2024, nomeado por meio da Portaria nº 064/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E9A8EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, o servidor público municipal Tiago Faquineti de Aragão, do cargo em comissão de Diretor do Fundo Municipal de Saúde, nomeado por meio da Portaria nº 821/2021.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de março de 2024, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1DD9DA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2024

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de março de 2024, o servidor público municipal TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, portador do RG. nº.: 10.834.804-6 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0C3E149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março de 2024, a senhora VANESSA DE ANGELO SALOMÃO, portadora do RG. nº.: 12.190.311 SSP/MG, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Fundo Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F6141E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2024, o servidor público municipal Leandro Henrique Braga de Carvalho, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Biblioteca, com admissão em 1º de setembro de 2022, nomeado por meio da Portaria nº 649/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:25EC0C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01//2024

Onde se lê: "Tabela 2.1 - 15 a 19/04/2022 Participação dos convocados no curso de formação
22/04/2022 Publicação do resultado do curso de formação
23/04/2022 Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final do curso de formação
24/04/2022 Homologação final"

Leia-se "Tabela 2.1 - 15 a 19/04/2022 Participação dos convocados no curso de formação
22/04/2024 Publicação do resultado do curso de formação
23/04/2024 Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final do curso de formação
24/04/2024 Homologação final"

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E449065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA - PORTARIA Nº. 28/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na Edição ANO XII | Nº 2941 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 17 de janeiro de 2024, na página 496 e 497, Portaria nº 28/2.024.

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Danyel Henrique Faga Schavetock	016.031.259-06

Leia-se:

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Danyel Henrique Faga Schavetock	067.266.119-51

Goioerê-Pr, 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:13A1340C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2023
HOMOLOGAÇÃO:29/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município.
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)
DATA: 01/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:1F210506

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 142/2.024

Designa membro de Comissão de Avaliação de Imóvel e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação de Imóvel, descrito como salão comercial em Alvenaria de aproximadamente 350 m², situado na Rua Pedro Parigot de Souza nº 334, matricula nº 34.531, conforme solicitação de compra nº 112/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, com o fim de locação.

LÉIA RODRIGUES MERINO	CPF 259.647.818 - 88
HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA	CPF 109.098.539 - 83
MARINÊS ALICE DE SOUZA	CPF 759.325.399 - 68

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóvel deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada com foto acerca das condições e características do bem, para fins de locação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 01 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B5F8990A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **CLINICA OTANI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.782.279/0001-97, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Travessa Severino Veloso de Araújo, nº 61, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO OTANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.582.980-7, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 320.390.898-02, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Travessa Severino Veloso de Araújo, nº 61, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 47/2020, referente à Inexigibilidade nº 009/2020, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 047/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula **SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início a partir de **09 de março de 2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** sendo pago mensalmente o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Funcional	Elemento
235	3.3.90.34.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO OTANI
Otani & Torrez Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5B157CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 154/2024

ALTERA -SE MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir a Servidora Ana Paula de Souza Santos, inscrita no CPF nº 128.110.829-48, em decorrência de exoneração, pela Servidora Julia Barreto Rodrigues Machado, inscrita no CPF nº 101.722.859-09, alocada na Secretaria Municipal de Saúde, para constituir a Comissão de Recebimento de bens, obras, mercadorias e serviços, designada pela Portaria nº 028/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê-Paraná, 01 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:380333D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.654/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 163.121,92 (cento e sessenta e três mil cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.242,14
01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 (SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.242,14
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$18.590,99
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	18.590,99
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$120.000,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	120.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E	R$18.288,79

RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	18.288,79

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.288,79
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	18.288,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.242,14
01017.01017.12.99.00.00.1.749.0000 (SF) - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.242,14
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$138.590,99
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	138.590,99
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. Goioerê - Paraná, 1º de Março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:BF6DC29B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 06, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Altera a composição do Grupo Técnico Permanente – GTP, decreto municipal n° 19/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Artigo 1.O Grupo Técnico Permanente (GTP) constituído no Artigo 1° do Decreto n° 19/2022, passa ter a seguinte composição:

Anderson Bittencourt – Engenheiro Cívil
Vivian Pierin da Roza – Tecnica Administrativo
Balduino Petro Filho - Procurador
Gilson Tauscher – Técnico em Tributos
Flávio Balduino Soares – Agente de Licitação
Jocélio Kordiaki - Contador

Artigo 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, 01 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:812CB35A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 002/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de serviço de “Licença de Software com suporte multiplataforma para auxiliar a gestão e gerenciamento esportivo”, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 08/03/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BD20F482

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 53.330,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 26.926.117/0001-94.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 72.165,00 (setenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 26.926.117/0001-94.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 82.185,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 48.224.322/0001-40.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 45.471.842/0001-60.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **EXPRESSO PAPEL LTDA - ME, CNPJ nº 19.691.152/0001-06.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 133.128,00 (cento e trinta e três mil e cento e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **W L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, CNPJ nº 40.301.390/0001-54.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.622,50 (nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 51.987.596/0001-04.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 100.685,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DP TEXTIL- RS LTDA - ME, CNPJ nº 44.649.512/0001-59.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 29 de fevereiro de 2024 e término em 01 de março de 2025.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024, Concorrência Pública nº 004/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 67.156.943/0002-60.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA.

Valor Total: R$ 5.349.000,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **90 (noventa) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência, pela contratada, da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 128/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 102/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 53.330,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 129/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 103/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 130/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 104/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 26.926.117/0001-94.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 72.165,00 (setenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 131/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 105/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, CNPJ nº 26.926.117/0001-94.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 82.185,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 132/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 106/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ nº 48.224.322/0001-40.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do

contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 133/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 107/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 45.471.842/0001-60.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 134/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 108/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EXPRESSO PAPEL LTDA - ME, CNPJ nº 19.691.152/0001-06.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 133.128,00 (cento e trinta e três mil e cento e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 135/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 109/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **W L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, CNPJ nº 40.301.390/0001-54.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 9.622,50 (nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 136/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 110/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ nº 51.987.596/0001-04.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 100.685,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 137/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 111/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DP TEXTIL- RS LTDA - ME, CNPJ nº 44.649.512/0001-59.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **01 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 004/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 004/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Anhembi, Parque Industrial, Jardim Citypar, Parque Hortência, Jardim Internacional, Vila Velha (Centro) e Jardim Guaíra, com área total de 64.153,05 m², no município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital. Recursos oriundos do Contrato nº 0604540-23 – FINISA, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - DEMAIS, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.349.000,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e nove mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2024,** cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

NELSON PEREIRA DE SALES - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora dos itens 1 e 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 53.330,00 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais);**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**, vencedora dos itens 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais);**

ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.926.117/0001-94**, vencedora do item 19, 24, 25, 26, 27 e 28 da Licitação, com valor total máximo de **72.165,00 (setenta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais);**

COMERCIAL TOLOTTI LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 26.926.117/0001-94**, vencedora do item 7, 9 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 82.185,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais);**

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 48.224.322/0001-40**, vencedora do item 22 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais);**

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 45.471.842/0001-60**, vencedora dos itens 15 e 21 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais);**

EXPRESSO PAPEL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.691.152/0001-06**, vencedora dos itens 2, 14, 20 e 23 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 133.128,00 (cento e trinta e três mil e cento e vinte e oito reais);**

W L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 40.301.390/0001-54**, vencedora dos itens 4, 11 e 18 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.622,50 (nove mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**

ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 51.987.596/0001-04**, vencedora dos itens 3, 5, 6 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 100.685,00 (cem mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);**

DP TEXTIL- RS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 44.649.512/0001-59**, vencedora dos itens 16 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais);**

Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3131B8E0

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 023/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA**

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16 de março de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).
FIRMADO EM: 21 de fevereiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 152/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos D' Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C706F174

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 021/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16 de março de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais).
FIRMADO EM: 19 de fevereiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 121/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Josiane Aparecida Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BCC7A8E6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 018/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16 de março de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 14 de fevereiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 138/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Thiago de Castro Silveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E2E916F3

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 020/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU **CONTRATADA: NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16 de março de 2024**. O valor total estimado da renovação será de R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais). Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 19 de fevereiro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 090/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Victor Hugo Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4B74D420

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 045/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/03/2024 a 08/03/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
114º	263528	Micheli Caliari	Agente Administrativo	Cascavel
115º	260556	Fabiane Farezin da Silva	Agente Administrativo	Cascavel
42º	259921	Paulo Cesar dos Santos	Motorista Socorrista	Cascavel
03º	267202	Leticia Fachi	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
22º	264164	Regiane Caldeira Cunha Pinto	Técnico em Enfermagem / UPA	Marechal Cândido Rondon
30º	265952	Mariana Aparecida Faita Rodrigues	Agente Administrativo	Toledo
41º	262574	Fernanda Duarte	Agente Administrativo	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga

horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CB155B8B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 047/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/03/2024 a 08/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	90	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	Rádio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:32F59835

PROJUR
DECRETO Nº 070/2024 DATA: 01.03.2024 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA 20 HORAS SEMANAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE RODRIGO BORGO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob o nº 513/2024,

DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Cirurgião Dentista 20 Horas Semanais, em razão do falecimento do Servidor **RODRIGO BORGO FERREIRA**, Matrícula Funcional nº 26301-01, com eficácia retroativa a data de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:956AC7C3

PROJUR

DECRETO Nº 071/2024 DATA: 01.03.2024 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de conformidade com o artigo 1º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.342 de 14.02.2024, igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 007/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, do exercício de 2024, as fontes de recurso para despesa ID USO 0000 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1912	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0	150.000,00
TOTAL			**150.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de *SUPERÁVIT* financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2023 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FBA78A1F

PROJUR

DECRETO Nº 072/2024 DATA: 01.03.2024 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância o artigo 37, inciso II da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 1.246/2003, 1.247/2003, 1.819/2013, 1.965/2015, e alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de preenchimento de cargos vagos decorrentes de criação, exoneração, demissão, extinção e aposentadoria;

Considerando a necessidade de se constituir Comissão Especial Interna Organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, inclusive, para adotar providências para a contratação de Empresa especializada na área;

Considerando o contido no memorando online sob o nº 529/2024 e a Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Constitui a Comissão Especial para realização dos procedimentos de organização e acompanhamento do Concurso Público, conforme a seguir:

FUNÇÃO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**	**ESCOLARIDADE**
Presidente	Julio Cesar Juvenal	20460-01	Bacharel em Medicina Veterinária - Pós-Graduado em Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Selvagens - Mestre em Zootecnia
Secretária	Luana Gabrieli Kleemann dos Santos	29553-02	Bacharel em Direito
Membro	Fernando Oyama	29381-01	Tecnólogo em Processos Gerenciais - Pós-Graduado em Gestão Patrimonial e Controladoria no Setor Público
Membro	Ivanio Worms	29332-01	Tecnólogo em Desenvolvimento de Software
Membro	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01	Advogada – Bacharel em Direito

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:

Definir o Termo de Referência para a contratação de Empresa especializada para a realização do Concurso Público, podendo, se for o caso, sugerir a modalidade da licitação;
Fornecer os dados e informações precisas à Empresa contratada para que a mesma possa elaborar os Editais necessários para a abertura do Concurso Público, atendendo a legislação vigente e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os Editais e os Comunicados relacionados ao Concurso Público;
Considerar o parecer contábil sobre a realidade municipal do Índice de Gastos com Pessoal, para fins de determinação das vagas que serão postas à concorrência;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, caso houver previsão, após a análise e parecer da Empresa contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Promover a divulgação do Concurso Público, em todas as suas fases;
Analisar e aprovar os atos realizados pela Empresa contratada, tais como, editais, comunicados, manuais de instruções, critérios, cronogramas, programas e provas de habilitação e instrumentos correlatos, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso Público;
Homologar o resultado final do Concurso Público;
Responder, no que couber, aos Órgãos Públicos, como TCU, Sindicatos e demais Entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção assessorados pela Empresa contratada;
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços para realização do concurso; e

Desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público, tais como, deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos e recursos, se for o caso.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta Comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para participação no Concurso Público.
§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial;

§ 3º Não poderão participar do Concurso Público, os membros da Comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 5º Fixa o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução da atribuição contida no inciso I do artigo 3° deste Decreto.

Art. 6º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B93BA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna público os inscritos no PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 007/2024, que tem por objeto a contratação de Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta para atuação na Secretaria de Saúde e Fonoaudiólogo para atuação na Secretaria de Educação.

Emprego: **Enfermeiro PSF/40h**

Nome	CPF
Alexandra Diniz Lopes Amaral	058.339.619-47
Hevellen Ramos Passone	115.830.799-39
Isadora dos Santos Silva	106.816.539-14
Kelly Regina do Nascimento	271.201.248-89
Mariane Moreira da Graça	087.860.699-85
Natalia Julia Qureza Colaciti	092.411.869-50
Sarah Karoline Martins Lelis	063.578.549-80
Telma Cristina Ceron	828.325.529-00

Emprego: **Enfermeiro/20h**

Nome	CPF
Alexandra Diniz Lopes Amaral	058.339.619-47
Ana Elisa Lemes Fiorani	034.670.139-29
Andrea Thomazella Biazon	841.248.309-04
Erick Emanuel Oliveira e Silva	010.345.679-18
Fabio Jose Alves	249.082.818-58
Glauciane Aparecida Freire	624.257.149-87
Hevellen Ramos Passone	115.830.799-39
Isadora dos Santos Silva	106.816.539-14
Ivani Alves de Souza	924.979.429-00
Mariane Moreira da Graça	087.860.699-85
Natalia Julia Qureza Colaciti	092.411.869-50
Rafaela Lima Cordeiro	087.034.889-26
Sarah Karoline Martins Lelis	063.578.549-80
Telma Cristina Ceron	828.325.529-00

Emprego: **Fisioterapeuta/40h**

Nome	CPF
Aline Paula dos Santos	108.700.009-26
Gessica dos Santos Rocha	088.604.739-00
Isabela de Queiroz Antiveri	087.966.369-39
Jose Guilherme dos Santos	114.727.119-47
Lidiane Cavalcante Vieira	093.380.269-22

Emprego: **Fisioterapeuta/20h**

Nome	CPF
Aline Paula dos Santos	108.700.009-26
Carina Berlesi	063.188.549-83
Gessica dos Santos Rocha	088.604.739-00
Isabela de Queiroz Antiveri	087.966.369-39
Jose Guilherme dos Santos	114.727.119-47
Kamylla Silva Camargos Pego	039.213.749-60
Lidiane Cavalcante Vieira	093.380.269-22
Sandriely Molinari Sturião Ferreira	077.600.069-18

Emprego: **Fonoaudiólogo**

Nome	CPF
Aline Mara Lopes	068.410.659-05
Bruna Basseto Michelli	094.585.799-37
Jane Aparecida dos Santos Turato	723.328.329-04
Julia Soares Rodrigues	101.544.849-62
Rayane Helena Dugolin	085.695.019-00

Emprego: **Psicólogo**

Nome	CPF
Aline Aparecida Pereira Ramos	068.221.029-30
Aline Gotarde Barroso	069.939.989-04
Gabrielly Karoline Gomes	118.589.999-52
Katia Leiko Nonaka	057.985.439-60
Mariana Aparecida Teixeira de Andrade	086.341.189-40
Natane Bianca da Silva	075.040.949-51
Nayanni Aparecida Pereira dos Santos	108.585.769-70
Simone de Souza Silva	033.134.649-47
Thais Nayara Souza Fadelli	080.567.519-12

Os eventuais recursos poderão ser protocolados na
na Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 04/03/2024**,** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04E64795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **ADRIANE PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.769.974-9 /PR do cargo em Comissão Assessor Executivo, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A28F7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 em seu favor, para deslocamento para a cidade de Londrina/Pr, para participar da 1º Reunião Extraordinária da Associação dos Municípios do Médio Paranapanema – AMEPAR, no dia 01/03/2024, com saída às 08:00h e retorno as 15:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente N.C para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 27/02/2024, com saída às 10:00h e retorno as 16:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar os pacientes J.F.J e M.A.N para realização de consultas médicas na cidade de Londrina/Pr, no dia 27/02/2024, com saída às 11:00h e retorno as 17:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o paciente M.A.P para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 28/02/2024, com saída às 05:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Angelin Servelin, para levar os pacientes I.C e L.A.S, para realização de consultas médicas na cidade de Londrina/Pr, no dia 28/02/2024, com saída às 05:30h e retorno as 13:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar os pacientes G.F.S e T.Y.B para realização de consulta médica na cidade de Rolândia/Pr, no dia 28/02/2024, com saída às 07:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar o paciente L.J.C para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 28/02/2024, com saída às 13:00h e retorno as 19:30h.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, para o servidor municipal Valdir Alves Martins, para transporte de Alunos Universitários para a cidade de Londrina/Pr durante o mês de Março/24, com saída às 16:00h e retorno as 01:30h.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, para o servidor municipal Anderson Castilho Zago, para transporte de Alunos Universitários para a cidade de Londrina/Pr durante o mês de Março/24, com saída às 16:00h e retorno as 00:50h.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, para o servidor municipal Anderson Castilho Zago, para transporte de Alunos Universitários para a cidade de Londrina/Pr, nos dias 26 a 29/02/2024, com saída às 16:00h e retorno as 00:50h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Ari Osvaldo Soares Faria, para levar a Senhora Neide Toloi para realização de prova de Vida de Aposentadoria, na cidade de Londrina/Pr, no dia 29/02/2024, com saída às 10:30h e retorno as 17:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para a servidora municipal Maria Conceição Rodrigues, para levar paciente para realização de procedimentos médicos na cidade de Londrina/Pr, no dia 16/02/2024, com saída às 07:00h e retorno as 18:30h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para as servidoras municipais Izabel Karla Barros Casacchi, Marcia de Souza Pereira Rodrigues e Alice Maria de Lima, para participarem de Capacitação em Pré Diabético na cidade de Londrina/Pr, no dia 29/02/2024, com saída às 12:00h e retorno as 18:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 01 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9652F335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2024**, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 BARRACÃO DE 500,00M2 E SEDE ADMINISTRATIVA DE 100,00M2, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONVÊNIO ITAIPU, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de março de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 01 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8516B92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: ADRIANE PEREIRA DA SILVA
Cargo: Técnica em Enfermagem
Início do Contrato: 01/03/2024 a 31/05/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.842,43

Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CBD69BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Secretaria Municipal de Educação

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Martim Toshiaki Shimada	Motorista	21/02/2016 21/02/2021	01/03/2024	29/05/2024
Inez Vivan	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2016 26/06/2021	05/03/2024	02/06/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFF663D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 50.531.688/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	UNICHEM GENERICO	CAP	12000	0,24	2.904,00
173	1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	GREENPHARMA GENERICO	BIS	240	5,71	1.370,52

VALOR: **R$ 4.274,52 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:89F33EE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2024

OBJETO: **a contratação direta da plataforma de ensino digital Município 360 – PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA – Plano Mentoria, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores municipais na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.14.133/21).**

CONTRATADO: **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA**
CNPJ: **30.592.834/0001-02**

OBJETO:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação da plataforma digital **MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria**, com foco nas procuradorias jurídicas municipais, incluindo 10 servidores, com acesso às aulas (ao vivo e gravadas); minutas editáveis; até 12 orientações técnicas por escrito; mentorias em grupo e individual e acesso a comunidade exclusiva de servidores.	1	Und	R$30.000,00	R$30.000,00

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: **01/03/2024.**
VIGÊNCIA**: 01/03/2025.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B56B8027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **CLEONICE BARBOSA SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.212.14-5/PR do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, ao 1º dia do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:16F40F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 011/2024

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 014/2023, resultado divulgado pelo Edital nº 016/2023 e nº 017/2023 e homologado pelo Decreto nº 046/2023:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/03/2024, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico de Enfermagem
Sonia Aparecida Romero

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:40CE6BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 29/2024 DE 01/03/2024

Decreto nº 29/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DO SEU CONSELHO
138 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 35.000,00

Total Suplementação: R$ 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO

133 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 35.000,00

Total Redução: R$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:2FEEDC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 018/2024 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 018/2024
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as solicitações contidas nos Requerimentos protocolados;
Considerando o Resultado Definitivo e Homologação dos cargos da Secretaria Municipal de Educação divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a Alteração de Classificação.
Motivo: SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA.
Considerando as solicitações dos candidatos por meio de Requerimentos protocolados junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr fica alteradas as classificações conforme seguem abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~129~~	~~ELENISE MARIA DO NASCIMENTO~~	~~PROFESSOR~~	~~19ª~~
129/2024	ELENISE MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	41ª

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
~~137/2024~~	~~PAULA N. ROSA TERESA~~	~~PROFESSOR~~	~~9ª~~
137/2024	PAULA N. ROSA TERESA	PROFESSOR	30ª
~~185/2024~~	~~JOCILEIA FRANCO MODESTO~~	~~PROFESSOR~~	~~12ª~~
185/2024	JOCILEIA FRANCO MODESTO	PROFESSOR	31ª
~~163/2024~~	~~JHENY P. LOPES RIBEIRO~~	~~PROFESSOR~~	~~8ª~~
163/2024	JHENY P. LOPES RIBEIRO	PROFESSOR	32ª

Art. 2º. Tornar PÚBLICA, a DESISTÊNCIA, A PEDIDO, por meio do Requerimento protocolado em data de 26/02/2024 sob nº 1068/24, da candidata classificada para o cargo de Professor – CMEI Sonho de Criança/sede, convocada por meio do Edital nº 017/2024 – PSS nº 002/2023, conforme segue abaixo:
FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	Candidato(a)	Função	Classif.
165/2024	LUCIMAR MODESTO HONORATO	PROFESSOR	20ª

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C2323C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 052/2024

(republicado por haver incorreções)

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de março de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – CMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
16º	114/2024	JAINE DO ROSARIO PIRES
17º	244/2024	PATRICIA COSTA RIBEIRO
22º	240/2024	LIDISSELMA COSTA RIBEIRO
23º	190/2024	AMANDA G. SALICE RODRIGUES

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA/SEDE

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
11º	242/2024	ALESANDRA M. DA COSTA ANGELO
16º	220/2024	FABIANA INES FURLANETO

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 01 de março de 2024 até 01 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 29 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:DE4407D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº004/2024-CMAS (REPUBLICADO POR HAVER CORREÇÕES, ONDE SE LÊ RESOLUÇÃO 004/2024 - CMAS, LEIA SÊ RESOLUÇÃO 007/2024-CMAS) RESOLUÇÃO Nº007/2024-CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO ÍNDICE

RESOLUÇÃO Nº004/2024-CMAS
(Republicado por haver correções, onde se lê Resolução 004/2024 - CMAS, leia sê Resolução 007/2024-CMAS)
RESOLUÇÃO Nº007/2024-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético do cofinanciamento do Governo Federal do Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS) para o Exercício Financeiro de 2022, com saldo reprogramado no valor de R$ 5.491,93.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAQUEÇABA/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no uso de suas atribuições legais –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, registrada em Ata nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético do cofinanciamento do Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS), executado no município de Guaraqueçaba no Exercício Financeiro de 2022, com saldo reprogramado no valor de R$ 5.491,93.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Guaraqueçaba, 29 de fevereiro de 2024.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:59A1FDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 055/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 055/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 04 de março de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – UBS/SUPERAGUI

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1º	152/2024	MARIA DO ROCIO M. FRANCISCO

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 04 de março de 2024 até 04 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 01 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:B0EF2887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 030/2024 ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024 O QUAL: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO À LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 030/2024

Altera o Decreto Municipal nº 01/2024 o qual: dispõe sobre a Regulamentação à Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Guaraqueçaba e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
DECRETA
Art. 1.º Altera a redação do Art.53 do Decreto Municipal nº 01, de 16 de janeiro de 2024, passando a constar com os seguintes parágrafos:
Art. 53. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, bem como os interessados poderão se credenciar no decorrer do prazo de vigência do processo administrativo.
§ 6º Nos casos em que os prestadores de serviços, no todo ou em parte do processo de credenciamento, forem destinados a suprir serviços essenciais e/ou aqueles que estejam sendo executados indiretamente por meio de processos temporários, o prazo previsto neste artigo poderá ser reduzido para 7 (sete) dias.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 01 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JEISIMAR CAMARGO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Administração

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:3DE8F4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ PAULO BISCARO DA SILVA".

PORTARIA Nº 056/2024

SÚMULA: **"EXONERA, A PEDIDO, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSÉ PAULO BISCARO DA SILVA".**

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por Requerimento protocolado sob nº 1221/24, datado de 01/03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **JOSÉ PAULO BISCARO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.348.039-1 e inscrito no CPF sob nº 510.978.779-49, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 211.367.513-1 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:BC196895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.142/2022,

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.142/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **TIAGO LUBIAN,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 13.968,00 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais), com finalidade de termo aditivo, pagamento mensal até vencimento do contrato 31/11/2024
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de março de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME
CNPJ:072.520.280-00165

TIAGO LUBIAN
RG:
CPF: 051.946.239-41
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6FCE4C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 08, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

ERRATA N° 08, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Referente à Portaria nº 13/2024, que designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2024.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A presente Comissão será responsável pela elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2024, bem como todas as demais fases, que visa contratação temporária de servidores para as seguintes áreas: Visitadores Sociais; Supervisor de Equipe; Operador de Máquinas Rodoviárias; Técnico em Enfermagem; Técnico Agrícola; Enfermeiro Padrão; Motorista de Caminhão/Ônibus; Médico Veterinário; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Saúde; Atendente de Farmácia e Farmacêutico.
LEIA-SE:

Art. 2º A presente Comissão será responsável pela elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2024, bem como todas as demais fases, que visa contratação temporária de servidores para as seguintes áreas: Visitadores Sociais; Supervisor de Equipe; Operador de Máquinas Rodoviárias; Técnico em Enfermagem; Técnico Agrícola; Enfermeiro Padrão; Motorista de Caminhão; Motorista de Ônibus; Médico Veterinário; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Saúde; Atendente de Farmácia, Atendente de Consultório Dentário e Farmacêutico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:E693A38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 045/2024

DECRETO Nº 45/2024

SÚMULA: Declara a anulação do Decreto nº 138/2023 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o art. 182, §2º, da Constituição Federal que estabelece que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor;

Considerando, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a Lei Municipal nº 03/2021 (Plano Diretor), que assenta ser objetivo da Política de Uso e Ocupação do Solo Urbano a ordenação do crescimento da cidade e de suas edificações, mediante a adoção de critérios como volumetria e densidade, condições de suporte do meio ambiente, estruturação do sistema viário, infraestrutura disponível, impacto na vizinhança, integração das atividades rural e urbana, bem como a consolidação de áreas edificadas existentes, com a reurbanização de áreas cujas implantações sejam consideradas irregulares ou inapropriadas;

Considerando, as determinações previstas quanto o desdobro do solo, previstas na Lei Complementar nº 06/2021, Capitulo III, art. 35;

Considerando, a falta de parecer conclusivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), aprovando a sistemática da distribuição de água e aprovando o projeto de execução por parte do proprietário;

Considerando, que não houve emissão de parecer prévio do conselho da cidade previsto no art. 75 e seguintes do Plano Diretor Municipal;

Considerando, que a via que dificulta a realização de serviços públicos, como a entrada de caminhão de coleta de lixo, ambulância, aliado a falta de interesse público na implementação da rua, localizada no prolongamento da AV. Pedro Martins, Quadra 16, denominada Rua AEA.

Considerando, que a via sem saída e comunicação com qualquer outra, impedindo o fluxo natural de veículos;

Considerando que a afetação dos imóveis de matricula nº 19.971, 19.964, 19.966 e 19.968 foi aprovado pelo Município de Iguaraçu por meio do Decreto nº. 138/2023, sendo registrado pelo Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município de Iguaraçu;

Considerando, finalmente, o interesse público,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a anulação dos atos públicos de aprovação de afetação dos imóveis de matricula nº 19.971, 19.964, 19.966 e 19.968, resultante do desdobramento dos imóveis acima descritos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 138/2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, 29 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D68FB2F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 050/2024

DECRETO N.º 050/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 01 de março de 2024, ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 20 HRS, portadora do RG nº 15.***.***-0 e inscrita no CPF nº 461.***.***-79.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58103304

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 059/2024

PORTARIA N.º 059/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
123-1	LEONICE RAMOS POLI	ENFERMEIRO I - 40 HORAS	2020/2021	30	04/03/2024 02/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B072CAF0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 060/2024

PORTARIA N.º 060/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
866-1	ADVAL MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA	2021/2022	30	04/03/2024 02/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E96226A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 061/2024

PORTARIA N.º 061/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
247-1	JOANA MARIA DO NASCIMENTO FORATO	AUX SERVICOS GERAIS	2023/2024	30	04/03/2024 02/04/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:369445BE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 062/2024

PORTARIA N.º 062/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora MARILENE APARECIDA BERNINI MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 04/03/2024 à 02/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD3C8ED3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 063/2024

PORTARIA N.º 063/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora NAUDIMAR URIAS PEREIRA PACHECO ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 04/03/2024 à 02/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EF288044

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 051/2024

DECRETO N.º 051/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo temporário na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1º. Exonerar por motivos pessoais, a partir do dia 04 de março de 2024, ANA PAULA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de regimento CLT, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, de PROFESSOR 20 HRS, portadora do RG nº 1*******0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 073.***.***-25.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1C7A7B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 46/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 29/02/2024 a 01/03/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de março de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DF70607C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 48/2024

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
CINTIA MARKOVICZ VISINONI	02/01/2018	TECENF2-02	TECENF3-02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de março de 2024

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3CCFEF78

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 47/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, JOSANI KLUTIKOSKI SCHARLAU, portadora do CPF: 018.812.989-81, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA – símbolo Z-08, a partir do dia 04 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irati/PR, 01 de março de 2024

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A72AC52E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
CNPJ: 75.608.547/0001-73
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE CARDIOLOGIA/ESPIROMETRIA, CIRUGIA VASCULAR, SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA, SERVIÇOS DE ANESTESISTA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01-2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2E1115FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ARTHUR GABRIEL ALESSI LTDA**CNPJ**: 52.822.034/0001-65
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENFERMAGEM para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 29 de fevereiro de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/ AMCESPAR
Contratante

ARTHUR GABRIEL ALESSI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8FCF3FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024

CONTRATA A SENHORA ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009;

RESOLVE;

I – Contratar, a partir de 01 de março de 2024, a Senhora **ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.662.161-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.453.219-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 152/2023 de 10 de fevereiro de 2023, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7AE3C713

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO SILVA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-108/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.773.423-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 088.030.429-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024 a contar 01/04/2024 à 30/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:208A4B32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMIR RONCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-109/2024.

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, ao Servidor **VALDEMIR RONCHI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.216.595-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.366.999-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 à 15/04/2022 a contar de 01/04/2024 à 20/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B301843

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-065/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2021 à 02/08/2022, a contar de 08/04/2024 à 27/04/2024, sendo 10 (dez) dias pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B4418D84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 399/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024 a contar 08/04/2024 à 17/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:10E46D0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024

DESIGNA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 04 de março de 2024, a Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** nomeada através da Portaria nº. 324/2023 de 03 de março de 2023, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:421E6BF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1885/2024**, de 23/02/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 26/02/2024, edição de nº 2968, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÕVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.500.000,00
2798 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.500.000,00
TOTAL.....R$ 1.500.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por **Cancelamento parcial de dotação** da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.....R$ 100.000,00
2798 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 100.000,00
2306 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 1.000.000,00
2327 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.100.000,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
2459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 100.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00
2698 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 1.500.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **primeiro** dia do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8B7BDD8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 004/2024. Processo Administrativo nº 016/2024.
Objeto: Chamamento Público de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: a partir do dia 18/03/2024 até o dia 22/03/2024.
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 01 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:578B102C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico 048/2023. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais médico-hospitalares. Em virtude do pedido de desistência do fornecedor Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, realizou-se o chamamento na ordem de classificação das empresas. ATA DE REGISTRO nº 051/2024. Contratada: Georgini Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.596.721/0001-60. Valor contratual: R$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais) referente o item 23. ATA DE REGISTRO nº 052/2024. Contratada: Damed Distribuidora de Medicamentos e Materias Medicos Ltda. CNPJ: 48.346.978/0001-36. Valor contratual: R$ 22.150,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta reais) referente os itens 02 e 77. ATA DE REGISTRO nº 053/2024. Contratada: Cirúrgica Real Comercial Hospitalar e Farmacêutica Eireli. CNPJ: 04.880.586.0001-87. Valor contratual: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais) referente o item 78. ATA DE REGISTRO nº 054/2024. Contratada: L A Dalla Porta Junior Ltda. CNPJ: 11.145.401/0001-56. Valor contratual: R$ 37.053,00 (trinta e sete mil e cinquenta e três reais) referente o item 79. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:350B7367

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 012/2024. Processo Administrativo nº 016/2024.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para cirurgias (castração) no Castramóvel.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: a partir do dia 18/03/2024 até o dia 18/03/2025.
Local: Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 01 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:91C25D32

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 013/2024. Processo Administrativo nº 022/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de cestas básicas.
Tipo: Menor Preço Unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 20/03/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 01 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0BCD85F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023
Processo Administrativo nº 092/2023
OBJETO: Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: CM Orathes Confecções e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.824.334/0001-69, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 193, CEP: 86.800-020.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/03/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 030/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 01 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:222A61AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2023
Processo Administrativo nº 092/2023
OBJETO: Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual confecção de uniformes escolares (agasalho, camiseta, calça, short saia/bermuda, meia), tênis, mochila e estojo para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Z3 Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.854.177/0001-41, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Nicolau Batanero Campos, nº 117, CEP: 02.759-110.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (01/03/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 043/2024 está disponível

no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 01 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FD4B8CD5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
CONCORRENCIA N.º 001/2023
Processo Administrativo nº 089/2023
OBJETO: Ata é o REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Stel- Sistemas Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.248.071/0001-57, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, CEP 86.182-130.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 418.960,00 (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/02/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 029/2024 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 01 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:55E86D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 101/2024

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **KARINE SILA MAGALHÃES**, para exercer o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4D2558EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivado o servidor **EDERSON MATEUS MOLINARI**, matrícula funcional 8344, brasileiro, casado, portador da RG nº 8.034.575-5 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Farmacêutico I, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 01 de março de 2024.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:D826A85A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2024

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES**, matrícula funcional 8345, brasileira, casada, portadora da RG nº 8.082.524-2 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor de Educação Artística, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 03 de março de 2024.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4BB5AAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2738/2020

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2738/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Iolnet Solução para Informática Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.546.726/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, conforme especificados no Edital de Tomada de Preços Nº 015/2020.
Fica alterado a vigência contratual passando de 02 (dois) de Março de 2024 para 02 (dois) de Abril de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 29 (vinte e nove) de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D8A3C574

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 061 A Nº 067/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 061/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Prof de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/02/2024 as 18h00 e retorno dia 01/03/2024 as 00h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: Taça Iguaçu Cresol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.02.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 062/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ademir Guchert, Matrícula: 11240-2. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Op. de maquinas. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/02/2024 as 18h00 e retorno dia 01/03/2024 as 00h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Colégio Integral. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.02.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 063/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Prof de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/03/2024 as 18h00 e retorno dia 02/03/2024 as 00h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.02.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 064/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Edson Tolotti e os Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/03/2024 as 18h00 e retorno dia 02/03/2024 as 00h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.02.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 065/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Fernando Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esportes. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/03/2024 as 07h00 e retorno dia 02/03/2024 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: Super Copa de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.02.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 066/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 02/03/2024 as 07h00 e retorno dia 02/03/2024 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: Super Copa de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.02.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 067/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/03/2024 as 18h00 e retorno dia 02/03/2024 as 00h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Chopinzinho. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 29.02.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B47640D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

NOMEAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Pedro Pinheiro da Luz Neto** , CPF nº 103.309.299-17 , RG nº 12.806.416-8 , para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 592 de 08 de outubro de 2018, alterada pela Lei nº 833 de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de março de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:1F603B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 004/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em materiais impressos tipo cartilha para uso das atividades desenvolvidas com os grupos atendidos pelo CRAS & CREAS"** no valor total de **R$40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais),** em nome de **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.

Itaperuçu, 01 de março de 2024.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D6AF4E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 005/2024**, que tem como objeto a **"Termo de fomento para repasse de Recurso PPD"** no valor total de **R$ 3.648,60 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos),** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ: 72.106.289/0001-39,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 01 de março de 2024.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:45525E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
Data Limite para Abertura de proposta: até 14/03/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/03/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais Esportivos, para uso nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, participantes do Programa de Esportes para Crianças e Adolescentes (PRODHAE), executado pela Entidade não Governamental Centro de Treinamento Monte Horebe
VALOR MÁXIMO: R$ 53.405,75 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 01 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6BBBE889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
Data Limite para Abertura de proposta: até 15/03/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/03/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Computadores
VALOR MÁXIMO R$ 21.263,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e três reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 01 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FD08F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 19 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.
ADVOGADO 30H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	MARCELO VARGAS DA ROSA	AC	85,00
02°	002	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	AC	85,00

MOTORISTA AMBULÂNCIA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	AC	172,00
02°	002	GIOVANE DE FARIA RAMOS	AC	162,00
03°	003	CLAYTON MARQUES	AC	160,00
04°	004	IVAN DA ROCHA GUIMARÃES	AC	158,00

MOTORISTA I

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES	AC	176,00
02°	002	ALCIONE DE PAULA	AC	154,00

MOTORISTA II

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	AGEU LAPOLA COSTA	AC	155,00
02°	002	JEFFERSON CECCON	AC	154,00

03°	003	ADRIANO JOSE DE SOUSA	AC	152,00
04°	004	ANTONIEL GONÇALVES	AC	145,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 01 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:61F56145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2024

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: Foi Publicada como Lei Municipal Nº 1.564 e está sendo republicada com Lei Municipal Nº 1.565.

LEI MUNICIPAL 1.565/2024
28 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização do loteamento industrial no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, e sua denominação como "Parque Industrial Adão Botelho Lopes", dentre outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica regulamentada a situação do loteamento industrial existente no Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, o qual passa a ser denominado "Jardim Industrial Adão Botelho Lopes".
§ 1º - Aplicam-se ao Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" as disposições previstas na lei de parcelamento de solo, lei de zoneamento, lei do sistema viário e demais leis quem integram o plano diretor do Município.
§ 2° - Por se tratar de um loteamento de iniciativa pública já existente, não se aplicam as exigências de área institucional e outras disposições relacionadas à implantação de loteamentos, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º - O Parque Industrial "Adão Botelho Lopes terá uma área total de 21.239,25 m², compostas pelos Lotes:
I - 01-REM-A de 12.624,25 m² de área, correspondente à Matrícula n° 23.293;
II - 01-REM-B de 7.215,00 m² de área, correspondente à Matrícula 23.294; e
III - 01-A de 1.400,00 m² de área, correspondente à Matrícula 18.232.

Art. 3º - O loteamento será composto por uma rua, denominada “Rua projetada X” e 13 (treze) lotes, sendo:
I – 11 (onze) lotes a ser subdividido do 01-REM-A de 12.624,25 m² de área, correspondente à Matrícula n° 23.293, a saber:
a) LOTE 01-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 24,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 01-REM-B, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com os lotes n° 01-A, n° 02-REM, n° 03-REM e n° 04-REM, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 02, mede-se 24,00 metros; Área total: 2.926,80 m².

b) LOTE 02-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 23,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 01-A, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 03-REM, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 01-REM, mede-se 23,50 metros; Área total: 658,00 m².

c) LOTE 03-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 23,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 02-REM, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 04-REM, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 01-REM, mede-se 23,50 metros; Área total: 658,00 m².

d) LOTE 04-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 24,95 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 03-REM, mede-se 28,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 02, mede-se 28,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 01-REM, mede-se 24,95 metros; Área total: 698,60 m².

e) LOTE 05-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 15,45 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 02, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 06-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 15,45 metros; Área total: 471,23 m².

f) LOTE 06-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 15,50 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 05-REM, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 07-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 15,45 metros; Área total: 472,75 m².

g) LOTE 07-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 20,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 06-REM, mede-se 30,50 metros; No outro lado, confrontando com os lotes n° 08-REM e n° 10-REM, mede-se 30,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 20,00 metros; Área total: 610,00 m².

h) LOTE 08-REM - Na frente, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 21,00 metros; Em um dos lados, confrontando com o lote n° 07-REM, mede-se 15,50 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 09-REM, mede-se 15,50 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 10-REM, mede-se 21,00 metros; Área total: 325,50 m².

i) LOTE 09-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 15,50 metros; Em um dos lados, confrontando com a Rua Projetada X, mede-se 50,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 10-REM, mede-se 50,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 08-REM, mede-se 15,50 metros; Área total: 775,00 m².

j) LOTE 10-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 15,00 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes n° 08-REM e n° 09-REM, mede-se 71,00 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 11-REM, mede-se 71,00 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 07-REM, mede-se 15,00 metros; Área total: 1.065,00 m².

k) LOTE 11-REM - Na frente, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 20,00 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes n° 05-REM, n° 06-REM, n° 07-REM e n° 10-REM, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 02, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 02, mede-se 20,00 metros; Área total: 2.439,00 m².
II - o Lote n° 01-REM-B de 7.215,00 m² de área, correspondente à Matrícula 23.294, mantendo suas dimensões e confrontações; e
III - Lote n° 01-A de 1.400,00 m² de área, correspondente à Matrícula 18.232, mantendo suas dimensões e confrontações.
IV - Rua Projetada X, que servirá de acesso aos lotes e interligará o loteamento à Rodovia PR-182, terá 7,50 m de pista de rolamento e 2,50 m de passeio em cada lado e ao fundo, com os seguintes limites e confrontações:

Na frente confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-182, mede-se 12,50 metros; Em um dos lados, confrontando com os lotes n° 01-A, n° 02-REM, n° 03-REM e n° 04-REM, mede-se 121,95 metros; No outro lado, confrontando com o lote n° 05-REM, n° 06-REM, n° 07-REM, n° 08-REM e n° 09-REM, mede-se 121,95 metros; Nos fundos, confrontando com o lote n° 02, mede-se 12,50 metros; Área total: 1.524,38 m².

Art. 4º - Os lotes e a rua do Parque Industrial "Adão Botelho Lopes" serão afetados da seguinte forma:
I - A Rua Projetada X será considerada como bem de uso comum do povo, destinada ao acesso público e à circulação geral, não sendo objeto de alienação, cessão ou disposição a terceiros.
II - Serão considerados como bens dominiais, os seguintes lotes:
a) LOTE 01-REM-A de 12.624,25 m² de área, correspondente à Matrícula n° 23.293;
b) LOTE 01-REM-B de 7.215,00 m² de área, correspondente à Matrícula 23.294; e
c) LOTE 01-A de 1.400,00 m² de área, correspondente à Matrícula 18.232,

Art. 5º - O loteamento deverá dispor de infraestrutura adequada, incluindo rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de abastecimento de água, pavimentação, sinalização viária, arborização e sistema de drenagem de águas pluviais, na forma da legislação específica.

Art. 6º - O loteamento Parque Industrial Adão Botelho Lopes destinar-se-á exclusivamente para uso industrial, respeitando as normas e parâmetros construtivos estabelecidos neste projeto de lei e em legislação correlata.
§ 1º - Os usos permitidos no Parque Industrial incluem atividades industriais, comerciais, de serviços, logísticas e quaisquer outros que estejam de acordo com a legislação específica e o zoneamento do Município de Itaúna do Sul, desde que não comprometam a finalidade principal de uso industrial.
§ 2º - Fica permitida a existência de residências, desde que sejam destinadas exclusivamente para fins de vigilância dos empreendimentos industriais e não interfiram nas operações e segurança das atividades industriais realizadas no Parque.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna o Sul, 28 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:BC2AE5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLAGAÇÃO DISPENSA 011-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a") e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2024
Processo Administrativo 0023-2024
CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A – CNPJ: 76.527.951/0001-85 – FILIAL MARIALVA-PR, Rodovia BR 376, km188, CEP: 86.990-000, gleba Ribeirão Sarandi
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA DO MAQUINÁRIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416/ANO2022 SERIE OL9P06092;
VALOR: R$10.149,27 (Dez mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: sede da empresa contratada.
A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações pela Secretaria Responsável, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante. A contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa. A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010;
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
OBRIGAÇÕES:
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Itaúna do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal 065.2023. As retenções serão efetuadas, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 065.2023

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução do objeto junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, CRM, CRA, CRC, ANVISA, SUSEP, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, conforme Decreto Municipal 065.2023

Das sanções e infrações administrativas
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 01 de março de 2024

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito

Contratada:
PARANA EQUIPAMENTOS S.A –
CNPJ: 76.527.951/0001-85 –
Filial Marialva- PR

Nota Explicativa: *Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem 8.10.1 pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, estabelecem que o prazo será de um mês.*

Nota Explicativa: O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre "o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso". Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

Nota Explicativa: *A disposição do item 8.12 decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.*

Nota Explicativa*. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.*

Nota explicativa 1: *No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão dos subitens 9.18 a 9.22.*
Nota explicativa 2: *As cláusulas 9.18 a 9.22 são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do objeto a ser executado.*
Nota Explicativa 3: *É pouco usual que contratações para aquisições envolvam o tratamento de dados pessoais, razão pela qual não houve a inclusão, neste modelo, da cláusula com as obrigações decorrentes da LGPD, conforme Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU. No entanto, caso o contrato envolva tratamento de dados pessoais, nada impede que a área competente insira a cláusula respectiva, a qual poderá ser extraída de qualquer um dos modelos de minuta contratual de serviços.*

Nota Explicativa 1*: O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que "a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei".*
Nota Explicativa 2: *Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.*

Nota Explicativa : *A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

Nota Explicativa : *A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:907736B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA 012-2024

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024
Processo Administrativo 0022.2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ADAPTAÇÃO DE MOTOR A DIESEL PARA INSTALAÇÃO NO TRITURADOR DE GALHO DESTE MUNICIPIO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data da sessão: 12/03/2024.
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000 Sala de Licitação e Contrato; bem como, na plataforma onde a sessão será realizada

Itaúna do Sul-PR, 01 de março de 2024.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Nota explicativa 1: *O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A97C5657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 55/2024 - 01/03/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 – (Cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de R$ 100.000,00 – (Cem mil reais), nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1842 00487 FAF CUSTEIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1840 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 100.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previsto no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00487 FAF CUSTEIO 50.000,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 50.000,00
TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2B2EA245

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - INCLUSÃO REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

REPUBLICAÇÃO - INCLUSÃO REGISTRO DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃONº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de buffet livre, espeto rodízio e marmitas.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/03/2024 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 13/03/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3E71C5EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃONº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de sonorização e iluminação de grande porte "palco 01" para atender os shows dos artistas: Leonardo, Gustavo Mioto e Edson & Hudson, tendo em vista realização da 19° Festa das Associações de Produtores Rurais e 18° Mostra Agropecuária e Industrial deste Município que ocorrerá nos dias 19,20 e 21 de abril de 2024.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/03/2024 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 18/03/2024 – a partir das 09h00min.
Dotação orçamentária:
03001041220422007339039000000 0290
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5F2BF342

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL LICITAÇÃO Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO - READEQUAÇÃO AO EDITAL
LICITAÇÃONº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de sonorização e iluminação "palco 02" para atender os shows dos artistas: Os Monarcas, Santo Fole, Tradisul e Gabriel, tendo em vista realização da 19° Festa das Associações de Produtores Rurais e 18° Mostra Agropecuária e Industrial deste Município.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/03/2024 – 13h30min.
Nova data de início da fase de LANCES: 18/03/2024 – a partir das 13h45min.
Dotação orçamentária:
03001041220422007339039000000 0290
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:643ABC6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIOS LTDA - ME
Percentual sobre o montante de Bolsas Auxílio: 1%
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B5CA90CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de salgadinhos, docinhos, bolos, águas e refrigerantes para atender eventuais eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação conforme termo de referencia, constante em edital.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
SIDNEY BRIZOLLA
VALOR GLOBAL: R$ 74.400,00
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CC06E037

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Jéssica Caroline Costa, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ODONTO IVAI LTDA
Valor mensal: R$ 4.750,00
Valor global: R$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 29/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5BDDD75E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Ketlin Maria de Oliveira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: EJMK SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA
Valor mensal: R$ 4.750,00
Valor global: R$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 29/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A62B911C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Enyalle Luana Viomar, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: EJMK SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA
Valor mensal: R$ 4.750,00
Valor global: R$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 29/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D8462309

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Izabela Nataly Nass, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 4.750,00
Valor global: R$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 29/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:51EB02D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional: Ledicler Ferraz de Jesus, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDVIDA SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 4.750,00
Valor global: R$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 29/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E7D352CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
OBJETO: Contratação de Enfermeiro, profissional Jessica Kzklar, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: EJMK SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LTDA
Valor mensal: R$ 4.750,00
Valor global: R$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 29/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D1C7F286

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 035/2024 LICITAÇÃO Nº: 007/2024 PREGÃO Nº 007/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 035/2024
Licitação nº: 007/2024
Pregão nº 007/2024
Processo eletrônico nº 007/2024
Registo de preço nº: 007/2024
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica - **LOTES 012, 013, 016, 028, 029, 035, 037, 038, 045, 053, 065, 066, 067, 074, 080, 093, 095, 109, 127, 129, 133, 141 E 144.**
CONTRATADA: **ILG COMERCIAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.643,10
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ADOLFO FREDERICO GRAMS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C24E1279

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 041/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 041/2024
Inexigibilidade nº: 016/2024
OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Sergio Felipe Jarski, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: **MEDVIDA SAUDE LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 3.325,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEIDICLER FERRAZ DE JESUS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FE822204

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2024
Inexigibilidade nº: 015/2024
OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Guilherme Alcantara de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: **MEDVIDA SAUDE LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 3.325,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LEIDICLER FERRAZ DE JESUS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7202C975

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 042/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 042/2024
Inexigibilidade nº: 011/2024
OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Tereza Kovaltczuk de Meira, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 3.900,00
Valor Global: R$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E0E491C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 043/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 018/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 043/2024
Inexigibilidade nº: 018/2024
OBJETO: Contratação de Enfermeiro profissional: Patricia Pochapski Krutsch com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.
CONTRATADA: **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: R$ 4.750,00
Valor Global: R$ 57.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/02/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PATRICIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D9E9F3C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2024
DISPENSA Nº: 007/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2024
Dispensa nº: 007/2024
OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) roçadeiras para o serviço de limpeza de terrenos e vias públicas.
CONTRATADA: **COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS MOLETA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 15.824,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

INES NIDLIJESKI MOLETA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E1EB03AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 045/2024

DECRETO Nº 045/2024

Súmula: Altera TIDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 050/97-DA, de 03 de junho de 1997,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 086/2022, referente a servidora **MAYARA FRANCINI KOLITSKI**.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:54F03226

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2024

DECRETO Nº 046/2024

Súmula: Exonera Chefe da Agência Local do INCRA.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado o Sr. **LUIS FERNANDO GRITTI, RG Nº 13.026.837-4 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Agência Local do INCRA, símbolo CC5, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:53520ED0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 047/2024

DECRETO Nº 047/2024

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **MAYSA BARDAL, RG Nº 13.396.987-0 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:8B8C94A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 048/2024

DECRETO Nº 048/2024

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **MICHELLY IAVORSKI, RG Nº 8.190.814-1 PR**, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Esportes, símbolo CC5, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C24BBBD5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 049/2024

DECRETO Nº 049/2024

Súmula: Nomeia Assessor de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **LUCAS VINICIUS ROMANIUK, RG Nº 13.473.345-4 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Divisão de Habitação Urbana, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:863FCF1C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 050/2024

DECRETO Nº 050/2024

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **CATIANE MOREIRA HNEDA, RG Nº 13.399.259-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:F2A246A1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 051/2024

DECRETO Nº 051/2024

Súmula: Nomeia Chefe da Agência Local do INCRA.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MAYSA BARDAL, RG Nº 13.396.987-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Agência Local do INCRA, símbolo CC5, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2AAC246E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 052/2024

DECRETO Nº 052/2024

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MICHELLY IAVORSKI, RG Nº 8.190.814-1 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Habitação Rural, símbolo CC5, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E2333F72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2024

DECRETO Nº 053/2024

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **LUIS FERNANDO GRITTI, RG Nº 13.026.837-4 PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Esportes, símbolo CC5, a partir de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:DFD66AAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 054/2024

DECRETO Nº 054/2024

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **ERICA SCHORNOBAI,** Enfermeira, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5CDFD502

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **SOLANGE MARCIA MANFRON**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 449,97**
DATA DA RESCISÃO: **01/03/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:FA9A8B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, ANDRÉ APARECIDO MAZOLA, portador da CI. RG nº 7.912.422-2 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 005.671.139-57, matricula 639, ocupante do cargo de Assessor Especial I – CC2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de março de 2024, conforme o Processo Administrativo nº. 469/2024 - PMI de 01/03/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º de março de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D78FDD0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Exonera Diretor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, RODOLF BOGORELL LIMA, portador da CI. RG nº 10.052.541-0 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 075.273.089-40, matricula 585, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio – CC1, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de março de 2024, conforme o Processo Administrativo nº. 470/2024 - PMI de 01/03/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º de março de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4848D7FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, MARCOS PAULO OLIVEIRA, portador da CI. RG nº 8.934.854-4 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 054.709.229-60, matricula 674, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Pública – CC2, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 de março de 2024, conforme o Processo Administrativo nº. 471/2024 - PMI de 01/03/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 1º de março de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C9FA8DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Cozinheira, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora BEATRIZ PRISCILA CORREA ALVES, portadora da CI. RG nº 14.977.237-5 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 086.754.569-05, para desempenhar as funções de Cozinheira, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de março de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), ao 1º de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CEEA4F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Cozinheira, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora SANDREA DA SILVA, portadora da CI. RG nº 9.387.512-5 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 051.797.649-80, para desempenhar as funções de Cozinheira, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de março de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), ao 1º de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E768753F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Zeladora, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora GISLAINE APARECIDA LIMA, portadora da CI. RG nº 12.477.755-0 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 068.020.689-23, para desempenhar as funções de Zeladora, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de março de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), ao 1º de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB43ED7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Zeladora, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARIA IZABEL DUTRA, portadora da CI. RG nº 10.784.938-6 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 069.838.909-30, para desempenhar as funções de Zeladora, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de março de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), ao 1º de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F8FA5B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidora, para o cargo efetivo de Zeladora, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora PATRICIA PAZINI DA SILVA, portadora da CI. RG nº 12.656.918-1 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 099.243.469-63, para desempenhar as funções de Zeladora, cargo efetivo, junto ao Gabinete do Prefeito, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de março de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), ao 1º de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6AC4F33D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Engenheiro Civil, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO, portador da CI. RG nº 10.344.200-1 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 088.999.229-00, para desempenhar as funções de Engenheiro Civil, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de março de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), ao 1º de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6815E151

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor MARCOS PAULO OLIVEIRA, portador da CI. RG nº 8.934.854-4 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 054.709.229-60, para desempenhar as funções de Motorista de Veículos Pesados, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de março de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), ao 1º de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F82CBBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor RODOLF BOGORELL LIMA, portador da CI. RG nº 10.052.541-0 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 075.273.089-40, para desempenhar as funções de Motorista de Veículos Pesados, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de

março de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), ao 1º de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01AFCD96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Servidor, para o cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ANDRÉ APARECIDO MAZOLA, portador da CI. RG nº 7.912.422-2 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 005.671.139-57, para desempenhar as funções de Motorista de Veículos Pesados, cargo efetivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 04 (quatro) de março de 2024, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 01/2023, com resultado homologado pelo Edital Nº 14.01.2024 de 15 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), ao 1º de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11B6FD0A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (90005) – PMI LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 (90005) – PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
Onde se lê: MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2025 (90005) - PMI.
Leia-se: MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005/2024 (90005) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos de Saúde do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 25 de março de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 29 de fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91BC9FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 109/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
EDISON DO AMARAL ZACARDI	6601	ENGENHEIRO CIVIL	04/03/2024 a 01/06/2024
VANDA PEREIRA DE AZEVEDO	806901	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/03/2024 a 12/06/2024
CLEIDE TENORIO CAVALCANTE GUIMARAES	814015	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2024 a 12/06/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC734C94

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 110/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **EVA RODRIGUES DOS SANTOS TRAPP,** CPF. Nº. 499.XXX.XXX-72, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 1544, a partir de 04/03/2024, conforme Processo nº. 949/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D4A2545

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 04/2024

Data:01/03/2024
Proprietário ou responsável: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q06 L04, Q05 L12 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

_____
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06510161

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 011/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS- PSB FNAS	4.800,00	29/02/2024
FMS- ENFERMAGEM	2.653,20	01/03/2024

Jaguapitã,PR, 01 de março de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:21042B0E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 118/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45** (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos**)** a favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. **MARLENE DOS SANTOS CEZAR**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do Fórum Estadual de Gestores Públicos, ofertado pela Secretaria do Planejamento do Estado do Paraná, através do Programa Conecta 399. Saída às 05h00 do dia 06/03/2024, e retorno previsto às 22h00 do dia 08/03/2024, conforme Processo nº.690/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CD128E2A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 117/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, interlocutor do Programa Conecta 399, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do Fórum Estadual de Gestores Públicos, ofertado pela Secretaria do Planejamento do Estado do Paraná, através do Programa Conecta 399. Saída às 05h00 do dia 06/03/2024, e retorno previsto às 22h00 do dia 08/03/2024, conforme Processo nº.689/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62BF9D11

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 116/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RAFAEL CORDEIRO MACHADO**, Engenheiro Civil e interlocutor do Programa Conecta 399, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar do Fórum Estadual de Gestores Públicos, ofertado pela Secretaria do Planejamento do Estado do Paraná, através do Programa Conecta 399. Saída às 05h00 do dia 06/03/2024, e retorno previsto às 22h00 do dia 08/03/2024, conforme Processo nº.709/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1CE33F4E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.115/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação em razão do deslocamento até as cidades de Rolândia, Arapongas e Apucarana – Pr., para dar entrada em processos de veículos e retirada de documentos relacionados ao DETRAN, IDENTIDADE e JUNTA MILITAR, nos dias 01,05,08,12 e 15/03/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°. 930/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:19D92654

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 113/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Arapoti – Pr., para levar pacientes para retorno de consultas e cirurgias oftálmicas, no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 29/02/2024 às 01h00, e retorno previsto à 02h30 do dia 01/03/2024, conforme Processo nº.915/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C3ECF48F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.114/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Cruz Vermelha, com saída no dia 01/03/2024 às 22h30, e retorno previsto às 20h00 do dia 02/03/2024, conforme Processo nº.916/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D882C8F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.112/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RUBENS APARECIDO**

CARNEIRO, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 05/03/2024, para participar do Curso de Retenções Tributárias, IN RFB 2.145/2023 na sede do CISPAR em Maringá – Pr., com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.963/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A82B28FF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.111/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **THAIANA VICTOR TOLOI**, Contadora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará no dia 05/03/2024, para participar do Curso de Retenções Tributárias, IN RFB 2.145/2023 na sede do CISPAR em Maringá – Pr., com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.962/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F6052FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 10-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de Março de 2024, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 10/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7A12FFB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 32-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024
ID CONTRATO 1632

PROCESSO ADM 33/2024
CERTAME DISPENSA 20/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE LANCHES PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTES, EDUCAÇÃO E DE SAÚDE.

DO VALOR TOTAL: R$ 14.540,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 116. 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.32.00.00 – 10103 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 312. 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 572. 13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
RED. 730. 15.001.04.122.0020.2807.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

DA VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2024 A 01 DE MARÇO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE DE SOUZA
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:32E43551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 132/2024

Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, Paraná.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta resolução dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal da Lapa, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades contratantes deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas desta resolução para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Seção I
Das Competências da Autoridade Máxima

Art. 2° - Compete à Presidência da Câmara Municipal da Lapa aprovar o plano de contratações anual, bem como autorizar licitações, contratações diretas e a utilização de procedimentos auxiliares nas licitações e contratações realizadas pelo órgão.

§ 1° - Compete, ainda, à autoridade referida no "caput" deste artigo:
I - homologar licitações e adjudicar os objetos respectivos;
II - aprovar minutas de editais;
III - designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação;
IV - designar equipe de apoio;
V - anular e revogar licitações ou declará-las desertas ou prejudicadas;
VI - aplicar penalidades a licitantes e a contratados;
VII - decidir recursos administrativos;
VIII - decidir sobre a realização de licitação na forma presencial e sobre a antecipação da fase de habilitação prevista no art. 17, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
IX - assinar e extinguir contratos, por qualquer meio juridicamente admitido;
X - autorizar liberação e substituição de garantias contratuais;
XI - autorizar devolução ou substituição de garantia para participar de licitação;
XII - autorizar alterações contratuais;
XIII - autorizar repactuações contratuais.

§ 2° - As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas à outros Vereadores que componham a Mesa Executiva, ou, ainda, a servidores do Poder Legislativo, excetuadas as seguintes hipóteses:
I - aplicação das penalidades de impedimento para licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
II - realização de licitação na forma presencial e a antecipação da fase de habilitação;
III - contratação emergencial, caso em que, se a autoridade prevista no "caput" deste artigo não autorizar a contratação, deverá ratificá-la em até 5 (cinco) dias;
IV - definição das situações excepcionais de que trata o artigo 22, §§ 3° e 4°, desta resolução.

§ 3° - Haverá a centralização de compras e contratações de serviços comuns ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara Municipal da Lapa, sem prejuízo da alocação do objeto no plano de contratação anual da unidade.

Seção II
Dos Agentes Públicos

Art. 3° - Cabe à Presidência da Câmara Municipal da Lapa indicar, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 4° - A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5° - A licitação na modalidade pregão será conduzida por pregoeiro, pessoa designada pela autoridade competente nos termos do art. 3ª desta Resolução, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6° - Competem ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação os seguintes atos:
I - analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
II - promover a divulgação do edital, após aprovação pela Procuradoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
III - responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
IV - determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
V - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
VI - promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
VII - processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
VIII - promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
IX - negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
X - decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
XI - promover a habilitação;
XII - recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
XIII - elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) dos participantes do procedimento licitatório;
b) das propostas classificadas e desclassificadas;
c) das propostas e lances e da classificação final das propostas;
d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
e) da negociação do preço;
f) da aceitabilidade do menor preço;
g) da análise dos documentos de habilitação;
h) do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
i) dos recursos apresentados e respectiva decisão;
XIV - propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada;
XV - executar demais atribuições delegadas pela Presidência.

§ 1° - O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro.

§ 2° - Poderá ser constituída equipe de apoio para auxiliar o pregoeiro, agente da contratação ou comissão da contratação.

§ 3° - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no. mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 4° - A Câmara Municipal, se necessário, promoverá a capacitação dos pregoeiros, agentes de contratação e das equipes de apoio, bem como dos demais agentes públicos essenciais à execução do processo de licitação e contratação, bem como dará suporte técnico e operacional para utilização dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 7° - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1° - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2° - As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES

Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 8º - A partir de documentos de formalização de demandas, a Câmara Municipal, através de seu departamento competente, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, que conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 9º - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
II - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10 - O Plano de Contratações Anual, caso existente, será divulgado no sítio eletrônico oficial, podendo ser aditado, quando necessário.

Seção II
Da Governança das Licitações e Contratações

Art. 11. - A Câmara Municipal da Lapa, no âmbito de cada um de seus órgãos, observará as diretrizes de integridade e implementará os processos e estruturas complementares necessárias para viabilizar a governança das contratações, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1° - Observada a segregação de funções, cabe aos órgãos integrantes da Câmara Municipal distribuir entre suas unidades internas a competência para a prática dos atos necessários para licitar e contratar, correspondentes à fase preparatória do certame ou do contrato, tais como pesquisa de preços, reserva de recursos, elaboração de termo de referência e do orçamento, definição das condições de contratação e análise de riscos, dentre outros.

Seção III
Da Realização das Licitações na Forma Eletrônica

Art. 12. - Todas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1° - Faculta-se a realização na forma presencial, desde que motivada pelo gestor da Divisão solicitante, devendo a sessão pública, nessa hipótese, ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação.

§ 2° - Sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo e desde que previsto no edital, a sessão pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

§ 3° - Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente do edital.

Seção IV
Da Participação de Cooperativas

Art. 13. - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

Art. 14. - Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

Seção V
Das Amostras, Exames de Conformidade e Provas de Conceito

Art. 15. - O edital poderá prever a realização de análise e avaliação de conformidade da proposta, mediante homologação de amostras,

exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, para comprovar a aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 1° - Na hipótese de previsão da análise e avaliação de conformidade da proposta como condição de classificação, a exigência limitar-se-á ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

§ 2° - Havendo condições excepcionais devidamente justificadas, o edital poderá prever a exigência de análise e avaliação de conformidade da proposta de até três licitantes, observada a ordem de classificação provisória.

§ 3° - No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito também no procedimento de pré-qualificação permanente ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 16. - A análise e avaliação de conformidade não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento do objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que ao prever a análise e avaliação de conformidade, o edital deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
I - prazo adequado para entrega da amostra ou realização do exame de conformidade ou prova de conceito pelo licitante;
II - a possibilidade e a forma de participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação;
III - a forma de divulgação, a todos os licitantes, do período e do local da realização Do procedimento de avaliação e do resultado de cada avaliação;

Seção VI
Da Padronização das Contratações

Art. 17. As contratações deverão observar os seguintes princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 18. - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras deverão conter considerações sociais e ambientais, ponderando fatores sustentáveis como os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas como elemento motivador de todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução de contratos, assegurando os princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, do reconhecimento mútuo, da proporcionalidade, da transparência e da concorrência efetiva.

Parágrafo único. O planejamento e execução dos processos licitatórios deverão ser motivados com estímulos à redução de consumo, análise do ciclo de vida de produtos (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta, estímulos para que os fornecedores assimilem a necessidade gradativa de oferecer ao mercado obras, produtos e serviços sustentáveis e fomento da inovação com uso racional de produtos com menor impacto ambiental negativo.

Art. 19. - Caberá à Procuradoria Jurídica disciplinar os modelos de minutas de editais e a padronização de contratos.

Parágrafo único. - É dispensável a análise jurídica nos termos do art. 53, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Nas contratações diretas de pequeno valor, fundamentadas no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Nas contratações diretas fundamentadas no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o valor do ajuste não ultrapassar os limites de dispensa em razão do valor previsto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Nas situações em que o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aquelas em que a minuta de edital e/ou contrato estiverem padronizadas.
IV - Nos convênios caso houver minuta padronizada.

§ 1° - A referida dispensa poderá ser afastada na hipótese de questão jurídica concreta e específica, devidamente fundamentada e certificada nos autos, quando houver dúvida sobre aspectos de legalidade do órgão assessorado.

§ 2° - A dispensa da análise jurídica não exime os órgãos técnicos e agentes de contratação de promoverem a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendável a adoção de checklists, bem assim observarem as especificações técnicas e tabelas oficiais de preço porventura aplicáveis, comumente utilizadas pelos entes públicos para ajustes similares.

§ 3° - A utilização das minutas padronizadas pela Procuradoria Jurídica, quando aplicáveis ao caso em concreto, é obrigatória e deverá estar expressamente certificada nos autos.

§ 4° - Os ajustes aos documentos padronizados que sejam de mera formatação ou relacionados a alterações legislativas supervenientes, correções ortográficas, acatamento a determinações dos órgãos de controle, atualizações oficiais indicadas pelo órgão gestor do sistema de compras das cláusulas referentes ao procedimento eletrônico e às especificações dos bens e serviços, bem ainda inserções de cunho técnico, desde que não comprometam a ampla competitividade e os demais princípios previstos no art. 5° da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicam desatendimento à presente Resolução.

Art. 20. - O Departamento de Compras disciplinará a padronização do termo de referência e projetos básicos a todas as unidades da Câmara Municipal.

Art. 21. - Não serão objeto de execução indireta:
I - as atividades relacionadas à tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - as atividades relacionadas às estratégias para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos objetos de que tratam os incisos do "caput" deste artigo poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Seção VII
Da Vedação da Aquisição de Bens de Consumo de Luxo

Art. 22. - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1° - Para os fins desta resolução, considera-se bem de consumo de luxo aquele:
I - cujo valor é alterado pela sua raridade, exclusividade, imagem, marca, notoriedade, tradição, história ou pela qualidade superior; e
II - cujas características funcionais necessárias ao uso ou consumo no caso concreto podem ser encontradas em produto de custo menos elevado e de desempenho similar.

§ 2° - Em situações excepcionais, nas quais o bem com características específicas possa melhor atender às necessidades da Administração e desde que devidamente demonstrado no estudo preliminar, não se configurará artigo de luxo.

§ 3° - A definição das situações excepcionais previstas no § 2° deste artigo competirá, privativamente, às autoridades previstas no art. 2° desta resolução.

Seção VIII
Dos Valores de Referência

Art. 23. - A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes critérios:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
III - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;
IV - contratações similares de entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; ou
V - múltiplas consultas diretas ao mercado com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

Art. 24. - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item de outros sistemas de custos;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - múltiplas consultas diretas ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa para escolha dos fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital.

§ 1° - Nas contratações custeadas com recursos financeiros da União, deverão ser observadas as disposições específicas para formação do preço de referência, em cada caso.

§ 2° - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos previstos no "caput" deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 1° deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 3° - Na hipótese do § 2° deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 25. - Excepcionalmente, mediante justificativa, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Parágrafo único. As consultas poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação e, na hipótese de serem informais, deverão ser certificadas pelo funcionário responsável, que apontará as informações obtidas e as respectivas fontes.

Art. 26. - As avaliações dos bens imóveis para fins de leilão serão efetuadas pela por pessoa física ou jurídica contratada para tal finalidade.

Parágrafo único. A avaliação do imóvel poderá ser baseada no Valor Venal de Referência - VVR, quando houver.

Art. 27. - A pesquisa de preço, a critério do pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas.

Art. 28. - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Seção IX
Da Implantação de Programa de Integridade pelos Contratados

Art. 29. - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto definidas no art. 6° inciso XXII da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo contratado, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Os parâmetros de avaliação do programa de integridade apresentado pela licitante considerarão:
I - o comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
II - a adoção de padrões de conduta e código de ética;
III - a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
IV - a gestão dos riscos e controles internos;
V - a implantação de canais de denúncia de irregularidades;
VI - mecanismos de prevenção de conflitos de interesses.

Art. 30. - O descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao programa de integridade poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Art. 31. - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior desta resolução, se do descumprimento decorrerem as hipóteses de responsabilidade previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, a contratada responderá pelas penalidades nela previstas.

Seção X
Das Modalidades De Licitação

Art. 32. - São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

Seção XI
Dos Critérios de Julgamento

Art. 33. - O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.

Art. 34. - O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço, considerará o menor dispêndio para a Administração, desde que o estudo técnico

preliminar aponte objetivamente a relevância dos custos indiretos para a definição da despesa total com a contratação.

Parágrafo único. Na hipótese do "caput", a proposta de preços do licitante deverá conter expressamente os parâmetros de menor dispêndio previsto no edital.

Art. 35. - Nas licitações com critério de julgamento por maior desconto, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do edital.

Art. 36. - O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 37. - No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço ou melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza técnica ou artística será realizada por banca específica para tal finalidade, com número ímpar de membros, e poderá ser composta de:
I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;
II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7° Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O edital poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento acarretará a desclassificação do licitante.

Seção XII
Da Apresentação de Propostas e Lances

Art. 38. - Nas licitações de serviços, a planilha de composição de custos unitários será apresentada pelo licitante vencedor após o encerramento da etapa competitiva.

Parágrafo único. Nas licitações de obra e serviços de engenharia, a planilha de composição de custos deverá integrar a proposta das licitantes, observado o disposto no art. 56, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 39. - Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no "caput" deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

Seção XIII
Da Negociação da Proposta

Art. 40. - Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1° - A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2° - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o "caput" deste artigo e, se necessário, de documentos complementares, observadas as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 41. - Na hipótese do art. 59, § 4°, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante poderá ser apurada nos termos desta resolução.

Seção XIV
Da Habilitação

Art. 42. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 43. - Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:
I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra;
III - regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. O edital poderá prever que as exigências a que se referem os incisos I e II do "caput" do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sejam substituídas por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando for o caso, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 44. - Na análise da notória especialização e da essencialidade do trabalho a ser desenvolvido pelo futuro contratado para o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública, nas contratações admitidas por inexigibilidade de licitação, deverão ser levados em consideração os seguintes elementos:
I - estilo, orientação ou método próprio ou pessoal, alicerçados em conhecimentos científicos ou técnicos, que tornem impróprio o cotejo objetivo com outros serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de igual ou equivalente capacitação;
II - tempo de atuação profissional do prestador do serviço ou de sua equipe técnica, no caso de pessoa jurídica;
III - pertinência entre os estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento ou equipe técnica do prestador dos serviços e o objeto da contratação;
IV - comprovada titulação do prestador individual dos serviços ou dos membros da equipe técnica da pessoa jurídica e sua pertinência com o objeto do contrato;
V - grau de reconhecimento público, nos meios acadêmicos, profissionais ou técnico-científicos, de que goze a pessoa física ou jurídica a ser contratada.

Art. 45. - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1° - Para fins do art. 75, §1°, inciso II da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado

identificada pelo nível do subelemento da despesa enquadrada para a contratação.

§ 2° - Admitir-se-á o enquadramento de bens, serviços ou obras de forma diversa da prevista no §1° deste artigo, quando não corresponder adequadamente à realidade de mercado, à definição do mesmo ramo de atividade ou ao conjunto da contratação.

§ 3° - O disposto no §1° deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7° do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Art. 46. - São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Parágrafo único. Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos no edital ou em regulamento.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I
Das Regras Gerais

Art. 47. - Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no edital, constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:
I - a pena de impedimento de licitar e contratar com o Município da Lapa;
II - a pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
III - a proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto nos incisos II e III do "caput" deste artigo, deverão ser consultados os seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Seção II
Das Cláusulas Essenciais

Art. 48. - Os contratos deverão, sempre que couber, conter as cláusulas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, as seguintes:
I - a obrigação do contratado de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;
II - disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

Seção III
Da Vedação de Efeitos Retroativos

Art. 49. - É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por esta Resolução.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às hipóteses previstas no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando, diante de comprovada urgência, eventual demora para prévia celebração do contrato possa acarretar danos irreparáveis, situação em que sua formalização dar-se-á oportunamente, convalidando a contratação de obra, fornecimento ou serviço, cuja execução já se tenha iniciado.

Seção IV
Da Prorrogação de Contratos de Serviço e Fornecimento Contínuos

Art. 50. - Observado o limite máximo de prazo de vigência previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos de prestação de serviços continuados e de fornecimento, mantidas as mesmas condições avençadas, poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que:
I - o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II - a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos desta resolução.

Seção V
Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos

Art. 51. - Considera-se gestão de contratos, para os fins desta resolução, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

Parágrafo único. As atribuições necessárias à gestão dos contratos serão exercidas por gestor de contrato designado pela Presidência.

Art. 52. - Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:
I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - verificar a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como

informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, instruindo processo documental, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;
XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestando a respectiva nota fiscal ou fatura;
XIX - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
XX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

Art. 53. - Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:
I - reportar ao gestor de contratos as ocorrências relativas à execução contratual que tiver conhecimento que podem prejudicar a execução dos serviços e obras ou a entrega de material;
II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-los ao gestor de contratos;
III - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
IV - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
V - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

Art. 54. - O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados pela Presidência, devendo preencher os seguintes requisitos:
I - possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;
II - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
III - não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

Parágrafo único - A Presidência poderá designar um servidor ou comissão de servidores para exercer a atribuição de fiscalização dos contratos.

Art. 55. - A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Seção VI
Da Contratação de Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva e com Predominância de Mão de Obra

Art. 56. - Sem embargo de outras previsões adicionais previstas na legislação vigente, os contratos administrativos que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, deverão prever expressamente:
I - a obrigação do contratado em:
a) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual;
b) informar e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual na Câmara Municipal;
c) apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.
II - a aplicação dos efeitos previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de rescisão;
III - a inserção de cláusula específica prevendo a aplicação de sanções administrativas, em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Art. 57. - Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra poderá ser exigida prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.

§ 1° - A garantia deverá ser apresentada no prazo fixado no edital da licitação, não superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pelo órgão ou entidade contratante, sendo atualizada periodicamente e renovada a cada eventual prorrogação do contrato.

§ 2° - A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

§ 3° - A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato, que poderá prever, ainda, a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado.

Art. 58. - Nas contratações que envolvam a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, o edital poderá exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
I - mulheres vítimas de violência doméstica;
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Seção VII
Da Alteração dos Contratos e dos Preços

Art. 59. - As alterações contratuais observarão os limites impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 60. -Os contratos serão reajustados anualmente, em conformidade com índice, setorial ou geral, ou repactuados quando se tratar de serviços com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra.

§ 1° - A aplicação de índice previsto no contrato poderá ser formalizada por apostilamento, não configurando alteração do contrato.

§ 2° - Os índices e a forma de aplicação do reajuste deverão observar o disposto no edital ou contrato.
§ 3° - A concessão do reajuste ficará suspensa enquanto depender de documentação ou informação a ser fornecida pelo contratado.

Art. 61. - A repactuação iniciar-se-á com apresentação de requerimento por parte da contratada, instruído com os seguintes elementos:

I - documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços;
II - acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

§ 1° - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade para cada uma delas, podendo ser realizada em momentos distintos para refletir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 2° - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 62. - A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custo inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório.

§ 1° - Custos extraordinários não previstos inicialmente não serão objeto de repactuação e deverão ser apresentados como pedido de reequilíbrio.

§ 2° - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Art. 63. - A repactuação em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado estará condicionada à conformidade do pedido com a variação dos preços de mercado no período considerado, a ser aferida por meio de pesquisa de mercado.

Art. 64. - O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I - da data da apresentação da proposta, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II - da data da vigência do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

Art. 65. - O órgão contratante poderá realizar diligências e requisitar documentos e informações complementares junto à contratada com o objetivo de esclarecer dúvidas a respeito do pedido.

Parágrafo único. A concessão do reajuste ficará suspensa enquanto estiver pendente a análise de pedido de repactuação.

Art. 66. - As repactuações deverão ser solicitadas durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

Art. 67. Devidamente instruído, o pedido será analisado pelo gestor do contrato com auxílio da Divisão de Finanças e Departamento Jurídico, que encaminhará o processo, com parecer conclusivo, para deliberação da autoridade competente.

Parágrafo único. Da decisão da autoridade competente caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 68. - A vigência dos novos valores contratuais decorrentes da repactuação retroagirá à data do pedido.

§ 1° - Não será concedida nova repactuação no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

§ 2° - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

Seção VIII
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 69. - Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços deverão ser apresentados à Câmara Municipal acompanhado de todos os subsídios necessários à sua análise.

§ 1° - O gestor de contratos instruirá o respectivo processo administrativo, podendo solicitar parecer das áreas econômico-financeira.

§ 2° - O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito pelo contratado, sob pena do seu liminar indeferimento.

§ 3° - A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

§ 4° - Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

Seção IX
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 70. - O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

Art. 71. - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Seção X
Dos Pagamentos

Art. 72. - Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

Seção XI
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 73. - As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:
I - proposta de aplicação da pena, formulada pelo gestor do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado, observado o disposto no inciso XIII do art. 118 desta resolução;
II - intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;
III - observância do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo contratado, salvo se outro prazo estiver previsto em lei;
IV - decisão da autoridade competente;
V - intimação do contratado, mediante publicação da decisão e comunicação eletrônica;
VI - observância do prazo legal para interposição de recurso.

§ 1° - Aplicada a pena e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

§ 2° - O procedimento previsto no "caput" deste artigo aplica-se à proposta de extinção do contrato, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se o trâmite simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

§ 3° - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do art. 158, "caput" e § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4° - A penalidade de multa será calculada na forma do edital ou do contrato, observando-se o disposto no art. 156, § 3°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5° - Nos editais e contratos que tenham por objeto serviços essenciais, a previsão das infrações e das sanções administrativas deverá ser estipulada de forma a inibir a solução de continuidade do objeto.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

Art. 74. - Sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no portal transparência da Câmara Municipal da Lapa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. - Nos termos do artigo 187 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal da Lapa poderá, ainda, aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei Licitatória.

Art. 76. - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de fevereiro de 2024.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:998D5571

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 19/2024

Determina o arquivamento do PAD nº 02/2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, após a entrega do relatório final da Comissão nomeada através do Ato nº 82/2023, e, ainda do parecer jurídico o arquivamento do PAD nº 02/2023.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de fevereiro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29DBD4FB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 001/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 1ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 328ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROVIGIA-PR.

Lapa, PR 26 de fevereiro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 001/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9373F55

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 002/2024

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 26792, de 24 de março de 2023 e Decreto n° 26793, de 24 de março de 2023, no uso de sua competência regimental, reunido na 1ª REUNIÃO ORDINARIA de 2024 – 328ª RO, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE/ZIKA E CHICUNGUNYA.

Lapa, PR 26 de fevereiro de 2024.

CELSO GOLL DE CAMARGO
Presidente do CMS Lapa – PR

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Des Social

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 002/2024, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9125B3E3

GABINETE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – MUNICÍPIO DA LAPA E POTENCIAL BIODIESEL LTDA., DE 21/11/2017

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de PERMITENTE; e de outro lado a empresa POTENCIAL BIODIESEL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.613.848/0001-23, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Estrada do Lara, S/N, Km 3, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor LUIZ JOSÉ MEIRA, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.494.037-1/PR, inscrito no CPF/MF nº 470.335.849-20, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA - nos termos da Lei Municipal n° 2982, de 11 de junho de 2014, firmam o presente termo aditivo, com o objetivo de alterar:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO, do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal, para:
"O PERMITENTE é proprietário de duas áreas rurais, totalizando 173.566,00 m² (cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados), ou seja, 07 alqueires, 06 litros e 536 m², localizadas na região denominada SAMPAIO, zona rural, neste Município, conforme divisas e confrontações dispostas nas seguintes matrículas, registradas junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná: Matrícula 30.127, com 50.040,00 m² (cinquenta mil e quarenta metros quadrados), ou seja, 02 alqueires, 02 litros e 430 m²; e Matrícula 30.128, com 123.526,00 m² (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados), ou seja, 05 alqueires, 04 litros e 106 m²."
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal, para:
"Por este instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, por prazo indeterminado e a título precário e gratuito, as áreas que totalizam 173.566,00 m² (cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados), ou seja, 07 alqueires, 06 litros e 536 m², destinadas à implantação e expansão do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA; conforme divisas e confrontações dispostas nas seguintes matrículas, registradas junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná: Matrícula 30.127, com 50.040,00 m² (cinquenta mil e quarenta metros quadrados), ou seja, 02 alqueires, 02 litros e 430 m²; e Matrícula 30.128, com 123.526,00 m² (cento e vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados), ou seja, 05 alqueires, 04 litros e 106 m²."

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente 1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e Potencial Biodiesel Ltda., de 21/11/2017; em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.

LUIZ JOSÉ MEIRA

Diretor Geral da Empresa Potencial Biodiesel.

1ª TESTEMUNHA

Assinatura:
Nome:
RG nº:
CPF nº:

2ª TESTEMUNHA
Assinatura:
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:094145B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 316, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 03/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 06/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/03/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK, ocupante do cargo de "PROFESSOR PRÉ ESCOLAR", Classe "D", Referência "12", portador(a) da CIRG n°. 5.693.085-0/PR e do CPF nº. 911.298.509-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 4.797,86 (Quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 57.574,32 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42FD398E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 317 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando os Processos Administrativos nº 04/2024 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 07/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/03/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo de "SECRETÁRIA", Classe "B", Referência "11", portador(a) da CIRG n°. 8.832.647-4/PR e do CPF nº. 859.942.869-15, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005, fórmula 85/95.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 4.216,25 (Quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 50.595,00 (Cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89150765

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 318, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 05/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 08/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/03/2024, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) JOSELMA ZANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de "ENFERMEIRA", Classe "C", Referência "4", portador(a) da CIRG n°. 5.114.785-5/PR e do CPF nº. 638.458.069-15, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 5.467,36 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 65.608,32 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE5099A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto trata-se "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município da Lapa-PR".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 123, na data de 02/07/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 28 de fevereiro de 2024.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CF2CEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para primeiro registro e confecção de placas mercosul. Empresa vencedora: DESPACHANTE SERGINHO LTDA, CNPJ: 40.905.999/0001-32, no valor total de R$ R$ 6.404,32 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, II da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 02/2024.

Lapa/PR, 29 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CED1DAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TEREZINHA GROSER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7405263-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.102.069-93, residente em RUA ALBERTO WEISS, 403, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com término em 15 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TEREZINHA GROSER
Contratado (a)

Testemunhas:
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY

RG: 4829220-8/PR
NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A823742F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 2665/2024, de 02/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 14/02/2024, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: JULIANE FIESZT DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9519343-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11441-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F999B806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3041/2024, de 06/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/02/2024, a concessão de GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seus vencimentos, à servidora abaixo qualificada.

NOME: SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA
CIRG Nº: 9306896-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6767-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA026161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3041/2024, de 06/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(I) Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/02/2024, item da Portaria nº 1228/2023, que concedeu Função Gratificada de DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE III - ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL - FG-M3-45%, referente à servidora abaixo mencionada:

NOME: MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA
CIRG Nº: 6183561-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81127-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.
CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD33CCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3041/2024, de 06/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/02/2024, Função Gratificada de DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE II - ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL - FG-M2-40%, referente à servidora abaixo mencionada:

NOME: MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA
CIRG Nº: 6183561-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81127-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF182711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 21/02/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 3354/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a disponibilização de um servidor com experiência em elaboração de processo digitais, bem como conhecimento em credenciamentos.

NOME: CAROLINE MURBACK BORA
CIRG Nº: 12821743-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 10112-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C882039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 21/02/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 3354/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a

disponibilização de um servidor para compor o quadro da Unidade de Pronto Atendimento.

NOME: BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
CIRG Nº: 10087580-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5105-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9AD5523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 29301/2023, de 21/12/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK
CIRG Nº: 6992519-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1139-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE/ DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FD6A53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 2786/2024, de 05/02/2024, bem como o parecer datado de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 09/03/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: JOSE GASPAR BORNANCIN
CIRG Nº: 1303940-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 720-3
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 09/03/2021, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3BE326A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 2236/2024, de 29/01/2024, bem como o parecer datado de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 22/01/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: JOAO CARLOS HOFFMANN
CIRG Nº: 3953531-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 639-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO C
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 22/01/2024, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B83617F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 21/02/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 1817/2024, de 23/01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita sua designação para função de Divisão de Saúde da Mulher e Prevenção de Doenças Oncológicas.

NOME: AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 9414249-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9739-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE/ CAPS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:104D6B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 1817/2024, de 23/01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando os Decretos nº 24563/2024 e 27562/2024, de 20/02/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 21/02/2024, função gratificada (Divisão de Saúde da Mulher e Prevenção de Doenças Oncológicas – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 9414249-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9739-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DC4F789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão/revogação de gratificação por exercício no período noturno e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3915/2024, de 20/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, IV, e 65 da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/02/2024, a Portaria nº 148/2022, de 08/02/2022, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO NO PERÍODO NOTURNO, no importe de 20% (vinte por cento), ao servidor abaixo especificado.

NOME: ANDRE MENDES DA SILVEIRA
CIRG Nº: 10235622-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80982-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6E13785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3041/2024, de 06/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/02/2024, item da Portaria nº 200/2022, de 18/02/2022, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada.

NOME: GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK
CIRG Nº: 9032172-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8202-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED1D36F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Cessão Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital protocolado sob nº 3108/2024, de 07/02/2024;

(II) Considerando os Ofícios nº(s) 03/2024, de 31/01/2024, do Juízo da 10ª Zona Eleitoral - Lapa;

(III) Considerando a Lei nº 6999/82, de 07/06/1982, da Presidência da República.

(IV) Considerando o (s) artigo (s) 145, II, da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - PRORROGAR, a Cessão Funcional da servidora abaixo qualificada, a partir de 26/02/2024 a 25/02/2025, ao Juízo da 10ª Zona Eleitoral - Lapa-PR.

NOME: ADRIANA PEPES MENDES
CIRG Nº: 5.759.524-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 20
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A partir da data de início da Cessão Funcional a servidora cedida estará submetida às ordens e regimentos do cessionário, devendo cumprir o horário de trabalho definido pelo último, respeitada a carga horária regulamentar e o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando aplicável.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BA1D59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 29158/2023, de 19/12/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
CIRG Nº: 4464723-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 977-1

CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 20/02/2024 a 19/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 11/02/2009 a 10/02/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54EDA9C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3287/2024, de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/02/2024, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES
CIRG Nº: 9962241-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 3220-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D36FBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 2509/2024, de 31/01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: ERNO RICK
CIRG Nº: 14922649-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80664-2
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E5DC40A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 146/2024, de 01/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/02/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57206EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 31/01/2024 e 09/02/2024, fornecido pelos (as) Doutores (as) Bruno Landal Cavassin, CRM: 47132-PR, e Murilo Sgarbossa Tonial, CRM: 47936-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA
CIRG Nº: 9380248-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5118-6
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/02/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1633A66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 974/2023, de 26/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR
CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10829-1
CARGO: OFICIAL DE MANUTENCAO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/02/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CD82711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 02/02/2024 e 07/02/2024, fornecido pelos (as) Doutores (as) Mariana Bolelli Cardoso Abdallah Vargas, CRM: 40109-PR, e Neysi Cristina Garcia de Oliveira, CRM: 22180-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO
CIRG Nº: 4788873-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 881-2
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 15
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/02/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDD2A35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 21/02/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Gustavo Pradi Adam, CRM: 18534-PR ;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/02/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12794E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 14/02/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Lauro Acosta Junior, CRM: 39356-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/02/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5EE3FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/02/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 2821/2024, de 05/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: ROSEMERI RASMUSSEN
CIRG Nº: 5082353-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1372-1
CARGO: PROFESSOR PRE-ESCOLAR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ECC43C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/02/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 2821/2024, de 05/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: ROSEMERI RASMUSSEN
CIRG Nº: 5082353-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1372-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4BB09B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2821/2024, de 05/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/02/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: ROSEMERI RASMUSSEN
CIRG Nº: 5082353-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1372-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38739012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3977/2024, de 20/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2024, item da Portaria nº 1509/2021, que concedeu Função Gratificada de DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE III - ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO - FG-M3-45%, referente à servidora abaixo mencionada:

NOME: VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9258305-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4119-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63D2FFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3977/2024, de 20/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 29, 30, 61 I, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/03/2024, Função Gratificada de DIREÇÃO EM UNIDADES EDUCACIONAIS - PORTE IV - ESCOLA MUNICIPAL DAVID DA SILVA CARNEIRO - FG-M4-50%, referente à servidora abaixo mencionada:

NOME: VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9258305-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4119-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77300A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 18/02/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Jaqueline Batistella, CRM: 15032-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 18/02/2024 a 15/08/2024.

NOME: LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI
CIRG Nº: 9923786-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8184-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:531BCF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 20/02/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Mauricio Artigas Grillo, CRM: 12330-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 20/02/2024 a 17/08/2024.

NOME: CAMILA CARRANO PIERIN
CIRG Nº: 9270460-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 2220-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B81202D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 19/02/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Vismara Ropelato, CRM: 25947-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 19/02/2024 a 16/08/2024.

NOME: JOYCE DE PAULA CORTES
CIRG Nº: 13696459-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 82072-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED7DEF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 166/2024, de 14/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE DE SOUZA
CIRG Nº: 2082053-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4582-1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 17/02/2024 a 14/06/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3213D561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 167/2024, de 14/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 17/02/2024 a 15/03/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:768293EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 168/2024, de 14/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 928-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 17/02/2024 a 12/04/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5358687C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 169/2024, de 14/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: REGIANE PAZ MULLER ECKEL
CIRG Nº: 9365264-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8813-3
CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/02/2024 a 03/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBE80D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 170/2024, de 14/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN
CIRG Nº: 6928175-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9095-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 27/01/2024 a 08/03/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 09/03/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22A76A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 125/2024, de 31/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 05/02/2024:

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: 9626793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7CAE8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 126/2024, de 31/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 05/02/2024.

NOME: GUILHERME KAZEKER MATTGE
CIRG Nº: 8356508-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1622-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33CAC7F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o processo digital nº 356/2024, de 05/01/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 04/2024, de 03/01/2024, que concedeu férias à servidora REGINA DE OLIVEIRA.

-
ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
1303-1	REGINA DE OLIVEIRA	20/01/2023 a 19/01/2024	22/01/2024 a 05/02/2024

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
1303-1	REGINA DE OLIVEIRA	20/01/2023 a 19/01/2024	15/02/2024 a 29/02/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51D20622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior - CRM 37.028/PR, através da Portaria nº 196/2024, de 22/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 24/02/2024:

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B60F3D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM: 37.028/PR, através da Portaria nº 197/2024, de 22/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FERNANDA BUENO DA SILVA
CIRG Nº: 9380248-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5118-6
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 02/02/2024 a 18/02/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 19/02/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6076927E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM: 37.028/PR, através da Portaria nº 199/2024, de 22/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO
CIRG Nº: 4788873-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 881-2
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 15
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 02/02/2024 a 22/03/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A40041FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM: 37.028/PR, através da Portaria nº 200/2024, de 22/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 01/02/2024 a 17/05/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35D83D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM: 37.028/PR, através da Portaria nº 201/2024, de 22/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO,CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14/02/2024 a 15/03/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0211319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 26576/2023, de 20/11/2023;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SUELLEN SCHMIDT STABACK
CIRG Nº: 10094583-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5389-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNCIPAL PADRE FEIJÓ

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/02/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 06/09/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACB6E893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 2455/2024, de 31/01/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 92/2024, de 29/01/2024, que concedeu férias ao servidor **EDNILSON SANTOS NETTO**.

-
ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10118-1	EDNILSON SANTOS NETTO	03/02/2023 a 02/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10118-1	EDNILSON SANTOS NETTO	03/02/2023 a 02/02/2024	06/02/2024 a 06/03/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DEF71C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 2611/2024, de 01/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 92/2024, de 29/01/2024, que concedeu férias ao servidor **SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER**.

-
ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
4425-1	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	11/08/2022 a 10/08/2023	15/01/2024 a 13/02/2024

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
4425-1	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	11/08/2022 a 10/08/2023	15/01/2024 a 06/02/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9837AC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 2428/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o Parecer nº 1002/2023, de 25/10/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a solicitação de redução de carga horária referente ao(a) servidor(a) FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO.

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portador do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrita no CPF sob o nº 410.517.424-04 e no CRM nº 29131 /PR;

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/02/2024, às 16:00h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF696EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 898/2024, de 11/01/2024;

(II) Considerando o Parecer nº 1002/2023, de 25/10/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a solicitação de redução de carga horária referente ao(a) servidor(a) JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR.

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portador do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrita no CPF sob o nº 410.517.424-04 e no CRM nº 29131 /PR;

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/02/2024, às 16:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C06E3B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 481/2024, de 08/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de MARCO ANTONIO CAMENAR.

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Gustavo Pradi Adam, brasileiro, médico, portador do RG nº 6.125.853-1/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 18534 /PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 003.367.409-48 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/02/2024, às 15:00h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7E10B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3106/2024, de 07/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA.

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, portador do RG nº 6095343/PE, devidamente inscrita no CPF sob o nº 410.517.424-04 e no CRM nº 29131 /PR;

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 073.071.239-75 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 29/02/2024, às 15:30h, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53C3E40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 31/01/2024 e 15/02/2024, fornecido pelos (as) Doutores (as) Marcelo Henrique Loures Kaluz, CRM: 37282-PR, e Nathalia Kauka Cardoso, CRM: 44448-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS
CIRG Nº: 9820992-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82078-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF SÃO BENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/03/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:999C01EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 974/2023, de 26/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 198/2024, de 22/02/2024, que designou o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) LISANDRO LOURENCO JUNIOR:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/02/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

LEIA-SE:

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/03/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44F3F402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 98/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: MG4824811 SSP/MG
MATRÍCULA: 8395-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/03/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03E1A4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 14/02/2024 e 21/02/2024, fornecido pelo (a) Doutores (a) Dirceu Bernardes, CRM: 4209-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/03/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31F40D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 101/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR - CRM 37.028/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VALDOMIRO ALBERTO BEGHE
CIRG Nº: 7050261-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 7327-1
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 01/03/2024, a partir das 15:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2218CB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3288/2024, de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 07/02/2024.

NOME: DULCIMARA DALBOSCO RITTER
CIRG Nº: 7145856-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10178-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
LOCAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7D16CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023 (PD Nº 21.635/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 20.755.193/0001-06, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS DIEGO SENIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 169.650,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/02/2024
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F45DE9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 030/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 (PD N° 626/2023)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: SR. JOSEMAR FERRAZ LEONARDI, CPF/MF SOB Nº 781.884.589-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 030/2023 POR MAIS 10 (DEZ) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.02.2024 E 23.12.2024.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 712;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
VÍNCULO: 875 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/02/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04240F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 07, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de Contratos / Atas de registro de preços e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Fiscal para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes a Central de Regulação de Consultas e Exames Especializados:

GESTOR:
NOME: VANIA APARECIDA MEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 82159
CARGO: COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTROLE FINANCEIRO
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

FISCAL:
NOME: CLEUSA PIERIN
MATRÍCULA: 305
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 46, de 05 de outubro de 2023.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8A8C938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 08, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para os Contratos de Aquisição de Equipamentos Diversos em vigor e os que vierem a ser celebrados por este ente federativo, pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
MATRÍCULA: 82160
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D / DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º – Ficam revogadas as Portarias nº 26, de 27 de junho de 2023 e nº 27, de 30 de junho de 2023.
.
Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B928EA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, referentes ao Programa Saúde na Escola:

GESTOR:
NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
MATRÍCULA: 5328
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos servidores acima mencionados.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 29, de 05 de setembro de 2022.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde eDesenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D3B6D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de INEXIGIBILIDADE nº 01/2024.

Ref. Oficio nº 06/2024, pelo qual o Agente de Contratação, designado pela portaria n° 11/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa MK ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO, CNPJ n° 48.173.712/0001-39 detentora de exclusividade para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação, para Câmara Municipal de Loanda-PR, visando garantir a conformidade com a legislação vigente, e assegurar uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, valor global R$ 9.000,00 (nove mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do Agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 01/2024 e expostas no presente processo.

Loanda, 01 de março de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:6BE41E8F

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 01/2024
Inexigibilidade Nº 01/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: MK ASSESSORIA & CAPACITAÇÃO LTDA (48.173.712/0001-39)
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação, para Câmara Municipal de Loanda-PR, base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21
Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 28/02/2024 A 28/05/2024, podendo ser prorrogado até o prazo do art. 107 da lei n° 14133/21
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:75FB60C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 116/2023 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023-PML
PROCESSO Nº. 194/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda- PR, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 15 de março de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8FE9C98A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023 - PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 018/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos: Saida Loanda/Santa Isabel do Ivaí - Estrada Goiabinha, PV 24, 25, 26, 27, 28 e 31, no Município de Loanda-Pr, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços das empresas HABILITADAS**, será reaberta no dia **06 de março de 2024, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 01 de março de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFEF0164

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2024

RESOLUÇÃO 06/2024
Súmula: Renúncia de Cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Acolher o pedido de renúncia da conselheira Silvana Valesi Siqueira Campos, na data de 29/02/2024 a este Conselho.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 01 de março de 2024.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D97090C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 208

PORTARIA Nº 208/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1107/2024 de 26/02/2024.

RESOLVE:
Convocar a senhora Ines Scavazini Bianco Suntach, matrícula nº 966579, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz - E.I.E.F., no período compreendido entre 26 de fevereiro de 2024 a 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 dias de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:F747340D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.001/2024-L CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA CNPJ N.º 30.592.834/0001-02
CONTRATO N.º 001/2024-L DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-L.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024-L.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL MUNICÍPIO 360 – PLANO MENTORIA, COM ACESSO ÀS AULAS (AO VIVO E GRAVADAS); MINUTAS EDITÁVEIS;MENTORIAS EM GRUPO E INDIVIDUAL E ACESSO A COMUNIDADE EXCLUSIVA DE SERVIDORES.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: **1º/03/2024**

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:DA03A32F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 045/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lobato e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no Município de Lobato, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Lobato;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Lobato, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2°. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I – Administração: Município de Lobato;
II - Diário oficial: Diário oficial dos Municípios do Paraná;
III - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Lobato na internet, disponível no endereço eletrônico: http://www.lobato.pr.gov.br/;
IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
VII - Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.
Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2° incisos IV e V.
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2° inciso VI.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.
Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.
§ 2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o. dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.
§ 3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.
Art. 8º. Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso.
Art. 9º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
Art. 10. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.
Art. 11. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.
Art. 12. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.
Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.
Art. 14. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Art.15. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinqüenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4°. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anuais, caso tenha sido elaborado.
Art. 16. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 17. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.
Art. 18. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lobato, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E00472D6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 046/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de alienação, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO:**

• ANA PAULA KANEKO – CPF Nº 021.299.239-25
• PASCOAL APARECIDO PALHARES - CPF Nº. 443.776.819-15
• SEBASTIÃO CHECOM – CPF Nº. 395.543.769-87
• GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - CPF Nº. 542.751.649-20
• MANOEL JOSÉ DA SILVA – CPF Nº 389.009.989-00

Parágrafo Único - A Comissão prestará serviço relevante ao Município, e não será remunerada.

Art. 2º - Visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação dos bens, mediante a expedição do laudo de avaliação, contendo no mínimo informações, como: Número do Lote, Descrição do Bem indicando divisas e confrontações, Número da Matrícula, Área e Valor de Avaliação.

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos bens necessários, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 819/2021, de 05 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 1º dia do mês de março do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4F7BCDF5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 047/2024, DE 1º DE MARÇO DE 2024 NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC).

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, atendendo ao dispositivo da Lei Municipal nº 703-98-E:
DECRETA:
Art. 1° - Ficam **NOMEADAS** as pessoas abaixo relacionadas, como membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC)** do município de Lobato, conforme disposto na Lei Municipal nº 703-98-E:

I - DA PRESIDÊNCIA

Presidente: **FABIO CHICAROLI**
Adjunto: **MILTON KASUYUKI INOUE**

II – DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Diretor: **JOSE CAVALCANTE DA SILVA**
Secretária: **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**

III – DO GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF

Membros:
Cabo **THIAGO DANTAS PEREIRA -** Gestor do Destacamento da Polícia Militar;
ROGERIO JOSÉ DE FARIA – Secretario de Obras, Viação e Serviços Públicos
FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI – Secretaria de Assistência Social
ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON – Secretaria de Saúde;
MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO – Secretaria de Educação e Cultura;
ANTONIO MANOEL FERREIRA – Samae Lobato;
ODAIR LAURENTINO – Secretaria de Planejamento, Orçamento, Projetos e Convênios;
SANOEL PEDRO DA SILVA – Câmara Municipal de Lobato;

IV - DO CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Membros:
EDILSON THOMAZELLA - Sindicato Rural de Lobato;
VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO – Presidente da APMIF de Lobato;

Art. 2º - Fica revogado, de inteiro teor, o Decreto nº 910/2021, datado de 30/08/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de março do ano de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0C6F5952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO-PR.
Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Processo Adm.: 16/2024
Modalidade: Pregão nº 004/2024
Forma: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item/Lote
Modo de Disputa: Aberto
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.

Data da sessão virtual: 21 de março de 2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 21 de março de 2024.
Local: **www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)** sendo que o valor do item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).
O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 01 de março de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Decreto Nº. 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F997FF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 099/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE FARIA DE OLVIERA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Aline Faria de Olviera,** portadora do RG. nº. 10.385.063-0/SESP-PR e CPF nº. 073.826.579-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Gari**, readaptada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **04/03/2024 a 02/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2022 a 24/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CEF5157D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÍVEA TÓRTORA FARIA DE SOUSA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Nívea Tórtora Faria de Sousa,** portadora do RG. nº. 8.624.026-2/SESP-PR e CPF nº. 056.936.959-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **04/03/2024 a 23/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **18/01/2023 a 17/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D9A51C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN COQUELE LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Lilian Coquele Lemos,** portadora do RG. nº. 7.377.719-4-SESP/PR e CPF nº. 035.557.589-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **04/03/2024 a 18/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **21/02/2023 a 20/02/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7C534B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Moreira dos Santos,** portador do RG. nº. 4.897.034-6/SESP-PR e CPF nº. 018.259.429-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, lotado no Departamento de Limpeza e Serviços Públicos, a serem usufruídas de **04/03/2024 a 02/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2022 a 01/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:64FA2DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS RISSON.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Carlos Risson,** portador do RG. nº. 7.728.708-6-SESP/PR e CPF nº. 035.533.939-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal** com carga horária semanal de 40 horas, lotado no Departamento de Limpeza e Serviços Públicos, a serem usufruídas de **04/03/2024 a 02/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6A08F2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **19/02/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **15 (quinze)** dias, compreendido entre **19/02/2024 a 04/03/2024**, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:42CC8EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2024 DE 1º DE MARÇO DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE FARIA DE OLIVEIRA, EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Aline Faria de Oliveira**, portadora do RG. nº. 10.385.063-0/SESP-PR e do CPF nº. 073.826.579-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, readaptada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em Cursos de Aperfeiçoamento On-line, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Escola Virtual e Portal Único do Governo(EV.G-ENAP), conforme abaixo descrito:

CURSO I
TEMA: Português – Interpretação de texto e emprego de regras gramaticais
CARGA HORÁRIA: 40 horas

CURSO II
TEMA: Ética e Serviço Público
CARGA HORÁRIA: 20 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CCAB9B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 08/2024

Dispõe sobre a criação de vagas no Quadro de Cargos do Executivo Municipal de Lupionópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Altera o número de vagas no **ANEXO II – QUADRO DE CARGOS E VAGAS**, parte integrante da Lei nº 67/2010, do seguinte cargo:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS (Lei 67/2010)	Nº DE VAGAS CRIADAS	TOTAL DE Nº VAGAS
Educador Infantil	40 horas	30	10	40

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:AF64F7E2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 03/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 03/2024
Ref. Aquisição de uniforme escolar.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 15 de março de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS, AVENTAIS PARA FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS GERAIS, JALECOS E CAMISETAS PARA OS PROFESSORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 01 de março de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:8A50BCEE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

CNPJ 75.845.511/0001-03
ERRATA
Processo de Licitação Nº 05/2022
Pregão Eletrônico- SRP Nº 02/2022
Ref. Alteração no Descritivo do item n° 04.
ONDE SE LÊ: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ESPECIALIZADA
DESTINADA PARA MANEJO DE DIETÉTICO DE PESSOAS COM DESCONFORTOS INTESTINAIS QUE NECESSITEM DE FIBRAS SOLÚVEIS E MAIOR APORTE CALÓRICO, HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5 KCAL, ALÉM DE TER 20G DE FIBRAS/L, 100% SOLÚVEIS. EMBALAGEM TETRA SQUARE 1LT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR REFERENCIA: NOVASOURCE GC L – NESTLÉ.
LEIA-SE:FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL ESPECIALIZADA
DESTINADA PARA MANEJO DE DIETÉTICO DE PESSOAS COM DESCONFORTOS INTESTINAIS QUE NECESSITEM DE FIBRAS SOLÚVEIS E MAIOR APORTE CALÓRICO, HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5 KCAL, ALÉM DE TER 20G DE FIBRAS/L, 100% SOLÚVEIS. EMBALAGEM TETRA SQUARE 1LT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR REFERENCIA: NOVASOURCE GL/CONTROL NESTLÉ.
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.
EMBALAGEM TETRA SQUARE 1LT.

Lupionópolis, 01 de março de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:93D0C2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 970/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 970/2024.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento do solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, Mallet/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 2157/2023 (Fly Protocolo);
CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos n° 40/2023/L.H.S.O. e 01/2024/L.H.S.O.;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 07/2024/TLS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento do solo urbano do imóvel localizado à Rua Major Estevão, esquina com Rua 03 de Maio, Centro, Mallet/PR, de propriedade de Irineu Luiz Kozlinski, registrado sob a matrícula imobiliária CNM – 085704.2.0014072-31 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, com os seguintes memoriais descritivos:

Imóvel a ser desdobrado na modalidade de desmembramento, de matrícula imobiliária CNM – 085704.2.0014072-31 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº 37 (trinta e sete) da QUADRA nº 53 (cinquenta e três), frente com a Rua Major Estevão, esquina com a Rua Três de Maio, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 1.597,34 m² (um mil, quinhentos e noventa e sete metros e trinta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137084.707 e E 517590.471, seguindo-se em uma linha reta sentido Norte defronte à Rua Três de Maio por uma distância de 38,04 m (trinta e oito metros e quatro centímetros) no Azimute 2°10'16" até o ponto P-2, de coordenadas N 7137122.718 e E 517591.912, deflexionando-se a direita sentido Nordeste, defronte ao chanfro de esquina da Rua Três de Maio e Rua Major Estevão por distância de 3,02 m (três metros e dois centímetros) no Azimute 48°14'50" até o ponto P-3 de coordenadas N 7137124.731 e E 517594.167, deflexionando-se a direita sentido Leste, defronte a Rua Major Estevão por distância de 37,51 m (trinta e sete metros e

cinquenta e um centímetros) no Azimute 92°50'46" até o ponto P-4 de coordenadas N 7137122.868 e E 517631.635, deflexionando-se a direita sentido Sul confronta-se com imóvel de MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO, CPF: 962.540.179-20, Matricula Imobiliária: 9.062, por distância de 15,04 m (quinze virgula quatro metros) no Azimute 181°31'3" até o ponto P-5 de coordenadas N 7137107.836 e E 517631.237, ainda ao sul segue por uma distância de 10,87 m (dez metros e oitenta e sete centímetros) no Azimute 181°31'3" até o ponto P-6 de coordenadas N 7137096.974 e E 517630.949, ainda ao sul segue por uma distância de 14,11 m (quatorze metros e onze centímetros) no Azimute 181°46'26" até o ponto P-7 de coordenadas N 7137082.867 e E 517630.512, e por fim, deflexionando-se a direita sentido Oeste confrontando-se com outro imóvel do mesmo proprietário IRINEU LUIZ KOZLINSKI CPF: 521.655.589-72 e sua esposa ROSA MARIA VARDZINSKI KOZLINSKI, CPF: 882.218.739-34 com Matrícula Imobiliária: 6.444, por distância de 40,08 m (quarenta metros e oito centímetros) até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137084.707 e E 517590.471.

Art. 2º - Após o desmembramento do imóvel de matrícula imobiliária CNM – 085704.2.0014072-31 do ORI de Mallet/PR, serão criados os Lotes nº 12, 27, 37, 401 e 411, com as seguintes descrições:

i) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 12 (doze) da QUADRA nº 53 (cinquenta e três), frente com a Rua Major Estevão, nº 440-SE, esquina com Rua Três de Maio, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 300,43 m² (trezentos metros e quarenta e três decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137104.691 e E 517591.229, seguindo-se em uma linha reta sentido Norte no Azimute 182°10'16" defronte à Rua 03 de Maio por uma distância de 18,04 m (dezoito metros virgula quatro centímetros) até o ponto P-2, de coordenadas N 7137122.718 e E 517591.912, deflexionando-se a direita sentido Nordeste no Azimute 228°14'50", formando o chanfro na esquina por uma distância de 3,02 m (três metros e dois centímetros) até o ponto P-3 de coordenadas N 7137124.731 e E 517594.167, deflexionando-se a direita sentido Leste confrontando-se com a Rua Major Estevão no Azimute 272°54'29" por distância de 12,77 m (doze metros virgula setenta e sete centímetros) até o ponto P-4 de coordenadas N 7137124.083 e E 517606.916, deflexionando-se a direita sentido Sul no Azimute 1°34'51" confrontando-se com o Lote 27 por distância de 20,08 m (vinte metros e oito centímetros) até o ponto P-5 de coordenadas N 7137104.007 e E 517606.362, e por fim, deflexionando a direita sentido Oeste no Azimute 92°35'14" confrontando-se com o Lote 411 por distância de 15,15 m (quinze metros e quinze centímetros) até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137104.691 e E 517591.229.

ii) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 27 (vinte e sete) da QUADRA nº 53 (cinquenta e três), frente com a Rua Major Estevão, nº 454-SE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 301,10 m² (trezentos e um metros e dez decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137124.097 e E 517606.917, seguindo-se em uma linha reta sentido Leste no Azimute 272°50'46" defronte à Rua Major Estevão por uma distância de 14,75 m (Quatorze metros virgula setenta e cinco centímetros) até o ponto P-2, de coordenadas N 7137123.364 e E 517621.647, deflexionando-se a direita sentido Sul no Azimute 0°5'7", defronte ao Lote 37 por distância de 20,05 m (vinte metros e cinco centímetros) até o ponto P-3 de coordenadas N 7137103.317 e E 517621.618, deflexionando-se a direita sentido Oeste no Azimute 92°35'14" confrontando-se com o Lote 411 por distância de 15,27 m (quinze metros e vinte e sete centímetros) até o ponto P-4 de coordenadas N 7137104.007 e E 517606.362, e por fim, deflexionando a direita sentido Norte no Azimute 181°34'51" confrontando-se com o Lote 12 por distância de 20,10 m (vinte metros e dez centímetros) até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137124.097 e E 517606.917.

iii) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 37 (trinta e sete) da QUADRA nº 53 (cinquenta e três), frente com a Rua Major Estevão, nº 466-SE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 384,78 m² (trezentos e oitenta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137123.364 e E 517621.647, seguindo-se em uma linha reta sentido Leste no Azimute 92°50'46" defronte à Rua Major Estevão por uma distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto P-2, de coordenadas N 7137122.868 e E 517631.635, deflexionando-se a direita sentido Sul, divisando ao imóvel de MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO por distância de 15.04m no Azimute 181°31'3 até o ponto P-3 de coordenadas N 7137107.836 e E 517631.237, 10.87m no Azimute 181°31'3" até o ponto P-4 de coordenadas N 7137096.974 e E 517630.949 e, 14.11m no Azimute 181°46'26" até o ponto P-5 de coordenadas N 7137082.867 e E 517630.512, deflexionando-se a direita sentido Oeste no Azimute 272°37'56" confrontando-se com outro imóvel do mesmo proprietário Irineu Luiz Kozlinski por distância de 9,44 m (nove virgula quarenta e quatro metros) até o ponto P-6 de coordenadas N 7137083.300 e E 517621.086, deflexionando-se a direita sentido Norte no Azimute 1°31'18" confrontando-se com Lote 401 e Lote 411 por distância de 20,02 m (vinte metros e dois centímetros) até o ponto de início P-7 de coordenadas N 7137103.317 e E 517621.618, e por fim, ainda em sentido Norte no Azimute 0°5'7" confrontando-se com Lote 27 por distância de 20,05 m (vinte metros e cinco centímetros) até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137123.364 e E 517621.647.

iv) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 401 (quatrocentos e um) da QUADRA nº 53 (cinquenta e três), frente com a Rua Três de Maio, nº 155-SE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 305,89 m² (trezentos e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137084.707 e E 517590.471, seguindo-se em uma linha reta sentido Norte no Azimute 182°10'16" defronte a Rua Três de Maio por uma distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto P-2, de coordenadas N 7137094.699 e E 517590.850, deflexionando-se a direita sentido Leste no Azimute 272°37'42" confrontando com o LOTE 411 por distância de 30,53 m (trinta virgula cinquenta e três metros) até o ponto P-3 de coordenadas N 7137093.299 e E 517621.351, deflexionando-se a direita sentido Sul no Azimute 1°31'18" confrontando-se com o Lote 37 por distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto P-4 de coordenadas N 7137083.300 e E 517621.086, e por fim, deflexionando a direita sentido Oeste no Azimute 92°37'56" confrontando-se com outro Lote de mesma propriedade de Irineu Luiz Kozlinski por distância de 30,65 m (trinta virgula sessenta e cinco metros) até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137084.707 e E 517590.471.

v) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 411 (quatrocentos e onze) da QUADRA nº 53 (cinquenta e três), frente com a Rua Três de Maio, nº 143-SE, Centro, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a área de 305,05 m² (trezentos e cinco metros e cinco decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Inicia-se este memorial descritivo partindo do ponto P-1 de coordenadas N 7137094.699 e E 517590.850, seguindo-se em uma linha reta sentido Norte defronte à Rua Três de Maio no Azimute 182°10'16" por uma distância de 10,00 m (dez metros) até o ponto P-2, de coordenadas N 7137104.691 e E 517591.229, deflexionando-se a direita sentido Leste, defronte ao Lote 12 e Lote 27 no Azimute 272°35'14" por distância de 30,42 m (trinta virgula quarenta e dois metros) até o ponto P-3 de coordenadas N 7137103.317 e E 517621.618, deflexionando-se a direita sentido Sul no Azimute 1°31'18" confrontando-se com o Lote 37 por distância de 10,02 m (dez metros e dois centímetros) até o ponto P-4 de coordenadas N 7137093.299 e E 517621.351, e por fim, deflexionando a direita sentido Oeste no Azimute 92°37'42" confrontando-se com o Lote 401 por distância de 30,53 m (trinta virgula cinquenta e três metros) até o ponto de início P-1 de coordenadas N 7137094.699 e E 517590.850.

§1º- O parcelamento do solo urbano se trata da modalidade de desmembramento, totali-zando 05 (cinco) unidades imobiliárias, sendo: Lote nº 12 com a área de 300,43 m² (trezentos metros e quarenta e três decímetros quadrados), Lote nº 27 com a área de 301,10 m² (trezen-tos e um metros e dez decímetros quadrados), Lote nº 37 com a área de 384,78 m² (trezentos e oitenta e quatro metros e

setenta e oito decímetros quadrados), Lote nº 401 com a área de 305,89 m² (trezentos e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados) e Lote nº 411 com a área de 305,05 m² (trezentos e cinco metros e cinco decímetros quadrados).

Art. 3º - O município de Mallet/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico Robison Bordum – Engenheiro Civil, registrado no CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob n° PR-131276/D, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720240061989;

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de desmembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 29 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1D7C5263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Nº 003/2024

I – OBJETO:
Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para o evento Jogos de Verão em Mallet – etapa Dorizon, a ser realizado nos dias 02 e 03 de março de 2024.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Secretaria de Esportes de Mallet realiza durante os meses de Janeiro à Março os Jogos de Verão em Mallet com três etapas com duração de dois à três finais de semana em cada localidade, sendo a primeira no Parque dos Imigrantes, a segunda no Distrito de Dorizon e a terceira no Distrito de Rio Claro do Sul, movimentando a população e comércio local com a participação de inúmeros atletas que estão na competição e a população em geral que vai até os locais para assistirem aos jogos.
Há muitos anos ocorre este evento nestas localidades e quando não há uma edificação pública para que possamos disponibilizar banheiros, os próprios estabelecimentos comerciais disponibilizam de bom grado, considerando o movimento que é gerado. Contudo, na etapa de Dorizon, no dia 25 de Fevereiro, o Distrito de Dorizon ficou sem abastecimento de água, o que fez com que o estabelecimento comercial local interditasse os banheiros, causando transtornos.
Sendo assim, a locação dos banheiros químicos será para as finais dos Jogos de Verão na etapa de Dorizon que ocorrerá nos dias 02 e 03 de março de 2024, tendo em vista que não existe nenhuma edificação pertencente à Prefeitura que fique próxima ao evento, quanto menos, banheiros públicos disponíveis para a população.
Portanto, percebe-se a necessidade e urgência desta locação para que se possa proporcionar maior comodidade ao espectadores e uma melhor estruturação para o evento.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
3.1. A escolha da empresa **CINEMA CAFÉ EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.544.493/0001-03**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** a ser pago de forma única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 286.02.11.27.812.0028.2039.3.3.90.39.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL/CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20221763139.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º

12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 1 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8978FB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestar serviço de fornecimento da estrutura, som, luz, e serviços de segurança e limpeza da 24ª Kiwi Fest.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de março de 2024 até às 09h00min do dia 19 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 19 de março de 2024.

PREGÃO: às 10h00min do dia 19 de março de 2024.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 04/03/2024.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01/03/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ECD2508C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

O Município de Mallet, sua Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo nº 1084.004.0000011/2023, de 17 de outubro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal, solicita à Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 009/2022 de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, a realização de Credenciamento objetivando à **prestação de serviço de atendimentos e internamento médico-psiquiátrico para pacientes em surto psicótico e em usuários de substancias psicoativas (lícitas e ilícitas) visando o internamento em caráter voluntário, involuntário ou compulsório, conforme demanda da equipe de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet/PR,** nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: das 08h00min de 04 de março de 2024 até às 09h00min do dia 03 de março de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará disponível no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua XV de Novembro, 28-SE, Centro, em Mallet/PR e também no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp.

MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mallet/PR ou pelo telefone (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01/03/2024.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:32B2CF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2022
PSS 001/2022 – REGIME ESPECIAL - **Processo 0000266/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADA: KARINA CRISTINA GUEL,

OBJETO: Atendimento às atribuições do cargo de ENGENHEIRA CIVIL

Processo Seletivo Público 001/2022.

CARGO: ENGENHEIRA CIVIL.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03/03/2023 a 03/03/2024

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO: 04/03/2024 a 04/11/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas;
Referida prorrogação tem por justificativa o fato de a servidora estar gestante e, assim, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 542 – RE 842844), é direito da gestante o gozo de licença-maternidade e a estabilidade provisória.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9C41EEB6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 003 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 003 de 01 de março de 2024.
Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1927/2023, oriundo da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0650/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1927/2023, oriunda da Portaria n° 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:AE36E98C

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 004 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 004 de 01 de março de 2024.
Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1926/2023, oriundo da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0652/2023;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1926/2023, oriunda da Portaria n° 004/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:78DAB8BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 029/2024

Súmula: Exonera a servidora Larissa Brandão Duailibe, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 04 de março de 2024, a Sra. Larissa Brandão Duailibe, portadora da Carteira de identidade RG nº 2.685.138-7, inscrita no CPF nº 105.136.459-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 01 de março de 2024 (01/03/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C5B191EE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 030/2024

Súmula: Concede férias ao servidor Carlos Henrique Bredariol Batista, servidor ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo Carlos Henrique Bredariol Batista, ocupante do cargo de Diretor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 04/03/2024 à 24/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 01 de março de 2024 (01/03/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8328746A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 031/2024

Súmula: Nomeia servidora para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir do dia 05 de março de 2024, a Sra. Larissa Brandão Duailibe, portadora da Carteira de identidade RG nº 2.685.138-7, inscrita no CPF nº 105.136.459-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 01 de março de 2024 (01/03/2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A3597C61

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 110/2024 - GABARITO DEFINITIVO

EDITAL Nº 110/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 051/2024

GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Mandaguari, 01 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	D
2	C
3	E
4	E
5	A
6	A
7	B
8	D
9	C
10	ANULADA
11	C
12	D
13	A
14	C
15	A
16	D
17	C
18	D
19	E
20	ANULADA

Mandaguari, 01 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7503AF18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 115/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
CLEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/03/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:52C89581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 114/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	MONITOR PEDAGOGICO	04/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A211E3CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 116/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
561-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 13.000,00
Total			**R$ 13.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0006.2.082	**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
560- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 13.000,00
Total			**R$ 13.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B03BB98E

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Senhora Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 14.133/21, e considerando os contidos no Termo de Julgamento, declara **FRACASSADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, destinada a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ*, de **"Licitação Fracassada".**

Mandaguari, 01 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5AB951B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1361/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1361/2024

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal nº 1354/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1354/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de fevereiro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9BD33366

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 - UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança para instalação nos prédios públicos e vias urbanas municipais com intuito de realizar a instalação do cercamento eletrônico do município, o qual deverá ser controlado por um único sistema integrado de câmeras e vídeo monitoramento, que esteja apto a realizar a integração com os sistemas de demais órgãos de segurança pública, realizando o gerenciamento de processos e análises de segurança, abrangendo todas as licenças, softwares, infraestrutura, equipamentos e serviços necessários para a perfeita execução das atividades, envolvendo fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e da integração com o legado de propriedade do município de câmeras de vídeo monitoramento, bem como, imagens de câmeras compartilhadas por cidadãos ou terceiro, conforme especificações do edital.
Data da Sessão: 19 de Março de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 1.045.003,63 (Hum Milhão quarenta e cinco mil três reais e sessenta e três centavos)
Link: www.gov.br/compras

Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 1º de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3DDD73DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1385/2024

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 259.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103) 135.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 14.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 135.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA
08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10.005 - FUNDO MUN. DA PESSOA IDOSA
08.241.0006.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 80.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 14.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F6D01C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 – CC 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 – CC 10/2023

CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **MICHELI DE ARAÚJO MARTHA**
CNPJ 18.115.589/0001-39
MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA 10/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 1.670,35 M²**
VALOR TOTAL: R$ 441.548,93 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)
VIGÊNCIA: 360 DIAS

DATA: 27/02/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:41CC9F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: PATRICA PEREIRA
CPF Nº 049.576.869-39
Dispensa nº 010/2023
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 3.300,88m² COM ÁREA CONSTRUIDA DE 535M² EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**
Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/02/2024, com término em 01/03/2025.
Cláusula Segunda – DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 29 de fevereiro de 2024, os preços não sofrerão reajustes, conforme manifestação na carta de interesse de renovação, permanecendo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA: 29 de fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:77C72EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 056/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal Sra. **Lorena Martin Lopes,** matricula 667, por um período de 02 (dois) Anos Consecutivos, a partir do dia 01/03/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1481299F

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 083/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 01 de Março de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
JUAREZ NUNES DA SILVA	847.338.299-49	MOTORISTA	15/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8DAA6365

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 084/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado por termino de Contrato, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 01 de Março de 2024, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002/2021
ISAIAS SENE DE OLIVEIRA	027.890.179-48	MOTORISTA	16/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:DD1B78B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 082/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal, área de terras. E dá outras providências.

José Aparecido da Silva, prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a lagoa do Parque Iracema, com as seguintes coordenadas, zona 22k; longitude UTM 291786.52m E; latitude UTM 7483578.02m S, nesta Município.

ARTIGO 2º Este decreto municipal, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 01 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DA2E7724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOMINICAIS.

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024

OBJETO: Alienação de próprios do Município de Marilena-PR, bens móveis e imóveis dominicais/inservíveis, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de março de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de março de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:20C223C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2573 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

"Inclui Meta no Anexo I - LDO Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei n.º 2551 de 29 de novembro de 2023".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte Meta no Anexo I - LDO Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Matinhos com vigência no exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal n° 2551 de 29 de novembro de 2023, conforme abaixo:

Programa: 111 - Obras, Compromisso com Projetos e Realizações
Projeto: 1011 - Revitalização da Avenida Curitiba
Meta: 1 - Revitalizar a Avenida Curitiba

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4769EBD

GABINETE
PORTARIA Nº236/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 070/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **NEUSA REGINA WECKEVERTH FURQUIM** matrícula nº 70408/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 26 de fevereiro a 25 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 23 de fevereiro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B097546

GABINETE
PORTARIA Nº 237/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 6276/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) dias de férias**, nos dias 26, 27 de março e 02 de abril de 2024, devendo ser retirado no final do período concedido por meio da Portaria nº 196/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4570/1	Marcia Tereza Medune	Auxiliar de Administração	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5E783F5

GABINETE
PORTARIA Nº 238/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 6665/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de abril a 07 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57398/5	Marcia Pilar Ramos Waess	Diretor Geral	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:66787C12

GABINETE
PORTARIA Nº 239/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 5533/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17787/1	Nilson Nunez de Miranda	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C4645F1

GABINETE
PORTARIA Nº 240/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
81671/1	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	19/02/2024 a 16/08/2024 (180 dias)	Sim
81671/2	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	19/02/2024 a 16/08/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:11E7A636

GABINETE
DECRETO Nº 2656/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	661.538,00	00614

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de operação de crédito, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
. null	42119990101000000000	Operação de Credito Avenida Beira Mar	661.538,00	00614

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EACCC4BB

GABINETE
DECRETO Nº 2657/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.684.412,16 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.684.412,16 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	3.344,16	00000
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.152,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.116,00	00104

11.001.0015.0452.0111.2040	3449051000000000000	Obras e instalações	129.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	493.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	9.000,00	00303
09.003.0023.0691.0109.2025	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000.800,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.684.412,16 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.344,16	00000
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.268,00	00104
11.001.0015.0452.0111.2040	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	129.000,00	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3449051000000000000	Obras e instalações	1.000.800,00	00507
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	120.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	93.000,00	00303
12.001.0010.0305.0112.2030	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2031	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2032	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2034	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.684.412,16 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de fevereiro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0AB62929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 002/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, pela empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.104.422/0008-82, no valor de R$ 2.561.335,55 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 27 de fevereiro de 2024.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:C4386108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante M. F. FRAGA MATIAS - SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.204.581/0001-22, no valor global de R$731.520,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS COM OPERADOR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:A5722A1F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVAR O TERMO DE ADESÃO AO REPASSE DO SISTEMA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS (FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS) DECORRENTES DAS INTERPERIES OCORRIDAS EM VÁRIOS MUNICÍPIOS PARANAENSES, CONFORM

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 0052024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências (famílias e indivíduos) decorrentes das interperies ocorridas em vários Municípios paranaenses, conforme regulamentação Nacional ou Estadual vigente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária em Votação Remota, via aplicativo WhatSapp, realizada em **01 de Março de 2024, Ata nº 272/2023.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Repasse do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências e Serviços de Proteção e Situação de Calamidade Pública e de Emergência (famílias e indivíduos) em parcela única no valor de R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Artigo 2º - Aprovar Plano de Trabalho, para despesas de custeio – Para a Rede de Políticas Pública no atendimento às famílias e indivíduos atingidas pela situação de emergência causada pelas interpéries (chuvas).

Artigo 3º - Custeio como: alimentos, artigos de higiene, colchões, cobertores, dentre outros.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 01 de Março de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:C4371CF9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PMM

PROCESSO Nº 227/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ANDREA DE MOURA

CNPJ Nº: 06.030.133/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM OFICIAL DAS CAMPANHAS NACIONAIS DE VACINAÇÃO "ZÉ GOTINHA" PARA A UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
921	12	1	2030	3339030230000000000	497

Valor: R$3.999,50 (três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:132F581A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná,

CONVOCA

Os Senhores Prefeitos associados à AMOCENTRO, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no **dia 15 de março de 2024 (sexta Feira) às 09:30h,** em primeira chamada, com a finalidade de deliberar a **alteração do Estatuto Social da Associação**. A assembleia será realizada de forma presencial na sede da Associação em Pitanga, sito a Rua Rosalvo Petrechen – 490.

Pitanga, 01 de março 2024.

Associação Dos Municípios do Centro do Paraná –AMOCENTRO,
JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Turvo
Presidente

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:33B7EA69

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná,

CONVOCA

Os Senhores Prefeitos associados à AMOCENTRO, para a Assembleia Ordinária, a ser realizada no **dia 15 de março de 2024 às 11:00h,** na sede da Associação em Pitanga, sito a Rua Rosalvo Petrechen – 490.
Pauta:
Eleição da 29ª Diretoria da AMOCENTRO para exercício 2024;

Pitanga, 01 de março 2024.

Associação Dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO,
JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Turvo
Presidente

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FFB83469

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 36.445.798/0001-22, situado na Rua Jorge Alves Ribeiro, n° 1750, Imóvel morro alto, Guarapuava – PR, CEP: 85.055-040, neste ato representada pela sócia/administradora **FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI,** CPF: 006.103.249-26, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 19/2023 referente ao Pregão eletrônico nº 03/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto de pneus e fornecimento de materiais para conserto de pneus, para a manutenção das máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos da frota municipal.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 08 meses ficando a data de prorrogação para 26/09/2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Imperio Pneus E Recapagens LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:527580DD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA GD TELECOMUNICACOES LTDA.

O MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, S/Nº. na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **GD TELECOMUNICACOES LTDA - ME – CNPJ: 11.285.330/0001-97** e a proponente contratada, estabelecida **R 3300** - sala 209, nº360, na cidade **BALNEARIO CAMBORIU**, estado SC, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Dumke, portador da Cédula de Identidade RG nº.387.695-8 e inscrito CPF nº.058.402.889-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 12/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e artigo 65, I, alínea "b", § 1º e clausula 4ª e 5ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP NUVEM, com 2 (dois) números 0800 de entrada para acesso da população aos serviços públicos com ligações oriundas de fixo e móvel BRASIL GERA, 11 linhas de entrada portabilidade, 33 ramais IP com ligações de saída ILIMITADAS FIXO/MÓVEL Brasil geral. 9 (nove) chips serviço de telefonia móvel (CHIP 4.5 G) com 5GB de internet e ligações ilimitadas. Equipamentos para telefonia IP em regime de comodato.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 12 meses ficando a data de prorrogação para 01/03/2025, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV, e artigo 65, I, alínea "b", § 1º e clausula 4ª e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de fevereiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

GUSTAVO DUMKE
GD Telecomunicações LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5DA77856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI ORDINÁRIA N° 809 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ERRATA DA LEI ORDINÁRIA N° 809 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Errata Lei Ordinária nº 809 de 29 de fevereiro de 2024"

Na Lei Ordinária nº 809 de 29 de fevereiro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de março de 2024:

I – ONDE SE LÊ:

"LEI ORDINÁRIA Nº 809, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024"

II – LEIA-SE:

“LEI ORDINÁRIA Nº 811, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024”

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FC50988D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 –ID Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.079.514/0001-51, estabelecida na Avenida Higienopolis, loja 08, mzino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. **EDMAR CALOVI, i**nscrito no CPF/MF sob nº XXX.886.XXX-41, portador do RG nº X.676.XXX-4.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, cujo objeto é a **“*contratação de empresa para a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais”*,** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de março de 2024 e encerrando-se em 01 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 FONTE 01104
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 31017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 31018
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 FONTE 01511
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS/FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 770
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 940
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.055.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.056.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0 FONTE 770
08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.076.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.077.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.078.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.079.3.3.90.39.00.0 FONTE 941
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICPAL DA IGUALDADE RACIAL – CMIR
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000
08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.39.00.0 FONTE 941

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID 44/2023 COM A APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, é de até **R$ 1.504.416,11 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos),** com a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo, utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, a ser pago conforme os serviços prestados devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 044/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de fevereiro de 2024.

EDMAR CALOVI
Representante da Contratada
Edm Consultoria e Gestão Empresarial Eireli

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:DF9A8ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2437 DE 17 DE MARÇO DE 2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 2437 DE 17 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Errata Portaria nº 2437 de 17 de março de 2023."

Na Portaria nº 2437 DE 17 MARÇO DE 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2023:

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Designar a professora EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 21511, **para exercer função técnica pedagógica de Orientadora Educacional com atuação na Escola Municipal Arlindo de Castro, com carga horária de 20 horas semanais.**

II – LEIA-SE:

Art. 1º. Designar a professora EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula funcional 1181; 21511, **para exercer função técnica pedagógica de Orientadora Educacional com atuação na Escola Municipal Arlindo de Castro, com carga horária de 40 horas semanais.**

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3F771DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3640 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3640 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: **EXONERAÇÃO** do cargo de **CONTROLADORA INTERNA FG-3**, a Sr.ª. **RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA**, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **CONTROLADORA INTERNA FG-3**, vinculada à **Secretaria Municipal de Governo** a **Sr.ª RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA,** matrícula n° 81921, inscrita no CPF n° 042.361.459-28, portadora do RG n° 8.400.512-6/PR, PIS n° 129.82256.49-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A379C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3642 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3642 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de DIRETORA DE PROTEÇÃO DA FAMÍLIA DAS-3, a Srª. SUELI DO PILAR DA SILVA BARROS, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **DIRETORA DE PROTEÇÃO DA FAMÍLIA DAS - 3**, a Sr.ª. **SUELI DO PILAR DA SILVA BARROS,** inscrita no CPF nº 003.716.659-06, portadora do RG nº 6.496.707-0, PIS nº 125.21467.67-9, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0584258B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3644 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3644 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de SUPERINTENDENTE DE CHEFIA DE GABINETE DAS-1, a Sr.ª. MIRIÉLEN DA CUNHA, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE CHEFIA DE GABINETE DAS-1,** a Sr.ª **MIRIÉLEN DA CUNHA,** inscrita no CPF nº 064.448.219-24, portadora do RG nº 10.130.137-0/PR, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AFF1B6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3646 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3646 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no artigo 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**, Agente Político, o Sr. **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO**, CPF/MF n° 055.083.844-99, e RG n° 200.200.601.996-4/AL.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara Morretes, 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:04C66F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3647 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3647 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de SUPERINTENDENTE GERAL DE AÇÃO SOCIAL – DAS 1, a Sr.ª MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DE AÇÃO SOCIAL – DAS 1**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** a Sr.ª **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** inscrita no CPF nº 023.270.019-27, portadora do RG nº 6.306.203-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E6456FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3649 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3649 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o Sr. CLODOALDO TONETTI, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 01 de março de 2024, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINO,** agente político, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** inscrito no CPF nº 996.289.299-68, portador do RG nº 64434071/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:738DD1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3641 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3641 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: NOMEAÇÃO para o cargo de DIRETORA DE PROTEÇÃO DA FAMÍLIA DAS - 3, a Sr.ª. RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA, a partir de 02/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2024, para o cargo de **DIRETORA DE PROTEÇÃO DA FAMÍLIA DAS - 3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a **Sr.ª RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA,** matrícula n° 81921, inscrita no CPF n° 042.361.459-28, portadora do RG n° 8.400.512-6/PR, PIS n° 129.82256.49-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A72434BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3643 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3643 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: NOMEAÇÃO para cargo de SUPERINTENDENTE DE CHEFIA DE GABINETE DAS – 1, a Sr.ª. SUELI DO PILAR DA SILVA BARROS, a partir de 02/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2024, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE CHEFIA DE GABINETE DAS – 1**, a Sr.ª. **SUELI DO PILAR DA SILVA BARROS,** inscrita no CPF nº 003.716.659-06, portadora do RG nº 6.496.707-0, PIS nº 125.21467.67-9, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES EM 01 DE MARÇO DE 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF4B1DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3645 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3645 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: NOMEAÇÃO para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, a Sr.ª. MIRIÉLEN DA CUNHA, a partir de 02/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2024, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** agente político**,** a Sr.ª **MIRIÉLEN DA CUNHA,** inscrita no CPF nº 064.448.219-24, portadora do RG nº 10.130.137-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F628D863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3648 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3648 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: NOMEAÇÃO para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sr.ª MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, a partir de 02/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2024, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** agente político, a Sr.ª **MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO,** inscrita no CPF nº 023.270.019-27, portadora do RG nº 6.306.203-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4BAB0E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3650 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3650 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: NOMEAÇÃO para o cargo de SUPERINTENDENTE GERAL DE AÇÃO SOCIAL – DAS 1, o Sr. CLODOALDO TONETTI, a partir de 02/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de março de 2024, para o cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DE AÇÃO SOCIAL – DAS 1,** o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** inscrito no CPF nº 996.289.299-68, portador do RG nº 64434071/PR, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF20439A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 15 de março de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratado é aquisição através do Sistema de Registro de Preços de CBUQ pronto, em sacos com 25 Kg cada, para ser aplicado a frio, em operações de tapa buracos em vias pavimentadas deste Município, ser licitado por meio de Pregão, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 1 de março de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:FB59D8D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carreta prancha dois eixos, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de março de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CDA6F3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATO Nº 031/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L W Clínica Médica Ltda - CNPJ nº 44.641.949/0001-46 – Cascavel – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, sendo os itens ora descritos em

estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, conforme descrição do item 01 (um) do chamamento.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	12	R$ 22.462,00	R$ 269.544,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços de necessidade ininterrupta e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme demais contratos dos mesmos serviços prestados e termo de prorrogação do chamamento público nº 001/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **09/03/2025**.
CLÁUSULA QUARTA – DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fica alterado o Endereço Residencial da empresa **L W Clínica Médica Ltda,** Pessoa Jurídica, para Rua Uruguai, nº 409, Centro, CEP 85.805-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 44.641.949/0001-46.
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR – O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 269.544,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B63D1349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda - CNPJ nº 82.291.311/0001-11 – Francisco Beltrão – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de filmes radiológicos, de forma parcelada, para realização de exames de raio X médico, na Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo que se trata de matérias essenciais para a secretaria de saúde, visto que é viável para o município a continuidade desta contratação sendo aditado o contrato para mais 04 (quatro) meses e 25% de todos os itens do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 3.828,25 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 01 = Acréscimo de 05 unidades de filme para raio x tamanho 25x30cm caixa com 100 unidades de R$ 443,15 (quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), totalizando R$ 2.215,75 (dois mil duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).
Item 02 =Acréscimo de 05 unidades de filme para raio x tamanho 20x25cm caixa com 100 unidades de R$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 1.612,50 (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 04 (quatro) meses a contar do vencimento, ou seja, até **09/07/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:61BFBE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 - Ponta Grossa - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**,** conforme descrição dos itens 09,17,25,28,29,32,36,40,42,45,47,48,56,58,59,63,67,68,70,73,76,77,78,81,82,85,88,93 e 95.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo que se trata de medicamentos essenciais para a secretaria de saúde, visto que é viável para o município a continuidade desta contratação sendo aditado o contrato para mais 03 (três) meses e 25% dos itens 47 e 48 do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.037,50 (quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 47 = Acréscimo de 625 unidades de Cetoprofeno IM 50mg/ml (Ampola 2ml) ao valor de R$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), totalizando R$ 1.237,50 (um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Item 48 = Acréscimo de 625 unidades de Cetoprofeno 100mg/ml EV (Frasco ampola) ao valor de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 03 (três) meses a contar do vencimento, ou seja, até **14/09/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6C21B37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 010/2023
CONTRATO Nº 045/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda - CNPJ nº 77.812.519/0001-07 – Francisco Beltrão – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para atendimento de demanda de alta complexidade de pediatria, clínica médica e internamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação nos mesmos valores anteriormente pagos, amparado pelos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *oitava* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09/03/2025**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **418.648,80 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** para pagamento mensal de R$ 34.887,40 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:24640C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 022/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Carletto Vendas em Geral Ltda - CNPJ nº 45.640.803/0001-49 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de comunicação visual, de forma parcelada, para utilização em campanhas e programas municipais, identificação de órgãos e veículos públicos, sinalização de ruas, dentre outras necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, onde tem viabilidade econômica para aditivar 12 (dose) messes dos itens 01, 02, 03 e 25% sobre o item 02 da licitação, onde a continuação é conveniente para a administração e é em comum acordo entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do item 02 contratado, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 1.387,35 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, para ampliação no fornecimento do item abaixo:

Item 02 = Acréscimo de 45 unidades de produção, impressão e instalação de comunicação visual **ADESIVO** ao valor de R$ 30,83 (trinta reais e oitenta e três centavos), totalizando R$ 1.387,35 (um mil trezentos e oitenta e reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **02/03/2025**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:38D08460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 09/2024

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – Fone: (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias nº703 – Jd. João Gerotto – CEP 87.140-000
Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 09/2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora Alini Mariza Pelissari, ocupante do Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo – "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Cesar Martins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir do dia 4 março de 2024, a Senhora **ALINI MARIZA PELISSARI**, portadora do RG nº **.146.802-* SESP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.030.369-** , ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Redação, Ata e Arquivo C-03 do quadro de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2570/2017 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2024..

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7A27DDE6

COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2024
Nº PROC. ADM. 05/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 01/03/2024 10:26
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/03/2024 10:30

FIM REC. PROPOSTA: 15/03/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 15/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 32.589,0000

OBJETO DO PROCESSO

Prestação de Serviços de Monitoramento de segurança eletrônica incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 17 (dezessete) unidades.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0CESByFIn2lcWzg m2K876XxcxS1d3InuhbEDo3032amH9D3L3pM_sBC_DPzbGCQpZ8umQA45UwsOIqIkr7ny1y1DPA3fgx%2Fjr6VvaEjJaeo%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 01/03/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:340B1B4D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 1

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Aparecido Araujo, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *. 805.921 *- SESP/PR, CPF ***.143.499-**, Carteira de Trabalho nº 638** e Série 59*/PR, residente e domiciliado na Rua Texas, nº 221, Jardim Santa Paula, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 29 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:51CAA41A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 2

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Josue Braz de Oliveira, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *. 152.201-*- SESP/PR, CPF ***.229.109-**, Carteira de Trabalho nº 700** e Série 0002*/PR, residente e domiciliado na Rua Valdemy de Oliveira, nº 11, Centro, CEP 87.140-000, Distrito de Água Boa, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 29 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E9BB4751

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 3

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Lucilene Alves Cabral, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.864.390-*- SESP/PR, CPF ***.164.489-**, Carteira de Trabalho nº 3628*** e Série **50/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Luiz Cardinali, nº 638, Jardim Novo Centro 3, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de março de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 29 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:67FFD33C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 4

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Antonio Borghette, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.330.354-*-SESP/PR, CPF ***.437.489-**, Carteira de Trabalho nº 039** e Série **002/PR, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 50, Centro, CEP 87.140-000, Distrito de Água Boa, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 29 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0A98EE27

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 5

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Raimundo Barboza de Souza, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.629.542-*-SESP/PR, CPF ***.350.898-**, Carteira de Trabalho nº 936** e Série 41*/PR, residente e domiciliado na Rua Macapá, nº 249, Casa do Caseiro APAE, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 29 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1F3982BD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 1

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA SUELY NIUS ROSSATO **CARGO:** FARMACÊUTICA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.252.***-9 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.371.***-34
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **294 - 00**7/PR
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, Nº 508, AP 0103, ZONA 07, CEP 87.020-200, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de setembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de março de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de setembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------___
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:8D917120

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 2

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: SOLANGE MOREIRA DE OLIVEIRA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.190.***-2 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.555.***-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **4148* – 00040/PR
ENDEREÇO: RUA IVO FELIPIN, Nº 142, BAIRRO PRIMAVERA, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **2 de março de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **1 de março de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **1 de setembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:9E480DD9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 3

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CLEICIA KERLEN DOS REIS BRITO
CARGO: ENFERMEIRO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.100.***-7 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.629.***-32
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **653** – **060/PR
ENDEREÇO: RUA ANTONIO RIBEIRO NEVES, Nº 447, BAIRRO BELA VISTA I, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de março de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de setembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:D10EBCF5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 4

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARILY DE SOUZA BATISTA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.204.***-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 906.***.849-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 08***68 - **050/PR
ENDEREÇO: RUA CANINDÉ, Nº 106, BAIRRO OURO VERDE, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de setembro de 2023.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de março de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de setembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:96F464E8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 5

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.498.***-3 -SESP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.974.***-88
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **887– 001**/PR
ENDEREÇO: RUA JOAO TODON, Nº 393, BAIRRO BELA VISTA I, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **19 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **18 de março de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **18 de setembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:C81770ED

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 6

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUIZ CARLOS SOUZA GODOY
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):.067.**-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.662.***-90
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **6398*– *003*/PR
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ,Nº 324, BAIRRO ZONA 07, CEP 87.020-200, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de março de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de setembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:EE318ADD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 7

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIANA LUISA CHIEZI DE OLIVEIRA
CARGO: NUTRICIONISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.435.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.530.***-78
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **532* – *004*/PR
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO,Nº 507, BAIRRO ZONA 07, CEP 87.030-020, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de setembro de 2022.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de março de 2024**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de setembro 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador
_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:DA1966DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2024

RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 62/2024

de 29 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 8 de março de 2024, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
JULIANA GOMES SIMPLICIO RODRIGUES	11º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Edmercia Souza do Monte Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (11ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 62/2024 de 29 de fevereiro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:21345632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Ramos, brasileiro, Pedreiro – PSS, Carteira de Identidade nº *.186.429-*- SESP/PR, CPF ***.410.389-**, Carteira de Trabalho nº 6326*** e Série 004*/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Alberto Zirondi, nº 84, Jardim Santa Luzia III, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 29 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6FD9EF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosana Amaral Figueiredo, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.068.556-* - SESP/PR, CPF ***.547.239-**, Carteira de Trabalho nº 4390*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua Altino Moreira Castilho, nº 263, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 29 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 31 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:03012B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 111/2024

De 27 de Fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 27 de fevereiro a 17 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal senhor EDER JOSE IAKESTEST, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.450.736-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.368.009-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9D470D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 112/2024

De 27 de Fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, de 6 a 25 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora EDMARA DE OLIVEIRA VENCI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.863.738-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.105.889-**, ocupante em Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 1 de abril de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E3BE185E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGENCIA CONTRATO Nº 009/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU-PR., pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 57, II, E 65 DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 009/2023, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATE DIA 01/09/2024 conforme previsão legal contido no Art. 57, II da Lei 8.666/93, cujo objeto é contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada, no período noturno e diurno, para guarnecer a edificação das ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, atendendo as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu.

Sem mais alterações.

Paiçandu-PR 28 de fevereiro de 2024.

Fundação de Educação
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E1EC1E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 065/2024

DECRETO Nº 065/2024

nomeia em substituição a servidores exonerados e nomeados pelo decreto 113/2021, membros para o conselho da cidade. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Nomeia provisoriamente, os membros abaixo relacionados em substituição aos servidores exonerados e nomeados pelo Decreto 113/2021, até realização de Conferência Pública para composição de novo Conselho da Cidade – CONCIDADE:

Secretaria Municipal de Obras
Titular Silvio Parrilha Carrenho
Suplente Matheus Neves Pereira

Secretaria Municipal de Finanças
Titular John Everton de Limas Bastos
Suplente Samuel Gabriel

Secretaria Municipal de Industria e Comercio
Suplente Alan Cezar dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular Tânia Cristina Gerotto de Souza
Suplente Aricleia Barbosa Aguiar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7DE88A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - JORGE MARCO AURELIO BIAVATI

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.826.389-15	3265/2024	INABILITADO

Conforme item 4.2.3 do edital "Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante" e item 4.2.5 do edital **"**O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado", desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado é declarado como inabilitado.
Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C78C0D08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º1203/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n º 134 Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **15.664.759/0001-46**, localizada na Rua Miguel Ângelo, n.º 691, Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. Wagner Santos Vieira da Silva**, portador da Cédula de Identidade **RG n.º 1976752 SSP/RN,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 054.796.464-19,** a seguir denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 4231/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1203/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 02 (dois) meses a contar de 05 de abril de 2024 até a data de 05 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Braso Soluções Tecnológicas LTDA- ME
CNPJ/MF sob o n.º 15.664.759/0001-46
WAGNER SANTOS VIEIRA DA SILVA
CPF n.º054.796.464-19
Contratada

Testemunhas:

_____
John Lennon Reis de Oliveira
R.G n.º 12.949.343-7
Fiscal do Contrato

_____
Renata Antunes
R.G n.º 10.985.540-5
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4AEC251A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3904/2024

Objeto: Pagamento de inscrição em curso sobre Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU - ISS - ITR, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06006041290017205033903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, portadora do CNPJ nº. 50.451.387/0001-70 com o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de Março de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A2423A38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3895/2024

Objeto: Pagamento de inscrição no curso de capacitação ´´JORNADA DO PREGÃO ELETRÔNICO´´ para servidoras do Departamento de Compras e Licitações através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea "f" art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06003041220014204333903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITACAO, portadora do CNPJ nº. 12.095.355/0001-90 com o valor total de R$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de Março de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:367A1B8A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.561/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.561/2024

Objeto: Contratação de serviços de postagem serem prestados pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS no exercício de 2024.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 47 01 SERVIÇOS POSTAIS

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (E.B.C.T.), portadora do CNPJ nº. 34.028.316/0001-03 com o valor total de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de março de 2024

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:2CE96DE4

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.295/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.295/2024

Objeto: Contratação dos Serviços de Água e Esgoto a serem prestados pela Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR no exercício de 2024.

Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - imasp

Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do IMASP

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 44 99 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 01001

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portadora do CNPJ nº. 76.484.013/0001-45 com o valor total de R$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de março de 2024

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:15D9EED9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.852 DE 01 DE MARÇO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – investimentos para a construção da usina fotovoltaica;
II – infraestrutura de estradas rurais e urbanas;
III – aquisição de ônibus escolares, maquinários e veículos;
IV – habitação;
V – investimento em prédios públicos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 5.824, de 28 de dezembro de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FD844B5D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.195 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELISANDRO VOICHICOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3907/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisandro Voichicoski	*026.xxx.xxx-85*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BE9E20D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.220 DE 01/03/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 19710/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matricula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/03/2024, encerrando em 30/03/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4DEE5F4A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.221 DE 01/03/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ALESSANDRA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias concedidas pela Portaria nº 22.125 de 15/02/2024, da servidora ALESSANDRA BACH, matrícula 201690, ocupante do cargo de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo considerar seu período de gozo de férias 22/03/2024 a 05/04/2024.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:99A8ADF2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.940 DE 01/03/2024 - NOMEAÇÃO DE JOAO GABRIEL ZVIEGICOSKI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE OBRAS URBANAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3305/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **JOAO GABRIEL ZVIEGICOSKI,** matricula nº 301462**,** portador do nº RG nº 14.7xx.xx1-0, inscrito no CPF sob nº. 126.xxx.xxx-03, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE OBRAS URBANAS*, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 04 de março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D9CCFC67

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.941 DE 01/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.364,36

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.364,36 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
158 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.364,36

Total Suplementação: R$ 25.364,36

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos

05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
51 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 25.364,36

Total Redução: R$ 25.364,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:64A8D093

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.942 DE 01/03/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA GABRIELLI PARRA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3594/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido a servidora **GABRIELLI PARRA**, matrícula nº 301443, portadora do RG nº 14.6xx.xx4-9, inscrita no CPF sob nº. 124.xxx.xxx-88, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PUBLICAÇÕES, lotada na Procuradoria Geral Do Munícipio, a partir de 05/03/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A5BFF623

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.943 DE 01/03/2024 - NOMEAÇÃO DE GABRIELLI PARRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3594/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **GABRIELLI PARRA,** matricula nº 301463, portadora do RG nº 14.6xx.xx4-9, inscrita no CPF sob nº. 124.xxx.xxx-88, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE COMPRAS E ORÇAMENTOS*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 05/03/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:22C8A0DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.944 DE 01/03/2024 - NOMEAÇÃO DE LETICIA XAVIER GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PUBLICAÇÕES, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3698/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **LETICIA XAVIER GONÇALVES,** matricula nº 301464, portadora do RG nº 10.5xx.xx0-0, inscrita no CPF sob nº. 088.xxx.xxx-63, para exercer o cargo em comissão de *AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PUBLICAÇÕES*, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 05/03/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9796E163

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.226 DE 01/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4456/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **KAWANY CZEREVATY NOVAKI FERREIRA,** matrícula 600832, a partir de 26/02/2024 até 24/06/2024, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E451F0BD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.222 DE 01 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3906/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS - ITR, a realizar-se entre os dias 05 e 08 de Março de 2024 em Curitiba/PR.

a) Sinthia da Silva de Souza – Diretora de Arrecadação Municipal – CPF: 025.xxx.xxx-97, três diárias, no valor total de R$ 1246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21A7EB87

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 14/2024 – PROFESSOR - PSS – VALERIA DOS SANTOS FERREIRA.

Processo nº. 4429/2024

Distrato nº. 14/2024

Distratante: VALERIA DOS SANTOS FERREIRA

Matrícula: 600858

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024

Último dia trabalhado: 05/03/2024

Distrato a partir de: 06/03/2024

Data: 01/03/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4B10BD3A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.223 DE 01 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR OSMAIR MIODUCKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 3908/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS - ITR, a realizar-se entre os dias 05 e 08 de Março de 2024 em Curitiba/PR.

a) Osmair Mioducki – Fiscal Tributário – CPF: 038.xxx.xxx-29, três diárias, no valor total de R$ 1246,70 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.006.04.129.0017.2.050.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4F0BB126

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.224 DE 01 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4283/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EF6942C5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.225 DE 01 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4285/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BE1774DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024 OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIA DE ESPORTES DE PALMITAL, NO ANO DE 2024

Ofício 11/2024 - GAB Palmital PR, 01/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de esporte requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIA DE ESPORTES DE PALMITAL, NO ANO DE 2024, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIA DE ESPORTES DE PALMITAL, NO ANO DE 2024

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 47.093.670/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5270	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº16/2024

OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIA DE ESPORTES DE PALMITAL, NO ANO DE 2024

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 47.093.670/0001-63.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº9/2024

REF: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIA DE ESPORTES DE PALMITAL, NO ANO DE 2024, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 16/2024, Dispensa de Licitação n° 9/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 9/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ: 47.093.670/0001-63

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024	**DATA:** 01/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2024	
CONTRATADO: SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA	
CNPJ: 47.093.670/0001-63	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)	
OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIA DE ESPORTES DE PALMITAL, NO ANO DE 2024	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5CF89C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 9/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 15/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Doutor Orlando Araujo Costa, 1183 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Vila São Joao, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº47.093.670/0001-63, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Sidney Cristiano do Carmo, portador do RG nº 7602.816-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.111.879-00 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: SERVIÇOS DE ARBITARGEM, PARA AS COMPETIÇOES REALIZADAS PELAS SECRETARIA DE ESPORTES DE PALMITAL, NO ANO DE 2024

DATA DO CONTRATO: 01/03/2024 (primeiro dia de março de 2024)
VIGÊNCIA: 25/12/2024 (vinte e cinco dias de dezembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:14BE5D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4 ADITIVO DO CONTRATO 23/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo dispensa Nº 05/2022
4º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **SOLANGE EVA CARDOSO MEI**, com endereço à ESTTRADA RURAL, SN - CEP: 85275000 - BAIRRO: BELA MANHÃ, inscrita no 37.019.113/0001-49 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SOLANGE EVA CARDOSO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 232022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR: Fica aditivado o prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo supramencionado por mais 12(doze) meses, aqueles definidos na contratação original, contados da assinatura deste termo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Solange Eva Cardoso Mei
SOLANGE EVA CARDOSO,
Contratado(a)

Testemunhas:

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
CPF-81062052900

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:37CE1A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 142/2023 4º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 142/2023
4º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1882023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
47	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	R$ 7,49	R$ 7,50	R$ 14,99

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	LEDIANE REGINA DE SOUZA
83670963987	05009980940

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DF009EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 038/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 115/2023 4º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 038/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 115/2023
4º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 02.694.444/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1352023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
78	CORTE DE FRANGO CONG. COXA SOBRE COXA KG	R$ 4,99	**R$10,00**	**R$ 14,99**

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira De Almeida Me
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(A)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8DE02484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DO CONTRATO 134/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Nº12/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDENEI DE SOUZA.
CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Humberto Moacir Schena, 432 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 19.850.311/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do CNH nº 03714638714-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.174.029.92.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado em 25%, o valor total do Contrato Administrativo em tela, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ADITIVADO	HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 03(TRÊS) MESES	40 HORAS	19.000,00	57.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Pefeito Municipal
Contratante

Norte Sul Serviços De Saude Ltda

CRISTIANO PARRA VIEIRA
Responsável
Contratado

Testemunhas:

SIMONE RADELSKI JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 065.684.139-76 CP

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:836CD286

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 14/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PRÊ-MOLDADO, PARA ATENDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico 1/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 14/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PRÊ-MOLDADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, SN, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.611.159/0001-20, neste ato representado por MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.540.969-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 14/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº14/2023 do **Pregão 1/2023**, fica prorrogado pelo período **01/03/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

M Oleans Camargo Maciel Ltda
MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL
061.540.969-50
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6E9301FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 14/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PRÊ-MOLDADO, PARA ATENDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico 1/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 14/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PRÊ-MOLDADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **M OLEANS CAMARGO MACIEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ARTUR FREIBERGER, SN, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.611.159/0001-20, neste ato representado por MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.540.969-50, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 14/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº14/2023 do **Pregão 1/2023**, fica prorrogado pelo período **01/03/2024 até 30/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

M Oleans Camargo Maciel LTDA
MARINELMA OLEANS CAMARGO MACIEL
061.540.969-50
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:36B13898

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CEULARES SMARTPHONES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUANTIDADE: 12(DOZE)
VALOR: R$ 15.600,00(Quinze mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:60(Sessenta) dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ 08.797.173/0001-94
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1540	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/02/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº12/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CEULARES SMARTPHONES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 7, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA CNPJ 08.797.173/0001-94**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CEULARES SMARTPHONES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 12/2024, Dispensa de Licitação n° 07/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 07/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA CNPJ 08.797.173/0001-94**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6A221906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 027/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFD20N21-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.997.856-7	843.242.019-00	5725-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.406,04 (Três mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3209/2023	10/11/2023	01/03/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de março de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3CB1A6D8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 028/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**
NOME DO SEGURADO: **RUTE DOS SANTOS ALVES**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N08-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.067.654-8	333.065.759-68	4186-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 3.896,45 (Três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3298/2024	15/02/2024	01/03/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de março de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:FF0984E3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 029/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **ERONITA SILVEIRA BORBA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFE20N15-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.014.786.651	297.482.160-04	8801-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. 56,5936**%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.333,50 (Dois, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3006/2023	26/07/2023	01/03/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de março de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F62535D4

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 083/2023

PORTARIA Nº 030/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2023/07/2975;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 083/2023 que concedeu férias a servidora abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:
ONDE SE LÊ:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90065	Karoline Alves de Leão	01/04/2021 a 30/03/2022	15	19/07/2023	02/08/2023
			15	05/02/2024	19/02/2024

LEIA-SE:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90065	Karoline Alves de Leão	01/04/2021 a 30/03/2022	15	19/07/2023	02/08/2023
			07	04/03/2024	10/03/2024
			08	01/04/2024	08/04/2024

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de março de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:9F0C616D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.862

PORTARIA Nº 7.862

"Exonera, a pedido, Adriana de Lima Rafael Moura do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.683/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA, Professor, matrícula n° 95.339-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:993652D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.863

PORTARIA N° 7.863

“Nomeia candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o cargo efetivo de Médico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.138/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

MÉDICO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
MARIO SÉRGIO BENITEZ RICARDI	011601630-19	32º
PAULO ESTEVÃO CANDIA	011601630-24	33º

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1A17A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.865

PORTARIA Nº 7.865

“Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.257/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 4.191-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.343,16 (seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 05 de março e retorno no dia 06 de março do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará da 28ª Edição da Intermodal South América – Encontro Internacional do Setor de Logística e Transporte.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14E3FAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA Nº002/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia vinte e oito de Fevereiro de dois e vinte e quatro, às 14:17, reuniram-se de forma presencial os membros do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa, O Presidente sr Ariosmar Jorge, verificando presença do colegiado deu como início a (segunda) reunião ordinária CMDPI com seguinte Pautas:
1- Apresentação de Projetos
2-Posse da mesa diretora, e conselheiros

1.1 O Sr Presidente recebeu o seguinte projetos

1.1.1 Projetos cuidados Paliativos no valor R$ 110.903,52, refere-se custeio da folha de pagamento de 02 técnicos de enfermagem, com início em 01/04/2024 finaliza em 30/03/2025, do Lar dos idosos Perseverança. Aprovado pela maioria dos conselheiros.

1.2.1 Projetos Luz do bem: energia solar para o asilo são vicente de Paulo no valor R$ 153.990,00 da empresa Sol supri energia solar Aprovado por unanimidade

1.3 Projeto zelando pelo Bem aquisição de equipamento para manutenção e limpeza no Asilo São Vicente de Paulo, sendo: 1 vap no valor R$ 2.114,00, 1 furadeira no valor R$ 119,90, 2 carro de limpeza multi funcional R$ 1.126,18, 2 mob no valor R$ 226,40, 2 enceradeira no valor R$ 3.293,00, perfazendo o total dos itens descritos no valor R$ 6.884,48. Todos os Projetos foram aprovados por unanimidade.

1.4 Projetos mão que Cuidam: ampliando bem estar, Asilo São Vicente de Paulo, contratação de um terapeuta operacional salário encargos estimados em R$ 45.443,28 por um período 12 meses, aprovados por unanimidade.

1.5 Projeto roda da vida do Asilo São Vicente de Paulo foi retirado de pauta.

OBS: Os Projetos acima foram aprovados, porém para captação de recurso por parte da entidades contempladas

2. O Sr. Presidente deu por empossado mesa diretora, conselheiros governamental e entidades, relação baixo:
Mesa diretora
Presidente: Sra. Emily texeira de oliveira (Asilo São Vicente de Paulo)
Vice Presidente: Sr. Ariosmar Jorge dos Santos (SEMAS)

Conselheiros Governamental
Titular: Ariosmar jorge do Santos (Semas)
Suplente: Cinthia Rodrigues machado morette (Semas)

Titular: Odely Gonçalves Rosalinski (Semapa)
Suplente: Zelia Maria Bastos Cunha (Semapa)

Titular: Lucas Inácio Grube Menezes (Sespor)
Suplente: Diego do Rozario Pinto (Sespor)

Titular: Heliane do Rocio Bento (Semedi)
Suplente: Cristiane Domingos dos Anjos (Semedi)

Titular: Cassia Fernanda Fonseca (Smgi)
Suplente: Lucas da Silva Zela (Smgi)

Titular: Jonathan Martins (Semi)
Suplente: Karina Bernardo Mendes (Semi)

Titular: Leontino Zella Filho (Secultur)
Suplente: Carlos Alberto de Farias (Secultur)

Titular: Marinalva Barbosa Matos (Semad)
Suplente: Leila Cristina Escomassão Sampaio (Semad)

Titular: Suellen Lacerda Comunello Fernandes (Semsa)
Suplente: Maristela da Silva Peres (Semsa)

Titular: Vera Lucia Alves (Provopar Paranaguá)
Suplente: Morgana Santos Gonçalves (Provopar Paranaguá)

Entidades
Titular: Emily Texeira de Oliveira (ILP SVP)
Suplente: Eliana Aparecida Silva (ILP SVP)

Titular: Ruth Maria Figueiredo Lima (ASSEMPA)

Titular: Tania Mara do Rocio Cardoso (Ano Dourado)
Suplente: Mail Venâncio (Ano Dourado)

Titular: Alessandra Ferreira Barbosa Rita (ACBP)
Suplente: Luis Carlos Aguiar Junior (ACBP)

Titular: Camila Roberta Lima Andrioli (ILP RECANTO FELIZ)

Titular: Jean Felipe de Paula Silva (Envelheser)
Suplente:José Eduardo Caetano (Envelheser)

Titular: Maria Gloria Leal Loyola (Rede Feminina Combate Câncer)
Suplente: Suely Martins Pirelli (Rede Feminina Combate Câncer)

Titular: Sueli Ferreira dos Santos (Pro Obras do Rocio)
Suplente: Antonielly do Rocio Lorenço da Silva Correia (Pro Obras do Rocio)

Titular: Manoela Carla velomim dos Santos (ILP PERSERVENÇA)
Suplente: Verônica Larissa Amorim Adão (ILP PERSERVENÇA)

Titular: Deonilse Neuza Zamoner (Instituto Palazzolo)
Suplente: Jovino Santo Zamoner (Instituto Palazzolo)

Titular: Lourdes Fransozi (Pastoral da Pessoa Idosa)
Suplente: Sidneia Afonso Martins (Pastoral da Pessoa Idosa)

Sr. Ariosmar Jorge Finalizou Segunda Reunião ordinária 15:30 Horas.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:A531B76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 06/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologar os representantes eleitos das organizações governamentais e não governamentais como conselheiras do CMDCA para gestão de 2023/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.594/2012 e na Portaria nº 1.461 de 18/12/2012;
- **CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais nº 1651/90 alterado pela Lei n° 3176/2011; e
- **CONSIDERANDO** eleição realizada na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 17 de novembro de 2022 a qual elegeu conselheiros das entidades inscritas representando a sociedade civil e conselheiros governamentais que representam governo municipal.
- **CONSIDERANDO** que houve alteração de representantes.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprova e valida a atualização da composição do conselho para gestão de 01/01/2023 a 31/12/2024, conforme determina o inciso I do artigo 6º da Lei n° 3176/2011.

Art. 2º - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
Titular: Cristiane da Silva Pinto Pereira
Suplente: Glauciana Fernandes Colodel Corrêa

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Jessica Teixeira Gonçalves
Suplente: Carla Cristina Pires Neri

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Titular: Solange Rodrigues dos Santos
Suplente: Núbia Abalem

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Janaina De Farias Arantes Silva
Suplente: Peterson Styve Falanga

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Titular: Marinalva Graces Barbosa
Suplente: Julia Dutra

6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Claudio Roberto Mariano
Suplente: Monica do Carmo Pereira Neves

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Diego do Rozario Pinto
Suplente: Luiz Claudio Correia

8 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Raul da Gama e Silva Luck

Suplente: Simone Maria Hirt

Art. 3º - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – ÁREA DE ENSIO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 – ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PRANAGUÁ (ACEDA)
Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Letícia Américo Mazetto Velomin

2 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANAGUÁ (APAE)

Titular: Márcia Regina Pinheiro Rabery
Suplente: Eliane de Assunção Domingues

II – ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL

3 - GRÊMIO RECRETIVO CULTURAL ESCOLA DESAMBA FILHOS DA GAVIÕES
Titular: Cláudio Antonio do Nascimento
Suplente: Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo

4 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DEPARANAGUA
Titular: Cassio de Souza Farias
Suplente: Manoela Carla Velomim dos Santos´

III – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

5 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ(APP)
Titular: Edmir Cesar de Oliveira
Suplente: Silmara Aparecida de França

6 - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, PESQUISAS,CIÊNCIAS POLICIAIS E DEFESA SOCIAL (INEDS)

Titular: Gerson Nunes Pereira
Suplente: Geseli Antunes Guimarães

IV – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DAAPRENDIZAGEM E ESTÁGIOS

7 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)

Titular: Leonice Aparecida Rozalem
Suplente: Manuel Fabricio dos Santos Neto

8 - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR (INAT)

Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Kethelin Caroline da Silva Arbigaus

Parágrafo Único: Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei n° 3176/2011.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de março de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:914701A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 007/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 07/2024– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023-2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n° 3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

– A 6° Convocação Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
– A deliberação por aclamação do colegiado em reunião realizada em 18/07/2023;
– A aprovação na reunião realizada em 12/12/2024 para substituição da secretária que compõem a diretoria do CMDCA.
RESOLVE:

Art.1° Dispor sobre a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a seguinte composição para o **biênio 2023-2024** com mandato referente a **01/07/2023 a 30/06/2024**:

Presidente: Marciney Santos de Oliveira (representante da sociedade civil)
Vice-presidente: Janaína de Farias Arantes Silva (representante governamental)
Secretária: Leonice Aparecida Rozalem (representante da sociedade civil)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de março de 2024.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A10740F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 001 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAGUÁ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Nº 01/2024. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, por meio da plataforma de videoconferência Google Meet, participaram de sua reunião ordinária as pessoas representantes dos segmentos que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá – CMAS, a saber: representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Cláudia Valéria Coelho Pinto; representando a Secretaria de Administração, Marinalva Barbosa Matos; representando o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, Manuel Fabrício dos Santos Neto; representando os/as trabalhadores/as do SUAS, Guilherme Augusto Marenda Borgo. Participou ainda a conselheira do CMAS, Patrícia de Freitas Lopes. A reunião teve como pontos de pauta: a) Correspondências; b) Calendário de reuniões 2024; c) Parecer da prestação de contas do

Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, 1º semestre de 2023; d) Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 e e) Assuntos Gerais. Manuel deu as boas-vindas a todas as pessoas, desejando um excelente ano de trabalho à comissão. Falou sobre a necessidade do Conselho não se limitar a um trabalho "cartorário", mas que possa agir de maneira propositiva e impulsionadora do desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social. Sobre a pauta de Correspondências, informa que foi protocolado o Ofício nº 01/2024, com as solicitações de informações da comissão sobre o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social, ano de 2022, tendo sido enviado o comprovante do protocolo no grupo do whatsapp da Comissão. Que na oportunidade pôde retirar o ofício de resposta da SMAS ao Ofício nº 01/2023, encaminhado por esta comissão, cujo teor da resposta será tratado no ponto de pauta correspondente. Com relação à pauta do Calendário das reuniões, a comissão discutiu e deliberou pela alteração do proposto em ata de Reunião Ordinária nº 01/2023, item 09. Reforçou-se o proposto no encaminhamento 06 da já referida ata, a saber, que a Comissão fará a avaliação da prestação de contas a cada seis meses, independente da data do pedido da cofinanciadora. Ao término do semestre (de janeiro a junho e de julho a dezembro) Adriano, contador da SMAS, deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de até a segunda reunião subsequente desta Comissão, para que possa ser avaliado por ela, apresentado ao CMAS e colocado em votação preferencialmente nos meses de abril e novembro. Com relação ao ponto de pauta referente ao parecer da prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, 1º semestre de 2023, Manuel apresentou a documentação que a SMAS enviou em resposta ao ofício encaminhado pela Comissão. No documento fez-se constar o pedido de transferência de valores entre contas bancárias junto à Secretaria Municipal da Fazenda, de maneira que os gastos referentes à serviços de alta complexidade, como o serviço de acolhimento familiar e institucional e pessoas em situação de rua, fossem utilizados de outras contas, mantendo a finalidade do incentivo para os serviços de CRAS e CREAS. Também estão indicadas as destinações dos materiais adquiridos com o recurso, com cópias dos termos de entrega e fotos dos itens que ainda encontram-se no almoxarifado. Acerca do Plano de Trabalho referente a este recurso a comissão obteve como retorno informal que o referido Plano não se encontra em posse da SEMAS, arquivos do CMAS ou mesmo do Escritório Regional, sendo dado como extraviado. Diante da impossibilidade de verificar se o gasto do recurso Estadual esteve alinhado ao previsto e previamente aprovado pelo CMAS, a Comissão avaliou que o fato deve ser comunicado ao CMAS para que passe a tomar providências de arquivamento e ordenação de documentos para situações posteriores. Avaliou-se que, diante da prestação de contas apresentada, não encontrou item alheio ou estranho às finalidades dos CRAS e CREAS, deliberando, portanto, pela aprovação da prestação de contas. Dando seguimento à pauta, Manuel comentou sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025, enviado previamente por meio do grupo de whatsapp. Relatou que os planos comumente permanecem "engavetados", e que trouxe à Comissão para discutissem sobre de que maneira poderiam contribuir com a sua efetivação. A Comissão debateu a necessidade de acompanhar a elaboração e aprovação dos orçamentos da assistência social, sejam os orçamentos anuais ou plurianuais. Por fim, na pauta dos assuntos gerais, Manuel informou que fará a solicitação para publicação em diário oficial da composição desta Comissão. Também solicitou que seja lido o item do Manual do Demonstrativo Sintético sobre o parecer do Conselho, para que se possa realizar a avaliação na próxima reunião. Acerca das discussões referentes às pautas do dia, a Comissão fez, portanto, as seguintes deliberações: 1) Parecer favorável à prestação de contas do recurso Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, 1º semestre de 2023; 2) Envio de ofício à SEMAS, solicitando informações sobre o orçamento previsto por esta Secretaria para o ano de 2024, bem como as metas do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 que estarão contempladas neste orçamento e 3) Estabelecimento das datas das reuniões ordinárias desta Comissão para o ano de 2024, que passarão a ocorrer nas terceiras sextas-feiras de cada mês, às dez horas da manhã, de maneira remota (videoconferência). O cronograma de reuniões ordinárias ficou assim disposto: 16/02; 15/03; 19/04; 17/05; 21/06; 19/07; 16/08; 20/09; 18/10; 15/11 e 13/12, sendo o mês de dezembro realizado na segunda sexta-feira do mês devido ao período de recesso. Sem mais assuntos a serem tratados, Manuel deu por encerrada a reunião, agradecendo a participação de todas as pessoas. Coube a mim, Guilherme, lavrar a presente ata que deverá ser lida e aprovada por todas as pessoas presentes.

Paranaguá, Paraná, vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUDIA VALÉRIA COELHO PINTO
Secretaria Municipal de Assistência Social

MANUEL FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Centro de Integração Empresa-Escola

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Trabalhadores/as do SUAS

MARINALVA BARBOSA MATOS
Secretaria de Administração

_____
PATRÍCIA DE FREITAS LOPES

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D6757A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 003/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, os Processo/Protocolo nº 46517/2023, e ações reiteradas de acordo com os protocolos 46517/2023; 1917/2024 e 8328/2024; bem como os Memorandos e Comunicações das Chefias Imediatas deles constantes, todos oriundos e com homologação do Comando da Guarda Civil Municipal, versando sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA** para apuração de possível cometimento das infrações disciplinares previstas, quais sejam: dos princípios éticos (art. 21, I, II, IV, VI, VII, XVI); dos princípios disciplinares (art. 22, I, II, IV); da inobservância dos deveres (art. 25, I, II, III, IV, VI, X, XI); das proibições (art. 26, I); bem como cometimento de infrações constantes no artigo 39, §2º, I, XX; §3º, XV, XVI); todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II – DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, composta pelos servidores CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matrícula nº 5351, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, e WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro, para exercer as atividades com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, todos os atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, podendo prorrogar prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o direito ao contraditório e a ampla defesa,

cuidando-se de que não haja prejuízo nesse quesito, e, por conseguinte ao processo.

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 01 de fevereiro de 2024.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:E0235508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

5ª Reunião Ordinária – 04 de março de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 084/2023, de autoria da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos no Município de Paranavaí, adotem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 103/2023, de autoria da Vereadora **Maria Clara**, que denomina de **Professor João Lúcio da Silva**, a Rua Passagem 10, localizada no Jardim Morumbi. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 012/2024, do Vereador **Amarildo Geraldo Costa**, que denomina de **Cleuza Cyrino Penha** a atual Rua Passagem 11, localizada do Jardim Morumbi. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 012/2024, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que requer junto ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, informações sobre quando será a dispersão do inseticida do carro fumacê nos distritos pertencentes ao Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 013/2024, do Vereador **Luís Paulo Hurtado**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações quanto à alienação de bens imóveis do Município. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:4B4CFF44

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009/2024

Súmula: "Nomeia Membros para a Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atender o Consórcio CICA, e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais que são lhe conferidas por Lei, e em conformidade com Estatuto do CICA.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão de Aplicação e Execução de Teste Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental CICA, conforme Edital n.º 001/2024.

Art. 2º - A Comissão será composta de 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, como segue::
Presidente : **CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**
Membros: I – **ADELINA MARIA KUHL**
II – **MILENA APARECIDA DA SILVA PETRIS**

Paranavaí, 19 de fevereiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3338B83C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011/2024

Súmula: Altera os incisos I a VI do art. 8º da Portaria nº 021/2023 do CICA, que dispõe sobre a concessão, pagamento e prestação de contas das diárias e indenização de transporte do Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo e Empregados Públicos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Os incisos I a VI do art. 8º da Portaria nº 021/2023 do CICA, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º (...):
I - o deslocamento nos Municípios pertencentes ao Consórcio dão direito, desde de que previamente autorizado pelo Presidente ou Secretário Executivo, a uma diária no valor de R$ 52,00 (cinquenta reais), quando o afastamento se der por período igual ou superior a 6 (seis) horas e menor que 12 (doze) horas.

II - o deslocamento de 50 (cinquenta) quilômetros até 150 (cento e cinquenta) quilômetros fora dos Municípios do Consórcio corresponderá à diária de R$ 156,00 (cento e cinquenta reais);

III - o deslocamento de 150 (cento e cinquenta) quilômetros até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros fora dos Municípios do Consórcio corresponderá à diária de R$ 260,00 (duzentos e cinquenta reais);

IV - o deslocamento 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros até 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros fora dos Municípios do Consórcio corresponderá à diária de R$ 363,00 (trezentos e cinquenta reais), salvo, no caso de ida à Capital do Estado do Paraná, na qual a diária será de R$ 415,00 (quatrocentos reais);

V - o deslocamento acima de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros fora dos Municípios do Consórcio corresponderá à diária de R$ 519,00 (quinhentos reais).

VI – o deslocamento para a Capital Federal corresponderá ao valor de R$ 1.038,00 (um mil reais).
(...)"

Art. 2º Os valores previstos nesta Portaria estão de acordo com o artigo 8º, §1º da Portaria nº 021/2023 do CICA, sendo o índice oficial o INPC.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 01 de março de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:0A6E5A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.873/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 20 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
10	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	090.949.499-11
11	SERGIO INACIO DE MELO	024.167.889-73
12	DANIELA DA SILVA AMARAL	085.851.239-40

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):

1. 2 fotos 3x4;
2. Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
3. Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
4. Identidade (cópia autenticada);
5. CPF (cópia autenticada);
6. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
7. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
8. Graduação (curso Superior – Bacharelado) em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia (cópia autenticada);
9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
10. Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11. Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
12. Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
13. Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de
Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida
por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das
assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e
averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de
Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e
emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de
Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e
emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição
descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG;
Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo
território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
16. O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
17. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1E85C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 052/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SR. ENDORY JORGE DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: ENDORY JORGE DE OLIVEIRA
CPF/MF: 087.137.468-47
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 A 29 DE FEVEREIRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9F005167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.879/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **JULIA MARTINS HERNANDES, C.P.F. Nº. 057.722.919-20,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.870/2024, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6B140523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.878/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil – Séries Iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 12149/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professora de Educação Infantil – Séries Iniciais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO,** Matrícula nº. 10936-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇAÕ INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 29 de fevereiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 12149/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A405DF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.880/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LETICIA DE SOUZA DA SILVA DE FREITAS, CPF Nº. 100.241.599-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D9E5F5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **LETICIA DE SOUZA DA SILVA DE FREITAS, CPF Nº. 100.241.599-30,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.880/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 21 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:594EFDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.881/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ANA CAROLINA TEIXEIRA, C.P.F. N°. 052.898.249-44,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIAS DO MÊS MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85818616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANA CAROLINA TEIXEIRA, C.P.F. N°. 052.898.249-44,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.881/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 21 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;

• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8B355AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.882/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ELAINE CRISTINA GARCIA MARTINS**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL,** conforme Edital n°. 052/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de fevereiro de 2024, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8AEF8889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 063/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **HELENA ELISABETA BONTEMPI, C.P.F. nº. 017.475.309-80,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **05 e 06 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:74BAE530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA.

Considerando*o processo nº 11290/2024, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **DANIELA DA SILVA AMARAL BELILIA**, Matrícula nº 7968-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/02/2024 e término em 20/08/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2A5E57AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, CILSA ADELIA RAMOS GARCIA**.**

Considerando*o processo nº 11142/2024, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **CILSA ADELIA RAMOS GARCIA**, Matrícula nº 10888-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 27/02/2024 e término em 24/08/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE MARÇO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DBECE230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ERICA VILAS BOAS PORTO**.**

Considerando*o processo nº 11411/2024, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ERICA VILAS BOAS PORTO**, Matrícula nº 10907-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 28/02/2024 e término em 25/08/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE MARÇO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BF109354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 204/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JOICE DOS SANTOS VIDAL,** Matrícula n° 10296-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D6D36B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **HELOISA CRISTINA DIAS,** Matrículas n° 6938-04; 6938-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de fevereiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F107756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 206/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VERA LUCIA DE LIMA LUZ,** Matrícula n° 5522-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B9C965D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NATALINA ROSA DOS SANTOS**, Matrícula nº 7900-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de fevereiro de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4E66BB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA**, Matrícula nº 5046-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **29 de fevereiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CE84BA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
“Exclusiva para ME e EPP”

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 14 de março de 2024, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Aquisição de Ovos de Páscoa destinados aos alunos de nossa Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração a Páscoa, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com valor máximo estimado em **R$ 65.024,40.**
O prazo de entrega dos objetos será de 5 (cinco) dias e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 06.002.0012.0361.0005.2450.33390320000000000000.00104 (772).
A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 14 de março de 2024.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:AD4F5702

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.883/2024

Decreto Nº 25883 de 01 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (554)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2385	**Atividade:** AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (88)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 44.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (545)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (77)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 44.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:23355E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.884/2024

Decreto Nº 25884 de 01 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2227)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00679 - Op. de Crédito - PROGRAMA FINISA	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 2.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:91FCA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA

CONSIDERANDO *que a ASAFIL, por meio do Ofício nº 001/2024, processo digital nº 641/2024 - IPM), manifestou interesse em colaborar com o Município de Paranavaí para a disponibilização de*

atendimento psicológico gratuito a pacientes provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS);

***CONSIDERANDO** que o Município de Paranavaí reconhece a importância da parceria e concorda em estabelecer os termos para a cooperação técnica e assistência psicológica, sem envolver transferência de recursos financeiros entre as partes;*

***CONSIDERANDO** que ambas as partes desejam formalizar a parceria, estabelecendo as responsabilidades e obrigações de cada uma para garantir a eficácia e a transparência na execução dos serviços.*

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, representado neste ato pelo Prefeito, Carlos Henrique Rossato Gomes, inscrito no CPF sob o nº 047.428.849-81, doravante denominado simplesmente "**CONVENENTE**", e

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA FILADÉLFIA (ASAFIL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.427/0001-02, com sede na Rua Pernambuco, 1.289, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Osesa Rodrigues de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 238.725.191-15, ONP sob nº 17.244-18, doravante denominada simplesmente "**CONVENIADA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO:

1.1. A CONVENIADA compromete-se a disponibilizar atendimento psicológico gratuito a pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), mediante triagem realizada pela Coordenação de Saúde Mental, por meio do Ambulatório de Saúde Mental.

1.2. Os atendimentos serão restritos ao âmbito psicológico, conforme formulado entre as partes.

1.3. Será observada a fila de espera do SUS dos pacientes oriundos da Atenção Primária à Saúde, vedando-se o encaminhamento de pacientes cujos atendimentos se enquadram nos Centros de Atenção Psicossociais instalados no CONVENENTE.

1.4. Os pacientes elegíveis para esse atendimento serão consultados no ato do agendamento, podendo optar em serem direcionados para o atendimento psicológico oferecido pela CONVENIADA ou serem atendidos pelos psicólogos do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências das unidades de saúde desta municipalidade.

1.5. Resta vedada qualquer transferência de recursos financeiros ou materiais entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA:

2.1. Oferecer atendimento psicológico ao usuário do SUS gratuitamente, conforme estabelecido neste convênio.

2.2 manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

2.3 submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

2.4. Designar psicólogo devidamente registrado no conselho de classe para os atendimentos, garantindo acesso restrito ao sistema SIGSS para registro da evolução psicológica do paciente.

2.5. Submeter-se à fiscalização periódica e regulação realizadas pelo Município e fornecer relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

2.6. Manter canais de comunicação abertos para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas.

2.7. Observar rigorosamente as normativas legais, sejam elas do Conselho Regional de Psicologia e do Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento.

2.8. Comunicar ao Município imediatamente quando da substituição ou inclusão de psicólogos, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência e registro no conselho de classe.

2.9. Resta vedada qualquer cobrança financeira aos usuários do SUS pelos atendimentos prestados previstos neste convênio, vedada a promoção pessoal.

2.10 atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

2.11 submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

2.12 obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

2.13 garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

2.14. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a confidencialidade dos atendimentos dos pacientes, alimentando exclusivamente o prontuário eletrônico do paciente, ferramenta a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE:

3.1. Divulgar eficientemente o serviço de atendimento psicológico oferecido pela CONVENIADA.

3.2. Realizar o agendamento das consultas, garantindo uma distribuição equitativa dos serviços e otimizando o fluxo de atendimentos.

3.3. Encaminhar os pacientes elegíveis para os serviços da CONVENIADA, respeitando os critérios de prioridade – pacientes oriundos da atenção primária à saúde, que não se enquadram nos atendimentos ofertados nos Centros de Atenção Psicossocial instalados no Município de Paranavaí.

3.4. Fiscalizar e monitorar a execução do convênio, assegurando a qualidade e regularidade dos serviços.
3.5. Fazer cumprir o Código de Ética do Profissional Psicólogo.

3.6. Exigir relatórios regulares da CONVENIADA, contribuindo para uma prestação de contas transparente à comunidade.

3.7. Oferecer suporte em capacitação e treinamento, se necessário, para os profissionais envolvidos na parceria.

3.8. Manter canais de comunicação com a CONVENIADA, facilitando a troca de informações, esclarecimentos de dúvidas e resoluções de eventuais problemas.

3.9. Zelar pela qualidade dos serviços oferecidos, promovendo ações preventivas e corretivas em caso de identificação de desvios dos padrões estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA: DURAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1. O presente convênio terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

5.1. Fica designado pela CONVENIADA como responsável técnico deste convênio o Sr. Ronaldo Patrick Dias, Psicólogo, CRP 08/34656.

CLÁUSULA SEXTA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONVÊNIO:

6.1. O Município de Paranavaí designa como fiscal deste convênio a servidora Debora Siriani Baena Rodrigues, Psicóloga, CRP 08/38224.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:

7.1. O Município disponibilizará à CONVENIADA acesso ao SIGSS (prontuário eletrônico) para o uso pessoal e intransferível ao responsável técnico indicado pela ASAFIL para o registro da evolução do tratamento do paciente, limitado às informações de psicologia, sem abranger os registros de outros profissionais do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente, em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA: NORMAS APLICÁVEIS

9.1 A este convênio serão aplicadas as seguintes normas, naquilo que for cabível: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 8.080/90, Lei nº 14.133/21 e Portaria nº 1.034/2010/MS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente convênio.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Paranavaí, 23de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária de Saúde

OSÉSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente Da ASAFIL

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:99FD48FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Altera os artigos 7º e 8º do Decreto Municipal Nº 14.499/2013 os quais já foram alterados pelo Decreto Municipal nº 15.329/2014, nº 18.826/2018, 19.511/2019 e 21.772/2020 que dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranavaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto Municipal Nº 18.826/2018 de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º** Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:
I – Alyne França Erzinger (Diretora de Assistência Farmacêutica);
II – Keylla Andreia Kutani Sereja (Farmacêutica);
III – Adriana Malouf Ibrahim Ramos (Farmacêutica);
IV – Adriane Rosinski do Nascimento (Diretora de Odontologia);
V – Gisiele Petronilia Erédia Jorge (Médica ESF);
VI – Sonia Maria Silvestre Botini |(Conselho Municipal de Saúde);
VII – Andréia Martins de Souza (Secretaria Municipal de Saúde);
VIII – Dayane Cristine Tino Cordeiro (Enfermeira SESAU);
IX- Daiana Santos Pereira Letrinta (Coordenadora da ESF);
X – Gleycimara Paganini de Souza (Farmacêutica da UPA);
XI – André Pereira Lopes Rubio (Diretor Clínico UPA);
XII – Igor Fernando Neves (Coordenador CAPS II-Enfermeiro)

Art. 2º O artigo 8º do Decreto Municipal Nº 14.499 de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:
I – Sheila Hassan Smaili (Farmacêutica);
II – Jaqueline Soares Stuani (Médica Pediatra/Auditora);
III – Juliani Pereira Pauka (Enfermeira Epidemiologia);
IV – Milton Sbais (Conselho Municipal de Saúde);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:644A1CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 21/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ/MF: 08.808.153/0001-71. **Objeto**:Por força da presente rescisão, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes dão por terminado, a partir da publicação deste termo, o Contrato nº 21/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para cessão de licença de uso de softwares por prazo determinado, compreendendo atualizações corretiva, adaptativa e evolutiva, atendimento e suporte técnico, treinamento básico, implantação e assessoria e consultoria, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**Origem do Contrato**: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 80/2020. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 28 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F67C0328

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e RENOVO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF: 24.113.435/0001-00. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 6 de março de 2024, o prazo de vigência do Contrato nº 7/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza.Fica repactuado o valor do Contrato nº 7/2023, passando o valor total máximo estimado para R$ 43.354,80 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para 12 (doze) meses, de acordo à planilha de custos anexa a este aditivo.A data base para a repactuação, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT à qual a proposta se refere, bem como do item 8.4.2 do Contrato nº 7/2023, será a partir de 1º de fevereiro de 2024. **Dotação**: 136/3.3.90.37.06.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis**Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 1/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 1/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 28 de fevereiro de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e José Lucas Rodrigues Lima- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:84005B29

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ/MF: 06.043.786/0001-00. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 133/3.3.90.39.59.00.00 - outros serviços de áudio, vídeo e foto. **Origemdo Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 2/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 5/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 27 de fevereiro de 2024. Eduardo

ALBANI DALA COSTA-
Contratante e

ITAGIBA RIBEIRO MOURA-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:49E2EE97

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 22, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **JEAN LUCAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n° 10.375.352-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n° 096.906.639-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Eduardo Albani Dala Costa, a partir da data de 4 de março de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:442939CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXI do artigo 31 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal);

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012, que estabelece Normas de Administração de Bens Móveis Permanentes e de Material de Consumo da Câmara Municipal de Pato Branco;

Considerando o Relatório de Inservibilidade de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Pato Branco, emitido pela Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, nomeada através da Portaria nº 18, de 24 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pato Branco os seguintes bens inservíveis (ociosos / recuperáveis/antieconômicos) conforme art. 36, da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012:

Placa	Descrição do Item	Estado de Conservação / Motivo Transferência
1472	Máquina de lavar tipo "tanquinho"	Péssimo/Irrecuperável
732	Estabilizador, marca NHS	Péssimo / Irrecuperável
734	Estabilizador, marca NHS	Péssimo / Irrecuperável
1131	Estabilizador, marca NHS	Péssimo / Irrecuperável
1133	Estabilizador, marca NHS	Péssimo / Irrecuperável
540	Climatizador de ar 30.000 BTU'S, tipo split	Péssimo / Irrecuperável
543	Climatizador de ar 30.000 BTU'S, tipo split	Péssimo / Irrecuperável
1539	Climatizador de ar 30.000 BTU'S, tipo split	Péssimo / Irrecuperável
1007	Portão eletrônico basculante	Péssimo / Irrecuperável
1527	Computador	Péssimo / Irrecuperável
1281	Microcomputador NTC, i5	Péssimo / Irrecuperável
1244	Monitor 18.5' LED, marca LG	Péssimo / Irrecuperável

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:4EB4082C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Pato Branco convida para Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 13/2023, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP), do Município de Pato Branco.

Data: 21 de março de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Pato Branco
rua Araribóia 491, Centro - Pato Branco/PR

Acesse o Projeto de Lei nº 13/2023: https://sapl.patobranco.pr.leg.br/materia/20342

Acompanhe a transmissão, ao vivo, em nossos canais:

https://youtube.com/camarapb
https://facebook.com/camarapb
https://patobranco.pr.leg.br

Publicado por:
Mariana Carvalho Martins
Código Identificador:976D20EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PROCESSO N.º 01/2024. EMENDA DE BANCADA Nº 21/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Associação dos Surdos de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 15.286.211/0001-00. **OBJETO:** a transferências de recursos financeiros para a OSC Associação de surdos de Pato Branco para suporte e desenvolvimento das modalidades de: **a)** futsal masculino com 12 atletas surdos + 02 membros da comissão técnica por evento com idades entre 14 a 45 anos; **b)** Futebol sete com 12 atletas surdos + 02 membros da comissão técnica com idades entre 14 a 45 anos; **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10(dez) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

DIENIFER VANESSA GUERRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:85DE9232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 29/2024.

CONCORRÊNCIA N° 10/2023. PROCESSO N° 247/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e Moldasa Indústria e Comércio de Pré Fabricados Sul Americana Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.987.122/0001-90. OBJETO: A construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV – CER IV, no imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isodoro Schenato e Ricieri Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob n.o de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 6.732.134,78. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO BOESING -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Pato Branco, 01 de Março de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:8059CA82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA N.º 10/2023. PROCESSO: 247/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV – CER IV, no imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isodoro Schenato e Ricieri Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob n.o de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: Moldasa Indústria e Comércio de Pré Fabricados Sul Americana Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.987.122/0001-90, com valor global de R$ 6.732.134,78.

Pato Branco, 01 de Março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:39F623C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA DE BANCADA N° 21/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2024 – PROCESSO N.º 01/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
Considerando a Emenda de Bancada nº 21/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação dos Surdos de Pato Branco,** incrita no CNPJ nº 15.286.211/0001-00, com sede na Rua Itacolomi, nº 1550, centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 98824-8160.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação àpresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandr Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:56DB1F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023. PROCESSO N° 127/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens móveis públicos permanentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ADJUDICO seu objeto para a empresa: G & R Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.204.750/0001-88. VALOR TOTAL: R$ 366.800,00.

Pato Branco, 01 de Março de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:270A8E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 28/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023. PROCESSO N° 127/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e G & R Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.204.750/0001-88. OBJETO: A prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens móveis públicos permanentes. VALOR: R$ 366.800,00. FORO E DATA DA ASSINATURA: Pato Branco, 01 de Março de 2024.

ROSANA DE MOURA BALDO PETRY
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Pato Branco, 01 de Março de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F5FDE825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2024.

Ata de Registro de Preços nº 227/2023. Pregão Eletrônico n° 50/2023, Processo nº 97/2023. PARTES: Município de Pato Branco e empresa SÃO LUIZ HF COMERCIO LTDA. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal. ADITAMENTO: Com base na solicitação constante no Processo Administrativo n° 2.733/2024, fica alterada o valor do Item 280. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

CASSIO RAFAEL PIAIA -
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:F56AE474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Vice-Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação *NS TREINAMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 12.137.995/0001-16*, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 03/2024, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 27 de fevereiro de 2024.

PAMELLA MARIELY BUENO KLOC
Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:A4A2E33B

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que a Exm. Senhora Vice-Presidente em exercício Pamella Mariely Bueno Kloc, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 03/2024, declarou a inexigibilidade do curso: *A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO*, em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 03,04,05,06 e 8/2024.
Contratado: NS TREINAMENTO E CAPAC. EM GESTAO PUBLICA, *CNPJ Nº 12.137.995/0001-16*
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) unitário. Quatro inscrições totalizando o valor global de R$ 9.450,00 (Nove mil e quatrocentos e cinquenta).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

PAMELLA MARIELY BUENO KLOC
Vice-Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:EFC1E613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.017/2024 – DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 3.017/2024 – de 01 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos novos Conselheiros Tutelares Suplente.

O Prefeito em exercício do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Senhor RODRIGO BAZZI ARAUJO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 1478 de 19 de junho de 2019 e Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Franciele Cordeiro portadora do CPF: 079.598.149-02 para compor o Conselho Tutelar como Suplente do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Paula Freitas, 01 de março de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:762AE34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.018/2024 – DE 01 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal 1.645/2023 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 6, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.041,86 (Sete mil, quarenta e um reais com oitenta e seis centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidade Escolares*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	7.041,86

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.1.023	*Emendas parlamentares individuais ou coletivas*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	7.041,86

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de março de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6FBEABAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.016/2024– DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **RODRIGO BAZZI ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA a pedido **ELIANE MARIA KADANAS**, portadora da carteira de identidade RG nº 4.581.757 SSP/SC e inscrita no CPF nº 035.671.919-77, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretora do CRAS- Símbolo- CC-4, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2725/2022 de 08 de julho de 2022.

Paço Municipal, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C5802B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024 – DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO EM EXERCICO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1. º - Fica nomeada **LETICIA LUANA KREBS,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.826.547-7/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de março de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4388B886

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024 – DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO EM EXERCICO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ELIANE MARIA KADANAS,** portadora da carteira de identidade RG nº 4.581.757/SC aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Assistente Social, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 04 de março de 2023.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de março de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F013D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3.020/2024 – DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO EM EXERCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **RODRIGO BAZZI ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **RENANN THIAGO DE LARA**, portador da carteira de identidade RG nº 10.589.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 100.592.999-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Frotas Mecanizadas - Símbolo- CC-4, a partir de 04 de março de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de março de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A13AC7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2023 DO PROCESSO N° 35/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2023

EXTRATO CONTRATUAL

1° Aditivo do Contrato nº 33/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB.
CNPJ.....: °. 11.565.492/0001-89.
Valor.....: R$ 208.478,41 (duzentos e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).
Vigência.....: De 10/03/2024 até 10/09/2024.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS.

Paulo Frontin, 01 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B548356C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTATO Nº 34/2023 DO PROCESSO Nº 35/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2023

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 34/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME
CNPJ.....: 05.514.965/0001-16
Valor.....: R$ 232.037,24 (duzentos e trinta e dois mil treze reais e vinte e quatro centavos).
Vigência.....: 10/03/2024 à 10/09/2024
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN- PR, E SUAS SECRETARIAS

Paulo Frontin, 01 de março de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:10A881DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 32/2023 DO PROCESSO N° 35/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2023

EXTRATO CONTRATUAL

1° Aditivo do Contrato nº 32/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUPERMERCADO RODOGÃO LTDA..
CNPJ.....: n°. 03.894.152/000173.
Valor.....: R$ 166.890,37 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: De 10/03/2024 até 10/09/2024.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E SUAS SECRETARIAS.

Paulo Frontin, 01 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1E13445A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N.º 13/2022

OBJETO: Prorrogar a vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Instrumento Particular de Contrato Administrativo de Concessão de Uso n.º 13/2022, prorrogando-se de 01/03/2024 até 28/02/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.
VIGÊNCIA ORIGINAL: Até 11/03/2024
VIGÊNCIA COM O PRESENTE ADITIVO: Até 28/02/2026
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2024

Pérola D' Oeste/PR, 01 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:BE4FF041

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
56/2024

DECRETO Nº 56/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.

CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, 40 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **ANDREIA SIMONE PEREIRA,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05– Magistério, para uma jornada de trabalho com 40 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:37302513

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
55/2024

DECRETO Nº 55/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **DANIELI CRISTINA FERRARI,** ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Técnico em Desporto, do Grupo Ocupacional 05– Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 35/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A2B520E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
57/2024

DECRETO Nº 57/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 02/2023 para Cargo de Assistente Social, 30 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **PATRICIA BLOOT,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Assistente Social, do Grupo Ocupacional 08–Assistência Social, para uma jornada de trabalho com 30 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:DD900E73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
58/2024

DECRETO Nº 58/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação da candidata no Processo Seletivo Público Nº 01/2023 para o cargo de Professor 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **INGRIDI GONÇALVES MONTEIRO EL GUEDR** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:0042F234

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
59/2024

DECRETO Nº 59/2024

SUMULA: Nomeia Servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, nesta data, o Senhor **ANDRE LUCAS DA ROCHA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento Agricola, Símbolo C-05 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:DA65F4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Piên.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piên**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art, 29, XV do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Piên, a Galeria Lilás, nos termos desta Resolução.

§ 1º A galeria descrita no *caput* deste artigo consiste em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como vereadoras titulares deste Município.

§ 2º A estampa das fotos das vereadoras, dispostas lado a lado, em ordem cronológica de posse, deverá ser acompanhada da devida identificação com o período de atuação e o respectivo partido.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de fevereiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C53583B3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa o valor do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piên e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Piên**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 29, XV do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) para o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica concedido aumento real de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) para o valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação, com as concessões descritas nos arts. 1º e 2º desta Resolução, corresponderá à R$ 21,00 (vinte e um reais) por dia de trabalho normal, observadas as disposições previstas Lei Municipal nº 1.335, de 21 de março de 2018.

Art. 4º A diferença entre os valores do auxílio-alimentação já pagos e o valor fixado no art. 3º, relativos ao mês de janeiro de 2024, serão creditados na folha de pagamento dos servidores municipais do mês de fevereiro de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:E0374566

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Acrescenta os artigos 100-A, 100-B e 100-C à Lei Orgânica do Município de Piên.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29 da Constituição Federal e art. 99, § 5º do Regimento Interno promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida dos artigos 100-A, 100-B e 100-C, com a seguinte redação:

"Art. 100-A. *Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, que ingressarem a partir da publicação da Lei nº 1.425, de 27 de outubro de 2021, que institui Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Piên, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que é de 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e, 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal".*

"Art. 100-B. Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no artigo 100-A, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência da Lei nº 1.425, de 27 de outubro de 2021, que instituiu Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Piên, serão aposentados com as idades mínimas de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade mulher e 60 (sessenta) anos de idade homem, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, bem como a idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade de que trata este artigo, de 01 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder aos 30 (trinta) anos de contribuição se mulher e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem para os segurados que ingressaram no cargo efetivo antes de 16 de dezembro de 1998".

"Art. 100-C. Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 07 de fevereiro de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente;

MANOEL VALDIR TABORDA
Primeiro Secretário

ALTEVIR ANTÔNIO MINIKOVSKI
Segundo Secretário

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1355ABBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 001/2023

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Benefícios do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên, consolida a legislação previdenciária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei reestrutura os Planos de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Piên e consolida a legislação previdenciária.

Art. 2º Aplica-se aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Piên o disposto no art. 39, § 9º, da Constituição da República, ressalvados os direitos adquiridos anteriores ao advento desta Lei.

Art. 3º É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 4º Instituído o regime de previdência complementar na forma da Lei nº 1425, de 27 de outubro de 2021, previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio, limita-se ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§ 1º A disposição do caput se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local em cargo efetivo após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º Os servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, que mediante a expressa adesão, ingressarem ao regime de previdência complementar, terão o valor das aposentadorias e pensões limitados ao teto de benefícios do Regime Geral de Previdência.

Capítulo II
Do Plano de Benefícios

Seção I
Dos Beneficiários, Segurados e Dependentes

Art. 5º São beneficiários do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II do Capítulo II da Lei n. 1110, de 12 de setembro de 2011.

Seção II
Dos Benefícios Previdenciários

Art. 6º O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:
I – Quanto aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadorias voluntárias;
c) aposentadoria compulsória;
d) aposentadoria especial.
II – Quanto aos dependentes: pensão por morte.

Seção III
Da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente Para o Trabalho

Art. 7º Será aposentado o servidor, por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que prestou concurso público, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º A verificação da incapacidade permanente para o trabalho será apurada através de processo administrativo, anexando o laudo do médico assistente e exames comprobatórios, e só será concedida mediante parecer da perícia médica oficial do Município, desde que seja insuscetível de readaptação.

§2º Poderão ser solicitados ao processo administrativo, exames e avaliações complementares, que auxiliem na comprovação e decisão da perícia médica oficial do Município.

§ 3º Para o cálculo do valor do benefício por incapacidade permanente para o trabalho, que não seja decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, deverá ser observada a regra do art. 33 desta Lei, ou, caso decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva conforme previsto no art. 33 desta norma.

§ 4º A aposentadoria de que trata este artigo, será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo pericial constatar o início da incapacidade total e definitiva para o trabalho (omniprofissional), ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para uma das modalidades de aposentadorias voluntárias, que resulte em situação mais favorável.

§ 5º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada, prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.

§ 6º A doença ou lesão existente a admissão do segurado no serviço público efetivo do Município de Piên, verificada no exame admissional, não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, desde que a incapacidade tenha caráter permanente, devendo ser avaliada pela junta médica oficial do Município, se a incapacidade inviabiliza o cumprimento das atribuições do cargo pretendido, ressalvando-se os direitos das pessoas com deficiência, garantidos no inciso XXXI do art. 7º, inciso VIII do art. 37 e §4ºA do art. 40 da Constituição Federal.

§ 7º Da preexistência de doença ou lesão mencionada no parágrafo §6º, caso omitida na declaração de saúde apresentada no ato do exame de admissional, poderá ser comprovado por meio de processo administrativo próprio provocado pela unidade gestora junto ao setor de gestão de pessoal do ente empregador.

§ 8º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral em qualquer Regime de Previdência terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.

§ 9º Para implementar a readaptação do servidor, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, deverá ser observado o §13 do art. 37 da Constituição Federal.

§ 10. Caberá ao setor de Recursos Humanos do órgão de lotação do servidor realizar o processo administrativo de readaptação, que enviará o caso para avaliação biopsicossocial a ser realizada por equipe multiprofissional em conjunto com a perícia médica oficial do Município, sendo que esta analisará as condições de saúde do periciado em face das atribuições do cargo que titulariza, através de exame pericial de forma presencial, que considerará a avaliação clínica e exames apresentados, podendo, inclusive, solicitar exames complementares, para avaliar e decidir quanto ao grau de incapacidade, lavrando laudo pericial, definindo se as restrições são parciais ou totais, em sendo parcial deverá listar as quais são atribuições restritivas do cargo de origem.

§ 11. Após a análise realizada pela equipe multiprofissional/Junta Médica Oficial, o setor de Recursos Humanos do órgão de lotação do servidor decidirá com base nas restrições apontadas no laudo pericial, quais serão as atribuições de outro cargo poderá cumprir.

Art. 8º Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

§ 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do *caput*, nas seguintes hipóteses:
I – após completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;
II – for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III – após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplicará caso o servidor solicite a realização de exame pericial, por julgar-se apto ao trabalho.

§ 3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo e ininterrupto de 02 (dois) anos, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Seção IV
Das Aposentadorias Voluntárias

Art. 9º O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên poderá se aposentar voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos mínimos:
I - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
II - tempo mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público; e
III - 10 (dez) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Seção V
Das Aposentadorias Voluntárias Especiais

Art. 10. O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên poderá se aposentar na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:
I - 60 (sessenta) anos de idade;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º As aposentadorias a que se referem o caput deste artigo observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 2º Aos segurados que ingressaram no quadro de servidores efetivos do Município de Piên até a data da Lei de Previdência Complementar nº 1.425, de 27 de outubro de 2021, aplicam-se os incisos II a IV deste artigo.

Art. 11. O servidor titular do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, abrangido pelo Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Piên, poderá se aposentar na modalidade especial, voluntariamente, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - possuir no mínimo 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição se mulher e 30 (trinta) anos de contribuição se homem, em atividades exclusivas de magistério;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores em regência de classe, cumpridas, exclusivas e integralmente, em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental ou médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores, dentro das unidades escolares, excluídos os especialistas em educação.

§ 2º Para efeito de aposentadoria especial de professor, não serão consideradas as funções decorrentes de cargos em comissão exercidos fora das unidades escolares, ainda que os cargos ou funções possuam a nomenclatura de direção, coordenação ou orientação pedagógica, mesmo que tenham sido exercidas na Secretaria Municipal de Educação ou em decorrência de cessão de professores para outras secretarias ou para a administração indireta.

§ 3º Em caso da necessidade de readaptação de professores, deverá ser instaurado pelo setor de Recursos Humanos do Município ou pela Secretaria Municipal de Educação, processo administrativo de readaptação de servidores (professor), que enviará o caso para avaliação biopsicossocial a ser realizada por equipe multiprofissional – Junta Médica Oficial – sendo que esta, analisará as condições de saúde do periciado em face das atribuições do cargo que titulariza, através de exame pericial de forma presencial, devendo ser analisado clinicamente, analisados também os exames fornecidos pelo beneficiário, podendo inclusive, ser solicitado exames complementares, para melhor avaliar e decidir quanto ao grau de incapacidade, lavrando-se laudo pericial, definindo se as restrições são parciais ou totais, e, em sendo parcial deverá listar quais são as atribuições restritivas do cargo de origem.

§ 4º Em qualquer hipótese de readaptação de servidores, o setor de Recursos Humanos do Município ou da Secretaria Municipal de Educação, deverá aplicar o §13 do art. 37 da Constituição Federal, verificando quais serão as atribuições de outro cargo na área da educação que o professor poderá ser readaptado, para manter o direito a aposentadoria especial, desde que o exercício das atribuições do novo cargo, ocorram exclusivamente e permanente nas dependências de uma unidade escolar, e nas atividades desta, com a finalidade de comprovação de que o tempo de serviço do professor readaptado foi exercido apenas em unidade do ensino básico, excluindo-se, da

readaptação, os cargos meramente administrativos, tais como secretário de escola ou quaisquer cargos na biblioteca da escola ou outro departamento ou secretaria municipal.

§ 5º A comprovação no ato de aposentadoria será realizada de acordo com o cumprimento dos critérios do §4º, devendo ser mantidos na secretaria da escola, cópia do processo administrativo de readaptação e os registros dos atos desenvolvidos pelo readaptado na unidade escolar.

§ 6º Na hipótese de exauridas todas as possibilidades de readaptar o professor dentro da Unidade de Ensino, será readaptado em funções compatíveis com a formação do cargo, observados o parecer da junta médica, perdendo direito a aposentadoria especial.

Art. 12. O servidor, sendo pessoa com deficiência, abrangido pelo Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Piên, poderá se aposentar na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;
V - em todas as hipóteses, desde que possua 15 (quinze) anos de efetivo exercício, 15 (quinze) anos de existência da deficiência, e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria especial, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do Anexo V da Portaria MTP nº 1467/2022 ou outra norma que vier a substitui-la.

§ 3º As aposentadorias a que se referem os arts. 10 e 12 observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º A conversão de tempo especial em comum, nos termos do Tema 942 do Supremo Tribunal Federal somente se dará mediante comprovação documental, tendo a data de 13 de novembro de 2019 como limite temporal, ficando vedada a utilização do tempo convertido nas aposentadorias especiais, respeitando as normas estabelecidas pela Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência ou outra que vier a substitui-la.

§ 5º Caso seja constatada a incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que o servidor prestou concurso público, a aposentadoria será realizada com fundamento no art. 7º desta Lei, e será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo pericial constatar o início da incapacidade total e definitiva para o trabalho (omniprofissional), ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

Seção VI
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 13. O servidor, homem ou mulher, abrangido pelo Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Piên aposentará compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

Art. 14. O valor total do benefício da aposentadoria compulsória será calculado na forma dos arts. 33 e 34, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo único. O valor total do benefício da aposentadoria compulsória não poderá ser inferior ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Seção VII
Da Pensão por Morte

Art. 15. A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:
I – se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

§ 1º O valor total do benefício de pensão por morte não poderá ser inferior ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, considerando no valor total a soma de todas as cotas, familiar e por dependente.

§ 2º Poderão ser beneficiários do Regime de PIENPREV, na condição de dependentes do segurado:
I - o cônjuge, o companheiro, a companheira e o filho não emancipado, de qualquer condição menor de 18 (dezoito) anos ou inválido;
II - os pais;
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso I do § 2º deste artigo:
I - O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica;
II - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada, nos termos da Lei Civil, para tal considerada também, a que mantém relação homoafetiva, sendo reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família;
III - Se o cônjuge pensionista passar a ter condições econômicas decorrentes de outra união conjugal, união estável ou casamento, deixará de perceber a pensão.

§ 4º A existência de dependentes de qualquer das classes definidos no inciso I do § 2º deste artigo exclui do direito às prestações aos das classes seguintes.

§ 5º A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do § 2º deste artigo é presumida e dos demais deve ser comprovada.

Art. 16. As pensões concedidas, na forma do art. 15, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 17. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o

número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 4 (quatro).

§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma do caput do artigo 15 desta Lei Complementar.

Art. 18. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 19. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:
I – do óbito, quando requerida em até 90 (noventa) dias após o falecimento, para os menores de 18 (dezoito) anos, ou em até 30 (trinta) dias da morte, para os demais dependentes, considerando o dependente de maior idade;
II – da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
III – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 20. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 9º da Lei 1110, de 12 de setembro de 2011, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação.

§ 2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 3º O cônjuge ou o(a) companheiro(a)do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação.

§ 4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 23, § 3º, § 4º, § 5º, desta Lei.

§ 5º O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 21. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I – pela morte do pensionista;
II – para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III – para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV – para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
V – para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *b* e *c;*
b) em 12 (doze) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
1. 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

d) O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V deste artigo.
Parágrafo único. Aplicam-se as pensões por morte as regras em vigor na data do óbito do instituidor do benefício.

Art. 22. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento expresso e formal de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento expresso e formal de requerimento anterior, a data do indeferimento será o marco inicial da prescrição quinquenal do fundo de direito.

Art. 23. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 4º Nas ações judiciais o órgão responsável poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.

§ 5º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 3º ou § 4º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios.

Art. 24. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, deverá ser apresentado no mínimo de 03 (três), os seguintes documentos:
I - certidão de nascimento de filho havido em comum;
II - certidão de casamento religioso;
III - declaração do imposto de renda do participante, em que conste o interessado como seu dependente;
IV - disposições testamentárias;
V - anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
VI - declaração específica feita perante tabelião;
VII - prova de mesmo domicílio;
VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
X - conta bancária conjunta;
XI - registro em associação de qualquer natureza, em que conste o interessado como dependente do participante;
XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
XIII - apólice de seguro da qual conste o participante como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o participante como responsável;
XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo participante em nome do dependente;
XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos ou certidão de nascimento atualizada;
XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Parágrafo único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Art. 25. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrente do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:
I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III – aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

Seção VIII
Do Abono Anual

Art. 26. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.

Parágrafo único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.

Art. 27. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Seção IX
Das Regras de Transição de Aposentadoria

Art. 28. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III – 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV – 15 (quinze) anos de carreira e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
V – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade de que trata o inciso I deste artigo, de 01 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:
I – 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição no magistério, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição no magistério, se homem;
III – 20 (vinte) anos de tempo no serviço público e 10(dez) anos de carreira; e
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 2º Para o cálculo dos proventos será considerada a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 29. O servidor que tenha ingressado no cargo efetivo do serviço público de 17 de dezembro de 1998 até 31 de dezembro de 2003, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem,

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de serviço público,
IV – 10 (dez) anos de carreira; e
V - 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:
I – 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição no magistério, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição no magistério, se homem;
III – 20 (vinte) anos de tempo no serviço público e 10(dez) anos de carreira; e
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 2º Para o cálculo dos proventos será considerada a totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 30. Os servidores que ingressaram no cargo efetivo do serviço público de 01 de janeiro de 2004 até a data da Lei de Previdência Complementar nº 1.425/2021, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem,
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 10 (vinte) anos de serviço público,
IV – 10 (dez) anos de carreira; e
V - 05 (cinco) anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

§ 1º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do caput serão:
I – 50 (cinquenta) anos de idade, se mulher, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição no magistério, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição no magistério, se homem;
III – 10 (vinte) anos de tempo no serviço público e 10(dez) anos de carreira; e
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§ 2º Para o cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, salários ou subsídios, utilizadas como base de cálculo para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência relativa ao mês de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 31. Resguardado do direito de opção pela regra prevista nesta seção, o servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até data da entrada em vigor da Lei de Previdência Complementar nº 1.425/2021, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher;
II – 10 (dez) anos de contribuição;
III – 10 (dez) anos de serviço público e
IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Para o cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, salários ou subsídios, utilizadas como base de cálculo para as contribuições do segurado aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência relativa ao mês de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 32. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto nesta seção não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:
I – Serão revistos ou reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na hipótese do servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003; ou
II – Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese do servidor que tenha ingressado no serviço público a partir de 1º de janeiro de 2004.

Seção X
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 33. Os proventos de todas as aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, referidas na Seção IX, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis.

§ 2º Não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 3º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento e normas emanadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência ou órgão que o suceda.

§ 5º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I – inferiores ao valor do salário-mínimo;
II – superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
III – superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 6º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 7º A média a que se refere o caput deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em

cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 8º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para a averbação em qualquer outro regime previdenciário.

Art. 34. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 33, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos dos arts. 9º, 10 e 11.

Parágrafo único. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, IV, os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 33, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 35. O valor do benefício de aposentadoria de que trata o art. 13, será calculado na forma dos arts. 33 e 34, proporcional ao tempo de contribuição previsto no inciso I do art. 9, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

Art. 36. O valor do benefício corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 33, às aposentadorias especiais de pessoa com deficiência, ou da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de:
I – acidente de trabalho;
II – doença profissional ou do trabalho.

Art. 37. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Art. 38. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Seção XI
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 39. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições:
I – para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II – o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado pelo Município;
III – o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
IV – não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e
V – não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio, ressalvados os cargos acumuláveis com contribuição no mesmo Ente.

§ 1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§ 2º Vedada a contagem de tempo de serviço e ou contribuição em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor enquanto em atividade.

§ 4º Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.

Art. 40. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I – o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com o contido no Estatuto do Servidor e Estatuto do Magistério;
II – o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo, conforme as disposições previstas nesta Lei; e
III – o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.

§ 1º Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde, de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor e do Magistério.

§ 2º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 3º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 4º O tempo de contribuição de servidor cedido será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, desde que a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal, seja devidamente realizado ao PIENPREV.

§ 5º Na situação do § 4º deste artigo, se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

§ 6º Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei, ressalvados os casos de cargos acumuláveis cujas contribuições foram vertidas para este Município.

Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 41. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida na Lei nº 1110/2011.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º O dependente excluído, na forma do art. 23, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do art. 23, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 42. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 43. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 44. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I – contribuições previdenciárias e indenizações devidas pelo segurado ao PIENPREV;
II – pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III – imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV – pensão alimentícia fixada judicialmente;
V – contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI – demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II deste artigo, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 45. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 46. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma pro rata, observada a prescrição quinquenal.

Art. 47. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 48. Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente com a ciência ao regime próprio.

Art. 49. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o caput ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.

Art. 50. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.

Art. 51. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:
I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;
II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo PIENPREV, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 52. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no caput.

§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.

§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

Art. 53. Os créditos PIENPREV, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 54. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
II – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e
III – documentos em geral.

§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 55. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37 do VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.

Capítulo III
O Abono de Permanência

Art. 56. O servidor titular de cargo efetivo que na data da publicação desta Lei Complementar implementou os requisitos e recebe o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, continuará recebendo até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 13.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público municipal de Piên até a data da publicação desta Lei Complementar e que tenha implementado o direito ao abono de permanência sem tê-lo requerido, deverá requerer o Abono de Permanência ao setor de RH do Município, sendo o PIENPREV parte consultiva para o procedimento do setor de RH do referido órgão.

§ 2º O pagamento do abono de permanência de que trata este artigo é de responsabilidade do ente empregador e é vedado aos segurados que ingressarem a partir da publicação desta Lei e aos que não implementaram os requisitos do caput deste artigo.
Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 57. Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletiva e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

Art. 58. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo órgão normatizador e fiscalizador federal.

Art. 59. Vedado a utilização de recursos da Previdência Municipal de Piên, incluído os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249 da CF/1988, à realização de despesas que não ao pagamento de benefícios previdenciários previstos nesta Lei e vinculados ao Plano Previdenciário e das despesas necessárias à sua organização, conforme previsto no art. 167 da Constituição Federal/1988.

Art. 60. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 61 - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 62. As demais disposições da Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011 e suas alterações, ficam mantidas integralmente naquilo que não conflitarem com o disposto nesta Lei.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64. Ficam revogando-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:569EE2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

5º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.458.003/0001-22, neste ato representado pelO Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 022.279.289-21, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 53/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo fica prorrogado em mais 6 (seis) meses a partir de 02/03/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 117.263,46 (Cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor mensal	Valor total da contratação
1	Serviços médicos (clínico geral) 40 (quarenta) horas semanais.	1	R$ 19.543,91	R$ 117.263,46

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

29 defevereiro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:394E75DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, o qual tem como objeto a **Construção de Escola Municipal de Educação Especial, contendo: 2 blocos na Rua Diadema** e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.450.976/0001-69, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.901.012,91 (dois milhões, novecentos e um mil, doze reais e noventa e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de fevereiro de 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:540FCB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7/SESP, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **CARLOS AUGUSTO MAGON** portador do CPF n° 064.173.979-6 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.764.661/0001-99, com endereço na Rua Colombo, nº 553, Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR - Cep: 8590-000, Telefone: 45 3254-7499 e-mail: bioplanplanejamento@gmail.com; nesse ato representado por Jullian Luís Stulp, inscrito(a) no CPF sob nº 072.549.949-42, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 013/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses a partir de 02/03/2024.

Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados considerando o índice INPC fev/23 a jan/24 de 3,82%.
Cláusula Terceira: O valor do contrato fica acrescido em R$ 26.494,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)
Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 29 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:19526BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 154 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de CRESEMS	29/02/2024	São José dos Pinhais/PR	1 (um)	53,00	1680/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FDD64C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 155, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do servidor público **FERNANDO EDERSON LANG,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.779.723-8/PR**,** matrícula 4765996, ocupante do cargo público de **Motorista**, da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários para Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:77B0F3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 156 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos referentes ao Detran	05/03, 11/03, 18/03 e 25/03/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	212,00	1682/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D506E5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 008/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 008/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **04 de março de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
21º	MONICA BAUMEL BRUNNQUELL
22º	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA

Cargo: Professor (AFRO)

Classificação	Nome do Candidato
3º	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome do Candidato
2º	PATRÍCIA MOREIRA ICKER

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
10º	CLAUDIA KNOPICK LISBOA

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
20º	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU
21º	SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT
22º	LUCAS BARBOSA

Cargo: Auxiliar Administrativo (afro)

Classificação	Nome do Candidato
3º	ALECSANDRO LOURENCO MARTINS

Cargo: Auxiliar Administrativo (PCD)

Classificação	Nome do Candidato
2º	SUELEN SUREK

Cargo: Médico

Classificação	Nome do Candidato
7º	ANNELISE DE JESUS OLIVEIRA

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
10º	JONAS BATISTA DE LIMA

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
9º	VALÉRIA PAULO
10º	TATIANE APARECIDA FERRAZ

Cargo: Técnico em higiene dental

Classificação	Nome do Candidato
4º	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:BE940E7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 04 de março de 2024, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	1		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 01 de março de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:9B722A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 06/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 06 /2024
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **SADINEI FELIPE WAUCZINSKI CPF 031.750.049-03**, nos dias 03 à 06 de março de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Amaro e Demais, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 01/03/2024.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:70B0434B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIÁRIA 05/2024

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 05 /2024
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **SIDINEI BERNARDELLI,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **Paulo Sergio da Silva CPF** 032.886.859-06, nos dias 03 à 06 de março de 2024, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Amaro e Demais, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil e cinco reais e quarenta e oito centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 01/03/2024.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:4D426089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2024

PORTARIA Nº 2.919/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **SIMARA GOMES DA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10***. ***-1, S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 081.***.****-16, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível 15A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 10/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **SIMARA GOMES DA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10***. ***-1, S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 081.***.****-16 nomeada pela Portaria sob nº 2.919 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SIMARA GOMES DA ROSA
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5C3C72E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2920

PORTARIA Nº 2.920/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **VANDERLEI FANKHAUSER,** portador da Cédula de Identidade sob nº 10 ***.***-7, S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 091.***.***-00, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível 15A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 11/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sra., **VANDERLEI FANKHAUSER,** portador da Cédula de Identidade sob nº 10 ***.***-7, S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 091.***.***-00 nomeado pela Portaria sob nº 2920 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANDERLEI FANKHAUSER
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:691DDC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2921/2024

PORTARIA Nº 2.921/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **JAINE DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***-0 , S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 107.***.***-08, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível 15A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 12/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **JAINE DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***-0, S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 107.***.***-08, nomeada pela Portaria sob nº 2.921 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAINE DO NASCIMENTO
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:254E94C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2922/2024

PORTARIA Nº 2.922/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **ALDA LUCIANA SCHAPPERS REGOSO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-7, S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 062.***.***.-94 , aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível 15A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
TERMO DE POSSE Nº 13/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **ALDA LUCIANA SCHAPPERS REGOSO,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.***-7, S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 062.***.***.-94, nomeada pela Portaria sob nº 2.922 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALDA LUCIANA SCHAPPERS REGOSO
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:18059F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2923/2024

PORTARIA Nº 2.923/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **JANESSA ZEFERINO DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***-0 , S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 068.***.***.-08, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , Nível 15A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
TERMO DE POSSE Nº 14/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **JANESSA ZEFERINO DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***-0 , S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 068.***.***.-08 , nomeada pela Portaria sob nº 2.923 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JANESSA ZEFERINO DA ROCHA
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C16DC0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2924/2024

PORTARIA Nº 2.924/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **ADEMIR RODRIGUES MACHADO** portador da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***.-9 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 091.***.***-08 , aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas

alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA , Nível 12A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 15/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **ADEMIR RODRIGUES MACHADO** portador da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***.-9 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 091.***.***-08, nomeado pela Portaria sob nº 2.924 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Motorista, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEMIR RODRIGUES MACHADO
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3BFE2D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2925/2024

PORTARIA Nº 2.925 /2024

SÚMULA: Exonerar a pedido servidora JOICE RYCHCIK DA SILVA ocupante do Temporário de Médico Veterinário

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **820/2021 de 22 de abril de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de março de 2024, a servidora JOICE RYCHCIK DA SILVA, matricula funcional nº 571-1 ocupante do cargo temporário de Médico Veterinário, pertencente ao quadro de cargos temporários deste Executivo Municipal.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DAB8432C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2926/2024

PORTARIA Nº 2926/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO portador da Cédula de Identidade sob nº 13.***.***.-2 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 114.***.***.-32, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO , Nível 05A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 16/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO** portador da Cédula de Identidade sob nº 13.***.***.-2 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 114.***.***.-32, nomeado pela Portaria sob nº 2.926 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Psicologo, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FAA8B4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2927/2024

PORTARIA Nº 2.927/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **TIAGO COSTA** portador da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***.-7 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 111.***.***.-03, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS , Nível 09A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 17/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **TIAGO COSTA** portador da Cédula de Identidade sob nº 12.***.***.-7 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 111.***.***.-03, nomeado pela Portaria sob nº 2.927 de 01 de março 2024, para exercer o cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TIAGO COSTA
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:85B77158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2928/2024

PORTARIA Nº. 2.928/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal, MARLENE RIGHI matricula funcional nº 536-1, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, símbolo CC-06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1A31FFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2929/2024

PORTARIA Nº. 2.929/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de março de 2024, o servidor público municipal, **CELSO VARELA DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 577-1, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes, Símbolo CC-05, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal, nomeado através da Portaria de nº 2.824 de 20 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C73BF93D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2930/2024

PORTARIA Nº 2.930/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **VANDERLEY DO AMARAL** portador da Cédula de Identidade sob nº 5.***.***-5 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 905.***.***.-53, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA , Nível 12A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 18/2024

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **VANDERLEY DO AMARAL** portador da Cédula de Identidade sob nº 5.***.***-5 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 905.***.***.-53., nomeado pela Portaria sob nº 2.930 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Motorista, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANDERLEY DO AMARAL
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F5D26DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2931/2024

PORTARIA Nº 2.931/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **GILSON DE AQUINO FROES** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.***.***-4 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.***.***.-39, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA , Nível 12A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 19/2024

Ao primeiro dia do mês de março, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **GILSON DE AQUINO FROES** portador da Cédula de Identidade sob nº 9.***.***-4 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 063.***.***.-39, nomeado pela Portaria sob nº 2.931 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Motorista, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GILSON DE AQUINO FROES
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8F0E917A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2932/2024

PORTARIA Nº 2.932/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **RUDINEY BERNARDELLI** portador da Cédula de Identidade sob nº 8.***.***.-6 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 054.***.***.-24, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA , Nível 12A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 20/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **RUDINEY BERNARDELLI** portador da Cédula de Identidade sob nº 8.***.***.-6 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 054.***.***.-24, nomeado pela Portaria sob nº 2.932 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Motorista, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUDINEY BERNARDELLI
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7E7FEE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2933/2024

PORTARIA Nº 2.933/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **VAGNER BERNARDELLI,** portador da Cédula de Identidade sob nº 13.***.***-0 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 104.***.***-80, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , Nível 11A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 21/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu o Sr. **VAGNER BERNARDELLI,** portador da Cédula de Identidade sob nº 13.***.***-0 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 104.***.***-80, nomeado pela Portaria sob nº 2.933 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Administração, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VAGNER BERNARDELLI
Empossado

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AD81198A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2934/2024

PORTARIA Nº 2.934/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA** portadora da Cédula de Identidade sob nº 12. ***.***-2 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 093.***.***-19,aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO , Nível 11A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de março de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 22/2024

Ao primeiro dia do mês de março de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra. **LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA,** portadora do CPF sob nº 093.***.***-19, nomeada pela Portaria sob nº 2.934 de 01 de março de 2024, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Administração, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:170B0781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.472/2024

Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A presente Lei institui no âmbito do município de Piraquara-Pr o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Piraquarense:

Parágrafo Único: Para fins da presente Lei, conceituam-se como Empreendedorismo da Mulher, projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e do desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo que além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da nossa economia.
Art. 2°. O programa visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:
I- Elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando-a quanto as oportunidades de negócios e de mercado;
II- Incentivar a criação de projetos produtivos e que agregam valor a produtos e serviços;
III- Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
IV- Promover a criação de microempresa individual;
V- Abordar o campo científico e tecnológico das atividades e serviços;
VI- Promoção da inclusão social e econômica das mulheres;
VII- Capacitar as empreendedoras do município para facilitar a participação das pequenas empresas nos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piraquara através do Programa de Compras Públicas;
Art. 3°. Poderão participar do Programa Municipal do Empreendedorismo da Mulher, as mulheres que apresentem os seguintes requisitos:
I- Não ser detentora de emprego, cargo ou função pública;
II- Apresentar Plano de Trabalho conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal;
Art. 4º. O Poder Público Municipal estimulará o surgimento de microempresas geradas por mulheres, incentivando o desenvolvimento de novos modelos de negócios.
Parágrafo Único: Além da formalização do microempreendedorismo, o município poderá criar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes segmentos, auxiliando nos métodos de obtenção de crédito, gerando parcerias e convênios com entidades públicas e privadas.
Art. 5º. Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados pela Administração Pública, como forma de propiciar a efetiva participação da sociedade civil.
Art. 6º. A Administração Pública adotará os mecanismos necessários de promoção e divulgação de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.
Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, podendo formar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste projeto.
Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas por patrocínios ou doações privadas se necessário.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:367A84A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.473/2024

Institui o Caminho Trentino dos Mananciais da Serra *como rota turística no município de Piraquara voltada para os segmentos de turismo cultural, rural, histórico, religioso,* gastronômico e *enoturismo.*

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a rota turística Caminho Trentino dos Mananciais da Serra, com o objetivo de estimular o desenvolvimento turístico no Município de Piraquara, de modo a incentivar os segmentos de turismo cultural, rural, histórico, religioso, gastronômico e enoturismo.
Art. 2°. O eixo central do Caminho Trentino dos Mananciais da Serra corresponderá ao trajeto da Estrada Turística Nova Tirol, demais vias congruentes e empreendimentos no centro da cidade.
Art. 3°. A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos do Roteiro Caminho Trentino dos Mananciais da Serra receberão apoio dos programas oficiais destinados ao fortalecimento da regionalização do turismo.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C035BDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.474/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.150.230,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos e trinta reais),e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.150.230,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil e duzentos e trinta reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31479	Indenizações Restituições	R$ 200,00
4.4.90.93.00.00	31478	Indenizações Restituições	R$ 30,00
T o t a l			**R$ 230,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31371	Subvenções Sociais	R$ 1.150.000,00
T o t a l			**R$ 1.150.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2024

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:253C1A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO N.º 025/2022-O

Analisando os autos do PAD em epígrafe, e no uso das minhas atribuições prevista no art. 7º, inciso VIII, do Decreto n.º 6636/2018 c/c art. 198, da Lei Municipal n.º 863/2006 **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 282/299, e, nos termos do art. 197 c/c art. 198, ambos da Lei Municipal n.º 863/2006: **JULGO** que a servidora S. E. M., matrícula n.º 732701, praticou afronta ao seu dever funcional decorrente da inobservância do dever previsto no art. 135, inciso II, da Lei Municipal n.º 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 143, inciso I c/c art. 145, ambos da Lei Municipal n.º 863/2006, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final.

Piraquara, 28 de Fevereiro de 2024.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 11.244/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:187DFC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação do CMEI Nossa Senhora Aparecida, localizado naRua Fernando Teixeira Nogueira, 422 - Vila Santa Maria, Piraquara - PR, 83306-430, compreendendo serviços iniciais e preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, revestimentos, pinturas e pisos, alvenaria, forro, janelas, portas e portão, cobertura, estruturas, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, gás, hidráulica, elétrica, sinalizações, paisagismo e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo IV (Memorial Descritivo), será realizada no dia **05 de março de 2024, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro –

Piraquara-PR. Piraquara, 01 de março de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:16E724EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que após a *Decisão Hierárquica*, a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo de projetos complementares para fornecimento de projetos de terraplanagem, de fundação incluindo ensaio de reconhecimento de solos com SPT, estrutural pré-moldado, cobertura metálica, instalações hidrossanitárias, águas pluviais e drenagem, prevenção contra incêndio e desastres, instalações elétricas, telefonia, lógica, CFTV, alarme, rede de GLP, SPDA, instalações de ar condicionado e planilha de custo geral e cronograma físico-financeiro, para os Projetos Complementares do Clube União Piraquarense, localizado na Rua Padre João Leconte, 403, Centro, Piraquara/PR, 83301-710,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no dia **05 de março de 2024, às 10:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 01 de março de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FCCBBC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 12.366/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto de **Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Pessoa com Deficiência de Piraquara**, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 01 de Março de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6BDA9F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 128/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.814/2023

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações no edital do Pregão nº 128/2023, que encontrava-se suspenso, e que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação e serviços de preparação de alimentos para as unidades da Educação do município de Piraquara PR, com fornecimento de uniformes e toda mão de obra necessária" de eletrodomésticos. Após as devidas retificações no sistema de compras governamentais, segue nova data de abertura: **15/03/2024, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 29 de fevereiro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:155C3AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 01/2024

*Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento com OSC's q*ue ofertem serviços,

programas ou projetos no âmbito da política da infância e adolescência.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento a serem celebrado entre o Município de Piraquara e Organizações da Sociedade Civil que ofertem serviços, programas ou projetos relacionados à Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, selecionados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Douglas Fontana Miranda – CPF: 084.857.029-48
II – Telmara Carsten Vieira – CPF: 024.171.639-00
III – Adriana Machado Guéber –CPF: 044.747.469-37

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Fevereiro de 2024.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4CDE91AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2/2024

Institui a Comissão De Habilitação E Seleção para processamento e julgamento do Chamamento Público que visa à seleção de projetos sociais não governamentais financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de Termo de Fomento

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Designar, por este ato para ser comissão de habilitação e seleção no Chamamento Público, cujo objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS NÃO GOVERNAMENTAIS FINANCIADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**

I – Edelyn Melline Moreira Santos – CPF: 087.533.019-35
II – Neuci Aparecida Hopka – CPF: 242.404.602-63
III – Stephany Nicolle Matos Guimarães Machado – CPF: 103.101.039-40
IIII – Alana Graziele Weber Selke – CPF: 048.857.449-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 29 de Fevereiro de 2024.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AD708879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** VANESSA MENDES DE ALMEIDA; **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: JANETE TERESINHA MORAES DE LIMA SILVA, ADRIELI FARIAS DA SILVA, SHAYENE ENES DE CARVALHO e EDUARDO CESAR TANO; **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** PATRICK LOPES PEREIRA e KAUANY FONTOURA DO NASCIMENTO**; ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** RAIMUNDA DOS SANTOS OLIVEIRA**,** por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 29 de fevereiro de 2024.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6973269C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 611/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: SOLANGE SANTANA LIMA ABREU
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/03/2024 à 07/07/2024
SALÁRIO:R$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3B53605D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
ROSANGELA XAVIER CORREA	01/03/2024
ANA DASKO BORGES	01/03/2024
GISELE CRISTINA SCROBOT	01/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C3FE608D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	01/03/2024
ALESSANDRO DOURADO LEDO	01/03/2024
MARIA PAULA MARCIANO MORAES	01/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:71B7BE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Andreia de Andrade Evangelista**, do cargo de Chefe de Serviço de Projetos Governamentais-CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Fica nomeada a servidora **Andreia de Andrade Evangelista,** no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Habitação Social-CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FA526E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 628/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA VALIDAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (AFRODESCENDENTES)

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Validação da Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial** do Concurso Público n.º 03/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Validação do Pertencimento Étnico-racial, fica **MANTIDO** o resultado divulgado na data pretérita de 26 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 01 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D787D30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
COMUNICADO

Informamos que o Edital de Chamamento Público n.° 02/2024, destinado à seleção de cantores para Feira do Peixe do Município de Piraquara, não obteve inscrições. Diante da veracidade desta informação, subscrevo.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B91D432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°374/2022 DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 03
Contrato 374/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao contrato 374/2022 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 37.394.549/0001-18**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 37.394.549/0001-18, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 05/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para Lote: 02 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 19.233,44 m², com 18.533,80 m² de implantação nova, com 699,64 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 19-TRAVESSA GUARANI, • INICIA NA

RUA DA LIBERDADE E TÉRMINO NA DIVISA DO FINAL DO LOTEAMENTO. 20-RUA 13 DE MAIO, ENTRE A TRAVESSA GUARANI E A RUA • VENÂNCIO AIRES 21-RUA NICOLAU SCHON, ENTRE A RUA CONSELHEIRO • ZACARIAS ATÉ O LIMITE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO RIO PITANGA. 22- • RUA VENÂNCIO AIRES, ENTRE RUA IVANIR PICOLOTTO E RUA GUAIRA 23- • RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, ENTRE RUA BANDEIRANTES E RUA SILVA MARTINS 24-RUA SILVA MARTINS, ENTRE RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS E • RUA VENÂNCIO AIRES 25-RUA NICOLAU SCHON, ENTRE A RUA GUAIRACÁ E • A RUA SILVA MART 26-RUA BARÃO DO CERRO AZUL, ENTRE A RUA • NICOLAU SCHON E A RUA JOSÉ BONIFÁCIO 27-RUA SILVA MARTINS, ENTRE • A RUA ACIR NUNES FERREIRA E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO 28-RUA • FERNANDO DE NORONHA, ENTRE A RUA SILVA MARTINS E A RUA 1º DE MAIO • 29-RUA CAMPOS SALES, ENTRE A RUA FERNANDO DE NORONHA E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO 30-RUA 1º DE MAIO, ENTRE A RUA ACIR • 1 NUNES E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO 31-RUA PAPA JOÃO XXIII, ENTRE • A RUA 1º DE MAIO E A RUA JOÃO PESSOA 32-RUA JOÃO PESSOA, ENTRE A • RUA ACIR NUNES FERREIRA E A RUA NOVA TEBAS 33-RUA SANTA MARIA • DO OESTE, ENTRE A RUA JOÃO PESSOA E A RUA MATO RICO 34-RUA • BANDEIRANTES, NA ESQUINA COM A RUA FERNANDO DE NORONHA 35-RUA • VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NA ESQUINA COM A RUA PAPA JOÃO XXIII.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 16/03/2024, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, iniciando em 17/03/2024 e encerrando-se em 16/06/2024. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de Março de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CB2CD9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 75/2023
OBJETO: Eventual prestação de serviço de lavagem de veículos.

Fornecedor	Valor (R$)
21.689.459 LUIZ FELIPE MICHELETTI	230.500,00
BRUNO SCARPETA MICHELETTI	206.900,00

Pitangueiras, 01 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:685C2199

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do contrato n° 10/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2024, Edição 2968, Código Identificador: 15227E05, como segue:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Passa-se a ler:

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Pitangueiras, 01 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6F61F430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO MARCELO F. SCHMITT

DECRETO Nº 5593 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Exonera Senhor Marcelo Felipe Schmitt, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica Exonerado o Senhor **Marcelo Felipe Schmitt**, portador da cédula de identidade RG nº 8.114.222-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento Comissão de Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 5251 de 29 de Janeiro de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Gestora Depto Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4687214D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER EXECUTIVO PARA RECEBER A CESSÃO, EM CARÁTER NÃO ONEROSO, DA EQUIPE DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E DA OUTRAS

RESOLUÇÃO 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza Celebrar Termo de Cooperação técnica com o Poder Executivo para receber a cessão, em caráter não oneroso, da equipe de apoio ao Agente de Contratação/Pregoeiro, para realizar os procedimentos licitatórios nos termos da Lei 14.133/2021 e da outras providências.

ABRAHÃO MARQUES Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação Art. 17, § 1º, inciso III do Regimento Interno, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Executivo de Planalto para receber a Cessão da equipe de apoio designada pelo Município para auxiliar o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Poder Legislativo na execução de processos de licitação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.

Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da equipe de apoio do Poder Executivo Municipal, ao Agente de Contratação no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021 e outras leis.

Art. 3º O Poder Executivo de Planalto pode ceder, sem ônus, um único servidor à Câmara Municipal, independentemente de ser membro da equipe de apoio do Executivo, para atuar nas funções específicas junto à equipe de apoio do Poder Legislativo, devendo cumprir os seguintes critérios:
I – tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos no Poder Executivo ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
II - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º O termo de cooperação deverá especificar claramente o nome, número de matrícula e cargo do servidor cedido pelo Poder Executivo. Além disso, deverá apresentar documentação comprovando que o servidor atende aos requisitos descritos nos incisos I e II.
§2º Para cumprimento do requisito do inciso II, se faz necessária declaração formal do próprio servidor.

Art. 4º O Termo de Cooperação Técnica, parte integrante desta lei, deverá incluir detalhes sobre as responsabilidades de cada Ente Público envolvido, especificando as funções da equipe de apoio e as atividades que a equipe ou o servidor designado realizarão.

Art. 5º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 01 de 16 de março de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:35C8EC98

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANALTO PR E A CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO PR.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANALTO PR E A CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO PR.

O **MUNICÍO DE PLANALTO PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Rio Grande do Sul, nº 1583, Praça São Francisco de Assis, Centro, CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Boni e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PR**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1583, Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Vereador Abrahão Marques20, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES: constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Planalto PR na realização de licitações, em conformidade com o previsto na lei 14.133 de 2021, e demais legislações correlatas, por intermédio da Cessão da equipe de apoio do Município de Planalto, em apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Planalto, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da Equipe de Apoio e/ou Servidor cedido para compor a Equipe de Apoio do Poder legislativo, auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro ou a comissão de contratação na licitação, nos atos e ações no decorrer do certame licitatório observados os requisitos estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e na Lei 14.133 de 2021, e os seguinte:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – auxiliar no credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – auxiliar na recepção dos documentos;
IV – auxiliar na elaboração de planilhas, atas, relatórios e demais documentos pertinentes ao certame;
V – auxiliar abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta ou do lance, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – auxiliar no recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
VIII – auxiliar no recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

§ 2º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente a Equipe de Apoio pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Planalto, entre elas:

• A determinação de abertura de licitação;
• A decisão dos recursos contra atos do Agente de Contratação/Pregoeiro;
• A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e regulamentações à autonomia da do Agente de Contratação, do Pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Planalto arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO OU SERVIDOR CEDIDO:
§ 1º O Município de Planalto, se obriga a;
a - disponibilizar a título não oneroso a equipe de apoio ou servidor efetivo, necessários para auxiliar nos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

§ 2º A Câmara Municipal de Planalto, se obriga a:
a - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

§ 3º Fica cedido o Servidor Murylo Rafael da Veiga, inscrito sob matricula nº 10731, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, compondo o quadro de servidores efetivos do Município de Planalto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Planalto PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Capanema PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Planalto PR, 29 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI ABRAHÃO MARQUES
Prefeito de Planalto PR Presidente da CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B6737BB9

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

PORTARIA N°. 167/2024

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 001/2024 e parecer 001/2024 da servidora VERA CLAIR KRELING.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora VERA CLAIR KRELING, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, matrícula 4961, nomeada pelo decreto 1462 de 01/03/1996, **aposentadoria por tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.870,88 (três mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º - Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº41/2003.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 01 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:151661FD

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

PORTARIA N°. 168/2024

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 002/2024 e parecer 003/2024 da servidora LENIR TERESINHA SPOLIER BASEGIO.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora LENIR TERESINHA SPOLIER BASEGIO, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, matrícula 7631, nomeada pelo decreto 1431 de 01/03/1996, **aposentadoria por tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.189,91 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º - Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº41/2003.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2024.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 01 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:95D1B719

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA N°. 169/2024

Concede APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 005/2024 e parecer 004/2024 da servidora EVA MARIA SANDRI VARGAS.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora EVA MARIA SANDRI VARGAS, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de GARI, matrícula 5911, nomeada pelo decreto 1947 de 22/03/2002, **aposentadoria por invalidez,** com proventos mensais e proporcionais, com fundamento no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigo 14 da Lei nº 1.285/2007, artigo 40, § 1º, inciso I da CF, com redação dada pelas EC nºs 41/2003 e 70/2012 anterior a EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.856,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º - Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra essa garantida pelo artigo 6º da E.C. nº41/2003, com redação dada pela EC 70/2012.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a data de 28 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 01 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:972B6AE3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 001/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de caminhão caçamba basculante novo/zero km, 4x2, ano/modelo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR, conforme Termo de Convênio Nº 944896/2023.
VALOR TOTAL: R$ 624.400,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 14 de Março de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8FF7E9AB

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ADITTIVO 017/2023

RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E HAAS E FIGUEIRA LTDA.

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **HAAS E FIGUEIRA LTDA,** neste ato representada por sua **ONDE LÊ-SE Administradora Sra. TERESINHA APARECIDA FIGUEIRA**, **LEIA-SE Administrador Sr. ELIANDRO HAAS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 017/2023, firmado entre as partes em data de 20 de janeiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à prestação de serviços de horas máquina, tipo
mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados
pelo Município de Planalto-PR, conforme necessidade da secretaria solicitante, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 19/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELIANDRO HAAS
Haas e Figueira Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7B4B37A0

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 011/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **BUDELTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.600.468/0001-30, com sede na cidade de Planalto/Pr., neste ato representado pelo Sr. Djonatan Sagrilo da Rosa, portador do CPF nº 072.485.439-85, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 011/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 084/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada para execução do serviço de transporte de alunos residentes no interior do município de Planalto – PR até as escolas da cidade e escolas nuclearizadas, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, residentes no Município de Planalto, na linha Sagrada Família”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 011/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 06 de março de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 011/2022 passa a ser até 06 de janeiro de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 011/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
2023	940	07.121.12.361.1201.2036
2023	950	07.121.12.361.1201.2036
2023	1100	07.121.12.361.1201.2038
2023	1110	07.121.12.361.1201.2038
2023	1120	07.121.12.361.1201.2038
2023	1130	07.121.12.361.1201.2038
2023	1140	07.121.12.361.1201.2038
2023	1160	07.121.12.364.1201.2040

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 011/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transportes De Passageiro LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3744B4A2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 002/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 002/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa com funcionamento 24 horas para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta à Curitiba-PR.
VALOR TOTAL: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de Março de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3B40A949

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 004/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
EMPRESA: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
VALOR: R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
DATA: 28 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FE071042

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F33289F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52,e de outro lado, a Empresa: URIEL MAGALHAES DE MORAES, CNPJ: 51.466.760/0001-20 decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº06/2023, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de comunicação e mídias. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A2FB6513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa MANUELA FRANÇA ABALEM CNPJ n.º 51.167.202.0001-63, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: **Oficina: Promoção da Saúde, 800 horas**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$14.712,00 (Quatorze mil setecentos e doze reis). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses.

Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:28BC3F26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa BEST WAY TRIPS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.365.194/0001-91, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 136/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 3/2024. O objeto do presente instrumento é a Participação do município no 2º. INTEGRA BWT – Edição Paraná 2024 que ocorrerá entre os dias 02 e 07 de março no litoral do Paraná. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:83427907

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor RUDISNEY GIMENES FILHO, portador

da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º 1879/2023,Empresa vencedora: **ALCA ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 20.785.999/0001-39,** A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (carnes, peixe, pães) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024, , conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Valor total registrado: R$ 290.720,00 (Duzentos e noventa mil, setecentos e vinte reais).Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em 06/02/2024.**

Pontal do Paraná 01 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.
Departamento de Compras e Licitação,

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:74FDD600

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor RUDISNEY GIMENES FILHO, portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º 1879/2023 Empresa vencedora: **AM REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 07.248.496/0001-66,** A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (carnes, peixe, pães) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024, , conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**Valor total registrado: R$ 143.460,00 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais). Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em 06/02/2024.**

Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:34BD0688

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor RUDISNEY GIMENES FILHO, portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, Empresa vencedora: **MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 27.486.278/0001-77** A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos (carnes, peixe, pães) para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2024, , conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**Valor total registrado: R$ 531.163,20 (Quinhentos e trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta da contratada, em 06/02/2024.**

Pontal do Paraná 01 de março de 2024,

ALEXIA CASON OKAZAKI.
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C7851465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 37/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 68/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **53.419.346 SAMARA ALVES DA SILVA,** inscrita no **CNPJ n.º 53.419.346/0001-95**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **SAMARA ALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 10.403.617-1 II/PR e CPF/MF nº 056.787.129-00, decorrente do INEXIGIBILIDADE 37/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024 e PROTOCOLO 1.062/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:AAE87AEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2024 DISPENSA Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50,** O objeto do presente instrumento é a **Contratação direta da empresa autorizada SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA referente à revisão dos veículos MBB SPRINTER VAN / VAN 417 K42A UP5 - Placa**

SEU0H65.O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O valor total da contratação é de R$ 3.922,32 (Três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)
Pontal do Paraná 01 de março,

Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:579FC044

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2022
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30 , pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 , CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **a Gente seguradora S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 90.180.605/0001-02**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para os veículos oficiais pertencentes a toda frota da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Secretaria Municipal de Saúde e os veículos fornecidos pelo Governo do Estado do Paraná, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica**". O objeto deste termo é aditar o Prazo do contrato 42/2022 em 90 (noventa) dias, ato solicitado e justificado pelas Secretarias Municipais, devido a necessidade de continuação do serviço licitado, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 e justificativas constantes no MEMORANDO nº 2.087/2024. Em decorrência a prorrogação do prazo, será pago à contratada o valor de **R$ 157.432,27 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos). Departamento de Compras e Licitação.**

Pontal do Paraná, 01 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C7C3155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11617/2024 DE 01/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11617/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
624 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
623 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07D2A422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11616/2024 DE 01/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11616/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43CBAB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.614 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 5.513/2024.**

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a) , **á pedido** , do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **CAROLINE PIVA RIBAS,** brasileiro (a), portador(a) do RG nº. 13183292-3 PR e CPF nº.093.668.729-05 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,29 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88E8E482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 4991/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **- ELISANGELA FRANCO DE ROSSI - MATRÍCULA:230601**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação , Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir de **06 de fevereiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **06 de fevereiro de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de fevereiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BEBC5735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 014/2022** e **MEMORANDO 1173/2024**.
RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN - MATRICULA 325.014 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO -PSS ,** conforme **Portaria n° 722 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de março de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E328E88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.618 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE COMPRAS E ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **INDIANARA GRASSI GARCIA**, brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 8.273.312-4 PR e CPF n.º 068.429.619-55** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E4F476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.619 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional

do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências **.**
D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) , em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **REJANECY ANDREA WATTER FREIRE ,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº. 5.185.779-8 PR e CPF nº.816.087.139-20** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3BBCCD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11620/2024 DE 01/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11620/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.872,00 (vinte mil oitocentos e setenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.872,00
Total Suplementação:			**20.872,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.872,00
Total Redução:			**20.872,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30AC9253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 1.807 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023 e Protocolo nº17.604/2023**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MARCELO RICARDO BARAUCE BENTO– Motorista de Veiculos Leves-MATRICULA 79861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município, conforme artigo 37 da Lei nº 2.460/2023, através do **Protocolo nº 9404/2022.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **11/09/2020 a 11/09/2023 .**
Artigo 2º- Enquadrar o (a) servidor (a) para **Nível e Classe Atual:Nivel 6 Classe J Tabela 4 B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B1549D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APÊNDICE 1.8 – MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

APÊNDICE 1.8 – MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ Achado nº 1 Ausência de planejamento adequado de ações que visem assistir a população local em situação de vulnerabilidade. Condição: O Plano Municipal de Assistência Social não registra diagnóstico sobre a realidade local que identifique as necessidades específicas da população em situação de vulnerabilidade no Município; (1) As metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social não se direcionam à solução de situações identificadas em diagnóstico e estudos sobre a população local em situação de vulnerabilidade. (2) Recomendação nº 11 Incluir no Plano Municipal de Assistência Social análise territorial local, que identifique os microterritórios e regiões municipais com incidência de população em situação de vulnerabilidade, informando as características e dimensões das situações de precarização, que vulnerabilizam e trazem riscos no âmbito da cidade. Análise da equipe de monitoramento sobre a recomendação Em análise preliminar, destacou-se que como documentação mínima foi solicitado o encaminhamento do Plano Municipal de Assistência Social vigente contemplando o diagnóstico socioterritorial, com diagnóstico territorial e os indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade, bem como sua publicação em Diário Oficial. Em síntese, o gestor informou que se encontra em processo de licitação para adquirir um software dedicado à gestão de dados da assistência social. Além disso, informou que realiza a atualização do diagnóstico socioterritorial com dados locais que abrangem indicadores de saúde, educação, vulnerabilidade social, entre outros. Ainda, afirma que o PMAS teve o diagnóstico atualizado e se encontra devidamente publicado no Portal da Transparência do município. Sendo assim, como evidências probatórias houve o envio do Plano Municipal de Assistência Social atualizado em setembro de 2023. Neste respectivo plano observou-se, a partir da pág. 6, o

"Diagnóstico Socioterritorial" no qual são levantados alguns dados populacionais com base no IBGE. Além disso, a partir da pág. 16, observa-se um tópico específico sobre "Vulnerabilidade Social e Cadastro Único", no qual apresenta que os dados dos indivíduos em situação de vulnerabilidade são baseados conforme a base de dados de Cadastro Único. Ressaltou-se que neste tópico do plano é possível notar um levantamento de dados atualizado em 2023 das famílias em situação de vulnerabilidade conforme as inscrições no Cadastro Único. Ainda, na pág. 20, observou-se o levantamento da rede de serviços de assistência social do município no qual demonstra que a rede consiste em 7 equipamentos próprios. Todavia, não foi possível identificar neste diagnóstico socioterritorial uma divisão específica como por exemplo, por bairros, microrregiões, entre outros. Ou seja, no plano apresentou-se um diagnóstico socioterritorial conforme a composição da rede de serviços e as inscrições no Cadastro Único, mas não especificamente por microrregiões. Isto é, houve a apresentação dos dados sem acompanhamento da divisão territorial (mapa) específico. Entretanto, foi possível notar que o município possui conhecimento sobre a população em situação de vulnerabilidade com base nos dados levantados através do Cadastro Único. Além disso, como evidência probatória houve o envio de modelos de formulários para relatório mensal de atendimento do CRAS e do CREAS, o gestor afirma em sua resposta ao achado que tais formulários são utilizados para registro dos atendimentos, o que de certa forma é uma averiguação territorializada. O Plano Municipal de Assistência Social (2022/2025) com o diagnóstico socioterritorial mencionado nesta análise, encontra-se publicado no Portal da Transparência do município conforme o link mencionado pelo gestor: https://pontaldoparana.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2464. Portanto, é de acesso público. Além destas evidências probatórias, o município encaminhou o Termo de Referência de contratação para desenvolvimento do software mencionado em sua resposta para a gestão de dados de assistência social. Também houve o envio da Resolução nº 002/2022 que aprovou o PMAS através do Conselho Municipal de Assistência Social. Por fim, houve o envio da publicação do plano em Diário Oficial. Sendo assim, destacou-se que foi possível constatar o diagnóstico socioterritorial com os levantamentos dos dados da população em situação de vulnerabilidade no PMAS 2022/2025. Pelo exposto, considerou-se a recomendação IMPLEMENTADA. Já em análise final, oportunizada a segunda manifestação do jurisdicionado, o gestor informou que: "Demanda concluída. Informamos que o processo de licitação (Pregão Eletrônico nº 55/2023 - Anexo link de publicação do edital) para a contratação especializada em desenvolvimento de software para Assistência Social está em fase recursal". Entretanto, a medida de realizar um procedimento licitatório para aquisição de um software é uma medida tomada pelo município para aprimorar a gestão dos dados da assistência social em um cenário futuro. No que se refere a implementação da recomendação toda a documentação probatória necessária já foi devidamente encaminhada preliminarmente. Através de tais evidências constatou-se preliminarmente a implementação da recomendação uma vez que o PMAS (Plano Municipal de Assistência Social) vigente contemplou os requisitos mínimos. Sendo assim, a recomendação permanece com sua classificação de IMPLEMENTADA. Conclusão do monitoramento quanto à recomendação Implementada Recomendação nº 12 Incluir no Plano Municipal de Assistência Social indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre as famílias residentes no Município, identificadas a partir da análise territorial local, que deverão servir de base para as ações previstas no plano. Análise da equipe de monitoramento sobre a recomendação Em análise preliminar, destacou-se que como documentação mínima foi solicitado o encaminhamento do Plano Municipal de Assistência Social vigente contemplando o diagnóstico socioterritorial, com diagnóstico territorial e os indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade, bem como sua publicação em Diário Oficial. Em síntese, o gestor informou que a resposta preliminar já havia sido formulada na recomendação anterior (ID 667). Como mencionado na análise anterior, houve o encaminhamento do PMAS atualizado com o diagnóstico socioterritorial, bem como sua publicação. Em análise ao plano, a partir da pág. 6 onde inicia-se a exposição do diagnóstico, notou-se a apresentação de índices como os das famílias cadastradas no Cadastro Único (pág. 18 e 19), indicadores de renda das famílias beneficiárias pelo bolsa família e em situação de extrema pobreza (pág. 19), entre outros. A partir da pág. 30, observou-se as definições das metas e os respectivos indicadores. Entretanto, tais índices e indicadores foram apresentados de maneira genérica em vez de territorializada, uma vez que o diagnóstico socioterritorial foi elaborado conforme a base de dados de Cadastro Único e conforme a composição da rede de serviços, mas não especificamente por microrregiões. Isto é, houve a apresentação dos dados sem acompanhamento da divisão territorial (mapa) específico. Porém, a ausência dessa divisão territorial (mapa), como já exposto na análise da recomendação anterior, não prejudicou ou invalidou os dados levantados no diagnóstico socioterritorial. Além disso, foi possível notar que o município possui conhecimento sobre a população em situação de vulnerabilidade e houve o levantamento de indicadores e índices. Por fim, ressaltou-se que houve o envio da publicação do PMAS, bem como o link através do qual encontra-se disponível no Portal da Transparência do município (https://pontaldoparana.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/2464). Pelo exposto, considerou-se a recomendação IMPLEMENTADA. Já em análise final, oportunizada a segunda manifestação do jurisdicionado, o gestor informou que: "Demanda concluída". No que se refere a implementação da recomendação toda a documentação probatória necessária já foi devidamente encaminhada preliminarmente. Através de tais evidências constatou-se preliminarmente a implementação da recomendação uma vez que o PMAS (Plano Municipal de Assistência Social) vigente contemplou os requisitos mínimos. Sendo assim, a recomendação permanece com sua classificação de IMPLEMENTADA. Conclusão do monitoramento quanto à recomendação Implementada Conclusão do monitoramento quanto ao achado Sanado Análise da equipe de monitoramento sobre o achado Em análise preliminar do achado, destacou-se que ambas as recomendações que compõem o presente achado (ID 667 e ID 668) foram classificadas como implementadas. Isto pois foi possível identificar o diagnóstico socioterritorial incluso no Plano Municipal de Assistência Social. Sendo assim, considerase que o achado FOI SANADO. Proposta de Encaminhamento Registro e publicização dos resultados do monitoramento. Achado nº 5 Ausência de controle adequado sobre a distribuição e a eficácia dos benefícios socioassistenciais. Condição: O Município não possui controle adequado de distribuição dos benefícios socioassistenciais. Os relatórios de controle enviados apenas informam o número de cestas básicas adquiridas pelo município, sem informar os usuários que as receberam, as datas de distribuição, o respeito aos critérios previamente estabelecidos para recebimento e a justificativa para eventuais negativas de concessão ao benefício. (1) Recomendação nº 51 Instituir controle de distribuição dos auxílios alimentação, com registro de quantidades em estoque para distribuição, quantidade distribuída por usuário, demonstração da elegibilidade dos usuários que tiveram o benefício concedido, data de distribuição de cada auxílio, pedidos de auxílios negados e motivo para negação dos pedidos. Análise da equipe de monitoramento sobre a recomendação Em análise preliminar, destacou-se que como documentação mínima foi solicitado o encaminhamento de relatório de controle de distribuição de auxílio-alimentação, referente ao mês de junho de 2023, que contenha: a) Quantidade distribuída por usuário; b) Demonstração da elegibilidade dos usuários que tiveram o benefício concedido; c) Data de distribuição de cada benefício concedido; d) Pedidos de benefícios indeferidos, com a respectiva motivação para o indeferimento; e) Registro de quantidades em estoque para distribuição. Em síntese, o gestor informou que a determinação da elegibilidade dos beneficiários segue critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1547/2015. Além disso, informou que tanto os casos de elegibilidade como os de inelegibilidade são registrados na Ficha de Acompanhamento do Usuário. Ainda, informa o envio do relatório de controle referente a distribuição de auxílio-alimentação do mês de junho de 2023, bem como ressalta que o registro de estoque é mantido através do "Sistema Elotech". Como evidências probatórias houve o envio da Lei Municipal nº 1547/2015 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no município. No Art. 5º, inciso III, §1º da referida lei, observou-se que o critério de elegibilidade para concessão do benefício alimentação na modalidade de cesta básica consiste em renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, com inscrição no Cadastro Único. Além disso, houve o envio de um Relatório de Controle de Distribuição do Auxílio-Alimentação referente ao mês de junho de 2023. Neste

relatório, a partir da pág. 1, apresentou-se que a elegibilidade dos beneficiários foi avaliada por profissionais do serviço social conforme a Lei Municipal nº 1547/2015. A partir da pág. 2 do relatório apresentou-se uma relação dos usuários que receberam o benefício em junho/2023, contendo data, nome e CFPs de cada um. A partir da pág. 9 observou-se a relação dos pedidos indeferidos acompanhados da respectiva motivação. Por fim, com relação ao registro de quantidades em estoque para distribuição, observou-se na pág. 11 a quantidade respectiva ao estoque. Todavia, encontrou-se faltante no relatório de controle a disponibilidade da informação sobre a quantidade distribuída por usuário, uma vez que na relação dos usuários que receberam o benefício consta apenas seu nome, CFPs e data. Entretanto, o relatório encontra-se datado e assinado pela gestora da Secretaria de Assistência Social e Técnica Responsável da Gestão. Pelo exposto, considerou-se a recomendação PARCIALMENTE IMPLEMENTADA. Solicitou-se que o município encaminhasse a quantidade distribuída por usuário do benefício auxílio-alimentação no respectivo mês de junho de 2023. Já em análise final, oportunizada a segunda manifestação ao jurisdicionado, o gestor informou que: "Referente a lacuna na informação sobre a quantidade distribuída por usuário do benefício auxílio-alimentação no mês de junho de 2023, informamos que o município fornece apenas uma cesta de alimentos por mês para cada família beneficiária. Segue anexo o Relatório de distribuição de cesta básica referente ao mês de junho de 2023 contendo a quantidade distribuída por usuário". Sendo assim, como evidência probatória houve o envio do Anexo I que dispõe sobre o relatório de benefício eventual cesta básica fornecido em junho de 2023. Tal anexo altera o relatório de distribuição do benefício incluindo a informação do gestor de que tal benefício é distribuído na quantidade de uma cesta para cada família. Ainda, tal anexo que acrescentou a informação da quantidade distribuída por usuário e encontra-se devidamente datado e assinado. Portanto, o município contemplou a informação faltante de disponibilizar no relatório a quantidade distribuída por usuário. Pelo exposto, considera-se a recomendação IMPLEMENTADA. Conclusão do monitoramento quanto à recomendação Implementada Conclusão do monitoramento quanto ao achado Sanado Análise da equipe de monitoramento sobre o achado Em análise preliminar do achado, destacou-se que a recomendação em questão (ID 674) foi classificada como parcialmente implementada, uma vez que se encontrou faltante no relatório de controle de distribuição do auxílioalimentação a quantidade distribuída por usuário. Pelo exposto, considerouse o achado NÃO SANADO. Já em análise final referente ao achado, destacase que a recomendação em questão (ID 674) foi classificada como implementada, uma vez que o jurisdicionado supriu a informação que se encontrava faltante da quantidade distribuída por usuário no relatório de controle do benefício. Pelo exposto, considera-se o achado SANADO. Proposta de Encaminhamento Registro e publicização dos resultados do monitoramento.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F3EF76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.622 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme contido no **Protocolo nº 5.584/2024.**
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) , **á pedido,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE BENS E SUPRIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **REBECA CARINE DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 10.260.351-6 -PR** e **CPF n.º 063.449.999-85** a partir de desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A044B6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.623 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) , **á pedido,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VANESSA MARQUES DE SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº. 7.003.944-3 e CPF nº.025.262.609-57** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

A**rtigo 3º-** Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18B66B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: SUELI GONDRO
CLASSIFICAÇÃO: 41º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:227AAFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE
CLASSIFICAÇÃO: 31º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47EAB6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: NAYARA ANGRA LISBOA SOARES
CLASSIFICAÇÃO: 36º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:33CB2444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:KAROLINE BONARDO FARIAS
CLASSIFICAÇÃO: 53º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F02560AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:LARISSA NOILI DE JESUS LIRA
CLASSIFICAÇÃO: 69º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7626A608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME:JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO DE JESUS
CLASSIFICAÇÃO: 70º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63D316DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR - Pessoa com Deficiência – PCD
NOME:THAIS SILVA SCHULTE
CLASSIFICAÇÃO: 329º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E502B17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR - Negros/Indígenas/Quilombolas - NIQ
NOME:EURICO PEREIRA LOBO NETO
CLASSIFICAÇÃO: 55º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55959C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 263 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR - Negros/Indígenas/Quilombolas - NIQ
NOME:SIMONE PEREIRA VALE
CLASSIFICAÇÃO: 63º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EE6B39BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME:PAULA LOCATELLI DE MORAIS
CLASSIFICAÇÃO: 10º
ADMISSÃO: 01.03.2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32E60F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JAQUELINY APARECIDA MENDES DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 36º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1E86B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 37º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2585BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 267 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL– AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: FABIANE AMARAL MONTEIRO SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 38º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59C6299C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: KAUANA LAISSA DA ROSA
CLASSIFICAÇÃO: 35º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6D4E04A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 269 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LIZIANE DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 41º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:35158D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CRISTIANE COLODEL
CLASSIFICAÇÃO: 42º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6B5237D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: PATRÍCIA RENATA LOPES
CLASSIFICAÇÃO: 48º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3DCE04FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: DÉBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI
CLASSIFICAÇÃO: 56º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11FF1B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: BÁBYLLA ROBERTOCOELHO MIRAS
CLASSIFICAÇÃO: 57º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:791FA278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: GISLAINE DIAS PRADO
CLASSIFICAÇÃO: 58º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7192B694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: FELICE NUNES DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO: 62º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA084258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: GIULIANE SANTOS MARTINS
CLASSIFICAÇÃO: 61º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3C31351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR–AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ZENIL VIEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 65º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20E38037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA
NOME: UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 6º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8D1074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO
NOME: LUCI MARTA LEALA
CLASSIFICAÇÃO: 14º
ADMISSÃO: 01.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:400F06EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 01 DE MARÇO DE 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº. 1810/2018, ART3 ,§1º e em conformidade com o MEMORANDO Nº 20.46/2024.**
RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **SUZILENE CANDIDA DE LIMA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAUDE PUBLICA – MATRICULA 267781** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **01 de março de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação **,** revogando a **Portaria nº 169 de 23 de março de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40D7F757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 DE 01 DE MARÇO DE 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº. 1810/2018, ART 2 ,§2º, III e em conformidade com o MEMORANDO Nº 20.46/2024.**
RESOLVE:
Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **THAINE JACOBS MATTOS,** ocupante do cargo de **FARMAUCÊUTICO (A) – MATRICULA 323.421** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **01 de março de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78C3D05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282 DE 01 DE MARÇO DE 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal nº. 1810/2018, ART 2 ,§2º, II e em conformidade com o MEMORANDO Nº 20.46/2024.**
RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) **LUCINEIA LEOPOLDINO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL – MATRICULA 26661** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **01 de março de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB19AEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA Nº 23/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,75 (um vírgula setenta e cinco) diária ao vereador Alex Tenan (R.G. nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 10h00min do dia 12 de março e retorno às 23h00min do dia 13 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em um evento "ENCONTRO DE OBRAS PÚBLICAS E CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS REPAROS", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F7801175

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 21/2024

PORTARIA Nº 21/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,75 (um vírgula setenta e cinco) diária ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 10h00min do dia 12 de março e retorno às 23h00min do dia 13 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em um evento "ENCONTRO DE OBRAS PÚBLICAS E CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS REPAROS", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2938A1B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 22/2024

PORTARIA Nº 22/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,75 (um vírgula setenta e cinco) diária ao vereador Leandro Sergio Bezerra (R.G. nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 10h00min do dia 12 de março e retorno às 23h00min do dia 13 de março do corrente ano.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor em um evento "ENCONTRO DE OBRAS PÚBLICAS E CREDENCIAMENTO DE PEQUENOS REPAROS", ministrado pelo TCE/PR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de fevereiro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:A8D0287F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA COFFE BREAK

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE COFFE BREAK

1. OBJETO

Fornecimento de coffe break após reuniões ordinárias semanais, da Câmara Municipal de Porecatu, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	EVENTOS PREVISTOS
01	Pizza tamanho big com dois sabores	UN	02	39
02	Refrigerante primeira linha 2 litros	UN	02	39

2. QUANTIDADE ESTIMADA

Durante o período de março a dezembro 2024 deverão ocorrer 39 (trinta e nove) reuniões ordinárias e outros eventos que necessitem do fornecimento do objeto.

3. FORMA DE ENTREGA
Os itens deverão ser entregues, após solicitação da Câmara Municipal, às segundas-feiras ou dia útil após feriado, imediatamente após as reuniões ordinárias que ocorrem semanalmente às segundas-feiras, podendo as quantidades ser alteradas no momento da solicitação. Os sabores serão definidos no momento da solicitação de acordo com o cardápio do fornecedor.

4. LOCAL ENTREGA
Câmara Municipal de Porecatu, Rua Sidney Ninno, 440, Centro, Porecatu/PR.

5. PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega será combinado no momento da solicitação, que deverá ser feita com a devida antecedência, definindo quantidade e sabores.

6. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado quinzenalmente mediante transferência bancária em conta corrente em nome da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal à Câmara Municipal.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas de orçamento (com todos os impostos, taxas, entregas e demais custos inclusos), para a referida aquisição, serão recebidas até as 17:00 horas do dia 06/03/2024, presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou no e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 29 de fevereiro de 2024

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:5EDD0D10

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 42/2024
Dispensa n° 03/2024
Objeto: Contratação direta de instituição especializada para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM), com elaboração de metodologia, georreferenciamento/mapeamento, produção de subsídios, colaboração na instrumentação e elaboração necessárias para reavaliar as Diretrizes Gerais de Ordenamento Territorial e Gestão do Planejamento, estabelecidas no Plano Diretor do Município de Porecatu – PR, considerando novos estudos do território municipal e a participação social
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTOO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.061.086/0001-50
Valor: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 GABINETE DO SECRETARIO E SERV.
Função: 04
Sub Função: 1220
Programa: 140
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2008000 Manutenção Da Secretaria De Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros- PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários
Desdobramento: 903
Reserva: 00004
Data de Assinatura: 01/03/2024
Vigência: 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata de contrato de escopo, com prazo de execução aproximada de 365 dias.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D55B71D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 6/2024

PORTARIA Nº 6
27 de fevereiro de 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria acrescenta ação ao anexo único da Portaria nº 3, 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica acrescenta a seguinte ação ao Planejamento de Contratações da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2024.

ANEXO ÚNICO

AÇÃO	FORMATO	DOCUMENTAÇÃO	PRIORIDADE/PRAZO
Programa de Qualificação e Capacitação Permanente, mediante a Inscrição dos Agentes Públicos do Legislativo em Cursos de Curta Duração	Contratação Direta por Inexigibilidade	Certidões (federais, estadual, municipal e de possível responsabilidade técnica), documentos pessoa jurídica (cartão CNPJ, contrato social atualizado), apuração dos valores praticados no mercado por instituições congêneres e de condições técnicas dos prestadores que demonstrem a natureza predominantemente intelectual e a notória especialização.	Média. Durante todo o ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 27 de fevereiro de 2024.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:31E7104E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 45/2024 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 45, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 29 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1B7A3148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Considerando as necessidades do **SAER – Serviço de Água de Entre Rios do Oeste** de promover a contratação de adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, somente a empresa abaixo referida é produtora e fornecedora dos produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais),** em favor da empresa INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.346.837/0001-00, localizada na Rua Maria Dolores da Motta, nº 990, Claudete, CEP: 85.811-250, na Cidade de Cascavel-Pr, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para telecomando a serem utilizadas no Serviço de Água de Entre Rios do Oeste (SAER), através da Secretaria de Saneamento Básico, Energia Renováveis e Iluminação Pública de Entre Rios do Oeste-Pr.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A0BC9662

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: SEG - POINT CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - CNPJ: 39.555.835/0001-43.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 10 de março de 2024 até 10 de março de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025: R$ 643,70 (Seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

Maringá-Pr, 16 de fevereiro de 2024.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:40142E01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é produtora e fornecedora apta a dispor dos produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais),** em favor da **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55**, localizada na Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Cândido Rondon/PR – CEP: 85960-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, impressão e fornecimento de obra literária exclusiva, de uso educacional, com distribuição em instituições de ensino.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 28 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CC0C6BE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024

Nomeia a Comissão Central para seleção dos diretores das instituições da rede municipal de educação do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Central para organização da consulta pública para designação de Diretores das Instituições de Ensino da

Rede Municipal de Educação Básica de Realeza, conforme o Decreto Municipal nº 010 de 08 de fevereiro de 2024.

I – Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Érica dos Santos Silva: CPF nº 064.347.379-13;
Ana Paula Fernanda Paiva: CPF nº 078.680.289-26.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Fernanda Gomes Gonçalves dos Santos: CPF nº 066.533.48938.

III– Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB:
Ana Amélia Marques Rocha: CPF nº 082.086.619-96.

IV– Representante do Departamento de Recursos Humanos:
Humberto José Pereira: CPF nº 199.307.209-87

Art. 2º A Comissão Central será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Érica dos Santos Silva: CPF nº 064.347.379-13.

Art. 3º Compete à Comissão Central auxiliar no processo de supervisão e acompanhamento do processo de seleção dos diretores das instituições da rede municipal de educação.
Parágrafo único. É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4D0F67C3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2024

Nomeia a Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto nº 10/2024, do Centro de Educação Infantil Ciranda do Saber.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições, conforme o Decreto Municipal nº 010 de 08 de fevereiro de 2024.

I – Representante dos Professores do Centro de Educação Infantil Ciranda do Saber:
Rúbia Sbellutti de Assis: CPF nº 107.477.509-04;
Simone Piassa de Oliveira: CPF nº 039.424.769-83.

II – Representante dos Funcionários do Centro de Educação Infantil Ciranda do Saber:
Valdinéia dos Santos Fagundes de Oliveira: CPF nº.075.003.109-35.

III– Representante dos Alunos do Centro de Educação Infantil Ciranda do Saber:
Giovanna da Cunha Peres: CPF nº 088.965.419-05.

IV– Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):
Eliana Ruffo Rodrigues: CPF nº.051.448.499-38.

Art. 2º A Comissão Institucional será presidida pelo representante Rúbia Sbellutti de Assis: CPF nº 107.477.509-04.

Art. 3º Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto:

I - responsabilizar-se pela condução do processo;

II - divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;

III - registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;

IV - convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;

V - designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;

VI - elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

VII - fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

VIII - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

IX - encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B87D5E68

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pelas licitantes **AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 e OESTELIMP TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ n.º 45.043.822/0001-98,** no âmbito do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 047/2023 – Processo Administrativo nº 109/2023, contra a decisão desta Pregoeira. A licitante recorrida **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 17.780.287/0001-12**, apresentou contrarrazões.

Conheço dos Recursos posto que tempestivos.

Conheço as contrarrazões porque tempestivas.

No mérito, **merecem provimento os recursos.**

Passarei à análise de maneira conjunta, considerando a similaridade da matéria.

Ambas recorrentes foram inabilitadas pelo mesmo motivo: “a empresa será inabilitada pois em consulta à RFB, constatamos que a empresa é optante do simples nacional, é vedado que empresa de cessão ou locação de mão de obra opte pelo simples nacional. na forma do artigo 17,xii, da LC 123/06; art.15, xxi, resolução CGSN nº 140/2018. item 9.1 do edital”.

Todavia, houve um equívoco no julgamento desta pregoeira.

Em que pese o art. 17, inciso XII, da LC 123/06, vedar a empresas de cessão ou locação de mão-de-obra a opção pelo Simples Nacional, o art. 18, nos parágrafos de 5.º-C e 5.º-H, da mesma Lei, estabelece exceções. Dentre elas, “serviços de vigilância, limpeza ou conservação” (inciso VI, do §5.º-C, art. 18, LC 123/06).

Considerando que o item recorrido é o cargo de “COLETOR”, que se enquadra no conceito de “limpeza ou conservação”, é lícita a opção pelo Simples.

Desse modo, valendo-se do princípio da autotutela, merecem provimento os recursos. Na forma do item 13.7 do edital, o acolhimento dos recursos implica em retorno do certame à fase de julgamento/aceitabilidade das propostas, já que as etapas anteriores são aproveitáveis. Na forma do item 14.1.2 do edital, retornará ao julgamento das propostas segundo a ordem registrada na etapa de lances. Por determinação do item 14.2 do edital, todos os licitantes remanescentes à etapa de lances serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo que a convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

Publique-se.

Prado Ferreira, 29 de fevereiro de 2024.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:92A2D08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2024

Disciplina o processo de escolha de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Prado Ferreira.

A Comissão Central, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 3.º, inciso II, e no art. 8.º, ambos do Decreto n.º 010/2024 do Município de Prado Ferreira, faz saber:

Art. 1.º Todos os interessados em se candidatar à função de Diretor da Rede Municipal de Educação Básica de Prado Ferreira deverão registrar sua candidatura perante à Comissão Institucional do respectivo Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação entre os dias 04/03/2024 à 08/03/2024.

Art. 2.º Os interessados em se candidatar à função de Diretor da Rede Municipal de Educação Básica de Prado Ferreira deverão satisfazer os requisitos previstos nos artigos 4.º e 13 do Decreto n.º 010/2024 do Município de Prado Ferreira, quais sejam:
I - pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II - possuir curso superior em Pedagogia e/ou outra licenciatura plena na área da Educação com pós graduação em Gestão Escolar;
III - ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV - ter, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura, salvo período de férias e faltas justificadas;
V - ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI - não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII - não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;
VIII - elaboração e apresentação de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) com registro em ata.

Art. 3.º A Avaliação teórica, que compõe o processo de escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, será realizado no dia 13/03/2024, das 14:00 horas às 16:30 horas, na escola Municipal Helena Kolody, na Rua Bariri, n.º 721, Centro, na cidade de Prado Ferreira/PR.
§1.º Em nenhuma hipótese serão tolerados atrasos. Não será permitida a entrada após o horário limite de fechamento dos portões.
§2.º Os candidatos que não comparecerem no local e horário designados terão as avaliações recolhidas pela Comissão Central, anotado o não comparecimento e serão desclassificados.
§3.º Os candidatos que necessitarem de adaptações para realizar a avaliação deverão indicar, no ato do registro da candidatura perante à Comissão Institucional, os recursos especiais necessários e anexar laudo médico que justifique o atendimento especial.

Art. 4.º A Avaliação teórica será composta de 20 questões objetivas de múltipla escolha, contendo apenas uma assertiva correta, cujo valor global será de 10,00 (dez) pontos, sendo que cada questão possuirá o mesmo peso/valor. A avaliação contará com questões dos seguintes temas: Projeto Político Pedagógico (PPP); Regimento Escolar; Gestão Democrática e Informática Básica.

TEMA	NUMERO DE QUESTÕES	VALOR ATIBUÍDO A CADA QUESTÃO
Projeto Político Pedagógico (PPP)	05	0,5
Regimento Escolar	05	0,5
Gestão Democrática	05	0,5
Informática Básica	05	0,5
Total	**20**	**10,0**

§1.º A nota final do candidato será composta pelo resultado obtido nas questões objetivas.
§2.º Não será permitida a consulta a quaisquer materiais ou fontes de pesquisa.
§3.º Os instrumentos eletrônicos (como celular, relógios, tablets, fones ou similares) serão recolhidos pela Comissão e devolvidos após o término da Avaliação.
§4.º Qualquer conduta irregular que atente contra a boa-fé, a ética e os bons costumes será relatado por escrito pela Comissão, culminando na desclassificação imediata e irrecorrível do candidato.
§5.º Será permitido o consumo de alimentos e bebidas pelos candidatos, desde que as embalagens sejam transparentes e sem rótulos. O consumo deverá ser manso, de modo a não perturbar a avaliação dos outros candidatos. A Comissão poderá vistoriar as embalagens e advertir os candidatos em caso de perturbações.
§6.º Pedidos de esclarecimento de dúvidas ou orientações deverão ser dirigidas à Comissão Central, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à aplicação da Avaliação.

Art. 5.º A Comissão Central divulgará amplamente o resultado da Avaliação teórica, com o auxílio das Comissões Institucionais, de modo que serão admitidos pedidos de reconsideração no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado.
§1.º Os pedidos de reconsideração serão apresentados perante à Comissão Central, e serão avaliados em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cujo resultado será divulgado amplamente.
§2.º Na hipótese de procedência que implique em anulação de questão, a decisão valerá para todos os candidatos, de modo que o peso/valor da questão anulada será redistribuído para as demais questões.

Art. 6.º Os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 7,00 (sete) pontos não poderão participar da consulta à comunidade.

Art. 7.º O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo de consulta pública à Comunidade Escolar, que será conduzida pela Comissão Institucional e supervisionada pela Comissão Central.
§1.º O processo se iniciará com a divulgação dos aptos a participarem da Consulta Pública e a convocação da Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de Trabalho dos candidatos, em dia e horário a ser designado pela Comissão Institucional.
§2.º Em todo caso, os Planos de Gestão de Trabalho por escrito ficarão à disposição da Comunidade Escolar na Secretaria de cada Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.
§3.º A data da Consulta Pública ocorrerá no dia 27/03/2024, no período entre às 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.
§4.º O voto será direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, recolhido em cédulas com os nomes dos candidatos e depositado em urna, cuja apuração competirá aos membros da Comissão Institucional, podendo ser acompanhada pelos candidatos e membros da comunidade escolar.
§5.º São aptos a votar os professores de educação infantil e professor do Ensino Fundamental, efetivos, vinculados ao Estabelecimento de Ensino em que ocorre o pleito; servidores do quadro da escola que estejam em licença; funcionários do Estabelecimento de Ensino; e um (1) responsável, perante a escola, por cada aluno menor de 16 anos, não votante.
§6.º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
§7.º O quórum mínimo de comparecimento para legitimar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino. É imprescindível a ampla divulgação da Consulta e sua importância para a Comunidade Escolar.
§8.º Qualquer intercorrência ou denúncia acerca da lisura da Consulta Pública deverá ser relatada à Comissão Institucional, que se pronunciará de imediato, devendo registrar por escrito a ocorrência.
§9.º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.
§10. Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I - tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II - tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Prado Ferreira;
III - tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado;
IV – tenha a maior idade na data do pleito.
§11. O resultado final da Consulta Pública será proclamado pela Comissão Central e divulgado em cada Estabelecimento de Ensino.
§12. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Central, que o julgará procedente ou não.
§13. Pedidos de esclarecimento de dúvidas ou orientações deverão ser dirigidas à Comissão Institucional, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Consulta Pública.

Art. 8.º Em caso de omissão, aplica-se o Decreto n.º 010/204 do Município de Prado Ferreira.

Prado Ferreira, 1º de março de 2024.

Membro da Comissão Central

Membro da Comissão Central

Membro da Comissão Central

Membro da Comissão Central

Membro da Comissão Central

Membro da Comissão Central

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3D79529B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 26/2024
João Paulo Tartaia – CPF ***.***.689-03;
I) Processo Administrativo n° 176/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo;
III) Período de afastamento: 11/03/2024 a 15/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 4.641,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Agenda com deputados e Ministério do Trabalho para Captação de Recursos via emenda parlamentar – Brasília DF.

Requerimento de Diária n° 27/2024
Edson dos Santos Paula – CPF ***.***.709-34;
I) Processo Administrativo n° 176/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 11/03/2024 a 15/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 4.641,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Agenda com deputados e Ministério do Trabalho para Captação de Recursos via emenda parlamentar – Brasília DF.

Requerimento de Diária n° 28/2024
Graciele Afonso dos Santos – CPF ***.***.409-29;
I) Processo Administrativo n° 191/2024;
II) Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;
III) Período de afastamento: 05/03/2024 a 09/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso de Capacitação Tributos Municipais – Maringa PR.

Requerimento de Diária n° 29/2024
Roger Dionatan Harder – CPF ***.***.639-62;
I) Processo Administrativo n° 192/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 05/03/2024 a 09/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso de Capacitação Tributos Municipais – Maringa PR.

Requerimento de Diária n° 30/2024

Mateus Coraleski Francisco – CPF ***.***.579-03;
I) Processo Administrativo n° 193/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo;
III) Período de afastamento: 12/03/2024 a 15/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.713,20 (três mil setecentos e treze reais e vinte centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Agenda com deputados para Captação de Recursos via emenda parlamentar – Brasília DF.

Requerimento de Diária n° 31/2024
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 194/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 12/03/2024 a 15/03/2024;
IV) Número de diárias: 04 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.713,20 (três mil setecentos e treze reais e vinte centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Agenda com deputados para Captação de Recursos via emenda parlamentar – Brasília DF.

Requerimento de Diária n° 32/2024
Luis Henrique Avelino Francisco – CPF ***.***.789-40;
I) Processo Administrativo n° 195/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo Especial;
III) Período de afastamento: 05/03/2024 a 09/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso de Capacitação Tributos Municipais – Maringa PR.

Requerimento de Diária n° 33/2024
David Leandro Cruz – CPF ***.***.639-79;
I) Processo Administrativo n° 196/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo;
III) Período de afastamento: 05/03/2024 a 09/03/2024;
IV) Número de diárias: 05 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 649,81 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 3.249,05 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Curso de Capacitação Tributos Municipais – Maringa PR.

Quatro Barras, 01 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:E9E27113

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 7/2024

HOMOLOGAÇÃO:01/03/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de 400 coquetel, para os eventos desta casa de leis. Que vai ocorrer durante o ano de 2024, em datas a serem definidas pela organizadora. Os serviços referidos a serem realizados no âmbito do Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações do TR.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: COMERCIAL MILLIANE LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 01 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:388CD684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9719/2024

Súmula: Nomeia o Senhor CLEBERSON DE SANTI para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, CLEBERSON DE SANTI, CPF n°. ***.977.249-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 04 de Março de 2024.

Quatro Barras, 29 de Fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EDF89D9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9720/2024

Súmula: Nomeia a Senhora GABRIELLI VITÓRIA MACHADO FURQUIM para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, GABRIELLI VITÓRIA MACHADO FURQUIM, CPF n°. ***.932.979-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 04 de Março de 2024.

Quatro Barras, 29 de Fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CDF54EE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9721/2024

Súmula: Exonera a Senhora EDUARDA PRODOSSIMO CARNEIRO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, à Senhora EDUARDA PRODOSSIMO CARNEIRO, CPF nº. ***.586.799-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 01 de Março de 2024.

Quatro Barras, 29 de Fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9B5D8C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9722/2024

Súmula: Exonera o Senhor VITOR AUGUSTO SIMIAO do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor VITOR AUGUSTO SIMIAO, CPF nº. ***.192.439-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE SECRETARIA", a partir de 01 de Março de 2024.

Quatro Barras, 29 de Fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AA3D2502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9726/2024 DE 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
884 - 4.4.90.51.00.00	1907 OBRAS E INSTALAÇÕES	384.205,00
Total Suplementação:		**384.205,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.4.4.99.01.05.00.00.00.00	Fonte: 1907	384.205,00
Total da Receita:		**384.205,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1C3624A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9727/2024

Súmula: Exonera e Nomeia a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Exonera a servidora municipal Senhora JOSIANE MACHADO, CPF: ***. 892.739-**, da função gratificada de Chefia Classe C, e NOMEIA para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe A, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 01 de Março de 2024.

Quatro Barras, 01 de Março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2B3578E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9728/2024

Súmula: Nomeia o Senhor BRUNO CESAR PASIN DO COUTO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 01/2019, resolve NOMEAR o Senhor BRUNO CESAR PASIN DO COUTO, CPF nº ***.379.487-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO AMBIENTAL", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Quatro Barras, 01 de Março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D329D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9725/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 16/2023-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a REGINA DE FÁTIMA RIBEIRO MACIEL, RG nº 4.943.xxx-x/PR e CPF 931.810.xxx-xx, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 259, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 3.154,77 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucionalnº 47/2005, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucionalnº 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucionalnº 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.
§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:13CF2096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 034/2024

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.316.897-8 e do CPF n°045.218.089-99, ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:35FE56CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 92/2024

PORTARIA N° 92/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, Protocolo nº 20985, de 22/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 20/02/2024, a CINTIA CARLA MAGALHAES, RG nº. 8.258.754-3/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:753FA8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 93/2024

PORTARIA N° 93/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 20698, de 07/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 21/02/2024 a 22/03/2024, para BARBARA LOUISE BAUER, RG nº. 6.037.840/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6CD6A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 94/2024

PORTARIA N° 94/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 21086/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 04/03/2024 a 28/03/2024, para ADENILSON FIGURA, RG nº. 5.061.449-2/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Mecânico, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8BA911D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 95/2024

PORTARIA N° 95/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 21088/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 19/02/2024 a 04/03/2024, para ALESSANDA GREGORIO FILIPAK, RG nº. 10.633.798-5/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ACF83D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 96/2024

PORTARIA N° 96/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 20899, de 18/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 18/02/2024 a 25/02/2024, para ELVIS WELISSON KMIECIK, RG nº. 9.550.407-8/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico Em Segurança do Trabalho, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D96C70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 97/2024

PORTARIA N° 97/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 20731, de 08/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 03/03/2024 a 19/03/2024, para MARIA IZABEL CRUZ KOSINSKI, RG nº. 10.941.289-9/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48F76668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 98/2024

PORTARIA N° 98/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 20896, de 19/02/2024,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 09/02/2024 a 06/03/2024, para EDUARDA HAU, RG nº. 5.244.461/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54B12D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 99/2024

PORTARIA N° 99/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 20816/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada MARIA DO CARMO MARCELINO ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 4.068.705-0/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B6A3C6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 100/2024

PORTARIA N° 100/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 20816/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora MARIA DO CARMO MARCELINO ALVES DOS REIS, RG nº. 4.068.705-0/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:15F10CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO - CONTRATO 33/2022-PMQ

DECISÃO

Ref. Processo 19931/2023

Objeto: Rescisão contratual e Apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade

Contrato n. 33/2022-PMQ

Trata-se de processo administrativo (protocolo n. 19931/2023), com recebimento de recurso (protocolo n. 20413/2024), já relatado anteriomente, cuja finalidade é levantados de fatos e responsabilidades que possam ensejar a rescisão contratual do contrato n. 33/2022-PMQ a apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade da empresa Ágile Construtora Ltda. (CNPJ n. 28.364.747/0001-48), em razão do suposto descumprimento das cláusulas do Contrato n. 33/2022-PMQ (Cláusula Quarta e Cláusula Oitava) que consiste no descumprimento dos prazos de execução do contrato e falta de apresentação de caução, representando, em tese, a hipótese dos inc. I, III do art. 78 da Lei 8666/93, que pode gerar a rescisão unilateral do contrato e aplicação das penas previstas nos itens "e" e "f" da Cláusula Décima Sétima do contrato e nos inc. II e III do art. 87 de Lei 8666/93.
Após os devidos procedimentos e apresentação de recurso pela empresa Ágile Construtora Ltda. Observo que os fatos levantados no Relatório Final, aliados ao baixo percentual de execução do contrato e pela inexecução contratual, em face da ausência de caução e pelo descumprimento dos prazos estipulados, no tocante a execução, mantenho a decisão anteriormente lavrada, dada que s]ao proporcionais e razoável, para **DECIDIR PELO RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ÁGILE CONSTRUTORA LTDA., EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, ASSIM DECISO PELA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 33/2022-PMQ E A CONSEQUENTE PENALIZAÇÃO DA MESMA, NO SENTIDO DE APLICAR A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DESTE MUNICÍPIO PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS E APLICAÇÃO DE MULTA DE 20% (VINTE PORCENTO) DO VALOR CONTRATO**, conforme disposto nos itens "e" e "f" da Cláusula Décima Sétima do contrato.

Intime-se e publique-se.

Quitandinha, 01 de março de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F718D8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERTAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERTAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contrato n° 33/2022 – PMQ
Tomada de Preço n. 02/2022-PMQ
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO HILARIO GONCALVES DO VALE

O Município de Quitandinha, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.674/0001-97, com sede e foro à Rua José de Sá Ribas, 238, em Quitandinha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Ribeiro de Moura**, brasileiro, brasileiro, divorciado, CPF/MF: 078.958.109-44, n° RG n° 1.920.282, residente e domiciliado em Quitandinha, Estado do Paraná, na Rua: Pe. Francisco Starzybski, 589, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato em epigrafe **AGILE CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ 28.364.747/0001-48, localizada na RUA UBATUMIRIM LOTUFO GARCEZ, 58, PIRACANGAGUA - CEP: 12040430 – TAUBATE - SP, representada por **Franklin Cardoso do Nascimento**, portador da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº 026.388.394-93, pelos motivos apresentados no processo 19931/2023, em especial no relatório final da Gestora do Contrato e nas decisões subsequentes, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 33/2022-PMQ, que tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO HILARIO GONCALVES DO VALE, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *TP 02/2022 – PMQ*.

CLÁUSULA SEGUNDA
Diante da constata inexecução do contrato e pelos documentos, fatos e relatórios juntados ao processo n. 19931/2023, **decido a aplicação das penalidades previstas nos itens "e" e "f" da cláusula Décima Sétima do Contrato**, nos seguintes termos:
"(...)
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;"

CLÁUSULA TERCEIRA
A rescisão unilateral retroagirá seus efeitos na data de 30 de outubro de 2023 e as penalidades firmadas produzirá seus efeitos nesta data.

CLÁUSULA QUARTA
Mantém o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quitandinha, 01 de março de 2024.

Municipio de Quitandinha
Contratante

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

THIAGO LUIZ BOLL
Crea 153045-D
Fiscal

Testemunhas

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
09069491907

LUIZ CARLOS LECHINOSKI
54037115972

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4FA0E1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO Nº 02/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref. PREGÃO N° 02/2024-PMQ

Objeto: AQUISICAO DE CAMINHAO BASCULANTE.

Diante das informações supervenientes, dada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do protocolo nº 21125/2024, decido pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico n. 02/2024-PMQ**, em razão do objeto não alcançar a finalidade que o mesmo poderia atingir, em razão da descrição do objeto, dada a necessidade de readequar o objeto do edital.
Em atenção ainda sobre a manifestação de recurso da empresa Safra Equipamentos Ltda., durante a sessão, a mesma fica prejudicada, dada a perda superveniente do objeto, em virtude da revogação.
Contudo, antes da mesma produzir seus efeitos, abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos da alínea "d" do inc. I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 1º de março de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças
Autoridade Máxima da Licitação

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E8FE2C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – TAMYRES PATRICIA VARGAS PICOLLI
Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 008/2024 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional , com carga horária de 20 horas semanais;

rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 13º Inciso II da Lei Municipal 792/08/2021 por iniciativa da Contratante, sem qualquer indenização ao Contratado como prevê a Cláusula 13º Parágrafo 3º do referido Contrato
RESCISÃO CONTRATUAL: 01 DE MARÇO DE 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 792/08/2021 de 20/04/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 01 de março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4F6540E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2024

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: SHARK LICITACOES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 45.721.815/0001-06.**
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Ambulância Furgão, Marca RENAULT Modelo MASTER 2.3 L2H2, ano fabricação 2023/modelo 2024, em atendimento a necessidade do Sistema de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Resolução SESA nº 769/2019 e resolução SESA de nº 506/2023**.**
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 266.199,00 (Duzentos e sessenta seis mil cento e noventa nove reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2024
DATA DO CONTRATO: 29/02/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 27/08/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8ADA653F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.538/2024 01/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira para as servidoras abaixo relacionadas, com fins retroativos a partir de fevereiro de 2024:
ESCOLA:

ELSA BET	Professor

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:144CDB08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.539/2024 01/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Mãe Social, a partir da data de hoje 01 de março de 2024:

FRANCIELI ROECKER	Mãe Social

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:72108434

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.540/2024 01/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **01/03/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº12 por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	RG Nº 16.459.621-4 SSP/PR
JAQUELINE MARCIA QUINHONES	RG Nº 10.995.226-5 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **05/03/2024**, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 10/2023, conforme Edital de Convocação Nº13 por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

DAIANA EMILIANO	RG Nº 8.952.892-5 SSP/PR
DAIANE APARECIDA DE SOUZA	RG Nº 8.923.796-3 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7800F593

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.541/2024 01/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicação Exclusiva – GTIDE a servidora municipal abaixo relacionada que ocupa o cargo de Técnica de Enfermagem que presta auxílio e encaminhamento dos enfermos aos locais onde serão internados ou submetidos a exames ou consultas e/ou retorno ao Município, conforme LEI 2.044 de 16 de março de 2023, a partir da data de hoje 01 de março de 2024:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Matricula
BEATRIZ SALVALAGGIO	299801

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76FB2126

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.542/2024 01/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **04/03/2024,** a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº 41:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GORETE APARECIDA BARBOSA DE LIMA CARDOSO	RG Nº 5.750.275 SSP/SC

- NOMEAR a partir da data de **05/03/2024,** o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº 43:
OPERADOR DE MÁQUINAS

GUILHERME HENRIQUE STURM	RG Nº 10.844.553-0 SSP/PR

- NOMEAR a partir da data de **07/03/2024,** o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao concurso público Nº01/2023, conforme Edital de convocação Nº 41:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

WILLYAM DOUGLAS HORING	RG Nº 10.297.745.9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AB0E232C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2024
VALOR TOTAL: R$1.996,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D9098039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 382/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Contratação da Ampliação e Reforma do CMEI Pequeno Príncipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.de acordo com as quantidades a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.,
ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 02 de Julho de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 4/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:57D58F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (ART. 48, LC Nº 123/2006)

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS (ENSAIOS DE SOLO)**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**Dia 07/03/2024, às 17h00min**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**licitacao@renascenca.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	**http://www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes**

A proposta de Preços deverá ser protocolado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Renascença, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença-RP, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacao@renascenca.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.renascenca.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Renascença, 01 de março de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:359875EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PREGÕES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS.
VALOR TOTAL: R$ 21.631,16 (vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e dezesseis centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de março de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 021/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS.
VALOR TOTAL: R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de março de 2024

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:B4110922

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Renascença – PR, inscrita no CNPJ n° 76.205.681/0001-96, torna público que está requerendo ao Instituto Água e Terra (IAT) e submetendo à Agência Nacional de Mineração (ANM) a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de PEQUENA CASCALHEIRA a ser implantada no imóvel Lote n° 102 da GI São Domingos, propriedade rural, no Município de Renascença – PR.

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:A7DE209D

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Renascença – PR, inscrita no CNPJ n° 76.205.681/0001-96, torna público que está requerendo ao Instituto Água e Terra (IAT) e submetendo à Agência Nacional de Mineração (ANM) a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de PEQUENA CASCALHEIRA a ser implantada na Fazenda Cachoeira/Parte 2, propriedade rural, no Município de Renascença – PR.

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:389A7080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 105/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **GILVANA MAZURECHEN CALDAS DE FRANÇA**, brasileira, portadora do RG nº: 78800488 e inscrita no CPF sob nº: 024.200.439-36 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 27/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3239AF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 106/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ROSILDA APARECIDA BUENO**, brasileira, portadora do RG nº: 57736399 e inscrita no CPF sob nº: 819.713.119-87 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos à 27/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A335B28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 107/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **PATRICIA UNREIN DA CRUZ**, brasileira, portadora do RG nº: 65407310 e inscrita no CPF sob nº: 037.588.579-02 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5BCB1B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 108/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **LUIZA NARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº: 70567067 e inscrita no CPF sob nº: 037.077.369-11 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 27/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FE87EEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 109/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **SONIA MARIA DE CAMPOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº: 05736667 e inscrita no CPF sob nº: 861.302.859-49 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A83BA8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 110/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **CLEUSLI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº: 7.6872341 e inscrita no CPF sob nº: 034.320.779-63 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8C9D176B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 111/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ROSELI DO BELEM DE PAULA**, brasileira, portadora do RG nº: 88675452 e inscrita no CPF sob nº: 047.750.189-30 para ocupar o emprego público de Professora de Artes 40h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 27/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B1B87383

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA 36/2024

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, o Sr. **Dilcinei José Rocha Baitel**, técnico agrícola e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica designado como **FISCAL** do Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, o Sr. **Dailton Rocha Baitel**, técnico agropecuário e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º O Termo de Cooperação tem por objeto a Cessão de um Trator Agrícola.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 01de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4AAB2061

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 112/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **JOSIANE SANTOS SOARES ARRUDA**, brasileira, portadora do RG nº: 106889619 e inscrita no CPF sob nº: 063.664.379-47 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:88C8A4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 113/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº: 125813038 e inscrita no CPF sob nº: 092.686.139-56 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:DA00F56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 114/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **EDIMARA FATIMA DE PAULA**, brasileira, portadora do RG nº: 99062274 e inscrita no CPF sob nº: 059.008.639-13 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 23/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:43D4DD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 115/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **LORENA APARECIDA CALDAS FELIX**, brasileira, portadora do RG nº: 127184488 e inscrita no CPF

sob nº: 085.624.089-30 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FD9BD6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 116/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **NADIA CALDAS DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº: 127280290 e inscrita no CPF sob nº: 085.829.959-38 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9DFD8E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 117/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **LEIDYANE APARECIDA SERPA DE LIMA MORAES**, brasileira, portadora do RG nº: 68460700 e inscrita no CPF sob nº: 032.654.769-01 para ocupar o emprego público de Professor de Educação Física 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 28/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:84735CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 118/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **MARIANA AYRES CRUSCIAK**, brasileira, portadora do RG nº: 105956 e inscrita no CPF sob nº: 066.449.979-10 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 27/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D1807093

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 119/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **EUGENIA ORZECHOWSKI**, brasileira, portadora do RG nº: 30079213 e inscrita no CPF sob nº: 354.590.779-15 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 27/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1535BEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 120 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 120/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **SALETE DE FATIMA SANTO**, brasileira, portadora do RG nº: 45862577 e inscrita no CPF sob nº: 644.108.039-72 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4C5A0536

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 121 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 121/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENÇA**, brasileira, portadora do RG nº: 71066975 e inscrita no CPF sob nº: 985.081.309-10 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E102AFF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 122 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 122/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **NELI SALETE PORBUKO**, brasileira, portadora do RG nº: 62204621 e inscrita no CPF sob nº: 882.468.929-91 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:20B8653E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 123 NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 123/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **ALISSON NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº: 77697314 e inscrito no CPF sob nº: 036.042.719-75 para ocupar o emprego público de Professor de Educação Física 20h, lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A5048C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 124 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 124/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ELIANE HENK**, brasileira, portadora do RG nº: 102784480 e inscrita no CPF sob nº: 064.769.639-88 para ocupar o emprego público de Professor de Artes 40h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:67B134B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 125 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 125/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **RENILDA APARECIDA DAMAZIO DA LUZ DOS SANTOS MELLO**, brasileira, portadora do RG de nº: 7735016 e inscrita no CPF de nº: 99207826020, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de assessor de planejamento, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8E3D1EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 127 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 127/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ILDA SANTOS MARTINS**, brasileira, portadora do RG nº: 6.674.403-5 e inscrita no CPF sob nº: 980.570.499-87 para ocupar o emprego público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0495F71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º01/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: RADIO ALVORADA DO SUL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 75.656.355/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de radiodifusão para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações da Câmara Municipal com duração de 20 (vinte) minutos, uma vez por semana.
VALOR: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/03/2024 a 01/06/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024

Rio Azul, 28 de fevereiro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

RADIO ALVORADA DO SUL LTDA –ME
Representante
Contratada

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:C8CB1686

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: RADIO ALVORADA DO SUL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 75.656.355/0001-32
OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de radiodifusão para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações da Câmara Municipal com duração de 20 (vinte) minutos, uma vez por semana.
VALOR: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/03/2024 a 01/06/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024

Rio Azul, 28 de fevereiro de 2024.

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

RADIO ALVORADA DO SUL LTDA –ME
Representante
Contratada

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:9CFEFAB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE - VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS NA ENTIDADE E NO DOMICÍLIO DO

USUÁRIO, COM RECURSOS MUNICIPAIS E FEDERAIS, CONFORME TERMO DE RESPONSABILIDADE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E A SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. **FRANCISCO MARCIO VERONEZ**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.176.855-0 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 696.568.789-49, residente e domiciliado na Rua José Pissaia, nº 784, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores a entidade para o custeio de Serviços de Proteção Social, de média complexidade, para pessoas com deficiência, intelectual e múltipla, seus cuidadores e familiares, programa de Habilitação e Reabilitação. Atendimento a 80 usuários da entidade, oferta de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiências, múltipla deficiências e transtorno global de desenvolvimento. Repasses de recursos municipais e federais, estes últimos conforme termo de responsabilidade firmado entre o **MUNICÍPIO DE RIO AZUL** e a **SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, vinculada ao **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.**
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será de R$ 319.220,83 (trezentos e dezenove mil, duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos), cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, nas seguintes condições: **A) RECURSOS MUNICIPAIS:** R$ 313.184,88 (trezentos e treze mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a ser repassado em parcelas mensais no período de março/2024 à fevereiro/2025, conforme plano de aplicação apresentado e aprovado; **B) RECURSOS FEDERAIS:** R$ 6.035,95 (seis mil, trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), a ser repassado em parcela única no mês de março/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte
2024	1060	06.002.08.242.0801.2018. 3.3.50.43.00.00	000
2024	1070	06.002.08.242.0801.2018. 3.3.50.43.00.00	941

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Colaboração à 28/02/2025.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

LEANDRO JASINSKI	***FRANCISCO MARCIO VERONEZ***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:867EFA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N. 003/2024

SÚMULA: "CONCEDE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Senhor JOSE DOS SANTOS**, conferidas pela Lei Municipal 714/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal e dos Cargos de Comissão que será na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2023.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 3º - A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:AB85507A

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - CLAUDINEI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°008/2024

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS
CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 Centro Cívico, Curitiba – PR.

Saída: 05/03/2024 Chegada: 08/03/2024

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "3ª EDIÇÃO DO SEMINÁRIO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM ANO ELEITORAL", NOS DIAS 05, 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2024 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diárias: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 DE MARÇO DE 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:9A4928C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 068/2024- RH

PORTARIA Nº. 068/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDERAVANÇO NO BIENIO**, a servidoraa Sra.**TELMA GOUVEIA PASSARINI**, Classe 2B para 2C do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de**ASSISTENTE SOCIAL**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01dias do mês de Marçode 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:88350267

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 069/2024

PORTARIA Nº. 069/2024

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando que as disposições contidas no Decreto Municipal 113/2017,que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí- Pr.

Considerando a necessidade de verificação ***in loco***das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município

R E S O L V E:
"Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, e dá outras providências".

Art. 1º-Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - elaborar visita ***in loco***nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 113/2017,no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

Art. 3º-A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis conforme expresso abaixo:

I - Presidente: SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA, matrícula nº 800233;

II - Secretária: ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS, matrícula nº.800218;

III - Membro:, FÁBIO CARDOSO LOPES,matrícula nº .800186.

Art. 4º-Revoga a PortariaNº.112/2021.

Art. 5º-Este Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, dia01de Março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:FD2505F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 234/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 28 de fevereiro de 2024, a servidora municipal ***Fabiane Cardoso de Lima Miranda,*** com matrícula nº 110155-0/1 ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 29 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:575E941D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 235/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de março de 2024, por término de contrato, o servidor público ***Alexandre Gustavo Fuck,*** com matrícula nº 110129-9/1, ocupante do cargo temporário de "Engenheiro Civil", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 084, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2024.

Rio Negro, 1º de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B927BB82

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 236/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2024, ***Valdirene Inseschi,*** com matrícula nº 110079-7/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora do Secretário Municipal de Administração", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Rio Negro, 1º de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD9F72CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 239/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2024, ***Isabel de Fatima Felipe Pereira,*** com matrícula nº 1414-1/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 31, de 12 de janeiro de 2022, nº 134, de 26 de janeiro de 2023 e nº 365, de 29 de março de 2023.

Rio Negro, 1º de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59100329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 5/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 02.949.582/0001-82, neste ato representada por LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 119/2023. OBJETO: Aquisição de dois Aparelhos de Ultrassom.. Vigência: 29/02/2024 até 27/06/2024.: Preço: R$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052080000000000-1184 Fonte 70207
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1185 Fonte 70218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/02/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:535E2D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 28/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a decoração do Jantar Baile Típico, em comemoração ao Bicentenário da Imigração Alemã no Brasil

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO - Locação de decoração: No Hall de Entradadeverá ter: Parede construída para "Ante Câmera" com fotos a imigração; Aparador em madeira para recados históricos. No Longedeve possuir: 02 (duas) namoradeiras no tom nude; 01 (um) cubo; 01 (um) tapete para acabamento. No Contra parede: (tecido):01 (um) sofá nude; 02 (duas) poltronas nude; 02 (dois) cubos; Tapete para acabamento Deverá também ser colocado toalha em todas as mesas e ser confeccionado arranjo de flores em cachepô de MDF como lembrança. Possuir toalhas para buffet e mesa de apoio para homenagens.	5.000,00	PR SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA

Rio Negro, 01 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED10324F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO V REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 098/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2023 do processo de Inexigibilidade nº 098/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF	Data da Protocolo
16°	Marcos Antonio Tulio	046.021.839-56	26/02/2024

Registre-se que o credenciamento nº 012/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EA46A7EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme especificado no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 11/03/2024, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 01 de março de 2024.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8AF027EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 16/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 268/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) JANETE LEIGUE VITTURE DA SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora JANETE LEIGUE VITTURE DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil PINF40C2, referência 012, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 04 de Março de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.928,03 (Três mil novecentos e vinte e oito reais e três centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Março de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:4A426AE6

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 17/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 14/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RISSAS,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RISSAS, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil PINF40-C, referência 018, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 04 de Março de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.584,94 (Quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Março de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:75A0C027

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 15/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 233/2023 de Aposentadoria do (a) servidor (a) EVANILDE SILVA CIDADE MOTA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora EVANILDE SILVA CIDADE MOTA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 001, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 04 de Março de 2024.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 404,10 (Quatrocentos e quatro reais e dez centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.482,60 (Mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Março de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:FE3C8325

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001 /2.024

Súmula: Estabelece a aprovação do Incentivo de Equipamento para a Sede do Conselho Tutelar, conforme deliberação 072/2.023 CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 01 de março de 2024.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Incentivo de Equipamento para a Sede do Conselho Tutelar, conforme deliberação 072/2.023 CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 01 de março de 2.024

CARLOS APº DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:44F4CDE9

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
28.664	GABRIEL KAWE SOUZA	49
28.672	SEBASTIÃO CECILIO COSTA	50
28.693	VALDEMAR FERREIRA SOARES	52
28.759	NELSON APARECIDO DA SILVA	54
28.760	CHISATO MATAMA	55
28.781	FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA	56

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A7A66934

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**01/03/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
8	CAMILA DE FREITAS MACHADO	NÃO	NÃO

Rolândia, 01 de março de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:68B34004

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

60ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**11/02/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
53	445	FRANCIELE DINIS RIBEIRO	SIM	NÃO

ROLÂNDIA, 01 DE MARÇO DE 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9E8D3B18

SECRETARIA GERAL
DECRETO 059, 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Altera o Art. 76 do Decreto nº 88, de 30 de Março de 2023 que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alteradas as alíneas "a,b, c, d"dos itens I e II do artigo 76 do Decreto nº 88, de 30 de Março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 76** [...]
I – modelo 1:
a) dimensões: 3cm x 2cm (três centímetros por dois centímetros);
b) forma: hexagonal;
c) dizeres: com fonte "ARIAL", tamanho 11, com letras maiúsculas, acompanhando a base superior do hexagono, escrito "ROLÂNDIA" e, nas mesmas medidas, acompanhando a base inferior, devem constar as iniciais "S.I.M". Com fonte "ARIAL", tamanho nº 8, em negrito, com letras maiúsculas, horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" e imediatamente abaixo, nas mesmas medidas, o número de registro da empresa no SIM;
d) Uso: embalagens, rótulos e outras identificações de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma) ou, independente do peso, em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

II – modelo 2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma: hexagonal;
c) dizeres: com fonte "ARIAL", tamanho 16, com letras maiúsculas, acompanhando a base superior do hexagono, escrito "ROLÂNDIA" e, nas mesmas medidas, acompanhando a base inferior, devem constar as iniciais "S.I.M". Com fonte "ARIAL", tamanho nº 12, em negrito, com letras maiúsculas, horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" e imediatamente abaixo, nas mesmas medidas, o número de registro da empresa no SIM;
d) Uso: embalagens, rótulos e outras identificações de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 1º de março de 2024.

AILTON APARECIDOMAISTRO
PrefeitoMunicipal

AUDINIL MARIGONDA JUNIOR
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:61A3E99D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 061, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Altera o anexo único do Decreto nº 476, de 29 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único do Decreto 476/2023 para as alterar as descrições dos cargos abaixo relacionados:

CARGO: Auxiliar Cirurgião Dentista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino médio - completo.
Habilitação específica: Curso de auxiliar em saúde bucal (asb)
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível médio; operação de aplicativos de informática, digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultóriosconvencionais e clínicas, além de procedimentos preventivos e educativos ligados ao Programa Saúde daFamília em parceria com a equipe da estratégia, ligando e desligando aparelhos e equipamentos; agendandopacientes; entrando em contato com paciente, preenchendo e anotando fichas clínicas; auxiliando noatendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandeja e mesas clínicas; realizando controle de placa eescovação supervisionada; participando de atividades de educação e promoção a saúde; fazendo aesterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; monitorando eregistrando os processos de controle químico e biológico da autoclave, preparando os pacientes paraatendimento; instrumentando o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto a cadeira operatória;manipulando substâncias restauradoras e outros componentes químicos; efetuando a manutenção e conservaçãodos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes; revelando e montar radiografiasintra-orais; selecionando moldeiras; realizando a profilaxia; preenchendo relatórios das atividades deserviços prestados; organizando arquivos e fichários; mantendo o controle e pedido de estoque de todosmateriais e instrumentais odontológicos; orientando os pacientes sobre a higiene bucal; mantendo a ordem ea limpeza do ambiente de trabalho; executando atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dosinstrumentos; fornecendo dados para levantamentos estatisticos; realizando registros e controlesadministrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionarcorrespondências internas e externas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quandonecessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CARGO: Agente de Combate a Endemias

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino fundamental para os que já exerciam a função em 05.01.2018 e médio – completo, com a ressalva da Lei 11.350/06.
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde, vigilância epidemiológica e ambiental; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível médio; operação de aplicativos de informática, digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com

intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais como também de animais domésticos, de criação e de população; Executar ações elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com o uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costal e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesses de vigilância sanitária e epidemiológica; Trabalhos nos ecopontos municipais.

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino fundamental para os que já exerciam a função em 05.01.2018 e médio – completo, com a ressalva da Lei 11.350/06.
Residir na área da comunidade onde atua
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível fundamental; operação de aplicativos de informática, digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Cadastrar usuários e famílias no Sistema Único de Saúde (SUS) utilizando o Sistema de Informação disponibilizado pelo município, e/ou em qualquer outro tipo de instrumento necessário para registro de dados, em base geográfica definida; Identificar problemas, orientar e acompanhar, quando indicado, para o serviço de saúde; Executar atividades relativas à Vigilância em Saúde, de prevenção de doenças e promoção de saúde. Desempenhar atividades conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde; Desenvolver atividades de atenção à saúde segundo os princípios do SUS, conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Realizar mapeamento de sua área e trabalhar com o cadastramento de usuários e famílias em base geográfica definida, cadastrando todas as pessoas residentes. Manter os dados atualizados, de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, consideradas as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizadas as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; identificar áreas de risco; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e usuários do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita aos Distritos Sanitários e respectivas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e considerar as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de usuários e grupos sociais ou coletividade; 32 Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças, bem como medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a UBS de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Manter contato permanente com as famílias e desenvolver ações educativas, de modo a promover a saúde, a prevenção das doenças e o acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas à área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica, para acompanhar as necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional; Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal; Desempenhar atividades de apoio à UBS e outras correlatas ao cargo.

CARGO: Auxiliar de enfermagem (PSF)

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino médio - completo.
Habilitação específica : Curso de auxiliar de enfermagem
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível fundamental; operação de aplicativos de informática, digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atendimento básico de enfermagem de pré e pós consulta (vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação; entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc.), sob orientação e supervisão, conforme regulamentação profissional: recepcionando e triando pacientes e efetuando orientações e encaminhamentos pertinente; cadastrando, mantendo e controlando informações referentes à sua atividade; organizando e controlando a desinfecção e esterilização dos equipamentos, materiais, instrumentos e local de trabalho; atuando em ações educativas; participando de ações de vigilância epidemiológica; atuando em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações; realizando visitas domiciliares, para atendimento de primeiros socorros, educação sanitária e convocação de usuários faltosos; desenvolvendo ações educativas junto a comunidade; fornecendo dados para levantamentos estatísticos; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas; notificar em tempo hábil as doenças de agravos, conforme protocolos da Vigilância epidemiológica; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CLASSE C - Técnico de Gestão Municipal

REQUISITOS:

Habilitação..... : cursos promovidos pelo município, direcionados ao exercício das funções.
Experiência..... : atuação ou habilitação em concurso;
Conhecimentos..... : técnicas e conceitos de administração, direito administrativo e constitucional e legislação tributária e código de obras e postura; redação oficial e cálculos matemáticos e estatísticos, referentes ao nível médio e técnico (técnico em edificações e técnico em informática); operação de aplicativos de informática.
Habilidades..... : facilidade no relacionamento interpessoal e coordenação de projetos; boa comunicação verbal e

escrita; técnicas elaboração de leis e demais instrumentos legais; visão sistêmica.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FUNÇÕES:

Assistência de Fiscalização (Obras, Posturas, Atividades econômicas e urbanas)

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, trânsito e outros serviços sob a coordenação do agente fazendário: procedendo a verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; inspecionando e orientando construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificando imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificando o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; efetuando a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuando a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhando os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuando levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizando os serviços executados por empreiteiras e pelo município; expedindo notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; verificando a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos produtos que expõem, vendem ou manipulam, e dos serviços que prestam; verificando as licenças de ambulantes e impedindo o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificando o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; realizando vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; verificando e orientando o cumprimento das posturas municipais; fiscalizando o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; verificando a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificando a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; apreendendo, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; recebendo as mercadorias aprendidas e guardando-as em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais; verificando o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificando o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificando o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificando as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuando levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitindo relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuando plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuando interdição temporária ou definitiva, quando do exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; intimando, autuando, estabelecendo prazos e tomando providências relativas ao infratores da legislação urbanística, de postura ou tributária; realizando sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregando quando solicitado, notificações e correspondências diversas pertinentes à área de tributação.

Assistência de Planejamento e Gestão – EM EXTINÇÃO

Coordenar a organização, execução e monitoria de programas, projetos e serviços das áreas de recursos humanos, tributária, legislativa e de informática; elaborando regulamentos de padrões de eficiência e qualidade; realizando cálculos de remunerações e encargos sociais de servidores e tributos municipais, conforme legislação específica; elaborando atos internos pertinentes às áreas de pessoal, tributária e de informática; realizando treinamento e orientações, individual ou em equipe pertinentes à respectiva área de atuação; solucionando problemas, através de alternativas práticas e eficazes, e no caso de impossibilidade de solução, contatando o analista ou empresa responsável pelo sistema ou serviço; elaborando e executando programas de orientação, conscientização e racionalização do uso dos equipamentos, insumos e processo de trabalho; elaborando manuais de execução de serviços e operacionalização de sistemas; coletando necessidades apontadas pelos usuários para desenvolvimento de novos sistemas ou sub-sistemas; elaborando as minutas de regulamentos pertinentes a sua área; promovendo manutenções e ajustes dos sistemas e instalações e reparos de equipamentos, conforme procedimentos padronizados ou sob orientação superior.

Agente de trânsito

Exercer plenamente o Poder de Polícia de Trânsito na conformidade do disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Controle, operação e monitoramento de trânsito, utilizando-se de todos os meios e tecnologias disponíveis, dentre elas o patrulhamento, fiscalização das vias e o monitoramento remoto por câmeras; A fiscalização de trânsito em todas as vias urbanas municipais e nas demais, quando houver convênios com outros Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com suas competências; Executar, acompanhar e defender o cumprimento dos atos do Poder de Polícia de Trânsito; Planejar, coordenar e supervisionar as ações de fiscalização de trânsito, bem como a operação de tráfego, nos limites de sua competência, desde que autorizado pela Autoridade de Trânsito do Município; Verificação de conformidade dos itens obrigatórios, de acordo com legislação vigente, bem como dos itens de identificação veicular; Atestar regularidade de identificação e conformidade veicular às normas legais para todos os fins, inclusive no saneamento de irregularidade constatada previamente para liberação do veículo na via e o licenciamento veicular anual, quando necessário; Representar perante a Autoridade Policial competente contra infrações criminais estabelecidas na legislação de trânsito, dentro de sua competência específica e, apresentando-lhes os infratores, quando for o caso; se houver possibilidade; Preservar os locais de acidentes com vítimas e com danos ao patrimônio público; Apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitos definidos na legislação de trânsito; Orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito; Desenvolver ações de implementação da educação de trânsito; Prestar orientação técnica em assuntos de suas competências específicas; Participar de campanhas educativas de trânsito; Promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas, relativas ao policiamento e fiscalização de trânsito; Realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competências específicas; Emitir pareceres e relatórios concernentes a questões relativas às suas atribuições; Lavrar autuação por infração de trânsito e demais atos correlatos, no pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa de Trânsito, nas áreas sob sua circunscrição; Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive veículos especiais com sinalização especifica e sinal sonoro, para coibir crimes ou infrações previstas na legislação de trânsito; Exercer suas atividades de fiscalização, com livre acesso às dependências, documentação e/ou equipamentos operacionais de estabelecimentos ou veículos automotores sujeitos à fiscalização de

trânsito, nos limites de suas competências; Proceder escolta de autoridades e pessoas públicas, quando solicitado; Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na forma da legislação vigente desde que guardem relação com segurança viária; Fiscalizar o transporte de pessoas, cargas e produtos perigosos, remunerados ou não; Fiscalizar, vistoriar e inspecionar veículos, incluindo transporte escolar, táxi, mototáxi, motofrete, ônibus e transportes coletivos.

Técnico em informática

Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam suprir as necessidades de equipamentos de informática e de softwares do Município; participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática pelo Município; colaborar no levantamento das necessidades de treinamento, no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades do Município; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pelo Município, de acordo com a orientação recebida; auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nos diversos setores da Prefeitura e demais órgãos municipais; fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura e demais órgãos; participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para execução das tarefas dos servidores das diversas áreas do Município; elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados no Município; identificar, localizar reparar defeitos em equipamentos de informática, informando sobre as partes danificadas sobre viabilidade de recondicionamento ou substituição de peças e encaminhando para empresa especializada, se necessário; fazer limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores e órgãos do Município, controlando o estoque de peças de reposição; conectar, desconectar remanejar os equipamentos de informática para os locais indicados; executar atividades de instalação, montagem, ajuste reparo de equipamentos de informática, interpretando desenhos, esquemas, especificações técnicas e outros; preparar relatórios e laudos técnicos; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da empresa; homologar, instalar testar os equipamentos adquiridos pelo Município, controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos; atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos e rede de teleinformática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações, providenciando manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecer normalidade dos serviços; identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitos providenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; prestara suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware software disponíveis; efetuar a manutenção conservação dos equipamentos e softwares; confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento; criar implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc.; realizar controle de assistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar gerência de manutenção de informações do andamento dos serviços; controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos; providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários.; efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; participar da análise de partes/acessórios materiais de informática que exijam especificação ou configuração; dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras tarefas correlatas e/ou por seus superiores.

CARGO: Condutor Socorrista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino médio - completo.
Habilitação específica : Curso de formação de Socorrista – Atendimento pré-hospitalar
Experiência comprovada de no mínimo seis meses em atendimento pré hospitalar
Carteira Nacional de Habilitação D.
Certificado do curso de condutor de veículos de emergência ministrado pelo DETRAN.
Conhecimentos..... : noções de técnicas e conceitos da área de saúde; redação e cálculos matemáticos, referentes ao nível fundamental; operação de aplicativos de informática, digitação de dados, operação de máquinas e equipamentos relativos ao exercício da função.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; possuir disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Trabalhar no SAMU como condutor socorrista de viatura de suporte básico e avançado dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quando acionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e supervisão do profissional de enfermagem e/ou médico; comparecer atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários sendo responsável pelo mau uso . Conduzir veículos leves e de urgência e emergência, transportando pessoas, materiais, documentos e equipamentos pertinentes à sua área de atuação. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, sendo parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação e supervisão do coordenador da equipe. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, bem como nas medidas de reanimação cardiorespiratória básica, quando solicitado e sob orientação. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço.

CARGO..... : Jornalista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior - completo.
Habilitação específica..... : graduação compatível com o cargo, divulgada no edital de concurso, e registro no respectivo conselho da categoria.

Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de comunicação social e cerimonial; coletar, redigir, registrar, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; fazer a seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; organizar e dirigir os programas de divulgação da Administração, através do controle de informações de seu interesse, propiciando assistência na área política de propaganda e publicidade, visando contribuir para manutenção de uma boa imagem institucional; redigir crônicas sobre assuntos especializados, como esportes, turismo e outros, mantendo correspondência noticiosa sobre assuntos de interesse jornalístico e revisar os textos manuscritos; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

CARGO: Médico Especialista Dermatologista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior – completo com registro no conselho da categoria.
Habilitação específica : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade em Dermatologia com registro no respectivo de qualificação de especialidade no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consulta médica em dermatologia de forma humanizada, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados referentes ao tratamento prescrito. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos, tratamento e prevenção de doenças relacionadas à pele, pêlos, cabelos, unhas e mucosas, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico ambulatorial eletivo (pré, intra e pós-operatório). Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrareferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares disponíveis no SUS, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde dentro da sua especialidade, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

CARGO: Médico Especialista Neurologista

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Escolaridade..... : ensino superior – completo com registro no conselho da categoria.
Habilitação específica : formação profissional compatível com o cargo e a especialidade em Neurologia com registro no respectivo de qualificação de especialidade no respectivo conselho da categoria.
Conhecimentos..... : Técnicas e conceitos aplicáveis às atividades do cargo; legislação aplicável à administração pública; redação e cálculos matemáticos, referentes ao ensino superior; informática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Realizar consulta médica em neurologia de forma humanizada, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento das doenças que comprometem o sistema nervoso central e periférico, bem como aos seus envoltórios. Efetuar o atendimento ambulatorial eletivo , de forma integral. Prescrever e interpretar métodos diagnósticos auxiliares, tais como: LCR, eletroencefalograma, eletroneuromiografia, neuroimagem e outros, desde que disponíveis no Sistema Único de Saúde. Realizar prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde dentro de sua especialidade, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5548D4A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 060, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
CONSIDERANDO a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 86, incisoI - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público,§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma doart. 23 desta Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.770/2023 quealtera a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para determinar o modo de disputa fechado nas licitações de obras e serviços que especifica, **facultar a adesão de Município a ata de registro de preços licitada por outro ente do mesmo nível federativo**, dispor sobre a execução e liquidação do objeto remanescente de contrato administrativo rescindido, permitir a prestação de garantia na forma de título de capitalização e promover a gestão e a aplicação eficientes dos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse,
DECRETA:
Art. 1º. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades municipais, estaduais, distritais ou federais.
§ 1º Será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Rolândia por órgãos e entidades de outros municípios, desde que o edital não vede tal pratica.
§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.
§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.
§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.
§ 5º A pesquisa de preços, nos termos do art.22 e seguintes do Decreto municipal 67/2023, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (R$ 119.812,02)
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4CB59856

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 051/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 034/2023

De um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AF ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 40.089.775/0001-08, estabelecida na Rua Benedito José Muniz nº 97, na cidade de SÃO JORGE DO IVAI - PR, CEP nº 87.190-000, fone (044) 98856.0987, e-mail afassessorialtda@gmail.com neste ato legalmente representado pelo Sr. **LEONARDO AMBROSIO**, brasileiro, portador do RG 103990181 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob Nº 082.182.379-50, na cidade de SÃO JORGE DO IVAI - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sétima do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **18/03/2024** e término em **17/03/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira do contrato passando o valor R$ 1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) para R$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais), representando uma correção de 4,51 % (quatro inteiros e cinqüenta e um milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	AF ASSESSORIA LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras,Licitações e Patrimônio

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Finanças

JURANDIR BRUNOZI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1B02E501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02° - Contrato Nº: 17/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Valor: R$ 5.372,40
Vigência: Início: 24 de março de 2021 Término: 3 de março de 2024
Licitação: Credenciamento Nº.: 02/2021

Objeto: Cadastramento de pessoa físicas e/ou jurídicas, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de Fisioterapeuta e Pediatra para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 24 de março de 2021.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:961C18F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO

Aditivo Nº.: 01° - Contrato Nº: 61/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor: R$ 111.133,41
Vigência: Início: 21 de junho de 2022 Término: 21 de junho de 2023
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 08/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de "Recape asfáltico em CBUQ, 10.130,85 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, drenagem e ensaios tecnológicos." Para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:B67F60A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 02/2024

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204839	Janice Ribeiro	Auxiliar de Biblioteca	1º
204392	Jucemara de Morais Romanoski	Assistente Social	3º

Artigo 2º. As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. As candidatas deverão apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, no ato da Posse;
Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0B3E243F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 83, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 83, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 04 de março de 2024, a servidora pública municipal **JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO** matrícula nº 1606, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível/Referência BA-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E107F11F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 84, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 84, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI (948),** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, à partir do dia 11 de março de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2022 a 30.06.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:603AC38E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 85 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº. 85 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário, 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **EDY CARLOS CHIELE (1348),** ocupante do cargo efetivo de Advogado, à partir de 01 de março de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2022 a 01.05.2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F11D35C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 87, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 87, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando requerimento apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 02 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal **CLESIANE CENTENARO HEIMANN (903)** ocupante do cargo efetivo de Professora, correspondente ao período aquisitivo de 14.03.2011 a 14.03.2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:08BA5A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 33, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação destinada à Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares (Calçamento) em via rural do município, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares (Calçamento) em via rural do município, localizado no trecho sentido a Comunidade da Linha Bandeirantes, Comunidade da Linha Alto Alegre e Comunidade da Linha Tiradentes, compreendido entre as coordenadas inicial 260661.65 m E, 7101934.83 m S e coordenadas final 259753.67 m E, 7103434.24 m S, com extensão total de 1.900 metros e largura média de 6 metros, de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº13, de 23 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:5C18B6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 32, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação destinada à Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares (Calçamento) em estrada rural do município, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares (Calçamento) em estrada rural do município, localizado no trecho sentido a Comunidade da Linha Bandeirantes compreendido entre as coordenadas inicial 260671.22m E, 7101948.17 m S e coordenadas final 260324.03 m E, 7099480.18 m S, com extensão total de 2.822,62 metros e largura média de 6 metros, e no trecho sentido a Comunidade da Linha Arrozal, compreendido entre as coordenadas inicial 260369.77 m E, 7101199.67 m S e coordenadas final 258536.51 m E, 7101546.78 m S, com extensão total de 2.500 metros e largura média de 5 metros, de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se o Decreto nº14, de 23 de janeiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:59A79507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86, DE 01 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 86, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor Sander Picini, portador da Cédula de identidade sob nº 8.***.***-* S.E.S.P/PR, inscrito no CPF sob nº 0**.***.***-**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo nomeado através da Portaria nº113/2022, para exercer a função de Gestor de Convênio, referente ao Plano de Trabalho previsto no Protocolo sob nº

17.995.141-0, no Protocolo sob nº 18.908.787-0 e no Protocolo sob nº 20.644.971-3, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Salgado Filho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:C619F20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/ 2024 COMPRASNET 90.014/ PROCESSO 24/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 19 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializa para manutenção preventiva e corretiva de sistema de câmeras alarme em atendimento e secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de março de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 01 de março de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D4A3E58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, 0km, sem placas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação esporte e Cultura e Secretaria municipal de Saúde Com Recursos Federais.
CONTRATADO:	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ:	78.912.656/0001-78
VALOR:	216.500,00
VIGÊNCIA:	01/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 01 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C792593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023
RETIFICAÇÃO

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
VALOR:	32.713,00
VIGÊNCIA:	29/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2732CE07

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 710-2024

PORTARIA Nº 710 DE 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: - Reintegra e Designa a Servidora Municipal, JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegra e Designa a partir de 01 de Março de 2024, a Servidora Municipal Sra. **JOCINEIA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora da matrícula 7714/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo, admitida em 01/02/2012, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Tributação.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6941CE8F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 740-2024

DECRETO Nº740, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido as servidoras municipais abaixo e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 01/03/2024 a servidora municipal Sra. **ELIA APARECIDA SILVEIRA HAVEROTH,** brasileira, portadora da Matrícula 1348/0, admitida no processo seletivo

001/2022 em 08/06/2022, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.
Art. 2º - Exonera a pedido em 01/03/2024 a servidora municipal Sra. **ELIANE LUCIA CAMINI** brasileira, portadora da Matrícula 13471/1, admitida no processo seletivo 001/2022 em 08/06/2022, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.
Art. 3º - Exonera a pedido em 01/03/2024 a servidora municipal Sra. **TANIA MAXIMOVITZ** brasileira, portadora da Matrícula 13633/1,, admitida no processo seletivo 001/2022 em 08/06/2022, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:410BC56C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 29 FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
SILVIA FERNANDA SOUZA LORDANI	Professor Ensino Fundamental	D	3	D	4

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão **a 2 de janeiro de 2024,** haja vista que a última progressão ocorreu em 02/01/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:49B8EF41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225 DE 29 FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
CARLA GINA PEREIRA	Professora Educação Infantil	C	4	C	5

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão a 23 de fevereiro de 2024,** haja vista que a última progressão ocorreu em 23/02/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:02DA83CB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

-RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE E CONSOLIDADO CORRESPONDENTES AO ANO DE 2023 E
RELATÓRIO DAS AÇÕES DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais DD. Prefeito Municipal **CONVIDA** Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública que será realizada às 09h00min. do dia 20 de março de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Amélia, aonde serão apresentados os resultados do Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre e consolidado correspondentes ao ano de 2023 conforme § 4º, Art. 9º e Art.54 da Lei Complementar nº 101/2000 e Relatório das Ações do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal da Saúde conforme § 5º, Art. 36 da Lei Complementar n°141/2012. A audiência pública

será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR-583522455096520/.

Santa Amélia, 1° de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:5752BA85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 1.222,89
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de um Intensivo DIRF Mensal & FGTS Digital/2024, Conteúdo Programático: Alterações do layout 1.2 do e-Social, Parametrização e conferência das rubricas para substituição DIRF 2024, Envio dos eventos periódicos, Desoneração da Folha, FGTS Digital – Parametrização e conferência, Mentoria da parametrização e conferência dos eventos para substituição da IDRF e FGTS Digital, ministrado pela Elotech, na cidade de Maringá.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 01 de março de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:4DE3595C

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 453,70
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de um Intensivo DIRF Mensal & FGTS Digital/2024, Conteúdo Programático: Alterações do layout 1.2 do e-Social, Parametrização e conferência das rubricas para substituição DIRF 2024, Envio dos eventos periódicos, Desoneração da Folha, FGTS Digital – Parametrização e conferência, Mentoria da parametrização e conferência dos eventos para substituição da IDRF e FGTS Digital, ministrado pela Elotech, na cidade de Maringá.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 01 de março de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:74A0F45B

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS)
VALOR: R$ 2.038,15
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso Pregão e Dispensa, mais instruções na Plataforma ComprasNet ministrado pela empresa UnyFlex, que realizará na cidade de Curitiba, entre os dias 05/03/2024 a 08/03/2024.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 01 de março de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:CDEF4798

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.565,20
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso Pregão e Dispensa, mais instruções na Plataforma ComprasNet ministrado pela empresa UnyFlex, que realizará na cidade de Curitiba, entre os dias 05/03/2024 a 08/03/2024.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 01 de março de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DA355E89

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.
CPF/MF: 106.695.959-50
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS)
VALOR: R$ 2.038,15
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso Pregão e Dispensa, mais instruções na Plataforma ComprasNet ministrado pela empresa UnyFlex, que realizará na cidade de Curitiba, entre os dias 05/03/2024 a 08/03/2024.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 01 de março de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:96637867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18 de março de 2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 002/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL MUNICIPAL E MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 400.080,00 (Quatrocentos mil, e oitenta reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BC78689A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **19 DE MARÇO 2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 003/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10 PESSOAS (+) MAIS 01 MOTORISTA, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, 387/2022 E 1432/2023, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 494.896,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de março de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7F81AC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 016/2024.

EXTRATO CONTRATO N.º 016/2024.

CONTRATANTE: A prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob n.º 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **HENRIQUE DE SAOUZA** - CPF Nº 092.315.869-39
OBJETO: Contratação em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissionais da área motorista, que será locado na Secretaria Municipal de Educação, para atendimento nesta municipalidade, por prazo não superior a 90 dias.

VALOR GLOBAL: valor global do contrato incluindo as verbas rescisórias R$ 8.256,54 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o salário base mensal de 1,759.32

(um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), insalubridade valor R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim, não sendo permitido prorrogação superior a 90 dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 011/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:209492D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.854 - EXONERAR, A PEDIDO, ADIELA LAZAROTTO DO CARGO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.854
Data: 04.03.2024

Exonerar, a pedido, ADIELA LAZAROTTO do Cargo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração protocolado sob o nº 77/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **ADIELA LAZAROTTO,** nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF. nº 036.***.***-03, do Cargo efetivo de Professor, Contrato 1383-06 na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.03.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:20750431

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO

PORTARIA Nº 14.855
Data: 04/03/2024

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, as professoras relacionadas a seguir, até 17 de dezembro de 2024 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso Público 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI	103.***.*** -05	15/02/2024
ROSILENE TAVARES DORNELAS FLECK	639.***.***-72	15/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:302D41A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SERGIO KOSERSKI LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 7.094,21 (sete mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos).
DATA:23/02/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AS FURIOSAS LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de expediente e materiais educativos e esportivos para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA:23/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DATA:23/02/2024.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:9BD516AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.856 - CONSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES PARA FINS DO PARÁGRAFO 4º, DO ART. 41, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 19/98.

PORTARIA Nº. 14.856
Data: 03.03.2024

Constitui Comissão de Servidores para fins do Parágrafo 4º, do art. 41, da Emenda Constitucional nº. 19/98.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,a necessidade de avaliar os servidores públicos municipais no desempenho de suas funções para posterior estabilidade em seus cargos, conforme incisos I a VIII do Art. 22 da Lei Complementar 24 de 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO,o contido no § 2º do Art. 22 da Lei Complementar 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º- CONSTITUIR, Comissão de servidores para Avaliação dos Servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso publico, período de Estagio Probatório, de acordo com Art. 11º, da Lei nº. 799 de 15.02.2007.

1. Volnei Pedro Soares, CPF nº. 021.***.***-97;
2. Roseli Faust, CPF nº. 038.***.***-55;
3. Cristiane Pinto, CPF nº. 034.***.***-67;
4. Simoni Dreher Pilz Spohr, CPF nº. 041.***.***-36;
5. Andressa Bortolini Calvi, CPF nº. 092.***.***-40.

Art. 2º- Esta Comissão tem por atribuição avaliar os Servidores, lotados nas Secretarias, em Estágio Probatório, após realização dos procedimentos legais, a comissão encaminhará as avaliações ao Prefeito Municipal para os efeitos legais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:3538BBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **HEVERTON CARLOS VEIT**
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, piscina de bolinha, carrinho de pipoca e máquina de algodão doce, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:03/04/2025.
VALOR TOTAL:R$ 42.547,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais).
DATA:01/03/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 52/2024 AO CONTRATO Nº 86/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRATIKA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 14/03/2025
DATA:23/02/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F86CB050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2022

Ref. Licitação Pregão Nº77/2022

Aquisição de Materiais de Construção e acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 13.024,71 (Treze Mil, vinte quatro Reais e Setenta e um Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/03/2024.

Prazo de Vigência: 19/03/2024.

Data da Assinatura: 01/03/2024.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:579CC0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2024 DATA 01/03/2024

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Srta. EDUARDA GABRIELI MACEDO CAVALHEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 12.***.***-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 113.***.***-09, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de **Chefe de Divisão da Secretaria de Educação e Cultura**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC3 do quadro de níveis disposto na Lei Nº 410/2011.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FD185FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 067/2024 DATA 01/03/2024 NOMEIA O SERVIDOR EFETIVO A OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia a Sra. **ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI**, portadora da Cédula de Identidade Nº 6.***.***-80 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 020.***.***-36, a ocupar o Cargo de provimento em comissão na função de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo FC2 do quadro de níveis disposto na Lei Nº 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DEB574A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2024 DATA: 01/03/2024 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido da Sra. VANDERLEIA DE ALCANTARA DA ROCHA portadora da cédula de identidade RG nº 8.***.***-3 SESP PR., ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município, a partir do dia 01 de março de 2024;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8321985B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Nelson Vilmar Miranda, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 7.117.011-0 e do CPF/MF nº 026.640.519-38; e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as clausulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Termo de Fomento original, pelo período de 10 (Dez) meses, iniciando-se em 06/03/2023 e encerrar-se na data de 31 de Dezembro de 2024.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem o valor de R$ 20.832,50 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) mensal, alterando o valor total do Termo de Fomento para R$ 458.315,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Quinze Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICACAO

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 01 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO	Associação Da Casa Familiar Rural De Santa Maria Do Oeste
Prefeito Municipal	***NELSON VILMAR MIRANDA***
	Presidente:

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:51371351

LICITAÇÃO
DISTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 39.594.438/0001-80, situada na Rua Guaira, 3770, Centro, Sala 21, Município de Guarapuava - Pr, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE,** inscrito no CPF sob n° 054.261.159-74.

Art. 1º:
Fica rescindido de forma unilateral em virtude do descumprimento contratual da Contratada o Contrato Administrativo nº 109/2023, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Inexigibilidade nº 05/2023.

Art. 2º:
Considera rescindido o Contrato Administrativo nº 109/2023, na data de 05 de Fevereiro de 2024, conforme Processo Administrativo apenso nº 02/2024, fls. 59.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 06 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:	
Jose Alexandre Gonçalves	Fernando Lopes
RG: 13.703.694-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 085.053.509-36	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:53C881CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2024

Súmula: Institui o Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz (Núcleo de Paz de Santa Maria do Oeste-Pr).

O PREFEITO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, no uso das atribuições legais, e considerando:

- as diretrizes e os princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7° da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Portaria nº 1378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual institui em seu Anexo I do Anexo VII, a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a qual no Anexo IX dispõe sobre a estruturação da Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e a Implantação e Implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios;

- a Política Nacional de Promoção em Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

- a Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

- considerando as Ações Estratégicas para Promoção da Saúde, Prevenção, Produção do Cuidado e Assistência para Enfrentamento dos Fatores de Risco para as Doenças e Agravos Não Transmissíveis, do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030 e no Plano Estadual de Ações Estratégicas para Enfrentamento de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis: 2023-2030 (Plano de Dant);

- a Política Estadual de Promoção da Saúde, instituída pela Resolução Sesa n° 228, de 10 de abril de 2017;
- os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando que o Núcleo de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde tem papel fundamental na articulação e execução intersetorial para o desenvolvimento de ações com foco na prevenção e vigilância das violências, promoção da saúde e da cultura de paz;

- a necessidade de fortalecer e articular a gestão na esfera municipal, bem como, por meio do trabalho intersetorial, integrado e transversal, propor estratégias de enfrentamento e prevenção das violências, de atenção integral às pessoas em situação de violência, e de promoção da saúde e da cultura de paz no Município;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Núcleo de Paz de Cidade Santa Maria do Oeste-Pr), de caráter consultivo e propositivo, para implantação, implementação de políticas públicas de vigilância e prevenção de violências e promoção da saúde e da cultura de paz.

Parágrafo Único. O Núcleo de Paz é um grupo de trabalho de caráter consultivo e propositivo, que pauta-se nos princípios e nas diretrizes do SUS, atua de forma estratégica, multidisciplinar, intersetorial, interinstitucional e articulada em rede, com o propósito de desenvolver a promoção da saúde e da cultura de paz, a vigilância e prevenção das violências e acidentes; pactuando ações prioritárias visando à atenção integral às pessoas em situação de violência, a qualificação técnica profissional e dos serviços da rede, e incentivando estudos e pesquisas em parceria com universidades e núcleos acadêmicos que atuam com a temática.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Núcleo de Paz de Cidade Santa Maria do Oeste) é composto por representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

Secretaria Municipal da Saúde;
Secretaria Municipal da Educação;
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

§ 1º O gestor de cada órgão/entidade que compõe o Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Núcleo de Paz de Cidade Santa Maria do Oeste) indicará os membros, um titular e um suplente, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema.

§ 2º A coordenação do Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Núcleo de Paz de Cidade Santa Maria do Oeste) será da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Núcleo de Paz de Cidade Santa Maria do Oeste) é um espaço consultivo e participativo, sendo que as reuniões serão periódicas ordinariamente, e, extraordinariamente, mediante a convocação da coordenação, e poderão ser abertas para a participação de outros órgãos e entidades, quando pertinente.

§ 1º As atribuições e normas de funcionamento do Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Núcleo de Paz de Cidade Santa Maria do Oeste) serão definidas em regimento interno, elaborado e aprovado por seus membros.

§ 2º Poderá ser instituído Grupo de Trabalho (GT) para a promoção de pautas e

fomento de discussões com temas específicos, conforme a necessidade, podendo ser desativado após o cumprimento de seus objetivos.
§3º O Núcleo Municipal poderá convidar outros representantes da sociedade civil, servidores municipais, órgãos e entidades para participarem de suas reuniões, especialmente aqueles com atividades relacionadas às suas áreas de atuação.
Art. 4º As atividades dos membros no Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Núcleo de Paz de Cidade Santa Maria do Oeste) são consideradas como de relevante interesse público, não sendo remuneradas.
Art. 5º Núcleo Municipal de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz (Núcleo de Paz de Cidade Santa Maria do Oeste) tem como objetivos:

Promover e participar de políticas e ações intersetoriais e de redes sociais que tenham como objetivo a prevenção e vigilância das violências, a promoção da saúde e da cultura de paz;

Desenvolver parcerias com universidades e academias, estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas estratégicas; e apoiar a elaboração e execução de eventos técnicos/científicos voltados às questões sobre violências e outras causas externas;

a proposição de ações e políticas públicas para prevenção e redução da morbimortalidade por violências e acidentes;
Coletar, qualificar, analisar e disseminar dados sobre as violências no âmbito municipal, bem como propor ações integradas.

Art. 6º São atribuições do Núcleo Estadual de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz:

Elaborar o Plano Municipal de Prevenção da Violência, Promoção da Saúde e da Cultura de Paz;

Qualificar e articular a rede de atenção às pessoas vivendo em situações de violência e desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde para segmentos populacionais mais vulneráveis;

Qualificar as equipes da Rede de Atenção à Saúde e Rede Intersetorial para a vigilância das violências e acidentes;

Garantir a implantação e implementação da notificação de violência interpessoal e autoprovocada, a fim de produzir informações consistentes e de qualidade, promover agenda com essa finalidade, e possibilitar a participação de todos atores integrantes da rede local, abordar a temática com foco na atenção integral e ações estratégicas para essa população específica;

Promover a capacitação dos profissionais, movimentos e conselhos sociais para o trabalho de prevenção da violência e promoção da cultura de paz ;

Elaborar materiais educativos visando à socialização da informação e à divulgação de programas, planos, projetos e ações de promoção da saúde e da cultura de paz;
Participar de reuniões técnicas, seminários ou similares e cursos de capacitação ou aperfeiçoamento oferecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná relativos ao tema.

Art 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9950EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO 030/2023 - CONCURSO 001/2022

EDITAL 014/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 030/2023
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 030/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 030/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: DENTISTA 40 HORAS

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
188038	ADRIANO FIORI	2º

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184685	JULIANA VAN KRANENBURG	5º

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180859	WAGNER ROBERTO DA SILVA	6º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 030/2023, no dia 01 de Março de 2024 implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5458003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 035/2023

SÚMULA: NOMEAR SERVIDORAS EFETIVAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORAS EFETIVAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2023, conforme descrito abaixo.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
186673	JANETE APARECIDA IASUNIKI	14º

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181783	MARIA CANDIDA EURICH MACHADO	6º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B82E4B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 036/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE PROFESSOR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024, conforme PROTOCOLO PEDIDO 075/2024.

Cargo – Professor

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Lucimara de França de Godoi	7º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 01 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E0120486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 01/2024 - ATA DE TRANSMISSÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

ATA Nº 01/2024 - ATA DE TRANSMISSÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Ao 1º dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h:00min, no Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, localizada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, presente o Presidente do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor SERGIO ANTONIO DE MATTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 5.459.191-8 SSP/PR, inscrito no CPF n° 627.976.979-87, bem como presente o Vice-Presidente do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, Senhor SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 5212980-0 SSP/PR, inscrito no CPF n° 893.111.759-00, em cumprimento ao disposto no artigo 11 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, realizou-se a transmissão da Presidência da Câmara de Vereadores ao Senhor Sebastião de Oliveira, Vice-Presidente, em decorrência da assunção interina e temporária do cargo de Prefeito Municipal pelo atual Presidente do Legislativo Municipal, Sr. Sergio Antonio de Mattos, diante as licenças do Prefeito e da Vice-Prefeita de Santo Antônio do Sudoeste, em conformidade com a autorização de licença concedida pela Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e formalizada através do Decreto Legislativo n° 01, de 27 de fevereiro de 2024, levado a efeito em virtude do requerimento constante do Ofício nº 072/2024, de 16 de fevereiro de 2024, oriundo do Poder Executivo Municipal. Após as formalidades legais, o Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhor Sebastião de Oliveira, assumiu no presente ato a Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, devendo permanecer no cargo pelo período de 1º de março de 2024 à 25 de março de 2024. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e estando conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:50D71797

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO Nº 168/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 168/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/03/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 04 de março de 2024, as 08:00 horas até 19/03/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de março de 2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal, em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B08362F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30879/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024 - Processo nº 141/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: ANULADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/02/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E1479A7F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023 PREGÃO Nº 026/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 325/2023
PREGÃO Nº 026/2023

OBJETO: aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFECCOES LILI LTDA;
VALOR: R$ 28.135,05(Vinte oito mil centos e trinta cinco reais com cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:703E3828

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 106/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023
Processo dispensa nº 106/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para Ampliação da Infraestrutura Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI;
VALOR: R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDREZA AURORA DA ROSA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7F4BEC94

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021 PREGÃO Nº 74/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021
Pregão nº 74/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA;
VALOR: R$ 15.921,00
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HERLON HENRIQUE KUHL -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1045FCE1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024
Processo dispensa nº 020/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
CNPJ Nº 13.481.323/0001-96
Representante: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO
CPF nº 046.879.589-82
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes esportivos, para atender as demandas do Departamento de esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste PR..
VALOR TOTAL: R$ 49.800,00 (Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D4FB8A9C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº010/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024
Processo inexigibilidade nº010/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ Nº 01.196.077/0001-41
Representante: TIAGO JOSÉ GIORDANI
CPF nº 966.756.751-68
OBJETO: Pagamento da anuidade para o ano de 2024, com a finalidade de custear as despesas administrativas, o registro de atletas, técnicos e dirigentes esportivos, visando a participação nas competições organizadas pela Associação Esportiva do Sudoeste-AESUPAR.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/02/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FF2C11D2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 164/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 164/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 15/03/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material/serviços metalúrgicos, para suprir a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 04 de março de 2024, as 08:00 horas até 15/03/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de fevereiro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1842877B

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO N. º01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º05/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.
2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **13 DE MARÇO DE 2024, NO PERÍODO DA MANHÃ,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;
3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 14 DE MARÇO 2024 PARA O EXAME VOCAL;
NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024 AS 18:00 PARA EXAME ADMISSIONAL
4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
55	ELIANE DA SILVA GARCIA	10/06/1984
56	KEILA REGINA HAHN	29/07/1991
57	JAINE CEZAR VENDRUSCOLO	04/10/1992
58	NAIARA APARECIDA WEBBER	25/03/1996
59	ANA PAULA ANTUNES	02/08/1996

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:BCA8DF77

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 31.004/2023

A Portaria nº. 31.004 de 18 de janeiro de 2024, publicado na edição nº. 2942 de 18 de janeiro de 2024, promovendo a servidora ALEXANDRA VIVIANA DE AZAMBUJA KROTH DE SOUZA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:
Onde se lê:

P O R T A R I A Nº 31.004/2023

Leia-se:

P O R T A R I A Nº 30.004/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:BFA77B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 25/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento do servidor temporário Enio Andronic em 31/10/2023

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	3º	DIEGO SITKO FONGARI	2

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **04/03/2024 à 08/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Março de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F300BBBA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- REVOGAR em sua totalidade a Portaria 59/2024 de encerramento da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do Servidor ALENCAR INOCENCIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, matrícula 308-1

Parágrafo Unico: mantem em vigor a Licença Para Tratar de Interesses particulares e respectivo período concedida ao servidor acima através da Portaria 18/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5F64B382

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando pedido de prorrogação da vigência do termo de convênio nº 01/2020 encaminhada pela Câmara Municipal através do Ofício nº 16/2024;

*Considerando*o que dispõe a Lei nº 597/2055 e regulamentado no Decreto nº 299/2020;

Considerando a assinatura do 2º aditivo ao termo de convênio nº 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR a cessão do servidor SILVIO SANDRO DE SOUZA que trata a Portaria nº 33/2020 pelo período de 2(dois) anos, a contar da data de 16/02/2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:437469F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020 – 2º ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA FINS DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da vigência da cessão do servidor SILVIO SANDRO DE SOUZA à Câmara Municipal, nos termos do Ofício nº 16/2024.
CONSIDERANDO o disposto na Lei 597/2005 e Decreto 299/2020;

RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo ao termo de convênio nº 01/2020, conforme cláusulas abaixo:

DA VIGÊNCIA:
Cláusula primeira – Fica prorrogada a vigência do termo de convênio nº 01/2020 pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de 16/02/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Cláusula segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de convênio nº 01/2020.

São José da Boa Vista-PR; 01 de Março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ DANIEL AMARAL
Prefeito do Município Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D7043026

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 15/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2024
Beneficiário: MARA MICHELLI DA ROSA
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 195,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/03/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CFAAC7B4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - DECISÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

01/03/2024 Plenário

Processo Administrativo Fiscal nº 03/2023
Recurso Voluntário
Recorrente: VAN DER GOOT AGROPECUÁRIA LTDA
Recorrido: O MUNICÍPIO
Relator: RONNY CARVALHO DA SILVA

Ementa: ITBI - imóvel destinado para Integralização em capital social - requerimento de reconhecimento de imunidade tributária - Art. 156, §2º, I, da CF/88 - Art. 36, I, CTN - Art. 101, III, CTM - Recurso Voluntário - Imunidade que se reconhece até o limite do capital integralizado - Incidência do ITBI em relação ao valor da diferença entre o capital social integralizado e o valor venal do imóvel - Deve incidir o ITBI sobre a diferença entre o valor venal e o valor indicado para integralização nas cotas sociais conforme consta do contrato social - Tema 796 do Supremo Tribunal Federal - Inaplicabilidade da Lei federal nº 9249/1995 - Valor venal a ser arbitrado pela Fazenda Municipal observando-se critérios técnicos objetivos e o direito ao contraditório - Decisão da Autoridade Administrativa mantida - Recurso não provido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, nomeados nos termos da Portaria nº 64/2024, em Sessão Plenária, em conformidade com o disposto no artigo 304 do Código Tributário Municipal (Lei nº 518/1999), por unanimidade de votos, acordam em rejeitar o Recurso Voluntário interposto por VAN DER GOOT AGROPECUÁRIA LTDA, nos termos do voto do Relator, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.

Comunique-se, publique-se. Ciência às partes.

São José da Boa Vista-PR; 01 de março de 2024.

GISELE MULLER MOREIRA
Presidente

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Secretário

GLEI MARCELO BARBOSA
Membro

NELTON SHISHITO
Membro

RONNY CARVALHO DA SILVA
Relator

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:0774EC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - APRESENTAÇÃO DA LDO (LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) PARA O ANO DE 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, CONVOCA o Presidente, Vereadores e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará o LDO (Lei Diretrizes Orçamentária para o ano de 2025 a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 14 de Março de 2024 às 14:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das

Palmeiras, em 01 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3580BC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2024
DATA: 01 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 38,600,00(trinta e oito mil e seiscentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.1026 – Expansão e Melhorias na Rede de Ensino
4.4.90.51.00.00 – 0105 – Obras e Instalações R$ 21.791,14
4.4.90.51.00.00 – 0107 – Obras e Instalações R$ 9.621,16
4.4.90.51.00.00 – 1061 – Obras e Instalações R$ 7.187,70

2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2023, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0105 R$ 21.791,14
Superávit financeiro da Fonte 0107 R$ 9.621,16

Superávit financeiro da Fonte 1061 R$ 7.187,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A358E372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TONERS E CARTUCHOS COMPATÍVEIS NOVOS, REMANUFATURADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 15 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 01 de março de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:885C53DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRATAMENTO E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS "A" "B" E "E" (INFECTANTE, QUÍMICO E PERFUROCORTANTE, RESPECTIVAMENTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br .**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 07/03/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.**
O Valor estimado dos produtos é de **R$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 01 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5B118D10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UBS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 07/03/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 18.643,57 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

São Pedro do Paraná/PR, 01 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:86156A70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 71/2024

DECRETO Nº 71/2024

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de aposentadoria do servidor EVA NUNES DOS SANTOS MARTINS

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido a partir de 01/03/2024, a servidora **EVA NUNES DOS SANTOS MARTINS**, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, matrícula 162, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Paraná–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE**

CONTRIBUIÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.102,65 (mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, do art. 201 da C.F./88, o valor de um salário-mínimo nacional.
Art. 3º - O provento de aposentadoria da servidora será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8821F4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO, portadora da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53, Secretaria Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº JOSÉ CASSIO BALBINO, portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96 Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 2.007, de 28 de fevereiro de 2024 mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB referente a 82,5 alunos para remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, despesas operacionais e administrativas na oferta da Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 2.007, de 28 de fevereiro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃOE VIGÊNCIA: 28/02/2025.

RECURSOS: Valor Global R$394.017,65 (trezentos e noventa e quatro mil, dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

FORO: Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira, 01 de março de 2024.

JOSÉ CASSIO BALBINO
Presidente da APAE

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:824B4A99

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede à Av. Brasil, 116, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª Francisca Barbosa da Silva Bueno, portador da Carteira de Identidade nº 4.211.994-6 SSP-PR e CPF nº 911.416.059-53, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ sob nº.28.958.061/0001-85, com sede à Rua São Paulo, nº 540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Srº Leonan Barandina da Silva portador da Carteira de Identidade nº 14.092812-7 e CPF nº 122.621.549-10**,** Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e Lei Municipal nº 2.008, de 28 de fevereiro de 2024.

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto Transferência de Recurso Financeiro como auxílio de custeio do transporte Intermunicipal de Estudantes Universitários e de Curso Técnico Profissionalizantes para Instituições de Ensino localizadas nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina a título de subvenção social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

AMPARO LEGAL: Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014; e Lei Municipal nº 2.008.
RECURSOS: Valor Global R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 28/02/2025.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Março de 2024.

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LEONAN BARANDINA DA SILVA
Presidente da A.I.E.U.S.S.A.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B16F4570

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

INTERESSADO: Associação Independente de Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 28.958.061/0001-85

ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil
I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a

ser executada em regime de Termo de Fomento sob o nº 01/2024, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação Independente de Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira, regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio do Transporte Intermunicipal de Estudantes Universitários e Cursos Técnicos Profissionalizantes para Instituições de Ensino localizadas nas cidades de Cornélio Procópio e Londrina a título de Subvenção Social.
Os serviços serão prestados durante o ano letivo, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há mais de 5 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única queestá apta a realizar a atividade descrita no plano detrabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará graves e inestimáveis prejuízos ao município, bem como, às pessoas atendidas pela parceria pretendida.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, sendo esta Entidade é a única que está apta a prestar este tipo de assistência ao município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33,inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.
IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C51A560F

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ nº 81.883.621/0001-62.
ASSUNTO: Repasse de Recursos para Organização da Sociedade Civil

I – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
Trata-se de JUSTIFICATIVA que tem por objeto a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de **Termo de Fomento sob o nº 02/2024**, entre o Município de São Sebastião da Amoreira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**,** regularmente constituída, de natureza jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política.
A parceria tem a finalidade de transferir recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB referente a 82,5 alunos para remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, despesas operacionais e administrativas na oferta da Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Aplicação.
Os serviços serão prestados durante o ano de 2024, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
Importante salientar que, conforme declaração acostada aos autos, a entidade em questão está há 32 anos em pleno e regular funcionamento em nosso município, prestando serviços altamente relevantes e de qualidade para os assistidos. Observa-se ainda que a entidade mencionada é a única querealiza a atividade descrita no plano de trabalho.
A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão poderá resultar em grandes prejuízos aos alunos especiais do município que recebem o atendimento pela parceria pretendida.
II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso VI, do art. 30 da lei nº 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da ei 13.204 de 2015.
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI -no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política." (NR).
Assim, é notório que a Organização da Sociedade Civil em análise está devidamente cadastrada, portanto atende ao requisito legal imposto, conforme comprovante de inscrição anexo ao presente processo.
Destaque-se ainda, que esta Entidade é a única que presta este tipo de assistência neste município, e conforme estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de janeiro de 2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015, também prevê a inexigibilidade do chamamento público:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade

específica, especialmente quando:Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
III- DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A escolha se deu em face da Entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, com alterações da Lei 13.204 de 2015.
Cópia do Estatuto Social devidamente registrado.
Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e público alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria, conforme art. 33, inciso I;
Que em caso de Dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere, conforme art. 33, inciso III;
Que a escrituração contábil se dará conforme as disposições legais vigentes, conforme art. 33, inciso IV;
A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela própria Secretaria de Desenvolvimento Social do município, já que a entidade desenvolve atividades há vários anos, conforme art. 33, inciso, V, "b" e "c";
A Entidade apresentou dentro do prazo de validade, os seguintes documentos: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço, Certidão Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme art. 34, inciso II;
Cópia da Ata de eleição, com a relação dos dirigentes da entidade, conforme art. 34, inciso V e VI.

IV-CONCLUSÃO
Deste modo, JUSTIFICADO a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO após análise do plano de trabalho apresentado.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A2CFFB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 075, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 007/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 007/2024 – Auxiliar de Serviços, para contratação temporária, visando suprir vagas existentes para o exercício da função pública, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público do município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: *Rosana Marto Hugo – Professora – Ensino Superior Completo*
Secretária: *Edilene A. B. Rodrigues – Professora – Ensino Superior Completo*

Membros:
Ideuza Cainelli – Professora – Ensino Superior Completa
Silmara F. Braga Mashima – Professora – Ensino Superior Completo
Neide Damazio de Lima – Professora – Ensino Superior Completo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 29 de fevereiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C03FEC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EXTRATO DE EDITAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EXTRATO DE EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pela Portaria n° 241/2023 alterada pela Portaria nº 032/2024 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição – pós recursos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2024.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **05 de março 2024**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7CF7A1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

SÚMULA: Aprovar a renovação do certificado de Registro da Associação Ação Comunitária Santana (Lar Santana).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 01/03/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a renovação do certificado de Registro da **Associação Ação Comunitária Santana**, CNPJ 79.260.337/0001-98, com sede em Sapopema, é inscrita neste Conselho, sob número 001, desde 01/06/2009.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 01 de Março de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F7BA55D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024

SÚMULA: Aprovar a renovação do certificado do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 01/03/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a renovação do certificado de Registro da Serviço Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, CNPJ 76.167.733/0001-87, com sede em Sapopema, é inscrita neste Conselho, sob número 003, desde 09/10/2018
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 01 de Março de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B0C9E6A5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

SÚMULA: Aprovar a renovação do certificado de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Sapopema

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 01/03/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a renovação do certificado de Registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Sapopema, CNPJ: 84.788.256/0001-03, com sede em Sapopema, inscrita neste Conselho, sob número 002, desde 01/06/2009.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 01 de Março de 2024

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4AD4A5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 004/2024 - SMSA

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
CNPJ	**04.096.738/0001-55**
VALOR CONTRATO:	R$ 32.300,00
OBJETO	**FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÃO EM FORMATO CARTILHA – "A VIDA PEDE ÁGUA".**
VIGÊNCIA	**De 01/03/2024 a 01/07/2024**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

Sarandi/PR, 01 de março de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:677551B4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 04/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Maria de Fatima Rigueti*e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**a servidora **MARIA DE FATIMA RIGUETI,** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1491, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.958,66(dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.749,02 (mil setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 419,76 (quatrocentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), Elevação de Graduação no valor de R$ 179,36 (cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)e Anuênio no valor de R$ 610,52(seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 01de Março de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6488385B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 005/2024

PORTARIA 005/2024

Súmula: Aposentaaservidora ***D****oraci Rocha Catelli*e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1°, III, "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **DORACI ROCHA CATELLI**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 3663, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1°, III, "b" da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.083,88(mil e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.463,00(mil quatrocentos e sesesnta e três reais), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01de Março de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:1C6A6F3A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 06/2024

PORTARIA 006/2024

Súmula: Aposenta a servidora *Jucelene Marques de Freitas*e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**a servidora **JUCELENE MARQUES DE FREITAS**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 1751, com o cargo de Professora.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03– Especial do Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.430,23(quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.480,42(três mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), e Anuênio no valor de R$ 949,81(novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01de Março de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:0E1E4E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3464/2024

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 3092/2023 de 25 de Outubro de 2023 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o restante do Biênio 2023 à 2025.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 1852/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi PR - Gestão 2023 a 2025, Período: 22 de Fevereiro de 2023 à 07 Julho/2025.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Vinicius Rafael Andrea **Suplente:**Cinthya Gimenes Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** José Emiliano Ribeiro de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Simone Fiorini **Suplente:**Thiago Alexandre Nunes da Costa	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Silmara Ap. do Nascimento **Suplente:**Veronice Quaresma Valente	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leidiane Gazola Munhoz **Suplente:** Verlaine Cristina de Paula	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Luzia Gomes Santos Leite **Suplente:**Silvia Bueno de Jesus	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tainara Alves Botaro **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica
Titular: Ana Paula Neves Galindo **Suplente:**Edilene Galindo Arantes	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles **Suplente:** Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social **NOME:REPRESENTANTE/ ÁREA:**

Titular: Gabriela Francisco Alves Cassiolato **Suplente:** Ivonete Rosa dos Santos Missionero	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Ediana Maria E. Santos Nazareno **Suplente:**Paula Daiana Nunes	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Luciana Esser **Suplente:**Camila Storalic Ferreira	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Ênio Gonçalves de Morais **Suplente:** Patricia Trautwein	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Marina Hernandez Alves **Suplente:**Camila Rossi do Nascimento	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Caio César Cristovam **Suplente:** Douglas Alexandre de Miranda Batista	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi
Entidades e organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Géssica de Moura Ferreira **Suplente:** Vanieli Volsk Manchur	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas
Titular: Daiane Lemes **Suplente:**Mariuza Bueno F. Sandano	Entidade de Assistência Social – PROMEC Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Kelly Viviane Oliveira de Jesus **Suplente:** Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE Entidade de Assistência Social – APAE

Art. 2°.O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Fica revogada a Portaria nº 3092, de 25 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C4A720EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3462/2024

SÚMULA:Designa membros para compor a equipe para realização de Ações Intersetoriais de identificação da população vulnerável.

WALTER VOLPATO, Prefeitodo Municípiode Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto em Art. 53, VI, da Lei Orgânica do Município de Sarandi:

RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores municipais abaixo, com a finalidade de realização de ações intersetoriais entre os órgãos municipais para a identificação da população vulnerável.

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Francisca Maria da Silva - Assistente Social

Suplente: Cleide Andrade Durães - Diretora de Departamento de Enfrentamento a Pobreza.

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Leidiane Gazola Munhoz - Assistente Social

Suplente: Verlaine Cristina de Paula - Assistente Social

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silmara Aparecida do Nascimento - Assistente Social

Suplente: Mayara Tenório dos Santos - Psicóloga

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Tutelar:

Titular: Valdir Rodrigues da Costa - Conselheiro Tutelar

Suplente: Franciele Cordeiro Farias - Conselheira Tutelar

Art. 2º A participação da Equipe nomeada para realização de ações intersetoriais para identificação da população vulnerável se dará de forma rotativa, comparecendo um servidor em cada reunião, para que assim todos possam participar e para que não prejudique o desenvolvimento do próprio serviço.

Parágrafo Único. As atividades exercidas pelos membros da equipe não serão renumerados, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3ºA composição da Equipe terá como finalidade articular ações intersetoriais em âmbito municipal para identificação da população vulnerável das diversas formas para o alcance dos indivíduos entre os órgãos municipais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Saúde e Educação.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio dos membros designados:

I – Coordenar a Equipe para a realização de ações intersetoriais de identificação da população vulnerável;

II – Fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários para a realização das ações intersetoriais.

Art. 5º Compete à Equipe Intersetorial para identificação da população vulnerável:

I – Mobilizar e Articular ações intersetoriais entre os órgãos municipais para identificação da população vulnerável de modo objetivo;

II – Garantir intersetorialidade e integração nas ações das diversas políticas como estratégia para a articulação na identificação da população;

III – Recomendar aos órgãos competentes a adoção de meios e instrumentos que asseguram as politicas públicas nas ações desenvolvidas;

IV – Contribuir com o levantamento e a consolidação das informações para elaboração/atualização do Diagnóstico Socioterritorial da Politíca de Assistência Social;

V - Dar transparência à execução das ações intersetoriais.

Art. 6º A Equipe promoverá encontros periódicos com datas previamente definidas.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:2214548F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3460/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 3414/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 3414/2024.
Art. 2º Esta portaria entraráem vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito De Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C85BF867

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 05/2019 CONTRATO 38/2019 ID 7014

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 03 de março de 2024 a 02 de março de 2025, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**03 de março de 2024 a 02 de março de 2025.**
ASSINATURA	**01 de março de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:46A91311

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 05/2019 CONTRATO 38/2019 ID 7014

ORIGEM:	**DISPENSA N° 05/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Solicitação para contratação de locação de imóvel com 420 m² pela necessidade de armazenar os produtos e mercadorias, visando atender as 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil e Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar pois a secretaria não disponibiliza de imóvel próprio para essa finalidade.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 03 de março de 2024 a 02 de março de 2025, o valor global será de R$ 54.558,36 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.546,53 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**03 de março de 2024 a 02 de março de 2025.**
ASSINATURA	**01 de março de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:07206BA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0009/2024 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa que forneça serviços na área de Psicologia para atendimento de adolescentes/jovens inseridos no SEMS, com objetivo de desenvolver oficinas preparando para inserção no mercado de trabalho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 20 de março de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 01 de março de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:1EC27240

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Registro de preços para aquisições de tintas e materiais para pintura, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0004/2024 -PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 01 de março de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:3E5C38BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 3479/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para aquisição de Kit Natalidade (Vestuário, Produtos de Higiene Pessoal, Produtos de Cama, Mesa e Banho), de acordo com a necessidade do Município de Sarandi/PR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:3CAA5DCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3467/2024

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1936/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º- Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1936/2022, de 20 de outubro de 2022, que concedia à servidora municipal **JANE MARIA MORTEAN CHICARELLE**, matrícula **6503**, Gratificação para o desempenho da função de CHEFIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, símbolo FCC-1.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:DFDAEB18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3481/2024

SÚMULA:Designa servidor municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de OUVIDOR MUNICIPAL:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor Municipal **ROMARIO RODRIGUES COELHO**, matrícula 9257, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de OUVIDOR MUNICIPAL, durante o período de férias da titular, de 04 a 14 de março de 2024.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:3C666E98

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3468/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar à servidora **DJENIFER BERNINI SALOMONI,** matrícula **6362**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de CHEFIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 80 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.
Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:B6123FF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3469/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal SUELI ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 6885, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2021(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 25/03/2024 a 23/04/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:A5EFD3A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3470/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal LUCIANA REGINA MASSUIA, matrícula 5465, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 06/01/2012 a 04/01/2017(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 04/03/2024 a 02/04/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:4FC14246

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3471/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora MunicipalMARCIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 5931, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo deAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 18/04/2013 a 17/04/2018(II), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 04/03/2024 a 02/04/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:E9733257

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3472/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ROSELI NERI DA FONSECA, matrícula 6410, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019(III), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 25/03/2024 a 23/04/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:5A9C83E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3476/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal FRANCIELLE STEFANE DA SILVA BERNARDINO, matrícula 5432, Lotada na Secretaria Municipal de Saùde exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 15/12/20211 a 29/11/2016 (III) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 07/03/2024 a 05/04/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL,28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:4A5A7E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução nº 08/2024

Aprova a destinação dos recursos captados do Imposto de Renda alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Sarandi/PR referente ao período de: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

CONSIDERANDO:

- O artigo 227 da Magna Carta de 1988 que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

- O § 1°, art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no referido artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, a fim de que as políticas de atendimento sejam implementadas por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, seguindo as medidas de proteção dispostas nos artigos 98 a 102 do referido Estatuto;

- A Lei Federal n.° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- A Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

- A Lei Estadual n.° 15.608/2007 que disciplina os procedimentos de licitação e de contratos administrativos no âmbito do Estado do Paraná;

- AInstrução Normativa 36 de 06 de outubro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- A Resolução 28 de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Instrução Normativa 61 de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- O Decreto Municipal 510/2018 que dispõe sobre as regras e procedimento do regimento jurídico das parcerias celebradas entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

- As doações recebidas pela Receita Federal e os saldos das contas bancárias Banco Brasil Agência: 1483-4 Conta Corrente: 70.763-5 - Fundo para a Infância e Adolescência de Sarandi/PR;

- A Reunião Extraordinária n.º 04/2024 do CMDCA realizada no dia - 27/02/2024 em que deliberou na Pauta 4: Apresentação e Deliberação dos Trabalho das Comissões do CMDCA - Especial do FIA -proposta de utilização da arrecadação dos recursos de 2023,e Comissão Ação e Mobilização para Arrecadação do FIA 2024 - confecção do Plano de Aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a destinação dos recursos captados do Imposto de Renda alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Sarandi/PR (FMIA) referente ao período de: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Aprova o valor deR$ 174.211,70(Cento e setenta e quatro mil duzentos e onze reaise setenta centavos) a serem destinados ao financiamento de projetos na área da criança e adolescente provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - Captação do Imposto de Renda, para as entidades da Sociedade Civil Organizadas que atuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PR, e que serão selecionados posteriormente nos termos do Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR, conforme segue:

I – os projetos apresentados deverão observar os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR especialmente, o caráter inovador e os eixos da política de atendimento à infância e adolescência;

II – a seleção dos projetos apresentados obedecerá a pontuação estabelecida no Edital de Chamamento Público que será expedido pela Prefeitura do Município de Sarandi PR;

Art. 2º: Aprovar a inclusão do valor destinado a financiamento de projetos na área da criança e adolescente provenientes do Fundo Municipal da Infância e Adolescência(FMIA)- Captação do Imposto de Renda, para as entidades da Sociedade Civil Organizadas que atuam na área da Infância e Adolescência no Município de Sarandi/PRreferente a Resolução CMDCA n.º 07/2023 no valor de R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais) ao valor destinado de 2024, perfazendo **um total para o Edital de Chamamento Público de 2024 de R$ 242.900,00 (Duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais)**.

Art. 3º:Aprovar o percentual de 10% do valor arrecadado em 2023 (para cada serviço), para custeio de ações e/ou projeto inovador para as crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PSEAC) no valor de R$ 29.035,27 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), e para o Serviço de Medida Socioeducativa Municipal (PSEMC) o valor de R$ 29.035,27 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) no município de Sarandi/PR;

Art. 4º: Aprovar opercentual de 20% (vinte por cento) do recurso arrecadado no ano de 2023 do Imposto de Renda sobre o valor R$ 290.352,79 (Duzentos e noventa mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) - valor do percentual: R$ 58.070,55 (cinquenta e oito mil e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 01de Março de 2024.

GEOVANI WILLIAN CARODOSO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E0FFC36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3473/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sra. Lais Fernandes CPF: 008.xxx.579-xx, ocupante do cargo/função de Chefe da Divisão Administrativa, sendo concedidas 03 (três) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.050,00(Um Mil e cinquenta reais), sendo este valor referente ao período de 03(três) dias,a participação no evento/reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 07 e 08 de março de 2024.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimentoà 18ª Reunião Ordinária para representantes titulares e suplentes do Grupo R-20, que são responsáveis pela gestão de resíduos sólidos, que será realizada no dia 07/03/2024, das 08:00 às 17:30h, no dia 08/03/2024, estará em Visita Técnica ao IAT, sobre Licenciamento Ambiental que acontecerá das 08:00 às 17:00h.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 06/03/2024, às 08:00horas e o retorno previsto será no dia 09/03/2024às 08:00horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,28de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:27C6ADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3474/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, e Lei nº 2897/2023:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. FLAVIO APARECIDO DA SILVA CPF: 005.xxx.659-xx, ocupante do cargo/função de Secretario Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, sendo concedidas 03 (três) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 e Lei nº 2897/2023.
Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 1.118,13(Mil cento e dezoito reais e treze centavos), sendo este valor referente ao período de 03(três) dias, além de R$ 300,00 (Trezentos reais) para despesa com combustível, a participação no evento/reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 07 e 08 de março de 2024.
Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimentoà 18ª Reunião Ordinária para representantes titulares e suplentes do Grupo R-20, que são responsáveis pela gestão de resíduos sólidos, que será realizada no dia 07/03/2024, das 08:00 às 17:30h, no dia 08/03/2024, estará em Visita Técnica ao IAT, sobre Licenciamento Ambiental que acontecerá das 08:00 às 17:00h.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 06/03/2024, às 08:00horas e o retorno previsto será no dia 09/03/2024às 08:00horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,28de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:92CAE1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 01 DE MARÇO 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre Apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária, realizada no dia 29/02/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando que a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE de 2023 foi apresentada e amplamente discutida em audiência pública exclusiva para este fim;
b) Considerando que a Prestação de Contas foi elaborada e apresentada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e que *foi encaminhado pra apreciação do Conselho dentro do prazo estabelecido legalmente e foram amplamente discutidos em reunião de plenária;*
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 03/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:45DC260A

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 3475/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para a Janaína Cristina Ferreira dos Santos, CPF: XXX.988.XXX-98, que exerce o cargo/função: professora de judô, da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 616,52 (Seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, relativos a viagem a Curitiba-PR para competição Seletiva Paranaense para o Campeonato Brasileiro de Judô – Região V, 2024, categorias sub 13 à Sênior.
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidora ser a professora da oficina de judô do projeto Superação será a responsável e técnica da equipe de judô, representando o município de Sarandi-PR. A saída deste Município será no 08 h de 08 de Março e o retorno 08 h do dia 10 de Março de 2024, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:CF2A2217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital nº 019/2024 –Resultado DEFINITIVODA PESQUISA SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Divulga o resultado definitivo da pesquisa social e convocação para avaliação psicológica junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• Divulga-se o Resultado dos recursos interpostos quantos ao ResultadoPreliminar da Pesquisa Social, conforme **ANEXO I** do presente edital.

Devido a um erro material na divulgação do **Edital Nº. 018/2024 - Resultado Preliminar da Pesquisa Social** (publicado em 21/02/2024), **ANEXO I**, dois candidatos foram considerados "**APTOS**", porém na revisão das certidões foi verificado desconformidade ao Item 4.4para a Fase da Pesquisa Social.
Por se tratar de uma etapa importante para o andamento do certame, foi feita a revisão de todas as certidões encaminhada pelos candidatos, e os mesmos foram considerados "**INAPTOS**".

• Divulga-se o Resultado Definitivo da Pesquisa Social, conforme **ANEXO II** do presente edital.

• CONVOCA os candidatos aos cargos de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)** e **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO**) constantes no **ANEXO III** do presente edital, para realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**na data de **10/03/2024**, na forma e local estabelecidos abaixo:

DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 10/03/2024
LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DURVAL JORGE
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES PEREIRA DE MATOS, S/N, (ESQUINA COM RUA CÂNDIA MARÇAL),
CENTRO, CEP: 84220-000, SENGÉS – PR.
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
HORÁRIO DE INÍCIO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 08h00min
SALA: Vide **ANEXO III**

• Da Avaliação Psicológica:

(...)
12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E/OU ADEQUAÇÃO AO PERFIL PROFISSIONAL DA VAGA (1ª Fase – Etapa 05)
12.1 Será aplicado avaliação psicológica, de caráter eliminatório, nos seguintes termos:
12.2 Para participação nesta etapa, serão convocados os candidatos conforme tabela abaixo:

Guarda Civil Municipal – Sexo Masculino	Os 100 (cem) candidatos melhores habilitados (aptos) na classificação que somará as notas da prova objetiva e do teste de aptidão física.
Guarda Civil Municipal – Sexo Feminino	As 50 (cinquenta) candidatas melhores candidatas habilitadas (aptas) na classificação que somará as notas da prova objetiva e do teste de aptidão física.

12.2.1 Em condição de empate, serão aplicados os seguintes critérios para definição dos candidatos convocados nesta etapa:
I - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;
lI - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;
lII - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;
IV - tiver maior idade dentre os candidatos empatados
12.3 A avaliação psicológica será realizada por profissionais Psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia 8ª Região e com ampla experiência em Avaliação Psicológica, objetivando avaliar as condições psíquicas do candidato para o bom desempenho das atividades do cargo a que concorre, conforme o perfil profissiográfico do cargo/ocupação.
12.4 Os candidatos convocados deverão comparecer em dia, horário e local estabelecido em edital de convocação específica para realização da Avaliação Psicológica a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.senges.pr.gov.br, munido de documento de identidade conforme item 8.8 do edital de abertura.
12.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.
12.6 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
12.7 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por edital e pelos comunicados realizados no dia da testagem coletiva**.**
12.8 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
12.9 Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.
12.10 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.
12.11 O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desliga-lo. A FAUEL não se responsabilizará por perdas ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.
12.12 Os candidatos serão submetidos à testagem psicológica.
12.13 A Avaliação Psicológica é o emprego de procedimentos científicos destinados à identificação dos aspectos psicológicos para fins de prognóstico da compatibilidade das características do candidato e desempenho nos cargos pretendidos.
12.14 A Avaliação Psicológica será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP), e nela serão utilizados testes psicológicos confiáveis, válidos e fidedignos, aferidos e aprovados pelo Sistema de Avaliação dos Testes Psicológicos (Satepsi), definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais, baseados nas atribuições e atividades do cargo em questão.
12.15 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos que resultem na obtenção de dados objetivos e

fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas, conforme a Resolução Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

12.16 A avaliação psicológica se baseará no seguinte Perfil Profissiográfico para o Cargo de Guarda Municipal que consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos que observarão os seguintes itens: atenção concentrada, atenção dividida, memória, raciocínio lógico, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, afetividade, impulsividade e agressividade.

12.16.1) **Aspectos cognitivos**:

a) atenção concentrada: médio a superior;
b) atenção dividida: médio a superior;
c) inteligência geral: médio a superior;
d) memória: médio à superior.

12.16.2 **Traços de personalidade:**

a) Relacionamento Interpessoal: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
b) Extroversão: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
c) Impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
d) Afetividade: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
e) Organização: não podendo apresentar resultado abaixo da média populacional, aferido pelo instrumento utilizado;
f) Agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;

12.16.3 **Características restritivas ou impeditivas**

a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
b) Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
c) Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída.

12.17 A avaliação e a interpretação dos escores nos testes estarão apoiadas nas informações contidas nos respectivos manuais e em informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico-operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de psicometria e estatística.

12.18 O resultado terá um parecer de "**APTO"** ou "**NÃO APTO**" para o desempenho do cargo.

12.19 Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.20 Será considerado NÃO APTO o candidato que não apresentar características de personalidade, raciocínio lógico, capacidades atencionais e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.21 **Ser considerado NÃO APTO na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicando apenas que o candidato não atendeu, à época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo/função ao qual concorreu.**

12.22 Verificado que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, poderá ser determinada a imediata interrupção da prova.

12.23 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita nos endereços eletrônicos **www.fauel.org.br** e **www.senges.pr.gov.br**.

12.24 Após a divulgação do resultado da Avaliação Psicológica, o candidato considerado "NÃO APTO", se solicitar, terá direito à entrevista de devolução de resultados, de caráter informativo, momento em que terá acesso aos resultados do exame, com os motivos de sua não indicação.

12.25 A entrevista de devolução dos resultados será realizada de **forma presencial**, em local e horário a ser determinado pela Comissão Organizadora da FAUEL e publicado quando da divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica.

12.26 O candidato que desejar solicitar a devolutiva deverá agendar seu horário de entrevista junto à Comissão Organizadora da FAUEL no prazo estabelecido por meio de Edital específico. A entrevista devolutiva ocorrerá através de convocação própria e individualizada, constando data, horário e local.

12.27 Não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva.

12.28 O candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um Psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de Psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme Art.8 da resolução CPF nº 01/2002, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Comissão Organizadora da Fauel, salvo determinação judicial.

12.29 O candidato que optar pela contratação de um Psicólogo para acompanhá-lo à entrevista devolutiva deverá comunicar o nome completo e nº de registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP do profissional no protocolo citado no item 12.28.

12.30 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerado como recurso. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

12.31 No dia da Entrevista Devolutiva, o candidato deverá comparecer no dia e horário marcados, sendo aguardado por 5 minutos (de tolerância) para chegada ao local designado.

12.32 O não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento.

12.33 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso disporá de **2 (dois**) dias úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente após realização da entrevista devolutiva, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante, no site www.fauel.org.br.

12.34 Os candidatos que não forem considerados APTOS na Avaliação Psicológica e/ou Adequação ao Perfil Profissional da Vaga serão eliminados do Concurso Público.

12.35 Não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva.

Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista devolutiva por candidato.

Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

Não serão aceitas contestações comparando resultados de avaliações psicológicas de terceiros ou de outros processos realizados pelo candidato, como para obtenção de CNH, outros concursos, etc.

Não serão aceitos recursos que não apresentarem referenciais teóricos/técnicos e/ou normativo legais da área de avaliação psicológica. Serão aceitos como referenciais teórico/técnicos: artigos científicos e/ou livros científicos e/ou manuais técnicos de testes, desde que estes sejam as versões atualizadas e vigentes de acordo com as normas do CFP.

Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

Os recursos serão analisados e os resultados de sua manutenção/alteração serão divulgadas no site do www.fauel.org.br.

Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

Os candidatos que não comparecerem para a realização da Entrevista Devolutiva no horário e local agendado pela banca não terão nova oportunidade para requerer sua devolutiva.

12.44 Caso o candidato tenha sido considerado apto por meio de qualquer outra avaliação psicológica, seja para ingresso em algum

outro concurso ou mesmo realizada particularmente, essa avaliação não terá validade para uso no presente Concurso Público.
12.45 A Avaliação Psicológica só é válida para este Concurso Público, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. É recomendado aos candidatos as seguintes orientações:
a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã, com uma refeição leve e saudável;
c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame.

2. Durante a Avaliação Psicológica o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

Sengés, 04 de março de 2024.

SIMONE MOURA LODY
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:50683CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 48/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando e documentos encaminhados pelo Diretor do Departamento de Planejamento Urbano e, CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 315 da Lei Municipal 2.029/2012,

DECLARA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores: **RENATA JOSEFA ROSSI,** Fonoaudióloga, Matrícula (PMS) 101.619; **NÁDIA ARRIGO PISSINATI,** Procuradora do Município, Matrícula (PMS) 201.891 e **SIDNEY GONÇALVES DA SILVA,** Contador, Matrícula (SERMUSA) 100.335, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante que terá como único objetivo a apuração de suposta falta funcional consistente, alegadamente, na realização de gravações clandestinas e de mau procedimento, em eventual desatenção ao contido no artigo 273, XIV, VIII e XVI; artigo 274, XXVI e artigo 293, VII todos da Lei Municipal 2.029/2012, por parte do servidor **EMILIO AUGUSTO FERRO**, engenheiro civil do Quadro da Prefeitura de Sertanópolis.

Art. 2º. O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná" e fica franqueado acesso, pela Comissão, aos documentos encaminhados pelo Departamento para fins a extração das cópias necessárias a instrução do Processo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 29 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D28BF035

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 50-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M M HERNANDES OLIMPIO FERRAGENS –ME.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA REPAROS NAS RUAS, CALÇADAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS.**

VALOR: R$ 5.536,02 (CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5C2F31D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DA DISPENSA Nº 51-2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de alambrado entre a quadra de basquete e as margens do Lago Tabocó.

Data da sessão: **11 de Março de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 01 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1E526737

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.
AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a presente Chamada Pública visando convocar estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de 05.03.2024 a 22.03.2024, **no Departamento de Educação** - Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na rua Minas Gerais n.º 546, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Os interessados poderão retirar o Edital no mesmo local e no mesmo período.

1. DO OBJETO:
1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de, no Departamento de Educação, localizada na Rua Minas Gerais n.º 546, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

3. ENVELOPE – HABILITAÇÃO
3.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
3.1.1 cópia do RG e CPF do aluno;
3.1.2 comprovante de residência civil do aluno (contrato de locação, conta de água, conta de energia elétrica, conta telefônica ou qualquer outro documento apto a comprovar residência no Município há, pelo menos, três anos;

3.1.3 comprovante de votação do aluno nas eleições 2022 e 2024 ou Certidão da Justiça Eleitoral com o mesmo teor;

3.1.4 comprovante de matrícula no ensino técnico ou superior, na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis, acompanhado de comprovante de aproveitamento escolar satisfatório;

3.1.5 comprovação de renda familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos, acompanhada de DECLARAÇÃO de que não possui recursos suficientes para custear os estudos sem prejuízo de seu próprio sustento, com indicação do endereço da residência para avaliação pelo Assistente Social do Município;

3.1.6 comprovante de existência de conta bancária em favor do estudante no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROGRAMA
4.1 O Programa Municipal de Auxílio-Transporte – PROTRANS se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições particulares e pública de ensino de nível superior e técnico, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

4.2 O valor do auxílio será de **ATÉ** R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para o primeiro semestre do ano de 2024, em uma única parcela, em sendo concedido ao estudante que preencha os requisitos do presente Edital.

4.2.1 O Executivo Municipal poderá proceder a uma revisão do valor do benefício em caso de queda acentuada na arrecadação ou aumento significativo e justificado das despesas.

4.3 O repasse dos valores correspondentes ao auxílio-transporte será realizado mediante transferência bancária em favor do estudante, na conta bancária que o mesmo indicar formalmente, e será realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à competência.

4.4 O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes no Município de Sertanópolis durante o período de aulas, observados os seguintes critérios:

4.4.1 possuir domicílio civil e eleitoral no município de Sertanópolis há, no mínimo, 03 (três) anos;

4.4.2 estar freqüentando o ensino técnico ou o superior na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis;

4.4.3 ter renda familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos, e não ter, a família, recursos suficientes para custear os estudos, de acordo com o critério sócio econômico a ser avaliado por assistente social do Município.

4.5 A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, constituída pelo Diretor do Departamento de Educação, Diretor do Departamento de Assistência Social e 01 (um) servidor público do Poder Executivo, 03 (três) membros indicados pelo Conselho de Educação.

4.5.1 A Comissão selecionará os candidatos, elaborará a lista dos candidatos classificados; e realizará procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.

4.5.2 Das decisões proferidas pela referida Comissão caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias, após sua publicação.

4.5.3 Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Gabinete do Prefeito o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Administração e para a Câmara Municipal de Vereadores.

4.6 Após a concessão do auxílio financeiro, este somente será mantido se forem atendidas as seguintes condições:

4.6.1 comprovação, a ser realizada bimestralmente, através de documento emitido pela instituição de ensino superior, de que o beneficiário está com freqüência mensal às aulas em percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

4.6.2 comprovação bimestral da manutenção do domicílio e residência no Município de Sertanópolis;

4.6.3 comprovação semestral da situação financeira do beneficiário e sua família;

4.6.4 comprovação de aproveitamento satisfatório, que será realizado semestralmente, através da apresentação do boletim de notas, tendo como critério a média de aproveitamento fixado pela instituição de ensino superior.

4.7 O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 repasse do benefício para terceiros;

4.7.2 o beneficiário ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manutenção dos estudos ou se for ultrapassado o teto de renda estabelecido na Lei;

4.7.3 quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

4.7.4 ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

4.7.5 o beneficiário apresentar freqüência escolar inferior a 75%;

4.7.6 o beneficiário apresentar rendimento escolar abaixo da média;

4.7.7 mudança de residência para outro Município.

4.8 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

4.9 Dúvidas serão solucionadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte.

Sertanópolis, 01 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte

ANEXO I
MINUTA DO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço: nº	
Bairro:	
RG:	**CPF:**
Quantas Pessoas Moram na Casa:	
Quantas Pessoas Trabalham:	
Renda familiar:	
Telefone:	
Instituição de Estudo: **Cidade:**	
Período que Cursa:	
Frequência:	
Rendimento acadêmico:	
Instituição Bancária para transferência: **Número da Agência:** **Número da Conta:** **Conta Poupança ( ) Conta Corrente ( )** **Titular da Conta:**	

Número de laudas protocoladas: _____

Recebido em : _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Visto de Recebimento

INSTRUÇÕES:
- O candidato deverá apresentar o Formulário de Apresentação de Títulos previamente preenchido em **duas vias**;
- Somente serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA os requerimentos protocolados dentro dos prazos previstos, conforme nas normas estabelecidas no

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:3E4599E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: L.A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CASA HIDRÁULICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA 2 POLEGADAS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CONDOMÍNIO SANTA RUTH.
VALOR: R$ 173,40 (Cento e setenta e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:A88B77C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 205/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **MARIA YOSSIKO NISHIZAWA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Professora, Padrão II, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.042,07 (Quatro mil e quarenta e dois reais e sete centavos), nos termos do Processo nº 013/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2A08B2B9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhor **OSVALDIR RAFAEL MARQUES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.075,55 (Quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco reais centavos), nos termos do Processo FPMTB nº 012/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º dia de MARÇO de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:39CE4E3E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **DENISE REGINA STRAPARAVA**, ocupante do cargo de Professora, Padrão I, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 4.010,09 (Quatro mil e deis reais nove centavos), nos termos do Processo nº 014/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 01 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1504EED9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de som e iluminação para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **A M RAMOS LTDA.**

PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, repactuando pelo Índice do INPC acumulado no período, passando a vigorar com o seguinte valor: R$ 8.750,28 (oito mil setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), mensal.
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:581247AE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2024
REF: PREGÃO N° 4/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA, CNPJ nº nº 03.562.593/0001-78, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ISABEL DE LURDES CITELLI CONTI, CPF: 363.557.399-04, carteira de Identidade nº 1893560.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PACIENTES DAS OFICINAS TERAPEUTICAS E ALUNOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 21.292,25 (vinte e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de fevereiro de 2024, com vencimento até 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de fevereiro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C33A914

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 9-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 01.03.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 18.03.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 01 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2582C751

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 441/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **MARLENE FRANCISCA AGUILLAR CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 32.245.269/0001-24, sediada na Rua Sebastião Faria da Costa, nº 1342, na Cidade de Mirante do Paranapanema, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **MARLENE FRANCISCA AGUILLAR**, portadora do RG: 16.623.167-8 e do CPF: 151.487.448-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 441/2022, que tem por objeto o **credenciamento de Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares, Serviços de disponibilidade Médica em Unidade Saúde em horário diferenciado e Disponibilidade em Neuropediatra para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do contrato nº 441/2022, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8666/93, repactuando em 25% (vinte e cinco por cento), passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por consulta

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0126C305

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1751/2023 de 11/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 01/03/2024, ao servidor **JOSE CARLOS MACIEL**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Transporte Sanitário- GTS**, no valor de R$ 1.713,65 (mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DA047987

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato
FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6774851E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 209/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no

Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **TAYNARA APARECIDA DA SILVA,** Classe C (Pós Graduação), de **04/03/2024** a **30/08/2024** em substituição a Professora MARIA DE FATIMA VICTOR CHIARELI que se encontra de licença especial do PADRÃO I.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C4B55972

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008, Lei 1732/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de março de 2024, o senhor **OSVALDIR RAFAEL MARQUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.176.635 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS**, lotado na Secretaria de Assistência Social, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-10 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ACA65DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 080/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 150/2019 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 257554/19.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 150/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.873,79 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7D594906

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 081/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 202/2021 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 174075/21.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 202/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.715,48 (dois mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6AEA6249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 082/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 273/2021 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 248818/21.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 273/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.091,23 (dois mil, noventa reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3899BD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 083/2024

Súmula: Retifica o Decreto nº 573/2021 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 571929/21.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 573/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.469,06 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:56340F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 084/2024

DECRETO N.º 084/2024

Súmula: Altera a designação de Gestor de Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços, resultantes dos processos de licitação e contratação direta.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Alteram-se as disposições dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços que designam o Sr. JAIR GERALDO PINEZE como Gestor do respectivo instrumento, alterando-os para passarem a designar como Gestora, a Sra. Rosângela Saraiva da Silva.

Artigo 2º - A alteração a que se refere o **artigo 1º**, se dará em todos os Contratos e Atas de Registro de Preços, atualmente vigentes, decorrentes dos seguintes processos licitatórios e de contratações diretas:

Processos de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nºs: 72/2020, 24/2023, 26/2023, 27/2023, 35/2023 e 55/2023;
Processos de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nºs: 19/2022, 28/20023 e 29/2023;
Processos Licitatórios por Concorrência Pública nºs: 01/2023 e 02/2023;
Processos Licitatórios por Tomada de Preços nºs: 35/2020, 04/2021, 05/2021, 10/2022, 04/2023, 05/2023, 06/2023, 07/2023, 10/2023 e 11/2023;
Processos Licitatórios por Pregão nºs: 14/2019, 104/2019, 43/2020, 136/2021, 155/2021, 03/2022, 46/2022, 96/2022. 100/2022, 133/2022, 169/2022, 08/2023, 15/2023, 13/2023, 17/2023, 18/2023, 19/2023, 20/2023, 23/2023, 24/2023, 25/2023, 26/2023, 27/2023, 28/2023, 29/2023, 30/2023, 32/2023, 35/2023, 36/2023, 37/2023, 38/2023, 39/2023, 40/2023, 41/2023, 44/2023, 47/2023, 48/2023, 50/2023, 53/2023, 54/2023, 55/2023, 56/2023, 58/2023, 59/2023, 60/2023, 64/2023, 65/2023, 66/2023, 68/2023, 70/2023, 81/2023, 82/2023, 83/2023, 86/2023, 87/2023, 90/2023, 91/2023, 92/2023, 93/2023, 98/2023, 102/2023, 105/2023, 106/2023, 114/2023, 115/2023, 117/2023, 119/2023, 120/2023, 121/2023, 123/2023, 128/2023, 130/2023, 131/2023, 132/2023 e 134/2023.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 21 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:800FA2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022-PMTR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.978.881/0001-81, sita à Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR SILVA LEITE**, portador do CPF n º 048.030.959-06, apresenta o presente TERMO DE RESCISÃO, referente ao contrato administrativo nº 243/2022-PMTR, com amparo nos arts. 78, XII e 79, inciso I da Lei 8.666/93, conforme apresentado adiante:

Considerando que o objeto do Contrato em epígrafe é a análise e assessoria de projetos e empreendimento da construção do Paço Municipal do Município de Terra Rica/PR.
Considerando que o Município não realizou a conclusão dos projetos referentes a construção do Paço Municipal do Município de Terra Rica/PR, visto que, durante a elaboração deste, se revelaram outros projetos e empreendimentos que tiveram maior prioridade e urgência de atendimento da Equipe Técnica e Gestão Municipal, não possibilitando a conclusão dos projetos.
Considerando que o referido Contrato fora firmado em data de 29 de junho de 2022 e que o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, definiu como término do prazo de sua vigência para 29 de fevereiro de 2024.
Considerando a proximidade da expiração do prazo de vigência do Contrato em epígrafe, e que não há previsão de conclusão dos projetos de construção do Paço Municipal, em vista de, conforme apresentado anteriormente, a Administração tem priorizado outros empreendimentos por razões de interesse público.
Considerando que não foram solicitados, até a presente data, os serviços de análise e assessoria contratados.
Considerando o artigo 78, XII da Lei 8.666/93, que dispõe como motivo para rescisão do Contrato Administrativo: *XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 234/2022-PMTR, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em data de 29/06/2022 conforme dispõem os arts. 78, XII e 79, II, ambos dada Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – À partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações decorrentes do contrato administrativo em epígrafe.

Terra Rica, 27 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica/PR

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C5DB3A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 148/2024

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços gerais;
Considerando a necessidade de manutenção do **VIVEIRO MUNICIPAL**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ANDRÉ FERRO GONÇALVES**, matrícula nº **11290**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 04/03/2024, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **VIVEIRO MUNICIPAL.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9D7C1419

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 085/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 01 de Março de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARCELIANE MESSIAS	16º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (01/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C5916E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 086/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 01 de Março de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
SHEILA REGINA TRASPADINI DE SOUZA	11º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (01/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:FFC0E5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 087/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO 001/2023**, para o cargo efetivo de **CONTADOR**, aberto pelo Edital nº. 027/2023, de 14/09/2023, realizado no dia 19 de novembro de 2023, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 072/2022, de 18/08/2022, a partir de 01 de Março de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
VALDICEIA DA SILVA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (01/03/2024)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C828E123

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 088/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ALANA SISCATI GARCIA DE MORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **ALANA SISCATI GARCIA DE MORA** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (Distrito),** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir 01 de Março 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EE719EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 80.614.241/0001-60.

02 – Do Objeto:

Fomentar as atividades desenvolvidas pela APAE, mediante repasse mensal com recursos do município para pagamento das despesas com a manutenção da entidade.

03 – Do valor:

O valor global dos repasses correspondera à R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo R$ 33.337,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais), em parcela única, e mais 11 (onze) parcelas mensais de R$ 33.333,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais), que poderão sofrer alterações de conformidade com a capacidade financeira e respectiva dotação orçamentária do município, para o exercício de 2024.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 01 de março de 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGUINALDO S. LACERDA RODRIGUES
Presidente da APAE

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:845F6615

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 149/2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostras relativas ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2023, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Nome	*Cargo*
Igor Lopes Lehn	Presidente
Renata de Abreu Nunes	Membro
Alexsander Bruno Medeiros	Membro

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:88D7E2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 144/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSE APARECIDO GONCALVES LEHN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE APARECIDO GONCALVES LEHN,** matrícula Nº 11266, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **04/03/2024 a 02/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2991FBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 145/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA,** matrícula Nº 11385, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **04/03/2024 a 18/03/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1D470F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 146/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA FRANCISCA DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE TRÊS MESES** a funcionária Sra. **ADRIANA FRANCISCA DA SILVA,** matricula nº 11203, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2022, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 04 de Março de 2024 a 01 de Junho de 2024 (04/03/2024 a 01/06/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E30C8D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 147/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SOLANGE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE TRÊS MESES** a funcionária Sra. **SOLANGE MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** matricula nº 11600, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 16/02/2016 a 15/04/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 04 de Março de 2024 a 01 de Junho de 2024 (04/03/2024 a 01/06/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:97025DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 23, de 01 de março de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ERICA FERREIRA DA LUZ, aprovada em concurso público da Câmara Municipal de Terra Roxa-PR., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno, e tendo em vista a realização de concurso público pela Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sra. **ERICA FERREIRA DA LUZ**, inscrita no CPF sob o n.º 478.145.411-9, no cargo de **Agente Administrativo**, nível ALS-03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura n.º 01.01/2023 de 15/02/2023, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 04 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7EB6CEE2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 24, de 01 de março de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, para viajar até Curitiba - Estado do Paraná, para participar da 3ª. Edição do Seminário Controle Interno e Externo na Administração Pública em Ano Eleitoral, que será realizado no período de 05 a 08 de março de 2024, promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:A6F071B5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 25 de 01 de março de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador MILTON DA SILVA, para viajar até Curitiba - Estado do Paraná, para participar da 3ª. Edição do Seminário Controle Interno e Externo na Administração Pública em Ano Eleitoral, que será realizado no período de 05 a 08 de março de 2024, promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:AFE43E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 26, de 01 de março de 2024.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador HELINTON ROGÉRIO MARQUES, para viajar até Curitiba - Estado do Paraná, para participar da 3ª. Edição do Seminário Controle Interno e Externo na Administração Pública em Ano Eleitoral, que será realizado no período de 05 a 08 de março de 2024, promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5C4AF004

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 06/2024

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a contratação de empresa para , **implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX IP, comodato de aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis**, **pelo período de 12 meses**, com critério de julgamento de menor preço por lote, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 18.727,20 (dezoito mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) pelo período de 12 meses.

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 07/03/2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV) para o e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Ricardo França Triches, nº 128, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail secretaria@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta de Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 02/2024.

Terra Roxa, 01 de março de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:190C80EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15870/2024

PORTARIA Nº 15870/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:
I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;
II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;
III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Paulo Cesar Farias – Matrícula nº 10839-00;

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;
c) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;

III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;
b) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;
c) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula n° 1291530-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:
a) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Finanças;
c) Silvana Macarini de Souza, Matrícula nº 70335-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Everton Soares de Souza Barroso, Matrícula nº 135186-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
e) Fernanda Martins da Silva, Matrícula nº 117609-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
i) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários;
j) Emerson de Oliveira Bachiega, Matrícula nº 138339-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pelo Decreto nº 4056, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A7A79D8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15871/2024

PORTARIA Nº 15871/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	ADALTO NOLACIO DA SILVA	16
02	ADENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	06
03	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10
04	CESAR GON	22
05	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	17
06	EZEQUIEL BEZERRA DA SILVA	04
07	GEDION DIOGO DE ARAUJO	10
08	GILBERTO APARECIDO FARIA	18
09	GILBERTO GREGOR IKERT	20
10	JOSÉ AMILTON VIANA	14
11	MARCOS PAULO ALVES	20
12	NILTON JOFRE PEREIRA	20
13	RENAN DE OLIVEIRA	20
14	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A85902F1

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº.001/2024

PORTARIA N.º 001/2024

Regina Balonekr dos Santos – Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 04/03/2024 a 02/04/2024, período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

NOME CPF/MF Nº PERÍODO AQUISITIVO
Moacir Volpato Júnior 815.984.329-15 01/02/2021 a 31/01/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 01 de março de 2024.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente
Portaria nº 5972/2013

Publicado por:
Regina Balonekr Dos Santos
Código Identificador:5C62A9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DO CONTRATO Nº 054/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 109/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITO EM CARTÃO ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/03/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EB90B174

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 02/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, de 01 de março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a apreciação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR, relativas ao exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emAudiência Pública realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 087, de 07/05/91.
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, emseu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições desaúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando a apresentação e a análise referente ao RDQA do 3º Quadrimestre 2023, realizada em audiência pública no dia 29 de fevereiro de 2024 às 14h. na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que fica apreciado por este Conselho o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior – RDQA, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 01 de março de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9A76E046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ADRIANA GUEDES DE CARVALHO	202797	ENFERMEIRO	8º
ADEMIR DE ALMEIDA CARNEIRO	203919	MOTORISTA D	9º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

• Da avaliação médica

3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista

5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 04 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

MODELO III - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:740837F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4871, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **APARECIDO PERELLA**, portador da cédula de identidade com RG nº 14.491.182-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 119012, do cargo de Motorista D, contratado por meio do Decreto nº 4357, de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **29 de fevereiro de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6C0156C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 01/2024

Espécie: Instrumento de Comodato nº 01/2024
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratada: Zetrasoft Ltda, CNPJ 03.881.239/0001-06;
Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, que possibilita o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO e ADERENTES ao Comodato, através da disponibilização de produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento, promovendo a inclusão financeira e acesso a benefícios por meio da integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos do COMODATÁRIO.
Valor: 0,00 (sem custo)
Data da vigência: 5 (cinco) anos contados a partir de 22 de março de 2024.
Data da assinatura: 29 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:9D2AB477

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 04, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Concede férias à servidora ***Keli Cristina Zaclikevic de Lima***

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de março de 2024 a 22 de março de 2024, à servidora **KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA,** matrícula nº 502, portadora da cédula de identidade com RG n° 10.689.078-1/SSP/PR, nomeada para o cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 01 de março de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:3CF12698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 54 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°54/2021	Pregão presencial n°58/2021	Prorrogação de Prazo 6 (seis) meses. (Vigência até 14.09.2024).	**MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI** CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85	23/02/2024.

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:7E94516E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 13 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 13/2023	Pregão Eletrônico n° 08/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária. (Vigência até 12.03.2025).	**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP** CNPJ: 04.071.210/0001-21	23/02/2024

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:6E62367D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:05/2024- PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4852 de 20 de fevereiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/03/2024 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2024-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
.
Tijucas do Sul, 01 de março de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A7F5E1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 03-2024

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 03-2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 03/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:

Objeto da Licitação:
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4801/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de

documentação do dia 28/02/2024 a 10/04/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 03/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Leia-se:

Objeto da Licitação:
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4801/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 28/02/2024 a 02/04/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 03/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Considera-se a data de ENCERRAMENTO do recebimento dos envelopes no dia 02/04/2024 ás 17:00 h.

Tijucas do Sul, 01 de março de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:244D3E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 038/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, SOLANGE DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 7.575.134-6 SSP/PR e do CPF nº 047.621.359-23, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5AA94430

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 039/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO, portador (a) do RG nº 8.622.673-1 SSP/PR e do CPF nº 040.539.029-75, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:14F8DAB3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 040/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ELIANA MESSIAS SANTOS, portador (a) do RG nº 13.422.418-5 SSP/PR e do CPF nº 099.101.899-09, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4B2D7711

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 041/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, BIANCA EUGÊNIO SOARDI, portador (a) do RG nº 13.850.319-4 SSP/PR e do CPF nº 108.341.369-45, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:ACEC9F7D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 042/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO, portador(a) do RG nº 6.857.481-1 SSP/PR e do CPF nº 046.364.349-60, para o Cargo de "PROF. PEDAGOGO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 391/2015 de 16/09/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:49A9B0A5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 043/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, TONY SANTOS RIBEIRO, portador(a) do RG nº 9.206.219-8 SSP/PR e do CPF nº 060.905.619-08, para o Cargo de "PROF. PEDAGOGO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 391/2015 de 16/09/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 01 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3EB10229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade Nº 04/2024, Processo Nº 07/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de software, atualização e licença de uso mensal, suporte técnico, acesso remoto e visita "in-loco", para atender a demanda da Câmara Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A - Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: R$ 42.264,00 - ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 01 de março de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:ABD2CE7A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5713/2024

DECRETO Nº5713/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 01.03.2024

Súmula. Nomeia servidores em estágio probatório, aprovados através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeados os servidores em estágio probatório, aprovados através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificados:

Agente Comunitário de Saúde

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Daiane Machado de Azevedo	1555-5/1	15-l inicial
Taifnes de Andrade Gonçalves	1551-2/1	15-l inicial
Tatiana Aparecida Moura de Brito	1549-0/1	15-l inicial
Tiago Corassa	1557-1/1	15-l inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2D2B5936

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1064/2024

PORTARIA Nº1064/2024
Data 01.03.2024

Súmula. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Ana Paula Correia	**8.648.399-**	PDA -1

Andreia Cristina Rosa Koene Favoretto	**5.308.529-**	PDA -1
Edilene de Matos da Rocha	**6.983.259-**	PDA -1
Naiany Zanella	**4.438.879-**	PDA -1
Railane Rocha Camargo	**8.866.939-**	PDA -1
Simoni Pizzolitto de Azevedo Oliveira	**4.964.329-**	PDA -1
Talita Steffens	**1.677.059-**	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:52CF7F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2024/CMAS

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Físico/Financeiro Sintético da execução dos recursos financeiros do Cofinancimento do Governo Federal/2022.

RESOLUÇÃO 002/2024/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 27/02/2024, Ata nº 002/2024;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná se posicionou a favor, aprovando na integra, o demonstrativo físico/financeiro da execução dos recursos recebidos através do FNAS, Cofinanciamento do Governo Federal, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. – 2º Os recursos recebidos, executados e aprovados por este Conselho, destinaram-se a ações e manutenção dos seguintes Serviços, Projetos e Programas: SIGTV – estruturação/investimento no SUAS; BPC na Escola (questionários aplicados); Ações do COVID SUAS/IPIs; Ações COVID SUAS/Acolhimento; Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:693FC548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, de para o cargo temporário de Professor(a), de **ELAINE CRISTINA DE PONTES SOUZA**, matrícula 1.112, até 20 de fevereiro de 2025, tratando-se da última prorrogação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, com efeito retroativo em 21 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0A547048

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 070 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de ***Monitora de Transporte Escolar Temporário*** o(a) senhor(a) **ORIANE ZELENSKI PINHEIRO**, portador(a) da CI/RG nº 9.xxx.xxx-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 081.xxx.xxx-52, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 28 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2E320C81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 5, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de fiscais de contratos no ano exercício de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscal de contratos, no ano exercício de 2024, de acordo com as áreas de atuação:

SECRETARIA DE SAÚDE: Maria Gorete Cardoso de Souza o, RG: 3.***.***-3 e inscrito no CPF nº 031.***.***-27, Rosa de Assis, RG: 7.***.***-5, inscrito no CPF nº 022.***.***-98;.

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL:, Noeli Gonçalves de Lima, RG: 6.359-824-0, inscrita no CPF nº 000262.229-73; Miriam de Fatima Neres, portador do RG nº 10.***.***-1 e portador do CPF nº 078.***.***-10;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Nair Aparecida De Paula Prestes, portador(a) da CI/RG nº. 5.***.***3 /SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 959.***.***-49.; Gisele Pinto Da Cruz, RG: 8.***.***-1 e inscrita no CPF nº 025.***.***-56;

DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Jose Maria Vieira, RG nº.15.***.***-4, e inscrito no CPF nº 045.***.***-12; Almir Jesus Batista de Oliveira, RG: 8.***.***-1, e inscrito no CPF nº 009.***.***-26

DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR: Larissa Pamela Batista Vieira, RG: 12.***.***-9, e inscrito no CPF nº 088.***.***-95; Gracieli Otaviana Gerent dos Santos, portador(a) da CI/RG nº. 12.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 088.***.***-62.

SECRETARIA GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Marivaldo Carlos Dos Santos, portador (a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 341.***.***-55, Rafael César Oliveira, RG: 8.***.***-8, inscrito no CPF nº 346.***.***-43;

DIVISÃO DE OBRAS: Jean Ribeiro Neres, RG: 13.***.***-0, e inscrito no CPF nº 124.***.***-88; Eneias de Souza Machado, portador(a) da CI/RG nº. 7.***.***-4 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 024.***.***-52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO: Marivaldo Carlos Dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 341.***.***-55; Bruno Rafael Skora Santos, portador(a) da CI/RG nº. 10.***.***-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.***.***-18

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA: Marivaldo Carlos Dos Santos, portador (a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 341.***.***-55; Enez José Barbosa, portador do RG nº 7***.***-5 e portador do CPF nº 028.***.***-00;

SECRETARIA DO ESPORTE: Ricardo Prestes dos Santos, RG: 9.***.***-1 e inscrito no CPF nº 073.***.***-63, Fabiano From Bassetti, portador do RG nº 12.***.***-3 e portador do CPF nº 090.***.***-99

Art. 2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art.3º. Como **GESTOR DE CONTRATOS** fica nomeado Marivaldo Carlos Dos Santos, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 341.***.***-55

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de março de 2024.

Tunas do Paraná, 01 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D9859427

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 05/2024, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Mão de Obra especializada em Serviços Mecânicos de Guincho, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
GRUPO BELA VISTA LTDA – CNPJ: 41.405.473/0001-30 – LOTE 1: no valor total de **R$ 4.200,00** (Quatro mil com duzentos reais **),** LOTE 12: no valor de **R$: 40.998,00 (** Quarenta mil novecentos e noventa e oito reais)**,** LOTE 14: no valor de **R$ 11.276,65** (Onze mil e duzentos e setenta e seis reais com cinco centavos); LOTE 16: no valor de **R$ 8.419,95** (Oito mil e quatrocentos e dezenove reais com noventa e cinco centavos)**.**

TUNAS CENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 24.967.178/0001-74 – LOTE 2: no valor total de **R$ 2.750,00** (Dois mil com setecentos e cinquenta reais **),** LOTE 3: no valor de **R$: 10.480,88 (** Dez mil com quatrocentos e oitenta reais com oitenta e oito centavos **),** LOTE 4: no valor de **R$ 1.600,00**(Hum mil e seiscentos reais **) ,**LOTE 08: **R$5.200,00** (Cinco mil e duzentos reais), LOTE 09: **R$7.980,00** (Sete mil com novecentos e oitenta reais), LOTE 10: **R$1.601,80** (Hum mil com seiscentos e um reais e oitenta centavos), LOTE 11, **R$9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), LOTE 13: **R$7.000,00** (Sete mil reais)

KARLILE WELLINGTHON DA SILVA – CNPJ: 49.067567/001-74 – LOTE 5: no valor total de **R$ 10.269,80** (Dez mil com duzentos e sessenta e nove reais com oitenta centavos)**,** LOTE 6: no valor de **R$: 4.659,99 (** Quatro mil com seiscentos e cinquenta e nove reais com noventa e nove centavos)**,** LOTE 7: no valor de **R$ 44.484,00**(Quarenta e quatro mil , oitocentos e oitenta e quatro reais **) ,**LOTE 15: **R$10.123,00** (Dez mil e cento e vinte e três reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 01 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9E632C25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

COMISSÃO LOCAL DE NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) 2024/2025

Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota:
1 – Elen do Rocio Sanchez Orlikoski
2 – Iraci Maria Batista Belemer
3 – Edineia Maria Rasoto

Escola Rural Municipal Marques de Abrantes
1 – Ariane da Silva Bonicheski
2 - Izabel Do Carmo De Paula Warenhuk
3 - Magnalene Santos Castro

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ARACI DOS SANTOS CORDEIRO
1 – Luciana Ribeiro Teixeira
2 – Marta Alves dos Santos

3 – Teresinha Abranches de Lima

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MARIA JOANA PRESTES

1 – Ana Paula Meireles
2 - Arieli Cristina dos Santos Ribeiro
3 – Zenaide Cardoso de Paula

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA
1 – Meire Helen Rosa Fortes Gerent
2 – Naimara da Silva Farias
3 - Rian Messias De Castro Oliveira

Tunas do Paraná, 01 de março de 2024

Comissão:

_____
MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA

_____
MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

_____
NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0301D67D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

O resultado das inscrições permanece inalterado desde o dia 28 de fevereiro de 2024, nosmesmostermos, pois não houve recursos nas inscrições.

Homologação das inscrições do Processo de Nomeação de Diretor – Mérito Desempenho Mandato 2024/2025

Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota:
Andrea Bley Sanches
Gentila Otaviana Gerent dos Santos

Escola Rural Municipal Marques de Abrantes
Edson Brasilio de Oliveira

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ARACI DOS SANTOS CORDEIRO
Odete Pontes dos Santos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MARIA JOANA PRESTES
Eliane de Fátima das Neves
Jaqueline Camargo Santos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA
Josiane Bonete de Faria

Tunas do Paraná, 01 de março de 2024

Comissão:

_____
MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA

_____
MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

_____
NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F194DD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 06/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J. C FREIRE LTDA**, com sede no CEP: 85150-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.783.133/0001-47, neste Ato representada por **JOÃO CARLOS FREIRE**, portador do CPF 052.085.499-30 e do RG 13.149.820-9 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Maria Bettega, 380 - CEP: 85150-000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de contabilidade

VALOR: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 01 de março de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

JOÃO CARLOS FREIRE
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:EF8CE9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote).

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empesa especializada em serviços de hospedagens, transporte e alimentação em casa de apoio em Curitiba e Campo largo para pacientes do sistema unico de saúde (sus) em tratamento médico.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de março de 2024.

Início da Sessão: 21 de março de 2024 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 112.540,00 (cento e doze mil quinhentos e quarenta reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:159BB3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de balança industrial de plataforma que será utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura E Pecuária no programa "Ecofeira" Prefeitura Municipal de Turvo/PR.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de março de 2024.
Início da Sessão: 27 de março de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “**Acesso Identificado**”
Valor estimado: R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CC4A985B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018 PREGAO PRESENCIAL N˚ 160/2018

Sexto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 253/2018 – Pregão Presencial N˚ 160/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, com sede localizada na Avenida Prefeito Omar Sabbag, n° 290, no Município de Curitiba/PR, CEP 80210-000, neste ato representada por Cleomar Del Gasperin, portador da cédula de identidade Nº 4.026.980-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 624.297.369-34 - **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, transporte e alimentação em casa de apoio – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 253/2018 (oriundo do Pregão Presencial Nº 160/2018) por mais 03 (três) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 03 de junho de 2024 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:32A56AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal n° 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a 120% (cento e vinte por cento) sobre os vencimentos da servidora efetiva Nathali Cristhini Aschi – Matrícula nº 100845, enquanto a mesma estiver respondendo pela Direção do CMEI Semente do Amanhã (Portaria 09/2024), conforme Art. 25 e 26 da Lei Complementar 04/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 425/2024.
Art. 2º - As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário base.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:383A8D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal n° 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a 125% (cento e vinte cinco por cento) sobre os vencimentos da servidora efetiva Diocelia Aparecida Barbosa – Matrícula nº 1003661, enquanto a mesma estiver respondendo pela Direção do CMEI Vó Luiza (Portaria 08/2024), conforme Art. 25 e 26 da Lei Complementar 04/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 425/2024.
Art. 2º - As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário base.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B31C5A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal n° 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos da servidora efetiva Eliane Brotsko – Matrícula linha funcional 1 nº 1003691 e matrícula linha funcional 2 n° 1005491, enquanto a mesma estiver respondendo pela Direção do CMEI João Adolfo Barendse (Portaria 06/2024), conforme Art. 25 e 26 da Lei Complementar 04/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 425/2024.
Art. 2º - As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário base.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:09ED88DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 113/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 106/2023 – Pregão Eletrônico N° 113/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.817.572/0001-82, com sede localizada na Rua dos Caquizeiros, Nº 191, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.060-130, neste ato representada por Ana Maria Ganzet Colaço, portador da cédula de identidade Nº 9.695.444-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.810.139-30 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24h, por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos para alarme e demais componentes por demanda através de comodato – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2023 por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 01 de março de 2025 - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) ao contrato original, considerando um aumento de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para o fornecimento, instalação e configuração de 09 vídeo porteiros e fechaduras automáticas, na forma de comodato, nas escolas e CMEI'S municipais, assim o valor mensal passa a ser R$ 21.416,66 (vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EF90DF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 196/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal n° 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos da servidora efetiva Alessandra de Fátima Machado – Matrícula linha funcional 1 nº 1005991 e matrícula linha funcional 2 n° 1007121, enquanto a mesma estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal João Miguel Maia (Portaria 13/2024), conforme Art. 25 e 26 da Lei Complementar 04/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 425/2024.
Art. 2º - As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário base.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:42DDB57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 197/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal n° 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a 120% (cento e vinte por cento) sobre os vencimentos da servidora efetiva Lucimara dos Santos Viana – Matrícula n° 1002511, enquanto a mesma estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal Infância Feliz (Portaria 07/2024), conforme Art. 25 e 26 da Lei Complementar 04/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 425/2024.
Art. 2º - As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário base.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2DE0C7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 198/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal n° 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a 135% (cento e trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da servidora efetiva Leticia Fernanda Santos – Matrícula n° 100866, enquanto a mesma estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth (Portaria 12/2024), conforme Art. 25 e 26 da Lei Complementar 04/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 425/2024.
Art. 2º - As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário base.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1665B99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 199/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal n° 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos da servidora efetiva Taisa de Almeida – Matrícula linha funcional n ° 1004981 e matrícula linha funcional 2 n° 1005971, enquanto a mesma estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal Professor Elias Abrahão (Portaria 10/2024), conforme Art. 25 e 26 da Lei Complementar 04/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 425/2024.
Art. 2º - As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário base.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:44D3A4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 200/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal n° 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a 120% (cento e vinte por cento) sobre os vencimentos da servidora efetiva Dalvana Honorio Ribas – Matrícula n° 100897, enquanto a mesma estiver respondendo pela Direção da Escola Municipal do Campo Santa Anita (Portaria 11/2024), conforme Art. 25 e 26 da Lei Complementar 04/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 425/2024.
Art. 2º - As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário base.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A8B6C9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 201/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar Municipal n° 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação a 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos da servidora efetiva Sonia Mara da Aparecida Pereira – Matrícula linha funcional 1 n° 1004971 e matrícula funcional 2 n° 1007191, enquanto a mesma estiver respondendo pela Direção do Cmei Irmã Ancila (Portaria 05/2024), conforme Art. 25 e 26 da Lei Complementar 04/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 425/2024.
Art. 2º - As gratificações não são cumulativas e não incorporam ao salário base.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:550883DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 202/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Maria Vanderlea Lara de Oliveira, Professora lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em substituição a Professora Daniela Hammel Medeiros, enquanto a mesma estiver afastada em decorrência de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CFBB21DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 203/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Ivete Novakoski dos Santos, Professora lotada no Cmei Irmã Ancila, em substituição a Professora Kezia Fiuza de Oliveira, enquanto a mesma estiver de licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E0FF156B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 204/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 27 de abril de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 650/2023, para a servidora efetiva Juliane Aparecida Chmilouski, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 471/2024. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9BEFD666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 251.401,70 (duzentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.5069	APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5701	00954-Emenda Individual Conf. Portaria MDS nº 886 de 18/05/2023 com Finalidade Definida	101.401,70
	SUBTOTAL	101.401,70
	TOTAL	**251.401,70**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 251.401,70 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
00954	Emenda Individual Conf. Portaria MDS nº 886 de 18/05/2023 com Finalidade Definida	101.401,70
	TOTAL	**251.401,70**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 01 de março de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6E58FEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5142, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, POR PARTE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 02/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso de um imóvel de 36,32m2, com endereço sito a Praça Visconde de Nacar, 10, quiosque 03, localizado no centro de União da Vitória/PR, de propriedade do Município, por parte da empresa Concessionária do Transporte Coletivo Municipal, de forma não onerosa.
Art. 2º. A permissão de uso, do bem descrito no artigo supra, se dará, exclusivamente, por parte da empresa Concessionária do Transporte Coletivo Municipal, visando a melhoria do funcionamento do sistema e o conforto dos usuários do transporte coletivo, especialmente pela localização do imóvel, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outro fim, ou mesmo a transferência da permissão de uso de que trata a presente lei.
Art. 3º. A utilização de tal bem público poderá ocorrer enquanto houver interesse público vinculado, sempre avaliando os critérios de conveniência e oportunidades, por parte do Executivo Municipal, devendo a presente lei ser regulamentada através de termo próprio a ser firmado entre a administração municipal e a empresa Permissionária.
Art. 4º - Eventuais benfeitorias realizadas no imóvel, pela empresa Permissionária, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal,

integrarão ao patrimônio deste, inexistindo qualquer direito a indenização ou retenção por parte da empresa Permissionária.
Art. 5º - Caso o Município necessite fazer o uso do bem, objeto da presente lei, a Permissionária desocupará e o restituirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bastando, para tanto, simples notificação administrativa por parte do Executivo Municipal.
Art. 6º - A presente lei poderá ser revogável, a qualquer tempo, mediante aviso prévio a empresa Permissionária, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.
Art. 7º. A presente Lei será regida pelos princípios da supremacia do interesse público e da publicidade, orientando-se pelos seguintes objetivos:
I - preservação da vocação e da finalidade pública de praça;
II – respeito à normal utilização da praça por parte da população;
III - respeito às normas e leis municipais referentes ao uso de praças, parques e áreas públicas ajardinadas, bem como à paisagem urbana;
Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3CF35E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 100/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1064	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	960.000,00
TOTAL CRÉDITO			**960.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 100/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 01 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:884BA62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 99/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR(A)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
225º	GISELE APARECIDA DONATO MARTINS	01/03/2024
270º	LETICIA THAIS RODRIGUES DE ABREU KRUL	01/03/2024
272º	GISELE DE FREITAS	01/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AE11E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 96/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$5.064.114,47 (cinco milhões e sessenta e quatro mil, cento e quatorze reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1072	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.064.114,47

TOTAL CRÉDITO	**5.064.114,47**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 96/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A02AADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019 – PROCESSO Nº 131/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Professora Amazília, Nº 593, Centro de União da Vitória, o qual será destinado para o funcionamento do PROCON Municipal.*
CONTRATADOS: CARLOS AGUSTINI, Termo Aditivo nº 10/2024 do Termo de Contrato nº 186/2019 (5351), Valor do aditivo R$ 1.948,76 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
JOÃO LUIZ AGUSTINI, Termo Aditivo nº 10/2024; Termo de Contrato nº 187/2019 (5352), Valor do aditivo R$ 1.948,76 (Um mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 01/03/2024 e a terminar em 30/01/2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2566489A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 121/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de FEVREIRO de 2024, ao seguinte Servidor Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1471001	MARILISE EDINÉIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	MESTRADO	PROFESSORA
1494301	MARILISE EDINÉIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	MESTRADO	PROFESSORA
991504223	FRANSUELLEN BIGOSINSKI	GRADUAÇÃO – 40%	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
1512653	HERMINDA MARIA SZNICER	GRADUAÇÃO – 40%	SERVENTE

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F33FAA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 125/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS Nº 2/2024.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a todos os interessados em concorrer a uma **BOLSA DE ESTUDOS,** regulamentada pelos **Decretos 489/2020 e 490/2020**, tendo como base o **ISS** recolhido pela **UGV – CENTRO UNIVERSITÁRIO** e pelo **IRRF** pela **UNIUV - Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória**, considerando o valor recolhido no exercício imediatamente anterior.

Item I - A concessão da **BOLSA DE ESTUDO**, trata-se de um Programa de Inclusão Social, implementado pelo Município de União da Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de uma Comissão responsável pela sua execução.

Item II - Os estudantes interessados poderão fazer a sua Inscrição **no período de 04 a 08 de março de 2024**, junto à Secretaria Municipal de Educação, no seguinte horário: das 13:30 às 16:30 horas, na Rua Coronel Amazonas, 491, Bairro Navegantes, União da Vitória – PR.

Item III - Para a realização da Inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos, conforme preceitua o Art. 17 do Decreto 489/2020:

Ficha de inscrição de concessão da bolsa de estudo, devidamente preenchida;
Cadastro Único (CRAS);
RG (fotocópia);
CPF (fotocópia);
Comprovante dos últimos 36 meses de residência em União da Vitória (fotocópia);
Histórico Escolar (fotocópia);
Comprovante de renda do Candidato;
Comprovante de renda dos membros da família;
Cópia da declaração de imposto de renda do candidato e ou declaração de bens e valores;
Cópia da declaração de imposto de renda dos membros da família e ou declaração de bens e valores;
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Declaração de Matrícula 2024.

§1º Os candidatos deverão entregar os documentos numerados, ordenados conforme relação acima e rubricados, em envelope lacrado, contendo na parte externa somente o nome e contato do candidato interessado na bolsa de estudos.
§2º A falta de um dos documentos solicitados, desclassificará automática o candidato do processo de concessão de bolsa de estudos.

Item IV - Os documentos juntados irão gerar um Processo Administrativo, e ser encaminhado para entrevista com a (as) assistente (s) social (is), do Município de União da Vitória para análise dos documentos e estudo social.

União da Vitória, 01 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

FICHA DE INSCRIÇÃO UNIUV/2024
BOLSAS DE ESTUDOS DE ISS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO:
_____CIDADE:_____ESTADO_____
_
DATA DE NASCIMENTO:_____RG:_____CPF:_____
_____
E-MAIL:_____
TELEFONE:_____CURSO:_____ PERIDO QUE ESTARÁ CURSANDO EM 2024_____
PEDIODO: ( ) DIURNO ( ) NOTURNO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

O(a) acadêmico(a) contemplado(a), terá que prestas 100 (cem) horas sociais por ano, nos programas municipais conforme Lei 4645/2016, regulamentada pelo Decreto 489/2020.
Declaro residir em União da Vitória, nos últimos três anos, que resido com familiares, **e declaro que não conclui nenhum outro curso superior.**
Estou ciente que o(a) bolsista não pode ser beneficiário(a) de outro tipo de incentivo ou programa restituível como PROUNI E FIES.
Declaro estar ciente, que poderei responder civil e criminalmente pelas informações inverídicas prestadas nesse processo.
Declaro conhecer minhas responsabilidade, mediante o beneficio concedido, conforme Lei 4645/2016, Decreto 489/2020, e me comprometo a cumpri-las na sua integralidade.
Declaro que estou ciente que a falta de qualquer documento me exclui automaticamente do processo de seleção.

DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) Cadastro único (CRAS).
( ) RG – Fotocópia.
( ) CPF – Fotocópia.
( ) Comprovante de residência dos últimos 36 meses em União da Vitória.
( ) Histórico escolar – Fotocópia.
( ) Comprovante de renda do(a) candidato(a).
( ) Comprovante de renda dos membros da família.
( ) Cópia da declaração de IR do(a) candidato(a) ou declaração discriminando os bens com seus valores, caso não tenha bens, fazer declaração afirmando que não tem.
( ) Cópia da de IR, dos membros da família e ou declaração discriminando os bens, como seus devidos valores, caso não possua bens, fazer declaração afirmando que não tem.
( ) Comprovante de quitação eleitoral.
( ) Comprovante de quitação serviço militar.
( ) Declaração de matricula 2024.

União da Vitória, ____, de _____ de 2024.

(As páginas que compõe esse processo de inscrição, deverão ser numeradas pela ordem de sequência. e anexadas em um envelope que será lacrado e entregue a Secretária Municipal de Educação, mediante de protocolo de entrega. Na parte da frente do envelope deverá constar nome do acadêmico, instituição e telefone de contato.)

_____
Assinatura Do(A) Candidato(A)

FICHA DE INSCRIÇÃO UGV/2024
BOLSAS DE ESTUDOS DE ISS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO:
_____CIDADE:_____ESTADO_____
DATA DE NASCIMENTO:_____RG:_____CPF:__
_____
E-MAIL:_____
TELEFONE:_____CURSO:_____
PERIDO QUE ESTARÁ CURSANDO EM 2024_____
PEDIODO: ( ) DIURNO ( ) NOTURNO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

O(a) acadêmico(a) contemplado(a), terá que prestas 100 (cem) horas sociais por ano, nos programas municipais conforme Lei 4448/14 regulamentada pelo Decreto 490/2020.
Declaro residir em União da Vitória, nos últimos três anos, que resido com familiares, **e declaro que não conclui nenhum outro curso superior.**
Estou ciente que o(a) bolsista não pode ser beneficiário(a) de outro tipo de incentivo ou programa restituível como PROUNI E FIES.
Declaro estar ciente, que poderei responder civil e criminalmente pelas informações inverídicas prestadas nesse processo.
Declaro conhecer minhas responsabilidade, mediante o beneficio concedido, conforme Lei 4448/14, Decreto 490/2020, e me comprometo a cumpri-las na sua integralidade.
Declaro que estou ciente que a falta de qualquer documento me exclui automaticamente do processo de seleção.

DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) Cadastro único (CRAS).
( ) RG – Fotocópia.
( ) CPF – Fotocópia.
( ) Comprovante de residência dos últimos 36 meses em União da Vitória.
( ) Histórico escolar – Fotocópia.
( ) Comprovante de renda do(a) candidato(a).
( ) Comprovante de renda dos membros da família.
( ) Cópia da declaração de IR do(a) candidato(a) ou declaração discriminando os bens com seus valores, caso não tenha bens, fazer declaração afirmando que não tem.
( ) Cópia da de IR, dos membros da família e ou declaração discriminando os bens, como seus devidos valores, caso não possua bens, fazer declaração afirmando que não tem.
( ) Comprovante de quitação eleitoral.
( ) Comprovante de quitação serviço militar.
( ) Declaração de matricula 2024.

União da Vitória, ____, de _____ de 2024.
(As páginas que compõe esse processo de inscrição, deverão ser numeradas pela ordem de sequência. e anexadas em um envelope que será lacrado e entregue a Secretária Municipal de Educação, mediante de protocolo de entrega. Na parte da frente do envelope deverá constar nome do acadêmico, instituição e telefone de contato.)

_____
Assinatura Do(A) Candidato(A)

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:11BF04B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 103/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 04 a 08 DE MARÇO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

2ª Chamada
Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA – PPP (PESSOA PRETA OU PARDA)

Colocação	Candidato(a)
2º	LETICIA DE MELO TEIXEIRA

10ª Chamada
Cargo: TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Colocação	Candidato(a)
25º	JOÃO PAULO CARVALHO ROCHA
26º	LUCI FÁTIMA PEREIRA
27º	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI
28º	VANESSA WENGLAREK GLINSKI

27ª Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
288º	TAIANE LETICIA DLUGOVIET
289º	ADRIANA EVELINESLIWINSKI SOTT

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4479FF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 98/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **HELOISA MIRIAN PAIS DA COSTA SILVA**, da função de Professor-PSS, Nível Magistério, a partir de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EC8C6687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 97/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LETICIA THAIS RODRIGUES DE ABREU KRUL**, da função de Professor-PSS, Nível Magistério, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA22C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 123/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARINA ESTACIO DE PAULA	991504629	22/03/2022 A 21/03/2023	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELLY EMILIA STACHERA	991504600	07/03/2023 A 06/03/2024	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE ZAVIRACZ	991504592	09/03/2023 A 08/03/2024	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
FABIANA CORREIA E SILVA	991504620	15/03/2023 A 14/03/2024	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
FRANCIANE CRISTIANE BRIXI	991504615	07/03/2023 A 06/03/2024	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
JENIFER CRISTINA DE OLIVEIRA	991504585	03/03/2023 A 02/03/2024	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
LARISSA LUANA NIZER	991504597	07/03/2023 A 06/03/2024	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
MARINA ANTUNES DOS SANTOS	991504604	07/03/2023 A 06/03/2024	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSANGELA MOSKUEN	991504631	22/03/2022 A 21/03/2023	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
VANDA DE FÁTIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	991504624	15/03/2023 A 14/03/2024	PROFESSOR-PSS	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C5FEA920

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 15/2024

Designa Servidores.

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31, c/c os Artigos 79 a 81, do Estatuto desta Fundação, e considerando o Memo. n.º 04/2024, expedido pela Direção Acadêmica, que informa a vacância da função de coordenador do curso de Administração na modalidade semipresencial no curso de Administração.
RESOLVE:

Art.1.º Designar para exercer a função de Coordenadora do curso de Administração, modalidade semipresencial do Centro Universitário, pelo período de integralização do mandato 2024, com ônus financeiro de 4 (quatro) horas/aula semanais (equivalente a T08), a servidora Ana Paula da Silva Yamauti, matricula n.º 220.
Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 1º de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:911F06B8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 16/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior o regime de trabalho da Professora abaixo relacionada:

N.º	Nome do Servidor	N.º Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Daiana Iwanko	445	Assistente	III	T22

União da Vitória, 1º de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2C65B363

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO – ORIGEM: CONTRATADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2024 - PROCESSO DE COMPRA N.°1/2024

OBJETO: O CONTRATADO sede em locação ao CONTRATANTE o espaço do Clube: PISCINA INTERNA, que tem na Avenida General Bormann, 222, no município de Porto União - SC para a realização de atividades de natação; para 6 (seis) alunos acompanhados de 1 (um) professor responsável pelos mesmos; que serão realizadas nas próximas SEGUNDAS-FEIRAS, pelo período de 4 (quatro) meses, sendo nas datas a seguir: 13/03, 20/03, 27/03, 03/04, 10/04, 17/04, 24/04, 08/05, 15/05, 22/05, 29/05, 05/06, 12/06, 19/06, 26/06, com horário pré-determinado para ter início às 20:30 horas e término às 22:30 horas da mesma data.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA ALIANÇA OPERÁRIA.
CNPJ Nº85.607.109/0001-44.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$2.000,00 (Dois mil reais)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 1/3/2024

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D6D57B1E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 17/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Joel José de Lima, matrícula nº427, para atuar como**FISCAL DO CONTRATO:**

Processo:	Processo de compra nº1/2024– Dispensa de Licitação nº1/2024
Nº do contrato/origem	Contratado
Objeto:	O CONTRATADO sede em locação ao CONTRATANTE o espaço do Clube: PISCINA INTERNA, que tem na Avenida General Bormann, 222, no município de Porto União - SC para a realização de atividades de natação; para 6 (seis) alunos acompanhados de 1 (um) professor responsável pelos mesmos; que serão realizadas nas próximas

	SEGUNDAS-FEIRAS, pelo período de 4 (quatro) meses, sendo nas datas a seguir: 13/03, 20/03, 27/03, 03/04, 10/04, 17/04, 24/04, 08/05, 15/05, 22/05, 29/05, 05/06, 12/06, 19/06, 26/06, com horário pré-determinado para ter início às 20:30 horas e término às 22:30 horas da mesma data.
Contratante:	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV
Contratado:	SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA ALIANÇA OPERÁRIA
Vigência:	1/3/2024 a 29/7/2024.

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 1 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:19CE45F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 51 - ALTERA FÉRIAS

Portaria 051, de 1 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Alterar as férias concedida pela Portaria nº 325/2023 ao servidor Cristhian Denardi de Britto, conforme segue:

Alterar de:

Cristhian Denardi de Britto	Procurador	2021/2022	26/02/2024 até 11/03/2024

Para:

Cristhian Denardi de Britto	Procurador	2021/2022	04/03/2024 até 18/03/2024

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de março de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:980CDFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 52 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 052, de 1 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 25/2024, protocolo nº. 1097/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01 de março de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:31BB98CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Nelinha da Silva.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 1.040,34 (um mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de março de 2024 até 01 de março de 2025.
Data: 01 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B15C010A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5433/2024 - ALT PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 02/2024

DECRETO nº 5.433/2024

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.375/2023, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
02	2024	(3) 1000	13.000,00
02	2024	(3) 1497	17.579,75
02	2024	(3) 7005	32.970,97
		Total do Mês	63.550,72

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Vitorino, 29 de fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7EA64E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 007, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia as servidoras Adrieli de Lima Amaro portadora do CPF nº 093.394.669-42 e RG nº 5.096.840 e Ivone Ferrabolli Lissa Dal Pra, CPF nº 857.823.199-68 e RG nº 5.059.562-8 ao cargo de Coordenadoras Pedagógicas da Escola Municipal Alezio Gervazio Fin, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 01 de março de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
DEC.4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:C122C2B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
19ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

19ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
07.03.01.094-0	PLACA TELA DE RECONSTRUÇÃO ORBITAL CPS 7 FUROS 1,5 MM INION	3.300,00
07.03.01.095-0	PARAFUSO CPS 1,5 MM X 6 MM INION	10.500,00
07.03.01.096-0	PLACA RETA CPS 6 FUROS 1,5 MM INION	3.100,00
07.03.01.097-0	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO - IMPORTADO	8.000,00
07.03.01.098-0	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO CONSTRITO - IMPORTADO	2.355,62
07.03.01.099-0	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO - LINER CONSTRITO - IMPORTADO	4.000,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5580795C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

Data:	01/03/2024				
Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	414/2022	Aditivo:	2		
Contratado:	MAI SERVICE - SERVIÇOS INTEGRADOS EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA				
CNPJ/CPF:	31.860.236/0001-21		Fundamento Legal:	10520	
N° Licitação:	32/2022	N° Processo:	224/2022	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados.				
Data do Aditivo:	29/02/2024				
Valor:	42.626,38				
Vigência:	05/01/2023 a 05/01/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02855D45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO RESUMO DE CONTRATOS DE MARÇO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
N° Contrato:	212/2024
Contratado:	SER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF:	30.482.097/0001-87				
N° Licitação:	56/2024	N° Processo:	63/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da Assinatura:	01/03/2024				
Valor:	27.000,00				
Vigência:	01/03/2024 a 01/03/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7894602F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 065/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$535.007,25 (Quinhentos e trinta e cinco mil sete reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.025	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5500	40.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	360.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	563	116.792,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1691)	5685	17.831,81
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (558)	000	383,44
TOTAL			**535.007,25**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECR. DE AGRIC.,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (556)	000	383,44
TOTAL			**383,44**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
SIGTV - ESTR. DA REDE SERV. SUAS-CUSTEIO 2021 - SUPERAVIT	5685	17.831,81
TOTAL		**17.831,81**

III – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.16	SESA 765/2019 – REFORMA (235)	500	135.000,00
2.4.2.1.50.0.1.17	SESA 765/2019 – AMPLIAÇÃO (236)	500	225.000,00
2.4.2.1.50.0.1.18	Emenda Individual - Leandre (Reforma UBS)	563	116.792,00
TOTAL			**476.792,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:3E12E464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 1ª E 2ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Daniel Zanesco	Vice Prefeito	Brasília DF	05/02/2024 à 07/02/2024	Pleitear recursos públicos federais, visitas confirmadas ao gabinete dos senadores Flávio Arns, Oriovisto Guimarães, Sérgio Moro, bem como, aos deputados federais Paulo Litro, Giacobo e ainda aos ministérios	03	1000,00	Portaria nº 098/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Cascavel PR	02/02/2024 à 02/02/2024	Transporte de usuários da Política de Assistência Social para realização de perícia judicial no INSS	01	125,00	Portaria nº 082/2024
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Brasília DF	05/02/2024 à 07/02/2024	Pleitear recursos públicos federais, visitas confirmadas ao gabinete dos senadores Flávio Arns, Oriovisto Guimarães, Sérgio Moro, bem como, aos deputados federais Paulo Litro, Giacobo e ainda aos ministérios	03	1000,00	Portaria nº 099/2024
Anderson José Damacedo	Conselheiro Tutelar	Cascavel PR	09/02/2024 à 09/02/2024	Condução de adolescente para internação em centro de tratamento	01	125,00	Portaria nº 100/2024
Sidenei Kraus de Lima	Motorista	São Miguel do Oeste SC	16/02/2024 à 18/02/2024	Transporte de atletas	02	500	Portaria nº 101/2024
Mari Lúcia Lazarotto	Secretária de Educação, Cultura e Esporte	Curitiba/PR	05/03/2024 à 07/03/2024	Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE	02	720,00	Portaria nº 135/2024
Denise Maria Camilo	Coordenadora Pedagógica	Curitiba/PR	05/03/2024 à 07/03/2024	Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE	02	720,00	Portaria nº 136/2024
Onério Cambruzzi Filho	Assessor de Programas e Metas	Curitiba/PR	05/03/2024 à 07/03/2024	Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE	02	720,00	Portaria nº 137/2024
Silvia Aparecida Kopik Cattaneo	Diretora - Escola Tancredo Neve	Curitiba/PR	05/03/2024 à 07/03/2024	Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE	02	720,00	Portaria nº 140/2024
Cintia Bittencourt Winckler	Diretora - Cmei Recanto Feliz	Curitiba/PR	05/03/2024 à 07/03/2024	Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE	02	720,00	Portaria nº 139/2024
Helder Felipe Klassen	Contador	Curitiba/PR	05/03/2024 à 07/03/2024	Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE	02	720,00	Portaria nº 138/2024
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Curitiba/PR	18/02/2024 à 19/02/2024	Celebração de Termo de Cooperação com o Estado do Paraná, através da SESP/CBMPR e cumprimento de agenda com os Deputados Luiz Fernando Guerra, Adão Litro e Paulo Litro	02	540,00	Portaria nº 144/2024
André Felipe Moraes	Chefe de Gabinete	Curitiba/PR	18/02/2024 à 19/02/2024	Celebração de Termo de Cooperação com o Estado do Paraná, através da SESP/CBMPR e cumprimento de agenda com os Deputados Luiz Fernando Guerra, Adão Litro e Paulo Litro	02	540,00	Portaria nº 145/2024
Rodrigo Ramos Bianchini	Assessor de Comunicação	Curitiba/PR	18/02/2024 à 19/02/2024	participar de Reunião na Secretaria da Mulher, lgualdade Racial e Família	01	360,00	Portaria nº 146/2024
Édina Accorsi	Secretária de Assistência Social	Curitiba/PR	27/02/2024 à 29/02/2024	Participação do Evento II ENCONTRO ESTADUAL DE GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	02	720,00	Portaria nº 146/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Curitiba/PR	21/02/2024 à 22/02/2024	Participar o de Audiência Pública “Desafios para o Combate à Dengue à Dengue no Paraná”	01	360,00	Portaria nº 148/2024
Jovani Martins	Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos	Curitiba/PR	12/03/2024 à 13/03/2024	Participar do Encontro de obras públicas e credenciamento de pequenos reparos	01	360,00	Portaria nº 149/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Foz do Iguaçu PR	06/03/2024 à 08/03/2024	Participar Fórum Estadual de Gestores Públicos	02	1.120,00	Portaria nº 149/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6832588C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1893/2024

DECRETO N. º 1893/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 45.112,04(quarenta e cinco mil, cento e doze reais e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	476	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	20.425,08
2	Suplementar	501	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	10.000,00
3	Suplementar	521	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	09401	4.625,08
4	Suplementar	521	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	09401	61,88
5	Suplementar	521	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	09401	10.000,00
			Total		**45.112,04**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	471	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00934	20.425,08
Anulação Dotação	472	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00940	10.000,00
Anulação Dotação	477	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09401	10.000,00
Anulação Dotação	473	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09401	61,88
Anulação Dotação	473	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09401	4.625,08
		Total	**45.112,04**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
934	20.425,08	0,00	0,00
940	10.000,00	0,00	0,00
9401	14.686,96	0,00	0,00
Total	**45.112,04**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 01 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E96233B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	4/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	01/03/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do município de Nossa Senhora das Graças/PR

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA-ME
CNPJ/CPF: 26.924.834/0001-87

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ADESIVOS PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, PERSONALIZADO, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL E ENVERNIZADO (METROS)	250	R$ 118,99	R$ 29.747,50
7	AUTOTERMO AUTOCOPIATIVO COM 03 VIAS – BLOCO COM 100 FOLHAS	4	R$ 19,89	R$ 79,56

8	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00 X 1,20 M	61	R$ 83,30	R$ 5.081,30
9	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00 X 1,70M	95	R$ 123,99	R$ 11.779,05
10	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X20CM, COM 100 FOLHAS	10	R$ 10,99	R$ 109,90
11	BLOCO DE ATESTO MÉDICO PARA GESTANTE COM 100 FOLHAS 15X22CM	5	R$ 12,79	R$ 63,95
13	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (FRENTE E VERSO) 20,5X30 – COR: ROSA. BLOCO COM 100 FOLHAS	15	R$ 19,99	R$ 299,85
14	BLOCO DE FICHA DE VISITA – PNCD – 170X95MM – SULFITE 75G COM 100 FOLHAS	10	R$ 12,30	R$ 123,00
16	BLOCO DE JUSTIFICATIVA PARA RECEITA AMARELA, 50X1VIA, COR: BRANCO	20	R$ 4,29	R$ 85,80
17	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA, NUMERADO 50 X1 VIA – 9,5X 14,5CM – COR: BRANCO	50	R$ 15,69	R$ 784,50
18	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL COM 50 FOLHAS (AZUL SUPERBOND) EM SULFITE 75G – 10X25CM	200	R$ 12,49	R$ 2.498,00
19	BLOCO DE RECEITUÁRIO COM 100 FOLHAS 1ª VIA EM SULFITE 56G E 2ª VIA ROSA AUTO COPIATIVO	50	R$ 16,49	R$ 824,50
20	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/ PESQUISA ENTOMOLÓGICA COM 100 FOLHAS, EM SULFITE 75 G – 15X20CM	100	R$ 18,49	R$ 1.849,00
21	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS 100 FLS – 75G – 15X20CM	20	R$ 14,89	R$ 297,80
22	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	45	R$ 45,89	R$ 2.065,05
23	CARIMBO AUTOMÁTICO 4914	50	R$ 34,99	R$ 1.749,50
24	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO ODONTOLÓGICO 5X9CM	2000	R$ 0,14	R$ 280,00
25	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO – PAPEL CARTÃO 180G – 02 CORES – 10X15CM – FRENTE E VERSO	10000	R$ 0,49	R$ 4.900,00
30	CARTEIRA DE VACINAÇÃO 31,5 X 11C, FRENTE E VERSO- COLORIDO	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
31	CARTEIRINHA DE ACOMPANHAMENTO DO BEBÊ; FRENTE E VERSO, COLORIDO – 20 X 15 CM – 150G/M	100	R$ 1,68	R$ 168,00
32	CERTIFICADO PAPEL CARTÃO 180G COM 4 CORES 20X30CM	800	R$ 2,69	R$ 2.152,00
40	ENVELOPE SACO 31X41CM - KRAFT NATURAL 90G	300	R$ 0,49	R$ 147,00
41	ENVELOPE SACO 36X36CM - KRAFT NATURAL 90G	150	R$ 0,50	R$ 75,00
43	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - 90G 24X34CM	300	R$ 0,60	R$ 180,00
44	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO – 90G 26X36CM	3100	R$ 0,57	R$ 1.767,00
46	ENVELOPE TIMBRADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) SACO BRANCO – 90G, 30X22CM	300	R$ 0,87	R$ 261,00
47	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO (ESCOLAS E CENTRODE EDUCAÇÃO INFANTIL) 12X23CM	100	R$ 0,85	R$ 85,00
48	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) 12X23CM	150	R$ 0,73	R$ 109,50
51	FICHA ANAMNESE INFANTIL – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	5	R$ 9,49	R$ 47,45
52	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	10	R$ 9,99	R$ 99,90
58	FOLDER DE PAPEL COUCHE 115G CROMIA, 21,5X29,7	500	R$ 0,49	R$ 245,00
61	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ 150G 22X32CM EM 04 CORES	16400	R$ 0,83	R$ 13.612,00
62	PANFLETO EM PAPEL SUF. 56G 14,5X21,0CM	200	R$ 0,44	R$ 88,00
63	PANFLETO PAPEL SULF. 56G - COLORIDO- 16X20CM	200	R$ 0,23	R$ 46,00
65	PASTA CARTÃO - 240G - 33X48CM - 1COR	100	R$ 1,98	R$ 198,00
66	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO EM PAPEL CARTÃO TIMBRADO 180G, 36X44 CM	400	R$ 2,92	R$ 1.168,00
67	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – AMARELO	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
68	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – VERDE	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
69	PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – VERMELHO	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
70	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50 FOLHAS COM 02 VIAS, COM PAPEL AUTOCOPIATIVO	100	R$ 13,89	R$ 1.389,00
71	RÓTULO DE SORO – PAPEL ADESIVO – 74 X 105MM – CAIXA 500 UNIDADES	15	R$ 258,99	R$ 3.884,85
72	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA. - ALÇA VAZADA TIPO SORRISO. COR: BRANCA. DIMENSÕES: 20 CM (LARGURA) X 30 CM (COMPRIMENTO), APROXIMADAS NAS DIMENSÕES ACIMA. COM IMPRESSÃO COLORIDA EM 01 (UM) LADO, CONTENDO A LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE SAÚDE E FARMÁCIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AS SACOLAS SERÃO FORNECIDAS EM GRUPOS DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES	8	R$ 478,99	R$ 3.831,92

Valor Total Homologado - R$ 96.412,88

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 01 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F469958A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	4/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	01/03/2024
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do município de Nossa Senhora das Graças/PR

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos

13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NEUZA FERREIRA COELHO LTDA
CNPJ/CPF: 38.148.528/0001-85

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO BLACKOUT PARA APLICAÇÃO EM JANELAS E PORTAS (INCLUINDO ESTAMPA)	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00
2	ADESIVO PARA AGOSTO LILÁS CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER 18X18MM	400	R$ 0,29	R$ 116,00
3	ADESIVO PARA CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRA A MULHER 18X18MM	400	R$ 0,25	R$ 100,00
4	ADESIVO PARA CAMPANHA DE VACINA 18 X 18MM	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
5	ADESIVO PARA CAMPANHA DO IDOSO 18X18MM	400	R$ 0,29	R$ 116,00
12	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM 100 FOLHAS, SULFITE 56G – 100 FOLHAS	15	R$ 13,40	R$ 201,00
15	BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 01 VIA – 30X20CM EM SULFITE 75G – 100 FOLHAS	25	R$ 13,65	R$ 341,25
26	CARTÃO DO USUÁRIO DE ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE DENGUE – 20 X 09 CM	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
27	CARTÃO PARA CONTROLE DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS 29X20,5CM (DOBRÁVEL)	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
28	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 150G, 33X48CM EM 4 CORES	700	R$ 1,13	R$ 791,00
29	CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA – PAPEL CARTÃO 180G – 02 CORES – 10X15 CM; FRENTE E VERSO	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
33	CONVITE EM PAPEL COUCHÊ 115G - 16X22CM - 4 CORES	700	R$ 1,32	R$ 924,00
34	CRACHÁ - CONFECÇÃO DE CRACHÁ PARA AUTORIDADE SANITÁRIA, MATERIAL: PVC, ESPESSURA 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54X86MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO EM HD COM FOTOGRAFIA DIGITAL TAMANHO 25X32MM E PERSONALIZAÇÃO DOS DADOS VARIÁVEIS, FURO OVÓIDE, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO CORDÃO PARA CRACHÁ, TIPO: PERSONALIZADO, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COM PRENDEDOR DE JACARÉ, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO – RESOLUÇÃO SESA 808/2022	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
35	CRACHÁ EM PVC COM NOME DO FUNCIONÁRIO, FUNÇÃO, SETOR DE ATUAÇÃO E FOTO	15	R$ 13,00	R$ 195,00
36	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO BRANCO - 75G. 12X33CM	700	R$ 0,16	R$ 112,00
37	ENVELOPE OURO 16X23CM	1200	R$ 0,53	R$ 636,00
38	ENVELOPE SACO 19X25CM – KRAFT NATURAL 90G	1500	R$ 0,21	R$ 315,00
39	ENVELOPE SACO 25X31CM - KRAFT NATURAL 90G	500	R$ 0,48	R$ 240,00
42	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO - 90G 18X24CM	300	R$ 0,58	R$ 174,00
45	ENVELOPE TIMBRADO (ESCOLAS E CENTRODE EDUCAÇÃO INFANTIL) SACO BRANCO – 90G, 30X22CM	300	R$ 1,07	R$ 321,00
49	FAIXA EM LONA COLORIDA, IMPRESSÃO DIGITAL COM INSTALAÇÃO	110	R$ 38,00	R$ 4.180,00
50	FICHA ANAMNESE ADULTO – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	10	R$ 6,88	R$ 68,80
53	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA- MUNICÍPIOS DA 15ª REGIONAL – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	10	R$ 6,20	R$ 62,00
54	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO 29X21,5 CM	1500	R$ 0,19	R$ 285,00
55	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAIS UBS 24 HORAS – BLOCO COM 100 FOLHAS - 29X21,5 CM	3	R$ 8,60	R$ 25,80
56	FICHA LISTA DE CONSULTAS 24X35CM – BLOCO COM 100 FOLHAS	1	R$ 14,72	R$ 14,72
57	FICHA PARA CONTROLE DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS 30X21,5CM	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
59	GUIA DE REMESSA – RELATÓRIO 15ª REGIONAL DE SAÚDE – BLOCOS COM 100 FOLHAS	5	R$ 15,98	R$ 79,90
60	JUSTIFICATIVA DE USO DE MEDICAMENTO – BLOCO COM 100 FOLHAS	50	R$ 2,23	R$ 111,50
64	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 21X30CM COM 500 FOLHAS SULFITE 90G	5	R$ 62,00	R$ 310,00

Valor Total Homologado - R$ 24.109,97

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 01 de março de 2024.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:836A1AE6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA DA PORTARIA 2550/2024

RERRATIFICAÇÃO.

A prefeitura de São Jorge D 'Oeste traz a Rerratificação referente ao Edital de Convocação 002/2024 do Concurso 002/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, AMP (edição 2971, em 29 de fevereiro de 2024, em virtude do erro material, sendo que:

Onde se Lê:
SERVENTE DE LIMPEZA

Nome	Classificação
LUCIANA BORGES DA SILVA	1º
CASSANDRA RAMOS	2º
CAROLINE SOARES MARQUES	3º
NILSA CORDEIRO MACHADO	4º
CLAUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5º
ELIZABETE DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	6º

MARIA ELIANA ENDRIGO	7º
KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	8º

Leia-Sê:
SERVENTE DE LIMPEZA

Nome	Classificação
LUCIANA BORGES DA SILVA	1º
CASSANDRA RAMOS	2º
CAROLINE SOARES MARQUES	3º
NILSA CORDEIRO MACHADO	4º
CLAUDIA CRISTINA MUCHINSKI	5º
ELIZABETE DE FATIMA BARBOSA DE LIMA	6º
MARIA ELIANA ENDRIGO	7º
CLAUSIANI ORIQUES DA SILVA VIAU	8º
KEYTHIELI COSTA E SILVA OLIVEIRA	9º

São Jorge D'Oeste, Paraná, 01 de março de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:74679E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer no dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório, situado à Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2024.
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
23		KELLY CRISTINA WEHMUTH COELHO	13.***.***-1 / PR	**APTO**	**APTO**
24		GUILHERME VOJCIECHOWSKI	7. ***.***-3 / PR	**APTO**	**APTO**
26		MARCELLA KRASINSKI CARON SANTOS	8. ***.***-1 / PR	**APTO**	**EM AVALIAÇÃO**
27		ANDRESSA PEREIRA LINHARES	10. ***.***-4 / PR	**APTO**	**APTO**
28		MARIA EDUARDA ALVES BUENO	13. ***.***-6 / PR	**APTO**	**APTO**
	2	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	6. ***.***-8 / PR	**APTO**	**APTO**
	3	NEODETE XAVIER DE LIMA	5. ***.***-2 / PR	**APTO**	**APTO**

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Dia 06 de março de 2024 às 10:30 horas
Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni – Auditório
Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR

CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
23		KELLY CRISTINA WEHMUTH COELHO	13.***.***-1 / PR	**APTO**
24		GUILHERME VOJCIECHOWSKI	7. ***.***-3 / PR	**APTO**
27		ANDRESSA PEREIRA LINHARES	10. ***.***-4 / PR	**APTO**
28		MARIA EDUARDA ALVES BUENO	13. ***.***-6 / PR	**APTO**
	2	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	6. ***.***-8 / PR	**APTO**
	3	NEODETE XAVIER DE LIMA	5. ***.***-2 / PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1C93A845

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO,** a comparecer no período de **04 de março de 2024 a 11 de março de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, conforme item 15.2 do Edital nº 002/2023.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com itens 5.1 e 14.3 do Edital nº 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 002/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.6 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.
Em conformidade com o item 14.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2024

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 04 de março de 2024 a 11 de março de 2024- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

CLASS.	NOME	RG
24º	MICHELE CRISTINA DO CARMO	9.***.***-1/PR
25º	MARIZA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	8. ***.***-4/PR
26º	ENDY POSANSKI	10. ***.***-8/PR

27º	LEIA MONTEIRO RANGEL	1.****-4/AP
28º	ADRIELE VALDETE MACHADO	9. ***.***-2/PR
29º	JHONATAN CESAR VIANA	12. ***.***-8/PR
30º	ADRIANA DO ROCIO DE OLIVEIRA	6. ***.***-3/PR
31º	NEIVA CASTELHANO	15. ***.***-0/PR
32º	ALESSANDRA DO ROCIO MACHADO	3. ***.***-1/PR
33º	GABRIELE VITORIA BRUZ DE OLIVEIRA	15. ***.***-6/PR
34º	SHEILA CAROLINA APª DOS SANTOS DE LIMA	13. ***.***-1/PR
35º	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA	5. ***.***-1/PR
36º	ROSANGELA DA CRUZ	6. ***.***6/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO

Conforme Edital nº 002/2023, item 14.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” conforme item 14.4 no Edital n°002/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:148EF081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 49-2024

Exercício: 2024
Decreto nº 49/2024 de 29/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 217.728,50 (duzentos e dezessete mil setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
739 - 3.3.90.30.00.00	31512	MATERIAL DE CONSUMO	2.126,55
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
736 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	10.775,28
738 - 3.3.90.30.00.00	3511	MATERIAL DE CONSUMO	6.677,38
740 - 3.3.90.30.00.00	31057	MATERIAL DE CONSUMO	3.307,40
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
703 - 3.3.90.30.00.00	3102	MATERIAL DE CONSUMO	392,60
741 - 3.3.90.30.00.00	31056	MATERIAL DE CONSUMO	1.633,24
734 - 3.3.90.30.00.00	31107	MATERIAL DE CONSUMO	18.900,82
08.001.12.361.0013.2.049.		Manter o Transporte Escolar	

735 - 3.3.90.30.00.00	3125	MATERIAL DE CONSUMO	9.250,71
732 - 3.3.90.30.00.00	31043	MATERIAL DE CONSUMO	6.326,73
08.001.12.361.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
733 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.702,11
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
730 - 3.3.90.39.00.00	31017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.210,06
731 - 3.3.90.39.00.00	31018	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.332,08
09.001.10.304.0010.2.102.		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
737 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	8.923,33
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.105.		Manter a Gestão de Benefícios Eventuais	
714 - 3.3.90.32.00.00	310116	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.724,48
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
715 - 3.3.90.39.00.00	310116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.104,00
11.001.08.244.0014.2.139.		Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
717 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	23.942,27
11.001.08.244.0014.2.140.		Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	
713 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
712 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	9.594,64
711 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.031,48
11.001.08.244.0014.2.141.		Bloco da Gestão do SUAS	
710 - 3.3.90.14.00.00	31936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	831,34
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.113.		Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	
716 - 4.4.90.52.00.00	310116	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.942,00
Total Suplementação:			**217.728,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:889A276C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

EDITAL 003/2024 – B
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS
A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo do Programa Municipal de Aprendizagem, no uso das suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 5.979/2024, **TORNA PÚBLICO,** a relação de Candidatos Considerados Prioritários nos termos do item 6.1 do edital de abertura do TESTE SELETIVO, Artigo 4º inciso V da lei nº 502/2010 e Artigo 1º Parágrafo Único da Lei nº 556/2012, ficando os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Escola Municipal Vinícius de Moraes**, situada da Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 437, sala 01, Centro, neste Município de Anahy, **no dia 10 de março de 2024, ás 8h30min**, munidos de documento de identidade, borracha, lápis e caneta esferográfica azul ou preta transparente, para a realização da prova escrita.
Nos termos do item 8.4 do Edital de Abertura do TESTE SELETIVO, os portões serão abertos às 8h30min e fechados impreterivelmente às 8h55min hora de Brasília, não sendo permitido acesso ao local da prova após o fechamento dos portões, sob qualquer argumento.

Nº Insc.	Data	Nome	RG:	Situação
017	23/02/2024	Ana Gabrieli Camargo Da Silva	157778366	Homologada
013	22/02/2024	Ana Paula De Jesus Dos Reis	166520436	Homologada
001	22/02/2024	Anna Gabrielly Costa Da Silva	157693387	Homologada
023	27/02/2024	Beatriz Da Silva Ramos	161545937	Homologada
027	26/02/2024	Eduardo Ramos Santos Junior	152828535	Homologada
005	22/02/2024	Fernando Lopes Camargo Do Nascimento	158525127	Homologada
028	26/02/2024	Gabriel Da Silva Fagundes	164723488	Homologada
030	27/02/2024	Guilherme Moreira Correa	162459031	Homologada
016	23/02/2024	Isabelli Dos Santos Saturnino	144077474	Homologada
014	26/02/2024	Julia Vitória Dias Da Silva	165935608	Homologada
011	23/02/2024	Julia Vitória Ferraz Cesário	166183014	Homologada
002	22/02/2024	Kariny Pereira Nunes	147548664	Homologada
031	27/02/2024	Laura Da Silva Correa	151578624	Homologada
012	23/02/2024	Lucas Gabriel De Vasconcelos Casado	137934710	Homologada
004	22/02/2024	Luiz Fernando Miranda	154856773	Homologada
029	22/02/2024	Maisa Ferreira De Lima	158924722	Homologada
019	26/02/2024	Maria Helena Gusmão Gussão	138907155	Homologada
003	22/02/2024	Mariana Barreiro Oliveira	139854144	Homologada

021	22/02/2024	Mariana Cunha Dos Santos	643293553	Homologada
022	27/02/2024	Mariane Camargo Dos Santos	156043575	Homologada
010	23/02/2024	Maysa Dos Santos Salles	776240004	Homologada
006	22/02/2024	Pablo Henrique Saturnino Da Silva	152453914	Homologada
024	27/02/2024	Rebeca Cezário De Lima	140729680	Homologada
015	23/02/2024	Rubia Vitória Cesário De Souza	147565135	Homologada
026	27/02/2024	Ryan Da Silva Kruger	148706484	Homologada
025	26/02/2024	Thayla Victória Da Silva Pires	145896819	Homologada
009	23/02/2024	Victor Hugo Dos Santos Oliveira	149836900	Homologada
020	23/02/2024	Wellyngton Francis Fernandes De Carvalho	151788742	Homologada

O prazo para interposição de recurso relacionada à fase de homologação das inscrições se encerra no dia 05/03/2024, às 17h, conforme anexo II do Edital de abertura, sendo que o protocolo de qualquer recurso deverá ser formalizado por escrito, mediante protocolo junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sito à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, em Anahy-PR.

Publique-se.

Anahy, 04 de março de 2024

AMANDA EDUARDO MARTINS
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

EDVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:FBA2561B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.972 DE 01 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ALINE PEREIRA BERNARDO SUBTIL		
Gestor:	Edevaldo Barbosa		
Contrato nº	022/2024	**Vigência:**	01.03.2024 A 28.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 42.332,04		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:04261657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2024 DE 03/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 002/2024 de 03/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e da outras providências. A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 417.890,64 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
53 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.946,88
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
109 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
177 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
193 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.096,88
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
227 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS	
263 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.000,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
299 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
301 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.096,88
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1408 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1433 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1799 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.900,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.550,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1614 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.800,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1666 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1683 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
Total Suplementação:			**417.890,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
25 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.03.091.0003.2.005.		ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.850,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	

96 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.000,00
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
141 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.002.06.181.0005.2.014.		ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
201 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.096,88
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.096,88
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.096,88
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1381 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1409 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1440 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
1442 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1444 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1570 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1800 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.900,00
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1616 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.800,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1636 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
1637 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
1638 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1684 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.006.23.691.0019.2.093.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	
1696 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Total Redução:			**417.890,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretario de Adm e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB0ECC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024 DE 03/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 003/2024 de 03/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.024.486,07 (cinco milhões e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1755 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1765 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00

1852 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.809,52
1853 - 3.3.90.08.00.00	03104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	83,01
1854 - 3.3.90.46.00.00	03104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	870,00
1886 - 3.1.91.13.00.00	03104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.510,55
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1758 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00
1759 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
1760 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	287.000,00
1775 - 3.3.90.39.00.00	31061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
1789 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	408.638,00
1821 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	2.550,00
1855 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.529,01
1856 - 3.3.90.08.00.00	03104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	664,08
1857 - 3.3.90.46.00.00	03104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.610,00
1887 - 3.1.91.13.00.00	03104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.794,23
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1740 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
1805 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.620,00
1806 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
1850 - 3.3.90.39.00.00	31061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.635,00
1858 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.422,33
1859 - 3.1.90.16.00.00	03104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.188,79
1860 - 3.3.90.46.00.00	03104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.740,00
1888 - 3.1.91.13.00.00	03104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.102,68
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1768 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.000,00
1816 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	73.357,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
1761 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1762 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
1763 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165.090,00
1764 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	187.000,00
1822 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	2.940,00
1861 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.267,13
1862 - 3.3.90.08.00.00	03104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	415,05
1863 - 3.3.90.46.00.00	03104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.030,00
1889 - 3.1.91.13.00.00	03104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.178,06
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1756 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1757 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.000,00
1790 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.088,00
1837 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.806,00
1841 - 3.3.90.08.00.00	03104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	83,01
1846 - 3.3.90.46.00.00	03104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.160,00
1848 - 3.1.91.13.00.00	03104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.029,63
1849 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	2.520,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
1771 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.402,00
1818 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.300,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
1769 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.001,00
1770 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46.550,00
1820 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.781,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1791 - 3.3.90.32.00.00	03102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.106,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
1843 - 3.1.90.16.00.00	03101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	311,28
1864 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.453,99
1865 - 3.3.90.08.00.00	03101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	415,05
1890 - 3.1.91.13.00.00	03101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.697,61
1892 - 3.1.90.13.00.00	03101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.414,19
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
1866 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.054,17
1891 - 3.1.91.13.00.00	03101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.711,58
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1823 - 3.3.90.30.00.00	31062	MATERIAL DE CONSUMO	1.172,98
1870 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
1776 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.400,00
1788 - 4.4.90.51.00.00	35494	OBRAS E INSTALAÇÕES	197.440,73
1793 - 4.4.90.51.00.00	32500	OBRAS E INSTALAÇÕES	56.394,06
1804 - 4.4.90.51.00.00	03303	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.395,75
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
1778 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
1782 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1825 - 3.1.90.11.00.00	31067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	164,52
1832 - 3.3.90.39.00.00	33321	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.300,00
1851 - 3.3.90.34.00.00	33321	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	36.300,00
1867 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	69.509,84
1868 - 3.1.90.16.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.904,92
1869 - 3.3.90.08.00.00	33494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	332,04
1871 - 3.3.90.46.00.00	33494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.930,00
1893 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.303,85
1894 - 3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.037,75
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
1811 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.910,99

1812 - 3.1.90.13.00.00	31064	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	598,95
1813 - 3.3.90.46.00.00	31064	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
1828 - 3.1.90.16.00.00	31064	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	291,90
1872 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.521,42
1873 - 3.1.90.16.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.961,44
1874 - 3.3.90.46.00.00	33494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.702,33
1895 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.014,76
1896 - 3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.725,41
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
1727 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1741 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
1839 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	633,71
1875 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.388,80
1876 - 3.1.90.16.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
1877 - 3.3.90.46.00.00	33494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
1829 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	3.630,00
1836 - 3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.379,81
1847 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.553,24
1878 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.040,43
1879 - 3.1.90.16.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.981,86
1880 - 3.3.90.46.00.00	33494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.113,67
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
1824 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.358,42
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	
1834 - 3.1.90.16.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	88.239,60
06.004.10.301.0012.2.049.		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
1792 - 3.3.90.30.00.00	31035	MATERIAL DE CONSUMO	1,34
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
1735 - 3.3.50.43.00.00	03303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	318.161,31
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1779 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00
1802 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	5.530,00
1807 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300,00
1835 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	6.450,00
1840 - 3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.649,83
1842 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.089,76
1881 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.207,29
1882 - 3.3.90.46.00.00	33494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.320,00
1883 - 3.1.90.16.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.438,95
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1884 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.728,88
1885 - 3.3.90.46.00.00	33494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.160,00
1897 - 3.1.91.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.700,71
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1795 - 3.3.71.70.00.00	03303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	389.003,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1766 - 3.1.71.70.00.00	03303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.448,25
1767 - 3.3.71.70.00.00	03303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.703,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1830 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	3.420,00
1831 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.080,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1750 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.660,00
1844 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.835,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1751 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1737 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1752 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1738 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1739 - 3.3.90.30.00.00	33819	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1745 - 3.3.50.43.00.00	33819	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.042,20
1754 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
1898 - 3.1.91.13.00.00	33819	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	563,20
1901 - 3.1.91.13.00.00	33941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	412,94
1902 - 3.1.90.11.00.00	33819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.305,24
1903 - 3.1.90.11.00.00	33941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.677,84
1904 - 3.1.90.16.00.00	33819	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	98,81
1905 - 3.3.90.46.00.00	33819	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
1906 - 3.3.90.46.00.00	33941	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
06.007.08.244.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS	
1743 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1753 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1723 - 4.4.90.51.00.00	03504	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.700,00
1772 - 4.4.90.52.00.00	33830	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.406,33
1801 - 4.4.90.51.00.00	43628	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.148,60
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1748 - 3.3.90.30.00.00	03510	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1786 - 4.4.90.52.00.00	03510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.096,88
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1730 - 3.3.90.30.00.00	03510	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
1731 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
1781 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1722 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	561,70
1749 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
1773 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	5.105,00
1785 - 4.4.90.52.00.00	3002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.096,88
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1728 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
1729 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
1732 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
1747 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
1780 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1724 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.700,00
1774 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.008,00
1797 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	3.950,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1721 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.300,00
1798 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	2.320,00
1799 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1733 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
1746 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1734 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1736 - 3.3.71.70.00.00	03507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00
1744 - 3.1.71.70.00.00	03507	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1726 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.203,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1800 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.910,00
Total Suplementação:			**5.024.486,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretario De Adm De Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA5933CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004/2024 DE 03/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 004/2024 de 03/01/2024

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Transposição de Dotação e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 237.570,48 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
357 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.535,00
1810 - 3.3.71.70.00.00	01103	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
426 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.800,00
1814 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1815 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.913,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
1817 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.150,00
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
1819 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.634,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1909 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1908 - 3.3.90.91.00.00	01303	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.600,00

06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
716 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
1783 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
865 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.900,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1796 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
918 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.300,00
1784 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
960 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
977 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.433,78
980 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.259,75
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1845 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.070,87
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1067 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.494,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.5.001.		INVESTIMENTOS - ECA - FMDCA	
1082 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1113 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	660,16
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1138 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1181 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.200,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1213 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
1223 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1329 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.919,92
Total Suplementação:			**237.570,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
348 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
366 - 4.4.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.535,00
369 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
370 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
399 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.697,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
462 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE	DE
621 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	23.433,78
		PESSOAL CIVIL	
628 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.070,87
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
649 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
650 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
691 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	
805 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
828 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.259,75
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
894 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
895 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1014 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
1021 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1033 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.494,00

1042 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
1046 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
1049 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	660,16
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
06.006.08.243.0013.6.002.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA	
1092 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1138 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1190 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1218 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1264 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.011.		INVESTIMENTOS - LAZER	
1321 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.919,92
Total Redução:			**237.570,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretario De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0CE5535F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2024 DE 26/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 011/2024 de 26/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 169.806,41 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e seis reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1907 - 3.1.71.70.00.00	11064	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.261,80
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1954 - 4.4.90.51.00.00	31846	OBRAS E INSTALAÇÕES	166.544,61
Total Suplementação:			**169.806,41**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.06.00000000	Fonte: 31846	166.544,61
Receita:1.7.1.3.50.51.02.00000000	Fonte: 11064	3.261,80
Total da Receita:		**169.806,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretario De Adm E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:614DE69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 18690/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 18690/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com edital n° 01/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCACÃO - PEDAGOGO**, regulamentado pelas Leis Municipais no 222/1991, 661/2012 sob regime jurídico da Lei Municipal 879/2015, de acordo com este ato convocatório e em atendimento aos item 7 e 7.8 do edital nº 01/2024, divulga, a lista de candidatos para a comprovação de títulos e documentos. Os candidatos listados abaixo, deverão comparecer nos dias **05 e 06 de março de 2024, no horário de 8h às 12:00h e das 13h às 16:00h** na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665 – Centro.

Lista de candidatos, com classificação definitiva, **após análise dos recursos:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
1°	Noceli de Fátima Ferreira Drevniak	20/10/1970	3914/2024	4,0
2°	Ernani Tavares Cruz	06/04/1987	3661/2024	4,0
3°	Gabriel José Texca Vieira	07/01/2000	4007/2024	4,0
4°	Tatiane Aparecida Fragoso Caldas	26/12/1975	2514/2024	3,8
5°	Iristeu Gomes Barboza	16/09/1970	3651/2024	3,5
6°	Luiz Vieira da Rosa	26/10/1973	3664/2024	3,1
7°	Joice Caroline Willers	09/07/1992	3686/2024	3,1
8°	Cleonice Urbana Ribeiro	28/01/1969	3656/2024	3,0
9°	Katia de Lima	09/08/1972	3348/2024	3,0
10°	Nilza Ribeiro Moreira	13/10/1974	3837/2024	3,0
11°	Cristiane Regina Alves	10/06/1975	3658/2024	3,0
12°	Joselyllian Alves Vedam	20/07/1986	2578/2024	3,0
13°	Keli Jaqueline Wiebbelling	11/10/1987	3673/2024	3,0
14°	Patrícia Aparecida Biernaski	20/12/1991	2604/2024	3,0
15°	Nuria Moreira da Luz Neri	19/02/1996	3778/2024	3,0
16°	Emily Gritten	04/09/1996	3082/2024	3,0
17°	Renata Giovana Domingues	09/06/1999	2992/2024	3,0
18°	Silmara Fernandes de Oliveira	31/01/1981	3087/2024	2,0
19°	Maria Eliane Poleto	12/05/1965	3992/2024	1,6
20°	Rosemari de Freitas Negrão	06/04/1968	3647/2024	1,5
21°	Magali Alves Ferreira Germano	03/07/1973	3827/2024	1,5
22°	Raquel Wolinger Neves	07/10/1981	3830/2024	1,5
23°	Solange da Silva Magalhães	16/10/1981	3665/2024	1,5
24°	Priscila Machado de Campos Silva	10/05/1982	3670/2024	1,5
25°	Fabiane Domingues Ferreira	03/10/1984	3562/2024	1,5
26°	Suzane Aparecida Perico Weber	12/10/1985	2607/2024	1,5
27°	Carla dos Santos Carvalho Amaro do Rosario	24/11/1985	2732/2024	1,5
28°	Gisele Aparecida Luiz	26/02/1990	2851/2024	1,5
29°	Jenifer Chagas	09/06/1990	3952/2024	1,5
30°	Scheila Chybior Jiomek	05/09/1990	3811/2024	1,5
31°	Rayane Keyla de Souza Guimarães	03/10/1990	2904/2025	1,5
32°	Amanda Martins de Carvalho Lima	01/03/1992	2545/2024	1,5
33°	Bruna Ribeiro Nassar	04/03/1995	3772/2024	1,5
34°	Loaine Aparecida Batista	01/01/1998	3934/2024	1,5
35°	Laura Seguro	21/10/1999	3295/2024	1,5
36°	Pamela Tavares de Godoy	09/02/2000	3831/2024	1,5
37°	Emerson Cordeiro Bahls Júnior	09/08/1998	4005/2024	1,0
38°	Nailsa Rodrigues dos Aanjos de Lima	27/01/1967	3006/2024	0,8
39°	Fabiane Zamboni de Araújo	21/08/1975	4037/2024	0,1
40°	Evaneide Rodrigues dos Santos	11/10/1963	3838/2024	0,0
41°	Josiane Robaina	02/07/1972	3052/2024	0,0
42°	Aquiles Virtuozo Vieira	05/10/1974	3051/2024	0,0
43°	Daniel Artmann	25/06/1979	3943/2024	0,0
44°	Priscila Alves	30/03/1980	3200/2024	0,0
45°	Silmara Olenik Severino	15/09/1980	2857/2024	0,0
46°	Josiane Padilha Schiavo	06/10/1980	3869/2024	0,0
47°	Daniele de Paula	28/03/1983	2886/2024	0,0
48°	Liliane Ferreira dos Santos	29/10/1983	2974/2024	0,0
49°	Zilda de Almeida Buch	15/11/1983	3834/2024	0,0
50°	Haline Borges Machado	18/06/1984	3088/2024	0,0
51°	Joseli Aparecida Luiz	14/09/1984	3980/2024	0,0
52°	Adriana Lima de Almeida	28/04/1985	4044/2024	0,0
53°	Vanusa Amaral de Matos Paes	19/04/1987	3769/2024	0,0
54°	Soraia Cordovil de Sousa	26/10/1987	3046/2024	0,0
55°	Nívea Laura Pontes de Souza	25/08/1989	3663/2024	0,0
56°	Beatriz Richiuki Moreira	17/02/1990	3908/2024	0,0
57°	Kely Cristina Enisweler Henz	26/02/1990	3668/2024	0,0
58°	Marilize Longato Lovatto	15/07/1991	2735/2024	0,0
59°	Gisele de Fátima Cordeiro	21/09/1991	2793/2024	0,0
60°	Cristiane da Silva	08/10/1991	3962/2024	0,0
61°	Jaine Fátima Rosa	07/07/1992	3824/2024	0,0
62°	Michele de Andrade dos Santos	23/12/1992	3957/2024	0,0
63°	Crislaine Goslar Grape	01/04/1993	3874/2024	0,0

64°	Geisilaine Priscila Ferreira Poletto	27/07/1993	3669/2024	0,0
65°	Bianca Martins de Almeida	26/05/1995	2973/2024	0,0
66°	Pedro Antonio de Souza	25/02/1996	3829/2024	0,0
67°	Fabiane Wernwk	20/04/1996	3462/2024	0,0
68°	Andressa dos Santos	12/07/1996	4035/2024	0,0
69°	Bruna dos Santos Lopes	28/10/1996	3564/2024	0,0
70°	Samara Gequelin	08/04/1997	4039/2024	0,0
71°	Maysa Gonsalves dos Reis	29/04/1998	2893/2024	0,0
72°	Francieli Fagundes	17/11/1998	3447/2024	0,0
73°	Aline de Castro Wilceki	18/08/1999	3666/2024	0,0
74°	Fernanda Dallagrana	25/01/2002	3045/2024	0,0
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS AFRODESCENDESTES**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DO PROCESSO**	**PONTUAÇÃO**
1°	Ernani Tavares Cruz	06/04/1987	3661/2024	4,0
2°	Zilda de Almeida Buch	15/11/1983	3834/2024	0,0
3°	Crislaine Goslar Grape	01/04/1993	3874/2024	0,0
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DO PROCESSO**	**PONTUAÇÃO**
1º	Cristiane da Silva	08/10/1991	3962/2024	0,0

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F040B4BF

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10157/2023

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA** inscrito no **CNPJ/MF nº 32.111.081/0001-93, ARC DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 24.972.018/0001-13, BASTOS LICITACOES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 49.400.601/0001-80, BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.609.906/0001-69**, **CHAO DE GIZ EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES** inscrito no **CNPJ/MF nº 18.828.722/0001-02, EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 41.087.715/0001-00, EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 47.206.967/0001-98, FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 37.334.148/0001-72, HERNANDES & CIA LTDA. - ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.798.806/0001-84, LPS DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.339.918/0001-96, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.716.048/0001-94, NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 15.272.796/0001-09, PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 03.772.965/0001-90, PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.257.900/0001-38, PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.833.052/0001-56, R&L COMERCIAL LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.496.674/0001-55, TCM OFFICE LTDA - ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 19.454.034/0001-84,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10157/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 83/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 83/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrito no CNPJ/MF N° 32.111.081/0001-93, endereço: Rua Alberto Stenzowski, 201, bairro: Novo Mundo, CEP: 81.050-020, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE MATIAS inscrito no CPF/MF N° 010.186.569-44

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Alfinetes e demarcadores para mapas e quadros, tipo taça, em embalagem com no mínimo 50 unidades cada, cores sortidas, fabricado em aço niquelado com cabeça plástica, tamanho do alfinete 2,3 x 1 x 1 cm (comprimento x largura x altura). A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Leo&Leo	Caixa	133	1,85	246,05
7	1	Apontador com depósito jumbo - display com 30 unidades - lâmina de aço temperado com alta resistência; excelente fio de corte garantindo ótima apontabilidade, lâmina de aço temperado. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Leo&Leo	Caixa	101	36,40	3.676,40
28	1	Bomba manual para encher balões tipo canudo: material: plástico, tamanho aproximado 29 cms de cumprimento x 5 cms de diâmetro. Com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante	Imporiente	UN.	104	18,10	1.882,40
57	1	Cartolina colorida na cor amarela dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	76	69,80	5.304,80
58	1	Cartolina colorida na cor azul dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	78	67,80	5.288,40
59	1	Cartolina colorida na cor rosa dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	26	67,90	1.765,40
60	1	Cartolina colorida na cor verde dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	ANIN	Pacote	77	68,80	5.297,60
149	1	Folha de papel celofane amarelo 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	184	54,00	9.936,00
211	1	Grafite para desenho 2,0 mm graduado estojo com 12 unidades, a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Lyke	Un.	105	21,90	2.299,50
241	1	Pacote de canudinho com 100 unidades / pacote. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Theoto	Pacote	196	4,57	895,72
266	1	Papel verge a4 lilas pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Usapel	Pacote	119	9,90	1.178,10
267	1	Papel verge a4 verde pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Usapel	Pacote	117	10,20	1.193,40
268	1	Pasta a z usual ofício lombo largo com revestimento externo em papel plastificado, mecanismo niquelado de alta qualidade. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Lyke	Un.	135	9,10	1.228,50
280	1	Pen drive usb capacidade de 32 gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 50 mb/s e gravação de (no mínimo) 15 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android. Garantia contra defeitos de fabricação.	Multi Laser	Un.	182	22,22	4.044,04
331	1	Saco de celofane - transparente incolor, dimensões aproximadas: 15x30 cm, pacote com 100 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto	Cromos	Pacote	56	26,05	1.458,80
340	1	Tela para pintura compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela, fabricada em madeira nobre tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, grampeada por traz, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento. Dimensões: 30x30 cm.	Cortiart	UND	40	6,98	279,20
Valor Total: de R$ 45.974,31 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)							

FORNECEDOR: ARC DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 24.972.018/0001-13, endereço: Rua Willibaldo Kayser, 388, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.170-590, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ARCELIO ANTONIO DALABONA inscrito no CPF/MF N° 231.042.799-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
166	1	Folha de papel crepom metalizado azul aqua 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	art floc	Pacote	145	56,40	8.178,00
169	1	Folha de papel crepom metalizado fosco bronze 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	art floc	Pacote	84	56,40	4.737,60
175	1	Folha de papel de seda metalizado azul perola, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	vmp	Pacote	122	21,10	2.574,20
176	1	Folha de papel de seda metalizado bronze, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	vmp	Pacote	112	21,10	2.363,20
251	1	Papel bobina kraft branco, material celulose vegetal, gramatura 80 g/m2, medidas aproximadas 60cm x 50m. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	mgm	RL	91	44,40	4.040,40
Valor Total: de R$ 21.893,40 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)							

FORNECEDOR: BASTOS LICITACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 49.400.601/0001-80, endereço: Rua Alcemiro Luciano, 633, bairro: Vila Garcia, CEP: 83.218-160, Paranaguá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS inscrito no CPF/MF N° 696.587.659-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Agenda permanente - com 168 folhas, tamanho 145mmx 210mm, capa/contracapa papelão e papel couche, folhas internas papel offset 60 g. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação.	Lorigraf	UND	95	19,90	1.890,50
2	1	Alfabeto em formato de varal em espiral, contendo 24 páginas com no mínimo 8 letras sendo cada letra de uma cor diferente da outra. Dimensões 7.4 x 27.4 x 1.4 cm	Moderna	UN.	282	59,00	16.638,00
9	1	Aquarela à base de água em bisnaga de no mínimo 5 ml cada. Produto não tóxico. Conjunto contendo 12 cores diferentes.	Imp	KIT	10	58,11	581,10
13	1	Balão n° 7dourado cintilante em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	Paranalatex	Pacote	197	8,29	1.633,13
102	1	Fita adesiva washi tape, kit com 10 cores diversas. Medindo 7,5 mm x 5 m. Contendo informações do produto e do fabricante.	Lyke/Brw	Caixa	148	29,15	4.314,20
232	1	Molde em silicone do alfabeto, medida de cada letra aproximadamente 3 x 3 x 05 cm.do a ao z	Imp	Un.	100	97,99	9.799,00
233	1	Molde em silicone dos números, branca, medida dos números entre 3 x 2 cm / 3x 2,2 cm altura. Do 0 ao 9.	Imp	Un.	100	32,73	3.273,00
240	1	Pacote de bola de algodão (colorido) com aproximadamente 95 gramas fibras 100% algodão. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Use It	Pacote	284	11,25	3.195,00
242	1	Paleta plástica para pintura, 10 cavidades e diâmetro de 13,7 cm, ideal para separar ou misturar as tintas de acordo com sua necessidade	Condor	UND	15	27,52	412,80
304	1	Pintura a dedo, pode ser aplicada com o dedo, pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina, não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Embalagem c/ 6 unidades de 30ml cada. Com selo do Inmetro e validade mínima de 01 ano	Pira	Caixa	470	5,30	2.491,00
305	1	Pistola de cola quente grande com gatilho anatômico 40w voltagem 110 v, utiliza refis de cola grosso: 11,2 mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Gatte	Un.	156	14,00	2.184,00
310	1	Pop it material em silicone, diversas cores, formas, modelos e tamanho aproximadamente 12.5 x 12.5 x 1.5 cm. Adequado para crianças, e crianças com necessidades especiais. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BM	Un.	730	10,53	7.686,90
333	1	Saco de celofane - transparente incolor, dimensões aproximadas: 40 x 60cm, pacote com 100 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto	Vmp	Pacote	84	47,63	4.000,92
344	1	Tesoura para picote com no mínimo 5 tipos de picotes, kit contendo no mínimo 1 cabo/ haste da tesoura para segurar e 5 tesouras adaptáveis ao cabo/haste, lâminas de aço inoxidável, cabo plástico borrachado, corta, papéis, E.V.A, tecidos, plásticos e etc. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	Onda	Kit	68	105,04	7.142,72

348	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor azul. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	Corfix	UND	5	34,95	174,75
351	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor roxa. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	Corfix	UND	5	34,25	171,25
353	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor vermelha. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	Corfix	UND	5	34,50	172,50
362	1	Velcro com adesivo; largura de 25 mm, comprimento de 25 m. Apresentação fita na cor preta	Imp	RL	68	145,04	9.862,72
Valor Total: de R$ 75.623,49 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.609.906/0001-69, endereço: Avenida Carneiro Leão, 902, bairro: Zona Armazém, CEP: 87.014-010, Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 841.117.809-97

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
52	1	Caneta permanente – descrição: caneta permanente para ser utilizada em EVA, CD, vidro, papel, madeira ou metal. Tem duas pontas, uma grossa de 2,0mm e uma fina de 0,7mm embalagem: caixa com 12 canetas nas cores: preta, vermelha e azul. Embalagem com informações do fabricante e do produto	BE ART	Caixa	111	14,90	1.653,90
291	1	Pincel atômico permanente azul, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BE ART	Caixa	120	7,78	933,60
292	1	Pincel atômico permanente preta, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BE ART	Caixa	122	7,78	949,16
293	1	Pincel atômico permanente vermelho, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BE ART	Caixa	117	7,78	910,26
330	1	Régua em poliestireno 30 cm em cristal com no mínimo 3 mm de espessura embalagem individual, deve conter as informações do produto e do fabricante.	BE ART	Un.	788	0,68	535,84
341	1	Tesoura aço inoxidável, sem ponta, 12,3cm e lâmina 1,3 mm de espessura, resistente a flexão, cabo em material termoplástico emborrachado resistente, duas cores, fixado por rebite ou parafuso com revestimento em plástico na cor do cabo em formato estrela. Ajuste de lâminas de modo a propiciar corte fácil e perfeito. Na posição máxima de fechamento de lâminas se apresentam justapostas em ambas as partes capa de proteção na lâmina com etiqueta com código de barras, lâmina contendo marca, escrita aço inox, origem de fabricação.	BE ART	Un.	584	1,42	829,28
345	1	Tesoura profissional grande, uso geral – 1ª linha lâmina em aço inox 8. Cabo em polipropileno. C: 275mm x l: 100mm tamanho: 18mm. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	BE ART	Un.	335	4,01	1.343,35
Valor Total: de R$ 7.155,39 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)							

FORNECEDOR: CHAO DE GIZ EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 29.071.796/0001-55, endereço: Avenida Amazonas, 650, bairro: Jardim Riva II, CEP: 78.850-000, Primavera do Leste/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: TALITA THAIS GERMANO VILHA inscrito no CPF/MF N° 047.295.749-07

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
354	1	Tinta cremosa colorida para rosto cremosa estojo com 10 cores. Identificação do produto e fabricante com data de fabricação inferior a 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega. Peso aproximado 90gr.	COLORMAKE	Un.	141	19,99	2.818,59
Valor Total: de R$ 2.818,59 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)							

FORNECEDOR: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, inscrito no CNPJ/MF N° 18.828.722/0001-02, endereço: Rua São Luiz, 1960, bairro: Centro, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS ALAN HEINEN inscrito no CPF/MF N° 018.731.439-07

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
107	1	Folha de EVA azul 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	Dubflex	Pacote	149	11,95	1.780,55
108	1	Folha de EVA bege 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	Dubflex	Pacote	144	11,95	1.720,80
109	1	Folha de EVA branco 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	Dubflex	Pacote	157	11,95	1.876,15
112	1	Folha de EVA com gliter - marrom embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	202	9,35	1.888,70
113	1	Folha de EVA com gliter - prata embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	205	8,29	1.699,45
114	1	Folha de EVA com gliter - preto embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	204	8,29	1.691,16
116	1	Folha de EVA com gliter - verde embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	156	8,29	1.293,24
117	1	Folha de EVA com gliter - vermelho embalagem c/ 05 fls	Dubflex	Pacote	166	8,29	1.376,14
Valor Total: de R$ 13.326,19 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)							

FORNECEDOR: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 41.087.715/0001-00, endereço: Rua America Do Norte, 309, bairro: Centro, CEP: 83.323-310, Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO inscrito no CPF/MF N° 114.345.489-88

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
364	1	Papel sulfite a 4 branco 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: Cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	SUZANO	Caixa	15	223,00	3.345,00
Valor Total: de R$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais)							

FORNECEDOR: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 47.206.967/0001-98, endereço: Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, 1241, bairro: Mossungue, CEP: 82.305-100, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDER VILHA DO LAGO inscrito no CPF/MF N° 024.037.409-69

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Apagador para quadro branco magnético oval com compartimento para 02 pincéis (deve acompanhar os pinceis), com feltro 2mm de espessura, dimensões aproximadas 6 x 16 x 3 cm, composição polipropileno	starprint	UN.	80	3,40	272,00
8	1	Aquarela - estojo plástico com 12 pastilhas + 1 pincel: 12 pastilhas de cores sortidas, miscíveis com ótimo efeito de luz, sombra e transparência a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, validade mínima de 01 ano, com selo do Inmetro	futuro	UN.	452	6,30	2.847,60
30	1	Caderno de caligrafia brochura, 1/4, c/96 fls. Formato de 14cm de largura por 20,2cm de altura, miolo de folhas brancas 63g/m², c/pautas. Bordas do caderno cortadas em esquadro. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Capa e contracapa: cartão, gramatura mínima de 250g/m². Acabamento: 2 grampos na lombada. O caderno deverá conter na contra-capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) Constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	panamericana	UN.	550	6,33	3.481,50
51	1	Caneta para quadro branco na cor vermelho, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	world master	Caixa	117	11,90	1.392,30
56	1	Capa p/encadernação pp 0,30 a4 transparente pacote c/ 50 un - características: capa para encadernação pp (polipropileno) cor: transparente line, formato: a-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%. Embalagem com informações do fabricante e do produto	master	Pacote	122	14,40	1.756,80
62	1	Carvão especial para trabalhos de esboço e ilustrações em papel ou tela contendo 12 unidades, embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	corfix	UN.	103	10,00	1.030,00
76	1	Compasso para giz 40 cm: tipo: madeira pinus - altura: 40 cm. Equipado com uma ponta numa das extremidades que fica apoiada no quadro e na outra extremidade vem com um acoplador para o giz escolar.	souza	UN.	88	6,45	567,60
79	1	Display expositor de acrílico transparente para folha a3, com fita dupla face para fixação na parede,	maxcril	UND	200	30,00	6.000,00

		medindo aproximadamente 30x42 centímetros.					
81	1	Elástico látex amarelo - especificação: nº 18, embalagem de 100 grs, alta resistência, fabricação brasileira - composição: borracha natural. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	premier	Pacote	56	2,17	121,52
88	1	Espiral encadernação 7mm plástico preto capacidade 25 fls, pacote c/ 50 un - características: espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rigido. Diâmetro de 07mm para encadernar aproximadamente 25 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Embalagem com informações do fabricante e do produto	officeplast	Pacote	96	8,74	839,04
89	1	Espiral encadernação 9mm plástico preto capacidade 50 fls, pacote com 50 un - características: espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rigido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas (24kg/75gr), com 0comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Embalagem com informações do fabricante e do produto	officeplast	Pacote	94	6,45	606,30
90	1	Estilete com lâmina larga de 18mm, em aco carbono extensível interna, corpo em pvc, regulagem da lâmina com trava automática, tamanho 15cm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	masterprint	UN.	268	0,90	241,20
91	1	Etiqueta auto adesiva 44,45 x 12,70mm; cor: branca; ideal para impressoras inkjet laser; formato a4; composição: papel com adesivo acrílico aquoso; caixa com 100 folhas contendo 80 etiquetas por folha; industria brasileira.	green paper	Caixa	83	31,30	2.597,90
92	1	Etiqueta auto adesiva 101,6 x 25,4mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 20 etiquetas por folha. Industria brasileira.	green paper	Caixa	85	31,30	2.660,50
93	1	Etiqueta auto adesiva 101,6x 50,8mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 100 folhas, contendo 10 etiquetas por folha. Industria brasileira.	green paper	Caixa	91	31,28	2.846,48
95	1	Etiqueta auto adesiva 55,8 x 99,0mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Contendo 10 etiquetas por folha. E 1000 etiquetas dentro da caixa.	green paper	Caixa	42	32,90	1.381,80
104	1	Fitilhos para presente - cor branca embalagem c/ 10 rolos de 50m	raio de sol	Pacote	78	11,70	912,60
105	1	Fitilhos para presente. Cores diversas embalagens c/ 10 rolos de 50m	raio de sol	Pacote	93	11,70	1.088,10
110	1	Folha de EVA com glitter - azul embalagem c/ 05 fls	world master	Pacote	216	8,40	1.814,40
111	1	Folha de EVA com glitter - dourado embalagem c/ 05 fls	world master	Pacote	205	8,40	1.722,00
115	1	Folha de EVA com glitter - rosa embalagem c/ 05 fls	world master	Pacote	177	8,40	1.486,80
119	1	Folha de EVA laranja 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	101	11,95	1.206,95
120	1	Folha de EVA marrom 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	134	11,95	1.601,30
121	1	Folha de EVA preto 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	111	11,95	1.326,45
122	1	Folha de EVA rosa 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	146	11,95	1.744,70
123	1	Folha de EVA roxo 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	136	11,95	1.625,20
124	1	Folha de EVA verde 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	159	11,95	1.900,05
125	1	Folha de EVA vermelho 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	world master	Pacote	155	11,95	1.852,25
144	1	Folha de papel cartão marrom 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	121	18,30	2.214,30
145	1	Folha de papel cartão preto 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	362	18,30	6.624,60
146	1	Folha de papel cartão rosa 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	359	18,30	6.569,70
147	1	Folha de papel cartão verde 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	263	18,30	4.812,90
148	1	Folha de papel cartão vermelho 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	273	18,30	4.995,90
157	1	Folha de papel color set marrom 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	186	12,90	2.399,40
158	1	Folha de papel color set preto 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	186	12,90	2.399,40
159	1	Folha de papel color set rosa 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	187	12,90	2.412,30
161	1	Folha de papel color set vermelho 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	premiatta	Pacote	186	12,90	2.399,40
167	1	Folha de papel crepom metalizado fosco ouro 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	ridet	Pacote	85	35,00	2.975,00
168	1	Folha de papel crepom metalizado fosco prata 0,48x2,00, pacote com 10 folhas	ridet	Pacote	85	30,00	2.550,00
174	1	Folha de papel criativo dupla-face escolar a-3 com 24 folhas tamanho 297mmx420mm gramatura 120grs - com mínimo de 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	ridet	Pacote	273	10,74	2.932,02
177	1	Folha de papel de seda metalizado cobre, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	ridet	Pacote	111	16,00	1.776,00
178	1	Folha de papel de seda metalizado prata, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	ridet	Pacote	212	19,00	4.028,00
179	1	Folha de papel de seda metalizado rosê gold, 48x60 cm, pacote com 20 folhas	ridet	Pacote	32	21,00	672,00
197	1	Folhas de papel seda amarelo tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	119	19,50	2.320,50
198	1	Folhas de papel seda azul tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	122	19,50	2.379,00
199	1	Folhas de papel seda marrom tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	120	19,50	2.340,00
201	1	Folhas de papel seda verde tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ridet	Pacote	15	19,50	292,50
202	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de círculo no tamanho de 25 mm	make mais	Un.	143	15,70	2.245,10
203	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de coração no tamanho de 25 mm	make mais	Un.	143	15,70	2.245,10
204	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de estrela no tamanho de 25 mm	make mais	Un.	95	15,70	1.491,50
205	1	Furador de EVA e papel de até 2mm com formato de flor no tamanho de 25 mm	make mais	UN.	94	15,70	1.475,80
215	1	Grampo 23/10 galvanizado para uso em grampeadores, com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m². Embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw	Un.	151	15,70	2.370,70
216	1	Grampo 23/13 galvanizado para uso em grampeadores, com perfuração entre 70 e 100 folhas com 75 g/m². Embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw	Un.	166	18,35	3.046,10
217	1	Grampo 23/8 galvanizado para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 50 folhas com 75 g/m². Embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	brw	Un.	182	14,00	2.548,00
219	1	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; para grampear até 20 folhas (papel 75 g/m²) ou de acordo com a especificação do fabricante de cada grampeador, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 5000 unidades com informações sobre o produto e fabricante.	masterprint	Un.	521	3,10	1.615,10
221	1	Grampo trilho plástico branco estendido 300x9x112mm para 600 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante	hellomax	Pacote	131	8,00	1.048,00
223	1	Lápis de cor aquarela com 24 unidades produzido em madeira super-resistente, pode ser utilizado tanto na escola quanto em demais trabalhos diários; formato sextavado, não rola na mesa; madeira plantada de alta qualidade; fácil de apontar; atóxico e seguro para o uso. Produzido com madeira 100% reflorestada e certificada fsc. Na embalagem deverá constar dados do fabricante e do produto.	kaz	Caixa	555	15,00	8.325,00
227	1	Livro protocolo capa dura em papelão 700grs revestida em papel 90 grs plastificado, nas medidas de 154mm x 216mm, contendo 104 (cento e quatro) folhas internas em papel off-set 63grs, embalagem contendo 5 unidades com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação	sidgraph	Un.	95	9,80	931,00
229	1	Marcador de página tipo seta, pacote contendo 05 blocos de 25 folhas - cores variadas neon - dimensões aproximadas: 44 x 12 mm. Embalada com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação	brw	Un.	280	2,30	644,00
231	1	Material dourado quantidade de peças: 611; dimensões: conjunto confeccionado em madeira contendo: 01 cubo (milhar) medindo 100x 100 x 100 mm, 10 placas (centenas) medindo 100 x 100 x 10 mm, 100 prismas (dezenas) medindo 100 x 10 x 10 mm, 500 cubos (unidades) medindo 10 x 10 x 10 mm. A tolerância admissível para estas dimensões é de ± 1%. Matéria prima: madeira pinus seca em estufa. Acabamento: lixamento, sem a presença de farpas, com os materiais divididos, por meio de vincos em baixo relevo na madeira, em unidades de 10 mm cúbicos.	jot play	Un.	101	63,40	6.403,40
234	1	Molha dedo peso aproximado 12g, atóxico, composição: ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 (um) ano contado da data de entrega do produto.	starprint	Un.	169	1,45	245,05

236	1	Olhinhos grande para artesanato modelos e cores distintos, pares idênticos, devidamente embalado com dados do produto e fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. Pacote contendo 100 unidades	da nova	Pacote	121	8,40	1.016,40
237	1	Olhinhos médio para artesanato modelos e cores distintos, pares idênticos, devidamente embalado com dados do produto e fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. Pacote contendo 100 unidades	da nova	Pacote	121	5,00	605,00
238	1	Olhinhos pequeno para artesanato modelos e cores distintos, pares idênticos, devidamente embalado com dados do produto e fabricante e garantias contra defeitos de fabricação. Pacote contendo 100 unidades	da nova	Pacote	119	3,00	357,00
253	1	Papel carbono azul a4 cx 100 fl. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	hard copy	CX	10	29,30	293,00
254	1	Papel contact adesivo com figuras infantis, espessura do plástico 80 micras, 45cm x 10m, estampas diversas. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	futuro	RL	109	36,00	3.924,00
256	1	Papel criativo dupla-face escolar 08 cores tamanho a-4 210mm x 297mm gramatura 120grs - pt com mínimo de 24 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	pagina brasil	Pacote	333	5,00	1.665,00
260	1	Papel sulfite a 4 rosa 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	report	Caixa	81	282,00	22.842,00
263	1	Papel sulfite a3 branco 75 g, pacote com 500 folhas, formatos: a 3 (297x420 mm). A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	report	Pacote	89	45,00	4.005,00
264	1	Papel verge a4 branco pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	usapel	Pacote	125	8,30	1.037,50
265	1	Papel verge a4 creme pacote c/ 50 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	usapel	Pacote	128	8,30	1.062,40
269	1	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (pp). Espessura 0,35mm. Textura: super line. Cor: transparente. Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Peso da pasta 0,07 kg. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	polibras	Un.	347	1,36	471,92
270	1	Pasta c/ elast. polip. Transparente 335x245x55mm -a40 - dorso de 55mm, 100% plástica (pp); espessura 0,50mm; textura: super line. Dimensões do produto acabado 245 largura x 335altura x 40 dorso mm; cor: transparente; embalagem com 1 peça; peso da pasta 0,121kg. Peso da caixa 6,433 kg; material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	polibras	Un.	332	2,82	936,24
271	1	Pasta catalogo, com 100 plásticos de 0,12 micras, medindo 245 x 335mm, com 4 colchetes e com visor, cor preta. Deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	191	14,25	2.721,75
272	1	Pasta em L amarela - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	309	0,52	160,68
273	1	Pasta em L azul - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	308	0,52	160,16
274	1	Pasta em L cristal- especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	421	0,52	218,92
275	1	Pasta em L fume - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	556	0,52	289,12
276	1	Pasta em L verde - especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	315	0,52	163,80
277	1	Pasta em L vermelha especificação: pasta em polipropileno espessura 0,15, formato a4 220 x 320 mm, deve conter na embalagem informações sobre o produto.	acp	Un.	305	0,52	158,60
278	1	Pasta sanfona media a4 12 divisões az para arquivos e documentos, fechamento com elásticos, acompanha mini etiquetas em papel cartão colorido para identificação, 250x350mm, 0,31kg deve conter na embalagem informações sobre o produto.	polibras	Un.	149	11,70	1.743,30
282	1	Percevejo fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem, caixa com 100 unidades. Deve conter na embalagem informações sobre o produto.	brw	Caixa	110	1,90	209,00
283	1	Perfurador de papel médio, metálico, com capacidade para perfurar de 40 a 45 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm. Sistema de bloquei de folhas e guia para facilitar a perfuração, com margeador plástico, com gaveta para deposito de resíduos. Com selo de segurança Inmetro. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira	masterprint	Un.	113	24,00	2.712,00
284	1	Perfurador de papel pequeno, metálico, com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, apoio da base em polietileno, pinos da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 6mm. Distância dos furos: 80mm. Sistema de bloquei de folhas e guia para facilitar a perfuração, com margeador plástico. Com gaveta para deposito de resíduos. Com selo de segurança Inmetro. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação - indústria brasileira	futuro	Un.	112	7,70	862,40
287	1	Pilha alcalina 12v, a23; contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	elgin	Un.	204	2,30	469,20
289	1	Pincel 1 1/2 espessura de 3 mm, cabo em polipropileno, para tintas látex e acrílica. Pincel linha dupla cerdas pura natural, cor das cerdas: negra, acabamento envernizado. Cerdas longas. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	compel	Un.	260	5,70	1.482,00
295	1	Pincel chato nº 16, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, filamento pelo de pônei. Pacote com 12 unidades.	futuro	PCT	5	20,00	100,00
296	1	Pincel chato nº 20, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, filamento pelo de pônei., pacote com 12 unidades.	futuro	PCT	5	14,50	72,50
308	1	Plástico p/plastificação 220x307x0,05 a4 - especificações: filme para plastificação p/ utilização em máquinas plastificadoras, transparente, resistente a água, 125 micras, adaptável em qualquer máquina, resistente ao calor, proteção uv, formato a4, embalagem c/ 100 lâminas dimensões 220 x 307mm. Embalagem com informações do fabricante e do produto	masterprint	Pacote	238	55,00	13.090,00
317	1	Prendedor de papel, cor preto, metálico, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 51mm, caixa com no mínimo 12 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	brw	Caixa	69	16,35	1.128,15
320	1	Risque e rabisque 46x32cm aproximadamente, com acabamento em pvc laminado cor preta, com 20 folhas. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	acp	Un.	145	13,00	1.885,00
321	1	Rolo de pintura, em poliéster com cabo plástico, largura 5cm, com garantia contra defeitos de fabricação, embalagem com dados do produto e do fabricante.	compel	Un.	157	2,50	392,50
332	1	Saco de celofane - transparente incolor, dimensões aproximadas: 30 x 44cm, pacote com 100 unidades. Embalagem com informações do fabricante e do produto	vmp	Pacote	87	41,55	3.614,85
334	1	Saco plástico envelope 4 furos, grosso formato oficio. Embalagem contendo 100 unidades características: tamanho a4, ofício 4 furos, dimensões aproximadas: comprimento x altura - 240mm x 320mm, 0,15 micras de espessura, pacote com 100 unidades embalagem com informações do fabricante e do produto	plas	Pacote	170	13,50	2.295,00
336	1	Suporte p/fita adesiva grande plâmina com corte a laser; base anti-derrapante. Permite acoplamento de fitas com diâmetros de 1" e 3". Especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida.totalmente lacrado, evitando o descolamento do material utilizado como peso. Capacidade: rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65,19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm). Composição: lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	futuro	Un.	97	14,65	1.421,05
337	1	Suporte para fita adesiva pequeno lâmina em aço inox, especificações: fabricado em plástico - durável, lâmina aço inox, para fitas de 12mmx30mm e 12mmx33mm embalagem com informações do fabricante e do produto	futuro	Un.	87	7,00	609,00
342	1	Tesoura de picotar tesoura para picotar tamanho 21 cm; tecidos leves e papel. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	masterprint	Un.	95	26,70	2.536,50
343	1	Tesoura escolar para canhoto com trava, ponta arredondada, aproximadamente 12,3 cm de comprimento espessura da lâmina 1,3 mm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado bicolor, tamanho	world master	Un.	169	11,22	1.896,18

		de 5" embalada em cartela individual com as informações do fabricante, importador ou distribuidor, código de barras, certificada pelo Inmetro – 1ª linha. Deve conter as informações do produto e do fabricante.					
355	1	Tinta guache amarela atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
356	1	Tinta guache azul atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
357	1	Tinta guache branca atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	246	2,97	730,62
358	1	Tinta guache preta atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
359	1	Tinta guache verde atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	241	2,97	715,77
360	1	Tinta guache vermelha atóxica, com selo do Inmetro solúvel em água, pote 250 ml. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	piratininga	Un.	251	2,97	745,47
361	1	Tinta para carimbo, cor preta, frasco com 42ml, para todos os tipos de almofadas, tinta a base de água. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima 1 ano.	starprint	Un.	84	2,25	189,00
Valor Total: de R$ 221.874,50 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)							

FORNECEDOR: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 37.334.148/0001-72, endereço: Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326, 2º Pavimento, Sala 01, Setor 18, Centro Empresarial Torre Gêmea, bairro: Zona 07, CEP: 87.020-035, Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIANA FERREIRA CASSIA CAVALINI inscrito no CPF/MF N° 066.823.479-28

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
258	1	Papel sulfite A 4 amarelo 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	Caixa	84	236,40	19.857,60
259	1	Papel sulfite A 4 azul 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	Caixa	81	236,40	19.148,40
262	1	Papel sulfite A 4 verde 100% alcalino, medida 210x 297, gramatura 75g/m2, certificação: cerflor e selo do Inmetro. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Chamex	Caixa	82	236,40	19.384,80
Valor Total: de R$ 58.390,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 20.798.806/0001-84, endereço: Rua Domingos Jorge Velho, 966, bairro: Jardim Riviera, CEP: 86.187-030, Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DA SILVA HERNANDES inscrito no CPF/MF N° 077.552.069-12

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Balão palito 260 sortido material: látex, dimensões aproximadas. Vazio: 30 cm. De comprimento cheio: 120 cm. De comprimento (não utilizando 100% da sua capacidade) cores sortidas, pacote com 50 unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante	SÃO ROQUE	Pacote	175	8,49	1.485,75
19	1	Barbante 100% algodão chamado cru, acomodado em rolo com 400g do produto com dados de identificação do produto/ fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	SÃO JOÃO	UN.	160	9,07	1.451,20
235	1	Novelos de lã colorida para bordar tela (cores variadas) novelo com 100 grs. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PINGOUIN	Un.	439	9,55	4.192,45
294	1	Pincel chato n° 10, cabo curto plástico amarelo, virola em alumínio, filamento pelo de pônei. Pacote com 12 unidades.	TIGRE	PCT	5	24,99	124,95
346	1	Tinta acrílica para tela 250ml. Cor laranja. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	ACRILEX	UND	5	43,90	219,50
Valor Total: de R$ 7.473,85 (sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)							

FORNECEDOR: LPS DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.339.918/0001-96, endereço: Rua Mauricio Cardoso, 85, bairro: Centro, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: LUDIMILE PAZUCH DA SILVA inscrito no CPF/MF N° 039.640.570-37

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
55	1	Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 preta pacote c/ 50 un - características: capa para encadernação pp (polipropileno) cor: preta, formato: A-4 (21 x 297 mm) tolerância: 0,2%. Embalagem com informações do fabricante e do produto	POLIBRAS	Pacote	119	20,83	2.478,77
87	1	Espiral encadernação 17mm plástico preto capacidade 100 fls, pacote c/ 50 un - características: espiral plástico preto fabricado em pvc semi-rigido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas (24kg/75gr), com comprimento de 33cm. Utilizado em encadernação de diversos fins. Embalagem com informações do fabricante e do produto	KAZ	Pacote	97	20,90	2.027,30
315	1	Prendedor de papel, cor preto, metálico, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 19mm, caixa com no mínimo 12 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAXCRIL	Caixa	68	2,92	198,56
316	1	Prendedor de papel, cor preto, metálico, pintura epóxi e presilha em aço inoxidável tamanho: 32mm, caixa com no mínimo 12 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAXCRIL	Caixa	98	6,43	630,14
335	1	Saco plástico sem furos - 0,15 micras (240x330mm) formato ofício embalagem contendo 50 unidades embalagem com informações do fabricante e do produto	POLIBRAS	Pacote	140	8,93	1.250,20
Valor Total: de R$ 6.584,97 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)							

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF N° 26.716.048/0001-94, endereço: Rua Adolfo Konder, 279, bairro: São Rafael, CEP: 89.297-234, Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ AMARILDO MUELLER inscrito no CPF/MF N° 516.501.429-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	Almofada para carimbo nº 3 recarregável na cor preta, medida 6,7 x 11,0 cm. Com tampa. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	RADEX	UN.	110	3,30	363,00
6	1	Apagador para quadro negro de alta resistência mdf, com feltro de no mínimo 4 mm de espessura. Dimensões aproximadas do produto 17 x 7 x 3 cm. Peso aproximado do produto 100gr. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	SOUZA	UN.	319	2,50	797,50
10	1	Balão n° 7 amarelo em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	194	4,80	931,20
11	1	Balão n° 7 azul em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	192	4,55	873,60
12	1	Balão n° 7 branco em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	176	4,78	841,28
14	1	Balão n° 7 preto em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	146	4,52	659,92
15	1	Balão n° 7 verde em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante.	HAPPY DAY	Pacote	155	4,60	713,00
16	1	Balão n° 7 vermelho em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o	HAPPY DAY	Pacote	154	4,61	709,94

		produto e fabricante.					
17	1	Balão nº 7 rosa em material látex armazenado em pacote contendo 50 (cinquenta) unidades com garantia contra defeito de fabricação e embalagem contendo informações sobre o produto e fabricante	HAPPY DAY	Pacote	186	4,75	883,50
54	1	Canetas hidrograficas conjunto com 12 cores tinta a base de água super lavável, não mancha o uniforme. Ponta jumbo, com tampa antiasfixiante, estojo prático e durável, atóxica. Embalagem contém 12 cores sortidas com dimensões aproximadas de 12,5 x 1 x 17 cm (cxlxa). A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, com selo de segurança do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	LEONORA	UN.	306	4,80	1.468,80
128	1	Folha de papel camurça branco 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	102	23,50	2.397,00
130	1	Folha de papel camurça preto 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	102	23,50	2.397,00
131	1	Folha de papel camurça verde 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	110	23,40	2.574,00
132	1	Folha de papel camurça vermelho 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	HAITI	Pacote	71	23,40	1.661,40
191	1	Folha de papel micro-ondulado amarelo tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	59	20,70	1.221,30
192	1	Folha de papel micro-ondulado azul tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	58	20,70	1.200,60
193	1	Folha de papel micro-ondulado branco tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	98	20,70	2.028,60
194	1	Folha de papel micro-ondulado rosa tamanho 50x80cm embalagem com 10 unidades	REIPEL	Pacote	98	20,70	2.028,60
195	1	Folha de papel micro-ondulado verde tamanho: 50 x 80 cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	98	21,00	2.058,00
196	1	Folha de papel micro-ondulado vermelho tamanho: 50 x 80cm embalagem c/ 10 unidades	REIPEL	Pacote	67	20,70	1.386,90
314	1	Prato de papelão nº 5; com formato redondo, tamanho número 5, material de papelão, acabamento interno branco, diâmetro de 21 cm podendo variar. Contendo 100 unidades. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	INPEL	Pacote	66	24,74	1.632,84
347	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor amarela. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	40,00	200,00
349	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor branca. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	38,00	190,00
350	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor preta. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	40,00	200,00
352	1	Tinta acrílica para tela, pote com 250ml. Cor verde. Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. Acabamento semi-brilhante. Secagem rápida. Não tóxica.	PIRATININGA	UND	5	30,00	150,00
Valor Total: de R$ 29.567,98 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)							

FORNECEDOR: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N°15.272.796/0001-09, endereço: Rua Humberto De Campos, 1148, bairro: Coral, CEP: 88.523-140, Lages/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER MACHADO inscrito no CPF/MF N° 933.125.129-72

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
53	1	Canetas esferográficas com 12 cores, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1,2 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo tampa e corpo acompanha cor da tinta. Dimensões aproximadas do produto 21 x 17 x 1.5 cm. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Bic	UN.	305	21,92	6.685,60
311	1	Porta clips em poliestireno cor fumê com tira magnética na borda do recipiente, facilitando o manuseio dos clips. Alta qualidade e design moderno dimensões 50x50x75mm. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Un.	163	5,55	904,65
Valor Total: de R$ 7.590,25 (sete mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)							

FORNECEDOR: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 03.772.965/0001-90, endereço: Rua João Franzner, 21, bairro: São Luís, CEP: 89.253-640, Jaraguá do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO EDNEI RODRIGUES inscrito no CPF/MF N° 970.014.309-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
84	1	Envelope médio tipo saco branco 170 x x250 mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PROPRIA	Caixa	99	25,00	2.475,00
160	1	Folha de papel color set verde 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	PROPRIA	Pacote	187	15,60	2.917,20
208	1	Giz de cera meu primeiro giz com 6 cores, produzidos com material não tóxico, com selo do Inmetro. Tipo estaca. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 (um) ano contado da data de entrega do produto.	PROPRIA	Un.	649	4,88	3.167,12
Valor Total: de R$ 8.559,32 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)							

FORNECEDOR: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF N° 28.257.900/0001-38, endereço: Avenida Brasil, 810, bairro: Jardim Ingá, CEP: 86.380-000, Andirá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZA PIRES ESTEFANUTO inscrito no CPF/MF N° 097.658.489-19

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	Bastão para pistola de cola quente fino transparente 7,4mm x30 pacote com 1 kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	TEKBOND	Pacote	118	29,12	3.436,16
22	1	Bateria alcalina 1,5 v; tipo pastilha lr41; contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	UND	270	0,23	62,10
24	1	Bateria alcalina 9v, contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	UND	60	5,66	339,60
29	1	Borracha nº 20 caixa com 20 unidades, branca, macia para lápis, sem nenhum corante, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Características geométricas da borracha: comprimento mínimo: 3 cm, largura mínima: 4 cm espessura mínima: 2 cm. Produto certificado pelo Inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PREMIER	Caixa	111	10,00	1.110,00
31	1	Caderno de linguagem mínimo 48 fls pequeno, capa dura, brochura, costurado, folhas paltadas, medidas aproximadas: 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m², de cor neutra integral. Produto deve conter informações de suas características e do fabricante.	JANDAIA	UN.	780	3,42	2.667,60
32	1	Caderno de linguagem mínimo 96 fls grande, capa dura, espiral, folhas paltadas, medidas aproximadas: 290mm x 200mm, gramatura 56 g/m², de cores diversas. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) Constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino). Produto deve conter informações de suas características e do fabricante.	PANAMERICANA	UN.	865	5,49	4.748,85
33	1	Caderno universitário capa dura mínimo 160 folhas, espiral, especificações: capa dura, 10 matérias, folhas pautadas, dimensões aproximadas: 220mm x 280mm. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) Constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino). Produto deve conter informações de suas características e do fabricante.	PANAMERICANA	UN.	307	13,05	4.006,35
34	1	Caixa de arquivo morto na cor azul, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Com montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação	POLIBRAS	UN.	897	4,36	3.910,92
36	1	Caixa para correspondência modular empilhavel vertical nas cores fume ou cristal, não articulada, injetada em poliestireno com três bandejas. Tamanho ofício. Proporciona arquivamento rápido de forma vertical, encaixe para inserção de novos módulos e intercalação de cores. Dimensões mínimas 245 x 326 x 56 mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	NOVACRIL	UN.	135	34,99	4.723,65
37	1	Calculadora 12 dígitos, deve conter porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático. Funcionamento com energia solar e	MASTERPRINT	UN.	156	14,01	2.185,56

		bateria, quando a iluminação do ambiente é boa, a célula solar deve atua simultaneamente com a bateria reduzindo seu consumo de energia, prolongado assim sua vida útil. Tamanho: 12,5x10x1,5cm. Peso 130g e garantia de 3 meses. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.					
40	1	Caneta esferográfica cor preta, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	COMPACTOR	Caixa	145	8,58	1.244,10
42	1	Caneta marca texto, cor verde, fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	152	8,58	1.304,16
43	1	Caneta marca texto, cor amarela, fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	208	8,58	1.784,64
44	1	Caneta marca texto, cor azul fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	147	8,58	1.261,26
49	1	Caneta para quadro branco na cor preto, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	GATTE	Caixa	117	18,78	2.197,26
63	1	Cavalete para pintura, produto com pernas dobráveis, ajustável, estrutura em madeira de pinus, com altura mínima regulável de: 1,51mt; 1,57mt; 1,63mt.	SOUZA	UND	20	53,92	1.078,40
68	1	Cola bastão 40 gramas produto certificado pelo Inmetro. A composição do produto deve conter 90% dos ingredientes renováveis no total da massa (incluindo água): ausência de pvp ou pva (componentes a base de petróleo), livre de solventes. O sistema de fechamento da tampa+tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Deve ser lavável a 30°c..embalagem com 05 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	ONDA	Caixa	265	7,56	2.003,40
71	1	Cola colorida, frasco com 23g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	PIRATININGA	UN.	497	4,65	2.311,05
75	1	Colchete nº 11, latonados, caixa com 72 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	TOP	UN.	69	7,67	529,23
133	1	Folha de papel cartão amarelo 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	REALCE	Pacote	148	20,89	3.091,72
134	1	Folha de papel cartão azul 48x66cm 240g embalagem com 20 unidades	REALCE	Pacote	159	20,89	3.321,51
135	1	Folha de papel cartão fluorescente amarelo 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
136	1	Folha de papel cartão fluorescente azul claro 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
137	1	Folha de papel cartão fluorescente azul escuro 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	35	26,72	935,20
138	1	Folha de papel cartão fluorescente laranja 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
139	1	Folha de papel cartão fluorescente lilás 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
140	1	Folha de papel cartão fluorescente rosa 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
141	1	Folha de papel cartão fluorescente verde bandeira 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	40	26,72	1.068,80
142	1	Folha de papel cartão fluorescente verde claro 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	130	26,72	3.473,60
143	1	Folha de papel cartão fluorescente vermelho 48x66 pacote com 20 unidades	REALCE	Pacote	130	26,72	3.473,60
180	1	Folha de papel dobradura amarelo tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	73	16,54	1.207,42
181	1	Folha de papel dobradura azul tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	83	16,54	1.372,82
182	1	Folha de papel dobradura preto tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	122	16,54	2.017,88
183	1	Folha de papel dobradura verde tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	73	16,54	1.207,42
184	1	Folha de papel dobradura vermelho tamanho: 48 x 66cm com 63g embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	112	16,54	1.852,48
186	1	Folha de papel laminado azul tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	82	30,74	2.520,68
187	1	Folha de papel laminado prata tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	283	30,74	8.699,42
188	1	Folha de papel laminado rosa tamanho 48 x 60cm embalagem com 40 unidades	REALCE	Pacote	42	30,74	1.291,08
189	1	Folha de papel laminado verde tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	43	30,74	1.321,82
190	1	Folha de papel laminado vermelho tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	REALCE	Pacote	43	30,74	1.321,82
207	1	Giz de cera grosso com 12 cores, produzidos com material não tóxico, com selo do Inmetro. Tipo estaca. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 (um) ano contado da data de entrega do produto.	PIRATININGA	Un.	579	2,44	1.412,76
209	1	Giz escolar branco - não toxico e antialérgico. Dermatologicamente testado. Embalagem com 100 palitos cada. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Selo do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	SETE BELO	Un.	243	4,20	1.020,60
210	1	Giz escolar colorido - não toxico e antialérgico. Dermatologicamente testado. Embalagem com 100 palitos cada. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Selo do Inmetro. Validade mínima de 1 ano.	SETE BELO	Un.	262	5,49	1.438,38
213	1	Grampeador de mesa profissional metálico para até 100 folhas (75 g/m²), com profundidade de entrada do papel de até 70 mm e ajuste de profundidade. Comprimento: 28 cm. Capacidade de grampeamento: 30 folhas com grampo 23/6, 50 folhas com grampo 23/8; 70 folhas com grampo 23/10 e 100 folhas com grampo 23/13. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Un.	100	24,01	2.401,00
222	1	Lantejola metalizada nº 8, cores diversas, pacote com 1000 unidades, material pcv. Peso aproximado 22g. Na embalagem deverá constar dados do fabricante e do produto.	LANTECOR	Un.	138	3,70	510,60
225	1	Lápis grafite nº 2 - especificação: sextavado, 1ª linha - mina resistente, tamanho standard, com selo do Inmetro. Caixa com 72 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	ONDA	Caixa	118	14,42	1.701,56
226	1	Livro ata capa dura em papelão revestida e plastificada, tamanho oficio, contendo 100(cem) folhas, todas numeradas, tracejada em cor preta, embalada com identificação do produto e do fabricante e com garantia contra defeito de fabricação	PAGINA BRASIL	Un.	176	10,25	1.804,00
228	1	Lápis borracha 2b, produto atóxico, borracha abrasiva, livre de pvc, ideal para apagar escritas a tinta e a grafite, embalagem com 6 unidades e informações do fabricante e produto.	ECOLE	Un.	78	8,27	645,06
230	1	Massa para modelar, caixa com 12 cores variadas, nas dimensões com o comprimento de 100mm por 10mm de diâmetro, devendo ser antialérgica e atóxica, fabricada a base de água, pigmentos, conservantes, aditivos, cloreto de sódio, carboidratos de cereais, glúten e aroma, peso mínimo 180 gramas. Deverá ser mantida sua plasticidade mesmo fora da embalagem, indústria brasileira, não poderá endurecer, sendo adequada para crianças de acordo com norma europeia em 71, Inmetro, astm d, registro compulsório 000 320/2011, ocp 0061. Devendo ainda constar em sua embalagem dados do fabricante, selo de não recomendável para menores de 3 anos, constar a marca em todas as faces da embalagem, peso, base de amido, código de barras, abertura no verso da embalagem para visualização de cores.	MAGIX	Un.	932	2,72	2.535,04
243	1	Palito de churrasco 18 cm, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	THEOTO	Pacote	279	3,01	839,79
244	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor amarelo com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	THEOTO	Pacote	276	5,32	1.468,32
249	1	Papel almaço com pauta e margens a4, 56g, embalagem c/ 200 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PANAMERICANA	Pacote	82	16,35	1.340,70
250	1	Papel almaço quadriculado, a4, 56g, embalagem c/ 200 folhas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PANAMERICANA	Pacote	82	16,35	1.340,70
252	1	Papel bobinas kraft/mix 60 cm x 150m. Gramatura 80 g/m2deve conter informações sobre o produto e fabricante.	NSL	RL	89	41,24	3.670,36
257	1	Papel presente estampado 50 x 60 sortidos pacote com 20 folhas. A embalagem deve conter	VMP	Pacote	95	9,27	880,65

		informações sobre o produto e fabricante.					
279	1	Pasta suspensa em cartão kraft, hastes plásticas, 6 posições para visor e etiqueta, tamanho 36 x 24cm com 50 unidades embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	ICL	Un.	308	73,20	22.545,60
285	1	Pilha alcalina 1,5 v; contendo 2 (duas) unidades, tamanho AA; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	Un.	826	2,12	1.751,12
286	1	Pilha alcalina 1,5 v; contendo 2 (duas) unidades, tamanho AAA; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	Un.	1.215	2,29	2.782,35
288	1	Pilha alcalina média c; 1,5v, contendo 2 (duas) unidades; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	Un.	274	8,25	2.260,50
297	1	Pincel chato para pintura artística nº 18, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	127	12,49	1.586,23
298	1	Pincel chato para pintura artística nº 6, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	118	7,49	883,82
299	1	Pincel chato para pintura artística nº 12, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	113	9,39	1.061,07
300	1	Pincel chato para pintura artística nº16, com cerdas na cor branca, virola em alumínio, cabo na cor amarela. Embalagem com 12 unidades contendo informações do produto e do fabricante.	ONDA	Pacote	113	11,37	1.284,81
301	1	Pincel nº 10, filamentos sintéticos com ponta arredondada e formato bulbo, cabo curto de madeira. Indicado para pinturas em aquarela e com tinta à base de água. Pacote com 12 unidades.	ONDA	PCT	5	9,99	49,95
302	1	Pincel nº 4, filamentos sintéticos com ponta arredondada e formato bulbo, cabo curto de madeira. Indicado para pinturas em aquarela e com tinta à base de água. Pacote com 12 unidades.	ONDA	PCT	5	8,38	41,90
303	1	Pincel nº 8, filamentos sintéticos com ponta arredondada e formato bulbo, cabo curto de madeira. Indicado para pinturas em aquarela e com tinta à base de água. Pacote com 12 unidades.	ONDA	PCT	5	9,49	47,45
309	1	Plástico transparente tipo bolha rolo; com medidas de 130 cm de largura x 100 m de comprimento.	NSB	RL	214	67,80	14.509,20
313	1	Prancheta para desenho fabricada em mdf, cantos arredondados e prendedor de metal tradicional livre de rebarbas. Medidas aproximadas: 25x35cm.	NOVACRIL	UND	15	3,23	48,45
322	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - amarelo	NEWTNT	RL	76	46,97	3.569,72
323	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - azul	NEWTNT	RL	47	46,97	2.207,59
324	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - branco	NEWTNT	RL	47	46,97	2.207,59
325	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - marrom	NEWTNT	RL	75	46,97	3.522,75
326	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - preto	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
327	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - rosa	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
328	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - verde	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
329	1	Rolo TNT 1,4x50m 40g - vermelho	NEWTNT	RL	46	46,97	2.160,62
Valor Total: de R$ 176.437,66 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)							

FORNECEDOR: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 20.833.052/0001-56, endereço: Rua Alcides da Cruz, 1131, bairro: Jardim São Joao, CEP: 83.730-000, Contenda/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALDENI BUENO PEREIRA inscrito no CPF/MF N° 025.575.699-25

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
245	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor azul com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	216	5,10	1.101,60
246	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor vermelho com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	220	4,99	1.097,80
247	1	Palito para picolé colorido; palito colorido com ponta redonda material de boa qualidade na cor verde com 100 unidades. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	216	4,99	1.077,84
248	1	Palitos de picolé ponta arredondada, embalagem com 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	Marca Própria	Pacote	273	2,10	573,30
319	1	Quadro informativo fabricado mdf laminado com 06 bolsas porta folha em acrílico cristal no tamanho a4 (30x21cm) vertical. Fixação na parede através de parafusos e buchas que devem acompanhar o produto. Medidas aproximadas: largura: 82 cm, altura: 73 cm.	Marca Própria	UND	10	430,00	4.300,00
338	1	Tela para pintura 100% algodão, contendo 8 cunhas para travamento do chassi da tela. Medindo: 20 cm x 30 cm. Ideal para tinta a óleo, acrílica, guache ou aquarela. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	Marca Própria	Un.	582	5,30	3.084,60
339	1	Tela para pintura 100% algodão, contendo 8 cunhas para travamento do chassi da tela. Medindo: 50 cm x 70 cm. Ideal para tinta a óleo, acrílica, guache ou aquarela. Deve conter as informações do produto e do fabricante.	Marca Própria	Un.	462	17,00	7.854,00
Valor Total: de R$ 19.089,14 (dezenove mil e oitenta e nove reais e quatorze centavos)							

FORNECEDOR: R&L COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 48.496.674/0001-55, endereço: Rua Maria Lopes de Souza, 51, bairro: Cambiju, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS CAVALHEIRO DE MELLO inscrito no CPF/MF N° 073.270.329-83

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	Bastão para pistola cola quente grosso transparente, 11,2 mm x 30 pacote com 1kg. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	RENDICOLLA	Pacote	103	29,15	3.002,45
23	1	Bateria alcalina 3v, tipo botão cr2032, de lithium; contendo 1 (uma) unidade; os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total a partir da data de entrega. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ELGIN	UND	300	0,80	240,00
25	1	Bloco de recado auto adesivo com 4 blocos de cores neon contendo 100 folhas cada bloco, dimensões aproximadas do produto 38mm x 50mm, gramatura 75g/m², alta qualidade. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	UN.	981	3,05	2.992,05
26	1	Bloco de recado auto adesivo cores diversas embalagens com 1 bloco medindo no mínimo 76 x 102 mm contendo no mínimo 90 folhas, com certificado pelo sfi (chain of custody certified). Reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	UN.	1.476	2,15	3.173,40
35	1	Caixa de arquivo morto na cor branca, composta em polipropileno, deve proteger os arquivos da umidade, rendendo-lhes mais durabilidade. Deve possuir 02 capas para organização vertical ou horizontal. Espaço para: data, departamento, local, codificação e deve conter tampa com autotravamento para um transporte seguro. Com montagem rápida e fácil. Medidas externas: 36 x 13 x 25 cm (a x l x p), formato: ofício, gramatura: 130g/m². Produto com garantia contra defeito de fabricação	ALAPLAST	UN.	420	3,75	1.575,00
38	1	Calculadora científica contendo 02 linhas 10+2 dígitos, 09 memórias de variáveis, com 240 funções; visor de criostal liquido; teclas plásticas; dimensões mínimas 161.5 × 77 × 13.8 mm (axlxp), com alimentação de pilha AAA, com pilha incluso, estojo rijido, peso aproximado 105g, manual de instruções em português e garantia mínima de um ano.	MASTERPRINT	UN.	66	25,00	1.650,00
39	1	Caneta esferográfica cor azul, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	INJEXPEN	Caixa	160	22,99	3.678,40
41	1	Caneta esferográfica cor vermelha, escrita macia, ponta média bola em tungstênio de 1 mm, largura da linha 0,4mm, fabricação nacional e com selo de segurança Inmetro, corpo transparente em bp-s. Embalagem com 50 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	INJEXPEN	Caixa	110	22,99	2.528,90
45	1	Caneta marca texto, cor laranja fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	151	8,06	1.217,06

46	1	Caneta marca texto, cor rosa fluorescente, formato triangular ergonômico, ponta de poliéster chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina (espessura dos traços 0,4 - 3,5 mm), feita de resina termoplástica, tinta a base d água, corantes e aditivos. Embalagem com 12 unidades contendo selo do Inmetro, informações sobre o produto e fabricante.	MASTERPRINT	Caixa	154	8,60	1.324,40
48	1	Caneta para quadro branco na cor azul, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	Caixa	120	14,45	1.734,00
50	1	Caneta para quadro branco na cor verde, sendo sua escrita facilmente apagada. Não recarregável. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	Caixa	115	14,50	1.667,50
61	1	Cartolina na cor branca dimensão aproximadamente 66 x 50 cm- 180 g. Embalagem com 100 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante.	PBR	Pacote	101	75,00	7.575,00
64	1	Clips nº. 2 (tamanho 3cm) - especificação: caixa c/ 100, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	461	1,50	691,50
65	1	Clips nº. 4 (tamanho 4cm) - especificação: caixa c/ 50, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	466	1,39	647,74
66	1	Clips nº. 6 (tamanho 4,5cm) - especificação: caixa c/ 50, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	161	1,85	297,85
67	1	Clips nº. 8 (tamanho 5,5cm) - especificação: caixa c/ 25, arame galvanizado.	BACCHI	Caixa	404	1,39	561,56
69	1	Cola branca escolar embalagem de 1 kg, a base de água, produto 100%lavavel, sem solventes ou pvc, atóxico. Não pode conter ftalato. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	PIRATININGA	UN.	134	6,53	875,02
72	1	Cola instantânea - embalagem com 20 g - ideal para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, papel. Plástico - indústria brasileira	BRW	UN.	317	4,21	1.334,57
73	1	Cola liquida branca lavável, 110g, não tóxico, a base de água, cola papel e tecido. Data de validade 2 anos. Não contem ftalato, livre de solventes, com boco dosador antientupimento, a embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	PIRATININGA	UN.	761	1,59	1.209,99
74	1	Cola para isopor e E.V.A 90grs, com bico aplicador econômico, embalagem com informações do fabricante e produto, validade de no mínimo 01 ano	PIRATININGA	UND	30	2,94	88,20
77	1	Corretivo 18ml fórmula à base de água não tóxico e seguro para crianças. Sem odor. Embalagem com 12 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	LYKE	Caixa	139	15,00	2.085,00
78	1	Corretivo fita contendo 12m de fita, correção instantânea, excelente aderência, formato ergonômico, ideal para o uso sobre todos os papeis, para corrigir fotocopia, fax, impressão de computador e tinta esferográfica, e destaca texto, produto atóxico, feito de pet reciclado. Embalagem com 6 unidades contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	LYKE	Caixa	228	23,70	5.403,60
80	1	Display expositor de acrílico transparente para folha a4, com fita dupla face para fixação na parede, medindo aproximadamente 31x23 centímetros.	FAÇA FÁCIL	UND	350	12,20	4.270,00
82	1	Envelope A4 tipo saco branco 229x324 mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	IPE PAPER	Caixa	144	34,00	4.896,00
83	1	Envelope A4 tipo saco ouro 229x324 mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	IPE PAPER	CX	50	34,59	1.729,50
85	1	Envelope pequeno tipo saco branco - 114x229mm gramatura 90 gr. Caixa c/ 100 unidades. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	IPE PAPER	Caixa	90	12,00	1.080,00
86	1	Escalímetro triangular de precisão, corpo em resina, produzido por injeção, com escalas grandes em baixo relevo, com identificação de cores diferentes em suas faces, deve conter escalas 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:1000 e 1:125 dimensão (mm) de 320x25. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	UN.	22	29,49	648,78
94	1	Etiqueta auto adesiva 212,73 x 138,11mm; especificação: cor: branca - ideal para impressoras inkjet laser, formato a4. Composição papel com adesivo acrílico aquoso. Caixa com 25 folhas, contendo 02 etiquetas por folha. Industria brasileira.	IMPRIMASTER	Caixa	87	9,90	861,30
98	1	Fita adesiva colorida composição filme de polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico conteúdo da embalagem pacote com 6 unidades (rolos), dimensões aproximadas: comprimento x largura 12mmx10mm cores variadas, informações do fabricante e do produto. Validade mínima de 1 ano.	DELFIX	Pacote	178	2,49	443,22
99	1	Fita adesiva dupla face características: medidas aproximadas 19mm x 30 m com alto poder de adesão. Embalagem c/ 4 rolos contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	CELLUX	Pacote	251	14,99	3.762,49
100	1	Fita adesiva transparente filme de polipropileno bi-orientado e adesivo acrílico, embalagem c/ 5 rolos, medidas aproximadas 48mm x 100m informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	DELFIX	UN.	253	25,09	6.347,77
101	1	Fita adesiva transparente medida aproximada 12mm x 30m embalagem com 10 rolos contendo informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	CELLUX	Pacote	174	8,79	1.529,46
103	1	Fita crepe uso geral cor branca, p/ trabalhos escolares, fechamento de embalagens, fixações, proteção enfaixamentos, emendas e reforços. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo a base de borracha e resinas sintéticas, medidas aproximadas: comprimento x largura 50 metros x 24mm embalagem com 5 unidades, com informações do produto e do fabricante. Validade mínima de 1 ano.	EUROCEL	Pacote	230	18,05	4.151,50
106	1	Folha de EVA amarelo 60x40 cm fina com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	EVAMAX	Pacote	151	11,93	1.801,43
118	1	Folha de EVA estampada - com estampas sortidas - 60x40 com espessura de 2mm embalagem c/ 10 unidades	HAITI	Pacote	124	13,52	1.676,48
126	1	Folha de papel camurça amarelo 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	ART FLOC	Pacote	108	17,95	1.938,60
127	1	Folha de papel camurça azul 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	ART FLOC	Pacote	108	17,95	1.938,60
129	1	Folha de papel camurça marrom 40 x 60cm embalagem c/ 25 folhas	ART FLOC	Pacote	102	17,95	1.830,90
150	1	Folha de papel celofane azul 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	84	45,00	3.780,00
151	1	Folha de papel celofane laranja 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	83	50,00	4.150,00
152	1	Folha de papel celofane rosa 85x100 cmg embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	83	45,00	3.735,00
153	1	Folha de papel celofane verde 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	284	44,60	12.666,40
154	1	Folha de papel celofane vermelho 85 x 100cm embalagem c/ 50 unidades	RST	Pacote	285	44,60	12.711,00
155	1	Folha de papel color set amarelo 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	PREMIATTA	Pacote	163	13,85	2.257,55
156	1	Folha de papel color set azul 48x66cm 120g embalagem com 20 unidades	PREMIATTA	Pacote	187	13,85	2.589,95
162	1	Folha de papel crepom amarelo tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	155	7,70	1.193,50
163	1	Folha de papel crepom azul tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	155	7,70	1.193,50
164	1	Folha de papel crepom branco tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	134	7,70	1.031,80
165	1	Folha de papel crepom marrom tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	180	7,70	1.386,00
170	1	Folha de papel crepom preto tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	129	7,70	993,30
171	1	Folha de papel crepom rosa tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	157	7,70	1.208,90
172	1	Folha de papel crepom verde tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	156	7,70	1.201,20
173	1	Folha de papel crepom vermelho tamanho: 0,48 x 2,00 m, embalagem c/ 10 unidades	ART FLOC	Pacote	151	7,70	1.162,70
200	1	Folhas de papel seda rosa tamanho: 48 x 60 embalagem c/ 100 unidades	ART FLOC	Pacote	15	19,55	293,25
218	1	Grampo para grampeador 106/8 galvanizado fabricado em arame de aço revestido resistente à oxidação; ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Utilizado para trabalhos em tapeçaria, estofados, montagem de cenários, decorações, serigrafia, artesanadto, tela de pintura, verificando sempre o estado de conservação do mesmo; com tratamento contra a oxidação (anti-ferrugem) e pontas afiadas. A embalagem deve conter 2500unidades com informações sobre o produto e fabricante.	JOCAR	Un.	148	8,27	1.223,96
220	1	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 folhas 75gr grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, medidas 19,5 x 7 cm embalagem com 50 unidades contendo informações do produto e do fabricante	MP	Pacote	152	5,65	858,80
224	1	Lápis de cor grande, caixa personalizada com 12 cores – lápis de cor para uso escolar inteiro. Medida mínima 17 cm de comprimento, apontados. Caixa com 12 lápis sextavados composto por madeira 100% de reflorestamento, mina colorida, mina carbono borracha plástica. Mina com 3mm de espessura cores vivas, intensas, macia e fácil de apontar. A marca deverá estar gravada no corpo do produto juntamente com o modelo, na embalagem deverá constar dados do fabricante, código de	LEO&LEO	Caixa	589	3,09	1.820,01

		barra, in71					
239	1	Organizador de mesa fumê. Porta lápis/ clips/ lembrete de papel dimensões; 232 x79 x 90. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAXCRIL	Un.	168	6,30	1.058,40
255	1	Papel contact adesivo incolor, espessura do plástico 80 micras, 45cm x 25m, cor transparente. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	PLASTCOVER	RL	127	46,35	5.886,45
281	1	Pen drive usb capacidade de 64 gb, com velocidade de leitura de (no mínimo) 50 mb/s e gravação de (no mínimo) 15 mb/s, interface usb versão mínima 3.0, compatível com windows xp e superiores, linux v2.6 ou superior e android. Garantia contra defeitos de fabricação.	SAN DISK	Un.	189	27,00	5.103,00
290	1	Pincel atômico permanente verde, caixa com 12 unidades. Ponta chanfrada 4,5mm. Embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	LYKE	Caixa	114	12,90	1.470,60
312	1	Prancheta em poliestireno, cristal, com pegador em poliestireno, formato ofício, dimensões 3 x 240 x 340, peso 286g com garantia contra defeitos de fabricação. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	CARBRINK	Un.	253	8,30	2.099,90
Valor Total: de R$ 155.534,39 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)							

FORNECEDOR: TCM OFFICE LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF N° 19.454.034/0001-84, endereço: Rua Santa Catarina, 2106, bairro: Centro, CEP: 87.303-170, Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO GONÇALVES DA SILVA inscrito no CPF/MF N° 851.471.769-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
70	1	Cola colorida com glitter, frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas: deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	MAKE+	UN.	511	5,65	2.887,15
96	1	Extrator de grampos tipo espátula, em chapa de aço fina fria, niquelado, tamanho: 15 x 2cm - deve vir em embalagem individual, contendo informações do fabricante e do produto	CAVIA	UN.	220	1,32	290,40
97	1	Fita adesiva características: medidas aproximadas 19mmx50m com alto poder de adesão. Embalagem c/ 6 rolos contendo informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano.	KORETECH	Pacote	205	8,28	1.697,40
185	1	Folha de papel laminado amarelo tamanho: 48 x 60cm embalagem c/ 40 unidades	VMP	Pacote	84	21,34	1.792,56
212	1	Grampeador de mesa - deve permitir três funções: grampeamento, tacheamento (abertura de 180º) e grampemento temporário; profundidade de entrada do papel de 60 mm; produto com estrutura 100% metálica e revestimento plástico de alta resistência; sistema de carga superior; medidas aproximadas (lxaxc) 40mm x 68mm x 137mm; peso aproximado: 250 g; quantidade máxima de folhas (75 g/m2): 25 folhas; a quantidade e o tipo de grampo utilizável: 100 grampos do tipo 24/6 ou 150 grampos do 26/6; profundidade máxima de introdução de papel, neste caso, 60 mm; janela que permite ver o nível de grampos. Base de borracha macia antideslizante. 3 anos de garantia pelo fabricante. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	VIGHS	Un.	214	15,75	3.370,50
214	1	Grampeador de parede em metal, com botão de ajuste de pressão utiliza grampos. Grampeador manual 4 à 8mm 106, aplicações: tapeçaria, fixação forros, telas (mosquiteiros), fixação cartazes, serigrafia, marcenaria, etc... Utiliza grampos: 106/4, 106/6 e 106/8. Embalagem com informações do fabricante e produto, com garantia contra defeito de fabricação	FUTURO	Un.	89	40,34	3.590,26
306	1	Pistola de cola quente pequena com gatilho anatômico 40w voltagem 110 v, utiliza refis de cola fino:7,4 mm de diâmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	MAKE+	Un.	168	12,98	2.180,64
307	1	Plástico liso transparente: ideal para encapar cadernos e livros, feito de material liso e resistente (polipropileno) dimensões: 45cm x 2mt cada rolo, pacote com 5 rolos, embalagem com informações sobre o fabricante e produto.	GOLDPLAS	Pacote	219	10,57	2.314,83
318	1	Purpurina-glitter escolar em pó, 3 gr cada, embalagem com 6 cores sortidas. Deve conter informações sobre o produto e fabricante.	LANTECOR	EMB	223	4,26	949,98
Valor Total: de R$ 19.073,72 (dezenove mil e setenta e três reais e setenta e dois centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 83/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Contratada:
ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Contratada:
ARC DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratada:
BASTOS LICITACOES LTDA.

Contratada:
BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI

Contratada:
CHAO DE GIZ EIRELI

Contratada:
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

Contratada:
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA.

Contratada:
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Contratada:
FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.

Contratada:
HERNANDES & CIA LTDA - ME

Contratada:
LPS DISTRIBUIDORA LTDA.

Contratada:
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME

Contratada:
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Contratada:
PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Contratada:
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME

Contratada:
PARQUINHO ARAUCARIA LTDA.

Contratada:
R&L COMERCIAL LTDA

Contratada:
TCM OFFICE LTDA - ME

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:812222F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 073/2024

PORTARIA N° 073/2024
DE: 28/02/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal e Ajuste de Nível Salarial aos Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA DE INICIO	NOVO NÍVEL
501589	Vicente R. de Oliveira	GOSF28	13/02/204	GOSF29

501481	Antônio Francisco Damata	GOSF27	13/02/2024	GOSF28
501741	Maria Eunice da Cruz	GOSF20	19/02/2024	GOSF21
501740	Aparecida Pratis de Oliveira	GOSF20	19/02/2024	GOSF21
501742	Marcia Machado Cardoso	GOSF18	19/02/2024	GOSF19
501806	Nelvina Neres de Oliveira	GOSF19	02/02/2024	GOSF20
501807	Leide Carvalho de S. Damata	GOSF19	02/02/2024	GOSF20
501808	Cleuza Silva Costa	GOSF19	02/02/2024	GOSF20
501812	Ermenegildo Ap. Pereira	GOSF19	02/02/2024	GOSF20
501840	Vagner Correia Perez	GOSD19	09/02/2024	GOSD20
501858	Simone Morigi Cardoso	GTAD18	14/02/2024	GTAD19
501918	Marcia Ginko de Souza	GOAE10	01/02/2024	GOAE11
501919	Celia Aparecida Faxineiro	GOAE10	01/02/2024	GOAE11
501942	Gracieli dos S. D. de Oliveira	GOAC10	01/02/2024	GOAC11
501926	Leandro Gonçalves Lopes	GOSC10	01/02/2024	GOSC11
501930	Ivonete Nunes da Cruz	GOSF10	01/02/2024	GOSF11
501934	Rita de Cassia de S. Barretos	GOSF10	01/02/2024	GOSF11
501935	Geana R. dos Santos Barbosa	GOSF10	01/02/2024	GOSF11
501940	Elton Ribeiro	GOSF10	01/02/2024	GOSF11
501944	Aparecido José Luciani	GOSF10	01/02/2024	GOSF11
501948	John Hebert Stella	GOSF09	01/02/2024	GOSF10
501953	Sidnei Luiz Camilo	GOSF10	01/02/2024	GOSF11
501924	Edna Ribeiro Rosa	GOPD10	01/02/2024	GOPD11
501925	Juliana Rodrigues de Souza	GOPD10	01/02/2024	GOPD11
501937	Maria Aparecida G. Monteiro	GOSF10	01/02/2024	GOSF11
501955	Zuleika de Abreu Carola	GOSF10	09/02/2024	GOSF11
501957	Gilsemeri Tavares	GOSF10	09/02/2024	GOSF11
501954	Rozangela Barbosa C. Souza	GOSF10	09/02/2024	GOSF11
501956	Patrícia Ferreira de Souza	GOSF10	09/02/2024	GOSF11
501971	Maria Dolores da Silva	GOAD09	08/02/2024	GOAD10
501972	Alberto Nazaret da Silva	GOAD09	08/02/2024	GOAD10
502035	Herminio Bondioli Filho	GOSE05	09/02/2024	GOSE06
502036	José Benedito Ribeiro	GOSE05	10/02/2024	GOSE06
502037	Anderson Pereira Urizzi	GOPD05	10/02/2024	GOPD06
502049	Ariane de Jesus Gomes	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502050	Elaine Marques G. Silva	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502056	João Batista Luciani	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502044	Jessica Camargo Sbardelotto	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502043	Rosana de Oliveira Pereira	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502051	Edilaine Ap. Ferro Frazão	GOPD05	11/02/2024	GOPD06
502038	Edna Maria Carvalho	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502039	Sueli Guimarães	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502040	Roseane de Jesus Santos	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502045	Marycelma de Castro	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502047	Valeria Aparecida da Silva	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502048	Ana Paula Stella	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502041	Rosangela Vieira de Andrade	GOSF05	11/02/2024	GOSF06
502058	Antônio Marcos da S. Mazzo	GOPD05	18/02/2024	GOPD06
502060	Diego André da Silva	GOSE05	19/02/2024	GOSE06
502059	Arinaldo Caldeira Brandes	GOSE05	19/02/2024	GOSE06
600243	Patrícia Colognese Anselmo	GOSF04	08/02/2024	GOSF05
600301	Noeli Aparecida de Carvalho	GOAC03	01/02/2024	GOAC04
600302	Mario Celio de Souza	GOSE03	07/02/2024	GOSE04

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de fevereiro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4D0DD402

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 071/2024

PORTARIA N° 071/2024
DE: 28/02/2024

SÚMULA : Concede Progressão Horizontal aos Profissionais Professores e Atendentes de Educação Fundamental do Quadro do Magistério do Município e da outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder a partir de 01/02/2024 progressão horizontal por desempenho e capacitação em acordo com a lei nº 1815/2010 de 10 de março de 2010 que reformula o Plano de Carreira do Magistério Municipal e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	NOVO NÍVEL	CLASSE NOVA
502012	ADIRTE BERGAMIM LUCIANI	III	04	III	05
600357	AUGUSTO JOSÉ LUCIANI	III	01	III	02

501824	ADRIANA PAIVA BESERRA	III	09	III	10
501642	ADRIANA PAIVA BESERRA	III	10	III	11
501931	ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO	III	09	III	10
501759	ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO	III	09	III	10
501819	CARMEM LÚCIA BATISTA DOS SANTOS	III	09	III	10
600325	CAROLINE COELHO RIBEIRO DA SILVA	I	01	I	03
501983	CLAUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO DE ALMEIDA	III	06	III	07
501643	CLAUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO DE ALMEIDA	III	10	III	11
502013	CLEONICE LEÃO DOS SANTOS DIAS	III	04	III	05
501826	CLEONICE STECANELLA	III	06	III	07
502011	CRISTIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	III	04	III	05
501865	DILMA LÚCIA DOS SANTOS DE PAULA	I	08	I	09
501648	DINA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	III	10	III	11
502002	DONIZETTE DE CASSIA SILVA PASQUIM	III	04	III	05
502006	DORALICE DA SILVA SANTOS	III	04	III	05
501860	EDNA CARLA ROSINA	III	08	III	09
600257	ELAINE CRISTINA DE SOUZA R. DO NASCIMENTO	III	02	III	03
600248	ELAINE CRISTINA SIMÃO ROZON	III	02	III	03
600356	ELAINE CRISTINA SIMÃO ROZON	III	01	III	02
600285	ELIANA BARBOSA DE FARIAS	III	02	III	03
501997	ELIANE MATIAS DE LIMA	III	04	III	05
502034	ELIANE MATIAS DE LIMA	III	03	III	04
501863	GRACILDA DA FONSECA PAIVA PASQUIM	III	08	III	09
600303	GRASIELE APARECIDA MARUQUI VIANA	III	02	III	03
501719	IDALINA AGUILAR SEIXAS	III	10	III	11
501820	IDALINA AGUILAR SEIXAS	III	09	III	10
501994	IONE RIBEIRO DA SILVA	III	04	III	05
502033	IONE RIBEIRO DA SILVA	III	03	III	04
600283	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	III	02	III	03
600251	JOSIELI POTRATZ FERNANDES	III	02	III	03
502024	JULIANA DARKI SENA CRUZ	III	02	III	03
501868	JULIANA LITERONI CAETANO	III	08	III	09
501861	LÚCIA DE SOUZA FRAUZINO	III	08	III	09
502004	LÚCIA DE SOUZA FRAUZINO	III	04	III	05
600328	MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIM	III	02	III	03
502031	MÁRCIA DA SILVA	III	03	III	04
502014	MARIA APARECIDA LIMA GOMES	III	04	III	05
501713	MARIA APARECIDA BOSQUESI SOARES	III	10	III	11
501745	MARIA APARECIDA DE LIMA VIDOTTI	III	07	III	08
501980	MARIA APARECIDA FLÁVIO RODRIGUES	III	06	III	07
501640	MARIA APARECIDA GALLI SARTI	III	10	III	11
501757	MARIA PEREIRA DE CASTRO	III	09	III	10
502008	MARIA PEREIRA DE CASTRO	III	04	III	05
501862	MARILENE DOS REIS SANTOS	III	08	III	09
501641	MARILENE DOS REIS SANTOS	III	10	III	11
502019	MARLENE TEIXEIRA CARVALHO	I	03	I	04
502017	MARTA SOARES ZECHMEISTER	III	04	III	05
501758	MARTA SOARES ZECHMEISTER	III	09	III	10
501752	MEIRE CATARINA DA CARVALHO VARGAS	III	09	III	10
502029	NATALINA JUSTINO DE AGUIAR	III	03	III	04
501755	NORTON JORGE ALBANO	III	03	III	04
501823	NORTON JORGE ALBANO	III	03	III	04
501984	PATRICIA PERES CLAUDINO MAZIERO	III	06	III	07
600269	RAÍZA MACEDO NAVES LARES	III	02	III	03
501869	RITA LEITE DA SILVA	III	08	III	09
501732	ROSIMERE ALMIR DE PAULA	III	08	III	09
502003	ROSIMERE ALMIR DE PAULA	III	03	III	04
501828	ROSSIDE APARECIDA VASQUES	III	09	III	10
501753	RUTE FÉLIX DE SOUZA AUGUSTO	III	09	III	10
501637	SANDRA REGINA MARCONI	III	09	III	10
501731	SILVANA DOS SANTOS VALENTIN WARKEN	III	09	III	10
501973	SIMONE PETERNELLI	III	06	III	07
600249	SIMONE VIEIRA SANCHES	III	02	III	03
501838	SIRLEI CRISTINA MELLO PREISNER	III	09	III	10
502005	SIRLEI DE ALMEIDA ALBANO	III	03	III	04
501711	SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	III	10	III	11
502016	SUZE APARECIDA SCHULER DOS REIS	III	04	III	05
502010	TELMA RIBEIRO DOS SANTOS	III	04	III	05
600245	TISCIANA CATARINA DE SOUZA	III	02	III	03
600355	THALANY LUPO DE CARVALHO	I	01	I	02
501734	VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	III	09	III	10
502009	VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	III	04	III	05
501747	VANILDA APARECIDA SARTORI	III	09	III	10
501985	VERA LUCIA SILVEIRA POHLMANN	III	06	III	07
502030	VIVIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	III	03	III	04
501756	VIVIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	III	09	III	10
501995	VIVIANE APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	III	04	III	05
502032	ZELI PEREIRA BAHIA COSTA	III	03	III	04
501679	ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO MONTEVERDE	I	10	I	11
501811	MARILENE BISPO MOREIRA	I	06	I	07

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/02/2024.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de fevereiro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6F4EF7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 002/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6ª E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 646/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 568.577,83 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/02/2024.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 29 de fevereiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1659-0955-265 1/2		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 02/2024 de 02/02/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 463 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1766 - CONVÊNIO 112-2022 SEAB PAV POLIÉDRICA - PPMC - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/02/2024	899507	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.850,74	
Total da despesa:				3.850,74	0,00
Total da unidade orçamentária:				3.850,74	0,00
Total do órgão orçamentário:				3.850,74	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/02/2024	899817	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.148,95	
Total da despesa:				3.148,95	0,00
Despesa 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/02/2024	899816	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	43.714,50	
Total da despesa:				43.714,50	0,00
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas					
Despesa 177 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/02/2024	897946	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	137.866,95	
Total da despesa:				137.866,95	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 92 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/02/2024	900747	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.116,55	
Total da despesa:				15.116,55	0,00
Despesa 96 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/02/2024	899818	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.275,66	
Total da despesa:				3.275,66	0,00
Total da unidade orçamentária:				203.122,61	0,00
Total do órgão orçamentário:				203.122,61	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 219 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2024	898055	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	42.904,92	
19/02/2024	898938	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.009,84	
Total da despesa:				51.914,76	0,00
Total da unidade orçamentária:				51.914,76	0,00
Total do órgão orçamentário:				51.914,76	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias					
Despesa 461 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1787 - CONVº PAV ASFÁLTICA SEDU G - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
07/02/2024	898079	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	309.689,72	
Total da despesa:				309.689,72	0,00
Total da unidade orçamentária:				309.689,72	0,00
Total do órgão orçamentário:				309.689,72	0,00
Total do fundamento:				568.577,83	0,00
Total geral				568.577,83	0,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:22430D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 33/2024

EDITAL Nº. 33/2024

A Comissão Organizadora do PSS 02/2023 – para de Contratação de Dentista, Engenheiro Civil, Medico – Clinico Geral, Monitor Educacional, Nutricionista, Técnico Em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 230/2023, de acordo com o Edital de número 25/2023, no uso de suas atribuições vem:

TORNAR PÚBLICO:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovada no PSS 02/2023, a comparecer, no dia 06 de Março de 2024 para **Distribuição** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as 08:00h da tarde.

No setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº 422, Centro, munido da documentação exigida no **ANEXO I**, para confirmar a aceitação da vaga.

Edital de convocação do candidato classificado no PSS 02/2023 conforme abaixo:

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	Larissa Caroline Z. Todorovski	09/09/1999	75	**32º**

O não comparecimento até a data e horário estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido PSS.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de março de 2024.

Comissão Organizadora:

LARISSA DALZOTTO KUNAST –
Presidente
Matrícula: 417786

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA -
Membro
Matrícula:615-1

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA –
Membro
Matrícula: 417724

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação;

Ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do documento que comprove a escolaridade exigida para o Cargo/Função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
Fotocópia Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
Fotocópias do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e certidão de nascimento dos dependentes e N° do CPF para informar no E-Social, se o candidato for casado e possuir filhos;
Declaração de bens do candidato;
Para fins de verificação quanto ao acúmulo de cargos, apresentar declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal) ou que possui compatibilidade garantida por lei para atuar nas hipóteses de acúmulo de cargos permitidas;
Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
Uma (01) Fotocopia 3x4, recentes, sem adornos, não datadas;
Comprovante de registro no Conselho de Classe ativa para as funções do Cargo que se exige formação em nível superior;
Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
O candidato convocado será submetido a exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado;
A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT;
A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
Conta Bancaria Banco do Brasil ou Cresol.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG sob o numero:_____ e CPF: _____, declaro para o fim especifico de contratação para o PSS 02-2023, que não ocupo outro cargo publico ressalvados os previstos no art.37 XVI, a, b, e c da CF/88.
Configura-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PSS 02-2023

Eu,_____, residente e domiciliada (o) na cidade de _____, CEP: _____-------_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, abaixo assino (a), que desisto, em caráter irrevogável, da minha vaga para o cargo de _____ no PSS 02-2023 do Município De Boa Ventura De São Roque-Pr.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PSS 02-2023

Eu,_____, portador do RG _____, e inscrito no CPF _____ abaixo assinado (a), ao ser chamado para assumir vaga referente à convocação do dia _____/____/____ após analisar a vaga de _____, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o final de lista.

Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS
Eu _____ Servidor (a) Publico (a) desta Municipalidade exercendo o cargo de _____ sob CPF_____ RG__---_____, venho por meio desta, declarar os bens Moveis e Imóveis que tenho registrado em meu nome, conforme segue
BENS-MOVEIS: _____
BENS-IMÓVEIS: _____
Por ser esta a expressão da verdade afirmo.
Assinatura: _____
Local, Data, ----------_____

ANEXO VI
DO EDITAL Nº 25/2023
MODELO DE ATESTADO MÉDICO ATESTADO
Atesto que o (a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital n.º 25/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de _____, da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque. _____, ____ de _____ 2024. Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação. Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.

_____, ____ de _____ de 2024.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C597C385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16/2024

Decreto nº 16/2024 Data 22/01/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.199,93 (quarenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
406 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
411 - 3.3.90.93.00.00	843	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	942,99
406 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
420 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
427 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.825,25
390 - 3.1.90.11.00.00	884	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.084,12
428 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.347,57
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%**	
282 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
423 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total.....:	**49.199,93**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
46 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
89 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
219 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.256,94
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
241 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	942,99
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%**	
283 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
295 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total.....:	**49.199,93**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 22 Janeiro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0A51438B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	7/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	01/03/2024
e) Objeto Adjudicado :	Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em horas máquinas com utilização de uso eventual em terraplanagem para o município de Bom Sucesso - Paraná, para o período de 12 (doze) meses

15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0019.2.020. - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: AURUM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.731.307/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 629.670,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 472.252,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	675	R$ 165,00	R$ 111.375,00
5	Serviço de mini escavadeira, 3,5 toneladas, com esteira de borracha. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	600	R$ 202,85	R$ 121.710,00
7	Serviço de motoniveladora, com lâmina de largura mínima de 3,7m, escarificador traseiro de 5 dentes e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso		hs	825	R$ 289,90	R$ 239.167,50

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 157.417,50 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	225	R$ 165,00	R$ 37.125,00
5	Serviço de mini escavadeira, 3,5 toneladas, com esteira de borracha. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	200	R$ 202,85	R$ 40.570,00
7	Serviço de motoniveladora, com lâmina de largura mínima de 3,7m, escarificador traseiro de 5 dentes e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso		hs	275	R$ 289,90	R$ 79.722,50

FORNECEDOR: I S VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.959.258/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 921.060,50 (novecentos e vinte e um mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 682.512,75 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	SERVICO	hs	825	R$ 289,99	R$ 239.241,75
2	Serviço de caminhão basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	SERVICO	hs	825	R$ 170,98	R$ 141.058,50
4	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	SERVICO	hs	675	R$ 296,62	R$ 200.218,50
6	Serviço de mini carregadeira, 1 tonelada, com força de desagregação no cilindro da caçamba de 3 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	SERVICO	hs	600	R$ 169,99	R$ 101.994,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 238.547,75 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	SERVICO	hs	275	R$ 324,54	R$ 89.248,50
2	Serviço de caminhão basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	275	R$ 171,22	R$ 47.085,50
4	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso		hs	225	R$ 299,99	R$ 67.497,75
6	Serviço de mini carregadeira, 1 tonelada, com força de desagregação no cilindro da caçamba de 3 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	200	R$ 173,58	R$ 34.716,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.550.730,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Bom Sucesso, 01 de março de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:4825D755

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	7/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/03/2024
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços em horas máquinas com utilização de uso eventual em terraplanagem para o município de Bom Sucesso - Paraná, para o período de 12 (doze) meses

15.451.0036.2.135. - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0019.2.020. - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: AURUM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 49.731.307/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 629.670,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 472.252,50 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	675	R$ 165,00	R$ 111.375,00
5	Serviço de mini escavadeira, 3,5 toneladas, com esteira de borracha. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	600	R$ 202,85	R$ 121.710,00
7	Serviço de motoniveladora, com lâmina de largura mínima de 3,7m, escarificador traseiro de 5 dentes e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas. Com transporte		hs	825	R$	R$

	da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso				289,90	239.167,50

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 157.417,50 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Serviço de Retro Escavadeira (4x4) com capacidade mínima dianteira de carga de 1 m³. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	225	R$ 165,00	R$ 37.125,00
5	Serviço de mini escavadeira, 3,5 toneladas, com esteira de borracha. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	200	R$ 202,85	R$ 40.570,00
7	Serviço de motoniveladora, com lâmina de largura mínima de 3,7m, escarificador traseiro de 5 dentes e peso operacional mínimo de 15,5 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso		hs	275	R$ 289,90	R$ 79.722,50

FORNECEDOR: I S VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.959.258/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 921.060,50 (novecentos e vinte e um mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 682.512,75 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	SERVICO	hs	825	R$ 289,99	R$ 239.241,75
2	Serviço de caminhão basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	SERVICO	hs	825	R$ 170,98	R$ 141.058,50
4	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso	SERVICO	hs	675	R$ 296,62	R$ 200.218,50
6	Serviço de mini carregadeira, 1 tonelada, com força de desagregação no cilindro da caçamba de 3 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	SERVICO	hs	600	R$ 169,99	R$ 101.994,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 238.547,75 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Escavadeira Hidráulica de no mínimo 21 Toneladas de peso operacional, com capacidade de carga mínima de 1,50m³ e com possibilidade de acoplamento de rompedor. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.	SERVICO	hs	275	R$ 324,54	R$ 89.248,50
2	Serviço de caminhão basculante, com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	275	R$ 171,22	R$ 47.085,50
4	Serviço de Rolo compactador auto propelido com cilindro liso e opcional pé de carneiro, com peso mínimo operacional de compactação 12 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso		hs	225	R$ 299,99	R$ 67.497,75
6	Serviço de mini carregadeira, 1 tonelada, com força de desagregação no cilindro da caçamba de 3 toneladas. Com transporte da máquina até o local. Local de prestação dos serviços: Município de Bom Sucesso.		hs	200	R$ 173,58	R$ 34.716,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.550.730,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Bom Sucesso, 01 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:1EF15B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2319/2024

SÚMULA: Concede Avanço por Desempenho na Carreira com progressão horizontal de nível, conforme inciso II do Art. 29 e § 1º do artigo 33 da Lei nº. 362/2011.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art.1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, AVANÇO NA CARREIRA, com elevação horizontal de níveis salariais, conforme inciso II do Art. 29 e § 1º do artigo 33 da Lei nº. 362/2011, baseados nos resultados das avaliações de desempenho dos anos de 2022 e 2023.

NÚMERO	MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL SALARIAL	PARA NÍVEL SALARIAL
	23	ADEMILSON DA SILVA SALES	90	92
	392	ADRIANA VENANCIO DA SILVA REIS	22	24
	475	AMANDA QUERLINE DA SILVA	90	92
	228	AMARILDO JOSE BEGA	92	94
	179	ANDERSON TUROZI	139	141
	481	ARIADNE MARCELINO FEITOSA PEREIRA	11	13
	94	CARLOS ROBERTO CURAN	35	37
	378	CÉLIA MARTINS DE OLIVEIRA VIVAN	76	78
	249	CICERO ROBERTO AMBROSIO	36	38
	464	CLEBER DE MARCHI FABRINI	29	31

	449	CORINTO CESAR CAMPOS	56	57
	393	CRISTIANO APARECIDO ALVES	71	73
	384	DANIELA SOARES DA SILVA	46	48
	453	DANUZA APARECIDA FEITOSA	17	19
	210	DAVID SOARES DE SOUZA	35	37
	259	DJRRIY ALICE MONTEIRO ISHIKAWA	114	116
	403	EDEVANIA MARIA DOS SANTOS	17	19
	189	EDEVANIO JOSE DOS SANTOS	63	65
	263	ELIS MARIA CALVO	114	116
	177	ELIS REGINA SANTOS ARANTES OLIVEIRA	178	180
	407	ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA	100	102
	183	ELIZETE FERREIRA ALVES	43	45
	492	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	16	18
	376	FLÁVIA ELAINE ALVES MADA	26	28
	11	FLAVIO LUIZ BOTT	135	137
	451	FLAVIO TOMADON	56	58
	455	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	84	86
	494	GEIZY DO CARMO GUASTALA	89	91
	444	GESSICA FERNANDA TOMADON	17	19
	212	GILMARA DA SILVA	76	78
	225	GUERINO FAVARAO	24	26
	507	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	220	221
	201	HELEN CASSIA RODRIGUES GARCIA	118	120
	98	HEVERSON JOSE TUROZI	104	106
	43	ILARIO MARQUES DOS SANTOS	42	44
	458	INGRID SCHIAVONI RUELA MORAES	239	241
	252	ISAAC MAIA LEMES	26	28
	109	IVETE GRENDENE CALORI	199	201
	27	JAIRO ANTONIO FEREIRA	85	87
	383	JANAISA CARLOS TENÓRIO DA SILVA	45	47
	230	JEDALVA DOS SANTOS	24	26
	132	JOÃO DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	80	82
	111	JOEL GARCIA	175	177
	131	JOSE ANTONIO BELARMINO	25	26
	279	JOSE FIDELIS FILHO	14	16
	385	JOSIANE APARECIDA DIOGO TORRES	46	48
	388	JOSIANE APARECIDA VENCIGUERRA	22	24
	381	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO	76	78
	395	KARINA FERREIRA MUNHOZ	103	105
	505	KELLY COSTA PEREIRA CARVALHO	40	41
	450	LEANDRO PEDRO DA SILVA	56	58
	448	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	11	13
	402	LUCIANA JANE ANSELMO FELIX	17	19
	414	LUCINEIDE MARQUES DOS SANTOS SILVA	17	19
	232	LUIS FRANCISCO DE SOUZA	65	67
	127	MAGDA MARIA TUROZI	43	45
	471	MARAIZA DA SILVA GUASTALA BEDEU	41	43
	389	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	22	24
	409	MARCOS ROGERIO SOARES	210	212
	141	MARIA APARECIDA FAVARÃO DIAS	44	46
	260	MARIA DE FATIMA CORREA AZEVEDO	31	33
	412	MARIA MIRIAM GOMES SANTOS BERTOLO	17	19
	415	MARIA VANESSA DOS SANTOS CURAN	17	19
	227	MARILZA SOUZA LIMA SPERANDIO	53	55
	102	MAURO FERREIRA DOS SANTOS	123	125
	276	MIGUEL CARLOS DIAS	110	112
	380	NAIANA VIRGINIA ZANINI	81	83
	382	NEIVA MARIA TONON FERNANDES	46	48
	454	NILSON FRANCISCO DE SOUZA	56	58
	405	NILSON SOARES GUIMARÃES	66	68
	261	NILZA LUZINETE DOS SANTOS GALDIOLI	31	32
	196	OSNIR RIBEIRO DOS SANTOS	75	76
	445	PAULO ROGÉRIO REGGIANI	33	35
	387	RAQUEL ANTONIA BARNABÉ DO NASCIMENTO	15	17
	267	ROBERISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA	123	125
	410	ROBSON CURAN LEMES	66	67
	235	ROSA NEIDE DOS SANTOS	76	78
	226	ROSELI APARECIDA CORREA	52	54
	377	SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA	76	77
	224	SEBASTIAO VITOR SOARES	24	26
	411	SERGIO APARECIDO REGGIANI	66	68
	188	SILENE APARECIDA RICARDO TORRES	37	38
	229	SILVIA MARIA LAZARETTI	39	41
	162	SILVIA TEREZINHA DE LIMA TUROZI	43	45
	401	SIMONE ALVES DE LIMA	17	19
	443	SIZELY CAMPOS PIRES ROMERO	17	19
	104	SONIA REGINA BOSSI	75	77
	452	STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	85	87
	460	SUELLEN PADUA BIANCHINI	229	230
	204	TEREZA ANTONIA BARNABÉ	40	42
	511	THAIS FERNANDA TOMADON	85	86
	406	THIAGO WILLIAN LAZARETTI	66	68
	470	VANESSA PEREIRA DA SILVA	11	13
	463	VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	48	50
	213	VIVIANI CRISTINA VENCIGUERRA RODRIGUES	76	78
	251	WALDEMIR ANTONIO NASCIMENTO	31	33

Art. 2º - O servidor Robson Curan Lemes, matrícula nº. 410, não avaliado no ano 2023, por exercer função de confiança e conforme previsto no Art. 28, da Lei nº. 353/2011, terá as elevações horizontais correspondente ao período, concedida, assim que deixar a função de confiança.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Cafeara, 01 de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53F9CFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 130/2024-DRH

PORTARIA N.º 130/2024-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º Reenquadrar os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE ANTERIOR	CLASSE NOVA	NÍVEL
ELIZABETE FLORIANI ROGESKI	PROFESSOR 20 HORAS	767321814	A	C	I
JESSICA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	767321803	B	B	II
ROZANE APARECIDA LANZANE DE OLIVEIRA FOSCARINI	PROFESSOR 30 HORAS	767321805	A	C	I
SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO	PROFESSOR 30 HORAS	767321804	A	C	I

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DF03A83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 11/2024

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

Até 08/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF8A05	274770T000000985	08/02/2024	65480
AAO4E04	274770T000004077	08/02/2024	55680
ABV6F52	274770T000004055	07/02/2024	55500
AEL1J06	274770T000003483	07/02/2024	54521
AJF1B17	274770T000003486	11/02/2024	51851
AJO2551	274770T000004076	08/02/2024	55680
AKL2798	274770T000004073	08/02/2024	55680

AKN7946	274770T000003936	05/02/2024	55250
ALT9J12	274770T000003488	11/02/2024	73400
APZ6A04	274770T000002421	07/02/2024	54521
AQT9H49	274770T000003484	07/02/2024	51851
ARE8462	274770T000000130	09/02/2024	76332
ARF2933	274770T000004074	08/02/2024	55680
ARP3E24	274770T000001914	09/02/2024	51851
ARS5405	116100T001554580	12/02/2024	54283
ARW1474	116100T001554573	10/02/2024	56144
ASN2G56	274770T000000772	10/02/2024	55414
ASW9B10	274770T000004058	07/02/2024	55680
AUG2271	274770T000004080	08/02/2024	55500
AUG7830	274770T000004081	08/02/2024	55500
AUH2736	274770T000003482	07/02/2024	76331
AWO1G01	274770T000004075	08/02/2024	55680
AXM0552	274770T000003477	07/02/2024	54521
AXO1J85	274770T000002107	08/02/2024	51851
AXO1J85	274770T000002106	08/02/2024	76331
AYD8A64	274770T000004067	08/02/2024	55500
AYW0D07	274770T000003480	07/02/2024	51851
AZJ7F25	274770T000004064	08/02/2024	55500
AZZ2406	274770T000004069	08/02/2024	55680
BAS7490	274770T000003949	07/02/2024	54870
BDI3E06	274770T000004061	07/02/2024	55500
BEA0658	274770T000003474	07/02/2024	76331
DJH1I61	274770T000004068	08/02/2024	55500
EUK0D66	116100T001554579	12/02/2024	54283
GHZ5F74	274770T000004053	07/02/2024	55500
GLG9264	274770T000004072	08/02/2024	55680
HSA2747	274770T000004056	07/02/2024	55680
IWH7J94	274770T000003479	07/02/2024	76331
IXU8I63	274770T000002423	13/02/2024	54521
KNN2I04	274770T000003481	07/02/2024	51851
LCF1B27	274770T000004054	07/02/2024	55500
LMF7E10	274770T000004066	08/02/2024	55500
MAH2650	274770T000004062	07/02/2024	55500
MAK1E92	274770T000003489	11/02/2024	52741
MFY4A43	274770T000000773	10/02/2024	76252
MLC8H27	274770T000004057	07/02/2024	55680
NEY6E24	274770T000004060	07/02/2024	55680
PKX9I23	274770T000002422	07/02/2024	54522
PZO6H22	274770T000003478	07/02/2024	51851
QPU1H23	274770T000003485	11/02/2024	76331
RCC4I00	274770T000002420	07/02/2024	54521
SDR4F78	274770T000004071	08/02/2024	55680
SDY2F68	274770T000004065	08/02/2024	55500
SEX4I65	274770T000002108	08/02/2024	66450
AAK9212	274770T000004125	16/02/2024	55500
AAO0J09	274770T000003490	15/02/2024	51851
AHY1528	274770T000004097	15/02/2024	55500
AJE9H91	274770T000000133	16/02/2024	51180
AJE9H91	274770T000000132	16/02/2024	50100
AMI6D31	274770T000002426	15/02/2024	66531
AMY2D99	274770T000002424	15/02/2024	76331
ANX8905	274770T000004123	16/02/2024	55680
AOM4I67	274770T000004109	15/02/2024	55500
APX2J85	274770T000002428	15/02/2024	55414
AQX7876	274770T000002429	15/02/2024	55500
ARD2761	274770T000004122	16/02/2024	55680
ARM7873	274770T000004129	16/02/2024	55500
ASN8294	274770T000001915	16/02/2024	65992
ASU5J30	274770T000004103	15/02/2024	55680
ASY1G86	274770T000004126	16/02/2024	55500
ASZ1J19	274770T000004108	15/02/2024	55500
ATZ3B39	274770T000004112	15/02/2024	55500
AUD7640	274770T000004063	08/02/2024	54870
AUF6697	274770T000004090	14/02/2024	55680
AWQ7012	274770T000004105	15/02/2024	55680
AWX3A47	274770T000004098	15/02/2024	55500
AYQ0447	274770T000004091	14/02/2024	55680
AYT9G60	274770NIC0000480	30/01/2024	50020
AYY5J18	274770T000004113	16/02/2024	55500
AYY5J18	274770T000004083	14/02/2024	55500
AZT9648	274770T000004086	14/02/2024	55500
AZU1G79	274770T000004100	15/02/2024	55500
BAF3989	274770T000004094	14/02/2024	55500
BCF4146	274770T000004102	15/02/2024	55680
BCN5B17	274770T000004114	16/02/2024	55500
BCV3F16	274770T000004116	16/02/2024	55500
BDK4C00	274770NIC0000479	30/01/2024	50020
BDT8I25	274770T000002431	15/02/2024	66531
BEM8G71	274770T000004131	16/02/2024	55413
BEP4I69	274770T000004120	16/02/2024	55680
BEQ2J18	274770T000004093	14/02/2024	55500
BEZ7B28	274770T000004130	16/02/2024	55500
BPF5839	274770T000001916	16/02/2024	50100
BPF5839	274770T000001917	16/02/2024	50610
BWD7H36	274770NIC0000482	30/01/2024	50020
DRA6F46	274770T000004104	15/02/2024	55680

DSC0C43	274770T000003491	15/02/2024	76332
ENI9D28	274770T000004087	14/02/2024	55680
GAS9F97	274770NIC0000478	30/01/2024	50020
HEI7158	274770T000004089	14/02/2024	55680
KNB1620	274770T000004128	16/02/2024	55500
KYT9D22	274770T000001918	16/02/2024	51180
MHL4743	274770T000004119	16/02/2024	55680
MIQ2I36	274770T000004084	14/02/2024	55500
MJQ3D00	274770T000002432	15/02/2024	54521
MKY6H39	274770T000004088	14/02/2024	55680
NRV0I88	274770T000004092	14/02/2024	55680
QUL6C85	274770NIC0000481	30/02/2024	50020
RHC5F08	274770T000004115	16/02/2024	55500
RHD0C52	274770T000002430	15/02/2024	76252
RQQ2C87	274770T000002427	15/02/2024	76331
SEB3C21	274770NIC0000483	30/01/2024	50020
SER3G60	274770T000004085	14/02/2024	55500

Até 11/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ7841	274770T000004145	19/02/2024	55680
AGV0655	274770T000004134	19/02/2024	55500
AJV4H79	274770T000004138	19/02/2024	55680
ALF1I36	274770T000004132	19/02/2024	55500
AMF5J30	274770T000002437	19/02/2024	76331
AOZ4J87	274770T000004144	19/02/2024	55680
AUL9965	274770T000002434	19/02/2024	51851
AUV7G01	274770NIC0000486	02/02/2024	50020
AVV6351	274770T000002435	19/02/2024	76331
AZW7D77	274770T000004141	19/02/2024	55680
BAM5E89	274770T000004147	19/02/2024	55680
BDB1C61	274770T000004148	19/02/2024	55680
EPW8D18	274770T000004133	19/02/2024	55500
FGX3A88	274770T000004137	19/02/2024	55680
FTM2541	274770T000004146	19/02/2024	55680
FTZ7187	274770T000004143	19/02/2024	55680
GDB7C54	274770T000000660	17/02/2024	55414
LMF7E10	274770T000004139	19/02/2024	55680
PBM3G52	274770T000000659	17/02/2024	54521
PVA2I22	274770T000004150	19/02/2024	55500
QQX9B92	274770T000004135	19/02/2024	55500
QUP7C98	274770T000004149	19/02/2024	55500
QXJ0H22	274770T000004140	19/02/2024	55680

Até 12/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZR6F13	274770NIC0000487	03/02/2024	50020

Até 15/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AES6226	274770T000004172	21/02/2024	55500
AFQ9405	274770T000004176	21/02/2024	55680
AKQ3113	274770T000004164	20/02/2024	55500
AQC8A95	274770T000004174	21/02/2024	55680
AQZ9C14	274770T000004163	20/02/2024	55680
ASK3049	274770T000004152	20/02/2024	55500
AWG4B33	274770T000004173	21/02/2024	55680
AWZ4561	274770T000004166	20/02/2024	55500
AXQ4E83	274770T000004171	21/02/2024	55500
AXS2B33	274770T000004177	21/02/2024	55680
BAR2H63	274770T000004168	20/02/2024	55500
BBD2A15	274770T000004156	20/02/2024	55500
BDK3A40	274770T000004183	21/02/2024	55413
DKG7038	274770T000004175	21/02/2024	55680
FLD0G97	274770T000004158	20/02/2024	55680
HFX4E65	274770T000004162	20/02/2024	55680
HNI9044	274770T000004167	20/02/2024	55500
IVT5A73	274770T000004153	20/02/2024	55500
MWD7A41	274770T000004170	20/02/2024	57380
OKG2886	274770T000004161	20/02/2024	55680
PUM2I89	274770T000004154	20/02/2024	55500
RHW2I17	274770T000004180	21/02/2024	55500
SEL6J09	274770T000004181	21/02/2024	55500
ALI8476	274770T000004199	22/02/2024	55500
ALZ7758	274770T000004301	23/02/2024	55680
AOP9G14	274770T000004186	22/02/2024	55500
ASD8C95	274770T000004191	22/02/2024	55680
ATJ7766	274770T000002441	23/02/2024	54521
AUK3H56	274770T000004189	22/02/2024	55680
AUL1415	274770T000002447	23/02/2024	54521
AUY7099	274770T000004187	22/02/2024	55500
AVP2368	274770T000004184	22/02/2024	55500
BAC1958	274770T000002438	23/02/2024	76331

BCG6H73	274770NIC0000492	06/02/2024	50020
BDE4J35	274770NIC0000491	06/02/2024	50020
BDL7F16	274770T000004192	22/02/2024	55680
BDM5E73	274770T000002444	23/02/2024	54521
BEB2H47	274770T000002442	23/02/2024	70301
BEP8C68	274770NIC0000494	06/02/2024	50020
DGU5I03	274770T000002446	23/02/2024	54521
ERV5582	274770T000004188	22/02/2024	55680
FRY2854	274770T000004190	22/02/2024	55680
ITT3H24	274770T000004195	22/02/2024	55680
MAU1D00	274770NIC0000497	06/02/2024	50020
MCU3I48	274770T000002443	23/02/2024	51930
MIO7G68	274770T000004196	22/02/2024	55680
MJO9473	274770T000004193	22/02/2024	55680
MKF5H77	274770T000002439	23/02/2024	76331
OVC6D37	274770NIC0000490	06/02/2024	50020
PBY2I76	274770T000003495	23/02/2024	76331
PZH6D18	274770NIC0000493	06/02/2024	50020
RHA2C78	274770NIC0000496	06/02/2024	50020
SEM3B89	274770NIC0000495	06/02/2024	50020
SFE1C83	274770T000000513	22/02/2024	50100
SFE1C83	274770T000000515	22/02/2024	51180

Até 19/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATI1833	116100T001554597	22/02/2024	56144
FSE1B35	116100T001554596	22/02/2024	56144

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:99AF49DA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 12/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 08/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AHO7B79	274770T000001593	11/12/2023	55500	
AKX5H28	274770T000001586	11/12/2023	55500	
ALP5819	274770T000001584	11/12/2023	55500	
AUL2J88	274770T000001585	11/12/2023	55500	
BDC5B18	274770T000001592	11/12/2023	55500	

Até 11/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AGE0C06	274770T000001690	15/12/2023	55250	05008679117
AQR4653	274770T000001687	15/12/2023	55500	
ARE3F56	274770T000001636	12/12/2023	55500	
ARH6543	274770T000001655	13/12/2023	55500	01419039700
AXV8C09	274770T000001549	11/12/2023	55500	
AZG1E28	274770T000001635	12/12/2023	55500	01861016109
LYU5439	274770T000001693	15/12/2023	73232	
RHF1B83	274770T000001550	12/12/2023	55500	
RHF1G90	274770T000001637	12/12/2023	55500	
SES0H43	274770T000001659	13/12/2023	55500	

Até 18/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACA3G66	274770T000001712	18/12/2023	55500	
ALH3965	274770T000001771	20/12/2023	55500	
ASH6596	274770T000002256	20/12/2023	55500	05302424804
AYI1D08	274770T000001713	18/12/2023	55500	

AYZ1926	274770T000001719	19/12/2023	55500	
BAF5I24	274770T000001770	20/12/2023	55500	
ELM1A83	274770T000001698	18/12/2023	55500	
ELM1A83	274770T000002257	20/12/2023	55500	
KPJ1C59	274770T000001696	18/12/2023	55500	
MIL6C65	274770T000001714	18/12/2023	55500	
RDY7F85	274770T000001697	18/12/2023	55500	01006969229

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:6AC06C24

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 13/2024

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 08/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AMA3H54	274770T000001594	11/12/2023	55500	R$ 130,16
AMB6C97	274770T000001591	11/12/2023	55680	R$ 195,23
AQI2C70	274770T000000025	11/12/2023	65300	R$ 195,23
AUV7G01	274770T000000111	11/12/2023	51851	R$ 195,23
AWL4B72	274770T000001588	11/12/2023	55680	R$ 195,23
AXV4946	274770T000000030	11/12/2023	54521	R$ 195,23
BBK0D59	274770T000001589	11/12/2023	55680	R$ 195,23
BCC5D59	274770T000001595	11/12/2023	56221	R$ 88,38
BCX8H99	274770T000000057	11/12/2023	57380	R$ 293,47
BDA5I26	274770T000000027	11/12/2023	55414	R$ 195,23
BDB5E51	274770T000001587	11/12/2023	55500	R$ 130,16
BDO1J35	274770T000001590	11/12/2023	55680	R$ 195,23
MBK8E51	274770T000000026	11/12/2023	55414	R$ 195,23
SDQ1D69	274770T000000107	06/12/2023	76841	R$ 130,16

Até 11/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGS5F53	274770T000000754	16/12/2023	51930	R$ 293,47
AHE8A65	274770T000001334	14/12/2023	51851	R$ 195,23
AJV5A19	274770T000001675	15/12/2023	55500	R$ 130,16
AJV6498	274770T000001597	12/12/2023	55500	R$ 130,16
AKO0G28	274770T000000061	15/12/2023	65300	R$ 195,23
ALA9J91	274770T000001327	14/12/2023	51851	R$ 195,23
ALL4G16	274770T000001646	13/12/2023	55500	R$ 130,16
AMF6B05	274770T000000059	14/12/2023	55414	R$ 195,23
AMJ3516	274770T000001910	15/12/2023	76332	R$ 293,47
AMM6296	274770T000002254	12/12/2023	55680	R$ 195,23
APC5023	274770T000000745	12/12/2023	54522	R$ 195,23
APM1E30	274770T000001333	14/12/2023	55680	R$ 195,23
APU2E28	274770T000000113	12/12/2023	65300	R$ 195,23
AQC6A21	274770T000001909	15/12/2023	55414	R$ 195,23
AQE8691	274770T000001681	15/12/2023	55680	R$ 195,23
AQP2A19	274770T000001684	15/12/2023	55680	R$ 195,23
ARV8J49	274770T000001668	14/12/2023	55680	R$ 195,23
ARY9703	274770T000001666	14/12/2023	55500	R$ 130,16
ASZ8G19	274770T000001328	14/12/2023	55680	R$ 195,23
ATW5394	274770T000001644	13/12/2023	55500	R$ 130,16
ATZ7J67	274770T000001663	14/12/2023	55414	R$ 195,23
AUB4872	274770T000001951	15/12/2023	73662	R$ 130,16
AUM5709	274770T000001688	15/12/2023	55500	R$ 130,16
AUU0H06	274770T000001645	13/12/2023	55500	R$ 130,16
AVM8292	274770T000001694	15/12/2023	54521	R$ 195,23
AVR1A98	274770T000001633	12/12/2023	55500	R$ 130,16
AWC1028	274770T000000112	12/12/2023	55411	R$ 195,23
AWI9683	274770T000001652	13/12/2023	55500	R$ 130,16
AWR6712	274770T000000744	12/12/2023	76251	
AXE5F26	274770T000001634	12/12/2023	55500	R$ 130,16
AXN7916	274770T000001338	14/12/2023	54527	R$ 195,23
AXN7J12	274770T000000114	12/12/2023	55414	R$ 195,23

AXQ1F93	274770T000000752	16/12/2023	55414	R$ 195,23
AXY7D70	274770T000001907	15/12/2023	73662	R$ 130,16
AYE4J18	274770T000001905	15/12/2023	76332	R$ 293,47
AYU4F52	274770T000001678	15/12/2023	55680	R$ 195,23
AZI4A13	274770T000001336	14/12/2023	76331	R$ 293,47
AZJ3E61	274770T000001682	15/12/2023	55680	R$ 195,23
BBA8H51	274770T000000060	14/12/2023	76251	R$ 293,47
BBK8D67	274770T000001643	13/12/2023	55500	R$ 130,16
BBT1C20	274770T000001651	13/12/2023	55680	R$ 195,23
BCA0E55	274770T000001906	15/12/2023	55414	R$ 195,23
BCG6H73	274770T000001647	13/12/2023	55680	R$ 195,23
BCQ8842	274770T000001667	14/12/2023	55680	R$ 195,23
BDE3A27	274770T000001660	13/12/2023	55500	R$ 130,16
BDE4J35	274770T000001639	12/12/2023	54600	R$ 130,16
BDX9B69	274770T000001649	13/12/2023	55680	R$ 195,23
BED7B74	274770T000002251	12/12/2023	55680	R$ 195,23
BEI2I92	274770T000001547	11/12/2023	55500	R$ 130,16
BEI2J00	274770T000001908	15/12/2023	76332	R$ 293,47
BEN7B68	274770T000002252	12/12/2023	55680	R$ 195,23
BEP8C68	274770T000001332	14/12/2023	55500	R$ 130,16
CYQ8276	274770T000001656	13/12/2023	55500	R$ 130,16
EEP6H28	274770T000001662	14/12/2023	55414	R$ 195,23
EZU7I28	274770NIC0000447	28/11/2023	50020	R$ 390,46
FBS4G21	274770T000001599	12/12/2023	55250	R$ 130,16
FHX8B25	274770NIC0000445	28/11/2023	50020	R$ 390,46
FKT5B72	274770T000001640	12/12/2023	54521	R$ 195,23
GJK6B82	274770CND0000006	12/11/2023	50450	R$ 293,47
GZA8B62	274770T000001674	15/12/2023	55500	R$ 130,16
HSC9E32	274770T000000975	17/12/2023	65300	R$ 195,23
IPA0C52	274770T000001692	15/12/2023	51851	R$ 195,23
JBL4A68	274770NIC0000446	28/11/2023	50020	R$ 586,94
MAO1864	274770T000001642	12/12/2023	54521	R$ 195,23
MAU1D00	274770T000001904	15/12/2023	55250	R$ 130,16
MDD1B99	274770T000000872	13/12/2023	58780	R$ 130,16
MDD1B99	274770T000000873	13/12/2023	66531	R$ 195,23
MGU2J25	274770T000001902	15/12/2023	54521	R$ 195,23
MKC5E50	274770T000001548	11/12/2023	55500	R$ 130,16
OMS8D04	274770T000001648	13/12/2023	55680	R$ 195,23
OVC6D37	274770T000000501	12/12/2023	55680	R$ 195,23
PJW5H09	274770T000001664	14/12/2023	58191	R$ 880,41
PNH5B94	274770T000001673	15/12/2023	55500	R$ 130,16
PZH6D18	274770T000000753	16/12/2023	55414	R$ 195,23
RHA2C78	274770NIC0000444	28/11/2023	50020	R$ 390,46
RHA2C78	274770T000001677	15/12/2023	55500	R$ 130,16
RHH2D98	274770T000001671	15/12/2023	55413	R$ 195,23
SEM3B89	274770T000001665	14/12/2023	54600	R$ 130,16

Até 15/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BAD5D58	274770T000001452	19/10/2023	55500	R$ 130,16
SEW2J67	274770T000000719	29/10/2023	76842	R$ 130,16

Até 18/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AES4758	274770T000000031	19/12/2023	76251	R$ 293,47
AFD7935	274770T000001355	18/12/2023	65992	R$ 293,47
AFD7935	274770T000001354	18/12/2023	51180	R$ 880,41
AFD7935	274770T000001353	18/12/2023	50100	R$ 880,41
AIG8A53	274770T000001739	19/12/2023	76332	R$ 293,47
ALN6B95	274770T000001717	19/12/2023	55500	R$ 130,16
AMB5H92	274770T000001744	20/12/2023	55680	R$ 195,23
AMM6296	274770T000001724	19/12/2023	55680	R$ 195,23
AMM6296	274770T000002262	20/12/2023	55680	R$ 195,23
AMM6296	274770T000001711	18/12/2023	55680	R$ 195,23
AND3940	274770T000002259	20/12/2023	55500	R$ 130,16
ANH2B06	274770T000001769	20/12/2023	55500	R$ 130,16
ANI0738	274770T000001341	18/12/2023	51851	R$ 195,23
AQB2647	274770T000000878	18/12/2023	54521	R$ 195,23
AQC6A21	274770T00000886	18/12/2023	55414	R$ 195,23
AQH9E59	274770T000001728	19/12/2023	55680	R$ 195,23
ARQ8D59	274770T000001750	20/12/2023	55500	R$ 130,16
ARU2604	274770T000000977	20/12/2023	65300	R$ 195,23
ASL7D85	274770T000001351	18/12/2023	76332	R$ 293,47
ASL7D85	274770T000001350	18/12/2023	51851	R$ 195,23
ATX9310	274770T000001352	18/12/2023	51851	R$ 195,23
AVC1490	274770T000002260	20/12/2023	55680	R$ 195,23
AVL3B87	274770T000001344	18/12/2023	51851	R$ 195,23
AWC8H96	274770T000002702	20/12/2023	55414	R$ 195,23
AWQ7012	274770T000001715	18/12/2023	55500	R$ 130,16
AWT8F23	274770T000002258	20/12/2023	55500	R$ 130,16
AXU3B62	274770T000001725	19/12/2023	55250	R$ 130,16
AYD0967	274770T000000033	19/12/2023	51930	R$ 293,47
AYH4I78	274770T000001775	20/12/2023	76332	R$ 293,47
AYU5C09	274770T000001347	18/12/2023	51851	R$ 195,23
AZQ1H71	274770T000000881	18/12/2023	54521	R$ 195,23

BAH9119	274770T000001716	18/12/2023	76332	R$ 293,47
BAR3F02	274770T000000877	18/12/2023	76331	R$ 293,47
BAV9F46	274770T000001748	20/12/2023	55250	R$ 130,16
BAW1732	274770T000001722	19/12/2023	55680	R$ 195,23
BBH3F14	274770T000001348	18/12/2023	51851	R$ 195,23
BBP1I77	274770T000000034	19/12/2023	55500	R$ 130,16
BBP9G88	274770T000000115	18/12/2023	59320	R$ 1.467,35
BBR2309	274770T000000879	18/12/2023	54521	R$ 195,23
BCC9C01	274770T000001743	19/12/2023	51851	R$ 195,23
BCG8644	274770T000000032	19/12/2023	76332	R$ 293,47
BDW0219	274770NIC0000449	02/12/2023	50020	R$ 390,46
CGR8929	274770T000000976	20/12/2023	54521	R$ 195,23
DNW1G44	274770T000002255	20/12/2023	55413	R$ 195,23
DXP7D74	274770T000001340	18/12/2023	76331	R$ 293,47
EQF6G53	274770T000001700	18/12/2023	55680	R$ 195,23
ERS5900	274770T000001721	19/12/2023	55680	R$ 195,23
EXT5B43	274770T000000062	20/12/2023	65300	R$ 195,23
FEQ9460	274770T000001735	19/12/2023	55680	R$ 130,16
FSB6D91	274770T000001718	19/12/2023	55500	R$ 195,23
HCJ0A20	274770T000001774	20/12/2023	54521	R$ 195,23
HMP7445	274770T000001730	19/12/2023	55680	R$ 195,23
HRH9722	274770T000001731	19/12/2023	55680	R$ 195,23
IAE1523	274770T000001723	19/12/2023	55680	R$ 195,23
IMR7559	274770T000001339	18/12/2023	54522	R$ 195,23
IXK0H90	274770T000000883	18/12/2023	55414	R$ 195,23
IXU7J54	274770T000001345	18/12/2023	51852	R$ 195,23
LNX7A88	274770T000000885	18/12/2023	76331	R$ 293,47
MBB7884	274770T000000116	20/12/2023	55414	R$ 195,23
MBU1806	274770T000001732	19/12/2023	55680	R$ 195,23
MKJ2191	274770T000002701	20/12/2023	51930	R$ 293,47
MLI6G44	274770T000001727	19/12/2023	55680	R$ 195,23
NCY6340	274770T000001737	19/12/2023	51851	R$ 195,23
NEI7F65	274770T000001740	19/12/2023	51851	R$ 195,23
NOU4J95	274770T000000063	20/12/2023	58196	R$ 880,41
OEZ0A62	274770T000002261	20/12/2023	55680	R$ 195,23
QMX5D33	274770T000001343	18/12/2023	76332	R$ 293,47
QMX5D33	274770T000001342	18/12/2023	51851	R$ 195,23
RHU5A41	274770T000000978	20/12/2023	54600	R$ 130,16
SDP8G52	274770T000000884	18/12/2023	70301	R$ 293,47
SEE2E77	274770T000001734	19/12/2023	55680	R$ 195,23
SER7A65	274770T000001742	19/12/2023	76332	R$ 293,47
SEY2F41	274770T000000882	18/12/2023	66531	R$ 195,23

Até 22/04/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ARO2G03	274770T000001436	22/11/2023	55500	R$ 130,16

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:FF83F9D8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 181 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 181/2023
Processo nº. 354/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 354/2023, Pregão n.º 181/2023, que tem por objeto aREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.402/0001-80	R$ 1.650,00
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00	R$ 10.260,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	R$ 3.650,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	02.520.829/0001-40	R$ 74.025,00
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14.905.502/0001-76	R$ 31.230,00
F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.885.640/0001-52	R$ 22.068,86
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	47.647.493/0001-10	R$ 38.481,30
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.620.735/0001-30	R$ 128.056,75
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 43.420,46
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	43.607.262/0001-21	R$ 41.212,79

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.103.222/0001-17	R$ 35.672,24
LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA	40.657.992/0001-49	R$ 42.972,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R$ 46.071,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R$ 6.901,20
M D G COMERCIAL LTDA	19.423.875/0001-24	R$ 349.073,37
MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	43.231.355/0001-02	R$ 10.432,50
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.553.940/0001-48	R$ 2.160,00
METTA FARMACEUTICA LTDA	42.496.258/0001-70	R$ 29.880,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 6.600,00
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	46.709.597/0001-49	R$ 3.600,00
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33.324.795/0001-42	R$ 28.741,39
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 14.462,96
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI	28.643.008/0001-95	R$ 34.360,00
W.A. MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	40.420.219/0001-64	R$ 26.574,38
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.174.071/0001-37	R$ 7.200,00

Campina Grande do Sul, 01/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F0B0F75C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO I DO EDITAL N.º 20.02/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	10/11/1980	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	39,00	0,00	103,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039118	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	03/04/1982	8,00	10,00	10,00	8,00	24,00	35,00	1,50	96,50	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	04/05/1989	4,00	10,00	10,00	8,00	36,00	25,00	3,00	96,00	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	30/10/1989	8,00	10,00	8,00	10,00	24,00	24,00	0,00	84,00	4º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE2ADE1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR
ANEXO III DO EDITAL N.º 20.02/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039989	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	15/04/1999	8,00	10,00	10,00	10,00	48,00	37,00	1,50	124,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039880	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	20/09/1991	6,00	10,00	10,00	10,00	42,00	40,00	0,00	118,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040569	DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA	29/01/1987	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00	40,00	8,50	117,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039383	MARIANE DE CAMARGO MOTIN	10/12/1999	6,00	10,00	10,00	10,00	39,00	39,00	1,50	115,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040551	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA	09/01/1982	8,00	10,00	10,00	10,00	39,00	38,00	0,00	115,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039185	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	14/04/1984	8,00	10,00	8,00	10,00	36,00	40,00	3,00	115,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039799	MAURICIO DE SOUZA	22/06/1984	8,00	10,00	10,00	10,00	36,00	39,00	1,50	114,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040053	FABIULA BECKER BARAY	06/12/1990	6,00	8,00	6,00	10,00	45,00	39,00	0,00	114,00	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040805	ANA ANÉLIA ALVES DOS SANTOS	21/12/1978	4,00	10,00	8,00	10,00	45,00	34,00	3,00	114,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040285	SANDRA VALÉRIA KNOPIK DE ARAUJO	27/12/1979	8,00	10,00	8,00	8,00	42,00	35,00	3,00	114,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039437	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	30/06/1970	8,00	6,00	10,00	10,00	39,00	38,00	3,00	114,00	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040391	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	07/01/1983	4,00	8,00	10,00	10,00	39,00	40,00	3,00	114,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040559	CRISTINA SARAIVA LIMA	13/08/1991	6,00	10,00	10,00	10,00	36,00	39,00	3,00	114,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040103	FABIANE LARANJO CRIZEL	10/07/1984	8,00	10,00	10,00	10,00	30,00	40,00	6,00	114,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039578	ALINE ROSENENTE TAVERNA	31/12/1998	6,00	8,00	8,00	10,00	45,00	36,00	0,00	113,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040505	LUCI MARTA LEAL	02/08/1982	6,00	8,00	10,00	8,00	42,00	39,00	0,00	113,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039241	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	19/07/1992	8,00	8,00	10,00	8,00	39,00	40,00	0,00	113,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040148	JULIANE TABORDA DE OLIVEIRA	15/06/1989	6,00	10,00	10,00	10,00	39,00	34,00	3,00	112,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039889	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	01/08/1989	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	37,00	3,00	112,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040892	LUCIANA PODLASEK	27/06/1972	8,00	8,00	10,00	8,00	36,00	39,00	3,00	112,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040770	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	04/11/1994	6,00	6,00	8,00	8,00	42,00	40,00	1,50	111,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040110	MARIA MARGARETH FROMA	05/04/1994	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	37,00	1,50	111,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040109	MARISE FURLAN BERO	11/07/2000	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	40,00	1,50	111,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039447	EDISON LUIS BISCAIA	19/11/1974	2,00	10,00	6,00	8,00	48,00	37,00	0,00	111,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040800	INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA	22/11/1996	8,00	8,00	8,00	10,00	42,00	35,00	0,00	111,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040309	ANA PAULA DOS SANTOS	07/11/1993	4,00	8,00	8,00	8,00	42,00	38,00	3,00	111,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040204	KELEN BRUCHEZ	20/04/1999	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	40,00	0,00	111,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039403	LETICIA MACHADO NICOLA	14/02/2000	4,00	10,00	10,00	8,00	39,00	40,00	0,00	111,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039622	EMERSON DAMASCENO MAGNO	29/12/1979	8,00	10,00	6,00	8,00	36,00	40,00	3,00	111,00	29º	Aprovado	Negros e Indígenas
0040993	CARLA MORALES	23/08/1973	6,00	8,00	10,00	8,00	36,00	40,00	3,00	111,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039536	KARYLENE CAMARGO	02/07/1987	4,00	10,00	10,00	10,00	36,00	38,00	3,00	111,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039742	TIAGO TREVISAN	08/07/1994	2,00	10,00	10,00	8,00	36,00	39,00	6,00	111,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039337	DANIELA MARQUES SCARPITA	21/09/1982	6,00	10,00	10,00	8,00	39,00	34,00	3,00	110,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040321	ESTER OLIVEIRA GOMES	27/10/1977	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	40,00	3,00	110,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

0040486	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	11/06/1975	10,00	10,00	4,00	10,00	33,00	40,00	3,00	110,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040026	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	09/07/1988	6,00	10,00	10,00	8,00	33,00	40,00	3,00	110,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039654	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	05/12/1987	6,00	8,00	10,00	8,00	39,00	37,00	1,50	109,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	MARLI PEREIRA COELHO	27/10/1983	4,00	10,00	10,00	10,00	42,00	30,00	3,00	109,00	38º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039632	MARIA CRISTINA CECCON	04/06/1981	4,00	10,00	8,00	8,00	39,00	37,00	3,00	109,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039718	GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS HINKEL	10/12/1998	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	40,00	0,00	109,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040624	SOLANGE DO ROCIO RUDEK	18/04/1963	8,00	8,00	10,00	10,00	36,00	36,00	0,00	108,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039183	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	26/11/1999	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	36,00	0,00	108,00	42º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039911	LUCAS DA COSTA LAGE	20/06/1995	8,00	10,00	6,00	8,00	36,00	40,00	0,00	108,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039921	EVELISE GAIO TANAJURA	25/06/1994	6,00	10,00	8,00	8,00	36,00	37,00	3,00	108,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040986	JULIANA GÂMBARO PEREIRA	16/03/1998	6,00	8,00	8,00	6,00	42,00	37,00	0,00	107,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040467	ELIANE ARAUJO COSTA	30/12/1987	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	35,00	3,00	107,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0039148	SUELI AGUIAR	04/12/1978	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	39,00	3,00	107,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041049	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	04/07/1969	6,00	6,00	6,00	6,00	45,00	34,00	3,00	106,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039605	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	06/11/1998	8,00	8,00	10,00	6,00	42,00	32,00	0,00	106,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039790	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	01/12/1999	4,00	8,00	10,00	6,00	39,00	39,00	0,00	106,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0039606	KELE FERNANDA FRANÇA	13/12/1978	8,00	10,00	6,00	6,00	36,00	37,00	3,00	106,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0039474	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	10/10/1984	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	39,00	1,50	105,50	52º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039164	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	01/10/1992	6,00	10,00	10,00	10,00	30,00	38,00	1,50	105,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0039535	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	29/02/1988	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	40,00	1,50	105,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0039170	ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO	03/05/1995	8,00	6,00	10,00	8,00	45,00	28,00	0,00	105,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040924	ADRIANA MAZUR	06/09/1974	10,00	6,00	8,00	6,00	39,00	36,00	0,00	105,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040279	TUANE DE SOUZA VIEIRA	08/08/1990	4,00	6,00	10,00	8,00	39,00	38,00	0,00	105,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0039381	IVYCARLA BLUM MIGUEL	20/09/1995	4,00	6,00	8,00	10,00	39,00	38,00	0,00	105,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039287	MARIA DOROTÉIA TULIO	28/12/1972	10,00	10,00	6,00	10,00	36,00	33,00	0,00	105,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0039472	NIELCIO DA SILVA	06/08/1982	8,00	10,00	2,00	10,00	33,00	39,00	3,00	105,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040616	EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA	27/06/1984	6,00	8,00	10,00	10,00	33,00	38,00	0,00	105,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039883	GRACIELE ALVES CORREA	27/06/1983	10,00	6,00	10,00	8,00	30,00	38,00	3,00	105,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039588	MILENA LUNARDON	12/09/1994	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	40,00	3,00	105,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0040611	BIANCA JÁCOME BRITO	05/05/1980	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	35,00	6,00	105,00	64º	Classificado	Negros e Indígenas
0040056	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	26/02/1974	4,00	10,00	2,00	6,00	42,00	39,00	1,50	104,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039730	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	08/05/1996	8,00	10,00	8,00	8,00	30,00	39,00	1,50	104,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039547	HENRIQUE RODRIGUES NETO	13/07/1997	6,00	10,00	10,00	10,00	42,00	26,00	0,00	104,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0040568	ANGELA FERREIRA DE MORAES	19/01/1975	6,00	6,00	2,00	10,00	42,00	38,00	0,00	104,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040334	TATIANE MANN WRITZL	22/11/1980	6,00	10,00	8,00	8,00	39,00	33,00	0,00	104,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0039685	JANACIARA MOREIRA RIBAS	18/06/1981	10,00	10,00	6,00	6,00	36,00	36,00	0,00	104,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040887	KÉZIA TATIANA CAVALCANTE	18/07/1982	6,00	10,00	6,00	8,00	36,00	38,00	0,00	104,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0040960	JORGE WAGNER SANTOS DE MEDEIROS	05/08/1984	6,00	10,00	6,00	6,00	36,00	40,00	0,00	104,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0039755	ELIZETE LOURENÇO GOMES	10/06/1977	2,00	8,00	10,00	10,00	36,00	38,00	0,00	104,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0039926	IZABELLI ANTONIA RODRIGUES RABONI DE OLIVEIRA	25/09/1993	6,00	10,00	8,00	10,00	33,00	37,00	0,00	104,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040907	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	14/03/1990	4,00	10,00	6,00	8,00	33,00	40,00	3,00	104,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040066	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	18/02/1978	8,00	10,00	8,00	8,00	30,00	40,00	0,00	104,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0041135	JANAINA BARBOSA ZERBINATE	25/10/1991	6,00	10,00	10,00	10,00	27,00	39,00	1,50	103,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0040759	CLEONICE MARTIN MACHADO	19/11/1972	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	36,00	0,00	103,00	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0039416	SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS	30/06/1998	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	36,00	0,00	103,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0039448	JAMILE PINTO KULEVICZ	07/08/2002	4,00	8,00	4,00	8,00	39,00	40,00	0,00	103,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	10/11/1980	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	39,00	0,00	103,00	81º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039826	LUIS FERNANDO VEIGA	26/06/1985	0,00	10,00	6,00	10,00	36,00	38,00	3,00	103,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0039575	ADRIANA PAZ DA SILVA	03/04/1983	6,00	8,00	10,00	8,00	33,00	38,00	0,00	103,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0039907	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	22/12/1996	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	38,00	0,00	103,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	MAYARA LIMA E SILVA	22/03/1999	8,00	8,00	8,00	10,00	30,00	39,00	0,00	103,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0040007	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	26/11/1991	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	40,00	3,00	103,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0039841	LARAVID ESPIRITU EGUIA	18/12/1994	10,00	8,00	10,00	8,00	27,00	40,00	0,00	103,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0039573	EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	27/04/1991	8,00	10,00	8,00	10,00	27,00	37,00	3,00	103,00	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0041033	ELIANE LOPES RODRIGUES	17/01/1984	6,00	10,00	10,00	10,00	27,00	40,00	0,00	103,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0039868	ELIZETE DA SILVA SANTOS	09/10/1983	10,00	8,00	6,00	8,00	36,00	33,00	1,50	102,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039289	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	15/05/1996	4,00	6,00	8,00	8,00	36,00	39,00	1,50	102,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0040214	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	05/10/1977	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	38,00	1,50	102,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0039499	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	01/05/1992	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	38,00	1,50	102,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência

5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039595	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	03/07/1987	2,00	6,00	10,00	6,00	45,00	33,00	0,00	102,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0039127	MARINES GRABOSKI BELARMINO	13/08/1982	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	37,00	0,00	102,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0039693	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	31/07/1997	2,00	8,00	8,00	8,00	39,00	37,00	0,00	102,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040347	EMILI EVERS SANTOS	02/10/2000	8,00	10,00	8,00	8,00	36,00	32,00	0,00	102,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040476	ANA PAULA FERREIRA DA ROSA	03/05/1990	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	36,00	0,00	102,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0039871	VILMARA DE SOUZA RIBAS	20/10/1980	4,00	10,00	10,00	10,00	36,00	32,00	0,00	102,00	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0039920	DANIELA SUCKOW DA SILVA SIQUEIRA	10/03/1999	8,00	10,00	6,00	10,00	30,00	38,00	0,00	102,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0040815	ANA LÚCIA FRAGOSO HERCULANO	08/09/1981	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	28,00	0,00	101,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0039952	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	06/05/1980	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	28,00	3,00	101,00	102º	Classificado	Negros e Indígenas
0041100	THAMIRIS DA SILVA BOZOLA	14/12/2001	6,00	10,00	4,00	8,00	36,00	37,00	0,00	101,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0040797	VANILDA MALESKI	05/09/1980	6,00	6,00	6,00	10,00	36,00	37,00	0,00	101,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0040403	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	04/07/1985	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	35,00	0,00	101,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0039585	ELAINE TOSTES MARTINS MOURA	23/09/1995	8,00	6,00	6,00	8,00	33,00	40,00	0,00	101,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0040813	CAMILA LÍRIO DA CRUZ DOS SANTOS	27/07/1985	2,00	10,00	6,00	10,00	33,00	40,00	0,00	101,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0039596	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA ANDRADE	09/03/1972	6,00	8,00	10,00	6,00	30,00	38,00	3,00	101,00	108º	Classificado	Negros e Indígenas
0039747	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	26/06/1991	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	33,00	1,50	100,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040396	CELIA FERREIRA ALMEIDA JAQUES	10/01/1968	8,00	10,00	4,00	10,00	33,00	34,00	1,50	100,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0040073	GEISIANE PEREIRA JACINTO	21/05/1990	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	34,00	1,50	100,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0041099	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	11/08/2003	8,00	10,00	6,00	8,00	39,00	29,00	0,00	100,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0040115	JOCILENE SIMÃO BARBOSA CORDEIRO	12/02/1977	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	27,00	0,00	100,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0040460	INAJA QUEIROZ BARONE LOPES	18/05/1988	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	31,00	0,00	100,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039577	MAIRA ROSENENTE TAVERNA	31/12/1998	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	30,00	0,00	100,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0041131	JULIANA CAVAZANI BATISTA	10/03/1984	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	34,00	0,00	100,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0040793	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	11/08/1999	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	35,00	0,00	100,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0040442	ANDREWS HENRIQUE IVANEGA SANTOS	22/11/1997	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	37,00	0,00	100,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0041093	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	05/08/1989	4,00	10,00	8,00	6,00	33,00	39,00	0,00	100,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência

0040048	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO	09/02/1987	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	37,00	0,00	100,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0039438	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	08/09/1994	4,00	8,00	8,00	10,00	33,00	34,00	3,00	100,00	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0040976	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	01/05/1965	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	40,00	0,00	100,00	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0041073	FRANCIELE SOTO SILVA	06/10/1985	6,00	10,00	10,00	10,00	30,00	34,00	0,00	100,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041143	ANNA MARY GUARIZA	02/05/1985	6,00	10,00	6,00	8,00	30,00	37,00	3,00	100,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039655	SUNAMITA DO CARMO SILVA	24/08/1987	2,00	8,00	8,00	8,00	42,00	30,00	1,50	99,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0040111	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	14/04/1978	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	25,00	1,50	99,50	126º	Classificado	Negros e Indígenas
0041075	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	29/10/1984	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	30,00	4,50	99,50	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0041109	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	25/09/1960	8,00	8,00	4,00	10,00	33,00	36,00	0,00	99,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039193	ISABELA DA SILVA BABICZ	08/03/2001	6,00	10,00	10,00	8,00	39,00	26,00	0,00	99,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0039936	NAYRA DE JESUS LIMA	15/04/1994	4,00	8,00	8,00	8,00	39,00	32,00	0,00	99,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0039852	ANA LUIZA DOS SANTOS DIAS	13/06/2001	4,00	6,00	6,00	10,00	39,00	34,00	0,00	99,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039553	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	17/05/1981	6,00	8,00	4,00	6,00	36,00	39,00	0,00	99,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0040866	BEATRIZ GOMES VIANA	17/02/1988	6,00	4,00	10,00	8,00	36,00	32,00	3,00	99,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0040101	RAQUEL ALINE PINHEIRO	16/07/1999	4,00	10,00	6,00	6,00	36,00	37,00	0,00	99,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0039305	ARIANE MENDES DO ROSARIO	14/06/1987	10,00	8,00	8,00	10,00	33,00	27,00	3,00	99,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0039507	RENATA PRESTES DOS SANTOS	07/02/1997	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	36,00	0,00	99,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0041032	MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA	31/10/1969	8,00	10,00	6,00	8,00	30,00	37,00	0,00	99,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0041128	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	14/03/1983	6,00	10,00	10,00	10,00	24,00	39,00	0,00	99,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	SALETE DOS SANTOS BOENO	29/10/1966	2,00	8,00	10,00	8,00	36,00	33,00	1,50	98,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	02/03/1985	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	32,00	1,50	98,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0041038	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	10/07/1977	4,00	10,00	8,00	8,00	30,00	37,00	1,50	98,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0040607	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	8,00	6,00	6,00	8,00	42,00	28,00	0,00	98,00	142º	Classificado	Negros e Indígenas
0040290	LÍDIA MACHADO PEREIRA	23/11/1976	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	29,00	0,00	98,00	143º	Classificado	Ampla Concorrência
0040126	FLÁVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	29/10/1979	6,00	8,00	6,00	10,00	39,00	29,00	0,00	98,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0040193	NATHALI DOS SANTOS	16/12/1996	4,00	8,00	10,00	8,00	39,00	26,00	3,00	98,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0040856	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	14/06/1981	6,00	10,00	10,00	8,00	36,00	28,00	0,00	98,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0040753	CASSIANA FLORIANI DE JESUS	17/08/1982	8,00	8,00	8,00	8,00	33,00	33,00	0,00	98,00	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0041092	GISLEI APARECIDA DA SILVA	26/01/1985	8,00	8,00	8,00	4,00	33,00	37,00	0,00	98,00	148º	Classificado	Ampla Concorrência
0040872	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	20/10/1989	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	37,00	0,00	98,00	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0039617	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	26/04/1986	6,00	10,00	8,00	10,00	33,00	28,00	3,00	98,00	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0040539	KEMILIM HIRT BORNANCIN	01/06/1983	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	34,00	3,00	98,00	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0039397	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY	24/05/1989	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	37,00	0,00	98,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	DAVID DE OLIVEIRA	18/08/1992	6,00	8,00	10,00	8,00	30,00	36,00	0,00	98,00	153º	Classificado	Ampla Concorrência
0040573	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	29/04/1978	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	36,00	0,00	98,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	FRANCIELE RIBEIRO	01/08/1984	4,00	8,00	10,00	10,00	30,00	36,00	0,00	98,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039594	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	20/11/1976	2,00	10,00	10,00	10,00	30,00	33,00	3,00	98,00	156º	Classificado	Negros e Indígenas
0040030	SAMARA FRANCIELE CARDOSO	31/10/1997	8,00	8,00	10,00	10,00	33,00	27,00	1,50	97,50	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0040117	ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA	09/09/1981	6,00	6,00	8,00	10,00	30,00	36,00	1,50	97,50	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0041028	INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA	24/05/1987	4,00	8,00	8,00	10,00	39,00	28,00	0,00	97,00	159º	Classificado	Ampla Concorrência
0039195	IONY GOLINELI SILVA	19/03/1998	6,00	8,00	8,00	8,00	36,00	31,00	0,00	97,00	160º	Classificado	Ampla Concorrência
0039202	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	16/11/1992	6,00	8,00	8,00	6,00	36,00	33,00	0,00	97,00	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0040804	EMELY DA SILVA IVANKIO	06/11/1998	6,00	10,00	10,00	8,00	33,00	30,00	0,00	97,00	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0040200	REBECA SCHWARZ DE LIMA	04/10/2000	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	32,00	0,00	97,00	163º	Classificado	Ampla Concorrência
0039114	SARA CORDEIRO RIBAS	11/07/2000	6,00	6,00	8,00	10,00	30,00	37,00	0,00	97,00	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0039354	YARA GAMBETA STCZAUKOSKI	15/02/1984	8,00	10,00	8,00	10,00	27,00	31,00	3,00	97,00	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0040105	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	27/10/1996	4,00	8,00	8,00	8,00	39,00	28,00	1,50	96,50	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	JOSIANE FERRAZ	20/11/1988	4,00	8,00	10,00	10,00	36,00	27,00	1,50	96,50	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0041062	JUCIELE DE LIMA	29/08/1987	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	33,00	1,50	96,50	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0039565	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	05/04/1981	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	35,00	1,50	96,50	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0039118	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	03/04/1982	8,00	10,00	10,00	8,00	24,00	35,00	1,50	96,50	170º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039132	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	25/04/1992	0,00	6,00	8,00	8,00	39,00	32,00	3,00	96,00	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	04/05/1989	4,00	10,00	10,00	8,00	36,00	25,00	3,00	96,00	172º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041001	THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	28/01/1980	2,00	8,00	10,00	6,00	36,00	34,00	0,00	96,00	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0040175	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	05/01/1986	2,00	8,00	8,00	10,00	36,00	29,00	3,00	96,00	174º	Classificado	Negros e Indígenas
0040715	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	15/05/1971	8,00	10,00	10,00	10,00	33,00	25,00	0,00	96,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0040994	NATANAIL ANTUNES DE AZEVEDO DOS SANTOS	17/09/1969	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	27,00	0,00	96,00	176º	Classificado	Ampla Concorrência
0040047	MAYARA LYRA GOMES	25/02/1997	8,00	8,00	6,00	8,00	33,00	30,00	3,00	96,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0040757	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	25/07/1980	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	32,00	3,00	96,00	178º	Classificado	Negros e Indígenas
0039405	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	02/11/1980	4,00	10,00	8,00	6,00	33,00	32,00	3,00	96,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039540	JACKELINE COLERE	28/10/1999	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	33,00	0,00	96,00	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0040718	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	09/02/1981	6,00	8,00	10,00	8,00	30,00	34,00	0,00	96,00	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0039681	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	11/08/1983	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	33,00	3,00	96,00	182º	Classificado	Ampla Concorrência
0039997	VANESSA LISBOA SCROCCARO	07/11/1999	4,00	10,00	10,00	8,00	30,00	34,00	0,00	96,00	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0040827	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	12/03/1977	4,00	10,00	8,00	8,00	42,00	22,00	1,50	95,50	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0039150	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	18/05/1988	6,00	8,00	8,00	8,00	33,00	31,00	1,50	95,50	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0041004	MARLI ANDREATTA DA SILVA	23/08/1986	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	28,00	0,00	95,00	186º	Classificado	Ampla Concorrência
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039833	ROBERTA CORREIA RAIMUNDO DORIGO	19/12/1978	4,00	10,00	8,00	6,00	39,00	28,00	0,00	95,00	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0039563	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	21/06/1991	2,00	10,00	8,00	8,00	39,00	25,00	3,00	95,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0041078	RAQUEL COLAÇO PEREIRA	01/10/2001	8,00	8,00	8,00	8,00	36,00	27,00	0,00	95,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0040930	JULIANA LOUREIRO XAVIER DE OLIVEIRA	10/03/1984	6,00	8,00	10,00	8,00	36,00	27,00	0,00	95,00	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0040259	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA	21/01/1977	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	29,00	0,00	95,00	191º	Classificado	Ampla Concorrência
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	35,00	0,00	95,00	192º	Classificado	Negros e Indígenas
0040980	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	18/08/1977	8,00	6,00	6,00	10,00	33,00	32,00	0,00	95,00	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0039899	LAURA DE FÁTIMA FERREIRA STRAPASSON	10/01/2001	6,00	10,00	6,00	8,00	33,00	32,00	0,00	95,00	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0040187	FERNANDA CORADIN	01/06/1988	10,00	10,00	6,00	8,00	30,00	28,00	3,00	95,00	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0039227	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	22/05/1982	4,00	8,00	8,00	10,00	30,00	35,00	0,00	95,00	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0040145	LAYLA FORTE DOS SANTOS DE BRITO	24/08/1987	8,00	10,00	8,00	8,00	27,00	31,00	3,00	95,00	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0041130	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	25/09/1973	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	27,00	1,50	94,50	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0040484	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	15/01/1967	8,00	8,00	8,00	10,00	33,00	26,00	1,50	94,50	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0040497	MARY AGNEZ CORDEIRO	28/10/1973	4,00	10,00	8,00	6,00	42,00	24,00	0,00	94,00	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0039816	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	09/10/1966	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	22,00	3,00	94,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0040095	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	19/04/1994	8,00	8,00	10,00	8,00	36,00	24,00	0,00	94,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência

0039664	LETICIA DE CÁSSIA DOS SANTOS NOBLE	03/09/1990	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	25,00	3,00	94,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0040519	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	11/06/2003	2,00	8,00	8,00	10,00	36,00	30,00	0,00	94,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0039360	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	12/10/1985	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	31,00	0,00	94,00	205º	Classificado	Ampla Concorrência
0039187	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	15/11/1985	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	30,00	0,00	94,00	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0039232	NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA	19/10/1982	6,00	8,00	8,00	10,00	30,00	32,00	0,00	94,00	207º	Classificado	Ampla Concorrência
0040036	MARIA APARECIDA SOLDO SANTOS	20/04/1973	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	34,00	0,00	94,00	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0039894	HANNAH KARLA GUEBUR FERREIRA ROSENENTE	15/11/1993	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	29,00	3,00	94,00	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0039455	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	31/12/1981	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	33,00	0,00	94,00	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0040672	ANA PAULA PADILHA	24/07/1988	6,00	8,00	10,00	10,00	27,00	33,00	0,00	94,00	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0040134	MARCIA LOPES GROSE	15/09/1970	2,00	8,00	6,00	8,00	36,00	32,00	1,50	93,50	212º	Classificado	Negros e Indígenas
0040958	KARINA MOCELIN FERREIRA GUIMARÃES	30/07/1987	6,00	10,00	8,00	6,00	33,00	29,00	1,50	93,50	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0040642	MARIA HELENA GIMENEZ	05/09/1986	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	27,00	1,50	93,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0040363	CIBELE APARECIDA DA SILVA DOS REIS SANTOS	12/10/1985	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	29,00	1,50	93,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0041141	BRUNA NATHALIE DE PAULA TORQUES	13/07/1991	10,00	10,00	8,00	8,00	24,00	32,00	1,50	93,50	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0040192	DANIELE FAGUNDES	31/01/1991	6,00	4,00	4,00	10,00	39,00	30,00	0,00	93,00	217º	Classificado	Ampla Concorrência

5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040682	ELISANGELA PIMENTEL DOS SANTOS PERES	12/02/1975	4,00	8,00	4,00	6,00	39,00	32,00	0,00	93,00	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0041102	CRISTIANE DE ASSIS	10/11/1986	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	23,00	0,00	93,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0039273	THAIZ SILVA DOS SANTOS	08/08/1988	6,00	10,00	8,00	8,00	36,00	22,00	3,00	93,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0039298	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	05/03/1997	6,00	10,00	6,00	10,00	36,00	25,00	0,00	93,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0039735	GRACIELE ALVES PIRES	25/10/1985	2,00	8,00	10,00	8,00	36,00	26,00	3,00	93,00	222º	Classificado	Ampla Concorrência
0040452	PATRÍCIA FORTES DE ARRUDA	09/09/1992	8,00	10,00	8,00	8,00	33,00	26,00	0,00	93,00	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0039978	MARIA SIRLEI DA SILVA WITZEL	12/06/1971	6,00	10,00	10,00	4,00	33,00	30,00	0,00	93,00	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0041085	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	07/06/1985	4,00	10,00	10,00	10,00	30,00	26,00	3,00	93,00	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0039695	JOSLAINE ROSA MARIANO	25/01/1976	4,00	10,00	8,00	8,00	30,00	30,00	3,00	93,00	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0039147	ANA KAROLINA CHIOSSI NABEIRO	12/05/1998	4,00	8,00	6,00	10,00	33,00	30,00	1,50	92,50	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0039733	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	02/12/1981	10,00	10,00	6,00	10,00	36,00	20,00	0,00	92,00	228º	Classificado	Ampla Concorrência
0040824	ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	17/03/1987	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	25,00	3,00	92,00	229º	Classificado	Negros e Indígenas
0040780	GABRIELA MARIA DA SILVA SOBRINHO	19/04/2000	4,00	8,00	6,00	10,00	36,00	28,00	0,00	92,00	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0039256	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	22/02/1991	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	32,00	0,00	92,00	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0039683	GIOVANE ZOREK GUIMARÃES	05/11/1984	4,00	10,00	10,00	8,00	30,00	30,00	0,00	92,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0040709	MARCOS RODRIGUES	19/12/1978	4,00	4,00	6,00	8,00	42,00	27,00	0,00	91,00	233º	Classificado	Ampla Concorrência
0039905	DENISE PAVIANI NOGUEIRA	25/10/1976	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	27,00	0,00	91,00	234º	Classificado	Ampla Concorrência
0040009	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	24/07/1993	6,00	10,00	6,00	8,00	33,00	28,00	0,00	91,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0041013	RENATA DA SILVA VEIGA ALEGRIA	23/10/1992	8,00	8,00	8,00	8,00	30,00	29,00	0,00	91,00	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0041029	DYESKA ALBINO	30/11/1980	4,00	8,00	10,00	8,00	30,00	31,00	0,00	91,00	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	10/03/1989	6,00	8,00	8,00	10,00	36,00	21,00	1,50	90,50	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0040409	VALQUIRIA ANDRADE COSTA	16/07/1985	2,00	8,00	4,00	10,00	39,00	24,00	3,00	90,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0041003	ALINE RODRIGUES	09/02/1996	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00	24,00	0,00	90,00	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0040340	ANA LÚCIA DE FREITAS DA COSTA	15/03/1993	4,00	8,00	10,00	8,00	33,00	24,00	3,00	90,00	241º	Classificado	Ampla Concorrência
0040068	MARIA MARGARETE DE JESUS	09/12/1977	10,00	8,00	10,00	6,00	30,00	26,00	0,00	90,00	242º	Classificado	Ampla Concorrência
0040891	FATIMA ROSINEK	04/05/2002	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	30,00	0,00	90,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0039492	JOSIELI LOPES DE SOUZA	10/04/1987	6,00	10,00	6,00	10,00	30,00	28,00	0,00	90,00	244º	Classificado	Ampla Concorrência
0040819	TATIANE GRUSKE DE QUADROS	14/09/1993	6,00	6,00	10,00	10,00	30,00	28,00	0,00	90,00	245º	Classificado	Ampla Concorrência
0040434	ANELIZE LEAL FERREIRA	07/04/1987	4,00	10,00	6,00	10,00	30,00	27,00	3,00	90,00	246º	Classificado	Ampla Concorrência
0039620	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	03/11/1999	8,00	10,00	6,00	10,00	27,00	29,00	0,00	90,00	247º	Classificado	Negros e Indígenas
0039928	SANDRA MARTINS	02/07/1984	4,00	8,00	4,00	10,00	42,00	20,00	1,50	89,50	248º	Classificado	Ampla Concorrência

5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039332	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	27/03/1986	6,00	8,00	8,00	6,00	33,00	27,00	1,50	89,50	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0039325	LOUISE KEPEL SCHEER	08/01/2001	8,00	6,00	6,00	10,00	33,00	26,00	0,00	89,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0040680	TALYSSA CALHARES ROSA	09/10/1999	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	25,00	3,00	89,00	251º	Classificado	Ampla Concorrência
0039757	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANTANA	20/07/1975	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	26,00	0,00	89,00	252º	Classificado	Ampla Concorrência
0040560	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	26/02/1980	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	21,00	1,50	88,50	253º	Classificado	Ampla Concorrência
0039190	ANA DANIELLA DA SILVA	17/08/1986	2,00	4,00	8,00	8,00	42,00	24,00	0,00	88,00	254º	Classificado	Ampla Concorrência
0041119	SAULO FERREIRA DOS SANTOS	09/12/1983	6,00	8,00	8,00	10,00	36,00	20,00	0,00	88,00	255º	Classificado	Ampla Concorrência
0040626	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	21/10/1980	6,00	10,00	8,00	8,00	33,00	20,00	3,00	88,00	256º	Classificado	Ampla Concorrência
0040211	ALINE DOS SANTOS CONTE	05/09/1985	4,00	8,00	8,00	8,00	33,00	27,00	0,00	88,00	257º	Classificado	Negros e Indígenas
0039500	WILENE DE SA PEREIRA	17/07/1982	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	25,00	3,00	88,00	258º	Classificado	Negros e Indígenas
0039967	KIRIAN NARAYANA TURT DE OLIVEIRA	26/08/1993	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	27,00	0,00	88,00	259º	Classificado	Ampla Concorrência
0040272	VIVIANE MULLER MALAKOWSKI SOUZA	25/07/1975	6,00	8,00	6,00	10,00	33,00	24,00	0,00	87,00	260º	Classificado	Ampla Concorrência
0041008	PATRICIA TRAPP	05/03/1972	4,00	10,00	6,00	10,00	33,00	24,00	0,00	87,00	261º	Classificado	Ampla Concorrência
0039698	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	19/09/1991	8,00	8,00	10,00	8,00	30,00	23,00	0,00	87,00	262º	Classificado	Ampla Concorrência
0040276	JOZIANE ROSA	01/11/1982	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	27,00	0,00	87,00	263º	Classificado	Ampla Concorrência
0039353	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	09/06/1978	2,00	8,00	4,00	8,00	39,00	25,00	0,00	86,00	264º	Classificado	Negros e Indígenas
0039119	GRASIELE MARIA COLLERA	02/05/1997	6,00	8,00	10,00	6,00	33,00	23,00	0,00	86,00	265º	Classificado	Ampla Concorrência
0039878	JAMYLI ANDRADE CORREA	07/09/1993	4,00	10,00	8,00	8,00	33,00	20,00	3,00	86,00	266º	Classificado	Ampla Concorrência
0039487	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	22/06/1983	4,00	10,00	6,00	8,00	33,00	22,00	3,00	86,00	267º	Classificado	Ampla Concorrência
0041030	SANDRA MARA GONÇALVES	21/06/1978	6,00	8,00	6,00	10,00	30,00	26,00	0,00	86,00	268º	Classificado	Ampla Concorrência
0040796	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES	10/07/1996	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	24,00	0,00	85,00	269º	Classificado	Ampla Concorrência
0039941	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA	08/04/1976	6,00	10,00	10,00	4,00	33,00	22,00	0,00	85,00	270º	Classificado	Ampla Concorrência
0040058	ANA PAULA DITZ	24/02/1986	8,00	10,00	6,00	8,00	30,00	23,00	0,00	85,00	271º	Classificado	Ampla Concorrência
0039264	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	31/03/1980	6,00	10,00	6,00	10,00	30,00	23,00	0,00	85,00	272º	Classificado	Ampla Concorrência
0040253	JOSIANI ROSENENTE	01/06/1969	8,00	8,00	8,00	10,00	27,00	21,00	3,00	85,00	273º	Classificado	Ampla Concorrência
0040301	MICHELA MACHADO VERAS DOS SANTOS	07/03/1978	6,00	8,00	4,00	6,00	36,00	23,00	1,50	84,50	274º	Classificado	Ampla Concorrência
0039710	LETICIA DE LIMA	19/04/1996	6,00	10,00	4,00	10,00	33,00	20,00	1,50	84,50	275º	Classificado	Ampla Concorrência
0039777	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	03/04/1972	6,00	6,00	8,00	10,00	33,00	20,00	1,50	84,50	276º	Classificado	Negros e Indígenas
0039242	JULIANA ROCHA	18/12/1995	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	20,00	0,00	84,00	277º	Classificado	Ampla Concorrência
0040430	PATRICIA CAROLINE DA SILVA	25/11/1996	6,00	10,00	8,00	10,00	30,00	20,00	0,00	84,00	278º	Classificado	Ampla Concorrência
0041115	ISABELA GARCIA FOGACA	26/01/1996	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	22,00	0,00	84,00	279º	Classificado	Negros e Indígenas

5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041132	ALEXANDRE COSTA VIEIRA	22/08/1973	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	23,00	0,00	84,00	280º	Classificado	Ampla Concorrência
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	30/10/1989	8,00	10,00	8,00	10,00	24,00	24,00	0,00	84,00	281º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040773	DIESSICA CAROLINE LECHENAKOSKI SARTOR	22/02/2000	6,00	10,00	10,00	10,00	24,00	24,00	0,00	84,00	282º	Classificado	Ampla Concorrência
0039324	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	18/10/1985	2,00	8,00	4,00	8,00	39,00	21,00	1,50	83,50	283º	Classificado	Ampla Concorrência
0040530	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES	02/02/1990	2,00	10,00	8,00	10,00	30,00	22,00	1,50	83,50	284º	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	HELAINNE RIBAS TEODORO	18/02/1988	4,00	6,00	8,00	8,00	36,00	21,00	0,00	83,00	285º	Classificado	Ampla Concorrência

0040038	DAIANA DA SILVA WALKIU	28/07/1991	6,00	6,00	6,00	10,00	33,00	22,00	0,00	83,00	286º	Classificado	Ampla Concorrência
0040287	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS	25/11/1975	4,00	10,00	4,00	10,00	33,00	22,00	0,00	83,00	287º	Classificado	Ampla Concorrência
0039602	FERNANDA REGINA RIBAS	19/06/1984	6,00	8,00	10,00	8,00	30,00	21,00	0,00	83,00	288º	Classificado	Ampla Concorrência
0039410	CAMILA ANDRADE DALPRÁ	10/11/2000	4,00	8,00	8,00	8,00	33,00	21,00	0,00	82,00	289º	Classificado	Ampla Concorrência
0040836	JAINE KEMPER	24/07/1993	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	22,00	0,00	82,00	290º	Classificado	Ampla Concorrência
0039441	ELISANGELA GUEDES BISCAIA	08/01/1982	4,00	8,00	10,00	10,00	30,00	20,00	0,00	82,00	291º	Classificado	Ampla Concorrência
0039666	SIMONE GUILHERME DOS SANTOS KOCH	31/05/1980	4,00	6,00	8,00	6,00	36,00	20,00	1,50	81,50	292º	Classificado	Ampla Concorrência
0040170	JUCINETE SANTOS DE PONTES	17/01/1980	4,00	10,00	2,00	6,00	39,00	20,00	0,00	81,00	293º	Classificado	Ampla Concorrência
0040851	ELY MELO SILVÉRIO	29/04/1967	4,00	10,00	4,00	10,00	33,00	20,00	0,00	81,00	294º	Classificado	Ampla Concorrência
0039445	PATRICIA DOS SANTOS SOARES	15/03/1991	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	20,00	0,00	80,00	295º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7858F041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N°87/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: M. MARCONDES DE OLIVEIRA SIMOES ENSINO DE ARTES-MEI.
CNPJ: 33.382.278/0001-20
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Visuais, Musicalização e Artes Cênicas, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, a serem realizados nos equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 1035/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de **01 de março de 2024 a 01 de setembro de 2024**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula segunda do segundo aditivo contratual.
2.2. O valor para fazer frente a execução do presente aditivo, será de até R$ 33.638,40 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtd.	Valor unitário Atual	Valor Total
01	Prestação de serviços de ensino de Artes Visuais para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos nos projetos, Piá Ambiental e PETI Rural. Ênfase: Expressão em desenho, pintura, escultura, gravura, entre outras artes visuais. Obs: Incluso todos os custos envolvidos na contratação como locomoção, custos operacionais, tributários e outros que venham a impactar na formulação da proposta.	HORA AULA	960	R$ 35,04	R$ 33.638,40

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BD93C5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N°88/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COLORIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.634.909/0001-86
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino de Artes Visuais, Musicalização e Artes Cênicas, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, a serem realizados nos equipamentos ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 0468/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 6 (seis) meses, passando de 01 de março de 2024 a 01 de setembro de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula segunda do terceiro aditivo contratual.
O valor para fazer frente a execução do presente aditivo, será de até R$ 33.292,80 (trinta e três mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Item	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Qtd.	Valor máximo unitário Atual	Valor total
03	Prestação de serviços de ensino de Artes Cênicas para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos nos projetos, Piá Ambiental e PETI Rural. Ênfase: Contação de histórias; jogos teatrais; construção de personagens e narrativas cênicas. Obs: Incluso todos os custos envolvidos na contratação como locomoção, custos operacionais, tributários e outros que venham a impactar na formulação da proposta.	HORA AULA	960	R$ 34,68	**R$ 33.292,80**

O fiscal do Contrato será o servidor Eber Rafael Korevaar.
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4B34C765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 582/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.923.240/0001-14, com sede social na Rua Piquiri, nº 349, Apto 401, Rebouças, CEP 80.230-140, Curitiba-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. WILLIAN DIEGO HEKAVEI, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 081.779.789-00, portador da carteira nacional de habilitação nº 05332642630 expedida pelo DETRAN-PR, com residência e domicilio na Rua Piquiri, nº 349, Apto. 401, Rebouças, CEP 80.230-140, Curitiba-PR, endereço eletrônico: contato@originalconstrutora.com , tendo em vista o que consta no Processo nº 2.773/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 582/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência, execução e acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 105/2023 da Concorrencia Eletrônica nº 003/2023, Processo Licitatório n° 2.773/2023, que trata da "Contratação por escopo, da construção de dois barracões em pré-moldado para cobertura de mangueiras para manejo de gado, respeitando rigorosamente as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea *"b"* e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsão nas cláusulas oitava, vigésima e décima oitava § 1º do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 582/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato previsto em sua cláusula 2.1, por mais 60 (dias) meses, ou seja, até **22 de setembro de 2024.**

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato previsto em sua cláusula 2.1, por mais 60 (dias) meses, ou seja, até **26 de maio de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DOS ACRÉSCIMO

Fica acrescentado os itens especificados a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R$	%BDI	Preço R$	TOTAL R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2	BARRACAO I						
3	BARRACAO II						47.959,54
3.1	ESTRUTURA PARA BARRACÃO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO. PILARES PRÉ-MOLDADOS DE SEÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20X30 CM E PÉ-DIREITO DE 4,50 M (LIVRE), ESPAÇADOS A CADA 5,00 M DE EIXO A EIXO, INCLUSAS FUNDAÇÕES. ESTRUTURA DE COBERTURA (TESOURAS E TERÇAS) METÁLICAS COM PINTURA PROTETIVA, ANTICORROSIVA. COBERTURA COM TELHAS DE ALUZINCO 0,50 MM. FIXADAS COM HASTES GALVANIZADAS. BEIRAL DE 100 CM. ESTRUTURA SEM FECHAMENTO LATERAL. UM OITÃO COM FECHAMENTO EM CHAPAS METÁLICAS DE AÇO, TELHAS TRAPEZOIDAIS, COR NATURAL. EXECUÇÃO DOS CONTRAVENTAMENTOS E AGULHAMENTOS. INCLUINDO FERRAGENS, PARA EXECUÇÃO DOS TIRANTES, CHUMBADORES E O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE MONTAGEM. DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSULTAR O PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	214,00	186,23	20,34	224,11	47.959,54
Total Geral						**R$ 47.959,54**	

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 47.959,54** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **24,98%** do valor inicial contratado.

Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 239.959,53** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e tres centavos).

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários da dotação relacionada a seguir consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024:

10 – SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
4542 0087 EA 13.003.15.451.0003.2062 - 4490510000

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da
Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6FF3E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2024 DATA: 23-02-2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123927/1	Andreia Monteiro	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	20	19-02-24 a 09-03-24	11-03-24
123455/1	Barbara Marca Scapini	Enfermeiro	2023 / 2024	15*	04-03-24 a 18-03-24	19-03-24
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	2022 / 2023	15	19-02-24 a 04-03-24	05-03-24
120482/1	Claudemir Alves Siva	Motorista	2022 / 2023	20	06-02-24 a 25-02-24	26-02-24
13214/1	Cristiano Júnior Bertramelli	Analista Administrativo	2022 / 2023	14*	07-03-24 a 20-03-24	21-03-24
123477/1	Daniella Scalon	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	15	26-02-24 a 11-03-24	12-03-24
123581/1	Danielli Duarte Bianco	Agente de Serviços Públicos	2021 / 2022	30	28-02-24 a 28-03-24	29-03-24
123816/1	Emanuele Camila Nunes Roman	Assessor Jurídico	2023 / 2024	15	11-03-24 a 25-03-24	26-03-24
123713/1	Gilberto José de Oliveira Filho	Motorista	2022 / 2023	20	19-02-24 a 09-03-24	11-03-24
115111/1	Gilmar Antonio Roman	Motorista	2021 / 2022	30	26-02-24 a 26-03-24	27-03-24
123573/1	Israel Reis Bento	Motorista	2022 / 2023	30	04-03-24 a 02-04-24	03-04-24
123995/1	Jadieli Simone Roll Koch	Enfermeiro	2023 / 2024	15	11-03-24 a 25-03-24	26-03-24
123923/1	Leandro Chiodi	Agente Ambiental	2022 / 2023	20	26-02-24 a 16-03-24	18-03-24
124008/1	Leticia do Amaral	Técnico em Enfermagem	2023 / 2024	10	13-03-24 a 22-03-24	25-03-24
123201/1	Liziele Tatiane Ferri	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	30	21-02-24 a 21-03-24	22-03-24
123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	10	28-02-24 a 08-03-24	11-03-24
120631/1	Marcia Aparecida Endres Bruschi	Zeladora	2022 / 2023	20*	04-03-24 s 23-03-24	25-03-24
115921/1	Marilene Gularte Breitemback	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 / 2023	30	04-03-24 a 02-04-24	03-04-24
123481/1	Paulo Cesar Jr Machado de Campos Braga	Vigia	2023 / 2024	30	01-03-24 a 30-03-24	31-03-24
114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	2022 / 2023	15	11-03-24 a 25-03-24	26-03-24
123482/1	Rodrigo Belinato	Operador de Máquinas	2021 / 2022	20	19-02-24 a 09-03-24	11-03-24
118841/1	Rosane Maria da Silva Lima	Agente Comunitário de Saúde	2023 / 2024	15	29-02-24 a 14-03-24	15-03-24
123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	2022 / 2023	15	14-02-24 a 28-02-24	29-02-24
118771/1	Roseli Fátima da Silva Lima	Agente de Combate às Endemias	2023 / 2024	10	28-02-24 a 08-03-24	11-03-24
123655/1	Sélia Pereira da Rocha	Advogado	2022 / 2023	05*	11-03-24 a 15-03-24	18-03-24
123726/1	Simone Teodoro da Silva	Atendente de Farmácia	2021 / 2022	30	04-03-24 a 02-04-24	03-04-24
123529/1	Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	2021 / 2022	20*	26-02-24 a 11-03-24	12-03-24
123826/1	Valdemar Savela	Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	2022 / 2023	05	04-03-24 a 08-03-24	11-03-24
123474/1	Vanessa Tatiane Carraro Silva	Agente Comunitário de Saúde	2022 / 2023	20*	04-03-24 a 23-03-24	24-03-24
121561/1	Vitor Camargo da Silva	Vigia	2021 / 2022	30	01-03-24 a 30-03-24	31-03-24
119341/1	Walter Camara	Servente Geral de Obras	2021 / 2022	30	16-02-24 a 16-03-24	19-03-24

*****Servidores que além dos dias gozados de férias, converteram 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A4CAAE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2024

PORTARIA Nº 090/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Ap. De Carvalho	Tec. Enfermagem	07 (sete)	Cascavel PR	16, 20, 23, 26, 27, 28 e 29 de fevereiro 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Andreia Ap. De Carvalho	Tec. Enfermagem	01 (uma)	Cascavel PR	19 de fevereiro 2024	Acompanhar paciente Joao Nercedi Antines Dos Santos no hospital Honpar
Valdomiro Correia de Melo	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	26 de fevereiro 2024	Acompanhar paciente Vitoria Rigo para transferência para internação no hospital Honpar
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Gabinete	01 (uma)	Cascavel PR	03 e 04 de fevereiro 2024	Assembleia Legislativa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 01 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:1478965A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 48/2024

Súmula: Convoca cadastrados, programa habitacional, além dar outras providências.

Considerando que a lei municipal nº 284/2023,

Considerando os atos normativos que regulamentam a lei municipal;
Considerando os atos da Comissão constituída para atender as exigências da lei municipal e bem atender as exigências do programa habitacional;
Considerando que houve uma pré-seleção de cadastros aprovados e que restaram lotes no programa habitacional a serem contemplados,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos cadastrados, relacionados no anexo único desse decreto, visando o cumprimento do Programa Habitacional instituído pela Lei Municipal nº 284/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 245/2023 cumulado com os critérios do Decreto Municipal nº 10/2024, e de acordo com o prescrito pela legislação municipal.
Art. 2º- Os candidatos cadastrados e nominados no anexo único desse decreto, devem comparecer no CRAS – mesmo local da inscrição – munidos de documentos que comprovem o contido em sua inscrição, nos termos do artigo primeiro desse decreto, isso entre os dias 05 e 08 de março de 2024, entre 07h30min e 11h30min (pela manhã) e entre 13h e 17h (à tarde).
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 48/2024

NOME	ENDEREÇO	TEMPO RESIDÊNCIA MUNICÍPIO	TEMPO RESIDÊNCIA IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO	TIPO IMÓVEL	DEPENDENTES
ADRIELYN CAROLYNE BURAKI SURDI	RUA PADRE FELIPE	26 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 11 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 5 MESES E 9 DIAS.
BRUNA APARECIDA VARGAS CÔNJUGE: JEFERSON DIEGO NEVES	RUA 25 DE JULHO	5 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 12 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 4 MESES E 19 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 8 MESES E 21 DIAS.
EDIMARA DA SILVA FAROFA	JUVELINA RODRIGUES DO CARMO	5 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 6 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 10 ANOS, 1 MESES E 5 DIAS.
ERIVELTO CELESTINO FREIRE CÔNJUGE: MONIQUE JAQUELINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	5 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Enteado(a) - 11 ANOS, 6 MESES E 22 DIAS. DEPENDENTE - Enteado(a) - 7 ANOS, 2 MESES E 7 DIAS.
ELAINE CRISTINA CORDOVA DE ALMEIDA	RUA PRESIDENTE KENEDY	5 anos	5 anos	ALUGADA	NÃO DEPENDENTE - Filho(a) - 22 ANOS, 9 MESES E 7 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 7 MESES E 3 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 0 MESES E 23 DIAS.
MARCIA GEOVANA SILVEIRA CÔNJUGE: MARCOS MAGALHAES AVILA	RUA ERONDINA KOTTA FREITAS	17 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 5 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 0 ANOS, 1 MESES E 19 DIAS.
SANDRA MARIA DA SILVA PAULA CÔNJUGE: EDSON LUIZ CACHOEIRA	LINHA SAO ROQUE	6 anos	6 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 11 ANOS, 5 MESES E 1 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 5 MESES E 4 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 13 ANOS, 11 MESES E 14 DIAS.
SANDRA MARIA SAMPAIO SOARES CÔNJUGE: EZEQUIEL LIMA DE ALMEIDA	RUA JOSE MARCOLINO CARDOSO	20 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 9 MESES E 25 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 5 ANOS, 9 MESES E 8 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 17 ANOS, 3 MESES E 20 DIAS.
MARIA PAULINA DE SOUZA Cônjuge: ELEUTERIO SCHAFER	LINHA EVALZINHO	54 anos	12 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 15 ANOS, 11 MESES E 5 DIAS.
SILVIA RODRIGUES DIOGO CÔNJUGE: FRANCISCO ROSSA	LIN ALTO CAJATI	35 anos	6 anos	CEDIDA	DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 9 MESES E 27 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 14 ANOS, 12 MESES E 6 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 9 ANOS, 4 MESES E 16 DIAS.
SOLANGE CONSEIÇAO FURQUIM DE OLIVEIRA CÔNJUGE: LUCAS PIRES PANISSON	RUA ALDINO VIEIRA	32 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 6 ANOS, 6 MESES E 5 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 16 ANOS, 10 MESES E 4 DIAS.
SOLANGE IZABEL FREITAS ALVES CÔNJUGE: BENEDITO ANTUNES PEREIRA JUNIOR NETO	rua minas gerais	5 anos	5 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 4 ANOS, 2 MESES E 17 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 6 MESES E 29 DIAS.
TATIANE JAKUBOVSKI CÔNJUGE: FERNANDO MORAIS DE OLIVEIRA	AVENIDA AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA	28 anos	7 anos	ALUGADA	DEPENDENTE - Filho(a) - 12 ANOS, 10 MESES E 29 DIAS. DEPENDENTE - Filho(a) - 1 ANOS, 4 MESES E 5 DIAS.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:80A313AD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 62/2024 A CONTRATO Nº 63/2024.

CONTRATO Nº 62/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Tarão Hiriguti, Nº 169, bairro Jardim Eldorado, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.583.026/0001-69, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rene Roberto Olímpio da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.977.XXX-1, e do CPF nº 612.XXX.XXX-87, residente e domiciliado a Rua José Baio, nº 63, bairro Jardim dos Magnatas, cidade de Marialva, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 21.760,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	10	Leito Hospitalar Tipo Fawler Mecânico - Cama com movimentos Fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso; Cabeceira/peseira fixa; rodas com freio diagonal; capacidade de até 200kg; Colchão Solteiro Hospitalar Impermeável Espuma D28 Tecido Sintético Azul 12x88x188cm.	RENOVAR/MR288	2.176,00	21.760,00
VALOR TOTAL					**21.760,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Moises Aparecido de Souza Rene Roberto Olímpio da Rocha
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.XXX.XXX-68 CPF: 612.XXX.XXX-87

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 63/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VIOLA NIX MOVEIS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Escorsin, Nº 1256, bairro Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 36.953.803/0001-08, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Emanuele Aparecida Alves da Cruz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.914.XXX-5, e do CPF nº 109.XXX.XXX-16, residente e domiciliado a Rua Francisco Escorsin, Nº 1264, bairro Centro, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS, DE INFORMATICA, HOSPITALAR E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e montagem correrão por conta da contratada.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e moveis deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação, com início da contagem a partir da entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.592,00 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	4	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	PSJ ESTOFADOS/01	398,00	1.592,00
VALOR TOTAL					**1.592,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e instalação, e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
5 - DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição	Fonte de recurso	Código Despesa
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303 518 1014	3984 3629 3985 3983 3981 4193 3982 4194 4195 4196

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de compras/ ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade do contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de março de 2024.

Município De Catanduvas Viola Nix Moveis LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Representante Legal
CPF: 109.XXX.XXX-16

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:93C2F8D4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N° 64/2024 - DISPENSA Nº 1/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VECTOR9 LTDA**, estabelecida na Rua Mario Gonçalves Isquierdo, Nº 296, bairro Conjunto Residencial Montreal, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.450.171/0001-76, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilberto Luiz Schmidt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.212.XXX-3, e do CPF nº 031.XXX.XXX-39, residente e domiciliado a Rua Bandeirantes, Nº 530, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 1/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA GERAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO DOS CARNÊS DAS DIVIDAS EXISTENTES (IPTU, ÁLVARA, VIGILANCIA SANITARIA, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, ISSQN FIXO) PARA O EXERCICIO DE 2024.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos após realização do certame.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do objeto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	1 – Importação, manutenção e Conferência dos Dados Gerados pelos Sistemas de Geoprocessamento atualmente em produção no Município, com a vetorização de todos os cadastros, assim como suas características apontadas pelo levantamento. 2 – Verificação do processo de Atualização do Geoprocessamento, com a geração de Relatórios de Conferência de Dados baseado nos dados anteriormente cadastrados. 3 – Geração dos dados necessários para impressão dos carnes baseados nos atuais sistema de Gestão Tributária do Município; 4 – Impressão dos Carnês das Dividas Relacionadas no Padrão Febraban conforme Layout aprovado pelo Município; 5 – Conferencia e Homologação dos Lotes de Carnês impressos, conforme dados bancários fornecidos. 6 – Geração e disponibilização de arquivo digital com os mesmos atributos Gráficos originais contendo os dados de impressão dos carnês, podendo a qualquer tempo ser solicitado pelo usuário para reimpressão exatamente igual ao carnê original.	SERVIÇO	**16.250,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) em 12 parcelas mensais conforme execução/entrega;
b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição categoria	Fonte de recurso	Código Despesa
02.05.04.123. 1051.2.006	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000	4131

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO– LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os carnês deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Catanduvas, setor de Tributação, em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Oziel de Oliveira

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 01 de março de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Vector9 LTDA
GILBERTO LUIZ SCHMIDT
Representante Legal
CPF: 031.XXX.XXX-39

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E970248C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 94/2023

CLEVELÂNDIA-PR
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
Processo Administrativo Nº 154/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 27/12/2023 10:38:52

TOTAL DO PROCESSO: **268.400,50**				
CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA		**11.327.892/0001-56**		**159.337,50**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 0,028	**Total: 14.000,00**
Item: 1	Unidade: GRAMAS	Marca: Nestlé		Modelo: Isosource 1.5 1 litro
Descrição: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% MALTODEXTRINA ADICIONADO DE PROTEÍNA ANIMAL E/OU VEGETAL. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. ATÉ 1000ML. ISOSOURCE 1.5 (NESTLÉ) TROPHIC 1.5 (PRÓDIET) NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED) 1000ML - 1000ml				
Quantidade: 500.000		Val.Ref.: 0,028	**Valor Unit.: 0,028**	Total Item: 14.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 0,0254	**Total: 12.700,00**
Item: 2	Unidade: GRAMAS	Marca: Nestlé		Modelo: Isosource Soya Fiber 1 litro
Descrição: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA, 100% MALTODEXTRINA, ADICIONADO DE FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. SABOR BAUNILHA. A BASE DE SOJA. ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ) NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (NUTRIMED) 1000ML				
Quantidade: 500.000		Val.Ref.: 0,08	**Valor Unit.: 0,0254** Total Item: 12.700,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 107	Lance: 0,027	**Total: 27.000,00**
Item: 3	Unidade: GRAMAS	Marca: Nestlé		Modelo: Isosource Soya 1.2 1 litro
Descrição: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. 100% MALTODEXTRINA,CONTER NO MÍNIMO 55% DE CASEINATO DE CALCIO. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. TROPHIC BASIC (PRODIET) 1000ML				
Quantidade: 1.000.000		Val.Ref.: 0,027	**Valor Unit.: 0,027**	Total Item: 27.000,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 0,0931	**Total: 17.223,50**
Item: 6	Unidade: GRAMAS	Marca: Kley Hertz		Modelo: Supra senior 400g
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS E IDOSOS QUE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, ADICIONADO DE FOS E INULINA. ISENTO DE GLÚTEN. SEM SABOR. NUTREN SENIOR (NESTLÉ) ATÉ 370 GR				
Quantidade: 185.000		Val.Ref.: 0,098	**Valor Unit.: 0,0931**	Total Item: 17.223,50
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 0,1299	**Total: 7.794,00**
Item: 8	Unidade: GRAMAS	Marca: Kley Hertz		Modelo: Supra Senior Diabetics 400g
Descrição: FÓRMULA MODIFICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS NORMOPROTEICA (ATÉ 18%) E NORMOCALÓRICA. ADICIONADO DE MIX DE CARBOIDRATOS E FIBRAS. ATÉ 400 GR. GLUCERNA (ABBOTT) NUTRI DIABETIC (NUTRIMED) 400 GR				
Quantidade: 60.000		Val.Ref.: 0,181	**Valor Unit.: 0,1299**	Total Item: 7.794,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 0,096	**Total: 7.680,00**
Item: 9	Unidade: GRAMAS	Marca: Nestlé		Modelo: Nutren Active 400g
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO (ACIMA DE 20%). INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM ALTO TEOR DE CÁLCIO.100% PROTEÍNA ANIMAL, ADICIONADO DE FOS E INULINA. ISENTO DE GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. SUSTAP MAIS (PROBENE) NUTREN ACTIVE (NESTLÉ) 400GR				
Quantidade: 80.000		Val.Ref.: 0,096	**Valor Unit.: 0,096**	Total Item: 7.680,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 0,0679	**Total: 2.716,00**
Item: 15	Unidade: GRAMAS	Marca: Nestlé		Modelo: Ninho 1 + fases 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. COM FIBRAS ALIMENTARES PREBIÓTICAS. COMPLEXO DE 18 VITAMINAS E MINERAIS. ATÉ 800 GR NINHO FASES 1+ 400/800GR				
Quantidade: 40.000		Val.Ref.: 0,068	**Valor Unit.: 0,0679**	Total Item: 2.716,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 0,0719	**Total: 2.876,00**
Item: 16	Unidade: GRAMAS	Marca: Nestlé		Modelo: Nestogeno Espessar 800g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ESPESSADAS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. COM AGENTE ESPESSANTE. ATÉ 800 GR. NESTOGENO ESPESSAR 400/800GR				
Quantidade: 40.000		Val.Ref.: 0,087	**Valor Unit.: 0,0719**	Total Item: 2.876,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 0,0699	**Total: 55.920,00**
Item: 18	Unidade: GRAMAS	Marca: Danone		Modelo: Aptamil Premium 1 800g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E 100% LACTOSE. ADICIONADO DE DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. TEOR MÍNIMO DE PREBIÓTICO 8 G/L. APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) 800GR				
Quantidade: 800.000		Val.Ref.: 0,08	**Valor Unit.: 0,0699**	Total Item: 55.920,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 0,1312	**Total: 5.248,00**
Item: 21	Unidade: GRAMAS	Marca: Danone		Modelo: Isosource Junior 400g
Descrição: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL/ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, 100% PROTEINA ANIMAL. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN. POSSUIR NO MINIMO 20% DE TCM EM SUA COMPOSIÇÃO. NUTREN JUNIOR (NESTLÉ) 400GR				
Quantidade: 40.000		Val.Ref.: 0,135	**Valor Unit.: 0,1312**	Total Item: 5.248,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 0,309	**Total: 6.180,00**
Item: 27	Unidade: GRAMAS	Marca: Danone		Modelo: Infatrini 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA PARA LACTENTES QUE NECESSITAM DE SUPORTE CALÓRICO AUMENTADO. ADICIONADO DE CASEÍNA, SORO DO LEITE, LACTOSE E MALTODEXTRINA. ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. INFATRINI (DANONE) 400 GR				
Quantidade: 20.000		Val.Ref.: 0,309	**Valor Unit.: 0,309**	Total Item: 6.180,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA		**14.313.995/0001-55**		**61.388,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 0,028	**Total: 14.000,00**
Item: 5	Unidade: GRAMAS	Marca: Trophic Soya 1.5 - Prodiet		Modelo: SA1L TP
Descrição: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA. 100% MALTODEXTRINA, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. TROPHIC SOYA 1.5 1000ML				
Quantidade: 500.000		Val.Ref.: 0,028	**Valor Unit.: 0,028**	Total Item: 14.000,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 0,115	**Total: 9.200,00**
Item: 19	Unidade: GRAMAS	Marca: Aptamil SL - Danone		Modelo: Lata 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU DIARREIA). 100% MALTODEXTRINA ADICIONADA DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NAN SL (NESTLÉ) APTAMIL SL (DANONE) 800GR				
Quantidade: 80.000		Val.Ref.: 0,136	**Valor Unit.: 0,115**	Total Item: 9.200,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 0,07	**Total: 8.400,00**
Item: 22	Unidade: GRAMAS	Marca: Aptamil Premium 2 - Danone		Modelo: Lata 800g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADO SORO DO LEITE, CASEÍNA E LACTOSE. NESTOGENO 2 (NESTLÉ) 400GR				
Quantidade: 120.000		Val.Ref.: 0,076	**Valor Unit.: 0,07**	Total Item: 8.400,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 0,1499	**Total: 17.988,00**
Item: 23	Unidade: GRAMAS	Marca: Fortini Plus - Danone		Modelo: Lata 400g Sem Sabor
Descrição: ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO. 100% CASEINATO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. FORTINI PLUS(DANONE) 400 GR				
Quantidade: 120.000		Val.Ref.: 0,174	**Valor Unit.: 0,1499**	Total Item: 17.988,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 0,29	**Total: 5.800,00**
Item: 25	Unidade: GRAMAS	Marca: Pregomin Pepti - Danone		Modelo: Lata 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE 100% PROTEÍNA ANIMAL. ADICIONADA DE DHA, ARA, TCM, NUCLEOTÍDEOS E 100% POLÍMEROS DE GLICOSE. PREGOMIN PEPTI (DANONE) 400 GR				
Quantidade: 20.000		Val.Ref.: 0,292	**Valor Unit.: 0,29**	Total Item: 5.800,00

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 0,15	**Total: 6.000,00**
Item: 28	Unidade: GRAMAS	Marca: Trophic Infant - Prodiet		Modelo: Pote 800g
Descrição: FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM MIX DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. CONTEM LACTOSE, SACAROSE, TCM, 100% PROTEÍNA ANIMAL. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. TROPHIC INFANTI (PRODIET 400 GR				
Quantidade: 40.000		Val.Ref.: 0,155	**Valor Unit.: 0,15**	Total Item: 6.000,00
UNIAO NUTRICIONAL LTDA		**39.835.028/0001-84**		**33.300,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 141	Lance: 0,09	**Total: 10.800,00**
Item: 7	Unidade: GRAMAS	Marca: NUTERAL		Modelo: TOTAL NUTRITION 400g
Descrição: FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO NO MÍNIMO 50% CASEINATO DE POTÁSSIO. ADICIONADO DE NO MÍNIMO 85% DE MALTODEXTRINA E 14% DE SACAROSE. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. NUTREN 1.0 (NESTLE) 400 GR				
Quantidade: 120.000		Val.Ref.: 0,13	**Valor Unit.: 0,09**	Total Item: 10.800,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 0,45	**Total: 22.500,00**
Item: 26	Unidade: GRAMAS	Marca: NUCITEC		Modelo: ALPHA PRO AMINO 400g
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE AMINOÁCIDOS LIVRES DE 0 A 03 ANOS. ADICIONADO DE DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. 100% ÓLEOS VEGETAIS E 100% XAROPE DE GLICOSE. NEOCATE LCP (DANONE) 400 GR				
Quantidade: 50.000		Val.Ref.: 0,455	**Valor Unit.: 0,45**	Total Item: 22.500,00
UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		**43.962.576/0001-42**		**2.640,00**
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 0,088	**Total: 2.640,00**
Item: 10	Unidade: GRAMAS	Marca: DYNAMIC LAB		Modelo: NUTRICUR 73GR (200ML)
Descrição: FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, HIPERPROTEICA (ACIMA DE 20%), HIPERCALÓRICA. ADICIONADO DE ARGININA E EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ADICIONADO DE LACTOSE, SACAROSE E MALTODEXTRINA. ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. CUBITAN (DANONE) 200ML				
Quantidade: 30.000		Val.Ref.: 0,117	**Valor Unit.: 0,088**	Total Item: 2.640,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA		**01.700.884/0001-50**		**9.600,00**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 0,48	**Total: 9.600,00**
Item: 11	Unidade: GRAMAS	Marca: NEOADVANCE		Modelo: 400 GR
Descrição: FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS COM ALERGIAS AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE ADICIONADA, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% XAROPE DE GLICOSE, 100% ÓLEO VEGETAL E TCM. SEM SABOR. NEOADVENCE (DANONE) 400 GR				
Quantidade: 20.000		Val.Ref.: 0,494	**Valor Unit.: 0,48**	Total Item: 9.600,00
ROSSANE SERAFIM MATOS		**03.302.477/0001-10**		**2.135,00**
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 0,061	**Total: 2.135,00**
Item: 24	Unidade: GRAMAS	Marca: SUSTAGEN KIDS		Modelo: LATA 350GR
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR FONTE DE NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GLÚTEN E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. ATÉ 400 GR SUSTAIN JUNIOR (DANONE) NUTREN KIDS (NESTLÉ) SUSTAGEN KIDS (SUSTAGEN) SUSTAP KIDS (PROBENE) 400 GR				
Quantidade: 35.000		Val.Ref.: 0,071	**Valor Unit.: 0,061**	Total Item: 2.135,00

RAFAELA MARTINS LOSI
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:8C65C82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2024

PORTARIA N.º 170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Conselheiros eleitos da Sociedade Civil na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os Conselheiros governamentais indicados:

	SUBSEGMENTO	CONSELHEIRO	ENTIDADE
T	SOCIEDADE CIVIL	Maria Aparecida Anselmo	Conselho Municipal de Saúde
S		Diogo do Araguaia Vasconselos	
T	SOCIEDADE CIVIL	Vivian Machado da Silva	Associação dos Autistas de Colombo - AAC
S		Adriana Mendes de Souza	
T	SOCIEDADE CIVIL	Gilmara Ap Lima Amaral	Associação de Moradores do Monte Castelo
S		Nely Loracy Soares	
T	SOCIEDADE CIVIL	Johnes Baptistão	Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COOACOL
S		Selma Aparecida dos Santos	
T	SOCIEDADE CIVIL	Ester Persike	Irmandade Evangélica Betânia
S		Carlos Arndt	Associação Vinde Semear
T	SOCIEDADE CIVIL	Maria Luciana Campano	Associação Vila Zumbi
S		Maria Izabel Valente	Sociedade Crescer
T	SOCIEDADE CIVIL	Luis Henrique Slusarsezuk	Pastoral da Criança
S		Suely Geremias Marques	
T	SOCIEDADE CIVIL	Silmara Aparecida Mayer	Associação dos Moradores Georgina e Ana Rosa I e II
S		Rosângela Alberto	
T	SOCIEDADE CIVIL	Umari Klinguelfus	Assoc. Paranaense de Orientação Integração e Ofícios
S		Ivanir Prestes da Silva Pereira	Federação das Mulheres do Paraná
T	SOCIEDADE CIVIL	Vani G. Rodrigues da Silva	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL
S		Antônia Vandeceia de Assis	
	SUBSEGMENTO	**CONSELHEIRO**	**ENTIDADE**
T	GOVERNAMENTAL	Jeronumo Strapasson	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
S		Hugo Somaio Neves	
T	GOVERNAMENTAL	Leonor Rabelo de Andrade	Secretaria de Educação
S		Ilanna Mirela B. J. Siqueira	

T	GOVERNAMENTAL	Caroline Andressa Scarabotto	Secretaria de Assistência Social
S		Emilie C. Alves	
T	GOVERNAMENTAL	Lis Gracieli Alberti	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
S		Grehigor Stuart Macedo	
T	GOVERNAMENTAL	Isabele Vicente de Brito	Secretaria de Saúde
S		Josiane Tiborski Cesar	

Art. 2º -Exercendo a função de presidente do COMSEA Colombo Maria Luciana Campano e de Vice Presidente Gilmara Ap Lima Amaral

Art. 3º- Revoga-se a Portaria n.° 640/2024.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo Em, 1° de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BDD4402B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 EDITAL PSS-01/Nº 004-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
EDITAL PSS-01/Nº 004-2023
Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação da Classificação Final dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2023.
PROFESSOR

Classificação Final	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	01	Gerlei Salete da Silva	05/10/1964	80,0
2º	02	Daiane Calistro de França	27/06/1993	80,0
3º	08	Alda Glória Carvalho	06/09/1959	70,0
4º	05	Aline Gabrieli Bastos Aparecido	15/03/1999	70,0
5º	10	Delzi Mendes da Silva	17/10/1964	60,0
6º	09	Claudinéia Teixeira de Souza	20/08/1979	60,0
7º	03	Rosangela Mendes Dainez Gomes	10/03/2003	60,0
8º	06	Karielly Cristina da Silva Polanczyk	06/04/2000	59,75
9º	09	Suelen Brito Aleixo	09/01/1994	50,0
10º	12	Sabrine Emanuele Kroth	29/07/1996	50,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação Final	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	04	Nádia Cristina da Silva	03/11/1995	70,0
2º	11	Edivá Rodrigues de Oliveira	28/11/1976	50,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D´Oeste-PR,01 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ROSELI DA SILVA DE FREITAS
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:AE1EDB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 10/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 06/03/2024, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor

CANDIDATOS	DATA NASC.	CLASSIF.	NOTA
Valdirene Aparecida Veiga	10/01/1973	7	53
Tatiana Crevelim	15/09/1984	8	53
Valdirene Carlos	14/03/1984	9	53
Larissa Chaves Kuller	14/01/1996	10	49,5
Patrícia Gonçalves Albin	09/05/1995	11	47

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 01 de março 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I- Edital n° 10/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>, OU,
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D468ACE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 085/2024

PORTARIA Nº 080/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Retroativo a
Marli Menegazzo Heimann	Professor	C	7	C	8	06/02/2024
Edemeri Goffi	Professor	C	6	C	7	10/02/2024
Silvana Valdameri Reina	Professor	C	8	C	9	12/02/2024
Maira Regina Schauss	Professor	C	2	C	3	13/02/2024
Iliana Rodrigues Ferazzo	Professor	C	3	C	4	20/02/2024
Juliane Vargas dos Reis	Professora de Ed. Infantil	C	3	C	4	24/02/2024
Noeli Quell dos Santos	Professor	C	8	C	9	28/02/2024
Fabio Ernesto Dal Magro	Professor	C	3	C	4	29/02/2024

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:87205192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Relação de atletas que representará o município de Foz do Jordão na segunda rodada da 31ª Taça Iguaçu de Futebol, que se realizará na cidade de Sulina, no dia 02 de março de 2024.

NOME DO ATLETA	INSCRIÇÃO ELEITORAL
GUILHERME DOS SANTOS ANDRADE	118530010612
CARLOS DANIEL CAMPOS	122730130655
GABRIEL OSVALDT ROSALES	1170079730612
VINICIUS DA SILVA MAROLETTO	119153640655
EVERTON DE PAULA DA SILVA	111455440680
ERIC KRACHINSK DA SILVA	116132880647
ISAIAS COSTA DA SILVA	116132360612
EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	112165670620
ADRIANO KLEN	116582290647
VALDAIR DA SILVEIRA OLIVEIRA	103659920671
LUCIMAR GALVAN	116133060663
ÉMERSON LUCAS DOS SANTOS	102293500639
EDIMAR J. DE PAULA SPAGNOLI	096402370671
DERLEI ALVES DE DEUS	108821410620
DOUGLAS DOS SANTOS MACHADO	111999230655
ZIRLEI ALVES DE DEUS	108822990604
KLEYTON DOS SANTOS ZENARO	116133470639
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	112160830620
MICHAEL JOSE MAROLETTO	078952080655
BRENO AUGUSTO DO CARMO RAVANELLO	111458220663
MAURIVAN LASTA VORNES	
EDGAR LUIS CLEIN	096411930671
EDIVELTON RENATO MACHADO DE OLIVEIRA	
DIEGO FERREIRA DOS SANTOS	071951550752
LUCAS PEDROZO	

Responsável Técnico: Michael Jose Maroletto – CREF 20829G/PR

Foz do Jordão, 29 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:7B47B8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 02
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1022/2023 – Tomada de Preços nº 010/2023.
OBJETO: Execução de obra de rede de energia elétrica subterrânea e implantação de iluminação pública viária, no entorno do centro cívico do município de Francisco Beltrão, PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de supressão de meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 656/2024.
ADITIVO: Fica suprimido o valor do contrato, abaixo especificado:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Custo/ Unitário		Previsto	Executado	Previsto	Executado
8	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	R$ 10,55		3.619,98	R$ 3.504,20	R$ 38.200,74	R$ 36.978,94
9	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	R$ 1,74		607,37	R$ 578,60	R$ 1.055,67	R$ 1.005,66
10	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	R$ 2,88		607,37	R$ 578,60	R$ 1.749,40	R$ 1.666,54
12	M2		R$ 31,04		535,92	R$ 521,13	R$ 16.633,62	R$ 16.174,57
13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO XLPE, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R$ 14,58		5.339,07	R$ 5.075,00	R$ 77.818,07	R$ 73.969,19
							Previsto	Executado
	VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$ 386.000,00	R$ 380.337,43
	TOTAL DE REDUÇÃO DE META EM R$						R$ 5.662,57	

Francisco Beltrão, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:74ECD761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASM SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 860/2023 – Inexigibilidade nº 070/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.262/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor mensal reequilibrado R$
1	30252	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Amanda Scotti Masiero / CRM/PR nº 52995	MES	6,00	16.031,65	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 3.847,56	

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29BB2D81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1006/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 96/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses, conforme Chamamento Público nº 21/202.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de pneumologia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.999/2024.
ADITIVO: Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade (Saldo)	Valor unitário R$	Valor unitário reequilibrado R$	valor total acrescido ao contrato R$
001	1	78869	Contratação da prestação de serviços de médicos na especialidade de Pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2021	SERVIÇO	1.283,00	80,00	83,75	4.811,25

Francisco Beltrão, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1682C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pela Sr **HUGO FERNANDES DASMACENO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 15.389.016, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado em Londrina-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 037/2023, referente a **Inexigibilidade nº 073/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato nº 14/2023, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme item abaixo:

Item	**Especificação**	**Qtde**	**Und**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
03	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (02)** Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	12	Serv	18.176,40	218.116,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **05 de março de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** anualmente pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
241	3.3.90.34.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 29 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense De Medicina LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:38B6954D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024 PROCESSO 010

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024
PROCESSO 010

A Prefeita Municipal do **MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR** RECONHECE a **DISPENSA ELETRÔNICA 2/2024**, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: **Aquisição de 8 aparelhos celulares para uso institucional**, e ainda**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada no LICITANET, tendo como vencedor o fornecedor CAVALLI LTDA, inscrita sob. CNPJ 44.175.345/0001-51, localizada na AVENIDA ANÍSIO PEDRO DA LUZ, 62 BAIRRO PIONEIROS, cidade de CANDÓI-PR e-mail: renacavalli2021@hotmail.com Telefone Contato 42 9836-8352, no valor total de R$ 5.840,00**,** conforme preços abaixo descritos:

Item	Descrição	Marca modelo	Und	Qtd	Valor unt.	Total
1	Aparelho celular com Sistema Operacional versão do Android 12 ou superior; Armazenamento com capacidade mínima de 64GB; Memória RAM mínima de 4GB; Tela com tamanho mínimo de 6,5 polegadas com resolução Full HD (FHD); Câmera dupla, com resoluções mínimas de 50MP e 2MP; Bateria com capacidade mínima de 5000mAh.	XIAOMI redmi 13c	UN	8	730,00	5.840,00

Goioxim, 01 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:526058FA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024
PROCESSO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**, especificados no Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
A empresa, IARGAS & CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 SUPERMERCADO - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor unt.	Total
LOTE: 002 - Lote 002	Adoçante diatético líquido - 100% stevia. Ingredientes: água edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidade de 80 ml. Prazo de validade mínimo de dois anos a contar a partir da data de validade. Marcas de refeÊncia: Stevita, Linea ou superior.	linea	UN	100,00	16,90	1.690,00
LOTE: 003 - Lote 003	Açúcar refinado de origem vegetal - sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 5 kg, de acordo com solicitação, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e	alto alegre	PCTE	500,00	23,80	11.900,00

	peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos resistentes. Prazo mínimo de validade: 10 meses a contar da data de entrega do produto.					
LOTE: 005 - Lote 005	Arroz agulha integral - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 1 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, prato fino, Dellarroz ou superior.	dellarroz	PCTE	350,00	10,85	3.797,50
LOTE: 006 - Lote 006	Arroz branco - classe longo e fino, subgrupo polido, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Sendo embalagens de 5Kg, conforme solicitação posterior, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	dellarroz	PCTE	300,00	38,90	11.670,00
LOTE: 007 - Lote 007	Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	dellarroz	PCTE	600,00	29,50	17.700,00
LOTE: 011 - Lote 011	Bolacha caseira sabor MANTEIGA -composto no mínimo de Farinha de trigo açúcar, gordura vegetal, amido de milho, ovos, fermento químico, sal amoníaco e essência de manteiga. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA.	doce bocado	PCTE	600,00	5,80	3.480,00
LOTE: 013 - Lote 013	Café – torrado e moído - de qualidade, torra média acentuada, embalado à vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	coamo	KG	400,00	17,99	7.196,00
LOTE: 018 - Lote 018	Colorau - Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Marcas de referência: Geriba, Incas ou superior.	beija flor	UN	300,00	7,80	2.340,00
LOTE: 024 - Lote 024	Farinha de trigo – tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de fa Farinha de trigo – tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior	coamo	PCTE	300,00	19,50	5.850,00
LOTE: 025 - Lote 025	Farinha de trigo integral - fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6 g d Farinha de trigo integral - fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6 g de fibra alimentar em 500 g. Embalagem de 1 kilo. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	coamo	PCTE	100,00	5,70	570,00
LOTE: 027 - Lote 027	Farinha de tapioca - fécula de mandioca hidratada pronta para o prepar Farinha de tapioca - fécula de mandioca hidratada pronta para o preparo. NÃO CONTER TRAÇOS GLÚTEN. Embalagem plástica transparente contendo 500 gramas de produto com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	geriba	PCTE	200,00	8,50	1.700,00
LOTE: 030 - Lote 030	Fermento químico - em pó, composto por amido de milho ou fécula de man Fermento químico - em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: lata de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Royal ou superior.	royal	UN	200,00	7,70	1.540,00
LOTE: 031 - Lote 031	Fubá – 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor pró Fubá – 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	libardoni	KG	500,00	5,80	2.900,00
LOTE: 032 - Lote 032	Leite de coco - pasteurizado e homogeneizado. Composto de água, leite Leite de coco - pasteurizado e homogeneizado. Composto de água, leite de coco, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polisoliato 80, estabilizante celulose sódica, conservantes benzonato de sódio e metabissulfito de sódio e acidulante ácido cítrico. Acondicionado em vidro apropriada, de 200 mL. A validade deverá ser de vinte e três meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Mais coco, Sococo, ou superior.	mais coco	UN	350,00	5,80	2.030,00
LOTE: 033 - Lote 033	Leite em pó – características técnicas: leite desidratado, contendo ap Leite em pó – características técnicas: leite desidratado, contendo apenas vitamina. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ilolay, Aurora, Frimesa ou superior.	aurora	PCTE	1.500,00	16,90	25.350,00
LOTE: 034 - Lote 034	Leite em pó sem lactose - contendo leite integral, soro de leite, enzi Leite em pó sem lactose - contendo leite integral, soro de leite, enzima lactase, vitaminas e minerais. LIVRE DE AÇÚCAR, GLÚTEN E GORDURA TRANS. Latas de 400 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NINHO	ninho	PCTE	150,00	39,00	5.850,00
LOTE: 037 - Lote 037	Lentilha - tipo 1, classe média, nova, embalagem de 500 gramas , de pr Lentilha - tipo 1, classe média, nova, embalagem de 500 gramas , de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 500 gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega.	geriba	KG	250,00	12,75	3.187,50
LOTE: 039 - Lote 039	Macarrão com sêmola – tipo espaguete contendo sêmola de trigo enrique Macarrão com sêmola – tipo espaguete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	casaredo	PCTE	400,00	8,80	3.520,00
LOTE: 040 - Lote 040	Macarrão com sêmola – tipo parafuso, contendo sêmola de trigo enriquec Macarrão com sêmola – tipo parafuso, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 5 a 7 minutos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.	casaredo	PCTE	350,00	8,80	3.080,00
LOTE: 041 - Lote 041	Macarrão integral - macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha Macarrão integral - macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Galo ou superior.	renata	PCTE	400,00	9,50	3.800,00
LOTE: 042 - Lote 042	Macarrão fino com ovos - tipo aletria ou cabelo de anjo - contendo, no Macarrão fino com ovos - tipo aletria ou cabelo de anjo - contendo, no mínimo, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500 g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos	isabela	PCTE	400,00	8,40	3.360,00

	plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA RENATA E GALO.					
LOTE: 043 - Lote 043	Macarrão SEM GLÚTEN – Macarrão de arroz SEM OVOS. Embalagem primária p Macarrão SEM GLÚTEN – Macarrão de arroz SEM OVOS. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de até 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	urbano	PCTE	200,00	8,99	1.798,00
LOTE: 046 - Lote 046	Milho de canjica branco - tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrup Milho de canjica branco - tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despeliculado, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resistente de 500 gr. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Com certificado de classificação. Marcas de referência: Geriba, Zaeli ou superior.	geriba	KG	500,00	8,70	4.350,00
LOTE: 047 - Lote 047	Milho cozido no vapor - ingredientes: milho e água. Apresentando cor, Milho cozido no vapor - ingredientes: milho e água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 200 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	fugini	UN	700,00	5,80	4.060,00
LOTE: 050 - Lote 050	Proteína de soja texturizada - texturização média. Pacote de 1 Kg. De Proteína de soja texturizada - texturização média. Pacote de 1 Kg. De ótima qualidade. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Zaeli ou superior.	vitao	KG	300,00	27,50	8.250,00
LOTE: 051 - Lote 051	Quirera de milho - amarela, fina, tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sab Quirera de milho - amarela, fina, tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 1Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	geriba	KG	400,00	5,80	2.320,00
LOTE: 052 - Lote 052	Sal refinado - extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Sal refinado - extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	5 estrela	KG	200,00	2,90	580,00
LOTE: 053 - Lote 053	Seleta de legumes cozidos no vapor - ingredientes: batata, cenoura e e Seleta de legumes cozidos no vapor - ingredientes: batata, cenoura e ervilha. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 200 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	fugini	UN	500,00	6,80	3.400,00
LOTE: 055 - Lote 055	Vinagre de álcool – fermentado acético de álcool, hidratado de água mi Vinagre de álcool – fermentado acético de álcool, hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Chemim, Hennig ou superior.	chemim	L	150,00	3,10	465,00
LOTE: 058 - Lote 058	Abobrinha verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado Abobrinha verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	joao leal	KG	500,00	7,80	3.900,00
LOTE: 059 - Lote 059	Alface - crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado Alface - crespa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	joao leal	UN	450,00	4,40	1.980,00
LOTE: 061 - Lote 061	Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadureciment Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	joao leal	KG	5.000,00	6,80	34.000,00
LOTE: 063 - Lote 063	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PE Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 150 GR POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	joao leal	KG	600,00	6,50	3.900,00
LOTE: 065 - Lote 065	Batata salsa - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, f Batata salsa - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	joao leal	KG	500,00	14,30	7.150,00
LOTE: 067 - Lote 067	Brócolis - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresc Brócolis - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos	joao leal	UN	500,00	8,79	4.395,00

	estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.					
LOTE: 068 - Lote 068	Carne Bovina moída – tipo 1ª resfriada – não deverá conter gordura, o Carne Bovina moída – tipo 1ª resfriada – não deverá conter gordura, ou bem pouca quantidade, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no Maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.	frig. dalarosa	KG	2.000,00	49,90	99.800,00
LOTE: 069 - Lote 069	Carne Bovina – tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamen Carne Bovina – tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	dalarosa	KG	1.500,00	46,90	70.350,00
LOTE: 072 - Lote 072	Carne bovina músculo sem osso - de primeira qualidade, com pouca gordu Carne bovina músculo sem osso - de primeira qualidade, com pouca gordura, fatias de aproximadamente 2 cm de espessuras, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	dalarosa	KG	800,00	29,80	23.840,00
LOTE: 073 - Lote 073	Paleta bovina - congelada, em iscas, de primeira qualidade, sem osso, Paleta bovina - congelada, em iscas, de primeira qualidade, sem osso, com pouca gordura, fatias de aproximadamente 2 cm de espessuras, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	dalarosa	KG	1.000,00	27,50	27.500,00
LOTE: 078 - Lote 078	Cenoura – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresca Cenoura – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	600,00	6,40	3.840,00
LOTE: 079 - Lote 079	Cheiro-verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão Cheiro-verde - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	joao leal	MÇO	400,00	4,85	1.940,00
LOTE: 080 - Lote 080	Chuchu - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, n Chuchu - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	joao leal	KG	400,00	6,40	2.560,00
LOTE: 081 - Lote 081	Couve flor - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÉD Couve flor - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÉDIA DE 600 G POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	joao leal	UN	500,00	7,70	3.850,00
LOTE: 085 - Lote 085	Limão tipo thaiti - de primeira qualidade, com tamanho médio padroniza Limão tipo thaiti - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	joao leal	KG	250,00	7,80	1.950,00
LOTE: 088 - Lote 088	Mamão - tipo formosa, de primeira qualidade, com tamanho médio padroni Mamão - tipo formosa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	joao leal	KG	3.000,00	9,80	29.400,00
LOTE: 090 - Lote 090	Mandioca - descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo - sem co Mandioca - descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	colonial	KG	500,00	8,85	4.425,00
LOTE: 093 - Lote 093	Melão – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, Melão – de	joao leal	KG	2.000,00	8,70	17.400,00

	primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.					
LOTE: 094 - Lote 094	Morango – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresca Morango – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em bandejas com papel filme para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	loumor	KG	1.000,00	29,80	29.800,00
LOTE: 102 - Lote 102	Pão francês - obtido do cozimento de farinha de trigo enriquecida com Pão francês - obtido do cozimento de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal, pesando aproximadamente 50 g e medindo aproximadamente 13 cm de comprimento, 9 cm de largura e 5 cm de altura. Com: cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem para transporte: monobloco plástico branco lavável, com finalidade exclusiva para este fim. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal assados ou queimados.	marquespan	KG	500,00	13,70	6.850,00
LOTE: 107 - Lote 107	Tomate – tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padro Tomate – tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	saladete	KG	500,00	9,60	4.800,00
LOTE: 122 - Lote 122	Salsicha - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, ac Salsicha - As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 3kg à 5kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.	frimesa	KG	1.000,00	17,80	17.800,00
LOTE: 124 - Lote 124	iogurte pct de 900 ml iogurte pct de 900 ml	frimesa	PCTE	3.000,00	8,89	26.670,00
TOTAL						575.834,00

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes. 1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:
Conta de despesa 740

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de con- traditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazode validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou diver- gências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 01 de março de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***IARGAS & CIA LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 09.196.184/0001-81
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:321E6099

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024
PROCESSO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024
VALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a R ANTONIO ESTECHE, 50 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 435.625.829-00, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

A empresa, JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a R ANTONIO ESTECHE, 50 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40 doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Goioxim (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Valor total
LOTE: 001 - Lote 001	Açafrão (cúrcuma) - ingrediente: açafrão-da-terra, especiaria apresentada pó. Acondicionado em embalagem de 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	incas	PCTE	150,00	3,85	577,50
LOTE: 004 - Lote 004	Amido de milho - produto amiláceo extraído do milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve ser intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Maizena, Apti, Fleischamann, Yoki ou superior.	apit	UN	300,00	7,80	2.340,00
LOTE: 008 - Lote 008	Aveia em flocos finos - 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico,150gr de produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Apti, Nutrimental, Neilar, ou superior.	naturale	CX	500,00	8,85	4.425,00
LOTE: 009 - Lote 009	Bolacha caseira sabor COCO - composto no mínimo de Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, ovos, fermento químico, sal amoníaco e essência de coco. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA.	milena	PCTE	600,00	9,40	5.640,00
LOTE: 010 - Lote 010	Bolacha caseira sabor NATA - composto no mínimo de Farinha de trigo açúcar, nata, gordura vegetal, amido de milho, ovos, fermento químico, sal amoníaco. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DELÍCIA.	milena	PCTE	600,00	9,40	5.640,00
LOTE: 012 - Lote 012	Cacau em pó 50% - apresentando cor, cheiro e sabor carcterísticos. ISENTO DE TRAÇOS DE LEITE, LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem em plástico atóxico contendo 1 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Embalagem secundária em caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega.	malkem	PCTE	300,00	39,50	11.850,00
LOTE: 014 - Lote 014	Canela em pó - especiaria apresentada pó, obtida da casca da árvore da canela. Acondicionado em embalagem de 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	incas	PCTE	100,00	3,25	325,00
LOTE: 015 - Lote 015	Chá mate tostado – Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	cha 81	CX	650,00	5,75	3.737,50
LOTE: 016 - Lote 016	Chá de Ervas naturais - Camomila para chá, in natura, Erva doce em grãos para chá, in natura, Capim cidreira para chá, in natura, Hortelã, in natura. Marcas de referência: Incas, Beija-flor, Zaeli, Geriba ou superior.	incas	UN	250,00	3,70	925,00
LOTE: 017 - Lote 017	Coco ralado –polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar isento de glúten. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Ducoco, Sococo ou superior.	incas	PCTE	300,00	0,0175	5,25
LOTE: 019 - Lote 019	Creme de leite - UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem tetra brik, de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A FRIMESA OU TIROL.	piracanjuba	UN	300,00	0,0142	4,26
LOTE: 020 - Lote 020	Creme de Leite Sem lactose - UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, ENZIMA LACTASE, homogeneizado. Embalagem tetra brik, de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIRACANJUBA E TIROL.	pirancanjuba	UN	100,00	7,80	780,00
LOTE: 021 - Lote 021	Ervilha cozida no vapor - ingredientes: ervilha e água. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 200 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	fugini	UN	700,00	4,80	3.360,00
LOTE: 022 - Lote 022	Extrato de tomate Concentrado - tendo o tomate como único ingrediente. Apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: sachê, contendo 340 gramas de produto drenado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembalados em caixas de papelão resistente. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FUGINI.	quero	UN	800,00	4,79	3.832,00
LOTE: 023 - Lote 023	Farinha de milho – tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% Farinha de milho – tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	princesa	KG	500,00	7,79	3.895,00
LOTE: 026 - Lote 026	Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem de 500 Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem de 500 g, polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Marcas de referência: Pinduca, Moncil ou superior.	monsil	PCTE	100,00	11,79	1.179,00
LOTE: 028 - Lote 028	Feijão – classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de Feijão – classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	tio tico	KG	500,00	11,49	5.745,00
LOTE: 029 - Lote 029	Feijão carioca - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e Feijão carioca - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. Embalagem Primária: plástico transparente atóxico com 01 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos	primavera	KG	200,00	13,90	2.780,00

	plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PONTAROLO E CALDO BOM.					
LOTE: 035 - Lote 035	Leite integral UHT – leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema Leite integral UHT – leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	terra viva	L	700,00	5,75	4.025,00
LOTE: 036 - Lote 036	Leite UHT de soja - Embalagem de 1 litro. Produto de referência ADES e Leite UHT de soja - Embalagem de 1 litro. Produto de referência ADES e ou similar ou de melhor qualidade.	batavo	L	30,00	12,79	383,70
LOTE: 038 - Lote 038	Louro - ingrediente: folha de louro. Produto constituído por folhas de Louro - ingrediente: folha de louro. Produto constituído por folhas de espécie vegetal, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	incas	PCTE	100,00	4,70	470,00
LOTE: 044 - Lote 044	Manjericão desidratado - Produto constituído por folhas de espécies ve Manjericão desidratado - Produto constituído por folhas de espécies vegetais, sãs, limpas e secas, aspecto de folhas seca, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	incas	PCTE	200,00	3,70	740,00
LOTE: 045 - Lote 045	Margarina - Margarina Vegetal, cremosa, com sal, acondicionada em emba Margarina - Margarina Vegetal, cremosa, com sal, acondicionada em embalagem original de 500 g; Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	coamo	UN	200,00	8,75	1.750,00
LOTE: 048 - Lote 048	Óleo de soja – tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem Óleo de soja – tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	cocamar	L	700,00	8,45	5.915,00
LOTE: 049 - Lote 049	Orégano. Pacote plástico atóxico transparente fechado. Apresentar rótu Orégano. Pacote plástico atóxico transparente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Embalagem de 500 g. Marcas de referência: Incas, Geriba, Beija flor, ou superior.	incas	PCTE	250,00	4,60	1.150,00
LOTE: 054 - Lote 054	Trigo para quibe – grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, Em Trigo para quibe – grãos de trigo selecionados, pré-cozido e moído, Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 10 meses a contar da entrega.	geriba	PCTE	200,00	9,39	1.878,00
LOTE: 056 - Lote 056	Abacaxi pérola - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado Abacaxi pérola - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	miranda	KG	2.500,00	7,85	19.625,00
LOTE: 057 - Lote 057	Abóbora vermelha - descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo Abóbora vermelha - descascada, picada e congelada ou embalada á vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	miranda	KG	400,00	7,80	3.120,00
LOTE: 060 - Lote 060	Alho - de ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico Alho - de ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	miranda	KG	80,00	38,50	3.080,00
LOTE: 062 - Lote 062	Banana prata - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, Banana prata - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	miranda	KG	500,00	8,70	4.350,00
LOTE: 064 - Lote 064	Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem f Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	miranda	KG	500,00	5,85	2.925,00
LOTE: 066 - Lote 066	Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fres Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	miranda	KG	500,00	6,79	3.395,00
LOTE: 070 - Lote 070	Carne Congelada de Suíno – tipo pernil, de primeira qualidade, picada Carne Congelada de Suíno – tipo pernil, de primeira qualidade, picada, sem osso, e sem gordura, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura. certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	padilha	KG	1.500,00	18,70	28.050,00
LOTE: 071 - Lote 071	Carne Congelada de Suíno – tipo costelinha sem osso, de primeira qual Carne Congelada de Suíno – tipo costelinha sem osso, de primeira qualidade, picada, com pouca gordura, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura. certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	padilha	KG	500,00	22,50	11.250,00
LOTE: 074 - Lote 074	Caqui - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na cas Caqui - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	miranda	KG	2.500,00	8,80	22.000,00
LOTE: 075 - Lote 075	Sobrecoxa de frango desossada, com pele, refilada e congelada. As peça Sobrecoxa de frango desossada, com pele, refilada e congelada. As peças devem estar sem penas, sem pele amarela, sem penugem, sem manchas de bili, sem mancha vermelha e ausência de materiais estranhos. Toda matéria prima utilizada na elaboração do produto deve ser de qualidade comprovadamente alimentar e, os produtos de origem animal utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção oficiai (SIM, SIP ou SIF). Embalagem Primária: Saco de Polietileno. Peso líquido da embalagem primária: 1 ou 2 kg. Embalagem secundária: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de	lar	KG	1.500,00	19,70	29.550,00

	papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Caixas com até 12 kg. Validade: 12 meses. Transporte: deverá OBRIGATORIAMENTE ser feito em carro refrigerado, obedecendo à temperatura de -12ºC no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com o pedido.					
LOTE: 076 - Lote 076	Filé de Peito de frango - sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de det Filé de Peito de frango - sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de deterioração, com identificação do frigorífico responsável, registro de inspeção sanitária, lote, validade, peso líquido. Embalagem plástica flexível atóxica, transparente, rótulo litografado com aproximadamente 1 kg; rotulo com nome e endereço do frigorífico, nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso liquido; condições de armazenamento. Transportada em veiculo fechado, isotérmico a temperatura de -18° c ou inferior e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78). Não será aceita carne com excesso de gelo, sangue congelado ou em condições de higiene inadequadas.	lar	KG	1.500,00	19,80	29.700,00
LOTE: 077 - Lote 077	Cebola – branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio pa Cebola – branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	miranda	KG	500,00	5,80	2.900,00
LOTE: 082 - Lote 082	Couve manteiga - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado Couve manteiga - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÍNIMO DE 10 FOLHAS POR MAÇO), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	miranda	MÇO	400,00	5,85	2.340,00
LOTE: 083 - Lote 083	Laranja – tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro Laranja – tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	miranda	KG	2.000,00	5,75	11.500,00
LOTE: 084 - Lote 084	Laranja Lima – tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo- Laranja Lima – tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	miranda	KG	1.000,00	7,80	7.800,00
LOTE: 086 - Lote 086	Maçã nacional - tipo gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas Maçã nacional - tipo gala de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	miranda	KG	5.000,00	7,79	38.950,00
LOTE: 087 - Lote 087	Maracujá - redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de suji Maracujá - redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. sem umidade externa anormal. isentas de odor e sabor estranhos. o produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados.	miranda	KG	500,00	25,00	12.500,00
LOTE: 089 - Lote 089	Mamão papaia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, f Mamão papaia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	miranda	KG	500,00	9,50	4.750,00
LOTE: 091 - Lote 091	Manga - tipo tommy - de primeira qualidade, com tamanho médio padroniz Manga - tipo tommy - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	miranda	KG	3.000,00	7,83	23.490,00
LOTE: 092 - Lote 092	Melancia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresc Melancia – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	miranda	KG	5.000,00	4,60	23.000,00
LOTE: 095 - Lote 095	Mussarela - de ótima qualidade. Obtida a partir de leite de vaca paste Mussarela - de ótima qualidade. Obtida a partir de leite de vaca pasteurizado, sal, fermento lácteo, coagulante. Embalado em filme plástico. Fatiado. Produto deverá ser entregue resfriado. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total. Marcas de referência: Frimesa, Dom Fredy, ou superior.	frimesa	KG	250,00	47,00	11.750,00
LOTE: 096 - Lote 096	Pêra – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, Pêra – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	miranda	KG	1.000,00	12,70	12.700,00
LOTE: 097 - Lote 097	Presuntado - embutido de origem suína, contendo no mínimo carne suína, Presuntado - embutido de origem suína, contendo no mínimo carne suína, água, proteína veget al, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrato e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidant e Eritorbato de Sódio. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal. Marca de referência: Frimesa, Sadia, Seara, ou superior.	frimesa	KG	250,00	34,20	8.550,00
LOTE: 098 - Lote 098	Ovos – de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, ín Ovos – de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o	granja feliz	DZ	3.000,00	10,50	31.500,00

	transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.					
LOTE: 099 - Lote 099	Ponkan - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas Ponkan - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	miranda	KG	3.000,00	6,75	20.250,00
LOTE: 100 - Lote 100	Pão caseiro fatiado - com 21 fatias, preparado no mínimo com farinha Pão caseiro fatiado - com 21 fatias, preparado no mínimo com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, sal e água. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). Fatias médias com 1,5 cm de espessura e medindo aproximadamente 11 cm x 10 cm. Embalagem em plástico transparente, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	lopes	UN	800,00	8,95	7.160,00
LOTE: 101 - Lote 101	Pão caseiro integral - com 21 fatias, preparado com farinha de trigo Pão caseiro integral - com 21 fatias, preparado com farinha de trigo integral enriquecida com ácido fólico e ferro, sal e água. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E ARMATIZANTES). Fatias médias com 1,5 cm de espessura e medindo aproximadamente 11 cm x 10 cm. Embalagem em plástico transparente, contendo identicação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e pazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transpote deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	lopes	UN	500,00	8,90	4.450,00
LOTE: 103 - Lote 103	Pão sem Glúten – Podendo ser de uma ou misturas das seguintes farinhas Pão sem Glúten – Podendo ser de uma ou misturas das seguintes farinhas: amido de arroz, milho, araruta, fécula de batata, polvilho ou fécula de mandioca. LIVRE DE GORDURA TRANS. Embalagem plástica transparente, pesando no máximo 500 gramas de produto, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 05 meses a contar da data de entrega.	lopes	UN	100,00	32,85	3.285,00
LOTE: 104 - Lote 104	Pepino – tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padroni Pepino – tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	miranda	KG	400,00	8,90	3.560,00
LOTE: 105 - Lote 105	Pimentão verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, Pimentão verde - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	miranda	KG	200,00	5,85	1.170,00
LOTE: 106 - Lote 106	Repolho verde - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com c Repolho verde - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	miranda	KG	400,00	5,70	2.280,00
LOTE: 108 - Lote 108	Vagem - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, Vagem - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	miranda	KG	300,00	13,75	4.125,00
LOTE: 109 - Lote 109	Polpa de frutas - sabor manga, laranja, pêssego, uva, abacaxi - produt Polpa de frutas - sabor manga, laranja, pêssego, uva, abacaxi - produto não fermentado, não acoolico, não contém glútem e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. o produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. apresentar alvará sanitário. fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela SME	popa norte	KG	400,00	32,00	12.800,00
LOTE: 110 - Lote 110	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses - com proteí Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 à 6 meses - com proteína otimizada (70% proteína do soro do leite e 30% caseína) e prebióticos. produto de referência NAN CONFORT 1 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	nestle	LT	100,00	57,99	5.799,00
LOTE: 111 - Lote 111	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses - com pr Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 à 12 meses - com proteína otimizada (40% proteína do soro do leite e 60% caseína) DHA e prebióticos. produto de referência NAN CONFORT 2 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	nestle	LT	200,00	92,99	18.598,00
LOTE: 112 - Lote 112	Fórmula infantil de seguimento para lactentes acima de 12 meses - com Fórmula infantil de seguimento para lactentes acima de 12 meses - com proteína otimizada (40% proteína do soro do leite e 60% caseína) DHA e prebióticos. produto de referência NAN CONFORT 1 a 3 anos ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	nestle	LT	400,00	92,99	37.196,00
LOTE: 113 - Lote 113	Fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isenta de lactose. pr Fórmula infantil para lactentes de 0 à 12 meses, isenta de lactose. produto de referência NAN SEM LACTOSE e ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	nestle	LT	25,00	92,99	2.324,75
LOTE: 114 - Lote 114	Fórmula infantil especial, 100% proteína isolada de soja. ingrediente Fórmula infantil especial, 100% proteína isolada de soja. ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte proteica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais (fosfato de cálcio, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodeto de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina k, ácido fólico, biotina, vitamina b12), metionina, cloreto decolina, taurina, l-carnitina e regulador de acidez hidróxido de potássio. não contém glúten. não contém leite ou produtos lácteos. produto de referência leite NAN SOY ou similar ou de melhor qualidade – 400 gramas	nestle	LT	25,00	78,80	1.970,00
LOTE: 115 - Lote 115	Leite UHT zero lactose - Embalagem de 1 litro. Produto de referência B Leite UHT zero lactose - Embalagem de 1 litro. Produto de referência Batavo e ou similar ou de melhor qualidade.	tirol	L	100,00	7,90	790,00
LOTE: 116 - Lote 116	Bolacha salgada integral- composto no mínimo de Farinha de trigo integ Bolacha salgada integral- composto no mínimo de Farinha de trigo integral. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente.	renata	PCTE	300,00	8,4967	2.549,01
LOTE: 117 - Lote 117	Bolacha salgada Tipo água e sal- composto no mínimo de Farinha de trig Bolacha salgada Tipo água e sal- composto no mínimo de Farinha de trigo. Embalagem contendo 300g, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente.	renata	PCTE	600,00	8,8983	5.338,98
LOTE: 118 - Lote 118	Amendoim - de primeira qualidade. Embalagem de 500g. contendo dados de Amendoim - de primeira qualidade. Embalagem de 500g. contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes.	beija flor	PCTE	250,00	9,40	2.350,00

	Validade mínima 5 meses a contar da entrega.					
LOTE: 119 - Lote 119	Pipoca - de primeira qualidade. Embalagem de 500g. contendo dados de i Pipoca - de primeira qualidade. Embalagem de 500g. contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. Validade mínima 5 meses a contar da entrega.	beija flor	PCTE	300,00	5,98	1.794,00
LOTE: 120 - Lote 120	Doce de uva - CREMOSO, UVA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. D Doce de uva - CREMOSO, UVA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: POLPA DA UVA, AÇÚCAR. DEVE APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER DE COPOS DE POLIPROPILENO DE 450G CADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FARDOS PLÁSTICOS OU CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES. A VALIDADE DEVERÁ SER DE DEZ MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PIÁ OU RITTER. DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: CREMOSO, SABOR: UVA.	nectar	PCTE	800,00	7,80	6.240,00
LOTE: 121 - Lote 121	Filtro de café - número 103. Filtro de café - número 103.	briguita	CX	250,00	4,40	1.100,00
LOTE: 123 - Lote 123	ATUM RALADO - EM ÓLEO COMESTÍVEL, ATUM RALADO, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E ATUM RALADO - EM ÓLEO COMESTÍVEL, ATUM RALADO, ÁGUA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. APRESENTANDO ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO NAS LATAS. ACONDICIONADO EM LATA COM TAMPA DE SISTEMA "ABRE FÁCIL", PESO LÍQUIDO 170 GRAMAS E PESO DRENADO 110 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COQUEIRO OU GOMES DA COSTA. PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: ATUM, APRESENTAÇÃO: RALADO, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL	pescador	UN	500,00	9,78	4.890,00
TOTAL						**572.146,95**

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:
Conta de despesa 740

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de con- traditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazode validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assu- mida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao en- quadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Adminis- tração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seusmotivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ouque ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais pre- vistas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federalnº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitid a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nascláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2024.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou diver- gências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Goioxim, 01 de março de 2024

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 78.914.306/0001-40
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3774FD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 046/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/03/2024 a 08/04/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	419	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	Médico 12h / SAMU	Cascavel
15º	1768	GESSICA THAIS SINHORIN	Médico 12h / SAMU	Cascavel
16º	715	FERNANDA RUBINATTO ROSOLEM	Médico 12h / SAMU	Cascavel
12º	1544	KAREN NATALY CEMIN	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
13º	1846	MONIQUE EVELYN VENTURIN	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
23º	534	LUCAS RENAN DA SILVA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
24º	1314	RHENAN TOLENTINO TANAKA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
25º	390	LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
26º	920	EWERTON DA SILVA DUTRA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
27º	493	BRUNO ENDERLE BERNARDI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

3º	1785	OTAVIO MIGUEL LISTON	Médico 24h / SAMU	Toledo
7º	1801	GABRIELA RODRIGUES MOREIRA FLORENCIO	Médico 24h / UPA	Toledo
8º	1176	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	Médico 24h / UPA	Toledo
9º	1684	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA *	Médico 24h / UPA	Toledo
10º	1859	MARIA GABRIELA FORNAZARI	Médico 24h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2F809DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 009/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.108.702/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
177	1	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO:ORAL - FRASCO	MayBem Oleo Mineral	FR	240	3,69	885,60

VALOR: **R$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C18EA969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 012/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 09.278.400/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
15	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 7,5 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FR 50 ML	NATIVITA BR0271661	FR	600	3,88	2.327,94
17	1	AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0292402	TEUTO BR0292402	AMP	120	5,00	599,99
32	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO BR0270612	AMP	600	5,52	3.310,80
52	1	CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SUSPENSÃO ORAL - FR 60ML	TEUTO BR0331555	FR	180	7,00	1.259,37
58	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL	TEUTO BR0448844	FR	3600	3,87	13.931,64
71	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMICA BR0267638	CP	3600	0,30	1.079,64
73	1	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	CRISTALIA BR0268069	AMP	180	1,81	325,78
79	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	TEUTO BR0292427	AMP	3600	1,36	4.904,64
108	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	TEUTO BR0267107	AMP	180	1,82	328,28
109	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	TEUTO BR0267657	CP	6000	0,10	611,40
110	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	UNIAO QUIMICA BR0267660	CP	6000	0,15	928,20
112	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	UNIAO QUIMICA BR0300723	FR	60	5,04	302,39
113	1	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA BR0424712	AMP	120	2,12	254,39
117	1	FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG	TEUTO BR0273009	CAP	36000	0,08	2.836,80
129	1	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG	CRISTALIA BR0267670	CP	6000	0,17	1.038,00
131	1	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA BR0292194	AMP	240	6,89	1.654,20
132	1	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMICA BR0292196	AMP	120	2,27	272,95
138	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO BR0270219	FR	600	4,99	2.994,30
164	1	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG,G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR - BISNAGA 50 GR	PRATI DONADUZI BR0372335	BIS	240	6,15	1.475,90
167	1	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	TEUTO BR0268481	AMP	180	2,65	476,86
175	1	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	TEUTO BR0268273	CAP	2400	0,33	791,52
188	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	TEUTO BR0267768	CP	3600	0,14	504,72
208	1	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	TEUTO BR0292382	AMP	2400	1,36	3.273,12

VALOR: **R$ 45.482,83 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0B4DE77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 010/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 39.610.184/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	1	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	belfar belfar	FR	96	6,00	576,00
42	1	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	geolab geolab	CP	18000	0,03	468,00
44	1	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U	nutivit nutivit	CP	6000	0,07	437,40
97	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG	1farma 1farma	CP	9600	0,03	319,68
98	1	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG	1farma 1farma	CP	9600	0,05	487,68
135	1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	medquimica medquimica	CP	30000	0,03	786,00
151	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	merck merck	CP	18000	0,16	2.939,40
152	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG	merck merck	CP	12000	0,19	2.295,60
194	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG	accord accord	CP	18000	0,11	1.944,00

VALOR: **R$ 10.253,76 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ED7BD811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 011/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
156	1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	GEOLAB GEOLAB	CP	12000	0,07	804,00
158	1	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA UNIÃO QUIMICA	AMP	120	2,10	252,00

VALOR: **R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:13C95413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: 23.228.076/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
57	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	2400	1,48	3.551,76
59	1	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	600	1,00	599,94
85	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	1200	0,90	1.079,88
95	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 20 ML	TEUTO TEUTO	AMP	120	5,89	707,28
102	1	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	60	13,09	785,59
105	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML	FARMACE FARMACE	AMP	1200	0,89	1.067,88
107	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA - SERINGA 0,40 ML	BIOMM BIOMM	SER	120	16,10	1.931,99
111	1	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 200 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	360	2,62	943,16

133	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	180	5,97	1.074,58
137	1	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL	TEUTO TEUTO	FR	300	3,49	1.046,94
168	1	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	360	1,84	662,29
189	1	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	480	2,20	1.054,27

VALOR: **R$ 14.505,56 (quatorze mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3E00FBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 014/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI
CNPJ: 30.547.487/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
66	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	BOEHRINGER	CP	600	0,40	240,00
139	1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL -FRADSCO 150 ML	NATULAB	FR	360	4,10	1.476,00
144	1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	EMS	CP	600	0,20	120,00
165	1	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG	PRATI DONADUZZI	CP	3600	0,19	684,00

VALOR: **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E1CF06D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.205.028/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO AMPOLA	AMP	360	6,30	2.267,96

VALOR: **R$ 2.267,96 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8280C9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 016/2024

Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: ID FARMA LTDA
CNPJ: 46.796.127/0001-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI PRATI - 1256800520010	CP	600	0,44	264,00
11	1	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL - FR 10ML	PRATI PRATI - 1256800290015	FR	600	1,40	840,00
12	1	ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG	PRATI PRATI - 1256801910041	CP	3600	0,28	1.008,00
61	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	PRATI PRATI - 1256801500064	CP	3000	0,24	729,00
77	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 10GR	PRATI PRATI - 1256801260012	BIS	1800	1,70	3.060,00
89	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG	PRATI PRATI - 1256800410010	CP	50400	0,13	6.375,60
118	1	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	PRATI PRATI - 1256801950019	CP	12000	0,05	600,00
143	1	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	PRATI PRATI - 1256800900018	FR	300	1,30	390,00
157	1	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	PRATI PRATI - 1256802020015	CP	50400	0,05	2.520,00
166	1	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG,G, APRESENTAÇÃO: CREME - BISNAGA 30 G	PRATI PRATI - 1256801840019	BIS	120	3,15	378,00
172	1	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	PRATI PRATI - 1256802650019	CP	30000	0,09	2.640,00
192	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG	PRATI PRATI - 1256802690010	CP	18000	0,10	1.800,00
193	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30 ML	PRATI PRATI - 1256802320019	FR	240	6,35	1.524,00

VALOR: **R$ 22.128,60 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:17EA1AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 017/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.607.262/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG,ML, TIPO USO: INJETÁVEL - AMPOLA	HYPOFARMA ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMP	2400	0,83	1.992,00
13	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE- FR 100ML	FARMACE AMBROXOL CL 30MG/5ML 100ML	FR	1200	3,70	4.440,00
30	1	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	PHARLAB AZITROPHAR 500MG	CP	6000	0,70	4.200,00
31	1	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - FR 15 ML	PHARLAB AZITROPHAR	FR	1200	6,69	8.028,00
37	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	3600	1,28	4.608,00
153	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	HYPOFARMA LIDOCAINA S/V 20 ML INJ	FR	300	5,05	1.515,00
179	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMP	1800	1,19	2.141,82
187	1	PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG	HIPOLABOR PREDNISONA 20MG	CP	12000	0,16	1.918,80

VALOR: **R$ 28.843,62 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AF12A06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 018/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.103.222/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU BLAU	FR	1560	3,79	5.910,84
99	1	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	240	1,24	297,74
106	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	FARMACE FARMACE	AMP	2400	1,78	4.271,76
180	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CAP	36000	0,05	1.652,40
211	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	4800	1,06	5.092,80

VALOR: **R$ 17.225,54 (dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E262C9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.134.704/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG	HIPOLABOR HOSP	CP	6000	0,04	240,00
35	1	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC HOSP	AMP	120	0,65	78,00
87	1	DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG	PHARLAB HOSP	CP	1200	0,19	228,00
130	1	HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG	CRISTALIA HOSP	CP	1800	0,20	358,20
184	1	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA HOSP	AMP	120	3,15	378,00
206	1	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	NUNESFARMA HOSP	CP	12000	0,04	492,00

VALOR: **R$ 1.774,20 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D1001963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no**

Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.

FORNECEDOR: LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.657.992/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	ranbaxy generico	CP	2400	0,20	477,60
18	1	AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG	ranbaxy generico	CP	3600	0,41	1.483,20
127	1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	ranbaxy generico	CP	6000	0,10	600,00
198	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	ranbaxy generico	CP	50400	0,11	5.544,00

VALOR: **R$ 8.104,80 (oito mil, cento e quatro reais e oitenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1EC08381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 022/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
81	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	960	1,92	1.843,20

VALOR: **R$ 1.843,20 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:50713CF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 023/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	brasterapica salicetil	CP	36000	0,04	1.436,40
86	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	belfar belfar	CP	3000	0,06	179,70
116	1	FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG	medquimica generico	CAP	1200	0,47	566,28
142	1	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG	vitamedic algy flanderil	CP	30000	0,16	4.860,00
183	1	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	hipolabor generico	CP	36000	0,08	2.970,00
204	1	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	belfar belfar	CP	2400	0,22	520,56
209	1	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE - FRASCO 100 ML	hipolabor generico	FR	60	5,16	309,60

VALOR: **R$ 10.842,54 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CDD65AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: MDG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 19.423.875/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG	EMS, BR0278338 EMS REG: 102350990001-6	CP	240	1,39	333,58
20	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	EMS, BR0267512 EMS REG: 102350885004-1	CP	36000	0,04	1.328,40
21	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG,ML + 6,25 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FR 75 ML	EMS, BR0448840 EMS REG: 102350528008-0	FR	240	24,99	5.997,58
23	1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FR 150 ML	EMS, BR0271111 EMS REG: 102350465003-8	FR	600	6,70	4.020,00
28	1	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	EMS, BR0267517 EMS REG: 102350458019-6	CP	18000	0,05	930,60
38	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	EMS, BR0269954 EMS REG: 102350988004-1	CP	18000	0,22	3.931,20
40	1	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO:32MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO SPRAY	EMS, BR0452913 EMS REG: 102351180001-5	FR	180	10,95	1.970,98
41	1	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY	EMS, BR0452914 EMS REG: 102351180002-3	FR	180	13,00	2.340,00
48	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG	EMS, BR0267566 EMS REG: 102351073004-8	CP	10800	0,09	960,12
49	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG	EMS, BR0267565 EMS REG: 102351073011-0	CP	14400	0,08	1.222,56
50	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG	EMS, BR0267564 EMS REG: 102351073018-8	CP	14400	0,09	1.280,16
51	1	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	EMS, BR0267567 EMS REG: 102351073025-0	CP	10800	0,14	1.549,80
60	1	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG	TEUTO, BR0267627 TEUTO REG: 1037004020027	CP	2400	0,42	1.006,80
63	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS - FRASCO 20 ML	EMS, BR0270120 EMS REG: 102350752002-1	FR	600	2,35	1.410,00
64	1	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG	EMS, BR0270119 EMS REG: 102351124002-8	CP	14400	0,05	732,96
78	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	EMS, BR0269388 EMS REG: 102350702043-4	CP	4800	0,18	855,84
83	1	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG	EMS, BR0267195 EMS REG: 167730219008-4	CP	18000	0,05	849,60
94	1	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	EMS, BR0268493 EMS REG: 102350754009-8	CP	9600	0,09	864,00
96	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	EMS, BR0302443 EMS REG: 102351088008-2	CAP	2400	2,53	6.071,76
100	1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	EMS, BR0267653 EMS REG: 102350632001-9	CP	18000	0,20	3.600,00
115	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	EMS, BR0275963 EMS REG: 102350635002-3	CP	6000	0,30	1.799,40
146	1	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	EMS, BR0376767 LEVERCTIN REG: 102350577004-5	CP	1800	0,36	646,02
160	1	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	EMS, BR0267689 EMS REG: 102350564002-8	CP	6000	0,55	3.320,40
174	1	NIMESULIDA, DOSAGEM: 50 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 15 ML	EMS, BR0273711 EMS REG: 102350533001-0	FR	360	1,80	647,96
178	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG	LEGRAND, BR0268506 VOLIG REG: 167730652001-1	CP	6000	0,38	2.265,00
182	1	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML	EMS, BR0267777 EMS REG: 102351201004-2	FR	1200	1,26	1.511,88
199	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 100 ML	EMS, BR0412965 EMS RDC 107/2016	FR	840	1,50	1.259,92
203	1	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	EMS, BR0308884 EMS REG: 102351048007-6	FR	60	4,00	239,99

VALOR: **R$ 52.946,51 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:46B9DBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 025/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
90	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 10 ML	FARMACE GENÉRICO	FR	1800	1,17	2.105,82
141	1	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML	NATULAB SIMILAR	FR	1200	2,18	2.616,00

VALOR: **R$ 4.721,82 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9E90B457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.893.919/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	HIPOLABOR AMPOLA	AMP	120	11,20	1.344,00
43	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	HIPOLABOR COMPRIMIDO	CP	12000	0,17	2.100,00
82	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	COSMED COMPRIMIDO	CP	2400	0,60	1.452,00
170	1	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI,G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA - BISNAGA 10 G	BELFAR BISNAGA	BIS	600	2,05	1.230,00
185	1	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML	HIPOLABOR FRASCO	FR	600	4,00	2.400,00

VALOR: **R$ 8.526,00 (oito mil, quinhentos e vinte e seis reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EE2C4D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.974.929/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	Hipolabor	AMP	120	4,45	534,00
7	1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG	Biolab	CAP	6000	0,38	2.280,00
8	1	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG	Biolab	CP	12000	0,59	7.080,00
19	1	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL - AMP 3 ML	Hipolabor	AMP	120	2,30	276,00
29	1	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1 ML	Farmace	AMP	360	0,85	306,00
46	1	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	Biolab	CP	12000	0,19	2.332,80
47	1	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ - SACHÊ 10	Artesani	SAC	60	10,00	600,00
54	1	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL	Blau	FR	120	4,11	493,20
56	1	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - FR 100 ML	Nativita	FR	180	5,39	970,20
68	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Samtec	AMP	120	0,40	48,00
69	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF - FRASCO 10 ML	Samtec	FR	300	0,31	93,00
70	1	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Samtec	AMP	300	0,40	120,00
74	1	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 1,2UI,G, USO: POMADA - BISNAGA 30GR	Cristalia	BIS	240	14,95	3.588,00
76	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Uniãoquimica	AMP	240	1,97	472,80
84	1	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Hipolabor	AMP	960	0,75	720,00
88	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	Santisa	AMP	4800	0,84	4.032,00
91	1	DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	Hipolabor	AMP	60	2,76	165,60
101	1	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	Uniãoquimica	AMP	180	1,50	270,00
114	1	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K) - AMPOLA 1 ML	Hipolabor	AMP	120	1,61	193,20
119	1	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Santisa	AMP	1200	0,75	900,00
121	1	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	Santisa	AMP	600	0,92	552,00
124	1	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	HalexStar	AMP	120	1,86	223,20
125	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	Samtec	FR	300	0,47	141,00
126	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML	Samtec	FR	480	0,52	249,60
147	1	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100 MG	Germed	CAP	480	0,89	427,20
154	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA - BISNAGA 30 G	Pharlab	BIS	240	4,19	1.005,60
162	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HalexStar	AMP	600	0,61	366,00
163	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	Belfar	FR	180	1,85	333,00
169	1	METROPOLOL, DOSAGEM: 50MG METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA	Biolab	CP	12000	0,40	4.800,00
181	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	Blau	FR	600	6,28	3.768,00
196	1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL	Natulab	ENV	12000	0,85	10.200,00
197	1	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,4 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FRASCO 120 ML	Prati	FR	120	12,69	1.522,20

VALOR: **R$ 49.062,60 (quarenta e nove mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1107C1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.368.182/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CP	3600	0,07	252,00
148	1	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	MAYBEN MAYBEN	FR	240	4,41	1.058,40

VALOR: **R$ 1.310,40 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:082EB723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 029/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: PROGRESSO MED
CNPJ: 46.709.597/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
27	1	ATENOLOL, DOSAGEM: 25 MG	SANDOZ CPR	CP	12000	0,03	394,80
161	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	BELFAR CPR	CP	4200	0,06	264,18
186	1	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	HIPOLABOR CPR	CP	6000	0,07	395,40

VALOR: **R$ 1.054,38 (um mil e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9003A35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 030/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 28.643.008/0001-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE - FR 120 ML	BRASTERAPICA BRATERAPICA	FR	1200	3,70	4.440,00
45	1	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG	FITOWAY FITOWAY	CP	12000	0,07	867,60
80	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG	BRAINFARMA BRAINFARMA	CP	3600	0,06	198,00
93	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	COSMED COSMED	AMP	2400	9,46	22.713,60
104	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	BRAINFARMA BRAINFARMA	CP	18000	0,30	5.382,00
136	1	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 50 MG	BRAINFARMA BRAINFARMA	CP	9600	0,10	953,28
149	1	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	CIMED CIMED	CP	600	0,94	563,40
155	1	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG,ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE - FRASCO 100 ML	CIMED CIMED	FR	480	3,65	1.751,52
171	1	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	BRAINFARMA BRAINFARMA	CP	20400	0,14	2.958,00

VALOR: **R$ 39.827,40 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:449E600A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 031/2024
Pregão Eletrônico nº 055/2023

OBJETO: **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci/PR, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 055/2023.**

FORNECEDOR: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.174.071/0001-37

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
39	1	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS - FRASCO 20 ML	AIRELA FR	FR	1800	2,29	4.122,00

VALOR: **R$ 4.122,00 (quatro mil, cento e vinte e dois reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 055/2023.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.
VIGÊNCIA: 22/02/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BB602B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS ESTIMATIVO Nº 19/2024 - DE 04 À 09/03/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina e Jacarezinho	04, 05, 06, 07, 08/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	04, 05, 06, 07, 08/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	04, 05, 06, 07, 08/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	04, 05, 06, 07, 08 e 09/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	04, 05, 06, 07, 08/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	04, 05, 06, 07, 08/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	04, 05, 06, 07, 08/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:38C87EED

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 20/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Wiliam Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	21, 22/02/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas e Londrina	04, 05, 06, 07, 08/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Paulo	Motorista	Maringá	04 e 06/03/2024	Transporte de servidores	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de março de 2024.

CANCELAMENTO:
Fica cancelada a diária contida no extrato nº 019/2024, publicado em 29 de fevereiro de 2024, Edição 2972:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Wiliam Medeiros da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativa do mês de Março	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:FB823B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2024

DECRETO Nº 037/2024
DATA: 29.02.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 105.984,56 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	889	100.641,16
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1491	5.343,40
TOTAL			R$ 105.984,56

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 105.984,56 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.9.2.2.99.01.99.01	Restituições Diversas (219)	889	100.441,16
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Social (149)	889	200,00
1.9.2.2.99.01.99.01	Restituições Diversas (220)	1491	5.343,40
TOTAL			R$ 105.984,56

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12/02/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:680DAB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são confe das pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2781/2023, de 03/02/2023;
Considerando o Parecer nº 1210/2023, de 19/12/2023, da Procuradoria Geral do Município;
Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 1066/2022, de 31/08/2022, que concedeu PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA**,** a partir de 01/04/2022, ao servidor abaixo mencionado.

ONDE SE LÊ:

Matrícula		Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
10250	1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 06

LEIA-SE:

Matrícula		Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
10250	1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	MOTORISTA HABILITACAO D	OPERACIONAL	A 01	A 08

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8AC32B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 3154/2024, de 07/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/02/2024, a concessão de GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%, aos servidores abaixo especificados.

Matricula	Funcionário	Cargo	Lotação	Portaria
6448-4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	1165/2022, de 14/09/2022
10131-2	DULCE BRICKNER TAVARES	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI	398/2022, de 22/03/2022
1378-2	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA	998/2023, de 02/10/223

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39CD9FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de avanço diagonal para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 24606/2023, de 24/10/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s) artigo (s) 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, a partir de 01/02/2024, aos servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Nome	Cargo	Diagonal Atual	Diagonal Nova
4547-03	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	PROFESSOR	7	8
5037-01	ADRIANA PICULSKI PAES	PROFESSOR	7	8
5037-02	ADRIANA PICULSKI PAES	PROFESSOR	6	7
21-01	ADRIANA RAMOS CAMARGO	PROFESSOR	11	12
7030-04	ADRIANE PEDRO ALAIKO	EDUCADOR INFANTIL	6	7
9139-01	ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	PROFESSOR	4	5
41-02	ALEISI LUDER CORREA	PROFESSOR	3	4
7020-02	ALIANE SOSSELA VALENTE	PROFESSOR	6	7
7020-03	ALIANE SOSSELA VALENTE	PROFESSOR	4	5
5911-02	ANA LUCIA SCHMIDT	PROFESSOR	4	5
80982-01	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	PROFESSOR	3	4
6688-01	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	PROFESSOR	7	8
6694-01	ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	PROFESSOR	5	6
6538-01	ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	PROFESSOR	7	8
2161-05	BARBARA BILL DE ANDRADE	PROFESSOR	4	5
4996-01	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	PROFESSOR	7	8
6448-04	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	PROFESSOR	2	3
8662-04	CAMILA STABACH MENDES	EDUCADOR INFANTIL	4	5
5014-03	CARLA RAMOS GOLL	PROFESSOR	6	7

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 178 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

5014-04	CARLA RAMOS GOLL	PROFESSOR	2	3
245-02	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	PROFESSOR	7	8
247-01	CELIA APARECIDA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	2	3
277-02	CLAUDIA COLACO CARVALHO	PROFESSOR	6	7
278-04	CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	EDUCADOR INFANTIL	4	5
286-02	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	PROFESSOR	8	9
10126-02	CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	4	5
5154-01	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	PROFESSOR	8	9
313-01	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	PROFESSOR	10	11
9196-04	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	EDUCADOR INFANTIL	3	4
9428-02	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	PROFESSOR	4	5
2389-02	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	PROFESSOR	7	8
4712-01	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	PROFESSOR	10	11
338-01	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12
6581-01	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	PROFESSOR	7	8
4406-01	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	PROFESSOR	9	10
5011-01	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	PROFESSOR	6	7
5011-02	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	PROFESSOR	3	4
391-01	EDSON LUIZ BARCOTE	PROFESSOR	6	7
397-02	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	PEDAGOGA	8	9
401-02	ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	EDUCADOR INFANTIL	6	7
414-01	ELIANE HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	8	9
414-02	ELIANE HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	3	4
416-02	ELIANE PONTAROLO LOPES	PROFESSOR	6	7
416-03	ELIANE PONTAROLO LOPES	PROFESSOR	6	7
4314-03	ELIANE TEIXEIRA	PROFESSOR	7	8
7339-03	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	EDUCADOR INFANTIL	6	7
7532-05	ELY MARIA KAIS	EDUCADOR INFANTIL	4	5
444-02	EMILIA RITA CARRANO CARON	PEDAGOGA	9	10
1653-01	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	EDUCADOR INFANTIL	3	4
8664-04	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	PROFESSOR	4	5
467-02	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7
8634-04	EVELYN APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	2	3
81047-01	FERNANDA DE LARA NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	0	4
1655-01	FERNANDA DE PAULI MARTINS	PROFESSOR	5	6

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 178 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

4745-01	FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	PROFESSOR	7	8
8820-03	FRANCIELE MAYER PORTES	EDUCADOR INFANTIL	3	4
9964-01	FRANCIELE PAES WOJCIK	EDUCADOR INFANTIL	5	6
8643-01	FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	EDUCADOR INFANTIL	6	7
4559-03	GISLAINE APARECIDA DRANKA	EDUCADOR INFANTIL	4	5
11057-01	GIZIANE DURAU SOARES	EDUCADOR INFANTIL	4	5
6985-05	GRACIELE ALBERTI FIGURA	PROFESSOR	6	7
9134-01	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	6	7
6637-02	HELEN CRISTIANE CORREA LOPES	PROFESSOR	3	4
1675-02	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	PROFESSOR	1	2
11507-01	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	PROFESSOR	4	5
5876-02	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	PROFESSOR	7	8
4574-02	IEDA MARTINS LOURENCO	PROFESSOR	7	8
1657-01	INDIAMARA APARECIDA STOCO	PROFESSOR	6	7
4342-03	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	PROFESSOR	6	7
8275-02	IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	EDUCADOR INFANTIL	4	5
7026-04	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	PROFESSOR	3	4
8445-02	JACIARA MACHADO PRESTES	PROFESSOR	4	5
10995-01	JANAYNA LIMA GREMSKI	EDUCADOR INFANTIL	4	5
4999-01	JANETE HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	6	7
4631-02	JANICE INES CZERNYSZ PORTES	PROFESSOR	8	9
11508-01	JANILLE TRAIN LEMES MAJESKI	EDUCADOR INFANTIL	4	5
80845-01	JEANE DIAS SCHENOVEBER	PROFESSOR	3	4
10270-02	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	PROFESSOR	4	5
711-01	JOSE COBACHUK DA SILVEIRA	PROFESSOR	9	10
736-01	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	EDUCADOR INFANTIL	4	5
4483-02	JOSILAINE APARECIDA MAYER	PROFESSOR	3	4
753-01	JUCARA MIRANDA	EDUCADOR INFANTIL	4	5
8314-02	JULIANA HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	6	7
8314-03	JULIANA HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	4	5
11441-01	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	PROFESSOR	4	5
81319-01	KARIN CUNHA	EDUCADOR INFANTIL	0	3
6982-02	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	PROFESSOR	5	6
805-01	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	PROFESSOR	11	12
5137-04	LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	PROFESSOR	4	5

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 178 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

1656-01	LIGIA DAS NEVES DARROS	PROFESSOR	6	7
1656-02	LIGIA DAS NEVES DARROS	PROFESSOR	4	5
5007-01	LILIA UKAN DE AGUIAR	PEDAGOGA	10	11
9161-01	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	PROFESSOR	6	7
4736-01	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11
4740-01	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	PROFESSOR	9	10

4299-02	LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	PROFESSOR	7	8
11070-01	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	EDUCADOR INFANTIL	4	5
3392-01	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	PROFESSOR	8	9
7807-02	LUCIANE GUILMANN FABIANO	PROFESSOR	4	5
8729-01	LUCIANE KRESKO	PROFESSOR	6	7
8729-02	LUCIANE KRESKO	PROFESSOR	3	4
856-02	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	PROFESSOR	5	6
1654-01	MARCIA APARECIDA STICA	EDUCADOR INFANTIL	6	7
3488-02	MARCIA PAVANI SAKOVICZ	PROFESSOR	4	5
4411-01	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	PROFESSOR	10	11
80781-01	MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	EDUCADOR INFANTIL	3	4
9924-03	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	PROFESSOR	3	4
1034-04	MARIA LUCI FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	4	5
1062-02	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	PROFESSOR	6	7
9222-01	MARILIZA PEDRO ALAIKO	EDUCADOR INFANTIL	6	7
1097-01	MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	EDUCADOR INFANTIL	4	5
7673-03	MARINES CORREA SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL	6	7
1142-01	MARLY KUDLA	PROFESSOR	10	11
10137-03	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	EDUCADOR INFANTIL	4	5
4927-01	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	PROFESSOR	8	9
4927-02	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	PROFESSOR	8	9
1194-01	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	PROFESSOR	11	12
9165-01	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	PROFESSOR	6	7
6964-01	NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	PROFESSOR	6	7
1210-02	NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE	PROFESSOR	4	5
1220-02	NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	PROFESSOR	5	6
4930-01	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	PROFESSOR	8	9
4945-01	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	PROFESSOR	8	9
5158-02	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	PROFESSOR	3	4
10133-02	REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	EDUCADOR INFANTIL	4	5

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 178 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

4420-02	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	EDUCADOR INFANTIL	4	5
10127-04	ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	EDUCADOR INFANTIL	4	5
7276-03	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	5	6
1362-01	ROSELI PADILHA BILL	EDUCADOR INFANTIL	5	6
1378-02	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	PROFESSOR	4	5
1384-02	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	PROFESSOR	11	12
1410-02	SANDRA MARA COELHO ANTUNES	PROFESSOR	6	7
1412-02	SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	EDUCADOR INFANTIL	5	6
4599-02	SANDRA MARA MAIER	PEDAGOGA	6	7
6767-01	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	PROFESSOR	7	8
4742-01	SILVANA MARI BATISTA	PROFESSOR	9	10
1455-01	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	EDUCADOR INFANTIL	4	5
11058-01	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	EDUCADOR INFANTIL	4	5
10143-03	SIMONE ROSALVO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	4	5
5390-02	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	PROFESSOR	5	6
1485-01	SOELY COLACO DA SILVA	PROFESSOR	7	8
7869-03	SONIA GARDA NOVAKOSKI	EDUCADOR INFANTIL	6	7
5167-04	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	PROFESSOR	4	5
11452-01	SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	EDUCADOR INFANTIL	4	5
5389-03	SUELLEN SCHMIDT STABACK	PROFESSOR	3	4
9214-01	TACIANE DA SILVA CAUS	EDUCADOR INFANTIL	5	6
4846-02	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	EDUCADOR INFANTIL	4	5
5021-01	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	PROFESSOR	10	11
5021-02	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	PROFESSOR	3	4
4075-03	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	PROFESSOR	5	6
4075-04	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	PROFESSOR	4	5
9274-01	VALDICLEA SCHMIDT	EDUCADOR INFANTIL	6	7
5170-02	VALMERI POLATO KOVALCZUK	PROFESSOR	8	9
5716-02	VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER KLOSTERMANN	PROFESSOR	9	10
1573-01	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	EDUCADOR INFANTIL	3	4
6445-04	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	EDUCADOR INFANTIL	2	3
9212-01	VANIA GABINACIA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	3	4
1599-02	VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA	EDUCADOR INFANTIL	5	6
1603-01	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	7	8
1607-01	VIVIANE WILL	PROFESSOR	11	12

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 178 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

1610-01	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	PROFESSOR	11	12
1645-02	ZILDA APARECIDA DOS REIS	PROFESSOR	5	6

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A72385A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração,nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 3041/2024, de 06/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o (s)artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º -CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, para os servidores abaixo qualificados, a partir das datas especificadas na tabela.

Matrícula	Descrição Funcionário	Admissão	Cargo	Concessão	Local Trabalho
41-2	ALEISI LUDER CORREA	01/03/2016	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
82167-1	ALINE KRAINSKI DALLABONA	22/05/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA FERREIRA DO AMARAL
1997-4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2012	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
80982-1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	14/03/2018	PROFESSOR	01/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
6688-1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2008	PROFESSOR	01/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELOÁH D'AMICO RYCHWA
8270	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	20/06/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS
10851-4	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	01/02/2019	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
4996-1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2006	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
6448-4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2014	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES
7666-3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2019	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
11542-1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2016	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 182 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

82194-1	CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO	03/07/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SYBILLA WILLE DE LACERDA
11543-1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2016	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
82201-1	DAIANA APARECIDA DE LIMA	03/07/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
6581-1	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	09/06/2008	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT
10131-2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2018	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI
4314-3	ELIANE TEIXEIRA	02/06/2008	PROFESSOR	01/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
81418-4	ERICA MONTEIRO	03/04/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS
8664-4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2016	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
467-2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	14/06/2011	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
5364-1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2007	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SYBILLA WILLE DE LACERDA
81047-1	FERNANDA DE LARA NETO	02/05/2018	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ
8211-2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2015	PROFESSOR	01/02/2024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1675-2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2017	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELOÁH D'AMICO RYCHWA
11035-2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	01/02/2019	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ
11507-1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2016	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELOÁH D'AMICO RYCHWA
11255-5	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	07/11/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA
82261-1	JANAINA DE CARVALHO MEIRA	20/11/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
8094-2	JOELMA KUKA LECH	02/05/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA ALMEIDA
1667-2	KARINA MASCARELLO	09/10/2018	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
3220-3	KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	03/07/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Continua...

Continuação...
PORTARIA Nº 182 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

805-1	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	26/01/1994	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI
9161-1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	13/02/2012	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELOÁH D'AMICO RYCHWA
10030-4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2022	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
7807-2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	14/03/2016	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
8255-1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2011	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ
904-2	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	16/04/2007	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN
915-1	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	21/06/1999	PROFESSOR	05/02/2024	C.I.E.S.
81247-2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2022	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
81127-1	MARIA LUCIA LOURENCO	03/09/2018	PROFESSOR	01/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
82217-1	MARIANA BORLOT CARREIRO	21/08/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI
9396-6	MICHELI GABRIELA DOS SANTOS	03/07/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
1194-1	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	02/03/1995	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
1225-3	NOELI MILLER RIBEIRO	22/04/2008	PEDAGOGA	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SYBILLA WILLE DE LACERDA
8591-5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2018	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL
82200-1	REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA	03/07/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN
1332-2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	22/03/1999	SUPERVISORA EDUCACIONAL	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
1348-2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2011	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFº DAVID DA SILVA CARNEIRO
1358-2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2004	PROFESSOR	01/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL
4532-2	ROSIMERI APARECIDA KELLNER	03/07/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES
1410-2	SANDRA MARA COELHO ANTUNES	01/08/2005	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL
1417-1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2000	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELOÁH D'AMICO RYCHWA - EJA

Continua...
Continuação...
PORTARIA Nº 182 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

82195-1	SIMONE APARECIDA FONTOURA DROBINIEWSKI	03/07/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI
5390-2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2012	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT
1485-1	SOELY COLACO DA SILVA	07/03/1997	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT
81278-2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT
9481-4	SUELLEN COLACO CAMARGO	08/05/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO
8826-3	SUELLEN LINHARES ALBERTI	01/02/2019	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI
1569-2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2009	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT
10908-4	VANESSA DO ROCIO PORTELLA	03/07/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFº DAVID DA SILVA CARNEIRO
82074-1	VANESSA TAIZ PRODOCIMO	01/02/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELOÁH D'AMICO RYCHWA
1577-3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	02/02/2015	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFº DAVID DA SILVA CARNEIRO
4157-2	VERONIZE BARBOSA KUCZERA	10/04/2023	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI
1603-1	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	10/03/1995	PROFESSOR PRE-ESCOLAR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA FERREIRA DO AMARAL
1607-1	VIVIANE WILL	21/02/1996	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO
1645-2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	23/02/2012	PROFESSOR	05/02/2024	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELOÁH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas especificadas na tabela.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:956A8DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Leôncio Correia, n°339 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 79.573.499/0009-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Dietmar Kliewer, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/PR, sito à Rua Julius Legien, s/n° – CEP: 84130-000, portador do registro geral nº 4010315-5 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 583.309.924-20, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo Aditivo a autorização para a alteração do quadro de despesa do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasse pelo Município, conforme art 39, do Decreto Municipal nº 22.763/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Fomento nº 08/2023 fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo a esse Termo Aditivo.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023 ...02

CLÁUSULA TERCEIRA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento n°08/2023, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 26 de fevereiro de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

DIETMAR KLIEWER
Presidente da Associação Menonita de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	240
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

PLANILHA GERAL:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**VALOR TOTAL (R$)**
Material de Consumo	R$ 55.000,00
Equipamentos e Material permanente	0,00
Prestação de Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00
Prestação de Serviço de Terceiros (Pessoa Física)	0,00
VALOR TOTAL:	**R$ 55.000,00**

PLANILHA DETALHADA

MATERIAL DE CONSUMO	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**VALOR TOTAL (R$)**
UNIFORMES	R$ 5.700,00
GENERO ALIMENTÍCIO	R$ 40.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 9.300,00
VALOR TOTAL:	**R$ 55.000,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	**VALOR DO REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**TOTAL**
01	R$ 55.000,00	R$ 0,00	R$ 55.000,00
TOTAL	**R$ 55.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 55.000,00**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento,

Lapa-PR, 15 de fevereiro de 2024.

DIETMAR KLIEWER	***ALMIR PAZINATO NANEMANN***
Presidente da Associação Menonita de Assistência Social- AMAS	Contador
	CRC PR – 27816/O-9

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo/contador

APROVADO

Lapa-PR, __ de _____ de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60C2A33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 032.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 32/2024 de 21/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.505,00 (duzentos e trinta mil quinhentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
312 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.925,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
322 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
445 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
454 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
693 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1187 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.580,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1201 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.117.		MANUTENçãO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	
1559 - 4.4.90.52.00.00	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			**230.505,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.925,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
328 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
419 - 3.3.40.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
425 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
451 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1189 - 4.4.90.52.00.00	31497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.580,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1221 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**230.505,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E7840817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 008/2023 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	Fl. nº_____
ESTADO DO PARANÁ	
CNPJ 76.972.074/0001-51	
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400	**Serv.:_____**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023-PML

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 008/2023-PML, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ANDRE LUIZ LONGUINI - EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.716.753/0001-96, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006)	com valor global de R$ 884.501,32 (oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e um reais e trinta e dois centavos), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da asinatura do Contrato
02	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.898.134/0001-83, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006)	com valor global de R$ 902.535,56 (novecentos e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 01 de março de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C21CB37B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº019/2024-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.019/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 10.235.911-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 059.935.509-37, residente e domiciliada na Rua Caetano de Campos, nº 445, Vila União, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº019/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº019/2024-PML, firmado em 01/02/2024, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de março de 2.024.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6263CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 972/2024

DECRETO Nº 972/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1561/2023, artigo 7, parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
311	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	20.000,00
125	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.30	28.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
126	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.32	48.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de Março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B90E66FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 971 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO N. º 971 de 01 de março de 2024.

Súmula: Enquadra servidores municipais em face ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015 e dá outras providências;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet com suas alterações;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	ADMISSÃO	ANTERIOR		ATUAL		DATA DA PROGRESSÃO
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	
CHRISTIANE MUSIAL	1104	DENTISTA	13/02/2012	D	24	E	24	13/02/2024
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRO	13/01/2012	D	24	E	24	13/01/2024
FLAVIO SIDNEY GRUSKA	307	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS	20/07/1998	H	04	I	04	24/02/2024
IRINEU TESLUK	297	SERVENTE	15/07/1998	H	04	I	04	19/02/2024
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	13/01/2012	D	20	E	20	13/01/2024
JOAO PAULO BARBOSA GRENTESKI	525	TÉCNICO EM INFORMATICA	21/06/2004	F	16	G	16	27/01/2024
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTAS	03/01/2006	F	11	G	11	03/01/2024
MARCELO RODRIGUES DA SILVA	516	MOTORISTA	16/06/2004	F	11	G	11	22/01/2024
MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	20030	MOTORISTA	14/02/2018	B	11	C	11	14/02/2024
MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	20027	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2018	B	04	C	04	01/02/2024
MARIA LUIZA SOLAREVICZ	301	ZELADOR	13/07/1998	H	04	I	04	17/02/2024
MARISTELA NEVES	522	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	16/06/2004	F	15	G	15	22/01/2024
ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ	938	MOTORISTA	11/03/2010	D	11	E	11	09/02/2024

SOCRATES ALMIR SZCZYPKOSKI	991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2010	D	04	E	04	06/02/2024
VERIDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	1079	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/01/2012	D	05	E	05	11/01/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de março de 2024**.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:11875A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 111/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS PSS ESTÁGIO

EDITAL Nº 111/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 051/2024

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2024, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
INFORMAÇÕES PARA RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Mandaguari, 01 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
20440	JÚLIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	26/07/2000	***47571	7	6	6	9,5	1º
36571	BRUNO VIANA FELIX DA SILVA	28/06/2006	***68380	7	7	5	9,5	2º
36324	FERNANDA FERREIRA DE MIRANDA	17/10/1985	***51342	4	6	4	7	3º
36497	BEATRIZ HENRIQUE FRANCO DA ROCHA	28/02/2000	***92465	5	4	5	7	4º
32567	JACIARA LOPES DA SILVA DE PAULA	01/05/1987	***06.782.2	5	2	4	5,5	5º
34298	GIOVANNA EMANUELLE PINHEIRO DE PAULA	18/11/2002	***09558	3	4	3	5	6º
28341	ALINE CRISTINA DA SILVA	23/12/1988	***60633	-	-	-	-	AUS.
36085	ANA LUÍZA NEPOMUCENO DE MIRANDA	31/01/2006	***06352	-	-	-	-	AUS.
36498	CARLOS HENRIQUE SERENINI	22/05/1994	***86529	-	-	-	-	AUS.
36533	FABIOLA KAROLAYNE FAGUNDES DA SILVA	30/09/2005	***62.780-7	-	-	-	-	AUS.
15139	GABRIELLY DA SILVA BATISTA	24/09/2001	***49068	-	-	-	-	AUS.
15144	HELOÍSA RAFAELY DIAS DA SILVA GUEDES	10/03/2002	***5073-8	-	-	-	-	AUS.
36319	HUGO SIABRAS DUTRA	05/06/2007	***11841	-	-	-	-	AUS.
36506	IGOR PEREIRA	23/03/1993	***90999	-	-	-	-	AUS.
36338	ISABELLA TOZADORI RABELO	01/09/2004	***82943	-	-	-	-	AUS.
36318	JESSICA ALINE MARQUES DE SOUZA	27/05/1991	***67043	-	-	-	-	AUS.
36536	JÚLIA VICTORIA RODRIGUES ALONSO	19/12/2006	***88498	-	-	-	-	AUS.
36530	JULIANA SABRINA ALMEIDA DOS SANTOS	21/11/2001	***87080	-	-	-	-	AUS.
36474	KARINA NASCIMENTO ROLIM	07/12/1994	***36110	-	-	-	-	AUS.
36369	LARISSA DE CAMARGO FELIPETO	15/10/1998	***87664	-	-	-	-	AUS.
32485	LAURA LESLLEY RODRIGUES DA ROCHA	13/12/2002	***249	-	-	-	-	AUS.
36601	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	04/12/1981	***4709	-	-	-	-	AUS.
36507	MÁRCIA REGINA BUCCHI DAVID	10/04/1979	***3425	-	-	-	-	AUS.
36465	NATÁLIA MASSIGNANI FERNANDES	04/08/2002	***91890	-	-	-	-	AUS.
36375	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	20/04/2006	***81387	-	-	-	-	AUS.
18788	SILVANA FERNANDES MIRANDA	19/08/1973	***2846	-	-	-	-	AUS.
36600	SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA	03/07/1990	***73341	-	-	-	-	AUS.
10578	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	29/07/1981	***81300	-	-	-	-	AUS.
28535	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	23/12/1984	***9490	-	-	-	-	AUS.

ASSISTÊNCIA SOCIAL				NOTAS				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
36559	ALESSANDRA LARISSA ROSSETO	05/10/2006	***23979	5	5	6	8	1º
36504	ANA CLAUDIA DO COUTO ROCHA	04/11/1989	***80088	-	-	-	-	AUS.
36512	DEUVANETE MONTEIRO RIBEIRO MARTINS	27/08/1986	***81277	-	-	-	-	AUS.
BIOQUÍMICA				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
35835	BÁRBARA AMANDA CHULE DE SOUZA	01/06/2005	***55702	-	-	-	-	AUS.
36267	JÉSSICA CAROLINE CINQUINI DE SOUZA	08/05/2006	***64381	-	-	-	-	AUS.
CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
35969	ALAN VINÍCIUS SCHULTZ DAS DORES	26/02/2000	***15210	-	-	-	-	AUS.
CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
35995	DAMARIS DE JESUS DA SILVA	05/05/1978	***0990	-	-	-	-	AUS.
36127	MARIA APARECIDA CHAMBOSQUE	12/10/1994	***46077	-	-	-	-	AUS.
CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
32825	EMILENE CAVALHEIRO DE LIMA	28/08/2004	***983	-	-	-	-	AUS.
DIREITO				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
36513	RAFAEL GUIMARÃES PINHEIRO	14/07/2006	***25005	6	4	5	7,5	1º
36343	ISADORA EYSHILA VIEIRA	03/12/2006	***10.852-8	5	5	4	7	2º
18802	EDUARDA CASSIANO BARROS	21/03/2001	***91080	5	3	4	6	3º
36124	ANGELO GABRIEL ROSSETO	09/03/2006	***64709	5	2	4	5,5	4º
36418	HELOISA DE ALMEIDA ZACHIA	11/05/2005	***97214	2	2	5	4,5	N.C
36508	KEILA CRISTINA NEVES PEREIRA	10/05/1983	***47973	-	-	-	-	AUS.
36523	LANA CASSIA CASAS DE SOUZA OLIVEIRA	23/01/2008	***01418	-	-	-	-	AUS.
36593	MAURICIO DE OLIVEIRA	27/07/1987	***2824	-	-	-	-	AUS.
36110	VITÓRIA CAROLINE TELLES	19/08/1999	***74548	-	-	-	-	AUS.
ENFERMAGEM				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
36451	DIEGO PAULINO	07/10/1986	***3088	-	-	-	-	AUS.
35980	DIOGO BELLUCO	16/07/2003	***69197	-	-	-	-	AUS.
35345	KAYLANE ZABOROSKI	07/05/2003	***64562	-	-	-	-	AUS.
36576	KELEN REGINA LOURENÇO	16/02/1988	***45428	-	-	-	-	AUS.
36449	LUCIANA CRISTOVAM DA SILVA	06/05/1986	***4668	-	-	-	-	AUS.
36596	MARIANA FONTES VALERIO	03/09/1994	***4760	-	-	-	-	AUS.
36415	PAMELA FERIOLI	17/01/1989	***1488	-	-	-	-	AUS.
ENSINO MÉDIO				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
35978	ELISABETE OSTI DE LIMA	11/03/1980	***83518	-	-	-	-	AUS.
FARMÁCIA				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
31439	LARISSA APARECIDA MARTINS	20/05/2006	***4837-0	7	4	4	7,5	1º
12156	ESTHER TEODOSIO SANTOS	03/04/2002	***59.937.9	-	-	-	-	AUS.
36164	EVELYN GABRIELLI EVANGELISTA KNUPP	01/04/2005	***46398	-	-	-	-	AUS.
36541	MIRIAM ALVES DE ALMEIDA MENEGARI	11/01/1985	***583-4	-	-	-	-	AUS.
15152	NATÁLIA ALVES DOS SANTOS	24/12/1986	***3403	-	-	-	-	AUS.
FISIOTERAPIA				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
36057	ADRIELLY DE CASTRO MACHADO	01/10/2004	***03678	-	-	-	-	AUS.
36537	BRUNA MADEIRA KNUPP	22/11/2006	***06770	-	-	-	-	AUS.
36431	MAÍSSA FIORI	31/01/2005	***37496	-	-	-	-	AUS.
36545	MARIA AMANDA GONÇALVES GERVASIO FERREIRA	28/05/1997	***29640	-	-	-	-	AUS.
FORMAÇÃO DE DOCENTES				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
35952	MARIA CLARA DE CANINI	16/03/2006	***07.601-8	5	3	6	7	1º
28368	MAYARA FERNANSA GUEDES BARBOSA	07/06/2006	***84415	4	3	5	6	2º
36511	GABRIELLY VITÓRIA MARCOLINO ANANIAS	26/12/2007	***16114	2	3	4	4,5	N.C
36414	RAYSSA EDUARDA DOS SANTOS DA SILVA	08/01/2008	***12382	2	3	3	4	N.C
36475	ANA CAMILA BARBOSA DA SILVA	05/03/2007	***9155	2	2	2	3	N.C
36515	MARIA VITORIA TAVARES RODRIGUES	09/02/2006	***02503	2	1	3	3	N.C
36573	BEATRIZ IZUHARA	07/08/2007	***5685-0	-	-	-	-	AUS.
23563	BEATRIZ PINHEIRO SILVA VIEIRA	04/04/2005	***83047	-	-	-	-	AUS.
36421	BRUNO PATRICK DE SOUSA BRITO	24/06/1992	***64219	-	-	-	-	AUS.
36445	LETÍCIA GABRIELY LIMA DA SILVA FERREIRA	30/12/1998	***41142	-	-	-	-	AUS.
36368	NATALY MOURA DOMINGOS	10/02/2000	***35127	-	-	-	-	AUS.
32446	VITÓRIA MICHAELA LIMA DA SILVA	03/12/2003	***71604	-	-	-	-	AUS.
GEOGRAFIA-LICENCIATURA				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
24692	WILLIAM FERNANDES ALVES	20/05/1990	***69.225-0	-	-	-	-	AUS.
LETRAS				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
36050	NATIELLI CARVALHO DA SILVA	09/06/1994	***46512	7	6	6	9,5	1º
5259	JOSENILDO ALVES DA SILVA	17/03/1976	***2307	-	-	-	-	AUS.
36092	KATLEN BEATRIZ JACINTO DE SOUSA	20/09/1999	***39732	-	-	-	-	AUS.
ODONTOLOGIA				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
22199	CAMILA SOARES SILVA	01/09/2004	***55676	5	7	4	8	1º
36133	GEOVANA DA SILVA CARNEIRO	13/04/2000	***87238	4	6	5	7,5	2º
36555	LARISSA RAFAELA LARA SACRAMENTO	16/10/2006	***17574	5	3	4	6	3º
35986	CAROLINE AUGUSTO CORDONI	24/04/1998	***56163	-	-	-	-	AUS.
36316	GEISEBELI DA SILVA DOS ANGELOS FERREIRA	22/10/1992	***15687	-	-	-	-	AUS.
PEDAGOGIA				**NOTAS**				
COD	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
32578	MARIANA SILVA SCZPANIAK MARQUES	13/11/2003	***09466	5	6	6	8,5	1º

30838	FABIANA CRISTINA DA COSTA	03/06/1981	***8798 PR	5	5	6	8	2º
10480	YASMIN GARCIA SANTOS	26/07/2000	***90212	5	6	4	7,5	3º
36520	CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA DE FREITAS	01/08/1986	***6388	5	4	5	7	4º
35963	RICHELYE DOS SANTOS MATOS	02/12/1992	***16404	4	4	6	7	5º
36441	MARIA GUILHERMINA PAIVA DA COSTA	12/11/1976	***1750	3	4	5	6	6º
10499	JULIANA APARECIDA ROCHA DA SILVA	02/04/2002	***26542	4	2	6	6	7º
36005	ISADORA FELIX DA SILVA MÉDICE	09/09/2006	***10.140-7	4	4	4	6	8º
36128	GIOVANNA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	03/11/2006	***12324	5	2	5	6	9º
35956	GRAZIANE MAFRA RIBEIRO	18/04/1981	***0730	3	3	5	5,5	10º
24907	SOLANGE SOARES	05/01/1984	***1235	3	4	4	5,5	11º
36250	ANA CAROLINE LARANIAGA	27/01/1983	***7990	3	2	5	5	12º
35935	ALESSANDRA MATIAS BARAUNA	10/02/1987	***6267	3	3	4	5	13º
35933	YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	22/04/1989	***4.305-5	4	3	3	5	14º
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	***81.439-9	3	4	3	5	15º
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	***62074	3	2	5	5	16º
20372	MARIA EDUARDA BOBATO DE SOUZA	27/10/2005	***32.753-3	4	2	4	5	17º
36312	FATIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	28/09/2006	***71886	4	4	2	5	18º
24693	DANIELA DA SILVA PIRES	26/04/2000	***10302	4	3	2	4,5	N.C
23571	ABIGAIL SALVINO	09/03/1978	***6547	-	-	-	-	AUS.
36561	ADRIANA CRISTINA ALVES GREGORIO	06/02/1976	***7363	-	-	-	-	AUS.
36514	ADRIANA ELIZETE DO CARMO	17/07/1980	***21341	-	-	-	-	AUS.
36042	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS REIS	26/07/2004	***53333	-	-	-	-	AUS.
23573	ANDREIA FÁTIMA DIAS	12/07/1982	***0292	-	-	-	-	AUS.
36337	ANDRÉIA TEIXEIRA GOMES	10/06/1985	***0673	-	-	-	-	AUS.
35959	ANDRESSA CAROLINE MOURA PRADO	24/03/1996	***41758	-	-	-	-	AUS.
36501	BRUNA IZABELLI RODRIGUES	11/06/1990	***37554	-	-	-	-	AUS.
36495	BRUNA MARCELA RAFAEL OLIVEIRA	01/10/1996	***29217	-	-	-	-	AUS.
36325	BRUNA TESTON	01/06/1994	***9616	-	-	-	-	AUS.
36566	BRUNA VIEIRA CAVALCANTE	30/05/1996	***67879	-	-	-	-	AUS.
32654	ELISABETE ROMANO LUIZ	01/11/1973	***2555	-	-	-	-	AUS.
36390	EVELYN MURATA WATANABE	09/07/1988	***32111	-	-	-	-	AUS.
36510	FARREL JEFREY PERES	03/10/1967	***179-6	-	-	-	-	AUS.
32457	GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	22/09/2005	***83.319-0	-	-	-	-	AUS.
36025	GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	18/10/1989	***0060	-	-	-	-	AUS.
10704	HEMYLLY MODESTO HEIDEMANN LOPES	15/02/1988	***3173	-	-	-	-	AUS.
22025	INGRYD GABRYELLE GAIOTO DOS SANTOS	24/09/2004	***51355	-	-	-	-	AUS.
18928	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVOM DOMINGUES	16/12/2003	***27918	-	-	-	-	AUS.
32542	JANETE APARECIDA ROMANO SILVA	03/09/1980	***18.303-3	-	-	-	-	AUS.
36311	JULIANA RODRIGUES PAES	15/12/1997	***04588	-	-	-	-	AUS.
24882	KAREN CRISTINA AFONSO	06/02/1996	***02604	-	-	-	-	AUS.
36315	LARISSA DOS SANTOS SILVA	10/06/2004	***01297	-	-	-	-	AUS.
24725	LEILA CAROLINE MUJOL MACIEL	02/04/1988	***00.932-81	-	-	-	-	AUS.
32932	LETÍCIA GLINSKI WISNIEWSKI	25/09/2006	***20717	-	-	-	-	AUS.
36140	LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	06/12/1982	***3300	-	-	-	-	AUS.
32529	MARIA DE LOURDES VIANA	24/06/1967	***4442	-	-	-	-	AUS.
28336	MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	14/12/1984	***80645	-	-	-	-	AUS.
36598	MIRIAM NOEMI DEBLA DOS SANTOS	20/08/1982	***0749	-	-	-	-	AUS.
36466	NATALI KAUANA LOPES DOS SANTOS	05/10/1998	***09516	-	-	-	-	AUS.
36394	PAULA VALÉRIA RODRIGUÊS DE AGUIAR	08/04/1985	***02701	-	-	-	-	AUS.
36322	POLIANA SANTOS VICHUATE	20/06/1990	***603001	-	-	-	-	AUS.
36496	ROSA LINO DE MACEDO	12/11/1876	***02.568-X	-	-	-	-	AUS.
32444	SUZANA APARECIDA PEREIRA	28/02/1989	***86537	-	-	-	-	AUS.
35924	TAINÁ NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	13/02/1996	***86074	-	-	-	-	AUS.
20374	WALLACE ALVES DA SILVA	04/04/2004	***91835	-	-	-	-	AUS.
36056	YASMIM KETLIN ALMEIDA	28/07/2007	***82.358-1	-	-	-	-	AUS.
36493	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	28/07/1991	***07834	-	-	-	-	AUS.
PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO				**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
36419	ANA CAROLINA MORAES MASSIGNANI FIGUEIREDO	21/11/1984	***8846	5	5	6	8	1º
24812	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	21/01/1986	***88250	6	6	4	8	2º
36524	GERSON PINHEIRO	04/03/1979	***4460-1	3	6	5	7	3º
28467	ANDRESSA WATANABE FERREIRA	27/06/1984	***2051	5	4	5	7	4º
18787	SABRINA DA SILVA BATISTA PEREIRA	17/01/1994	***00610	3	4	5	6	5º
22161	CLEONICE APARECIDA PINTO SGUBIM	23/12/1966	***1055	4	3	4	5,5	6º
36439	GREICE ROMANI CAVALLINI TEIXEIRA	04/06/1975	***1934	4	5	2	5,5	7º
10466	ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	***19.264 -	1	4	4	4,5	N.C
36417	DENISE CRISTINA FRANCISQUINI	17/11/1974	***1922	-	-	-	-	AUS.
11878	DYANE ROBERTA BATISTA NOGUEIRA	20/08/1983	***7983	-	-	-	-	AUS.
35950	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES	27/07/1990	***28317	-	-	-	-	AUS.
36500	HELEN SUELY RODRIGUES LOBATO DE AQUINO	14/03/1983	***592	-	-	-	-	AUS.
18786	HELLEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	29/11/2000	***88.746-1	-	-	-	-	AUS.
17267	LILIANE C GERVASIO	23/09/1981	***6168	-	-	-	-	AUS.
36031	ROSALINA ROCHA RODRIGUES	22/01/1982	***0011_6	-	-	-	-	AUS.
36084	SIRLENE APARECIDA LOPES	12/10/1976	***6586	-	-	-	-	AUS.
10627	STEPHANIE FERNANDES BATTAGLIA	04/01/2001	***31.025-5	-	-	-	-	AUS.
PSICOLOGIA				**NOTAS**				
COD	**NOME**	**DT.NASC.**	**RG**	**PORT.**	**MAT.**	**CON.GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
15046	PAULA DE CANINI GUIZELINI	11/04/2002	***15236	5	7	6	9	1º
36346	ISADORA RAYANE SPOSITO VILLALVA	18/07/2003	***88060	7	4	3	7	2º
36602	DANIELLE DELGADO DOGANI	01/03/1994	***56637	4	2	4	5	3º
28550	CARLA AMANDA LOURENÇO DE ALMEIDA	31/01/1995	***74593	-	-	-	-	AUS.
28326	LUANA PATRÍCIA SALES	21/05/1994	***18.051-9	-	-	-	-	AUS.
35021	MAYARA CAROLINA SIMOES DA SILVA	24/07/2003	***36.196-7	-	-	-	-	AUS.

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico

CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado

Mandaguari, 01 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8275F518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 117/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.019/2023 de 15/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Público**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.1.060	**Aquisição de Máquinas/Veículos**		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	000	R$350.000,00
Total			**R$ 350.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto do Artigo 2º deste decreto, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2023	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 31.185.754,08	R$ 1.158.348,21	R$ 30.027.405,87

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D12AC01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

1º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024									
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.									
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelos respectivos Secretários responsáveis pelas pastas e está autorizada pela autoridade competente.									
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS MUNICIPAIS COM INTUITO DE REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CERCAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO									
Justificativa Suscinta: Torna-se imperativa a abertura desta licitação visando à contratação de serviços especializados para fortalecer a segurança patrimonial dos prédios públicos do município, assim como a segurança pública dos munícipes de Mandirituba. Diante da atual conjuntura, onde a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público e na proteção dos cidadãos, a implementação de um sistema abrangente de segurança eletrônica, que inclua vídeo monitoramento por câmeras e alarmes, se torna essencial.									
Item	**Tipo do item (Elemento da despesa)**	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Estimativa de valor unitário**	**Estimativa valor total**	**Grau de Prioridade**	**Data Prevista**	**Vinculação com outro item**
1	4.4.90.40 e 4.4.90.52	equipamentos de segurança para instalação nos prédios públicos e vias urbanas municipais	Serv	1	R$ 1.045.003,63	R$ 1.045.003,63	Alto	20/03/2024	Não
Valor total:						R$ 1.045.003,63			
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA									
Justificativa Suscinta: O Município de Mandirituba foi contemplado com a construção de um nova sede para o CRAS, por meio da Deliberação n.º 51/2023/CEAS e Resolução n.º 109/2023 - SEDEF, via Cofinanciamento Estadual - repasse Fundo a Fundo.									

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	4.4.90.51	Construção da sede própria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Mandirituba	Serv	1	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	Alto	26/04/2024	Não
Valor total:						R$ 1.200.000,00			

Mandirituba, 28 de fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F04B0CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA

ID	CADASTRADO EM	EMPRESA	CNPJ
INDEFERIDAS			
225058	26/02/2024 01:53	PROGRESSO SAÚDE LTDA	44.758.976/0001-01
224678	23/02/2024 18:09	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE (Apenas para o item 3).	10.836.436/0001-79
224637	23/02/2024 16:29	IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	34.298.766/0001-16
224534	23/02/2024 11:44	BW CLINICA MÉDICA SS LTDA	08.275.696/0001-70
224079	21/02/2024 22:51	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	17.431.088/0001-07
223862	21/02/2024 16:39	GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA	47.765.386/0001-96
220837	09/02/2024 11:00	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92
220134	31/01/2024 10:27	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85
DEFERIDAS			
224678	23/02/2024 18:09	ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE	10.836.436/0001-79
224662	23/02/2024 17:37	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	50.306.377/0001-41
224568	23/02/2024 13:37	SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	31.916.254/0001-88
224216	22/02/2024 12:06	HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63
222992	20/02/2024 17:17	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA	37.092.326/0001-04
221905	19/02/2024 22:30	GENESIS LIFE LTDA	46.084.332/0001-00
220563	05/02/2024 16:13	JDN MEDICAL GROUP LTDA	10.262.241/0001-62
220420	02/02/2024 16:04	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78

Justificativas constantes em ata.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Decreto 1179/2023.

Publicado por:
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Código Identificador:0EED00B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 92/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 fevereiro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

FORNECEDOR: LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ nº 01.424.128/0001-45, sediada na RUA JOVINO TRISTÃO, N.º 11, BELIZANDA, LAVRAS/MG CEP 37.209-032, neste ato representado pelo seu representante legal, LUIZ TADEO DAMASCHI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 76139657 SSP/MG CPF nº 003.221.118-03.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	3	UND	Quadro Magnético - Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 120 CM, Comprimento: 90 CM, Características Adicionais: Porta Pincéis. Descrição complementar: Cor Branco; Moldura em alumínio anodizado fosco com cantos arredondados; com porta pincéis; fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. Medidas L120 x C90.	R$ 340,00	R$ 1.020,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69, sediada na RUA ROCHA POMBO, N.º 2053, SLJ 1, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87.303-220, neste ato representado pelo seu representante legal, FLAVIO PEREIRA GARALUZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.604.345-0 SSP/PR e CPF nº 043.778.839-33.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	80	UND	Cadeira Empilhável - Acabamento Superficial: Cromado, Altura: 84 CM, Material Assento/Encosto: PolipropilenoCor: Preta, Largura: 53 CM, Características Adicionais: Sem Braço, Profundidade: 48 CM, Material Estrutura: Aço Inox.Descrição complementar: Cadeira empilhável fixa sem braço com pé palito. Estrutura Confeccionada em Tubo de Aço Oblongo 16 x 30, Assento e Encosto em Polipropileno. Medidas aproximadas: 53 x 84 x 48cm (L x A x P) Cor do polipropileno: preto. Cor da estrutura preto.	R$ 81,00	R$ 6.480,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

FORNECEDOR: FERNANDO AUTOCOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.809.965/0001-09, sediada na RUA PIONEIRA LUÍZA DAVOGLIO BORTOLATTO, N.º 719, CASA RESIDÊNCIA A, JARDIM MONTE REI, CEP 87.083-665, MARINGÁ/PR, neste ato representado pelo seu representante legal, FERNANDO FERREIRA ARAÚJO, nacionalidade. BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.878.065 PC/PA e CPF nº 018.412.172-80

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	2	UND	Televisor - Tamanho Tela: 50 POL, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto. Descrição complementar: SMART TV LED 50polegadas, Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, WiFi Direct, Som da TV para smartphone, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português-Brasil), Closed Caption, USB 2 entradas traseiras, Peso liq. aproximado do produto (Kg) 13,9kg - (Com Base), Sleep Timer, HDMI 3 entradas traseiras, Principais Aplicativos Youtube, Netflix, Recursos de Áudio Dolby Digital Plus, Potência Sonora (20W RMS), Tipo de alto falante (2 canais), Multiroom Link, Bluetooth de Áudio, Wi-Fi integrado, Consumo (KW/h) 135W, Processador Quad Core, Conversor Digital Integrado, Monitor Ultra HD 4k. Conteúdo da Embalagem 1 TV, 1- Base para TV (I Shape), 1 Manual do usuário, 1 Controle remoto, 1 Par pilhas AA para controle remoto (Opcional), 1 Cabo de força, 1 Adaptador de antena, 4 Adaptadores de suporte de parede (Opcional), 2 Suportes do cabo (Opcional). Garantia do Fornecedor 12 Meses 127 Volts.	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

FORNECEDOR: MOVEIS ANDRIEI LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.282.205/0001-11, sediada na RUA VICTOR TYSKI, N.º 40, SALA, BAIRRO INDUSTRIAL, CÉU AZUL/PR CEP 84.560-000, neste ato representado pelo seu representante legal, ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.617.924-7 SSP/PR e CPF nº 030.067.319-13.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	20	CJT	Conjunto Escolar - Componentes: Mesa e Cadeira, Material: Madeira e Aço, Tamanho: Cja-05, material Tampo: Mdf, Características Adicionais: Cadeiras Com Assento E Encosto Em Polipropileno. Descrição complementar: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor verde. Assento com dimensões igual ou superior 400mm (largura) x 390mm (profundidade) e encosto 396mm (largura) x 198mm (profundidade). Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas / ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor verde. Carteira: Mesa individual com tampo em MDF, com dimensões igual ou superior a 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), com bordas verdes. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor verde. Porta-livros em polipropileno copolímero na cor cinza. Recomendação: Utilizado para alunos com a seguinte altura: de 1,46m a 1,76m. Garantia 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.	R$ 290,00	R$ 5.800,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

FORNECEDOR: MA3 TECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.498.396/0002-13, sediada na RUA CIDADE DE VARGÃO, N.º 80, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR 81.240-190, neste ato representado pelo seu representante legal, NOEMIA BERGAMO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 803.747-7 SSP/PR e CPF nº 010.441.929-68.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
34	1	UND	Microcomputador - Gabinete: Slim, Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 4 A 8 GB, Descrição complementar: Computador 10ª geração de intel core i7-10700(8-core, cache de 16 mb,2,9ghz até 4.8 hgz, Windows 11; Placa de vídeo intel UHD com memória gráfica compartilhada; memória de 8 gb (1x8gb) DDR4,2933MHZ, expansível até 64 gb (2slots UDIMM); SSD DE 512 GB, PCLE NVMe M.2; MONITOR 21.5"; TECLADO MULTIMIDIA-PADRAO ABNT; MOUSE PRETO OPTICO; TRAY LOAD DVD DRIVE (LE E GRAVA EM DVD/CD); PLACA DE REDE 802.11ac (wifi2x2) + bluetooth 5.0.	R$ 3.890,00	R$ 3.890,00
35	1	UND	Microcomputador - Gabinete: Torre, Monitor: Sem Monitor POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 2 TB. Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 64 GB. Descrição complementar: Computador desktop 10ª geração de intel Core i5-10400 (6 core, cache de 12 mb,2,9hz até 4.3ghz; Windows 11; Placa de vídeo intel uhd com memória gráfica compartilhada memória de 08 gb(1x8gb), ddr4,2666mhz, expansível até 64gb (2slots UDIMM); SSD DE 256gb pcl NVM E M.2; monitor de 21.5"; Teclado multimidia padrão ABNT, MOUSE preto optico- Placa de rede 802.11ac (wifi 2x2) + bluetooth5.0.	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na RUA ADOLFO KONDER, N.º 279, SALA 03, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO/SC CEP 89.295-000, neste ato representado pelo seu representante legal, LUIZ AMARILDO MUELLER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 21/R 1.646.471 e CPF nº 516.501.429-00.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	20	UND	Mesa Plástica - Material: Plástico, Formato: Retangular, Cor: Branca, Comprimento: 140 CM, Largura: 85 CM, Altura: 72 CM, Características Adicionais: Polipropileno Virgem, Tratado Resina Anti-Ultravio. Descrição complementar: Retangular em polipropileno, cor branca, com medida igual ou superior a A72 x L85 x C140cm.	R$ 85,00	R$ 1.700,00
31	15	UND	Armário Estante - Material: Aço, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,30 M, Altura: 1,98 M, Cor: Cinza, Acabamento Superficial: Pintado, Quantidade Prateleiras Internas: 6 UM. Descrição complementar: Estante de aço com 06 prateleiras na cor cinza cristal, multiuso, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 04 (quatro) colunas com abas de 3,5 cm e comprimento mínimo de 1,98 metros, furação para regulagem das prateleiras em passos de 5,0 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 20 (0,90mm, 06 (seis) prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), unidas as colunas através de 08 parafusos com porcas. Dimensões: Altura: 198cm, Largura: 92cm, Profundidade: 30 cm. (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de montagem e/ou fabricação.	R$ 270,00	R$ 4.050,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

FORNECEDOR: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.224.243/0001-28, sediada na RUA PONTE NOVA, N.º 857, LOJA 7, COLEGIO BATISTA, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.110-150, neste ato representado pelo seu representante legal, NIVAIR FRANCISCO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº M2383640 SSP/MG e CPF nº 573.146.326-34.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	1	UND	Impressora - Impressora Térmica Velocidade Impressão: 200 MM/S, Tipo Conexão: Paralela, Usb, Ethernet, Serial, Características Adicionais: Largura Mínima Bobina:57mm; Guilhotina Corte Automático, Compatibilidade: Windows 7 Ou Superior.Descrição complementar: Impressora-máquina de corte 1.303 desenhos incorporados; corta materiais de até 3 mm de espessura; Scanner incorporado de 600 dpi com edição na tela; com Desenhos embutidos; Fontes embutidas; Memória interna; Conexão direta via cabo USB; Edição na tela; Entrada USB; Conexão sem fio ao PC ou Tablet; Pronto para rede sem fio e Função Zoom. Dimensões aproximadas do equipamento (L x P x A) 53,1 x 21,5 x 17,3; Garantia de 12 MESES; VOLTAGEM 110 ou BIVOLT.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 2.000,00 (dois mil reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

FORNECEDOR: JLS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.197.748/0001-03, sediada na RUA BENEDITO MENDES DE MORAES, N.º 116, ARRUDA, COLOMBO/PR, neste ato representado pelo seu representante legal, JULIANO SARTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.234.840-7 SSP/PR e CPF nº 057.015.529-00.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	1	UND	Projetor Multimídia - Distância Mínima Tela: 3,80 M, Distância Máxima Tela: 71,22 M, Tipo Lâmpada: Diodo Laser, Voltagem: 110/240 VCA, Frequência: 50/60 HZ, Quantidade Entrada Rgb: 2 UM, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN Tipo Zoom: Digital/Optico, Tipo: Teto E Mesa, Luminosidade Mínima: 12.000 LM Tipo Projeção: Frontal E Teto, Tipo Tecnologia: Dlp, Resolução: 1920 X 1200Tipo Controle: Manual E Remoto. Descrição complementar: Projetor multimídia deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 500:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	R$ 1.256,51	R$ 1.256,51
23	2	UND	Batedeira Doméstica - Tipo: Planetária, Componentes Adicionais: Trava Automática E Disco Regulagem Altura Tijelas, Características Adicionais: 5 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, média. Descrição complementar: Potência: 750W; Capacidade da tigela igual ou superior a 4 Litros; Material da tigela: Polipropileno; Quantidade de velocidades: 12 Velocidades; Material dos batedores: Inox; Material da batedeira: Polipropileno; 03 Batedores – 01 Batedor leve, 01 Batedor para massas média e pesada. Voltagem: 110 V. Garantia 12 meses.	R$ 455,57	R$ 911,14

VALOR TOTAL DA ATA R$ 2.167,65 (dois mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74, sediada na AVENIDA AFONSO PENA, N.º 262, SALA 905, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.130-923, neste ato representado pelo seu representante legal, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11957145 PCMG/MG e CPF nº 050.113.926-51.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	5	UND	Fone Ouvido - Tipo: Headset, Impedância: 32 OHM, Comprimento Fio: Mínimo 1,5 M Tipo Fone: Biauricular, Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável Sensibilidade: 89 DB, Cor: Preta, Aplicação: Computador, Conector: P3	R$ 95,00	R$ 475,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, sediada na AVENIDA SETECENTOS, SN, SALA 04, GALPÃO 017, MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES CEP 29.161-414, neste ato representado

pelo seu representante legal, LUCAS GRIEBELER SANDI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 09146557954 SSP/SC e CPF nº 091.465.579-54.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	3	UND	Bebedouro Água - Tipo: Industrial, Características Adicionais: 2 Torneiras, Voltagem: 110 V, Material Gabinete: Aço Inoxidável, Capacidade Água: 50 L, Material Corpo: Aço Inoxidável. Descrição complementar: Corpo em Aço Inox Polido 430- Isolamento em EPS; Reservatório reto moldado em polietileno atóxico, sem soldas e remendos, eliminando a possibilidade de ferrugem; Equipado com termostato com regulagem de temperatura; Pés com sapata em nylon na cor preta com parafuso para regulagem de nivelamento; Torneiras de latão cromado com rosca de ½ - Torneiras normal; Aparador de água frontal; Adaptador com flange que liga a torneira diretamente com o reservatório eliminando o risco de vazamento; Serpentina interna em aço inox 304; Calibrado com Gás R134Ecológico; Capacidade do Reservatório de 50 Litros; Condensação a Ar Forçado com Micro Ventilador; Acompanha Filtro. Garantia: 12 meses da emissão da Nota Fiscal. Medida igual ou superior a A1,30M x L 0,30 M.	R$ 1.781,90	R$ 5.345,70

VALOR TOTAL DA ATA R$ 5.345,70 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

FORNECEDOR: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.221.464/0001-29, sediada na AVENIDA SETECENTOS, SN, SAL 42, GALPÃO 17, MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES CEP 29.161.414, neste ato representado pelo seu representante legal, JIOVANE BRANDAO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 25083651 SSP/MT e CPF nº 735.037.201-97.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	1	UND	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Tipo: Split. Descrição complementar: Características Adicionais: 1 Controle Remoto, Quente-Frio, Desumidificação, Filtro, 220V, Garantia 12 meses. Igual ou superior a marca Electrolux.	R$ 3.849,00	R$ 3.849,00
17	2	UND	Aparelho Ar Condicionado - Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H Tipo: Split, Frequência: 60 HZ, Tensão: 220 V.Descrição complementar: Ar condicionado 18BTUS quente/frio 220 vts/ condensador quadrado.	R$ 3.107,14	R$ 6.214,28

VALOR TOTAL DA ATA R$ 10.063,28 (dez mil e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

FORNECEDOR: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.607.630/0001-92 sediada na RUA LAGUNENSES, N.º 101, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, APT: BLOCO D AP101, CANOAS/RS CEP 92.025-360, neste ato representado pelo seu representante legal, FABIO HAUSCHILD MONDARDO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2049970831 SSP/RS e CPF nº 806.427.809-00.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
27	3	UND	Aquecedor - Tipo: A Óleo, Potência: 1.500 W, Características Adicionais: 3 Níveis De Aquecimento. Descrição complementar: Portátil, com duas opções de temperatura, sistema de aquecimento por termostato, alça para transporte, luz indicadora de funcionamento, 04 níveis de proteção interna e carcaça antichamas, com protetor térmico de segurança. Três opções de ajustes. Duas de aquecimento e uma de ventilação; Grade de segurança; Capacidade de aquecimento: aproximadamente 20 m; Voltagem: 127; Potência: 1500 Watts; Dimensões Tamanho (AxLxP): 27 x 14 x 24 cm. Garantia 12 meses.	R$ 93,28	R$ 279,84
30	1	UND	Bebedouro Água Garrafão - Material: Plástico Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada. Descrição complementar: Bebedouro refrigerado para garrafão de 20L; Sistema eletrônico de refrigeração; Duas torneiras resistentes, uma para água natural e outra para água gelada; Sistema perfurador - permite a colocação do garrafão sem necessidade de retirar o lacre, evitando derramamentos; Passagem direta da água para o bebedouro, evitando o contato externo; Dreno para remoção de água; Bandeja coletora de água removível; Produto Bivolt.	R$ 360,68	R$ 360,68

VALOR TOTAL DA ATA R$ 640,52 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

FORNECEDOR: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.721.898/0001-86, sediada na RUA MAESTRO CARLOS FRANK, N.º 195, BORQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.730-320, neste ato representado pelo seu representante legal, DIRCELENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 59640887 SSP/PR e CPF nº 875.874.169-00.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	2	CJT	Mesa Refeitório - Material Tampo: Madeira Aglomerada, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Alta Pressão Acabamento Bordas: Cantos Arredondados Material Estrutura: Aço Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Pó Características Adicionais: Acompanha 2 Bancos. Descrição complementar: Estrutura composta de aço; Acabamento com a tinta epóxi na cor cinza; ponteiras para proteção; Tampos e bancos em MDP 15 mm na cor branca com acabamento na fita de borda PVC; Cantos arredondados para evitar acidentes; acompanha 02 bancos, acompanha parafusos. Medidas igual ou superior: Mesa: L: 240 cm / P: 80 cm / A: 73 cm; Bancos L: 220 cm / P: 30 cm / A: 40 cm.	R$ 1.055,00	R$ 2.110,00
3	2	UND	Mesa Escritório - Material Estrutura: Mdf Largura: 120 CM, Altura: 75 CM. Descrição complementar: Fabricado em mdp 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180º em toda a extensão da mesa. Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta. Medidas igual ou superior - Mesa Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60cm Tampo: mdp Acabamento: Perfil Ergosoft 180º Gaveteiro Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm Tampo: mdp Acabamento: Fita de Borda pvc.	R$ 301,00	R$ 602,00
5	2	UND	Armário Escritório - Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Material: Madeira Mdp, Altura: 160 CM, Espessura: 25 MM, Tipo: Alto, Largura: 80 CM, Características Adicionais: Puxadores Metálicos e Sapatas Niveladoras, Profundidade: 48 CM Quantidade Portas: 2 UM, Quantidade Prateleiras: 3 UM. Descrição complementar: Armário alto para escritório com duas portas e chaves, confeccionado em madeira MDP, medidas igual ou superior: 160 cm de altura, 80 de largura e 48 de profundidade. Espessura inteira de 25mm. Contém 3 prateleiras internas fixas. Cor Branco Gelo.	R$ 499,00	R$ 998,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2024

FORNECEDOR: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.495.719/0001-30, sediada na RUA DO ORATORIO, N.º 2679, ALTO DA MOOCA, SÃO PAULO/SP CEP 03.195-100, neste ato representado pelo seu representante legal, GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 43625332-X SSP/SP e CPF nº 355.676.808-99.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	16	UND	Ventilador - Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re, Material: Plástico Diâmetro: 60 CM, Vazão: 66 M3/MIN. Descrição complementar: Ventilador de parede cor preto; com grade em pintura epóxi preta; diâmetro 60cm; motor com sistema de proteção por temperatura; grades com pintura eletrostática (epóxi); hélice de seis pás; moto bivolt, circuito de controle de velocidade; movimento oscilante; suporte com ajuste de inclinação. Garantia de 12 meses.	R$ 210,00	R$ 3.360,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D28B53D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 71/24

Exercício: 2024
Decreto nº 71/2024 de 26/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.000,00 (catorze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
13 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
171 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
Total Suplementação:			**14.000,00**

Artigo 2º - Para atender Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
167 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Redução:			**14.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:608B617D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**.**
Resolve:
Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1337	Isabela Pickler Bonetti	Odontólogo (a)	3º
546	Bruno Eduardo Foscheira	Odontólogo (a)	4º
58	Willian Carlos da Silva Correia	Monitor(a) de Creche	2º Afro

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **29 de Fevereiro de 2024.**

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:35B8D0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2024 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - PMM

PROCESSO Nº 142/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: M. F. FRAGA MATIAS - SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 07.204.581/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS COM OPERADOR EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA.

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	32051	DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS CARACTERÍSTICAS: MOTOR A DIESEL TURBO, ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, EQUIPADA COM HORÍMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018; TRAÇÃO 4X4; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10,000 KG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E SEUS BALNEÁRIOS. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR A MÁQUINA COM OPERADOR HABILITADO E LEGALMENTE CONTRATADO, QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE COLETA DE ENTULHOS E OUTROS SERVIÇOS DURANTE 08 HORAS DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA COM ESCALA E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS OU QUALQUER OUTRA DESPESA QUE PORVENTURA HOUVER FICAM A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA.	SERV.	5760	R$127,00	R$731.520,00
TOTAL						R$731.520,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
397	10	1	2037	3339039120000000000	0

VALOR: R$731.520,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:2E70492E

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 03.171.856/0001-18, com sede à Rod. Curitiba - Quatro Barras / BR-277, nº 1214, Sítio Cercado, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS, portador do RG n° 5.368.859-4 e inscrito no CPF n° 877.445.549-49.
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e da Ata de Registro de Preços n.º 25/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 086/2022 e Processo nº 138/2022, assinado em 24 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SE CONDUTOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE NATUREZA QUANTITATIVA, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023
Parágrafo Primeiro: As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), perfazendo o valor percentual de 25%.
Parágrafo Segundo: A Ata passará de R$1.264.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil reais) para o montante de R$1.580.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta mil reais).
O valor corresponde ao aumento quantitativo dos itens que seguem:

CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	%	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM 46 LUGARES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A CIDADE DE CURITIBA- PR E REGIÃO METROPOLITANA.	KM	21.000	25	R$11,00	R$231.000,00
2	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS.	KM	10.000	25	R$8,50	R$85.000,00
Total						R$316.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
12	1 0010.0301.0112	2026	3339033060000000000	303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 25/2023 assinado em 24/02/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo Quantitativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 23 de fevereiro de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Capanema Transportes EIRELI
ADÃO FRANCISCO DOS SANTOS
CPF nº 877.445.549-49
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:282F0263

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes ANDREA DE MOURA, inscrita no CNPJ Nº 40.318.138/0001-58; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO PERSONAGEM OFICIAL DAS CAMPANHAS NACIONAIS DE VACINAÇÃO "ZÉ GOTINHA" PARA A UTILIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS E CAMPANHAS PROMOVIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

CLINICA DE IMAGEM LITORAL LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
11	Fantasia "ZÉ GOTINHA"; descrição: modelagem do corpo em espuma de alta densidade; tronco em espuma revestido com fechamento em velcro ou zíper medindo aproximadamente 155cm x 95cm; cor branca; pantufa com solado antiderrapante adaptada para ser fixada no macacão e ao calçado; luvas adaptadas para conexão com a fantasia para facilitar a mobilidade durante o uso; 01 cabeça reproduzida em fibra de vidro com pintura automotiva medindo aproximadamente 78cm x 158cm; capacete anatômico; olhos em papel plastificado nas cores preta e azul, sobrancelhas na cor preta, com rede transparente para visão e respiração ao redor dos olhos e da boca; figurino externo em lycra medindo aproximadamente: 144cm (altura), 76cm (braços), 70cm (pernas), 10cm (gola)com logotipo do sistema único de saúde "sus" estampado medindo aproximadamente 30cm e separado do corpo para facilitar a lavagem.	SERV	1	R$3.999,50	R$ 3.999,50
TOTAL				R$3.999,50	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:37D94FE3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2022 - PMM

PROCESSO Nº 138/2022 - PMM

GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTOR DO CONTRATO: CAPANEMA TRANSPORTES EIRELI

CNPJ Nº:03.171.856/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEM CONDUTOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM 46 LUGARES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A CIDADE DE CURITIBA- PR E REGIÃO METROPOLITANA.	KM	21.000,18	R$11,00	R$231.001,98
2	LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO SEM CONDUTOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS.	KM	24.650	R$8,50	R$209.525,00
Total					R$440.526,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
464	12	1 0010.0301.0112	2026	3339033060000000000	303

Valor: R$440.526,98 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:B81EE17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx/2024 PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

OBJETO: adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2023 para contratação para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para os alunos da rede pública municipal dos municípios integrantes ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	Qtd.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	470	Unid.	Camiseta manga curta com decote "V" em Meia Malha de fio mistura intima, composição 80% Poliéster 20% Modal, com gramatura de 190 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca. A camiseta deverá ter as mangas e o recorte reto nas duas laterais da frente, indo do ombro até a barra na lateral da camiseta no mesmo material do corpo na cor à escolher. Entre o recorte e o corpo da peça deverá ter um filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0 cm pronta costurada em máquina cobertura 2 agulhas larga. Na camiseta deverá ter uma gola personalizada em "V" com a escrita *NOME DO MUNICÍPIO* duas vezes, uma em cada lateral, conforme desenho ilustrativo abaixo. Gola deverá ser na composição 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m², em 3 cores (à escolher). Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8 cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,3 cm considerando a camiseta pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, pregado no centro do degolo da camiseta. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado em processo de serigrafia a logo da PREFEITURA na medida de 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, conforme imagem abaixo para todos os tamanhos. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar o NOME DO MUNICÍPIO – PR de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 20,0cm base e para os tamanhos de 10 a XG deverá ter 24,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,5 cm do final da gola para todos os tamanhos.	R$ 16,00	R$ 7.520,00
02	235	Unid.	Camiseta manga longa com decote "V" em Meia Malha de fio mistura intima, composição 80% poliéster 20% modal, com gramatura de 190 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Branca. A camiseta deverá ter as mangas e o recorte reto nas duas laterais da frente, indo do ombro até a barra na lateral da camiseta no mesmo material do corpo na cor à escolher. Entre o recorte e o corpo da peça deverá ter um filete embutido de 0,5 cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra deverá ter 2,0 cm pronta costurada em máquina cobertura 2 agulhas larga. Os punhos da manga deverão ser em retilínea 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m², na cor à escolher com 2,0 cm, costura na máquina overlock. Gola deverá ser na composição 100% Acrílico com gramatura mínima 500 g/m², em 3 cores à escolher. Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8 cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,3 cm considerando a camiseta pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, pregado no centro do degolo da camiseta. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado em processo de serigrafia a logo da PREFEITURA na medida de 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro, conforme imagem abaixo para todos os tamanhos. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra *NOME DO MUNICÍPIO* – PR de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 20,0cm base e para os tamanhos de 10 a XG deverá ter 24,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,5 cm do final da gola para todos os tamanhos.	R$ 19,60	R$ 4.606,00
03	140	Unid.	Bermuda confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo pic, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha. As laterais da bermuda deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, costurado (maquina catraca 4 agulhas) em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à definir. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Logotipia: Bordado na perna esquerda de quem veste, brasão da prefeitura e logo da prefeitura. Com 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centralizado na perna esquerda e a 5,0 cm do final da barra.	R$ 27,30	R$ 3.822,00
04	125	Unid.	Short saia confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. Na frente da saia deverá ter um friso em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. O friso deverá ter 1,0 cm de largura costurado em máquina cobertura 2 agulhas bitola estreita. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas na parte traseira. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Logotipia: Bordado na perna no lado da abertura da saia, brasão da prefeitura e logo da prefeitura. Com 7,5 cm altura X 7,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: início do bordado a 5,0 cm da barra e a 5,0 cm da lateral esquerda da saia.	R$ 24,40	R$ 3.050,00
05	235	Unid.	Jaqueta confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. A jaqueta deverá ter bolso embutido, nas duas laterais do mesmo tecido do corpo pespontado em máquina reta 0,8 cm. No centro das mangas devem ter dois frisos sobrepostos em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Os frisos deverão ter 1,0 cm de largura com intervalo entre eles de 0,5 cm costurados no centro das mangas das jaquetas, costurando partindo da costura da gola até os punhos, nas duas mangas, em máquina catraca. 4 agulhas. Gola no mesmo material e cor do corpo dupla costurada em overlock e pespontado em máquina reta 1	R$ 51,00	R$ 11.985,00

			agulha com 6,0 cm para todos os tamanhos. Os punhos da manga e barra deverão ser em retilínea 100% Poliéster com gramatura mínima 600 g/m², na cor à escolher com 4,0 cm, costura na máquina overlock. Os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina overlock. Zíper de nylon na cor à escolher, pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha do início da barra até o final do zíper. Para a confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor predominante. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna do degolo da jaqueta. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipia: Na jaqueta deverá ser bordado a logo da Prefeitura com 8,5 cm altura X 8,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: centro do bordado rente ao final da cava e a 5,0 cm do zíper para todos os tamanhos.		
06	235	Unid.	Calça confeccionada em malha, composição 73% Poliéster 21% Poliamida 6% Modal, gramatura 280 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor à escolher. Nas laterais devem ter dois frisos sobrepostos em Meia Malha de fio mistura intima 66% poliéster 34% modal, com gramatura de 170 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras) na cor à escolher. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5 cm costurados nas laterais da calça. O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina overlock. Bainha da perna da calça deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. Identificação: a peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, aplicado na parte interna do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Logotipia: Bordado na perna direita de quem veste do brasão da Prefeitura com 8,5 cm altura X 8,0 cm largura para todos os tamanhos. Localização: Meio do bordado rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral direita.	R$ 30,00	R$ 7.050,00

VALOR TOTAL: R$ 38.033,00 (trinta e oito mil e trinta e três reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 01 de março de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6E0DBF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 66 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 66/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 251.700,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.1608000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ESTADUAL	
Despesa - 821 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**251.700,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**251.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	
Despesa - 802 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**49.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 804 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**29.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	
Despesa - 807 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**89.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 886 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**82.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**251.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:571E4186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023
PROCESSO Nº 130/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.070.975/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de licenciamento de softwares de Gestão Pública, compreendendo as Entidades Prefeitura Municipal, Fundação de Educação, Fundação de Saúde e Câmara Municipal de Paiçandu - PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
LOTE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Planejamento (PPA/LDO/LOA)	12	meses	1.500,00	18.000,00
2	Contabilidade Pública	12	meses	1.900,00	22.800,00
3	Tesouraria / Finanças	12	meses	1.800,00	21.600,00
4	Tributação / Receitas Municipais	12	meses	3.500,00	42.000,00
5	ISS OnLine / Nota Fiscal Eletrônica	12	meses	4850,00	58.200,00
6	Folha de Pagamento	12	meses	1.900,00	22.800,00
7	Recursos Humanos (e-Social)	12	meses	1.600,00	19.200,00
8	Holerite Web	12	meses	1100,00	13.200,00
9	Controle de Ponto Eletrônico	12	meses	1.100,00	13.200,00
10	Compras / Licitações / Contratos	12	meses	3.700,00	44.400,00
11	Obras Públicas	12	meses	1.100,00	13.200,00
12	Materiais / Almoxarifado	12	meses	1.500,00	18.000,00
13	Patrimônio Público	12	meses	860,00	10.320,00
14	Gestão de Cemitério	12	meses	1.200,00	14.400,00
15	Gestão da Frota Municipal	12	meses	1.800,00	21.600,00
16	Protocolo / Processos Web	12	meses	1.900,00	22.800,00
17	GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos	12	meses	2.500,00	30.000,00
18	Ouvidoria Pública Web	12	meses	1.900,00	22.800,00
19	Sistema de Informações ao Cidadão Web (LAI / e-Sic)	12	meses	1.600,00	19.200,00
20	Portal da Transparência Web	12	meses	2.600,00	31.200,00
21	Carta de Serviços ao Cidadão Web	12	meses	1.800,00	21.600,00
22	Aplicativo de Serviços Web (Cidadão / Gestor)	12	meses	1.900,00	22.800,00
23	Legislação TCE-PR	12	meses	1.500,00	18.000,00
24	Prestação de Contas TCE-PR	12	meses	1.500,00	18.000,00
25	Business Intelligence (Gestor)	12	meses	2.300,00	27.600,00
26	Gestão de Políticas Públicas Web	12	meses	2.800,00	33.600,00
27	Gestão de Controle Interno Web	12	meses	1.900,00	22.800,00
28	Gestão de Backups Web	12	meses	3.900,00	46.800,00
29	Serviços de conversão, implantação e treinamento de usuários	01	serviços	35.000,00	35.000,00
30	Suporte técnico para atendimento in loco – Horas Técnicas	750	Horas	110,00	82.500,00
	TOTAL				R$ 807.620,00

VALOR TOTAL: R$ 807.620,00 (oitocentos e sete mil seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 01 de Março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4B2D731E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 08/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº11/2022 6º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS URBANA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECR

Pregão Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº11/2022
6º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS URBANA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000 ****** - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 12/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 12/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	31923	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, SENDO: -LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS -CAPINAGEM -ROÇADA -CORTE DE GRAMA -PINTURA DE MEIO FIO	HR	12,00	12,00	144.000,00
TOTAL							144.000,00

CLAÚSULA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 26/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	***LIDIANE SIMIANO*** 06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FEF2592C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇOES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Ofício 12/2024 - GAB Palmital PR, 01/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de esporte requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇOES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇOES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37064	ABMAT RRFIT	4,00	UND	109,00	436,00
2	37062	APOIO FLEXÃO	4,00	UND	88,00	352,00
3	37077	BOLA GYM BALL 75 CM IMPORTADA	6,00	UND	99,00	594,00
4	37061	BOSU DOME	2,00	UND	490,00	980,00
5	37065	CHAPEU CHINES	5,00	UND	95,00	475,00
6	37066	CONE	40,00	UND	14,00	560,00
7	37067	CONE DE AGILIDADE	10,00	UND	129,00	1.290,00
8	37058	CORDA DE PULAR	10,00	UND	26,00	260,00
9	37057	CORDA NAVAL 5M	2,00	UND	169,00	338,00
10	37060	DISCO EQUILIBRIO	3,00	UND	89,00	267,00
11	37069	EXTENSOR PEITORA	4,00	UND	59,00	236,00
12	37078	JUMP 32 MOLAS COM REFORÇO PROFISSIONAL	35,00	UND	345,00	12.075,00
13	37074	MEDICINE BOLL 6KG	1,00	UND	140,00	140,00
14	37076	MINI BAND FORTE RRFIT	20,00	UND	25,00	500,00
15	37075	MINI BAND MEDIA RRFIT	20,00	UND	20,00	400,00
16	37059	PRANCHA D EEQUILIBRIO	3,00	UND	69,00	207,00
17	37063	RODA ABDOMINAL	4,00	UND	69,00	276,00
18	37068	ROLO FAIXA ELASTICA MEDIA	2,00	UND	255,00	510,00
19	37071	ROLO LIBERAÇÃO 13X10	1,00	UND	70,00	70,00
20	37073	ROLO LIBERAÇÃO 33X14	1,00	UND	109,00	109,00
21	37070	ROLO LIBERAÇÃO 3X1 T226	1,00	UND	259,00	259,00
22	37072	ROLO LIBERAÇÃO T168	1,00	UND	160,00	160,00
23	37056	SAND BAG 10KG	1,00	UND	230,00	230,00
TOTAL						20.724,00

VALOR: R$ 20.724,00 (Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: C.R. ROSOLEN CNPJ: 11.174.755/0001-29
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5240	11.002.27.812.2701.2105	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 01/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº16/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇOES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **C.R. ROSOLEN,** empresa inscrita no CNPJ: 11.174.755/0001-29.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2024

REF: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇOES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 17/2024, Dispensa de Licitação n° 10/2024, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 10/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **C.R. ROSOLEN,** inscrita no CNPJ: 11.174.755/0001-29

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024	**DATA:** 01/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 16/2024	
CONTRATADO: C.R. ROSOLEN	
CNPJ: 11.174.755/0001-29	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 20.724,00 (Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais)	
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, NO INTUITO DE AGREGAR E DAR MAIS CONDIÇOES AOS PROFESSORES DE ESTAREM MESTRANDO AS SUAS AULAS NOS PROJETOS DO NOSSO MUNICÍPIO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E9BB62D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 013/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº49/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMIT

Pregão Nº 013/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº49/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 36/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 5, 22, 23, 24, 47, 48, 49, 50, do Contrato Administrativo n. 36/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
5	1	31712	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1LT (BR0269941)	LT	20,00	8,03	160,60
22	1	35532	LUVA NITRITEX TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA	UND	5,00	12,40	62,00

			VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
23	1	35530	LUVA NITRITEX TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	7,00	12,40	86,80
24	1	35531	LUVA NITRITEX TAMANHO M - CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRILICO, COM REVESTIMENTO INTERNO LISO (NITRITEX 80) OU FLOCADO(MENOR NITRITEX 90) SEM PROBABILIDADE DE ALERGIAS. COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. DEVERÁ SER APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÃO, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS, TIPO 4: ÉTERES, TIPO 5: CETONAS, TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. COR VARIADAS, COM CA VÁLIDO. INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA DO MATERIAL OU FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO SOFT, VOLK, MEDIX, SIMILAR, EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PAR	17,00	12,40	210,80
47	1	16667	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	ROLO	17,00	12,95	220,15
48	1	16668	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	ROLO	50,00	12,95	647,50
49	1	16669	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	50,00	12,95	647,50
50	1	16670	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	ROLO	27,00	12,95	349,65
TOTAL							2.385,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C130BB33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.861

PORTARIA Nº 7.861

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 447, 782, 1.843, 3.327, 3.444, 4.970, 5.087, 5.665, 6.670, 8.049 e 9.290/2024,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
13.005-1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	28.08.2019 A 27.08.2020	30	01.02.2024	01.03.2024
7.752-1	TELMA DA SILVA ALVES DE LIMA	31.03.2013 A 30.03.2014	30	01.03.2024	30.03.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.810-1	ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JUNIOR	04.05.2022 A 03.05.2023	30	26.02.2024	11.03.2024
				07.10.2024	21.10.2024
6.130-1	CRISTIANO CAVANHA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	11.03.2024	28.03.2024
				15.07.2024	26.07.2024
5.193-1	FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO	08.05.2021 A 07.05.2022	30	20.03.2024	03.04.2024
				21.08.2024	04.09.2024
2.769-1	GILVANA ALVES FERMINO DA COSTA	01.05.2022 A 30.04.2023	30	14.02.2024	28.02.2024
				03.06.2024	17.06.2024
4.639-1	MARTA GOMES DE MENDONÇA BARBOSA	26.01.2022 A 25.01.2023	30	12.03.2024	26.03.2024
				12.07.2024	26.07.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.961-1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	12.01.2024	26.01.2024
				12.07.2024	26.07.2024
7.961-2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	31.12.2022 A 30.12.2023	30	12.01.2024	26.01.2024
				12.07.2024	26.07.2024
12.482-1	JULIANA WAGNER LEANDRO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	05.09.2024	04.10.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.465-1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	31.08.2022 A 30.08.2023	30	02.01.2024	16.01.2024
				12.07.2024	26.07.2024
4.278-1	GISELE CRISTINA DA SILVA	05.12.2022 A 04.12.2023	30	01.02.2024	10.02.2024
				07.07.2024	26.07.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.909-1	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO	01.01.2021 A 31.12.2021	30	14.01.2024	12.02.2024
7.720-1	ANDRE LUIZ ALVES BARBOSA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	14.01.2024	12.02.2024
11.091-1	ANDRE RODRIGUES	25.05.2021 A 24.05.2022	30	01.01.2024	30.01.2024
11.083-1	ANDREIA DO ROSARIO NASCIMENTO	25.05.2022 A 24.05.2023	30	01.02.2024	01.03.2024
7.718-1	CINTIA ADRIANE RICARDO	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.02.2024	01.03.2024
11.170-1	CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS	01.08.2022 A 31.07.2023	30	01.01.2024	30.01.2024
6.555-1	CLODOALDO ALVES LEANDRO	14.01.2021 A 13.01.2022	30	01.02.2024	10.02.2024
				04.03.2024	09.03.2024
				01.04.2024	14.04.2024
5.408-1	ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS	03.01.2021 A 02.01.2022	30	01.02.2024	01.03.2024
10.471-1	EVANDRO MAIA BATISTA	10.11.2018 A 09.11.2019	24	14.01.2024	06.02.2024
7.545-1	GILBERTO MOROSKI MACHADO	05.01.2022 A 04.01.2023	30	01.01.2024	30.01.2024
10.468-2	IZABELLE GARCIA DOMINGUES	10.11.2021 A 09.11.2022	30	01.02.2024	15.02.2024
				01.07.2024	15.07.2024
10.857-1	LEANDRO DA SILVA RICARDO FERNANDES	19.06.2021 A 18.06.2022	30	14.01.2024	12.02.2024
8.608-1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.02.2024	01.03.2024
5.781-1	MARCELO CANDIDO GONÇALVES	02.07.2021 A 01.07.2022	30	01.02.2024	01.03.2024
5.782-1	MARCELO GIOVANI DOS SANTOS LIMA	02.07.2021 A 01.07.2022	30	01.01.2024	30.01.2024
10.469-1	NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA	10.11.2022 A 09.11.2023	30	19.02.2024	28.02.2024
				01.04.2024	06.04.2024
				19.08.2024	01.09.2024
8.610-2	NILTON DI SANTI CAMARGO	01.08.2022 A 31.07.2023	30	01.01.2024	30.01.2024
7.700-1	RENATA LOPES FARIA	08.04.2022 A 07.04.2023	30	19.02.2024	04.03.2024
				18.03.2024	01.04.2024
6.976-1	ROSIMEIRE CORREIA DOS SANTOS	30.09.2021 A 29.09.2022	30	01.02.2024	01.03.2024
10.470-1	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	10.11.2021 A 09.11.2022	30	01.02.2024	15.02.2024
				01.07.2024	15.07.2024
7.561-1	WELLINGTON ALVES HONORIO	02.01.2020 A 01.01.2021	30	14.01.2024	12.02.2024
6.568-1	WELLINGTON LUIZ PINHEIRO ADAMS	13.01.2021 A 12.01.2022	30	01.02.2024	01.03.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.633-6	DANIELE MESQUITA VILARINHO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	15.02.2024	29.02.2024
				01.12.2024	15.12.2024
12.850-2	HELTON PEREIRA AMBROSIO	01.02.2023 A 31.01.2024	30	01.12.2024	30.12.2024
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
2.215-1	ELIANE RAMOS MENDES	09.04.2022 A 08.04.2023	30	04.03.2024	02.04.2024
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.003-7	HARLEY LOPES SALGADO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	04.03.2024	18.03.2024

				23.09.2024	07.10.2024
12.603-14	JAFAR OMAR EL TASSI	18.01.2023 A 17.01.2024	30	25.03.2024	08.04.2024
				01.08.2024	15.08.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.658-4	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	01.02.2024	15.02.2024
				08.07.2024	22.07.2024
6.704-1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	08.01.2024	22.01.2024
				08.07.2024	22.07.2024
6.704-2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	08.01.2024	22.01.2024
				08.07.2024	22.07.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.924-3	JANSEN CORDEIRO ROCHA	07.02.2022 A 06.02.2023	30	01.02.2024	01.03.2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:17EFADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.007

DECRETO Nº 5.007

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 444.294,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 444.294,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 85.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 122.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
07.001.0015.0451.0014.1070	Gestão de Obras e Restauro de Imóveis Pertencentes ao Patrimônio Histórico do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 175.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.387,97
3390930000 - Indenizações e restituições	01870 - E. P. Álvaro Dias - M. Agricultura - Equipamento	R$ 15.906,63
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 444.294,60		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:312BF66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.864

PORTARIA Nº 7.864

"Concede afastamento por Auxílio-Doença."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.876/2024,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença, com base em Perícia Médica e Alta Médica, meses de referência: dezembro/2023, janeiro e fevereiro/2024, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ESTATUTÁRIO)					
Func.	**Cont.**	**Funcionário - Descrição**	**Afastamento - Início**	**Início do Auxílio-doença**	**Final**
9067	1	ERIVANDO RODRIGUES DE SOUZA	01/12/2023	16/12/2023	05/02/2024
6577	1	FELIPE CHEMURE NETO	01/12/2023	16/12/2023	08/03/2024
9026	1	MARISA LUIZ DOS SANTOS	04/12/2023	19/12/2023	03/07/2024
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	05/12/2023	20/12/2023	10/01/2024
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	06/12/2023	21/12/2023	21/12/2023
7425	1	JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER	07/12/2023	22/12/2023	09/01/2024
10089	3	ELZA CORDEIRO DA SILVA	08/12/2023	23/12/2023	14/02/2024
2394	1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	09/12/2023	24/12/2023	07/01/2024
12215	2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	13/12/2023	28/12/2023	31/01/2024
11161	1	ROSANA SOUZA DE ARAÚJO AMARAL	14/12/2023	29/12/2023	01/04/2024
6930	1	ISMAEL ERNESTO DOS SANTOS JUNIOR	14/12/2023	29/12/2023	14/03/2024
8603	1	JOÃO ELÍZIO MENDES PINTO	14/12/2023	29/12/2023	06/03/2024
7544	2	FABIO TANGREDI	15/12/2023	30/12/2023	13/01/2024
7011	1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	19/12/2023	03/01/2024	15/02/2024
4954	1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	24/12/2023	08/01/2024	08/03/2024
10115	1	DENISE ROVER	06/01/2024	21/01/2024	22/03/2024
6596	1	DAMIÃO SCOMAÇÃO ROSA RAINETE	08/01/2024	23/01/2024	04/03/2024
9836	1	MARIA INÊS DOS SANTOS SILVA ADRIANI	09/01/2024	24/01/2024	15/02/2024
9525	1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	09/01/2024	24/01/2024	08/04/2024
10505	2	SELMA DO ROCIO BARBOSA	10/01/2024	25/01/2024	08/02/2024
93851	1	DITA DE SOUZA COSTA	14/01/2024	29/01/2024	08/03/2024
10737	1	IVONE DE JESUS FRANCO	15/01/2024	30/01/2024	03/05/2024
4195	1	ANTÔNIO VEIGA CORDEIRO	16/01/2024	31/01/2024	31/01/2024
3759	2	SOIRENE APARECIDA G. DOS SANTOS	17/01/2024	01/02/2024	12/04/2024
5788	1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	18/01/2024	02/02/2024	09/04/2024
409	1	HELIO LUIZ DA ROCHA	19/01/2024	03/02/2024	18/03/2024
95367	1	ERNANI DAHLE JÚNIOR	19/01/2024	03/02/2024	08/08/2024
11734	1	LIS MEIRE MOREIRA DIAS	21/01/2024	05/02/2024	19/04/2024
3150	1	SANDRA MARA CORREIA DE F. RODRIGUES	22/01/2024	06/02/2024	01/03/2024
720	1	ELENICE LEOCÁDIA PINHEIRO	24/01/2024	24/01/2024	22/02/2024
9520	1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	24/01/2024	08/02/2024	01/03/2024
93894	1	KELLI CRISTINA SANTOS	27/01/2024	11/02/2024	07/03/2024
4657	1	ALESSANDRA GONCALVES REINHOLD	29/01/2024	13/02/2024	17/02/2024
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	29/01/2024	13/02/2024	04/03/2024
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	30/01/2024	14/02/2024	16/02/2024
7743	1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	30/01/2024	14/02/2024	07/03/2024
6740	1	MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS	30/01/2024	14/02/2024	04/03/2024
6639	1	DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	31/01/2024	15/02/2024	07/03/2024
11170	1	CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS	31/01/2024	15/02/2024	27/02/2024
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	01/02/2024	16/02/2024	29/02/2024
5543	1	ROSANA VELLOSO	01/02/2024	16/02/2024	01/03/2024
5543	3	ROSANA VELLOSO	01/02/2024	16/02/2024	01/03/2024
10620	1	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	01/02/2024	16/02/2024	29/02/2024
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	01/02/2024	16/02/2024	20/02/2024
10862	1	FRANCISCO CARLOS DA COSTA	01/02/2024	16/02/2024	01/03/2024
4748	1	JOÃO MARIA MAKUCHO	06/02/2024	21/02/2024	15/03/2024
12356	1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	07/02/2024	22/02/2024	26/02/2024
6417	2	DEOLINDA NUNES DA SILVA	07/02/2024	22/02/2024	04/04/2024
9534	2	ADONIAS GONSALVES	08/02/2024	23/02/2024	07/04/2024
4125	1	LOURIVAL DA SILVA	08/02/2024	23/02/2024	10/04/2024
7860	1	LIDIANE PIRES MACHADO	08/02/2024	23/02/2024	08/06/2024
93912	4	ALETE DO ESPIRITO SANTO XAVIER	11/02/2024	26/02/2024	10/04/2024

10774	1	ERAOLI GARCIA MARQUES	12/02/2024	27/02/2024	04/04/2024
3031	1	AMARILDO ROSINA	14/02/2024	29/02/2024	13/04/2024
94129	1	FRANCISCA APARECIDA DE L. GONCALVES	15/02/2024	01/03/2024	10/04/2024
7423	1	FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	15/02/2024	01/03/2024	06/03/2024
94671	1	CARLOS ROBERTO CANDIA	16/02/2024	02/03/2024	10/04/2024
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS S. RODRIGUES	19/02/2024	05/03/2024	19/03/2024
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	19/02/2024	05/03/2024	08/04/2024
10557	2	MARCELA CLAUDINO DOS S. RODRIGUES	19/02/2024	05/03/2024	19/03/2024
10400	1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	20/02/2024	06/03/2024	20/03/2024
93862	1	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	21/02/2024	07/03/2024	15/04/2024
10894	1	MARCIANE ANDRIOLI DIAS	21/02/2024	07/03/2024	21/03/2024
7903	1	ROZANA CORDEIRO FRANCA BARBOSA	21/02/2024	07/03/2024	21/03/2024
10625	3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	22/02/2024	08/03/2024	22/03/2024
97516	2	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE LIMA	24/02/2024	10/03/2024	03/04/2024
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	24/02/2024	10/03/2024	02/05/2024
7791	2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	26/02/2024	12/03/2024	26/03/2024
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	27/02/2024	06/03/2024	06/04/2024

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS)					
Func.	**Cont.**	**Funcionário - Descrição**	**Afastamento - Início**	**Início do Auxílio Doença**	**Final**
10320	4	VALDENIR INACIO MENDONÇA	07/12/23	22/12/2023	04/03/2024
97956	1	RAYANE DA SILVA NARCISO	30/01/24	14/02/2024	19/03/2024
1130	1	LUCIMERI SILVEIRA DE AGUIAR	08/02/24	23/02/2024	31/03/2024
3969	4	JOSUEL GONCALVES DA ROCHA	21/02/24	22/02/2024	11/03/2024

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8F200C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
ECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKT6655	277490A000211209	25/11/2023	54870	R$ 195,23
APA9716	277490NIC0033183	11/11/2023	50020	R$ 390,46
APV0568	277490A000211208	25/11/2023	54870	R$ 195,23
AQV3895	277490A000210794	27/11/2023	70561	R$ 293,47
ARA7J08	277490A000210796	28/11/2023	66531	R$ 195,23
ASN0C33	277490A000202156	07/11/2023	76331	R$ 293,47
AWB8C55	277490A000210792	15/11/2023	66531	R$ 195,23
AWO7B59	277490A000210793	17/11/2023	66531	R$ 195,23
AYB5B21	277490A000210790	13/11/2023	66531	R$ 195,23
AZH4J58	277490NIC0033180	11/11/2023	50020	R$ 586,94
BDZ9D68	277490A000211398	17/11/2023	76331	R$ 293,47
BEH3C61	277490A000211400	17/11/2023	76331	R$ 293,47
BER9H66	277490A000202158	17/11/2023	60501	R$ 293,47
CDR7A40	277490A000211399	17/11/2023	76331	R$ 293,47
DFV9D35	277490A000211397	17/11/2023	76331	R$ 293,47
DJI5594	277490A000208656	08/11/2023	57380	R$ 293,47
EEL2A99	277490A000202157	13/11/2023	61220	R$ 293,47
RHI3B90	277490A000210797	29/11/2023	66531	R$ 195,23
RVZ6C62	277490NIC0033181	11/11/2023	50020	R$ 390,46
SDQ1D00	277490NIC0033182	11/11/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1164054D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFZ5A88	277490NIC0033927	16/01/2024	50020
AHH8J22	277490NIC0033863	16/01/2024	50020
AIU3392	277490A000203226	31/01/2024	76331
AKE7660	277490NIC0033925	16/01/2024	50020
AMV1537	277490A000211698	06/02/2024	76331
AMY9148	277490NIC0033895	16/01/2024	50020
AMZ3I85	277490A000203355	05/02/2024	76331
ANE0A73	277490A000202270	01/02/2024	54522
ANO5364	277490NIC0033886	16/01/2024	50020
ANO6H58	277490NIC0033915	16/01/2024	50020
AOX4862	277490A000202271	01/02/2024	76251
APE2408	277490A000203230	31/01/2024	76251
APJ4B46	277490A000202278	05/02/2024	60412
APK7H71	277490A000203354	05/02/2024	76331
APO4F68	277490NIC0033904	16/01/2024	50020
AQV2322	277490A000203227	31/01/2024	76331
AQZ8906	277490A000202283	05/02/2024	60412
ASM8C49	277490A000211227	20/01/2024	50100
ASM8C49	277490A000211228	20/01/2024	50610
ASZ9888	277490NIC0033894	16/01/2024	50020
AUD7702	277490A000202279	05/02/2024	60412
AUE1I38	277490A000202272	01/02/2024	76252
AUG2B54	277490NIC0033931	16/01/2024	50020
AUY6854	277490NIC0033864	16/01/2024	50020
AUY6854	277490NIC0033926	16/01/2024	50020
AUY6854	277490NIC0033867	16/01/2024	50020
AVP3577	277490NIC0033858	16/01/2024	50020
AVT1416	277490A000203232	31/01/2024	55411
AVY2I06	277490A000211694	05/02/2024	76331
AWE5E46	277490A000202275	05/02/2024	60412
AWX5041	277490A000201731	06/02/2024	57380
AXL5E92	277490NIC0033882	16/01/2024	50020
AYC6735	277490NIC0033938	16/01/2024	50020
AYD6F98	277490NIC0033924	16/01/2024	50020
AYN7784	277490A000202274	01/02/2024	76252
AYP8154	277490A000202281	05/02/2024	60412
AYR7602	277490A000211693	05/02/2024	76331
AYS9G83	277490NIC0033912	16/01/2024	50020
AYX9A73	277490A000202287	05/02/2024	60412
AYY1642	277490A000202268	30/01/2024	76251
AYY6J07	277490NIC0033933	16/01/2024	50020
AZD7I91	277490NIC0033888	16/01/2024	50020
AZS1A06	277490A000203234	01/02/2024	65300
AZS9E54	277490NIC0033906	16/01/2024	50020
AZW9701	277490A000202273	01/02/2024	76251
AZZ1348	277490NIC0033943	16/01/2024	50020
BAC7G74	277490A000202282	05/02/2024	60412
BAP6J87	277490NIC0033861	16/01/2024	50020
BAU2422	277490NIC0033893	16/01/2024	50020
BAY3078	277490NIC0033876	16/01/2024	50020
BBE3D78	277490NIC0033871	16/01/2024	50020
BBE4530	277490NIC0033913	16/01/2024	50020
BBS7E53	277490NIC0033929	16/01/2024	50020
BBV4J56	277490NIC0033872	16/01/2024	50020
BCA9G53	277490A000203229	31/01/2024	54600
BCB1D84	277490NIC0033896	16/01/2024	50020
BCC9165	277490NIC0033870	16/01/2024	50020
BCF0456	277490NIC0033884	16/01/2024	50020
BCF6G51	277490NIC0033941	16/01/2024	50020
BCQ0659	277490A000211697	06/02/2024	76331
BCT0J59	277490NIC0033932	16/01/2024	50020
BCY5H91	277490NIC0033898	16/01/2024	50020
BCY9I85	277490NIC0033881	16/01/2024	50020
BDA5H44	277490A000203357	05/02/2024	76331
BDE4E69	277490NIC0033899	16/01/2024	50020
BDK7D59	277490NIC0033928	16/01/2024	50020
BDO3J67	277490A000211699	06/02/2024	76331
BDX5C92	277490NIC0033874	16/01/2024	50020
BEC2I83	277490NIC0033919	16/01/2024	50020
BEF1D45	277490NIC0033862	16/01/2024	50020
BEK9D02	277490NIC0033937	16/01/2024	50020
BEZ2D61	277490NIC0033909	16/01/2024	50020
BJE4J03	277490NIC0033902	16/01/2024	50020
BWV8H90	277490NIC0033918	16/01/2024	50020
BZB5H13	277490NIC0033878	16/01/2024	50020
CSN6816	277490A000203356	05/02/2024	76331
DAT9C89	277490A000202285	05/02/2024	60412
DKI5E50	277490NIC0033890	16/01/2024	50020
DVC7489	277490NIC0033908	16/01/2024	50020
ECF3H43	277490NIC0033883	16/01/2024	50020
ECF3H43	277490NIC0033877	16/01/2024	50020
EMA7B87	277490A000203360	05/02/2024	76331
ESS8B53	277490NIC0033880	16/01/2024	50020
ESS8B53	277490NIC0033907	16/01/2024	50020
FOL2H05	277490NIC0033921	16/01/2024	50020
FPL9G50	277490A000211696	06/02/2024	76331
FTG0C64	277490NIC0033889	16/01/2024	50020
FUH7045	277490NIC0033903	16/01/2024	50020

GGO3B37	277490A000203224	31/01/2024	76331
HSG8F95	277490NIC0033910	16/01/2024	50020
HSG8F95	277490NIC0033857	16/01/2024	50020
HTT3B88	277490A000202269	30/01/2024	55414
IZQ0H21	277490NIC0033897	16/01/2024	50020
KYR8B41	277490NIC0033869	16/01/2024	50020
KYR8B41	277490NIC0033939	16/01/2024	50020
KYR8B41	277490NIC0033875	16/01/2024	50020
KYT2G21	277490A000211229	22/01/2024	57380
LPM4J87	277490NIC0033917	16/01/2024	50020
LXV6356	277490NIC0033873	16/01/2024	50020
MBI9B63	277490NIC0033914	16/01/2024	50020
MJH5B12	277490NIC0033942	16/01/2024	50020
MLL1C49	277490NIC0033859	16/01/2024	50020
NRJ6953	277490A000211692	02/02/2024	73232
PZK6I51	277490NIC0033868	16/01/2024	50020
QAH3A43	277490NIC0033885	16/01/2024	50020
QAH3A43	277490NIC0033879	16/01/2024	50020
QAS1210	277490NIC0033865	16/01/2024	50020
QIF8F94	277490NIC0033866	16/01/2024	50020
QUK0I84	277490NIC0033911	16/01/2024	50020
QUK0I84	277490NIC0033905	16/01/2024	50020
RAG5319	277490A000203359	05/02/2024	60412
REO3C64	277490NIC0033923	16/01/2024	50020
RHG9G76	277490NIC0033936	16/01/2024	50020
RHR3A30	277490NIC0033892	16/01/2024	50020
RHS3F34	277490A000211695	05/02/2024	76331
RHU9H71	277490A000202284	05/02/2024	60412
RJB3H34	277490NIC0033940	16/01/2024	50020
RLA9C12	277490NIC0033887	16/01/2024	50020
RYI4E71	277490NIC0033891	16/01/2024	50020
SDV5G47	277490NIC0033920	16/01/2024	50020
SED4D23	277490NIC0033922	16/01/2024	50020
SEF6F96	277490NIC0033930	16/01/2024	50020
SEK2G29	277490NIC0033860	16/01/2024	50020
SEK5C80	277490NIC0033900	16/01/2024	50020
SEL2H70	277490NIC0033935	16/01/2024	50020
SEN0G87	277490NIC0033901	16/01/2024	50020
SEN1B42	277490NIC0033916	16/01/2024	50020
SEN5F32	277490NIC0033934	16/01/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:79F341F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912523853, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

3º[TERCEIRO]TERMOADITIVOAOCONTRATO9912523853,QUEENTRESIFAZEMOMUNICIPIODEPARANAVAIE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

RazãoSocial:**MUNICIPIODEPARANAVAI**		
CNPJ/MF:76.977.768/0001-81	InscriçãoEstadual:*****	
NomeFantasia:PARANAVAIPREFGABINETEDOPREFEITO		
Endereço:RUAGETULIOVARGAS,Nº900		
Cidade:PARANAVAI	UF:**PR**	CEP: 87.702-000
EndereçoEletrônico:**pref.chrgomes@gmail.com**	Telefone:(44)3421-2323/(44)99836-9730	
RepresentanteLegalI:**CARLOSHENRIQUEROSSATOGOMES**		
Cargo/Função:**PREFEITOMUNICIPAL**	RG:7.727.634-0	CPF: 047.428.849-81

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de1969.		
Razão Social:CORREIOS – Empresa Pública,constituídanostermosdoDecreto- Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar -Rebouças		
Cidade:Curitiba	UF:PR	CEP:80.002-900
Endereço Eletrônico:clientespr@correios.com.br	Telefone:	
MATEUSHENRIQUERAMOSPOLTRONIERI-GERENTEDESUPORTECOMERCIAL-GESUP/SPI		

RG:	43.309.179SSP/SP	CPF:	349.693.448-41
LUIZGUSTAVOBARBOSABELAI-ChefedaSeçãodeContratosComerciaisSãoPauloInterior			
RG:	27.631.325-2	CPF:	214.966.128-41

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULASEGUNDA-DAPRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art.57,II da Lein.º8.666/93e com a cláusula sétima do contrato ora aditado,as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de**03/03/2024**até**03/03/2025.**

CLÁUSULATERCEIRA-DAVIGÊNCIA

O presente Term Aditivo terá vigência a partir de 03/03/2024.

CLÁUSULAQUARTA-DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 1.266.978,65 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4.2.Aclassificaçãodestasdespesassedarádaseguinteforma:
ElementodeDespesa:FAZENDA33.90.39.00/FAZENDA2050
Projeto/Atividade/Programa deTrabalho:SEPROVPAT33.90.39.00 /SEPROVPAT2080

CLÁUSULAQUINTA-DARATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas,em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Paranavaí, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:EEC7966D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 005/2024- PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007,torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidas e encerradas no período de **1º à 29 de FEVEREIRO de2024**.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	(R$) VALOR RECLAMADO
379/2023	NEIVA TERESINHA RIGO	OI S/A	290,19
550/2023	ROBERTA CRISTINA MATTOS	ATELIE MARIA CLARA	900,00
673/2023	JOAO PAULO MARTIN DA SILVA	LUCAR MULTIMARCAS	76.800,00
712/2023	FRANCISCO PERTILE	BANCO PAN	15.000,00
726/2023	DEOCLICES VIEIRA DA SILVA	LOJAS COLOMBO PATO BRANCO	3.702,96
733/2023	JARDELINA DAPONTE	OI S/A	OBRIGAÇÃO DE FAZER
737/2023	ALBINO CANOFRE DA SILVA	BRADESCO FINANCIAMENTOS	1.169,72
745/2023	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA LEMOS TRE	AAPB ASSOCIACAO	438,51
768/2023	ANA LUCIA GOMES VALKINIR	LOJAS BENOIT BRITANIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA	149,01
791/2023	DANIEL INACIO BALBINOTTI	PLAY GAMES VIDEO	95,00
797/2023	VILMA DA SILVA	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	461,82
839/2023	FABIO AUGUSTO CANTU	MHNET MHNET TELECOM	OBRIGAÇÃO DE FAZER
843/2023	EVELIN FATIMA VILHARVOS	SANEPAR	620,55
868/2023	GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS	SIGMA MULTIMARCAS	520,00
874/2023	CECILIA BADALOTTI RONSONI	GIRATOURS	20.745,85
886/2023	DORALINA PROVENCI	CBPA	OBRIGAÇÃO DE FAZER
893/2023	CINTIA APARECIDA DE MATOS PINTO	BANCO DO BRASIL CENTRAL	300,00
912/2023	MARIA CARMEN TESSER POZZA	GRAN EDUCACAO E TECNOLOGIA	822,47
914/2023	ULISSES BATTISTELLA	LOJA ONLINE 10	129,08
925/2023	ADIRCEU FACIN	LIGGA TELECOM	1.112,00
TOTAL DE VALORES - RESOLVIDOS CONSUMIDORES			123.257,16

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
289/2023	IVANILDA ALVEZ	FIDC IPANEMA BANCO BRADESCO QUERO-QUERO VERDECARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
628/2023	EDIANE RABELO	FARMACIAS BRAVA ITACOLOMI

		EURO NORTE - GESTAO CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA TOPA CONFECÇOES LTDA COPEL DISTRIBUICAO
663/2023	JULIANO FABER	ROGERIO VEICULOS
706/2023	JOÃO FAGUNDES	BANCO VOTORANTIM
714/2023	FRANCISCO PERTILE	BBLIFE PURIFICADORES
736/2023	JOÃO CARLOS GERON	OI S/A
742/2023	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA LEMOS TRE	ITAU UNIBANCO BANCO ITAU CONSIGNADO
744/2023	MARIA JOSE DA SILVA SOUZA LEMOS TRE	BANCO SANTANDER
757/2023	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA ADENILSON CESAR FAGUNDES	IMPERIAL ALUMINIOS ITAUCARD FINANCEIRA
772/2023	SANDRA BORGES DA LUZ	SADRAQUE JOIAS RELOGIOS
773/2023	JOÃO GABRIEL LEAL	LOJAS QUERO-QUERO PATO BRANCO LOJAS QUERO-QUERO S.A
778/2023	G MULLHER SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	PROMO UP - MARKETING EDUCACIONAL
781/2023	MARCO AURELIO BALDO	AMAZON.COM.BR OLIST SERVICOS DIGITAIS LTDA
803/2023	IDA OTILIA DE FRANCESCHI	HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
809/2023	LINDACIR DE JESSUS PRESTES	ODONTO SAM
814/2023	VERONICA KREDENS	ABSP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS
830/2023	DALTO ANTONIO VIGANO PASTRO	HDI SEGUROS S.A.
838/2023	JOÃO IVAR SIQUEIRA MOREIRA	BANRISUL
850/2023	IVANIR BOAVA FERREIRA	ITAU UNIBANCO
853/2023	CARLOS SEGUNDO RIBEIRO	MHNET MHNET TELECOM
854/2023	MARCELO AUGUSTO RIBEIRO	MHNET TELECOM MHNET
883/2023	CARLOS IRINEU DA SILVA	TIM
895/2023	WILLIAM GOERL BARBOSA	ESCOLA ESTACIO DE EDUCACAO BASICA MARACANA
896/2023	NADIR DE PAULA MELLE	BANCO BMG
924/2023	GENTIL MARTINS	ITAU UNIBANCO

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e, as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco,1 de março de 2024.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora do PROCON Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4AB5BF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.019/2024 – DE 01 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.082,28 (Vinte e nove mil, oitenta e dois reais com vinte e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3344	Material de Consumo	9.082,28
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.	20.000,00

TOTAL R$ 29.082,28

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das fontes 1344 no valor de R$ 9.082,28 (Nove mil, oitenta e dois reais com vinte e oito centavos) e fonte 1000 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de março de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:7830DB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2023					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**28.154.991,36**	**24.681.334,74**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**24.335.290,25**	**25.043.139,84**
Ordinária	17.917.552,46	16.733.275,01	Ordinária	17.435.207,16	15.982.636,09
Vinculada	10.237.438,90	7.948.059,73	Vinculada	6.900.083,09	9.060.503,75
Transferências do FUNDEB	1.944.106,80	2.067.575,40	Transferências do FUNDEB	1.935.690,78	2.071.476,30
			Transferências Voluntárias	1.216.260,86	2.563.030,31
Transferências Voluntárias	2.970.449,48	1.732.499,60	Alienação de Bens	16.500,00	118.212,38
Alienação de Bens	361.577,63	4.059,98	Operações de Crédito	98.965,51	934.223,99
Operações de Crédito	5.515,24	426.154,41	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.430.453,68	1.928.531,38	Transferências de Programas	2.276.871,39	1.731.148,47
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.510.134,85	988.668,61	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias– Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	457.173,65	1.048.648,08
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	136.922,25	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	170.208,78	Cessão Onerosa – Pré-Sal	115.553,03	75.931,35
Outras Origens	645.038,56	630.361,57	Outras Origens	646.145,62	517.832,87
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**358.878,19**	**161.547,77**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.106.004,00**	**869.999,51**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.678.727,40**	**1.668.928,26**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.023.628,14**	**1.294.348,26**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	29.679,26	277.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	277.000,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	97.580,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	97.580,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção Valores Restituíveis	1.649.048,14	1.294.348,26	Cisão,Fusão,Extin. Valores Restituíveis	1.649.048,14	1.294.348,26
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**4.160.086,44**	**4.855.763,28**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.887.761,00**	**4.160.086,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.156.672,56	4.852.349,40	Caixa e Equivalentes de Caixa	6.882.097,12	4.156.672,56
Realizável	3.413,88	3.413,88	Realizável	5.663,88	3.413,88
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**34.352.683,39**	**31.367.574,05**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**34.352.683,39**	**31.367.574,05**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1D36AF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	26.317.416,57	31.863.710,13	26.218.556,53	- 5.645.153,60
RECEITA TRIBUTÁRIA	768.435,24	1.378.493,18	1.285.084,86	- 93.408,32
Impostos	743.435,24	1.215.213,24	1.127.640,26	- 87.572,98
Taxas	25.000,00	163.279,94	157.444,60	- 5.835,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	125.758,08	75.758,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	125.758,08	75.758,08
RECEITA PATRIMONIAL	479.206,55	631.952,94	398.302,90	- 233.650,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	479.206,55	631.952,94	398.302,90	- 233.650,04
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.813,15	60.813,15	131.039,23	70.226,08

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.930.405,85	29.713.895,08	24.215.346,46	- 5.498.548,62
Transferências da União e de suas Entidades	18.469.470,81	23.016.591,67	19.198.594,69	- 3.817.996,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.380.325,04	3.616.693,41	3.081.861,98	- 534.831,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.080.610,00	3.080.610,00	1.934.889,79	- 1.145.720,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.555,78	28.555,78	63.025,00	34.469,22
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 23/01/2024 01:51 | Relatório emitido em: 29/02/2024 07:32				

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2023				
RECEITAS DE CAPITAL	182.583,43	6.123.414,86	1.936.434,83	- 4.186.980,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	183.594,15	353.410,00	169.815,85
Alienação de Bens Móveis	0,00	183.594,15	353.410,00	169.815,85
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	182.583,43	5.939.820,71	1.583.024,83	- 4.356.795,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	267.400,00	267.400,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	182.583,43	5.672.420,71	1.315.624,83	- 4.356.795,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.500.000,00	37.987.124,99	28.154.991,36	- 9.832.133,63
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	26.500.000,00	37.987.124,99	28.154.991,36	- 9.832.133,63
DÉFICIT (IV)	0,00	2.470.631,01	0,00	- 2.470.631,01
TOTAL (V) = (III + IV)	26.500.000,00	40.457.756,00	28.154.991,36	- 12.302.764,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	3.577.025,74	3.577.025,74	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.577.025,74	3.577.025,74	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 23/01/2024 01:51 | Relatório emitido em: 29/02/2024 07:32				

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
12/2023						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	23.869.669,58	27.901.469,05	21.290.087,14	21.290.087,14	21.260.407,88	6.611.381,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.091.883,89	9.478.945,33	7.990.417,42	7.990.417,42	7.990.417,42	1.488.527,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	219.132,14	219.132,14	219.132,14	20.867,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.537.785,69	18.182.523,72	13.080.537,58	13.080.537,58	13.050.858,32	5.101.986,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.434.330,42	12.466.286,95	3.045.203,11	3.045.203,11	3.045.203,11	9.421.083,84
INVESTIMENTOS	1.134.330,42	12.184.286,95	2.811.929,52	2.811.929,52	2.811.929,52	9.372.357,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	282.000,00	233.273,59	233.273,59	233.273,59	48.726,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	25.394.000,00	40.457.756,00	24.335.290,25	24.335.290,25	24.305.610,99	16.122.465,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	25.394.000,00	40.457.756,00	24.335.290,25	24.335.290,25	24.305.610,99	16.122.465,75
SUPERÁVIT (IX)	1.106.000,00	0,00	3.819.701,11	3.819.701,11	3.849.380,37	- 3.819.701,11
TOTAL (X) = (VII + IX)	26.500.000,00	40.457.756,00	28.154.991,36	28.154.991,36	28.154.991,36	12.302.764,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 23/01/2024 01:51 | Relatório emitido em: 29/02/2024 07:32

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:45A92ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2023					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**7.997.755,52**	**5.229.237,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**29.679,26**	**277.030,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.882.097,12	4.156.672,56	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	882.604,68	814.071,47	Assistenciais a pagar a Curto Prazo Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	196.818,90	184.241,16			
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Obrigações Fiscais	25.878,05 3.801,21	277.030,00 0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo	0,00 0,00	0,00 0,00
Dívida Ativa Tributária	459.456,88	629.830,31			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	226.328,90	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.277.337,56**	**1.543.559,76**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	10.693,73	3.413,88	Assistenciais a pagar a Longo Prazo		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.277.337,56	1.543.559,76
Estoques	222.359,99	255.079,98	Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00 0,00	0,00 0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00 0,00	0,00 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**31.800.194,03**	**30.761.666,70**			
			Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	**1.307.016,82**	**1.820.589,76**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo	0,00	0,00			
Prazo			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
			Resultados Acumulados	38.490.932,73	34.170.314,83
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Equivalência Patrimonial					
			Resultado do Exercício	4.541.213,99	2.577.245,10
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Custo					
			Resultado de Exercícios Anteriores	34.165.449,95	31.593.069,73
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	- 215.731,21	0,00
Imobilizado	31.800.194,03	30.761.666,70	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	6.993.921,39	7.320.650,32			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	24.806.272,64	23.441.016,38			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**38.490.932,73**	**34.170.314,83**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**39.797.949,55**	**35.990.904,59**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**39.797.949,55**	**35.990.904,59**			
ATIVO FINANCEIRO	6.887.761,00	4.160.086,44	PASSIVO FINANCEIRO	29.679,26	374.610,00
ATIVO PERMANENTE	32.910.188,55	31.830.818,15	PASSIVO PERMANENTE	1.277.337,56	1.543.559,76
SALDO PATRIMONIAL				**38.490.932,73**	**34.072.734,83**
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	21.422.021,64	4.484.536,95
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**21.422.021,64**	**4.484.536,95**

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 23/01/2024 01:51 | Relatório emitido em: 29/02/2024 07:33

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B2583054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2023		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**29.056.296,67**	**24.590.872,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.317.331,41**	**1.081.720,54**
Impostos	1.162.200,83	978.335,45
Taxas	155.130,58	14.418,80
Contribuições de Melhoria	0,00	88.966,29
Contribuições	**128.792,14**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	128.792,14	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**104.126,49**	**86.041,99**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	104.126,49	86.041,99
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**679.229,36**	**471.276,12**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	22.741,30	12,10
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	398.302,90	471.264,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	258.185,16	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**26.157.249,48**	**22.840.364,48**
Transferências Intragovernamentais	358.878,19	161.547,77
Transferências Intergovernamentais	25.798.017,88	22.678.816,71
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	353,41	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**450.240,65**	**14.603,39**
Reavaliação de Ativos	0,00	14.603,39
Ganhos com Alienação	353.410,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	96.830,65	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**219.327,14**	**96.866,28**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	219.134,67	34.891,78
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	192,47	61.974,50

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**24.515.082,68**	**22.013.627,70**
Pessoal e Encargos	**7.965.962,65**	**7.104.357,63**
Remuneração a Pessoal	6.455.830,70	5.887.852,50
Encargos Patronais	1.509.120,89	1.216.505,13
Benefícios a Pessoal	1.011,06	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**13.895.070,55**	**12.593.482,93**
Uso de material de consumo	5.442.881,62	5.254.084,95
Serviços	6.998.444,59	6.187.221,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.453.744,34	1.152.176,13
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**502.544,22**	**239.693,49**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	219.132,14	179.106,55
Juros e Encargos de Mora	3.828,40	195,26
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	279.583,68	60.391,68
Transferências e Delegações Concedidas	**1.136.520,00**	**869.999,51**
Transferências Intragovernamentais	1.106.004,00	869.999,51
Transferências Intergovernamentais	30.516,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00

Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**378.475,00**	**217.248,28**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	12.994,68	0,00
Perdas com Alienação	353.410,00	0,00
Perdas Involuntárias	12.070,32	217.248,28
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**636.510,26**	**988.845,86**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	407.162,20	273.235,37
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	229.348,06	715.610,49
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**4.541.213,99**	**2.577.245,10**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	2.765.816,22	4.635.567,89
Desincorporação de Passivos	233.273,59	313.618,78
Incorporação de Passivos	0,00	400.000,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E953ABCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.218.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.858.556,53	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.471.832,53	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	8.867.147,18	36,23
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.893.310,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.575.080,30	-22,43
Limite definido por resolução do senado federal	29.830.267,84	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.768.082,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.977.369,04	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.740.098,96	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	6.858.081,74

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D6E17709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CARRARO E HAINOZ LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº. 61/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 61/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CARRARO E HAINOZ LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA e a CARRARO E HAINOZ LTDA - ME, já qualificados, tê**m ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2022, referente à licitação nº. 95/2021, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONEXÃO A INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200MB E IPS PÚBLICOS FIXOS EM CLASSE/29, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência qual o vencimento é 03/02/2024, fica aditivado por período de 12 meses, iniciando-se em 04/02/2024 e encerrando-se em 03/02/2025, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e serviços renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo**:**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	64482	LINK DE INTERNET; LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 200MB E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 – O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS: LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA. RANGE COM 6 IPS PÚBLICOS E FIXOS. PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS. TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL. DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO. FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS. LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA. REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES). SERÁ UTILIZADO EM REDUNDÂNCIA E BACKUP DO LINK PRINCIPAL E EM AUXILIO A ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A SER ENTREGUE NO PAÇO MUNICIPAL – PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171, PITANGA - PR	MS	12	R$ 1.099,00	13.188,00	PARANAWEB
TOTAL						13.188,00	

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de fevereiro de 2024.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JONIEL CARRARO
Carraro E Hainoz LTDA. ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:395A7CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.613/2024 DE 29/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11613/2024 de 29/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 362.880,00 (trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
567 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	362.880,00
Total Suplementação:			**362.880,00**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1ºdesteDecreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
556 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	362.880,00
Total Redução:			**362.880,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DOPARANÁ ,Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34BCDB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11615/2024 DE 01/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11615/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.751,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
626 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.751,00
Total Suplementação:			**17.751,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
629 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.751,00
Total Redução:			**17.751,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4F86D9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL N° 004/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL N° 004/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024;
Considerando o Edital n° 003/2024 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1° - O resultado dos pedidos de isenção após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2023, do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná/PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.
Art. 4° - O Anexo I contém as repostas aos recursos; O Anexo II contém o resultado dos pedidos de isenção após recursos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná – PR

ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES				
Inscrição	**Cargo**	**Justificativa**	**Resposta**	**Status**
000905	ADVOGADO	Prezados, não sei se foi digitado algum número do NIS errado, mas segue anexo espelho do meu CADÚNICO, e dados abaixo. SCHERON FRANCIANE CAVALCANTI DA SILVA TAVARES GOMES CPF: 080.199.539-65 NIS: 20665646512	Recurso acatado. Candidato enviou o número do NIS corretamente.	DEFERIDO
000346	ADVOGADO	Foi juntado anteriormente a declaração de doador de medula, expedida pela REDOME e devidamente atualizada, que consta os mesmos dados da carteirinha de doador, mas caso o documento aceito seja apenas a carteirinha, segue em anexo. A carteirinha é expedida pelo órgão REDOME e devidamente credenciada.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000257	ANALISTA FISCAL	Prezados, solicito o deferimento da minha solicitação de isenção, visto que no momento da inscrição não havia o campo para anexar o comprovante conforme o edital solicitara. É importante também ressaltar que não houve nenhum campo disponível para enviar a documentação referente a solicitação de isenção após a inscrição já ter sido realizada e após a primeira inscrição realizada com a opção de isenção o sistema bloqueia/restringe outra tentativa de inscrição. Diante do exposto, anexo meu comprovante para solicitação de isenção e também o formulário de recurso contra o edital conforme justificativa supracitada acima com relação a inexistência da opção de anexar o arquivo para solicitar a isenção. Agradeço desde então certo de vossa compreensão. at.te Mateus Wagner	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000393	ASSISTENTE SOCIAL	Solicito recurso do pedido de isenção pois, conforme consta na página 06 do edital: "4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO4.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal no 2.295, de 28 de março de 2022. o candidato: I - Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;" No entanto, no campo onde eu deveria colocar a categoria de isenção, não tinha disponível a opção do CadÚnico. Impossibilitando, dessa forma, a efetivação do meu pedido de isenção. CPF: 09399499979 NIS: 16298604155	O prazo para solicitar isenção encerrou dia 20/02/2024 conforme cronograma.	INDEFERIDO
001280	ELETRICISTA		Sem justificativa.	INDEFERIDO
000877	ELETRICISTA	QUERO MUDAR DE VIDA E NÃO TENHO CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DESTE PROCESSO SELETIVO, POIS COMPROMETERIA MINHA RENDA FAMILIAR. VOU DAR O MÁXIMO DE MIM E ESTUDAR PARA QUE EU PASSE NESSE CONCURSO, E ASSIM CHEGAR EM UM DOS MEUS OBJETIVO: DAR UM GRANDE PASSO NA MUDANÇA DA MINHA VIDA. ESPERO QUE COMPREENDAM A MINHA SITUAÇÃO E DEFIRAM O MEU PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO. COM MEUS CUMPRIMENTOS. Gustavo Vinicius Machado Silva :)	Sua inscrição já encontrasse DEFERIDA e Homologada.	DEFERIDO
000509	ENGENHEIRO CIVIL	Fiz o pedido da isenção de taxa por cadunico e por doador de sangue. O de doador eu consegui anexar porém foi indeferida, e não encontrei um lugar para anexar o documento de cadunico apenas digitei o número NIS. Estou reencaminhando o arquivo de cadunico para nova análise de pedido de isenção NIS CAD UNICO: 20003141742 Victor Hugo da Silva Martins	Houve solicitação de isenção em sua inscrição apenas para doador de sangue, o qual não contemplou as regras do Edital. Não é possível trocar o tipo de isenção solicitado no ato da inscrição.	INDEFERIDO
000939	FISIOTERAPEUTA	Anexei anteriormente a carteirinha de doadora. Segue em anexo o comprovante da doação.	O documento anexado não atende ao Edital de Abertura, item 4.3.3 "Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove duas doações nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anteriores da publicação do Edital de Abertura."	INDEFERIDO
000106	NUTRICIONISTA	Não estava liberando parao anexo, como houve repgunacão.	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO
000010	PSICÓLOGO	Prezados, estava apenas com acesso ao celular na hora da inscrição e tenho ciência do edital avisar de problemas com o celular, mas não tinha outra forma de entrar na internet no momento. Não consegui achar o local para anexar os arquivos da forma correta, inclusive tentei fazer novamente a inscrição (950) e também não apareceu nem a opção para pedir a isenção novamente. Peço encarecidamente que reavaliem o pedido de isenção conforme anexo comprovando o direito ao mesmo. Att Madelaine Maia Vieira	Recurso acatado. Candidato enviou documento corretamente.	DEFERIDO

ANEXO II – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO APÓS RECURSOS				
DOADOR DE MEDULA ÓSSEA				
Inscrição	**Candidato**	**Cargo**	**Situação**	**Justificativa**
000106	ADRIANA ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000658	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000495	ALEX JOSE LAURO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000827	ALEXANDRE KOLISNIK DE MATOS	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000841	ALVARO HENRIQUE MARCONDES BERNARDO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000608	ANA ALESSANDRA BATISTA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000711	ANDREIA RODRIGUES LIMA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000379	ANDRESSA CAROLINE DA SILVA BISPO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000817	ANDRESSA DO CARMO RIBEIRO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000784	ANDRIELLI DE PAULA CORDEIRO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000913	ANGELICA DIANE MANOSSO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000593	ANIELY GIOVANETTI MARQUES	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000727	ANTONIO MARCOS STACHERA JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000180	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	
000876	BIANE BRELAZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000852	BRUNA ARYANE	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000377	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000615	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000274	CRISTINA VILLAR SALVATORI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	
000432	DANIELLE THAYSE SHIBELBAIN VACCARI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000089	DENISE SELENKO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000317	EDINALDO MALTA DA SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000911	EDUARDO KARAM MÜLLER	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000167	ELISANGELA COSTA MENDES DA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000281	ELIVELTON LUIS DE MELO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000881	ELLEN JOANA NUNES SANTOS CUNHA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000343	ELOÁRA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000324	EVERSON LUIZ MENDES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000014	FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	Documento inválido NÃO COMPROVA QUE O CANDIDATO É DOADOR
000319	FLAVIA CAROLINE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000322	GABRIELA MORAIS PEDRO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000891	GABRIELA ROSA ALVES	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000662	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000580	GUILHERME ANTUNES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000353	HENRIQUE UKAN	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000652	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto

	PAWLAK			
000570	JANAINA JUK GALDINO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000397	JANAINI BRUNOSKI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000389	JANETE PEREIRA DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000514	JEANI EMANNUELLY MARCON	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000453	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000802	JÉSSIKA MULLER BENEDET	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000454	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000484	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000807	JOCIMAR DIAS ASSIS	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000520	JUCIANE VALENTIM GUIMARAES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000391	JUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000769	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000190	KAROLYNE BUENO SPELIER	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000733	KATHIA MARCELA RICARDO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000743	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000660	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000675	KEILA PAMELA LEITE VILLAR	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000659	KELLY DEFANI SCOARIZE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000631	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO(A)	
000413	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000815	LAIS SOARES RODRIGUES	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000715	LARISSA FAGGION	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000075	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000404	LUCAS KALIL DA LUZ	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000434	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000440	LUCIANI DITZ EGEVARDT	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000774	LUCIANO JULIANI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000545	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000010	MADELAINE MAIA VIEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000443	MANOELA GALDINO LOPES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000048	MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000713	MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000792	MARIANA TAIS DOS REIS SIMÕES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000564	MARIANA VERONESE VITALINO	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000464	MARIANE FERRARINI ANDRADE	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000301	MÁRIO ROBERTO CASTRO MEIRA FILHO	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000582	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000418	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000739	NATASHA MARIÊ BORBA CORDEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000900	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000187	NATHALY BARROZO NEVES	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000415	NAYARA ANGÉLICA LEONEL DE ALMEIDA GROSSKOPF	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000392	OSCAR FRANK JUNIOR	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000420	PATRICIA REGINA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000814	PEDRO EDUARDO FERREIRA PAULICO	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000679	POLLYANA PATRICIO COSTA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000396	POLYANA SANTANA LOPES BERTONCELLO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000931	RAFAEL LUZ TRUBER	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000627	REGIANE NAZARO DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000279	RITA TRACZ	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000766	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000590	SARAH DALL'AGNOL TRIACCA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000111	SILMAX CORREIA BORGES	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000422	SILVANA SOARES SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000882	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000412	TAINARA KESSIA MAINARDES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000535	TALITHA MEIRA PALLARO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000143	TANIA MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000796	TATIANA APARECIDA PIRES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000560	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000500	VANESSA CORDEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000565	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000668	VITOR RODRIGO DE MORAES	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000889	WILLER CEZAR BRAZ	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000543	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000368	YASMIN JULIANE DA COSTA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000346	YASMIN XAVIER SANTOS DA SILVEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000402	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	

DOADOR DE SANGUE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000409	ADRIANA ALVES DA SILVA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	Não anexou documento corretamente
000365	ADRIANA DUNAISKI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000939	ADRIELE RUTINA KOROBINSKI	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000656	ALEX MARINHO	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele

				cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000862	ALEXANDRO FIGUEIRÓ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000395	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000694	ANA CATARINA BILEK	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000930	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000429	ANDREY RENAN MAGRO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000521	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000308	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000355	ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000672	BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000266	BRUNA JULIANE SCHMIDT	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000626	CAMILA JORDANIA ALVES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000467	CASSIA RENATA FABRICIO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000382	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000410	CLEDI BAIRROS FLORES DOS PASSOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000938	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000625	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000331	DAIANE LOPES RODRIGUES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000643	DANIELLE MAYUMI SHIBA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000558	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000460	DIERVAN HENRY MILANI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000929	DJAILTON SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000133	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	O candidato não comprovou duas doações nos últimos 2 (dois) anos
000307	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000183	EMANUELY CRISTINA GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000451	EMILY LUSTOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000487	ERENÊ OTON FRANÇA DE LACERDA FILHO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000786	EVERLY MALTACA PYPCAK	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000867	FÁBIO SCHULZ	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000517	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000801	FAGNER LUIZ VICINI RODRIGUES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000081	FATIMA CORAIOLA PAULINO	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000838	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000459	FERNANDA SUELEN BATISTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000607	FERNANDO MARTINI DE JESUS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000665	FLAVIA DA SILVA TELES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000455	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000598	GABRIEL ANTONIO DE MATOS DIOGO	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000829	GABRIEL JEREMIAS DE CARVALHO DE LIMA	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000275	GABRIELE DE LIMA	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000865	GISELE LEMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000552	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000469	GUSTAVO BOCCHI MAIA WERSDOEFER	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000092	GUSTAVO BOLZON NAKANO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000945	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000914	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000387	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000401	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000761	JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000176	JÉSSICA MARIA CHRIST COUTO	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000146	JESSIKA TATIANY MEDEIROS SILVA	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000790	JHONATAN SILVA DE SOUSA DULTRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000512	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000287	JODELMA COSTA GONCALVES	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000762	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000651	JOSIELE RAIMUNDO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000706	JULIANO PROVIN DIEHL	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000504	KATIA MARTINS JULIAO	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000605	LARISSA ZARPELLON MATTANA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000922	LETÍCIA BARBOSA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000053	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000730	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000013	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000695	LUCIANA SAYURI KURIYAMA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000589	LUCIANE TRINDADE PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000750	LUCIANO ROBERTO FLORENCIO DE ANDRADE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	

000360	MARCELO ALVES DA SILVA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000748	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000921	MARCIO PAZIANOTTI DE NORONHA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000771	MARCOS VINICIUS VIDAL MAZZEO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000084	MARIANA ALVES BATISTA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000507	MARLI RIBEIRO BUENO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000257	MATEUS CORDEIRO WAGNER	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000304	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000399	MAURO ARAUJO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000826	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000321	NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	O candidato não comprovou duas doações nos últimos 2 (dois) anos
000639	NERLI DOMINGUES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000028	PATRÍCIA FIRMINO SANSANOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000937	PEDRO AUGUSTO DE MELO SEGATELLI	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000348	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000107	RAIANA RABISTEK LUCIW	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000313	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000824	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000883	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000198	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000678	RICARDO CARVALHO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000405	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000839	SARA FABRICIO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000710	SERGIO GARUTTI JUNIOR	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000341	SHERLYN KECI FEDEX FERREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000470	SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000095	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000777	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000441	TAINARA QUINTILIANO RANK	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000629	TATIANE DANIEL DE MELLO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000690	TCHIELLY BRITO DE ABREU	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000160	THIAGO NUNES DE SOUZA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000524	VALDOIR GONCALVES JUNIOR	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000509	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	NÃO ATENDE AO ITEM 4.1.1 o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue fenotipado (aquele cadastrado há pelo menos 6 (seis) meses de antecedência da data da prova) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos. s
000568	VITORIA KALANA ROSSET	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000933	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000555	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000623	ADRIANA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000641	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000419	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000794	ALEXANDRO DE ASSIS CUNHA	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000312	ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000475	ALISON WILL NASS	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000718	ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000591	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000592	AMANDA BIRIBA DOS SANTOS MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000210	AMANDA MULLER CARACIOLO ALBUQUERQUE	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000050	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000351	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000272	ANDRÉ RICARDO BURAKOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000563	ANDREI VIEIRA SIMÕES	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000576	ANDRIELE DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000820	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000664	ANTONIO CICERO MARIANO	ELETRICISTA	DEFERIDO(A)	
000173	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000169	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000098	ARIADNES CASAS MACHADO JANUARIO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000452	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000172	BENEDITA GARCIA FERNANDES	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000700	BIANCA RODRIGUES ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	

000728	BRENDA CAROLINE GROSS BERGHAHN	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000844	BRENDON SATURNINO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000242	BRUNA FENELON SANTIAGO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000751	BRUNA FIDELIS OBREGAO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000007	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000315	CARLA ANDRESSA HERMANN	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000510	CARLOS EDUARDO DA ROCHA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000848	CATHERINE NOVACOVSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000245	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000177	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000229	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000638	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000137	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000303	DAIANE PAULA DO NASCIMENTO	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000288	DAIANY KETHLY HOFFMANN CARNEIRO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000926	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000374	DANIEL ZANON	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000448	DANIELLE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000869	DANIELLI CRISTIANE TEIXEIRA STORI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000927	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000594	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000879	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000661	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000610	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000780	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000058	EDVALDO LUIZ MENDES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000099	ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000491	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000737	ELOIZA GLEICIANE RIBEIRO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000506	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000785	EVANILDA LIMA DA SILVA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000872	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000915	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000226	FERNANDA F. DE SOUZA NUNES	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000284	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000373	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000697	FRANCIELI ESTEVAM PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000018	FRANCINNE MOREIRA PINTO	FISIOTERAPEUTA	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000255	GABRIEL DA SILVA ANTUNES	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000414	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000283	GABRIELE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000553	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000163	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000305	GERUZA DA CONCEICAO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000942	GIOVANA SEQUINEL CORREA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000572	GIOVANNA LOPES MANZONI	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000069	GUILHERME DAMASCENA LIMA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000858	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000877	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA	ELETRICISTA	DEFERIDO(A)	
000493	HALAN MACHADO DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000562	HANNAH HEND TOSO SFAIR	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000770	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000833	HUGO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000548	ISRAEL DA COSTA MENDES	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000499	JANETE PEREIRA DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000754	JEAN PAUL SAMBOU	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000421	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEFERIDO(A)	
000083	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000492	JOSE FELIPE VICENTE	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000147	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000110	JOSI MARIA BERVIAN	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000720	KARINE DE FREITAS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000917	KAROLINE CRISTINA LOOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000140	KAROLL DEPIZZOL GONÇALVES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000708	KÉSIA CAROLINA BRONCA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000232	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000691	LALESKA EDUARDA PROVODA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000350	LARISSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.

000515	LAURA DE MORAIS MAZEPA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000468	LAURA SILVA MORAIS DE PAULA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000810	LAYLIENE KAWANE DE SOUZA DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000622	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000505	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000725	LIRIAM SOCORRO DE OLIVEIRA BELO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000830	LUANA PORTELA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000150	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000612	LUCAS PEREIRA IRENO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000683	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000209	LUCIANA LUIZA DRANKA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000789	LUCIANE CLAUDIA SANTOS SOUZA COSTA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000878	LUCIANO BORGES	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000139	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000208	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000430	LURIAN CARNEIRO MATHOZO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000134	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000763	MAIKEL GOMES DA LUZ	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000853	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000758	MAISA ALENCAR SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000778	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000573	MARCIA ADRIANA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000447	MARCIA LEONICE VIEIRA	CONTADOR	DEFERIDO(A)	
000717	MARCIA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000719	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000164	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000236	MARIANA JONCK	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000199	MARIANA MELO STELLA	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000398	MARILENE RABISTEK	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000767	MARLOS DE OLIVEIRA PESSANHA DA SILVA	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000026	MEIRE HELEN DA SILVA REIS	ELETRICISTA	DEFERIDO(A)	
000196	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000676	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000300	MOACIR RIBEIRO PROENÇA FILHO	ELETRICISTA	DEFERIDO(A)	
000655	NEIDIDALA VITÓRIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ADVOGADO	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado
000132	NICOLLE MAURICIO DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000156	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000901	OSNI JOSE DE RAMOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000836	PATRICIA DE SOUZA ANDRETE	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	NÃO INFORMOU NÚMERO DO NIS.
000223	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000204	QUEZIA SAMARA SICSU BRUCE	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000367	RAFAEL BARROS RAMALHO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000571	RAFAEL HENRIQUE TARGINO PINHEIRO	BIOLOGO	DEFERIDO(A)	
000170	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	DEFERIDO(A)	
000122	REINALDO PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000897	RENATO CAMILO DE SOUSA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000696	RENÊE DE OLIVEIRA BASTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000423	RIMELDO LOPES DE ALBUQUERQUE	ELETRICISTA	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000892	ROBSON DA SILVA GAMA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000165	ROBSON DE AMORIM OLIVEIRA	ELETRICISTA	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000669	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000684	ROGER WILLIAM PAVELSKI DA SILVA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000798	ROLANDO ANAGUA COILA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000885	ROSA PADILHA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000868	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000128	ROSANE WACHHOLZ	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000310	SAMANTHA PADESKI	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000904	SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000808	SARA MOREIRA SANTOS	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000905	SCHERON FRANCIANE CAVALCANTI DA SILVA TAVARES GOMES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000211	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000103	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000049	SIMONE DA SILVA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000258	SIMONE DA SILVA PEREIRA	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000349	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000532	SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000073	SUANI REBECA BENJO DA COSTA	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000575	SUELEN DE SOUZA CAMPOS	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.

000021	SUELEN SANTIAGO CABRAL	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000903	SUSANA PINTO BOLZE	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000772	SYLVANARA ALVES LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000863	TAMIRES DE FATIMA BENTO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000072	TATIANA LIMA NASCIMENTO	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000417	THAINE MOSSULIN MENDES	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000880	THAIS PEDRINHO DE PONTES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000002	THALYNE DA SILVA FARIAS	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000384	THIAGO TIBILLETTI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000600	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000840	VALDECIR MANAIA FILHO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000530	VALDEMAR ANTÔNIO VALENTINI JUNIOR	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000212	VALÉRIA CRISTINA ANSELMO	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	7 | NIS não é o da pessoa informada | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
000498	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000645	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000740	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000732	VITHÓRIA DE OLIVEIRA BELO BULLESSICH	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000024	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000323	VITÓRIA DE FRANÇA BENGUELLA	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDO(A)	4 | NIS não cadastrado | O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
000477	VIVIANE FAGUNDES DE MATTOS	BIOLOGO	INDEFERIDO(A)	6 | NIS com renda fora do perfil | O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil.
000822	WILIAN RODRIGO MAGNO	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000923	YASMILLI LACERDA DA SILVA LUZ	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000787	YASMIN CRISTINO MONTEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000171	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	

PAIS DE CRIANÇA AUTISTA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000029	BRUNA SCHOLZE	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000357	CAMILA ROMANIOW GALVÃO	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000874	CILENE CESTI DAS NEVES	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000118	CLAUDIA DUCCI HARTMANN	PSICÓLOGO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000943	DINA VICTORIA RAMIREZ TABOADA	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000094	ÉLYNA FABRICIA ASSIS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000057	GABRIELE CORDEIRO FREITAS	NUTRICIONISTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000685	GIANNI KARLA BAUNGART	ENFERMEIRO	DEFERIDO(A)	
000768	JESSICA HEILA AMATO CORAIOLLA DE FREITAS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000329	JESSICA NATANI RUTHES	NUTRICIONISTA	DEFERIDO(A)	
000225	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	ELETRICISTA	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000362	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000153	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO(A)	
000890	LEANDRO ALVES CORTEZ	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	
000539	MARINA BROSTOLIN	FONOAUDIÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000178	NAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS	ANALISTA FISCAL	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000503	PATRICIA PICINI	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000864	RAFAELA MARTINS	ADVOGADO	DEFERIDO(A)	
000887	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000723	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000085	THATIANE DO NASCIMENTO LOPES	CONTADOR	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000692	VAGNER FERNANDES BORTOT	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000074	VANESSA BORGES ROSSETTI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO(A)	não anexou o comprovante correto
000735	VANESSA CECILIA PUTTI	ANALISTA FISCAL	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8DCB8A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO: 2023 JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2023 ATÉ DEZEMBRO/2023		
		R$ 1,00
		Exercício: 2023
	2023	**2022**
ATIVO		
Ativo Circulante	**6.202.592,75**	**4.537.438,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.202.592,75	4.537.438,50
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00

Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Divida Ativa Tributária	0,00	0,00
Divida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**6.202.592,75**	**4.537.438,50**
Ativo Não Circulante	**3.755.114,06**	**3.748.221,11**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	3.755.114,06	3.748.221,11
Bens Móveis	3.703.995,05	3.697.102,10
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**3.755.114,06**	**3.748.221,11**
TOTAL DO ATIVO	**9.957.706,81**	**8.285.659,61**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**418.704,30**	**31.047,38**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	27.145,17	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	358.072,76	21.181,24
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	33.486,37	9.866,14
Total do Passivo Circulante	**418.704,30**	**31.047,38**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Total do Passivo	418.704,30	31.047,38
Patrimônio Líquido	**9.539.002,51**	**8.254.612,23**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	9.539.002,51	8.254.612,23
Resultado do Exercício	4.706.917,29	3.422.527,01
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**9.539.002,51**	**8.254.612,23**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**9.957.706,81**	**8.285.659,61**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	6.202.592,75	4.537.438,50
Ativo Permanente	3.755.114,06	3.748.221,11
Total do Ativo	**9.957.706,81**	**8.285.659,61**
Passivo Financeiro	2.772.710,72	869.320,79
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**2.772.710,72**	**869.320,79**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**7.184.996,09**	**7.416.338,82**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	29.280,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**29.280,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**
01/03/2024 - 08:12:27		

Notas Explicativas

1 **CONTEXTO OPERACIONAL**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, órgão da administração indireta dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados, com sede em Jussara-PR mas com unidade administrativa central em Maringá-PR, constitui-se Consórcio Público de Direito Público. O CISPAR oferece suporte técnico e administrativo com o objetivo de minimizar custos e maximizar a aplicação dos recursos financeiros, contribuindo para a eficiência da gestão dos serviços municipais de saneamento. Possui um Centro de Referência em Saneamento Ambiental onde são realizadas análises químicas e biológicas. Atua na regulação do saneamento por meio do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR).

2 **ATIVO CIRCULANTE**

Os valores registrados em Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional correspondem a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federa totalizando o montante de R$ 6.202.592,75. As disponibilidades de caixa e aplicações financeiras estão contidas nas contas de recursos livre e recursos vinculados, como por exemplo convênios e recursos extraorçamentários.

3 **ATIVO NÃO CIRCULANTE**

O Ativo Imobilizado consta avaliado de acordo com o custo de aquisição e líquido de depreciação. A política contábil para escolha do método é de depreciação linear, o qual corresponde a uma taxa de depreciação constante durante a vida útil dos bens, utilizando-se o valor residual de cada bem e sua classe. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC n 27 define como depreciação a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

A estimativa da vida útil é uma questão de julgamento baseado na experiência da entidade com ativos semelhantes. Sempre que possível, a entidade deve mensurar a depreciação para cada componente relevante de um item do ativo imobilizado. A depreciação se inicia quando o ativo está disponível para uso e deve cessar quando o ativo é classificado como mantido para venda, o ativo é baixado ou quando estiver totalmente depreciado. A despesa de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado do exercício, ou no caso das entidades que seguem o Manual de Contabilidade Pública e o Plano Aplicado ao Setor Público - PCASP, os valores do exercício devem constar na Demonstração de Variação Patrimonial - DVP. No exercício de 2023 o valor depreciado foi de R$ 565.630,12, em sua maioria sendo de máquinas e equipamentos.

4 **PASSIVO CIRCULANTE**

Nas rubricas de contas do passivo circulante, ao final do exercício o Cispar apresentou R$ 418.704,30, sendo que 85% é referente à obrigação com fornecedores. O restante das contas do passivo circulante é referente às obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como valores restituíveis de retenções tributárias, das quais constam no balanço patrimonial como circulante e demandam uma saída de recursos para quitação das consignações. Por exemplo temos retenções do imposto de renda de servidores ativos, INSS de servidores ativos e INSS de terceiros por meio de prestação de serviços, dos quais serão pagos no exercício de 2024.

5 **PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

O passivo não circulante representa as obrigações exigíveis a longo prazo e seus vencimentos ocorrerão ao final do exercício seguinte ao encerramento do balanço patrimonial. No exercício de 2023, o Cispar não apresentou valor classificado como passivo não circulante como obrigações ou correlatas.

6 **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

No exercício de 2023, o patrimônio líquido da entidade obteve um aumento de 15,56%.

Notas Explicativas

Encerrou-se o ano com um valor de R$ 9.539.002,51, com um resultado patrimonial equivalente a R$ 4.706.917,29. O resultado patrimonial evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Nos valores apresentados acima, não constam as despesas de capital pois vão se incorporar ao ativo da entidade e serão depreciadas ao longo de sua vida útil, portanto não deve ser reconhecida a despesa de forma integral em atendimento aos princípios contábeis.

7 **QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

A entidade apresentou superávit financeiro de todas as fontes em 2023 de R$ 3.429.882,03, em sua maioria como fonte de recursos livres. Até o encerramento do exercício, as fontes de recursos eram ordinárias ou livres (Fonte 001) e vinculadas (Alienação de bens e convênios federais).

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Contador

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2D4E6C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9723/2024 DE 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
513 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:		**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
530 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9.000,00
Total Redução:		**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6AA5687D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024
VENCIMENTO: 01/03/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, publicada no Diário do Noroeste de 07/02/2024, processo administrativo n.º 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº. 04/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **M. A. DAL POZZO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.871.403/0001-58, RUA MANOEL RAMIRES, 1736 - CEP: 87507011 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL I, Umuarama/PR, neste ato representado por procurador Sr MILTON ANDREASSA DAL POZZO, brasileiro, portador da RG nº 51876555 SSPPR e CPF 778.788.509-25

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35203	PNEU 12,5-80 R 18 - (RADIAL) - NOVO 12 LONAS	UNID	2	R$ 1.325,00	2.650,00	MALHOTRA
					TOTAL:	2.650,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24406	PNEU 215/75 R,17,5 - NOVO - BORRACHUDO	UNID	12	R$ 524,00	6.288,00	ECOWAY
					TOTAL:	6.288,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MILTON ANDREASSA DAL POZZO***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:49E1F56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 257/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Atacado Minipreco Ltda
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, VASILHAME CASCO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Contratado	Preço Unitário Reajustado
LOTE: 001	1	49368	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, 510 ML, EMBALAGEM PLASTICA, FARDO COM 12 AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, 510 ML, EMBALAGEM PLASTICA, FARDO COM 12 UNID.	AQUALIFE	UN	700,00	9,75	11,75
LOTE: 001	2	49369	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, GALÃO DE 20 LITROS RETORNAVEL.	AQUALIFE	UN	4.000,00	6,64	7,99
LOTE: 001	3	51453	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 510 ML EMBALAGEM PLASTICA FARDO COM 12 UN	AQUALIFE	UNID	160,00	10,50	12,50
LOTE: 001	4	63537	VASILHAME CASCO DE 20 LITROS	AQUALIFE	UNID	50,00	26,45	28,75

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 53/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9B015C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 132/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIONISIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 08 de março de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	73489	PLANTÕES PRESENCIAL NOTURNO EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	300,00	125,20	37.560,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	73490	PLANTÕES PRESENCIAL NOTURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas.		HORAS	250,00	116,60	29.150,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	73491	PLANTÕES PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	500,00	125,20	62.600,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	73492	PLANTÕES PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), com carga horária de 12 horas		HORAS	300,00	116,60	34.980,00
TOTAL								164.290,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9425EA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENALVAMED LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 08 de março de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	2.160,00	111,30	240.408,00
TOTAL								240.408,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 7/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0105203B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JL PNEUS LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de vulcanização, conserto e recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 13 de março de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	61555	RECAPAGEM DE PNEU 185 R14, BORRACHADO, FRIO.		UNID	12,00	240,00	2.880,00
LOTE: 011 - Lote 011	2	70799	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185 R14 BORRACHUDO FRIO		UNID	8,00	90,00	720,00
LOTE: 011 - Lote 011	3	70800	CONSERTO DE PNEUS 185 R14, BORRACHUDO FRIO		UNID	8,00	55,00	440,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	68085	RECAPAGEM DE PNEU 185 R 14, FRIO,LISO		UNID	30,00	280,00	8.400,00
LOTE: 012 - Lote 012	2	70801	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185 R 14, LISO FRIO		UNID	15,00	90,00	1.350,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	61558	RECAPAGEM DE PNEU 19.9X30 AGRÍCOLA.		UNID	12,00	3.100,00	37.200,00
LOTE: 014 - Lote 014	2	70804	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.9X30 AGRÍCOLA		UNID	6,00	890,00	5.340,00
LOTE: 014 - Lote 014	3	70805	CONSERTO DE PNEU 19.9X30 AGRÍCOLA		UNID	6,00	140,00	840,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	70817	RECAPAGEM DE PNEU 33X15.50-16,5 BORRACHUDO		UNID	12,00	910,00	10.920,00
LOTE: 024 - Lote 024	2	70818	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 33X15,50-16,5		UNID	8,00	480,00	3.840,00
LOTE: 024 - Lote 024	3	70819	CONSERTO DE PNEU 33X15,50-16,5		UNID	8,00	73,00	584,00
TOTAL								72.514,00

REFERENTE: Licitação Pregão nº 22/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F7E94DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de vulcanização, conserto e recapagens de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 13 de março de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70786	RECAPAGEM DE PNEU 9.50X17,5 BORRACHUDO, FRIO		UNID	12,00	250,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	70787	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9+.50X17,5 BORRACHUDO FRIO		UNID	6,00	83,33	499,98
LOTE: 001 - Lote 001	3	70788	CONSERTO DE PNEU 9.50X17,5, BORAACHUDO FRIO		UNID	8,00	43,75	350,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	61530	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20, FRIO, BORRACHUDO, PARA USO FORA DE ESTRADA COM NO MÍNIMO 20MM DE SUCO.		UNID	50,00	420,00	21.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	61533	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 R20.		UNID	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	70789	CONSERTO DE PNEU 1000 R 20		UNID	25,00	19,96	499,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	61534	RECAPAGEM DE PNEU 1100 R22, FRIO, BORRACHUDO, COM NO MÍNIMO 19MM DE SUCO.		UNID	16,00	437,50	7.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	61537	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1100 R22.		UNID	8,00	62,50	500,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	70790	CONSERTO DE PNEUS 1100 R22		UNID	10,00	40,00	400,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	61538	RECAPAGEM DE PNEU 12.5-80X18.		UNID	20,00	600,00	12.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	70791	CONSERTO DE PNEU 12.5-80X18		UNID	10,00	15,00	150,00

LOTE: 004 - Lote 004	3	70792	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5-80X18		UNID	10,00	50,00	500,00
LOTE: 006 - AMPLA CONCORRENCIA	1	61542	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24, MODELO L2.		UNID	23,00	773,91	17.799,93
LOTE: 006 - AMPLA CONCORRENCIA	2	61544	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24.		UNID	12,00	125,00	1.500,00
LOTE: 006 - AMPLA CONCORRENCIA	3	70794	CONSERTO DE PNEU 1400X24, MODELO L2		UNID	12,00	125,00	1.500,00
LOTE: 007 - COTA ME EPP	1	61542	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24, MODELO L2.		UNID	7,00	773,91	5.417,37
LOTE: 007 - COTA ME EPP	2	61544	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24.		UNID	3,00	125,00	375,00
LOTE: 007 - COTA ME EPP	3	70794	CONSERTO DE PNEU 1400X24, MODELO L2		UNID	3,00	125,00	375,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	61546	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25, MODELO L2.		UNID	16,00	1.312,50	21.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	64017	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 -25		UNID	8,00	125,00	1.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	3	70797	CONSERTO DE PNEUS 17.5X25 L2		UNID	8,00	37,50	300,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	61553	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 AGRÍCOLA.		UNID	8,00	1.612,50	12.900,00
LOTE: 010 - Lote 010	2	61554	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X30.		UNID	6,00	83,33	499,98
LOTE: 010 - Lote 010	3	70798	CONSERTO DE PNEUS 18.4X30		UNID	6,00	83,33	499,98
LOTE: 013 - Lote 013	1	61557	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24, MODELO L2.		UNID	12,00	1.166,66	13.999,92
LOTE: 013 - Lote 013	2	70802	VULCANIZAÇAO DE PNEU 19.5X24 MODELO L2		UNID	8,00	125,00	1.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	3	70803	CONSERTO DE PNEU 19.5X24 MODELO L2		UNID	8,00	162,00	1.296,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	61559	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 12.5MM DE SUCO.		UNID	50,00	290,00	14.500,00
LOTE: 015 - Lote 015	2	70806	VULCANIZAÇAO DE PNEU 215/75 R 17.5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/ CAMPO COM NO MÍNIMO 12.5 MM DE SUCO		UNID	25,00	60,00	1.500,00
LOTE: 015 - Lote 015	3	70807	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17.5, BORRACHUDO, FRIO DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 12.5 MM DE SUCO		UNID	25,00	32,00	800,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	70808	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO 36 COM NO MÍNIMO 20 MM DE SUCO		UNID	36,00	416,66	14.999,76
LOTE: 016 - Lote 016	2	70809	VULCANIAÇÃO DE PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, FRIO DE USO CIDADE/CAMPO 36 COM NO MÍNIMO 20 MM DE SUCO		UNID	18,00	55,55	999,90
LOTE: 016 - Lote 016	3	70810	CONSERTO DE PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO 36 COM NO MÍNIMO 20 MM DE SUCO		UNID	18,00	41,66	749,88
LOTE: 017 - Lote 017	1	61561	RECAPAGEM DE PNEU 900 R20, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 17MM DE SUCO.		UNID	30,00	383,33	11.499,90
LOTE: 017 - Lote 017	2	61563	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 R20.		UNID	15,00	66,66	999,90
LOTE: 017 - Lote 017	3	70811	CONSERTO DE PNEU 900 R20, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 17 MM DE SUCO		UNID	15,00	66,66	999,90
LOTE: 017 - Lote 017	4	70812	RECAPAGEM DE PNEU 900 R20, BORRACHUDO, FRIO DE USO FORA DA ESTRADA COM NO MÍNIMO 17 MM DE SUCO		UNID	30,00	383,33	11.499,90
LOTE: 018 - Lote 018	1	61567	RECAPAGEM DE PNEU 12X16.5, MODLEO L2.		UNID	16,00	121,87	1.949,92
LOTE: 018 - Lote 018	2	61568	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12X16.5.		UNID	8,00	475,00	3.800,00
LOTE: 018 - Lote 018	3	68079	CONSERTO DE PNEU 12X16.5 PARA RECAPAGEM		UNID	12,00	130,00	1.560,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	61538	RECAPAGEM DE PNEU 12.5-80X18.		UNID	8,00	812,50	6.500,00
LOTE: 019 - Lote 019	2	63994	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5-80X18		UNID	30,00	66,66	1.999,80
LOTE: 019 - Lote 019	3	68069	CONSERTO DE PNEU 12.5/80X18 PARA RECAPAGEM		UNID	15,00	26,66	399,90
LOTE: 020 - Lote 020	1	6454	RECAPAGEM 215/75 R 17.5		UNID	15,00	83,33	1.249,95
LOTE: 020 - Lote 020	2	68073	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17.5 PARA RECAPAGEM		UNID	15,00	33,33	499,95
LOTE: 020 - Lote 020	3	70813	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5, BORRACHUDO, FRIO COM NO MÍNIMO 17 MM DE SULCO		UNID	50,00	310,00	15.500,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	64027	RECAPAGEM DE PNEU 7.50-16		UNID	12,00	291,66	3.499,92
LOTE: 021 - Lote 021	2	64028	VULCANIZAÇAO DE PNEU 7.50-16		UNID	8,00	75,00	600,00
LOTE: 021 - Lote 021	3	68080	CONSERTO DE PNEU 7.50-16 PARA RECAPAGEM		UNID	8,00	31,25	250,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	68087	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26		UNID	10,00	3.150,00	31.500,00
LOTE: 022 - Lote 022	2	68088	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26		UNID	6,00	233,33	1.399,98
LOTE: 022 - Lote 022	3	68089	CONSERTO DE PNEU 23.1X26 PARA RECAPAGEM		UNID	6,00	41,66	249,96
LOTE: 023 - Lote 023	1	70814	CONSERTODE PNEU 295/80 R 22,5, BORRACHUDO, FRIO DE USO CIDADE/CAMPO 36 COM NO MÍNIMO 20 MM DE SUCO		UNID	15,00	33,26	498,90
LOTE: 023 - Lote 023	2	70815	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO 36 COM NO MÍNIMO 20 MM DE SUCO		UNID	15,00	66,66	999,90
LOTE: 023 - Lote 023	3	70816	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO 36 COM NO MÍNIMO 20 MM DE SUCO		UNID	30,00	460,00	13.800,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	70820	VULCANIZAÇAO DE PNEU 285/70 R19,5 FRIO DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 17 MM DE SUCO		UNID	10,00	99,99	999,90
LOTE: 025 - Lote 025	2	70821	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5, BORRACHUDO, FRIO DE USO CIDADE/CAMPO 36 COM NO MÍNIMO 20 MM DE SUCO		UNID	30,00	450,00	13.500,00
LOTE: 025 - Lote 025	3	70822	CONSERTO DE PNEU 285/70 R19,5, FRIO, DE USO CIDADE/CAMPO COM NO MÍNIMO 17 MM DE SUCO		UNID	10,00	44,90	449,00
TOTAL							**286.618,38**	

REFERENTE: Licitação Pregão nº 22/2022
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4FDC404D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POCORNI & CIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço profissional de Educação Física para realizar aulas de treinamento de voleibol atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação Cultura e Esporte.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 25 de março de 2025 conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	PreçoTotal
LOTE: 001 - Lote	1	68256	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF PARA	EDUCAÇÃO	HORAS	2.160,00	26,49	57.218,40

001			TREINAMENTO DE VOLEIBOL	FISICA				
TOTAL								57.218,40

REFERENTE: Licitação Pregão nº 24/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D0F5AF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 11/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:
RESOLVE
1º - CONVOCAR/RECONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
16	MARCIA REGINA KRUPEK MENDES	18/03/1981	SEDE	30	10	-	-	15	10	65
17	ROSMALI APARECIDA SILVEIRA	16/06/1988	SEDE	30	10	-	-	15	10	65
18	SILVIA MICHELS EHMS	07/05/1982	SEDE	30	15	-	-	15	4	64

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
1	LEIDYANE APARECIDA SERPA DE LIMA MORAES	01/05/1981	S. LUZIA	30	15	-	-	15	8	68

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
3	MARIA JOSE MACHADO TEMCZYSZEN	04/10/1977	S. SEBASTIÃO	30	-	-	-	-	-	30

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **04/03/2024 a 08/03/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA	
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS	
	1-Cédula de Identidade;
	2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
	3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
	4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
	5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
	6-CPF dos dependentes;
	7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
	8-Certificado Militar (para homens);
	9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
	10-Título de Eleitor;
	11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
	12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);
	13 – CTPS Carteira de Trabalho.
	14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.
	15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FAF1FC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 035/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. RioBranco, 500 –CEP:86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX:(43)3467-1000 – 3467-1057						
ANEXOI – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.035/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:			Dionen Enrique deOliveira			CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 29/02/2024			Chegada: 29/02/2024			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DEPACIENTE.						
CÁLCULODAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 de MARÇO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:05DCB7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 03/2024

"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

CONSIDERANDO a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias 04 à 06 de março, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

Art. 3° Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	EMILY GABRIELY VAZ	29/04/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
2	DAVI DA SILVA	21/12/2022	**36/24 / DEFERIDO**
3	DAVI MIGUEL LOURENÇO DE SOUZA SANTOS	15/08/2022	**179 / DEFERIDO**
4	AYSHA MARIA LOURENÇO PIRES	02/09/2023	**65-24 / DEFERIDO**
5	YARA MELISSA DE PONTES MACHADO	24/02/2023	**69-24 / DEFERIDO**
6	MARJORY ROBERTA FAGUNDES DOS SANTOS	05/04/2022	**33-24 / DEFERIDO**
7	MELISSA LAVINIA FARIA NEVES	05/10/2023	**28-24 / DEFERIDO**
8	MURILO RIBEIRO DE LIMA	07/09/2022	**44-24 / DEFERIDO**
9	HELOISA RAFAELA COSTA	30/04/2023	**249 / DEFERIDO**
10	SOPHIA DAS NEVES TABORDA	18/11/2022	**80-24 / DEFERIDO**
11	RAVI SALATIEL ARAUJO CORDEIRO	04/01/2023	**46-24 / DEFERIDO**
12	GAEL BONFIM NUNES	12/06/2022	**66-24 / DEFERIDO**
13	NICOLAS LARA LOUREIRO JUSTO	24/01/2024	**47-24 / DEFERIDO**
14	ARTHUR DUARTE	24/04/2023	**35-23 / DEFERIDO**
15	JÚLIA ANDRADE SANTOS	22/10/2022	**40-24 / DEFERIDO**
16	SOFIA EMANUELE DAS NEVES WINCKERT	06/12/2023	**64-24 / DEFERIDO**
17	MARIA LIZ ILARIO SOARES	01/09/2022	**51-24 / DEFERIDO**
18	MARTINHO STRESSER NETO	23/10/2023	**73-24 / DEFERIDO**
19	MICAELA ZEN	23/07/2023	**10-24 / DEFERIDO**
20	MELISSA DOS SANTOS BONFIM	24/10/2023	**83-24 / DEFERIDO**
21	MATTEO ARGUELHO DE FRANÇA	25/07/2023	**284 / DEFERIDO**
22	AYLA ELOÁ DA SILVA DE FARIA	02/06/2022	**56-24 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
23	ALICE EMANUELLE CORDEIRO DOS SANTOS	09/07/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
24	LAURA MAITÊ SANTOS TABORDA	01/05/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
25	HELOISA FARIA DOS SANTOS	16/07/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
26	BHENYCIO GHAEL DE OLIVEIRA FARIA	23/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
27	DAVI SALES FREITAS	22/08/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
28	DAVI GUILHERME S. DOS S. DA SILVA	24/04/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	SOPHIA GODOI DOS SANTOS	07/07/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
2	ELIS EMANOELLA DE FARIA DE PAULA	16/09/2021	**38-24 / DEFERIDO**
3	HELENA ANTONELA DA SILVA DE FARIA	20/05/2021	**57-24/ DEFERIDO**
4	KALEB EDUARDO LOURENÇO DE SOUZA SANTOS	06/10/2021	**180 / DEFERIDO**
5	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEJIAS	21/12/2021	**11-24 / DEFERIDO**
6	EMELLY MOANA ALVES TORRES	30/08/2021	43-24 / DEFERIDO
7	HADASSA VALENTINA SILVA GONÇALVES	24/04/2021	**55 / DEFERIDO**
8	TIAGO JOSE COSTA	03/02/2022	55-24 / DEFERIDO
9	BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	53-24 / DEFERIDO
10	ALICE ANTONIELLA PELIZZARI	04/02/2022	69-24 / DEFERIDO
11	SARAH ARAUJO DE ALENCAR	14/07/2021	**188 / DEFERIDO**
12	HENRIQUE MACHADO MARIANO LOURENÇO	28/07/2021	**313 / DEFERIDO**
13	ANTONELLA DOS SANTOS	14/09/2021	**59 / DEFERIDO**
14	EMILY SOFIA S. DE OLIVEIRA 2	15/08/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	ERON RAFAEL DE BONFIM	21/06/2020	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
2	AMANDA ANDRADE DE PONTES	18/02/2021	**45-24 / DEFERIDO**
3	ISABELLA MIRANDA DE OLIVEIRA	11/04/2020	**77-24 / DEFERIDO**
4	NEIRIELY RAMOS DE SOUZA	27/07/2020	**78-24 / DEFERIDO**
5	PIETRO EMANUEL G. DOS SANTOS	18/09/2020	**07-24 / DEFERIDO**
6	NATHALY VITORIA TABORDA	15/12/2020	**16-24 / DEFERIDO**
7	KEMILLY YNAIARA MACHADO STRESSER	16/08/2020	**71 / DEFERIDO**
8	MATHEUS HENRIQUE DAS NEVES	06/04/2020	**63-24 / DEFERIDO**
9	AMABILLY ESTHER COIMBRA BONFIM	08/12/2020	**207 / DEFERIDO**
10	HENRI BERNARDI GRUNDES	30/12/2020	**20-24 / DEFERIDO**
11	MARIA REBECA BUENO DE LARA	09/07/2020	**170 / DEFERIDO**
12	ANTHONY MAGARI CANUTO	12/03/2021	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
13	ESTER NOBREGA	02/05/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
14	LARA SOFIA CORDEIRO NUNES	17/04/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
15	STELLA SANTANA SIQUEIRA	23/09/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
16	HELLANA ISABELA SANTOS	08/05/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
17	ENZO GABRIEL DE SOUZA	29/11/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
18	LAVINIA MANOELA PEDROSO FARIA	18/03/2021	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
19	LAUREN DE JESUS SILVA	14/06/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO
20	LUAN FERNANDO PALHANO DE MORAIS	26/04/2020	PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO

CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	HENRY GABRIEL DA COSTA	17/03/2023	**230 / DEFERIDO**
2	STELLA CAMARGO FELISSIISSIMO	20/07/2022	**250 / DEFERIDO**
3	EMANUELE NODARI CAMARGO	03/11/2022	**160 / DEFERIDO**
4	ALFREDO NOZAKI BRUSCHZ	07/05/2023	**134 / DEFERIDO**
5	LAVÍNIA SIEWISZ DALABRIDA	26/04/2022	**153 / DEFERIDO**
6	ÁGATHA ROCIO DE FARIA	06/03/2023	**169 / DEFERIDO**
7	ARTHUR MIGUEL MOTTIM DE SOUZA	14/12/2022	**72-24 / PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
8	ANTHONY GABRIEL DE JESUS	18/10/2022	**171 /DEFERIDO**
9	PEDRO VINICIUS LOURENÇO DA SILVA	20/06/2022	**04-2024 - DEFERIDO**
10	JOÃO PEDRO DE SOUZA MENDES	11/08/2022	**59 - 24 / DEFERIDO**
11	MATEUS GABRIEL SILVA DAS ALMAS	25/04/2022	**285 / DEFERIDO**
12	LOHANNA MARIA DA ROCHA TEIXEIRA	19/01/2023	**25-24 / DEFERIDO**

13	ICARO LUCAS PRUDENTE DE CRISTO	07/07/2023	**224 / DEFERIDO**
14	GABRIEL GARCIA	26/06/2022	**33 - 24 / DEFERIDO**
15	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	**75-24 / DEFERIDO**
16	AGATHA DA SILVA	12/05/2022	**32-24 / DEFERIDO**
17	IAGO VALENTIN SIMIONI DE FREITAS	25/07/2022	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	LORENA DO ESPIRITO S. NAZARENO	02/01/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
2	VALENTIM PEREIRA DOS SANTOS	21/09/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
3	ALICE DE LARA COUTINHO	16/02/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
4	RAVI SILVA VIANA	06/10/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
5	MARIA ALICE FELICIO DE SOUSA	11/01/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
6	ANA ELOÁ MAIA AMORIM	11/07/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3.

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	ALICE CHAVES LOURENÇO	01/11/2020	48-24 / DEFERIDO
2	TAYLER ESTEVÃO DA ROCHA TEIXEIRA	13/10/2020	**26-24 / DEFERIDO**
3	MARIA JÚLIA MARQUES VIANA	13/12/2020	70-24 / DEFERIDO
4	ISABELY SOPHIA DE OLIVEIRA FARIA	08/12/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
5	MARIA VALENTINA FARIA	16/07/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
6	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS TAVARES	06/03/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
7	ANA CLARA DE FARIA SPRADA	10/08/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
8	AGATHA VITÓRIA KUSKIWSKI DOS SANTOS	20/08/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
9	MANUELLA DOS SANTOS	28/09/2020	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
10	PEDRO HENRIQUE STRESSER PEDROSO	30/03/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**
11	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	**PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

CMEI LEONY PIOLI
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	VALENTINA CARDECH DE ANDRADE MACHADO	13/12/2022	**20 / DEFEDIRO**
2	HELENA RODRIGUES DUTRA	07/09/2022	**273 / DEFERIDO**
3	FRANCISCO GILMAR GEFFER CASTANHO	29/09/2022	**311 / DEFERIDO**
4	GAEL NASCIMENTO BERNARDO	21/07/2023	**312 / DEFERIDO**
5	RHAVI TIMÓTEO DE SOUZA	09/06/2022	**08-24 / DEFERIDO**
6	HELENA ROCHA MANNRICH	06/04/2022	**76-24 / DEFERIDO**
7	MIGUEL XOSTELEM DE SOUZA	05/04/2022	**81-24 / DEFERIDO**
8	AURORA AGNER MEDEIROS	15/06/2022	**319 / DEFERIDO**
9	LUCAS FABIANO DIA DOS SANTOS	26/04/2023	**192 / DEFERIDO**
10	ISABELLA PORTES SOUZA	01/04/2021	**119/DEFERIDO**
11	ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES	09/03/2023	**18-24 / DEFERIDO**
12	ISAQUE GABRIEL MODESTO DA SILVA	13/04/2023	**278 / PENDÊNCIA DOC**
13	DAVI LUCCA SCHENEIDER DA SILVA	17/11/2022	**23 / DEFERIDO**
14	JOÃO HENRIQUE LOPES PEREIRA NETO	26/01/2023	**233 / DEFERIDO**
15	ANA LIZ DOS SANTOS MOREIRA	05/07/2022	**49-24 / DEFERIDO**
16	LAURA PINHEIRO DE FRANÇA	27/05/2022	**57 / DEFERIDO**
17	THEO LOURENÇO DA SILVA	25/11/2022	**21-24 / DEFERIDO**
18	CECÍLIA CORDEIRO FARIA	22/09/2022	**39-24 / DEFERIDO**
19	ESTELLA CELESTE PRESTES	30/04/2022	**199 / DEFERIDO**
20	ANTHONY PIETRO DOS SANTOS MACHADO	15/08/2023	**321 / DEFERIDO**
21	MARIA ANTONIA MALTACA	13/07/2022	**05-24 / DEFERIDO**
22	PEDRO AUGUSTO VAZ RODRIGUES	14/02/2023	**48 / DEFERIDO**
23	CLARA EUGÊNICA TRAVASSO DA SILVA FERREIRA	19/06/2023	**234 / DEFERIDO**
24	HECTOR SILVA DUARTE MARQUES	20/10/2022	**47 / DEFERIDO**
25	LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ	03/01/2023	**253 / DEFERIDO**
26	JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA	31/10/2023	**296 / DEFERIDO**
27	BENÍCIO ALVES DE FARIA	25/01/2023	**28 / DEFERIDO**
28	MATEUS BELINI DE SOUZA	04/06/2023	**187 / DEFERIDO**
29	ISABELA MARIA KORBI	02/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
30	HENRIQUE ANDREI HILMAN	04/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
31	ELIAB LIAN MARSCHALK	07/12/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
32	GAEL BONFIM NUNES	12/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
33	EDUARDO BONFIM ELIAS	17/10/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
34	MIGUEL HENRIQUE FARIA DE FRANÇA	24/07/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
35	STEFANY MAYARA VAZ CARDI	01/06/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
36	MARCOS ANTONIO COSTA	20/10/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	SOFIA EMANUELLE REI OLIVEIRA	07/10/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
2	BRAYAN DOS SANTOS GONÇALVES	16/02/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
3	JÚLYA DA SILVA FIRMINO	01/07/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
4	ISAAC CORREIA COSTA ROSA	31/03/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
5	MARIA CLARA BONFIM GEFFER	01/03/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
6	TREVOR SANCHES RODE	14/08/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
7	ARTHUR FELIPE VAZ DE SOUZA	15/03/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
8	ZAYA TABORDA NAZARIO	02/09/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
9	JOÃO GABRIEL RIBEIRO MARCHIORO	17/11/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
10	ISAAC RIBEIRO DO VALE	24/01/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
11	SOPHIA DE LARA CORDEIRO	07/02/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**

12	ÍTALO JOSÉ AGNER DE LARA	29/09/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
13	RAFAEL DA SILVA	30/09/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
14	ARTHUR AGNER DA LUZ	12/08/2021	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
15	ANA LUIZA NOBREGA	16/10/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	LORENA DA PAIXÃO BARBORE	15/06/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
17	HELOISA DOS SANTOS CANELA	22/10/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
18	PEDRO HENRIQUE CASTRO MEGIAS	21/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
19	MARIA VALENTINA STRESSER	05/07/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
20	CAIO HENRIQUE COSTA SERAFIM	19/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
21	HELENA YASMIM G. CORDEIRO	21/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
22	BENÍCIO PEDROSO LOURENÇO	25/08/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
23	ISIS DOS SANTOS PONTOS	17/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
24	BENICIO DOS SANTOS PONTOS	17/12/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	NICOLAS DE OLIVEIRA BUENO	25/05/2020	**60-24 / DEFERIDO**
2	GABRIELA MACHADO DE FARIAS	07/07/2020	**68-24 / DEFERIDO**
3	SARA RODRIGUES DE BOFIM	20/02/2021	**71-24 / DEFERIDO**
4	LORENA XOTESLEM DE SOUZA SANTOS	03/06/2020	**82-24 / DEFERIDO**
5	HENRY GABRIEL RIBEIRO DE FARIAS	24/07/2020	**67-24 / DEFERIDO**
6	SOFIA PRTIZ BARBOSA	15/08/2020	**84-24 / DEFERIDO**
7	STELLA VALENTINA MORAES VAZ	22/11/2020	**27-24 / DEFERIDO**
8	SOPHIA EMANUELLE DA SILVA RIBEIRO	03/11/2020	**42-24 / DEFERIDO**
9	LAURA SOPHIA DA LUZ PIRES	24/03/2021	**75-24 / DEFERIDO**
10	VALENTIN ZANESCO DOS S. DE SOUZA	21/04/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
11	VICENTE ZANESCO DOS S. DE SOUZA	21/04/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
12	JULIA VITORIA F. BONFIM	23/04/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
13	RILARI GABRIELE DOS SANTOS BUENO	04/07/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
14	ELOISA VITORIA F. RIBAS	16/07/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	JHULIA SOFI DO VALE DA SILVA	02/10/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	RAVI GABRIEL DOS SANTOS WINKEV	18/01/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
17	ALEX DERYK MARTINS MARINHO	21/01/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

CMEI MARIA LUIZA DE FARIA
INFANTIL 1

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	RAVI FELIPE DE FREITAS BOAVENTURA	09/07/2022	**COMPARECER NA SEMED DOS DIAS 04 A 06 DE MARÇO**
2	MARIA LUIZA FRANÇA NASCIMENTO	08/08/2023	**12-24 / PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
3	ANTHONY MIGUEL DAS ALMAS RIBEIRO	23/07/2023	**19-24 DEFERIDO**
4	JACOB HARIEL MAMEDES CORREIA	07/05/2022	**34-24 / DEFERIDO**
5	ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA	27/03/2023	**29-24 / DEFERIDO**
6	CECÍLIA RAUSIS DA SILVA	07/03/2023	**174 / DEFERIDO**
7	LUIS OTÁVIO TEIXEIRA	20/07/2022	**266 / DEFERIDO**
8	BRIANA LIZ DE ANDRADE NOVAK	20/08/2022	**74-24 / DEFERIDO**
9	RAVY DO ESPIRITO SANTO MACHADO	30/06/2022	**148 / DEFERIDO**
10	LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA	06/02/2023	**141 / DEFERIDO**
11	ANTONELLA LAVINIA MULLER	10/04/2023	**244 / DEFERIDO**
12	ALICE DE SOUZA DOS SANTOS	02/01/2023	**267 / DEFERIDO**
13	ANTHONY FERREIRA	29/09/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
14	Eliézer Pinheiro da Luz Silva	02/09/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	CELINA NODARI MACHADO	05/08/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	PEDRO NAIÃ DOS SANTOS	02/04/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 2

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	HELENA REGINA SUZUKI DO NASCIMENTO	10/01/2022	**144 / DEFERIDO**
2	ALICE MONTEIRO PINTO MACIEL	03/04/2021	**155 / DEFERIDO**
3	RENAN UILSON DE SOUZA FILHO	27/11/2021	**93 /DEFERIDO**
4	MARIA LUIZA CIRINO TEIXEIRA	02/02/2022	**02 / DEFERIDO**
5	ARTHUR DOS SANTOS DE FARIA	02/06/2021	**108 / DEFERIDO**
6	ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA	21/09/2021	**300 / DEFERIDO**
7	JÚLIA ALANA DA PAIXÃO	07/06/2021	**105 / DEFERIDO**
8	HELENA GONÇALVES DA SILVA	21/02/2022	320 / DEFERIDO
9	BERNARDO MATIAS SARAIVA	17/09/2021	**109 /DEFERIDO**
10	LARA EMANUELLE FERREIRA STRESSER	25/08/2021	**156 / DEFERIDO**
11	JOÃO FELIPE DE SOUZA	16/03/2022	**221 / DEFERIDO**
12	LORENZO ARAUJO TRAVAIM	22/12/2021	**239 / DEFERIDO**
13	MATHEUS MENDES DA ROSA	08/10/2021	**114 / DEFERIDO**
14	SOFIA JOVINSKI	19/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	ITALO JOAQUIM VIEIRA TAVAES	12/05/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	PIETRO JOSÉ ARAUJO	08/02/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
17	HIANNA VITORIA RIBAS CRUZ	29/06/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
18	JOÃO MIGUEL TEIXEIRA MACHADO	16/07/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
19	CAILLON HENRIQUE VELOSO	15/07/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
20	MURILO SANTOS DAS NEVES	21/10/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
21	INGRYD PAOLA ALVES CAVALHEIRO	27/11/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
22	PEDRO HENRIQUE STRESSER	20/08/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
23	LÍVIA VITORIA PEREIRA ALVES	04/02/2022	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
24	THAIME NATHALYA DOS SANTOS NEVES	25/05/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
25	AYLA VALENTINA VIEIRA CAVALHEIRO	13/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
26	ARTHUR HENRIQUE M. BERTOLIN	08/11/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
27	THIAGO JOAQUIM ROCHA	22/06/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
28	JEREMIAS ATALIBA C.NASCIMENTO	17/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

29	HENRIQUE ALVES SOARES	25/04/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

INFANTIL 3

SEQ.	NOME	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO DO CADASTRO
1	NATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	25/10/2020	**30/24 / DEFERIDO**
2	BEATRIZ EMANUELLY COSTA ARAUJO	21/12/2020	**14-24 / DEFERIDO**
3	LAURA MAITÊ FERNANDES DOS SANTOS	05/02/2021	**317 / DEFERIDO**
4	ALLAN EMANOEL DE SOUZA SANTOS	14/09/2020	**127 / DEFERIDO**
5	EDUARDA POLLI DAMARATE	18/03/2021	**15-24 / DEFERIDO**
6	EMANUELLY DIAS DOS SANTOS	18/04/2020	**50-24 / DEFERIDO**
7	ANTHONY GABRIEL MULLER	05/10/2020	**245 / DEFERIDO**
8	BERNARDO SANTOS DAS NEVES	16/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
9	SAMUEL JOSÉ MENDES	16/10/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
10	BERNARDO LORENZO DA SILVA RIBEIRO	07/05/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
11	RICHARD FLORÊNCIO NUNES	28/08/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
12	ENZO GABRIEL TAVARS MACHADO	08/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
13	ELOÁ CRISTINA DE ALMEIDA	12/05/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
14	LEONARDO MOREIRA GONÇALVES	19/09/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
15	MARIA HELENA DOS SANTOS DA SILVA	23/02/2021	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**
16	CHRISTOFFER DO NASCIMENTO ROSA	13/06/2020	**PENDÊNCIA DOCUMENTAÇÃO**

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.417/2022

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C0EC17AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos para atender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos da SESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 01 Veículo Tipo Furgão Refrigerado (Resolução SESA/PR Nº 1432/2023) e 02 Veículos Tipo Micro-Ônibus Rodoviário (Resolução SESA/PR N° 767/2022), para investimento na Qualificação da Atenção Primária - Incentivo financeiro para investimento no Transporte Sanitário." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23242	UND	VEICULO TIPO FURGÃO REFRIGERADO 0 KM Especificações: • Mínimo de potência: 1.4 • Ano/Modelo: do ano de entrega ou do ano posterior; • Pintura na cor solida branca; • Capacidade para no mínimo 02 lugares; • Air bags para passageiros e motorista; • Ar condicionado original de fábrica; • Direção hidráulica ou mecânica; • 02 portas laterais com vidro elétrico e travamento automático; • limpador do para brisa com temporizador e lavador elétrico; • Jogo de tapetes em borracha ou superior; • Painel de instrumentos digital com indicador de velocidade numérica e rpm, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; • Alças dianteira, lado do passageiro, chave adicional, motorização mínima 85cv (gasolina) e 88 cv (etanol) no mínimo, câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e 01 marcha a ré; • Freios a disco com abs ou similar; • Aros estampados, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; • Capacidade mínima de carga 600 kg, acoplada com capota em fibra ou similar, Compartimento de carga com refrigeração de no mínimo 0°, • Com abertura traseira em 02 abas, • Cintos de segurança e todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do conselho nacional de transito-contran, • Serigrafia/Plotagem: padrão da Secretaria de Saúde (Padrão SEMSA); Garantia mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento definitivo./ PEUGEOT PARTNER RAPID BUSINESS PACK 2024/2024	1	R$ 129.700,00	R$ 129.700,00
2	23243	UND	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO 0 KM Especificações mínimas: • Fabricação/modelo (ano): Modelo do ano de entrega ou do ano posterior (novo, zero km); • Motor: Potência (CV ou HP): 160 CV Combustível: Diesel • Transmissão: Tipo: Mecânica;	2	R$ 555.450,00	R$ 1.110.900,00

			Nº de marchas/velocidades à frente: 5 (cinco) marchas; • Direção: Tipo de direção: Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica; • Pneus/roda: Pneus/Roda/medidas: Pneus da linha de montagem (especificar medidas); Estepe: Sim, da linha de montagem (especificar medidas); • Freios: Sistema de Freios: Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla / freio de serviço pneumático a disco/ tambor assistido eletronicamente (ABS); • Sistema elétrico: Sistema Elétrico (Volts): 24 V • Capacidade de carga: Capacidade de carga PBT homologado (kg): 10.000 kg • Carroceria – tipo: Carroceria: Urbana; Comprimento total (mm): De acordo com capacidade de passageiros; Capacidade de passageiros sentados: 32 (30 passageiros+ 1 pcd+1 motorista); Tipo de poltronas: Urbana; Cintos de segurança para todas as poltronas: Sim; Largura da poltrona: 860 mm Elevador para PcD: Sim Assoalho com passadeira antiderrapante: Sim; Luminárias centrais de teto: Sim; Cortina em todo veículo: Sim; Sistema de ar-condicionado: Sim; • Portas: Quantidade e tipo da porta lateral direita: 02 (duas) lado direito padrão urbano; Saídas de emergência: Obrigatório; • Assessórios: Espelhos retrovisores: Sim; Buzina: Sim; Kit de Ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN; Adesivação: Tipo padrão da Secretaria de Saúde (Padrão SEMSA); Sirene de Ré e Câmera de Ré: Sim, obrigatório; • Garantia: 12 (doze) meses da entrada em operação. / MARCOPOLO / VOLARE WL/FLY10			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO:						R$ 1.246.433,34	

Empresas vencedoras:
Item 1 – SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES

Item 2 – RODO SERVICE LTDA

Valor Máximo para a contratação R$ 1.240.600,00 (um milhão duzentos e quarenta mil e seiscentos reais)
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 01 de marco de 2024

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6ED6887E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 24/2024

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:
Professor PB20

Número	***Nome***	***Classificação***
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023, Edital nº 102, de 27/07/2023, Edital nº 106, de 9/8/2023, Edital nº 116, de 21/8/2023, Edital nº 118, de 29/8/2023, Edital nº 124, de 12/09/2023, Edital nº 131, de 29/09/2023, Edital nº 137, de 23/10/2023, Edital nº 6, de 29/01/2024, Edital nº 12, de 07/02/2024, Edital nº 15, de 9/02/2024, Edital nº 19, de 22/02/2024 e Edital nº 21, de 27/02/202024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11º, 12º, 13º, 15º, 17º, 19º, 20º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 37º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 53º, 56º,59º, 61º, 66º, 68º, 70º, 72º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 81º, 82º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 100º, 101º, 105º,107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º, 125º, 126º, 127º, 129º, 130º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 142º, 144º, 146º, 151º, 152º, 153º,155º, 157º, 159º, 161º, 162º, 163º, 166º, 169º, 170º, 171º, 173º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 33º, 35º, 38º, 54º, 63º, 64º, 65º, 69º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 8º, 14º, 16º,18º, 21º, 23º, 24º, 25º, 34º, 36º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 55º, 58º, 60º, 62º, 67º, 71º, 75º, 83º, 85º, 86º, 89º, 96º, 97º, 99º, 102º, 103º, 104º, 106º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 128º, 131º, 132º, 133º, 139º, 140º, 141º, 143º, 145º, 148º, 150º, 156º, 158º, 165º, 167º, 168º, 172º, 174º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. As classificadas em 10º, 22º e 80º aceitaram as vagas porém não compareceram dentro do prazo para apresentação dos documentos, sendo desta forma eliminadas do certame, conforme consta no inciso VIII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. As classificadas em 18º, 35º, 95º, 154º e 164º aceitam as vagas temporárias e estão dentro do prazo para apresentação da documentação exigida. A classificada	1º a 174º (reconvocação)

	em 57º encontra-se em gozo de licença maternidade.	
5731/2022	Karine Maria Mayer de Paula	38º
5643/2022	Janaína Paola Ramos Seidel	39º
5228/2022	Nary Marx Bacellar	41º
5393/2022	Claudia Regina de Lima	42º
5737/2022	Emilia Teresinha Grein	45º
5821/2022	Jaqueline Mallon	46º
5256/2022	Claudia Maria França	47º
5637/2022	Jéssica Alessandra Heide Saldanha	49º
5824/2022	Fernanda Rodrigues de França	50º
5787/2022	Glaucia Maria dos Santos	54º
5719/2022	Anelise Assis	55º
5470/2022	Rafaela Boraba Coelho	57º
5720/2022	Daiana Henz	58º
5580/2022	Caroline Hoffmann Cordeiro	60º
5609/2022	Luciana Brozoski	62º
5531/2022	Juliana Aparecida dos Santos Furtado	63º
5227/2022	Elaine Adriele Veiga Piaz	64º
5527/2022	Nathalia Fernanda de Souza Liebel	65º
5631/2022	Patríca Smenticovski	67º
5827/2022	Patrícia Sauer	69º
5673/2022	Elaine Alves dos Santos de Oliveira	71º
5525/2022	Rizolete Aparecida Grohs	75º
5711/2022	Bruna Senn	83º
5721/2022	Patrícia Kleinschmidt Nentwig	85º
5651/2022	Tailine de Oliveira	86º
5104/2022	Camila Fidelis Gonçalves	89º
5649/2022	Viviane Fortes Rodrigues	96º
5077/2022	Giovana de Karla Reichardt Kujv	97º
5587/2022	Anete Aparecida John da Silva Leite	99º
5534/2022	Priscila de Andrade	102º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 5 de março de 2024, no horário das 8h30min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

IV – Fica ANULADO o Edital nº 23, de 29 de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 1º de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C232F0D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 22/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.316.783,60 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Ind., Com. e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	200.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800062.094	**Infra-estrutura Agropecuária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	60.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100071.125	**Ampliar e Reformar Unidade Básica de Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	70.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	

Fonte 7.331	**Progr.Qualif.Aten.Prim.em Saúde-APSUS – Ex.Ant. - 331**	50.000,00
Fonte 70.069	**Incremento Temporário PAB - Exercícios Anteriores - 10.069**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.331	**Progr.Qualif.Aten.Prim.em Saúde-APSUS – Ex.Ant. - 331**	50.000,00
Fonte 70.069	**Incremento Temporário PAB - Exercícios Anteriores - 10.069**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
Fonte 70.155	**Equipamentos-Unidades da Atenção Primária – E. A. - 10.155**	110.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 70.204	**Qualificação Atend. Especializado - Resolução SESA 1413/2023 - Exercícios Anteriores - 10.204**	110.000,00
Fonte 70.219	**Qualificação Atend. Especializado - Resolução SESA 1648/2023 - Exercícios Anteriores - 10.219**	110.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 7.304	**Alienação de Bens Saúde - Exercícios Anteriores - 304**	9.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	700,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 70.073	**Assistência Farmacêutica-Custeio – Exerc. Anteriores - 10.073**	15.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 70.073	**Assistência Farmacêutica-Custeio – Exerc. Anteriores - 10.073**	10.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
005	**Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manutenção Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 7.880	**Contrib. Legados Entid. Não Gov.ECA/FMDCA–E.A.-880**	110.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	250.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.216	**Contrato de Repasse 946538/2023/MC-Pavimentação**	484.104,00
Fonte 10.232	**Contrato de Repasse 955459/2023/MC/CX-Pavimentação**	978.915,00
Fonte 70.198	**Emenda Individual nº 37050005 – Ex. Anteriores - 10.198**	506.064,60
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P.J.**	
Fonte 7.000	**Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores – 000**	5.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781300112.080	**Manutenção do Lazer**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	700,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	90.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.745.064,60 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.463.019,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta três mil e dezenove reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.306, de 06 de julho de 2023 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.343, de 19 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2024, e ainda o Decreto nº 214, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

EDSON JOSE GUENTHER
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9527D648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 466/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023

OBJETO: Aquisição de dois Aparelhos de Ultrassom.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	APARELHO DE ULTRASSOM TIPO I Sistema completamente digital de no mínimo 100.000 canais digitais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, tireoide, músculo esquelético), vascular. Equipamento leve, de fácil locomoção, com carro móvel de rodas giratórias e travas; Painel de controle ergonômico com ajuste de altura e giro, com tela do tipo touch screen, em estilo tablet com pelo menos 10,1"polegadas e sistema de manuseio do cursor por "trackball"; Monitor de LED com pelo menos 21,5 polegadas com braço articulado; Disco rígido para armazenamento de imagens com no mínimo 500 GB; Frame Rate, superior a 500 quadros por segundo; Faixa dinâmica de no mínimo 210 dB; Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido; Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala); Cálculos automáticos e apresentação dos resultados em tempo real na função Doppler espectral ao toque de um botão; Modo Duplex, Triplex; Modo M com Color; Modo M anatômico com color em tempo real; Modo M, Modo M Anatômico em tempo real e pós-processado; Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM; Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor; Colorização de Imagens nos modos B, M e Doppler espectral; Modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real; Imagem trapezoidal para transdutor linear; Conexão simultânea e ativa de no mínimo 4 transdutores com seleção automática diretamente através do painel do equipamento adaptações e sem contar a caneta cega; Profundidade de pelo menos 30 cm; Software específico para redução de artefatos de ruído speckle com melhoria da definição de imagem e resolução da borda para melhorar a diferenciação dos tecidos; Tecnologia de composição espacial de imagens em tempo real por interpolação de feixes; Possibilidade de reconstrução 3D free-hard Multiplanar (MPR); Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de até 2.200 quadros de imagem 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Conectividade DICOM 3.0 incluindo os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados; Medições automáticas da espessura da camada íntima-média nas artérias carótidas e em outros vasos superficiais; Texto rápido que permita fazer anotação a qualquer momento durante o exame; Capacidade de fazer anotações e medidas de imagens em imagens armazenadas no HD; Conexão mínima de 3 portas USB; Imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; Possibilidade de aquisição de software para estudos de elastografia por compressão; Todos os transdutores deverão ser eletrônicos do tipo banda estendida, com no mínimo a seguinte configuração: Um (1) transdutor linear que atenda aos exames de vascular e vascular periférico de membros inferiores, além de pequenas partes, mama e músculo-esquelético possuindo faixa de frequência de 5 a 12 MHz; Um (1) transdutor convexo que atenda a exames abdominais, possuindo faixa de frequência de 2 a 6 MHz, com variável de 1 mhz para cima ou 1 mhz para baixo; Um (1) transdutor endocavitário que atenda a exames com aplicações endocavitárias, incluindo urologia, possuindo faixa de frequencia de 4 a 9 Mhz. Nobreak compatível com o equipamento;- Impressora laser colorida. 24 meses de garantia total tanto no equipamento como nos transdutores; incluindo atualizações de softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem ônus para a instituição. MARCA: MINDRAY MODELO: DC-40 FHD	75.200,00	MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024 –

KARINA SAIBOTH
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:33B525B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2024

OBJETO: Locação de Ônibus e Micro-ônibus.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	25.800,00	KM	LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS com capacidade minima de 27 lugares, idade maxima dos veículos	4,20	GILNEI PEDRINHO BASSO & CIA LTDA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			de 12 anos da data de fabricação, revisado e em perfeito estado de funcionamento, o motorista devidamente capacitado e cadastrado na empresa, limpeza, segurança, banco reclinável, ar condicionado, bagageiro, banheiro a bordo, equipamentos obrigatórios regulamentado pela CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) e o que mais a legislação vigente determina. Os Micros Ônibus deverão possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. Contratação dos serviços será por km rodado, de acordo com a necessidade da secretaria.		
2	28.800,00	KM	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS com capacidade minima de 44 lugares,idade maxima dos veículos de 12 anos da data defabricação, revisado e em perfeito estado de funcionamento,o motorista devidamente capacitado e cadastrado na empresa, limpeza, segurança, banco reclinável, arcondicionado, bagageiro, banheiro a bordo, equipamentosobrigatórios regulamentado pela CTB (Código de TrânsitoBrasileiro) e ANTT (Agência Nacional de TransportesTerrestres) e o que mais a legislação vigente determina. Os Ônibus deverão possuir cinto de segurança, com 1 porta (embarque e desembarque), com acessibilidade automática e box para cadeirantes. Contratação dos serviços será porkm rodado, de acordo com a necessidade da secretaria.	6,85	GILNEI PEDRINHO BASSO & CIA LTDA

Rio Negro, 01 de março de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:78F34350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 27/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	12.000,00	COM	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG + VITAMINA D 400 UI (EQUIVALENTE A 600 MG DE CA++). COMPRIMIDO	0,09	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	2.000,00	CAP	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA	0,66	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3	2.400,00	COM	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	0,42	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4	600,00	BG	DEXAMETAZONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO (BISNAGA 10 G)	1,58	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5	15.000,00	COM	DOXAZOZINA 2 MG COMPRIMIDO	0,09	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6	3.000,00	COM	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO.	0,27	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
7	120,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	0,98	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
8	200,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 A 62 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM SABOR (FRASCO 150 ML)	3,60	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
9	5.000,00	COM	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	0,07	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
10	50,00	BG	METRONIDAZOL 100 MG/ G GELEIA GINECOLÓGICA (BISNAGA 50 G) COM 7 APLICADORES OU MAIS	5,90	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	400,00	FR	RETINOL, PALMITATO 50000UI (VITAMINA A) + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10000 UI/ ML (FRASCO 20 ML) - COM COMPOSIÇÃO E QUALIDADE EQUIVALENTE A AD-TIL ®	5,00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	50.000,00	COM	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	0,07	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
13	55,00	BG	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ G CREME (BISNAGA 30 G)	5,46	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
14	10.200,00	COM	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	0,18	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
15	2.000,00	COM	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	0,18	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
16	2.400,00	COM	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	0,21	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
17	21.000,00	CAP	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	0,08	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 01 de março de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:93252FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86702-590, Fone (43) 3152-5250, e-mail cirurgicaonix@hotmail.com, representada pela Senhora LARISSA CARDOSO MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
77	CX	500,00	60142	Fio Nylon Preto 2-0 – Fio de sutura cirúrgica em nylon n º 2-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	30,96	MEDIX
79	CX	260,00	60144	Fio Nylon Preto 4-0 – Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 4-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	31,74	MEDIX
80	CX	180,00	60145	Fio Nylon Preto 5-0 – Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 5-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	31,74	MEDIX
81	CX	200,00	60146	Fio Nylon Preto 6-0 – Fio de sutura cirúrgica em nylon nº 6-0, monofilamento, 45 cm, agulha 3/8 circular triangular, caixa com 24 unidades, estéril. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	31,74	MEDIX
210	und	200,00	49095	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado - Capacidade para 2000 ml. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida (tipo cabide) e alça (cordão) com 40 cm; tubo extensor com 110cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; ponto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; atóxica, apirogênica e descartável; embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e em blíster de filme plástico termoformável com abert	3,74	MEDIX
220	und	3.185,00	49119	Micropore 50mm x 10m - Fita cirúrgica hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente, inerte, medindo aproximadamente 50mm de largura por 10metros de comprimento bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	4,49	CIEX
230	und	50.000,00	49185	Seringa Descartável 10 ml - Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 2ml em 2ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	0,22	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6AF68511

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2023

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035, Zona I-A, na cidade de Umuarama – PR, CEP 87504-050, Fone (44) 2020-0822, e-mail adm@sosdistribuidora.com.br, representada pela Senhora EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam inclusos os itens na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
180	und	100,00	60226	Tubo endotraqueal nº 4,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,74	MEDIX

181	und	100,00	60227	Tubo endotraqueal nº 4,5 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,74	MEDIX
183	und	100,00	60229	Tubo endotraqueal nº 5,5 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,74	MEDIX
184	und	300,00	60230	Tubo endotraqueal nº 6,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,74	MEDIX
190	und	200,00	60236	Tubo endotraqueal nº 9,0 com CUFF – balonete inflável de fixação, com validade de esterilização superior 36 meses a contar da data de entrega. Marcadores de graduação em centímetros. Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel Grau Cirúrgico. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,74	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
'MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9A4EA5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 056/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº45.693.344/0001-61 com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, Nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes CEP nº87.070-060, fone nº(44)3024-0600, e-mail: galeradacestabasica@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, , representada pela Srª. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
25	25	FR	1.130,00	57532	Protetor solar adulto. FPS 30, com cobertura contra ação de raios UVA e UVB. Resistência de até 05 horas a água ou suor. Embalagem de 200 ml. Com prazo de validade de até 01 ano a partir da data de entrega.	24,00	SUNDAY

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F7F72274

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 023/2024

CONTRATO N° 023/2024

REF: Dispensa por Justificativa: 003/2024

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos, por metro linear longitudinal de via executado, compreendendo o Município de Rolândia discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa por Justificativa nº 003/02/2024.**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unitário	Valor Total
01	Km	6.000	Serviço de varrição de passeios e sarjetas, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento, conforme o descritivo termo de referência.	R$ 259,98 Km	R$ 1.559.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Entregar os serviços conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
3. Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.
5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
12. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais ato ou fato noticiado que a envolva, independentemente de solicitação.
13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações obriga-se a atender.
15. Qualquer danos causados ao patrimônio da CONTRATADA na entrega dos serviços serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;
8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.559.880,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e oitenta reais),** divido em 12 (doze) parcelas, a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as

faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado os índices definitivos.
5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro
A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo
As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

Cláusula oitava – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA NONA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato da licitação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
17.01 – Diretoria de Planejamento de Serviços;
154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipulada ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato
3. Caberá ao fiscal do contrato a Sr. **EDVALDO JOSÉ PASSARIN,** lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada

a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LUCINEI APARECIDO MASSON**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos
_____	
EDVALDO JOSÉ PASSARIN	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A952C336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_COM_PESSOAL___CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2023 a Dezembro/2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jan/2023	**fev/2023**	**mar/2023**	**abr/2023**	**mai/2023**	**jun/2023**	**jul/2023**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.002.874,51	1.059.494,14	1.022.046,74	1.033.590,04	1.032.057,89	1.018.964,46	1.029.432,63
Pessoal Ativo	981.752,76	1.037.361,33	1.000.360,77	1.011.904,07	1.010.209,92	997.116,49	1.007.584,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	812.721,95	847.683,29	817.920,07	827.244,15	824.929,42	814.823,48	826.632,04
Obrigações Patronais	169.030,81	189.678,04	182.440,70	184.659,92	185.280,50	182.293,01	180.952,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.121,75	22.132,81	21.685,97	21.685,97	21.847,97	21.847,97	21.847,97
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.998,01	9.944,95	8.827,17	8.827,17	8.917,17	8.917,17	8.917,17
Pensões	11.123,74	12.187,86	12.858,80	12.858,80	12.930,80	12.930,80	12.930,80
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63.844,23	29.838,98	25.557,14	29.949,79	30.583,74	29.198,81	41.494,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	62.632,23	28.536,98	24.255,14	28.647,79	29.281,74	27.878,81	40.174,55
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	1.212,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	939.030,28	1.029.655,16	996.489,60	1.003.640,25	1.001.474,15	989.765,65	987.938,08
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	LIQUIDADAS						
	ago/2023	**set/2023**	**out/2023**	**nov/2023**	**dez/2023**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.020.010,78	1.096.428,19	1.049.889,49	1.078.454,12	2.079.574,53	13.522.817,52	0,00
Pessoal Ativo	998.162,81	1.074.580,22	1.028.041,52	1.056.606,15	2.036.098,59	13.239.779,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	816.124,75	880.668,88	840.691,23	868.509,64	1.671.379,06	10.849.327,96	0,00
Obrigações Patronais	182.038,06	193.911,34	187.350,29	188.096,51	364.719,53	2.390.451,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.847,97	21.847,97	21.847,97	21.847,97	43.475,94	283.038,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.917,17	8.917,17	8.917,17	8.917,17	17.834,34	117.851,83	0,00
Pensões	12.930,80	12.930,80	12.930,80	12.930,80	25.641,60	165.186,40	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.930,70	43.464,08	25.080,00	45.764,45	121.889,21	516.595,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	28.610,70	42.144,08	23.760,00	44.444,45	120.569,21	500.935,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	15.660,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	990.080,08	1.052.964,11	1.024.809,49	1.032.689,67	1.957.685,32	13.006.221,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.374.667,95**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	312.864,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**28.661.803,95**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.006.221,84**	**45,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 60,00%	**17.197.082,37**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 57,00%	**16.337.228,25**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 54,00%	**15.477.374,13**	**54,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1227-0282-759). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/02/2024 e hora de emissão: 16:21.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:EAE0C5CB

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_5___DEMONSTRATIVO_DA_DISPONIBILIDADE_DE_CAIXA_E_RESTOS_A_PAGAR_CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.549.454,79**	**0,00**	**19.013,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.530.441,28**	**3.469,26**	**0,00**	**2.526.972,02**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.431.360,83	0,00	19.013,51	0,00	0,00	0,00	2.412.347,32	3.469,26	0,00	2.408.878,06
Outros Recursos Não Vinculados	118.093,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.093,96	0,00	0,00	118.093,96
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.530.985,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.530.985,70**	**0,00**	**0,00**	**3.530.985,70**
Recursos Vinculados à Educação	8.832,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.832,24	0,00	0,00	8.832,24
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	8.832,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.832,24	0,00	0,00	8.832,24
Recursos Vinculados à Saúde	1.429.142,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.429.142,29	0,00	0,00	1.429.142,29
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.257.802,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.802,55	0,00	0,00	1.257.802,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	171.339,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.339,74	0,00	0,00	171.339,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	510.569,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.569,16	0,00	0,00	510.569,16
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.018.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.118,51	0,00	0,00	1.018.118,51
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.018.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.118,51	0,00	0,00	1.018.118,51
Demais Vinculações Legais	564.145,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.145,71	0,00	0,00	564.145,71
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	3.929,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.929,85	0,00	0,00	3.929,85
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	528.919,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.919,58	0,00	0,00	528.919,58
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	31.296,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.296,28	0,00	0,00	31.296,28
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	177,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,79	0,00	0,00	177,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**6.080.440,49**	**0,00**	**19.013,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.061.426,98**	**3.469,26**	**0,00**	**6.057.957,72**
FONTE: Sistema e-Pública (1934-6306-834). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/02/2024 e hora de emissão: 16:24.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:3D241CFA

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RELATORIO_DE_GESTAO_FISCAL___CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	29.374.667,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.974.667,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.661.803,95	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.006.221,84	45,38
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.197.082,37	60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.337.228,25	57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.477.374,13	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-7.069.501,42	-24,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.769.601,54	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.399.893,74	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.635.946,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.028.226,76	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.469,26	6.057.957,72
FONTE: Sistema e-Pública (1364-5302-987). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/02/2024 e hora de emissão: 16:24.		

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7E81BCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224 DE 29 FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
1-ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO	Professor Ensino Fundamental	C	3	C	4
2-JANETE CECÍLIA PULCINELLI	Professor Ensino Fundamental	C	4	C	5
3-ROSA SANCHES MOURO	Professor Ensino Fundamental	C	4	C	5
4-MADALENA HELBEL RODRIGUES	Professor Ensino Fundamental	C	4	C	5
5-TATIANE DAS NEVES VOLPATO	Professor Educação Infantil	C	4	C	5
6-VIVIOSE MARIA FLORINO CAMPOS	Professor Educação Infantil	C	4	C	5
7-ADÉLIA FRANCISCO DE PAULA	Professor Educação Infantil	C	3	C	4
8-VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO	Professor Educação Infantil	C	3	C	4
9-VANIA CRISTINA BARBOSA	Professor Educação Infantil	C	2	C	3
10-ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	Professor de Arte	C	2	C	3

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão a 2 de fevereiro de 2024**, haja vista que a última progressão ocorreu em 02/02/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:1C827F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226 DE 29 FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	Professor Educação Física	C	2	C	3

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento **retroagirão a 04 de fevereiro de 2024**, haja vista que a última progressão ocorreu em 04/02/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:5CAE0426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227 DE 29 FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº013 de 6 de fevereiro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
1 - MADALENA CÉLIA DELLA COLETA	Professor Educação Infantil	C	5	C	6
2- MARCIA APARECIDA LEITE DE LIMA	Professor Educação Infantil	C	5	C	6

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento **terão efeitos a partir de 1º de março de 2024**, haja vista que a última progressão ocorreu em 01/03/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 29 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:68113E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024			
Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	5/2024	Data de abertura:	29/02/2024

Data adjudicação:	01/03/2024		**Data homologação:**	01/03/2024	
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**	Por demanda	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:					
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE					

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA.	00.748.409/0001-90	R$ 3.990,00
Total:		**R$ 3.990,00**

AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISAO LTDA. - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16134	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	UND	42,0000	R$ 95,0000	R$ 3.990,00
Valor Total: R$ 3.990,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 1 de março de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/03/2024 10:18:50	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8818B1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.852/2024
Data: 01 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2023, de 29 de novembro de 2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) e transporte e destino final em aterro sanitário de rejeitos de lixo reciclável produzidos no perímetro urbano, do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

102415 - SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO) E TRANSPORTE DE REJEITOS DE LIXO RECICLÁVEL, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR. (MÉDIA DE LIXO ORGÂNICO É DE 108 TONELADAS /MÊS) (MÉDIA DE REJEITO DE LIXO RECICLÁVEL 20 TONELADAS/ MÊS) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR.(MÉDIA DE 108 TONELADAS /MÊS)	MENSAL		12	R$44.583,3333	R$534.999,999
2	DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO) E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE REJEITOS DE LIXO RECICLÁVEL, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR. (MÉDIA DE LIXO ORGÂNICO É DE 108 TONELADAS /MÊS) (MÉDIA DE REJEITO DE LIXO RECICLÁVEL 20 TONELADAS/ MÊS)	MENSAL		12	R$28.336,00	R$340.032,00
				Total do Fornecedor:		R$875.031,999

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:164275D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.853/2024
Data: 01 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 15/2023, de 28 de novembro de 2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de 01 (um) Barracão Industrial com área total de 663,00m² sobre os Lotes Rurais nº 147 e 147-AA da Gleba 10-AM, localizado Na Rua Jequetibá , Loteamento Industrial Sarandi II, contendo escritórios, recepção, sala de reuniões, showroom, lavabos, instalações sanitárias para PDC, coinha e fábrica. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
27928 - B & B CONSTRUTORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB REGIME GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM (01) BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 663M² SOBRE OS LOTES RURAIS 147 A 147-AA, LOCALIZADO NA RUA JEQUITIBÁ NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SARANDI II, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.	OBRAS		1	R$853.308,73	R$853.308,73
Total do Fornecedor:						R$853.308,73

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 01 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:AF2BB180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes esportivos, para atender as demandas do Departamento de esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Kit de uniformes contendo 22 conjuntos esportivos para futebol caracte Kit de uniformes contendo 22 conjuntos esportivos para futebol características mínimas: composto por camisa calção e meia (profissional) cano longo, numeradas, dray elastano 100% poliéster com diversos tamanhos (p, m, g e gg) em sistema de sublimação de diversas cores, brasão do município e do departamento de esporte e lazer, número frente e verso, nome do município em cima do número, modalidade esportiva embaixo do número (masculino) solicitado no ato do pedido. Bandeiras do paraná, parte frontal acima do peito. Calção com sublimação, várias cores, com numeração na frente e logo do município de santo antonio do sudoeste e departamento de esportes e lazer. (Modelo masculino, com cordão interno), com elástico. Número pintado na frente dos shorts. Dimensões p, m, g e gg. A modalidade e modelo do uniforme serão repassados no ato do pedido.	KIT	10,00	2.640,00	26.400,00
2	1	Kit de uniformes esportivos contendo 13 conjuntos para futsal caracter Kit de uniformes esportivos contendo 13 conjuntos para futsal características mínimas: composto por camisa calção e meia (profissional) cano longo, numeradas, dray elastano 100% poliéster com diversos tamanhos (p, m, g e gg) em sistema de sublimação de diversas cores, brasão do município e do departamento de esporte e lazer, número frente e verso, nome do município em cima do número, modalidade esportiva embaixo do número (masculino) solicitado no ato do pedido. Bandeiras do paraná, parte frontal acima do peito. Calção com sublimação, várias cores, com numeração na frente e logo do município de santo antonio do sudoeste e departamento de esportes e lazer. (Modelo masculino, com cordão interno), com elástico. Número pintado na frente dotoss shorts. Dimensões p, m, g e gg. A modalidade e modelo do uniforme serão repassados no ato do pedido.	KIT	15,00	1.560,00	23.400,00
TOTAL 49.800,00						

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CE432101

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

OBJETO: Pagamento da anuidade para o ano de 2024, com a finalidade de custear as despesas administrativas, o registro de atletas, técnicos e dirigentes esportivos, visando a participação nas competições organizadas pela Associação Esportiva do Sudoeste-AESUPAR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA	1	1	Pagamento de inscrição para participação nos eventos organizados pela AESUPAR, para custear taxa de arbitragem, premiações e custos para organização dos eventos (XXII Copa sudoeste de futebol e futsal, JIMSOP'S E JAMSOP'S).		1,00	12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8340A799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2024
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pela Portaria n° 241/2023 alterada pela Portaria nº 032/2024 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição – pós recursos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2024.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **05 de março 2024**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ALINE DE ALMEIDA LEITE	01440306592	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	01440305821	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	ANDRESSA DE SOUZA PEREIRA	01440307484	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	DAYANA MATOS DOS SANTOS	01440307279	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	EMANOELE APARECIDA OLIVEIRA	01440305737	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FERNANDA MARIA SOARES	01440305272	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA	01440305308	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GABRIELA APARECIDA JACOB	01440306278	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GÉSSICA BERTOLLA	01440306804	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	GISELE BETOLLA	01440306881	DEFERIDO

Agente Comunitário de Saúde - Tarde	HILCAREN EVELIN MATEUS	01440307015	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVAN FARIAS DE SOUZA	01440307640	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	01440307627	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JESSICA FERNANDA TEODORO	01440305657	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JOSÉ PAULO SANTOS	01440306562	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	JULIANA FERNANDA TEODORO	01440307645	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	01440307493	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	KELE CRISTINA DA SILVA ALVES	01440306323	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEANDRA RAMOS TEODORO	01440307410	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	01440305188	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	LEONAN BARANDINA DA SILVA	01440305376	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARIA TATIANE DA SILVA	01440307419	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MARINA APARECIDA DIAS FERRAZ	01440305401	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	MEIREJANE DA SILVA ALVES DA SILVA	01440306334	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NICOLLY DE SOUZA BATISTA	01440305518	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	NIVALDO MATEUS	01440306946	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	OTÁVIO CORDEIRO PAULO	01440306179	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	RAÍSSA VITÓRIA DA SILVA ZACARIAS	01440305686	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	SAMUEL SOARES	01440305241	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VALÉRIA PADILHA	01440307442	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	VIVIANE RODRIGUES PERES VENTURA	01440306022	DEFERIDO
Agente Comunitário de Saúde - Tarde	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	01440305438	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ALINE DE ALMEIDA LEITE	01440306582	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AMANDA ATANAZIO MENDONÇA	01440305931	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	AMANDA RIBEIRO A SILVA	01440305823	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BARBARA CAROLINE BARBOSA SIMÕES	01440307512	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BENITES FERNANDES	01440307403	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BRUNA FERNANDA FERREIRA DA ROCHA	01440307606	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS MENDES	01440305226	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	BRUNO RICIERI ROSA MACHADO	01440307465	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CAMILA APARECIDA PEDROSO	01440305172	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	CLAYTON ALEX DE SOUZA	01440305227	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DAIANE PAULA ROSA	01440307000	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	01440306002	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANIELA RAMOS	01440307271	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DANILO DUTRA DE PAULA	01440305447	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	DIEGO PORFIRIO DOS SANTOS	01440305967	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EDIVALDO CASASOLA	01440306618	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE DOS SANTOS RICARDO DA SILVA	01440306983	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	ELAINE RIBEIRO SILVA	01440306211	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EVERTON DE OLIVEIRA	01440305818	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	EVERTON PEREIRA DA SILVA	01440305982	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FABIO DA SILVA CHAVES	01440307016	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FABRICIO DE OLIVEIRA AVELAR	01440306387	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FERNANDA MARIA SOARES	01440305275	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	FLAVIO DE OLIVEIRA COLODIANO	01440306652	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GABRIELA AMANDA FERREIRA DA ROCHA	01440307583	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA	01440306269	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HELENA RUBIA MENEZES DIAS FREIRIA	01440307392	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	HILCAREN EVELIN MATEUS	01440307023	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	01440305822	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA	01440307505	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JAILTON DE SOUZA CUSTÓDIO	01440306415	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JANAINA BERTOSSI BARBOSA	01440305674	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA DAIANE DE OLIVEIRA DE JESUS	01440306939	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JESSICA DE JESUS GONÇALVES	01440305883	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSÉ PAULO SANTOS	01440306510	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	JOSIANE MALCON BICHELINE PINTO	01440306233	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAMILA KAROLINE NICOLETTI DA SILVA	01440306424	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KAUÃ DE SOUZA DA SILVA	01440307496	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KELLY CRISTINA FELICIANO	01440307630	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	KEROLAINE KAWANA MATHEUS ALVES	01440306696	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LAISA CAPEL ALBANO	01440306818	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LAURA	01440305389	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LETICIA ALBUQUERQUE DE SOUSA	01440306705	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01440305849	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	01440305850	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARCOS PAULO BARRAL DE SOUZA	01440307274	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA JOANA DE BRITO RIBEIRO SILVA	01440305830	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIA ROZA BARBOSA	01440307161	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARIANA MARTINS	01440305988	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MARILENE APARECIDA DE MORAES PINTO	01440307550	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	MÁRIO LUIZ BIOLO FILHO	01440307612	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NATHALIA MAXIMO CANDIDO DA SILVA	01440306620	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	NIVALDO MATEUS	01440306948	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	PAULO ADELSON VIEIRA	01440305428	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RAÍSSA VITÓRIA DA SILVA ZACARIAS	01440306548	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RENATA APARECIDA GONÇALVES	01440307633	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	RODIVALDO ALVES DA SILVA	01440307231	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SABRINA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA	01440306905	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SAMUEL CAMARGO MOREIRA	01440307517	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SAMUEL SOARES	01440305247	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SARGON SAAD DE MATOS	01440305097	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	SUELI ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	01440305200	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TAYAME BORGES DA SILVA	01440306034	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	TEREZINHA MARIA BARBOSA	01440305972	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	THAYNARA LETÍCIA DINIZ BERTOSSI	01440305100	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VALÉRIA PADILHA	01440307440	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	01440305624	DEFERIDO

Agente de Combate às Endemias - Manhã	VANESSA PADILHA DA COSTA	01440306405	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	VERA LÚCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	01440306407	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WAGNER DO AMARAL FAGUNDES RIBAS	01440305907	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Manhã	WELLINGTON LEANDRO CELESTINO	01440306123	DEFERIDO
Agente de Obras e Construções - Manhã	CELSO JOSE DA SILVA	01440305101	DEFERIDO
Agente de Obras e Construções - Manhã	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	01440307446	DEFERIDO
Agente de Obras e Construções - Manhã	DIONATAN PAIVA DIAS	01440305547	DEFERIDO
Agente de Obras e Construções - Manhã	JEFERSON TRINDADE GOUVEIA	01440307602	DEFERIDO
Agente de Obras e Construções - Manhã	JÚLIO CÉSAR RIBEIRO	01440306584	DEFERIDO
Agente de Obras e Construções - Manhã	MAURO JOSE DE OLIVEIRA	01440305840	DEFERIDO
Agente de Obras e Construções - Manhã	PAULO SÉRGIO MORAIS DA SILVA	01440306370	DEFERIDO
Agente de Obras e Construções - Manhã	RAFAEL HENRIQUE BERTOSSI DOS SANTOS	01440305421	DEFERIDO
Agente de Obras e Construções - Manhã	ROSELI MONTINI DE OLIVEIRA	01440306603	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	AILTON DE JESUS	01440305523	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	ANA CAROLINA MIRANDA LIBÓRIO DE OLIVEIRA	01440307494	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	ANA LETÍCIA GERALDES SALGADO	01440306987	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	ARÃO CÉZAR DE OLIVEIRA	01440307408	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	BRUNA CAROLINE MOREIRA ROSA	01440307497	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	BRUNA ROCHA ZAGANSKI	01440305919	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	BRUNA RODRIGUES ANTONIO	01440305663	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	01440306276	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	CAMILA CRISTINA COSTA	01440306187	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	01440307522	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA	01440306375	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	01440306572	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	ELIANE DOS SANTOS RICARDO	01440305833	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	FABIANO APARECIDO MARIA	01440306364	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	01440305182	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	01440305263	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA	01440305427	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	01440305460	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	MARIA APARECIDA PEDROZA DE SOUZA	01440305425	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	MAYARA KATLEN SOUZA RIBEIRO	01440306826	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	TAISIA VALENTINA DE CAMARGO	01440305337	DEFERIDO
Agente tributário - Manhã	VAGNER APARECIDO XAVIER	01440305589	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	ANDREA FAUSTINO	01440305631	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	BRUNO DA SILVA ALVES	01440305537	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	DANIELA RAMOS	01440305513	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	EDIVALDO CASASOLA	01440306621	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	EDNA TIEMI UTIAMADA	01440305695	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	FABIELY LEIDIELY DA SILVA NOGUEIRA	01440307096	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	FLAVIA JOSIANE MOTTA	01440306545	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO	01440307109	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	GRASIELI RODRIGUES MORAES DOS SANTOS	01440306434	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	01440305591	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	JANAINA SANTANA PEREIRA	01440306919	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	JUCILENE NORONHA COSTA	01440305641	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	JULIANA APARECIDA DE BRITO	01440306422	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	KAREN JOYCE CARDOSO DE OLIVEIRA	01440307609	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	KARINE DE MORAIS	01440305437	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	LAIZ FERNANDA PRESTES ABRAS	01440307629	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01440305962	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	TAYAME BORGES DA SILVA	01440306035	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	VANESSA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA SILVA	01440305673	DEFERIDO
Assistente Social - Tarde	VANESSA FRANCYÉLLE SIMONI	01440306298	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ALINE SKIBA	01440307553	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	AMANDA RIBEIRO A SILVA	01440305839	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ANA BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA	01440307411	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ANA KAROLINA TRINDADE LIRA	01440307100	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ANDRESSA BABOSA DE OLIVEIRA	01440306716	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	BARBARA CAROLINE BARBOSA SIMÕES	01440307516	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	BEATRIZ FELIX DE SOUZA	01440307495	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	BRUNA FERNANDA FERREIRA DA ROCHA	01440307611	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	CIBELLE LEMOS DE ALMEIDA	01440305843	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	DEBORA CAMARGO DE OLIVEIRA	01440306536	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ELAINE CRISTINA CUNHA LOURENÇO	01440307013	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	01440305179	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	EVELIN CAROLINE DOS REIS LOURENÇO	01440306651	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	01440307407	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	GABRIELA AMANDA FERREIRA DA ROCHA	01440307594	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	HIASMYN BEATRIZ FERREIRA SOARES	01440305734	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	01440307618	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	JESSICA DAIANE DE OLIVEIRA DE JESUS	01440307489	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	01440306465	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	01440306544	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	LETICIA LEAL DE OLIVEIRA	01440307500	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	LUCIA APARECIDA ALVES	01440305810	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	01440307414	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	LUZIA MARIA DOS SANTOS	01440306707	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	MARCIELE DE LOURDES APARECIDA CUSTODIO BORGES	01440305808	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	MARIA DE LOURDES DA SILVA	01440307610	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	MARIA JOANA DE BRITO RIBEIRO SILVA	01440305846	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	MARIA JOSÉ FERNANDES VITURINO	01440305886	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	MARIA ROZA BARBOSA	01440307159	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	MARIANA GONÇALVES DUARTE ALVES	01440307432	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	NATACHIE MÁXIMO CÂNDIDO DA SILVA RIBEIRO	01440306611	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	NATHALIA MAXIMO CANDIDO DA SILVA	01440306189	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	NÁTHALY KAWANY NUNES PEREIRA	01440305516	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	POLIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA DE LOURDES	01440307573	DEFERIDO

Atendente de Creche - Tarde	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	01440307524	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	RAYSSA SONIA SILVA THOMAZINE	01440307623	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	REGIANA APARECIDA AUGUSTO	01440306363	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	RENATA APARECIDA GONÇALVES	01440305159	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ROBSON VITURINO	01440305898	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	01440305398	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ROSELI MARIA MOURA	01440307156	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	ROSENI APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA	01440306136	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	SABRINA NAYARA BORGES DE OLIVEIRA	01440306912	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	SALETE VIRGINIO DE LIRA SILVA	01440307575	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	SARA APARECIDA LOURENÇO DOS REIS PRADO	01440305089	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	SIRLENE CORDEIRO	01440305671	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	01440307362	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	TEREZINHA MARIA BARBOSA	01440305954	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	VANESSA APARECIDA NUNES DE SOUZA	01440305611	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	VANESSA PADILHA DA COSTA	01440306408	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	VANESSA ROSENO DA SILVA	01440305869	DEFERIDO
Atendente de Creche - Tarde	VERA LÚCIA RODRIGUES CUSTÓDIO	01440306410	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALANA APARECIDA TRINDADE GOUVEIA	01440307595	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	ALEXANDRE MENDES CREMONE	01440305278	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANA KAROLINA TRINDADE	01440307135	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	ANDREIA MARA DE SOUZA PUCINELLI	01440306933	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	APARECIDA CLAUDETE VICENTE MUSSI	01440305860	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA	01440306373	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	DAYANA MATOS SANTOS	01440307146	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	DEBORA CAMARGO DE OLIVEIRA	01440307644	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	ELIS JULIA LOURENÇO	01440307321	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	01440305696	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	FLÁVIA PAULA GOMES	01440305588	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	FRANCIELI ALBINO DE SOUZA	01440305702	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	GISELE BETOLLA	01440306888	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	GRAZIELLE BARBOSA VAZ OUCHI	01440307335	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	IGOR PIRES NEVES	01440306068	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	INGRID APARECIDA DOS PASSOS JACÓ	01440305836	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	ISABELLA BEATRIZ BUZATTO MOREIRA BUENO	01440307036	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	JANAÍNA DOS SANTOS DIAS	01440307426	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOÃO CARLOS APARECIDO GARCIA LIMA	01440306991	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOAO VITOR PIMENTEL RIBEIRO	01440305139	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	JOELMA ALVES DA SILVA	01440305791	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	JULIA DAMAZIO PEREIRA	01440305642	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	LETÍCIA APARECIDA ANTUNES PELLOSO	01440307342	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	LUCIANA DA SILVA PEDROSO FERNANDES	01440307417	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARCOS GABRIEL BUZATTO MOREIRA BUENO	01440307031	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	01440307461	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA JOSÉ FERNANDES VITURINO	01440305881	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	MARIA TATIANE DA SILVA	01440307421	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	NATACHIE MÁXIMO CÂNDIDO DA SILVA RIBEIRO	01440306625	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	OTÁVIO CORDEIRO PAULO	01440305653	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAFAEL ROGERIO CORREIA PINTO	01440306316	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	RAISSA CAROLINI DA SILVA	01440307256	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	RENATA APARECIDA GONÇALVES	01440305162	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROBSON VITURINO	01440305895	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	ROSIANA DOS SANTOS MOREIRA GOUVEIA	01440307586	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	RYAN FELIPE DA SILVA	01440307241	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	SARA APARECIDA LOURENÇO DOS REIS PRADO	01440305086	DEFERIDO
Auxiliar Administrativo - Manhã	SUELEN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	01440307373	DEFERIDO
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	KAREN CRISTIANE DE PAULA	01440305423	DEFERIDO
Contador - Tarde	AFONSO PEREIRA DA SILVA FILHO	01440305107	DEFERIDO
Contador - Tarde	ALMIR DOS SANTOS	01440306093	DEFERIDO
Contador - Tarde	BRUNO ROBERTO MATTOS	01440306660	DEFERIDO
Contador - Tarde	CRISTIANO FERREIRA DE CARVALHO	01440306008	DEFERIDO
Contador - Tarde	EZEQUIEL CAVALARI	01440305517	DEFERIDO
Contador - Tarde	KLEVERSON LUIZ XAVIER	01440305562	DEFERIDO
Contador - Tarde	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	01440307632	DEFERIDO
Contador - Tarde	MAURICIO PEREIRA CANDIDO	01440305466	DEFERIDO
Contador - Tarde	ROBERTO CARLOS MARTINS	01440307561	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	ALEXANDRE BRAGA	01440305771	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	AMANDA ATANAZIO MENDONÇA	01440305924	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	DANIELE FRANCISCA ALVES	01440305104	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	GLAUCIA LEITE FLORENCIO	01440306291	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	01440306138	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	HELOÍSA EDUARDO DOS SANTOS	01440307507	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	HEVERTON QUAGLIO NOLI	01440306600	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	JULIA MARIA SANTOS DE SOUZA	01440305763	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	KAWANE SUTIL LIRA	01440305153	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	LUCIANA REZENDE	01440306116	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	LUIS HENRIQUE DE CARVALHO LIMA	01440307520	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	MARIANE CRISTINA RODRIGUES	01440305556	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	MATEUS SERIO DE PAULA	01440307416	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	PRISCILLA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	01440306421	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	RENATA DE JESUS LEITE	01440307336	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	TAMIRIS HELENI SANTOS ALVES PEREIRA	01440306767	DEFERIDO
Farmacêutico - Tarde	DANIELE DE ARRUDA TASCA	01440306490	DEFERIDO
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELA DOS SANTOS SILVA DE MATOS	01440307504	DEFERIDO
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANNA ANDRADE DOS SANTOS	01440306057	DEFERIDO
Motorista - Manhã	AGNALDO BORGES	01440306471	DEFERIDO
Motorista - Manhã	ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA	01440306658	DEFERIDO
Motorista - Manhã	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	01440305831	DEFERIDO
Motorista - Manhã	CLÁUDIO DOMINGUES VAZ	01440306449	DEFERIDO

Motorista - Manhã	ELIAS SANTOS CORREA	01440305484	DEFERIDO
Motorista - Manhã	EZEQUIEL CAVALARI	01440305497	DEFERIDO
Motorista - Manhã	FABIANA DO NASCIMENTO MARIA	01440306803	DEFERIDO
Motorista - Manhã	GILSON BRAZ DE OLIVEIRA	01440305176	DEFERIDO
Motorista - Manhã	IVAN FARIAS DE SOUZA	01440307638	DEFERIDO
Motorista - Manhã	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	01440305582	DEFERIDO
Motorista - Manhã	ROBSON DANILO TEODORO	01440307654	DEFERIDO
Motorista - Manhã	RONALDO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	01440306112	DEFERIDO
Operador de Máquinas - Tarde	CELSO JOSE DA SILVA	01440306171	DEFERIDO
Operador de Máquinas - Tarde	EDIMAR FERNANDO DE LIMA	01440306032	DEFERIDO
Operador de Máquinas - Tarde	FERNANDO VIEIRA DA SILVA	01440307363	DEFERIDO
Operador de Máquinas - Tarde	KENETH ANDERSON ANTONY BEIJO	01440305577	DEFERIDO
Operador de Máquinas - Tarde	ROBSON DANILO TEODORO	01440307657	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA	01440306834	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ALINE SKIBA	01440305251	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	AMANDA NATÁLIA DE SOUZA	01440306573	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA AMÉRICA PROENÇA DE OLIVEIRA MOURA	01440307035	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA CAROLINA DIAS RIBEIRO	01440305260	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA CLÁUDIA DE SOUZA	01440305899	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA CRISTINA FARIAS SILVA	01440306485	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS	01440306004	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA LAURA DE CARVALHO FERRAZ	01440305433	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA LUCIA DE SOUSA	01440307508	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA MARIA DE LIMA	01440306126	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	01440305961	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANA PAULA LOURENÇO LOPES	01440306969	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	01440305816	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANDREA FAUSTINO	01440305105	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANDRÉIA REGINA SAMPAIO KISHI	01440306154	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANGELA APARECIDA DA SILVA	01440305310	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANNE KAROLYNE VICENTE BIGNARDI	01440306977	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ANTÔNIA SILEIDE SANTANA TÓFOLI	01440307487	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ARIADINE LOANA ABREU DOS SANTOS	01440307436	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	BEATRIZ FELIX DE SOUZA	01440307521	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	BRUNA APARECIDA MAGNANI	01440305299	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	01440307559	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	CAMILA ADRIANI FERREIRA PAIVA	01440305327	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	01440305507	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	CINTYA MELLO DE SOUZA	01440306742	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	CLARIANE PAIVA DOS SANTOS CASASOLA	01440306612	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	CLEOMARA DO SANTOS SILVA ALEXANDRE	01440306631	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	DAIANE LOPES DE MELO	01440305118	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	DAIANE LOPES DE SOUZA	01440306437	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	DANIELLE TEOFILO REZENDE	01440305286	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	DAYANA MATOS SANTOS	01440307234	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	DELAINE CRISTINA FERREIRA	01440306709	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	DENISE MANCILHA KAMIYA	01440305623	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	DHIANA SANTOS FAUSTINO PONCE	01440307547	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	EDUARDA MOURA DUTRA	01440305115	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	EDUARDO APARICIO FERNANDES	01440305910	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ENAÍRA POTTIRA DE ALMEIDA MARTINS ARGENTINO	01440307613	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ERICA ESMAILA DE CASTRO TOME CORAL	01440306084	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ERICLÉCIA DA SILVA ANDRADE	01440305757	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ERIKA KEIKO DIONIZIO MOTA	01440305185	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	FERNANDA CECILIO DELGADO	01440305193	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	FLAVIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	01440307030	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	GESSICA APARECIDA DA SILVA SENA	01440306388	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	GÉSSICA BERTOLLA	01440306781	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01440305693	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	GISLAINE ALINE DA CUNHA DOS SANTOS	01440305529	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	GISLENE DE SOUSA	01440307041	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	01440305362	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	GRAZIELA LUCIA MAGLHAES DE SOUZA	01440305775	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	HELENA MARIA CORREA COSTA	01440306690	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	INFRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	01440306219	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	IRMA LUIZA RISTAU DE SOUZA	01440305649	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ISABELLA CRISTINA ARAUJO RAVAGNANI	01440306308	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ISABELLA NATALY BARBOSA AMORIM LISBOA	01440307173	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ISABELLE VITÓRIA CANDIDO	01440305230	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JAQUELINE DE SOUZA MARTINS	01440305395	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JESSICA APARECIDA DA SILVA JORGE	01440307617	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS REIS	01440306080	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JESSICA FERNANDA TEODORO	01440305651	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JOCÉLIA BENTO PARRA	01440307219	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JOCILENE BENTO PARRA	01440307251	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JOSIANE LOPES PAULO	01440305536	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JOZIANE MARINA DOS SANTOS	01440306453	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JUCILENE NORONHA COSTA	01440305645	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JÚLIA FERNANDA TEODORO	01440307658	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	01440306530	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JULIANA PRADO PIRES	01440307491	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	JUVILIANA ALEXANDRA MONTEIRO LUCIANO	01440307397	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	KAREN CRISTIANE DE PAULA	01440305394	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	KARINA JULIANI DE CARVALHO	01440306366	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	KAROLINE DE SOUZA CORRÊA	01440307449	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LARYSSA REBECA DE SOUZA	01440306162	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LEONAN BARANDINA DA SILVA	01440305364	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LETICIA DE OLIVEIRA CARILLE	01440306863	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LETICIA LEAL DE OLIVEIRA	01440307498	DEFERIDO

Professor Educação Básica - Manhã	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01440307200	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA APARECIDA MACHADO RIBEIRO SILVA	01440306555	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA APARECIDA RIBEIRO TRINDADE	01440305112	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA BATISTA AFONSO	01440306523	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA CAROLINE CAMARGO DA SILVA ROCHA	01440306280	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUANA CARVALHO DOS SANTOS	01440307482	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUCIA APARECIDA ALVES	01440305814	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUCIANA RODRIGUES MUNHOZ	01440306025	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	01440306214	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUDIMILA CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	01440307209	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA	01440305152	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	LYGIA KARINA BUZATTO GUTIERREZ CANALES	01440307039	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MAISA EMANUELLE DE LIMA	01440307434	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MARCIELE DE LOURDES APARECIDA CUSTODIO BORGES	01440305765	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MARCIELE DIAS DA SILVA	01440306627	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MARIA IZABEL DE SOUZA MELO	01440305669	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MARIANA DINIZ DE SOUZA GOMES	01440307544	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MARIVALDA NUNES PEREIRA	01440305532	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MAURILIO SHINITI INOUE	01440306000	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	01440305946	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MAYARA CRISTINA FURQUIM DA SILVA	01440307305	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MAYRA APARECIDA DA COSTA MELO	01440306441	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	MILENE APARECIDA DA COSTA	01440306877	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	NÁTHALY KAWANY NUNES PEREIRA	01440305524	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	NEIDE DE MELLO DE SOUZA	01440307065	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	NELSON ZAFFANI NETTO	01440305402	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	NICOLE MARIANA DOS SANTOS	01440305938	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	PAMELA CORREIA	01440307365	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	PATRICIA LILIAN GOMES	01440307589	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	POLIANE OLIVEIRA DA SILVA	01440307536	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	RAFAEL APARECIDO DA SILVEIRA	01440306799	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	RAYANNA LETÍCIA ALVES CAPELINI	01440305940	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ROSANA CRISTINA SUMBACH	01440305620	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ROSANA RODRIGUES LIMA	01440307303	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ROSAQUELI GONÇALVES DE CARVALHO CATELANO	01440305143	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	ROSELI MARIA MOURA	01440307153	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	SABRINA FELIPE COSTA DE MATTOS	01440305743	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	SALETE VIRGINIO DE LIRA SILVA	01440307568	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	SILAS MACEDO DE ARAUJO	01440307556	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	SILVIA FERREIRA BARBOSA	01440306891	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	SILVIA REGINA GABRIEL DE SOUZA	01440306889	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	SIMONE RIBEIRO ESPAIRANI	01440305788	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	SINERLEI DE CASSIA MENDONÇA	01440305608	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	SUELEN CAROLINE DO PRADO SILVA	01440307350	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	TÂNIA CRISTINA GABRIEL RODRIGUES	01440306906	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	TATIELI APARECIDA FIUZA DA SILVA	01440305334	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	TAYNARA SILVA DE MELO	01440307635	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	THAMIRES FERNANDA DOS SANTOS	01440307345	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	THAYLA FAJARDO MARTINS	01440307488	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	THAYSE DALLA COSTA	01440307456	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	VANESSA ROSENO DA SILVA	01440305867	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	VIVIANE RODRIGUES PERES VENTURA	01440306015	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	WANESSA VITOR BRAZ SOARES	01440307601	DEFERIDO
Professor Educação Básica - Manhã	WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	01440305429	DEFERIDO
Professor Educação Básica – Manhã	MARGARIDA DE FATIMA LOURENÇO	01440306546	DEFERIDO
Psicólogo - Tarde	DAIANY THALITA SILVA	01440306158	DEFERIDO
Psicólogo - Tarde	ERICA ESMAILA DE CASTRO TOME CORAL	01440306073	DEFERIDO
Psicólogo - Tarde	HEVELYN CAROLINE MONTEIRO	01440306077	DEFERIDO
Psicólogo - Tarde	LEANDRO ORIAS DE ARAUJO	01440305144	DEFERIDO
Psicólogo - Tarde	LUANA COSTA ALVES	01440307530	DEFERIDO
Psicólogo - Tarde	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	01440306044	DEFERIDO
Psicólogo - Tarde	PRISCYLLA MIUKI TAKAO	01440305545	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	ALEXANDRE BRAGA	01440305776	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	ANGELICA MOÇATTO	01440305627	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	BRUNA CRISTINA KANUFRE	01440307514	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	CLAUDINEIA APARECIDA BARBOSA	01440305301	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	DANILO DE CAMPOS	01440307740	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	EMY TEODORO	01440307089	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	FLAVIA FRANCIELE DE ALMEIDA BARBARA	01440305311	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	FRANCIANI MACEDO DA SILVA	01440306110	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	GABRIELA APARECIDA JACOB	01440306962	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	GLAUCIA LEITE FLORENCIO	01440306295	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA	01440306199	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	JULIANA FERNANDA TEODORO	01440307643	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	01440305615	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEILA APARECIDA SANTOS	01440305165	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	01440305759	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	MARIA IZABEL RODRIGUES DOS PASSOS	01440306953	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	MAYENE ANDRIELE CAMARGO DA SILVA	01440305539	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	NAYARA ALBINO LEME	01440305290	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	SIMONE SILVA DOS SANTOS	01440307443	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	TATIANE REGINA DE SOUSA	01440305345	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	THAUANI RODRIGUES SANTANA DE ARAÚJO	01440305111	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO	01440306920	DEFERIDO

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:ED988B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **LICITAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **36.986.531/0001-42**, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Guilherme Scharf, nº 1670, bairro Fidelis, CEP 89.060-001, fone/fax (47) 3232-8620, por seu representante legal, o Sr. Jardel Philippe Marquato, portador(a) do RG n.º 4907140-SSP/SC e CPF n.º 074.066.969-90, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
56614	27	CAP ROSCAVEL; 3/4".	MULTILIT	UNID	300	R$ 0,50	R$ 150,00
56615	59	JOELHO 90° ROSCAVEL; 3/4".	MULTILIT	UNID	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
56572	86	LUVA SOLDAVEL; 50MM.	MULTILIT	UNID	200	R$ 1,36	R$ 272,00
56618	105	TÊ ROSCAVEL; 3/4".	MULTILIT	UNID	1000	R$ 1,44	R$ 1.440,00
VALOR TOTAL	**R$ 5.362,00**						

Sarandi, 01 de março do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:CC2FC654

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº **45.769.285/0001-68**, com sede na cidade de Blumenau/SC, à Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, CEP 89.066-530, fone/fax (47) 9268-7675, por seu representante legal, o Sr Lenilso Luis da Silva, portador do RG 4087617-SSP/SC e inscrita no CPF/MF Nº. 049.366.759-89, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56485	79	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 75/DE 85MM.	ASPERBRAS	UNID	100	R$ 15,26	R$ 1.526,00
VALOR TOTAL	**R$ 1.526,00**						

Sarandi, 01 de março do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:F8037495

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 ID: 9635 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Fornecedor: Sintmar Industria e Comercio LTDA

CNPJ: 14.343.269/0001-85

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72964	Granito verde Ubatuba, espessura mínima de 2 cm por m², com borda, polido, boleado dois lados para aplicação em bancadas de Pias de cozinha e de banheiros.	m2	358	R$ 599,40	214.585,20	propria
2	72965	Prestação de serviços para Instalação de Granito verde Ubatuba com 2 cm de espessura por m². demais Especificações conforme memorial descritivo	m2	358	R$ 128,80	46.110,40	
3	72966	Cuba em inox AISI 304, nas medidas:60X50X42 cm.	UN	59	R$ 1.993,84	117.636,56	metalurgica JP
4	72967	Prestação de serviços para instalação de Cuba em inox AISI 304, nas medidas:60X50X42 cm demais especificações conforme memorial descritivo	UNID	59	R$ 199,01	11.741,59	
5	72968	Cuba em inox AISI 304, nas medidas: 50X40X25 cm.	UNID	53	R$ 535,01	28.355,53	metalurgica JP
6	72969	Prestação de serviços para instalação de Cuba em inox AISI 304, nas medidas: 50X40X25 cm, demais especificações conforme memorial descritivo	UN	53	R$ 199,01	10.547,53	
7	72970	Cuba de cerâmica oval com medidas 49 x 36 cm, na cor branco	UN	62	R$ 233,01	14.446,62	incepa
8	72971	Prestação de serviços para instalação de Cuba de cerâmica oval com medidas 49 x 36 cm, na cor branco, demais especificações conforme memorial descritivo	UNID	62	R$ 199,01	12.338,62	
					TOTAL:	455.762,05	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72972	Granito verde Ubatuba, 2 cm, por m², para aplicação como divisórias de banheiros, polido dos dois lados.	m2	162	R$ 576,40	93.376,80	propria
2	72973	Prestação de serviços para Instalação de Granito verde Ubatuba com 2 cm de espessura por m², para aplicação como Divisórias em banheiros, demais especificações conforme memorial descritiv	m2	162	R$ 168,80	27.345,60	
					TOTAL:	120.722,40	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72974	Granito verde Ubatuba, espessura mínima de 2 cm por m², com borda, polido, boleado (dois lados) para aplicação em bancadas, de tanques para lavanderia.	m2	240	R$ 644,40	154.656,00	propria
2	72975	Prestação de serviços para Instalação de Granito verde Ubatuba, espessura mínima de 2 cm por m², com borda, demais especificações conforme memorial descritivo.	m2	252	R$ 185,90	46.846,80	
3	72976	Tanque de embutir em aço inox AISI 304, nas medidas mínimas: 60x50x27 cm, espessura 0,8mm, capacidade mínima 60L, com esfregadeira.	UNID	45	R$ 1.886,00	84.870,00	metalurgica JP
4	72977	Prestação de serviços para instalação de tanque em aço inox AISI 304, nas medidas mínimas: 60x50x27 cm, demais especificações conforme memorial descritivo.	UNID	45	R$ 158,50	7.132,50	
5	72978	Tanque de embutir em aço inox AISI 304, com as medidas mínimas: 60x50x40cm, espessura 0,8mm, capacidade mínima 68L, com esfregadeira.	UN	42	R$ 2.713,00	113.946,00	metalurgica JP
6	72979	Prestação de serviços para instalação de tanque de embutir em aço inox AISI 304, nas medidas mínimas: 60x50x40cm, demais especificações conforme memorial descritivo.	UN	42	R$ 129,75	5.449,50	
					TOTAL:	412.900,80	

Valor total: R$ 412.900,80 (quatrocentos e doze mil, novecentos reais e oitenta centavos).

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AA9B7FD8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3480/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos e demais elementos técnicos, para atender a necessidade do Município de Sarandi/PR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
NIDIA YURI KURATA	FISCAL	
ISABELLA LESSIO	SUPLENTE	
EDUARDO APARECIDO SONA KUN	SUPLENTE	URBANISMO
ANDERSON BOTELHO MARION	SUPLENTE	
JULIANA MARTINS DE SOUZA	SUPLENTE	
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SOLDADO MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	GABINETE
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
PAULO ROBERTO BAU	SUPLENTE	
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
HIGOR ANTONIO KAUFFMAN	FISCAL	SAÚDE
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:25984F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1846/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 663.100,00 (seiscentos e sessenta e três mil e cem reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0003.1022	OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2076	663.100,00
TOTAL			**663.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 663.100,00 (seiscentos e sessenta e três mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0002.1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2076	24.900,00
17.512.0002.2021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2076	215.000,00
17.512.0003.2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2076	423.200,00
TOTAL			**663.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:51A4A226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		38.014.900,89	38.085.140,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		25.489.652,11	23.833.065,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		25.489.652,11	23.833.065,29
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		12.407.461,25	14.129.945,16
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.779.273,11	1.289.060,81
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		2.510.144,53	14.758.624,98
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		9.450.225,89	414.441,65
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		76.560,35	76.560,35
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		(2.408.742,63)	(2.408.742,63)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		71.939,79	76.282,08
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		934,71	934,71
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		17.493,10	17.493,10
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		1.087,17	1.087,17
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		52.424,81	56.767,10
ESTOQUES		45.847,74	45.847,74
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		45.847,74	45.847,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00
DEMAIS VPD A APROPRIAR		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		129.829.262,61	110.057.829,05
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		939.939,42	939.939,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		939.939,42	939.939,42
IMOBILIZADO		128.889.323,19	109.117.889,63
BENS MOVEIS		53.780.843,36	42.258.729,41
BENS IMÓVEIS		109.955.368,82	101.706.049,21
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(34.846.888,99)	(34.846.888,99)
TOTAL		**167.844.163,50**	**148.142.969,32**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		7.382.806,21	1.544.503,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.723.687,09	799.514,92
PESSOAL A PAGAR		1.249.450,73	345.646,15
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		474.236,36	453.868,77
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		5.000.000,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO		5.000.000,00	0,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		222.498,38	357.722,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		222.498,38	357.722,57
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		75.522,87	39.972,43
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		75.522,87	39.972,43
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		361.097,87	347.293,67
VALORES RESTITUÍVEIS		360.605,99	344.282,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		491,88	3.011,21

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		8.276.983,10	8.276.983,10
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		8.276.983,10	8.276.983,10
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		5.000.000,00	5.000.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.228.501,56	3.228.501,56
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		48.481,54	48.481,54
TOTAL DO PASSIVO		**15.659.789,31**	**9.821.486,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		1.200.818,06	1.200.818,06
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		1.200.818,06	1.200.818,06
DEMAIS RESERVAS		1.097.930,22	1.097.930,22
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		1.097.930,22	1.097.930,22
RESULTADOS ACUMULADOS		149.885.625,91	136.022.734,35
RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.421.184,32	16.103.551,24
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		136.043.643,05	119.919.183,11
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.420.798,54	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**152.184.374,19**	**138.321.482,63**
TOTAL		167.844.163,50	148.142.969,32

ATIVO FINANCEIRO	25.524.013,04	23.871.768,51	**PASSIVO FINANCEIRO***	8.731.578,23	18.524.936,64
ATIVO PERMANENTE	142.320.150,46	124.271.200,81	**PASSIVO PERMANENTE**	14.526.607,83	8.638.529,96
SALDO PATRIMONIAL				**144.585.977,44**	**120.979.502,72**
			*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados		

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		29.744.845,06	40.980.628,78
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**29.744.845,06**	**40.980.628,78**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	7.252.174,52	8.194.479,60
3 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	145,79	145,79
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	85,09
101 Fundeb 60%	0,00	0,00
102 Fundeb 40%	91.848,21	470,24
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.201,84	44.875,18
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.914,04	75,09
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,00	278.800,00
107 Salário-Educação	33.651,46	22.325,57
112 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
113 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
114 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
115 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
120 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
122 Transferências de Outros Programas	1.855,02	157,78
124 Transferências de Outros Programas	26.347,57	4,10
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.172.732,66	2.350.613,65
304 Transferências de Outros Programas	1.967,46	3.247,38
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.431,12	287.951,68
495 Atenção Básica	169.411,99	196.716,94
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	299.855,90	166.817,97
497 Vigilância em Saúde	256.402,51	178.588,17
499 Gestão do SUS	151,12	137,46
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.486.914,53	255.165,21
501 Receitas de Alienações de Ativos	377.500,69	795.726,93
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	151.800,58	97.413,77
505 Royalties Tratado de Itaipú Binacional	1.967.551,25	0,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	531.929,41	170.533,87
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	129.179,69	74.871,49
511 Taxas - Prestação de Serviços	98.327,11	329.815,11
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	505,59	104,63
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	61.510,64	57.311,91
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	122.136,05	194.798,11
603 Operações de Crédito Internas	2.148.480,09	(4.910.000,00)
734 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA-AFAI COV 024/2014	2.733,95	2.733,95
740 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6,74	6,11
745 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
752 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU VAN	24,47	24,47
753 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU GINÁSIO	2.475,02	2.475,02
756 Transferências de Outros Programas- FEAS VEICADAP	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
757 Transferências de Outros Programas FIA CRESCER 2017	5.561,61	5.041,27
758 Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017	2.374,72	2.155,47
761 Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR	12.058,33	10.930,16
762 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 919 RODOVIÁRIA	0,03	0,03
768 Transferências de Outros Programas FEAS INC VI	778,92	707,01
769 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB CONV 138/2019 FR 769	17,83	17,83
770 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	85.611,59	26.158,18
771 Transferências de Outros Programas FIA PRIMEIRA INFANCIA FR 771	9.212,97	6.872,39
775 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
776 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV. 082/2020 SEIL FR 776	0,00	0,00
777 Transferências de Outros Programas FIA CMDCA FR 771	56,24	50,98
778 Transferências de Outros Programas FIA ATENÇAOCCA FR 778	2.044,23	1.852,98
780 Transferências Voluntárias Públicas Federais FR 780 CONV SICONV 908218/2020	0,00	0,00
781 Transferências de Outros Programas	588,42	629,86
782 Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. 907433/2020 FR 782	0,00	0,00
783 Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. 908835/2020 FR 783	(1.875,09)	43.150,00
784 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 784 CON ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00
785 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 371/2021 FR 785	(2.853,33)	8.395,35
786 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 675/2020 BARRACOES SEDU	970,30	(117.766,74)
787 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 579/2021 SEAB FR 787	31.172,96	20.867,25
788 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 374/2021 FR 788	0,00	(288.292,45)
789 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 789 CONV 11/2022 SEIL	8,52	8,52
790 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV CASA LAR CV 393/2022 FR 790	965,03	(655.544,67)
791 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 356/2022 FR 791	0,00	37,39
792 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 729/2022 SEDU PAÇO MUN	345,44	(3.487.395,95)
793 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 108/2022 SEAB PEDRAS	(397.681,86)	588.593,48
794 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 083/2022 SEAB OLEO	0,00	4.320,46
795 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 974/22 FR 795	0,00	239,93
796 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 725/22 FR 796	0,00	(170.660,38)
797 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 737/2022 FR 797	186,96	(240.000,00)

798 Transferências de Outros Programas FIA/PR INC. ORFÃOS COVID FR 798	11.471,16	10.412,09
799 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 1398/2022 FR 799	1.223,11	0,00
800 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 122/2022 FR 800	(2.000.000,00)	0,00
801 Transferências Voluntárias Públicas Federais CV 937399/2022 FR 801	3.285,16	0,00
802 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 027/2023 FR 802	(674.432,75)	0,00
803 Transferências de Outros Programas INCENTIVO 1º INFANCIA RES 461 FR 803	80.488,78	0,00
804 Transferências de Outros Programas DEL 80/2022 CEDCA FR 804	24.075,66	0,00
805 Transferências de Outros Programas RES SESA 765/2019 FR 805	(40.000,00)	0,00
806 Transferências de Outros Programas PPAS I FR 806	19.189,32	0,00
808 Transferências de Outros Programas DEL 024/2023 FR 808	10.115,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	147.456,34	119.661,31
935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.735,30	512,00
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.111,86	7.006,41
938 Transferências de Outros Programas GND3 FR 938	101.113,21	0,00
939 Transferências de Outros Programas PROCAD SUAS FR 939	12.888,55	0,00
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	777,05	704,35
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	2.843,54	37.520,58
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	357,30	357,30
1023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	6,00	6,00
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	2,84	2,84
1025 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	2.474,38	270,37
1026 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	1.764,61	58.572,43
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1,33	1,21
1030 Recursos do Tesouro (Descentralizados) FR 1030 EP	29,80	167,73
1036 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00
1037 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido	0,00	0,00
1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no	0,00	5.331,97
1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no	0,00	142,82
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	36.867,01	0,00
1041 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	448,57	12,98
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.601,94	319,02
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	17,79	18.719,91
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	192.854,73	0,00
1046 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	322.324,76	0,00
1047 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	5.190,74	4.711,51
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	70.937,18	42.400,44
1052 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	46.728,12	177.376,04
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual FR	148.196,02	0,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	60.032,19	0,00
1055 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	88.279,20	220.816,08
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	5.364,00	5.364,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	79.601,86
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	39.522,13	0,00
1065 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	992.377,48	0,00
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	59.679,23	0,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM	740.325,33	0,00
TOTAL	**16.792.434,81**	**5.346.831,87**
Notas Explicativas		

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Diretrizes Contábeis

O Balanço Patrimonial do Município de Sengés, CNPJ nº 76.911.676/0001-07, estabelecido na Travessa Senador Souza Naves, nº 95, compreende as ações governamentais executadas pelo poder executivo englobando todos os órgãos e entidades da Administração Direta integrantes do Orçamento do Município, exceto o Poder Legislativo. Os valores consolidados apresentados nas demonstrações contábeis referem-se ao Poder Executivo do Município de Sengés.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que institui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, da Lei 564/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Sengés para o exercício de 2023; da Lei 585/2022 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023; das disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade; e quando cabível, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, no que diz respeito às exigências aos Municípios para o exercício de 2023, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16) e outras normas que regulam o assunto.

Para a contabilização da execução do orçamento foram utilizados os critérios constantes do art. 35 da Lei nº 4.320/64. O Balanço Patrimonial do Executivo do Município referente ao exercício de 2023 é composto pelas seguintes demonstrações contábeis: Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme modelos definidos no MCASP e complementados por notas explicativas. O Balanço Orçamentário, definido na Lei 4.320/64, demonstra as receitas previstas em confronto com as realizadas e as diferenças apuradas e as despesas (incluídos os créditos adicionais) previstas, executadas e as diferenças apuradas. O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. A Lei 4.320/64, estabelece que o Ativo e o Passivo devem ser separados em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que o compõem. Para atender ao disposto na Lei 4.320/64, em anexo ao Balanço Patrimonial, são apresentados os totais dos Ativos segregados em financeiros (numerários e ativos cuja movimentação independa de autorização legislativa) e não financeiros (ativos que dependam de autorização legislativa para serem adquiridos ou alienados). Por outro lado, os totais dos passivos foram segregados em financeiros (obrigações cujo pagamento independa de autorização legislativa) e não-financeiros (dívida fundada e demais passivos que dependa de autorização legislativa para serem honrados). A diferença entre o total do Ativo

e o total do Passivo forma o Saldo Patrimonial. A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, revelando o resultado patrimonial. A Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC permite a análise da capacidade da entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis. A DFC evidencia as movimentações ocorridas no caixa em fluxo das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Mudanças de Critérios Contábeis

Os critérios contábeis seguiram as normativas Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício de 2023.

Resumo das Principais Práticas Contábeis

O resumo das principais práticas contábeis apresentam os critérios de mensuração e avaliação dos ativos e passivos do Município. O regime contábil adotado na contabilização da execução orçamento é o misto, a fim de atender o disposto no Art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desta forma, as despesas são registradas pelo regime de competência e as receitas pelo regime de caixa. Já os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata foram mensuradas ou avaliadas pelo valor original, atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas foram contabilizadas em contas de variação patrimonial aumentativa.

Créditos e Obrigações

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações foram mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações prefixadas foram ajustados a valor presente. Os direitos, os títulos de crédito e as obrigações pós-fixadas foram ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço. As atualizações e os ajustes apurados foram contabilizados em contas de resultado. As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos e de reconhecimento para os passivos.

Estoques

Os estoques foram mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção. Os custos dos estoques referente a compra, conversão e outros custos incorridos referentes ao deslocamento, como impostos não recuperáveis, custos de transporte e outros, referente ao processo de produção, armazenagem ou entrega não foram absorvidos pelos estoques.

Imobilizado

O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Os valores registrados, bem como a respectiva depreciação acumulada são originados do sistema de patrimônio do Município, que controla os bens de forma analítica, sendo que a contabilidade efetua os registros com base nestas informações. No que se referem aos bens móveis, as taxas de depreciação de cada grupo sintético do imobilizado, seguem as normas da secretaria da fazenda.

Informação adicional sobre itens constantes nas Demonstrações Contábeis

As informações adicionais visam esclarecer os itens apresentados no corpo das Demonstrações Contábeis a fim de auxiliar na compreensão e comparação com as apresentadas por outras entidades do setor público.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 31 de dezembro de 2023, os valores estavam assim distribuídos:

Bancos Conta movimento – R$ 25.489.652,11

Créditos a receber a curto prazo

Os créditos a receber a curto e longo prazo representam direitos a receber e são formados pelas seguintes contas:

Créditos Tributários a Receber 2.779.273,11 Créditos de Transferências a Receber 2.510.144,53 Dívida Ativa Tributária 9.450.225,89

Dívida Ativa Não Tributária 76.560,35 Demais créditos a curto prazo 71.939,79

Total de créditos a curto prazo 12.407.461,25

Créditos tributários a receber

Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município consegue mensurar com segurança os valores devidos pelos contribuintes. Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte (Art. 147 do Código Tributário Nacional – CTN), como o ITBI ou de ofício (Art. 149 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará. Os valores são divididos em créditos de curto prazo e longo prazo conforme o vencimento dos tributos. São registrados no curto prazo os créditos com vencimento até 31/12/2023, sendo que os vencidos e a vencer a partir de 01/01/2023 são contabilizados no longo prazo.

Créditos de transferências a receber

Correspondem a valores a receber da União e do Estado decorrentes de contratos de repasse em que as obras já estão em execução com os contratos já devidamente assinados, só faltando o Governo Federal/Estadual efetuar a transferência dos recursos.

Dívida ativa tributária e não tributária

A Dívida Ativa, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos em favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. A inscrição segue os procedimentos descritos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos. O montante lançado no curto prazo corresponde aos créditos a vencer até 31/12/2023, já os créditos vencidos e que vencerão a partir de 01/01/2024 são registrados no longo prazo. Todos os créditos inscritos em dívida ativa estão registrados no nome da Prefeitura Municipal de Sengés. Em 31/12/2023 estavam registrados no curto e longo prazo os seguintes valores da dívida ativa.

Demais créditos e valores a receber a curto prazo

Os valores registrados nestas contas referem-se a outros créditos a receber não inscritos em Dívida Ativa. Os valores a receber no curto e no longo prazo são apresentados na próxima tabela.

Conta Curto Total

Adiantamentos concedidos 934,71 Tributos a recuperar/compensar 17.493,10

Depósitos restituíveis valores vinculados 1.087,17 Outros créditos e valores a receber 52.424,81 **TOTAL 71.939,79**

Estoques

O método para a mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do sistema de almoxarifado da Prefeitura Municipal.

TOTAL 45.847,74

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Ativo realizável a longo prazo

Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente

TOTAL 939.939,42 IMOBILIZADO

Imobilizado

O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços. No Município de Sengés, o imobilizado é composto pelos bens móveis e bens imóveis. **Bens Móveis 53.780.843,36**

Bens Imóveis – 109.955.368,82

(-) depreciação, exaustão e amortização acumuladas (34.846.888,99)

TOTAL GERAL DO IMOBILIZADO 128.889.323,19

Os bens imóveis do Município ainda não estão sendo depreciados, pois o Departamento de Patrimônio não terminou a reavaliação destes bens onde deverá ser determinado o seu valor e vida útil. Quando o Departamento responsável tiver estas informações, estes bens passarão a ser depreciados e os registros serão efetuados na contabilidade.

TOTAL DO ATIVO R$ 167.844.163,50 PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo O valor registrado em obrigações trabalhistas compreende os valores devidos pelo município aos servidores em 31/12/2023, incluindo as provisões de férias e 13º salário, bem como os encargos sociais e os precatórios de pessoal a serem pagos em 2023. As contas e valores deste grupo são apresentados na tabela a seguir.

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo 2023

Pessoal a Pagar 1.249.450,73 Encargos Sociais a Pagar 474.236,36 **TOTAL 1.723.687,09**

Empréstimos e Financiamentos a curto prazo

O valor registrado em Empréstimos e Financiamentos a curto prazo compreende os valores devidos pelo município a órgão financeiro (banco) devido a Operação de creédito contrato com garantias do Tesouro Nacional.

Empréstimos e Financiamentos a curto prazo 5.000.000,00

Fornecedores e contas a pagar a curto prazo

Compreende os valores devidos pelo Município em 31/12/2023 a fornecedores de mercadorias e serviços, bem como precatórios devidos a terceiros. Os valores devidos são os seguintes:

Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo 222.498,38

TOTAL 222.498,38

Obrigações fiscais a curto prazo

Representa o valor devido pelo Município ao Governo Federal decorrente do PASEP com vencimento em janeiro de 2024.

TOTAL 75.522,87

Demais obrigações a curto prazo

As demais obrigações compreendem os valores restituíveis recolhidos por terceiros ao Município e não devolvidos até 31/12/2023 e que foram efetuados em cumprimento a determinações legais e/ou contratuais. O detalhamento é apresentado a seguir.

Valores restituíveis 360.605,99

Outras obrigações a curto prazo 491,88 TOTAL 361.097,87

Passivo Não Circulante

Emprestimos e financiamentos a longo prazo

O Valor registrado refere-se a juros e encargos de Empréstimos e financiamentos a longo prazo (CEF/ag. Fomento)

Empréstimos a longo prazo – interno 5.000.000,00 Financiamentos a longo prazo – interno 3.228.501,56

Juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos a longo prazo 48.481,54

TOTAL 8.276.983,10

TOTAL DO PASSIVO 15.659.799,31 PATRIMÔNIO LIQUIDO

Ajustes de avaliação patrimonial 1.200.818,06

Reserva de avaliação 1.097.930,22

Resultados Acumulados

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No Município de Sengés é formado pelas seguintes contas:

Resultado do exercício 4.421.184,32

Resultado de exercícios anteriores 136.043.643,05 Ajustes de exercícios anteriores 9.420.798,54 **TOTAL 149.885.625,91**

TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO 152.184.374,19

Ativo e Passivo financeiro e permanente

Para atender o disposto na Lei 4.320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. Os ativos financeiros compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Já o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O passivo financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária, como os restos a pagar, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria (operações de crédito por antecipação de receita). O passivo permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Ativo e Passivo compensado

No Ativo e Passivo Compensados são registrados os atos potenciais do Ativo e Passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o Patrimônio. No caso do Município de Sengés, foram registrados os valores de obrigações contratuais em andamento.

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

O quadro de Superávit/Déficit Financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. A informação é apresentada por recurso vinculado.

Informações Complementares às Demais Demonstrações Contábeis

Esta seção apresenta informações complementares ao Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é apresentado de forma consolidada, abrangendo a Administração Direta e a Administração Indireta do Município de Sengés.

Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. As informações da receita orçamentária no Balanço Financeiro são apresentadas líquidas das deduções. Nenhum ajuste relacionado às retenções foi efetuado, pois o Município de Sengés efetua o desconto no momento do pagamento, e não no momento da ocorrência do fato gerador (que ocorre normalmente na liquidação).

Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia o resultado patrimonial apurado pelo Município de 2023, as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram registradas pelo regime de competência.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as entradas e saídas de recursos do caixa do Município e é apresentada pelo método direto. Os saldos de caixa apresentados não possuem nenhuma restrição legal de utilização pelo ente. O Município de Sengés também possui aquisição parcelada de bens e serviços, cujo detalhamento já foi apresentado na Nota Explicativa nº 1.4.8, sendo que esta aquisição afetará o caixa no ano de 2023.

Sengés, 31 de dezembro de 2023.

LUCIANA APARECIDA VEIGA
Contadora – CRC nº 196465/O-3

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9B1B6566

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 019/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA PESQUISA SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PESQUISA SOCIAL

LEGENDA: NAP	= NÃO APRESENTOU OS DOCUM	ENTOS SOLICITADOS PARA	PESQUISA SOC	IAL
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84100225	FABIO RODRIGUES CESAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	DEFERIDO	A pedido de candidato foi realizado uma nova conferência das certidões do qual foi possível confirmar a autencidade do documentos através dos dados constantes na certidão e conferência da linha digitavel, em consulta no site JUÍZADO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ. Pedido deferido, candidato APTO.
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	DEFERIDO	Pedido de recursos acatado, DEFERIDO. Documentação recebida dentro do prazo estipulado em edital. Estando as certidões conforme solicitado em EDITAL candidato considerado APTO.
84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	DEFERIDO	Pedido de recursos acatado, DEFERIDO. Documentação recebida dentro do prazo estipulado em edital. Estando as certidões conforme solicitado em EDITAL candidato considerado APTO.
84100302	RAFAEL ANDRE BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	DEFERIDO	Pedido de recursos acatado, DEFERIDO. Documentação recebida dentro do prazo estipulado em edital. Estando as certidões conforme solicitado em EDITAL candidato considerado APTO.
84100371	DARLAN DE MOURA E COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Após analise minuciosa das certidões a banca INDEFERE o pedido do candido com base na justificativa já encaminhada para o mesmo via e-mail. Foi recebida via e-mail uma certidão expedida com a data 21 de fevereiro de 2024, já fora do prazo de expedição solicitado em edital.
84100063	DIOGO DOS SANTOS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Prezado, Conforme orientações divulgadas no Edital Nº. 017/2024 - Resultado Definitivo dos Exames Médicos e Convocação para Entrega de Documentos para Pesquisa Social - 10/01/2024 LINK DE ACESSO ABAIXO: https://www.fauel.org.br/download/Senges_017_Resultado_Exames_Convo cacao_Pesquisa.pdf Item 4.15 O candidato deverá preencher e assinar o Termo De Consentimento Para Tratamento De Dados Pessoais Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais – LGPD na forma do modelo disponibilizado no site da Fauel junto com o edital de convocação para a entrega das certidões. É indispensável a apresentação desse termo. Por ser um documento obrigatório, indeferimos o pedidos e mantemos a condição INAPTO.
84100378	LUAN HENRIQUE MAZETTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso do candidato consideramos INDEFERIDO. Seguindo a recomendação divulgadas no EDITAL DE ABERTURA item 4.4 Para a Fase da Pesquisa Social somente serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão. Por se tratar de uma etapa importante para o andamento do certame, foi feita a revisão de todas as certidões novamente e na divulgação existe uma retificações da condição APTO, INAPTO, procurando sempre cumprir os princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Justificamos também que conforme informações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA ITEM - 9.9 A FAUEL e o Município de Sengés se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
84100485	MATHEUS SALES CHITA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso do candidato consideramos INDEFERIDO. Seguindo a recomendação divulgadas no EDITAL DE ABERTURA item 4.4 Para a Fase da Pesquisa Social somente serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em

				bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão. Por se tratar de uma etapa importante para o andamento do certame, foi feita a revisão de todas as certidões novamente e na divulgação existe uma retificações da condição APTO, INAPTO, procurando sempre cumprir os princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Justificamos também que conforme informações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA ITEM - 9.9 A FAUEL e o Município de Sengés se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

84100251	RENAN WILLIAN DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Em resposta ao pedido de recurso do candidato consideramos INDEFERIDO. A certidão encaminhada da cidade de Arapoti esta sem autenticação. Seguindo a recomendação divulgadas no EDITAL DE ABERTURA item 4.4 Para a Fase da Pesquisa Social somente serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão. E conforme já informamos o candidato a certidão da JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL, não foi encamainhada apenas a FEDERAL. Por se tratar de uma etapa importante para o andamento do certame, foi feita a revisão de todas as certidões novamente e na divulgação existe uma retificações da condição APTO, INAPTO, procurando sempre cumprir os princípios constitucionais de isonomia, impessoalidade e legalidade - o que mantém a boa qualidade dos concursos e processos seletivos realizados. Justificamos também que conforme informações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA ITEM - 9.9 A FAUEL e o Município de Sengés se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C0D2B1B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 019/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA PESQUISA SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
ANEXO III - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA EXAME SUFICÊNCIA FÍSICA	RESULTADO XAME SUFICÊNCIA FÍSICA	RESULTADO EXAMES MÉDICOS	RESULTADO PESQUISA SOCIAL	HORÁRIO DE LIMITE CHEGADA	SALA
84100045	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	69,20	7,20	9,00	4,00	49,00	86,66	APTA	APTA	APTA	07h45	SALA - 01
84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	68,80	9,60	7,00	3,20	49,00	73,33	APTA	APTA	APTA	07h45	SALA - 01
84100146	CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	10,80	4,00	1,60	39,20	73,33	APTA	APTA	APTA	07h45	SALA - 01
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	78,40	10,80	6,00	5,60	56,00	73,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	76,80	10,80	7,00	7,20	51,80	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100468	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	70,00	9,60	5,00	6,40	49,00	86,66	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100168	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,60	9,60	10,00	3,20	44,80	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100443	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	8,40	5,00	6,40	47,60	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100338	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,20	7,20	2,00	5,60	50,40	73,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100348	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,80	12,00	6,00	4,80	42,00	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100289	WILLIAN REINALDO SCOPELLI SCHELEIDER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,60	8,40	6,00	4,00	46,20	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01

84100457	DEOCLÉSIO LENTZ DANIEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	7,20	7,00	2,40	47,60	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100123	RODRIGO VIEIRA KRAUSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	8,40	3,00	2,40	50,40	86,66	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100263	ALISSON GUSTAVO COMECHEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,60	10,80	4,00	4,00	44,80	73,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100404	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	9,60	7,00	3,20	42,00	86,66	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100317	MURILO PEREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	9,60	6,00	4,80	40,60	86,66	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100291	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	7,20	7,00	3,20	43,40	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100473	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	10,80	7,00	4,80	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,20	8,40	6,00	2,40	43,40	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	9,60	6,00	6,40	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,20	9,60	5,00	4,00	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 01
84100336	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	7,00	5,60	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100419	MAIKE DARIO DA LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	9,60	6,00	2,40	40,60	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100202	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	8,40	4,00	5,60	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100195	GERFISON BRITO DO ROSARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	4,80	4,00	2,40	47,60	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100437	DIONE LUIZ FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	7,20	7,00	5,60	36,40	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100034	PATRICK DE LIMA TESSARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	8,40	6,00	4,00	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100446	THOMAS DIOGO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	10,80	5,00	4,00	36,40	86,66	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100076	JOAO CARLOS MEREGE JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,40	7,20	5,00	4,00	39,20	80,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100451	JACSON LUIZ DE MELO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	3,00	3,20	37,80	86,66	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,60	7,20	4,00	5,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100117	DAVID INACIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,40	7,20	6,00	4,80	36,40	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100071	IGOR	GUARDA	APROVAD	54,00	6,00	5,00	2,40	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SAL

	GUILHERME DE SOUZA SALES	CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	O											A - 02
84100167	GABRIEL PIRES FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	6,00	5,00	4,80	36,40	86,66	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100241	VALDINEI MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,80	8,40	4,00	1,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100293	JESSÉ SILVA ARANDA DE DEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,40	7,20	5,00	5,60	33,60	86,66	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100461	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,20	8,40	3,00	4,80	35,00	73,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100137	BRUNO HENRIQUE SANTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,80	8,40	3,00	1,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100225	FABIO RODRIGUES CESAR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,80	9,60	8,00	3,20	42,00	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	9,60	3,00	4,00	47,60	73,33	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100302	RAFAEL ANDRE BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	8,40	8,00	4,80	40,60	100,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,40	9,60	7,00	4,00	37,80	80,00	APTO	APTO	APTO	07h45	SALA - 02

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:07174AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 038 DE 01 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento de *Lei Federal n.º 14.133*, de 01 de abril de 2021:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Fabiana Trevisan Zulian**		CPF: 272.486.778-50
Fiscal de Contrato:	**Tatiani Aparecida da Silva Panini**		CPF. 984.660.709-15
Fiscal de Contrato:	**Thimoteo Lucas Moreira da Silva**		CPF: 021.360.109-56
Fiscal de Contrato:	**Rosana Brocoli Darcin**		CPF: 582.086.409-30
Ata de Registro de Preço	18/2024 19/2024 20/2024 21/2024 22/2024 22/2024 23/2024 24/2024 25/2024	**Vigência:** 28/02//2024	**A** 28/02/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	01/2024		
Contratado (s):	**CONFECÇÕES LTDA**	CNPJ: 27.116.740/0001-44	
Contratado (s):	**FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL**	CNPJ: 32.385.077/0001-13	
Contratado (s):	**TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**	CNPJ: 50.116.864/0001-41	
Contratado (s):	**FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL**	**CNPJ**: 32.385.077/0001-13	
Contratado (s):	**PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**	CNPJ: 22.965.509/0001-01	
Contratado (s):	**RIOLLI E LIMA UNIFORMES –ME**	CNPJ: 50.583.738/0001-05	
Contratado (s):	**PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA**	CNPJ: 26.686.422/0001-56	
Contratado (s):	**VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA**	CNPJ n.º 49.613.182/0001-65	
Objeto:	registro preços para aquisição de Uniformes e EPI´s desertos na licitação 08/2023, para atender as necessidades dos profissionais que atuam no Atendimento de Unidade Móvel de Urgência do Samu, enfermagem e agentes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Valores:	**CONFECÇÕES LTDA - R$ 12.438,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais).** **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL - R$ 5.937,00(cinco mil, novecentos e trinta e sete reais).**		

	TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - R$ 309,30 (trezentos e nove reais e trinta centavos). **FABRICA DE CALÇADOS DO BRASIL - R$ 5.937,00(cinco mil, novecentos e trinta e sete reais).** **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).** **RIOLLI E LIMA UNIFORMES –ME - R$ 5.118,85(cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).** **PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA - R$ 2.235,00(dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).** **VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA - R$ 4.837,18(quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).**

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:F8B26A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Aprendizes, e, após decorrido o prazo para recursos, RESOLVE:

1º TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL e **a NOTA FINAL** obtida por cada candidato de conformidade com o disposto no Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 001/2024, e Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 003/2024, sendo:

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	NOTA	RG
1º	Amanda Gabriele Guth de Jesus	8,58	60802645-1
2	Deividy Eduardo Karling	7,92	15.357.616-5
3	Eduarda Bichel Cordeiro	7,92	14.667.587-5
4	Roberta Maira de Lara	7,92	13.683.831-8
5	Isadora Lampugnani Vaz	7,26	254.24-00065
6	Guineffer Eduarda de Abreu de Lima	7,26	14.699.027-4
7	Oséias Lampugnani	6,60	14.241.365-5
8	Thallia Griebel Camargo	6,60	14.703.590-0
9	Luiz Gustavo Nunes	DESCLASSIFICADO	12.477.104-8

10	Tainara Aparecida Karling	DESCLASSIFICADO	15.339.818-6
11	Gabrieli Cristina da Silva	DESCLASSIFICADO	13.422.632-3

2º Para a Classificação dos candidatos empatados na nota final, foi usado o critério de desempate previsto no Edital de Processo Seletivo para aprendizes 001/2020, conforme a seguir: *"**3.2.4.** Havendo empate na classificação, terá preferência o candidato com menor idade".*

3º Os candidatos que ficaram classificados entre o 1º até o 5º lugar, deverão comparecer no setor de recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, a partir de 04/03/2024, munidos da documentação exigida no Edital Nº 001/2024, para tomar posse no cargo.

Sulina, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 01/03/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:144CDDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 46 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 04 de março de 2024 a 08 de março de 2024, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ODONTÓLOGO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
028470	TAINARA APARECIDA JULINHAQUE	02/05/1996	7,50	9,00	63,00	**79,50**	3º

PSICÓLOGO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
013732	EVELYN MURIEL VIEIRA	18/10/1990	13,50	9,00	42,00	**64,50**	8º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 01 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 46/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 01 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D8DF7120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **04 de março de 2024 a 08 de março de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
CRISTINA FERNANDA JACINTO	Agente de Serviços de Limpeza	28° Lugar
DANIELA APARECIDA DA PAIXÃO	Agente de Serviços de Limpeza	29° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA	Professor de Educação Infantil	16° Lugar
LUCIMARA PEREIRA	Professor de Educação Infantil	17° Lugar
IRONI BORGES DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil	18° Lugar
JOCILDA JOANA DE ANDRADE	Professor de Educação Infantil	19° Lugar
ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	Professor de Educação Infantil	20° Lugar

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Cargo	Classificação
PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	1° Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Cargo	Classificação

EDILSON VASCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	1° Lugar
ROBERTO RUTINA	OPERADOR DE MÁQUINAS	2° Lugar

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
VIVIANE GUIMARÃES	PROFESSOR	24° Lugar
TATIANE STORKI	PROFESSOR	25° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:59D950EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3668/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3668/2024 de 01/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.009.		INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
1356 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1379 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1402 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3436F34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RESOLUÇÃO N.º 001 DE 01 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Altera a Resolução n.º 02/2022, que trata sobre a Estrutura Administrativa e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná**, Aprovou, e Eu, Márcio Rogério de Oliveira Silva, Presidente do Poder Legislativo Municipal, PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1.º - Altera o Art. 38 da Resolução n.º 002/2022, e acrescenta o Parágrafo Único, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 38. *Aos ocupantes de Cargos Efetivos quando designados para exercer função de Direção, Chefia ou Assessoramento, de acordo com a complexidade e exigência da função, poderá ser concedido um adicional a título de Gratificação de Função de até 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico, desde que não ultrapasse o valor da função em que o servidor for designado, podendo ser atribuída ou revogada a qualquer tempo.*
Parágrafo Único – *Aos servidores designados para desempenhar funções específicas ou participar de comissões, será concedido um percentual sobre o vencimento básico, não podendo ser cumulativa, de acordo com o Anexo II, a título de Função Gratificada***.**
Art. 2.º - Acrescenta ao Anexo I o Quadro de Funções Gratificadas, conforme abaixo:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG-01	***10%***	***FG-02***	***15%***
FG-03	***20%***	***FG-04***	***25%***

Art. 3.º - Fica alterado o Anexo II – Funções Gratificadas Específicas:

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECÍFICAS

Especificação da Função	**Símbolo**
Comissão de Recebimento	FG-01
Membro de Comissão de Licitação	FG-02
Comissão de Contratação	FG-02
Equipe de Apoio de Pregão	FG-02
Equipe de Apoio de Agente de Contratação	FG-02
Gestor de Contratos	FG-02
Fiscal de Contrato	FG-02
Membros de Comissões Especiais	FG-03
Pregoeiro/Leiloeiro	FG-04
Agente de Contratação – Lei 14.133/21	FG-04

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de março de 2024.

MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:EADE9FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 119/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**

ANDRESSA BERGAMO ARLANCH	991504258	2022/2023	BIOLOGO	11/03/2024 A 20/03/2024
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	1512242	2023/2024	PROFESSOR	04/03/2024 A 02/04/2024
CRISLAINE ALINE JURKIEWICZ RICHARDT	1491401	2023/2024	PROFESSOR	04/03/2024 A 02/04/2024
LUCIANE DE SOUZA BECKER	103	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2024 A 10/04/2024
MARCIA MARIA WOLMANN MEYER FERREIRA	171	2022/2023	CIRURGIAO DENTISTA	26/02/2024 A 06/03/2024
MAURO PRESTUPA	95	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/03/2024 A 02/04/2024
MAURO PRESTUPA	95	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/02/2024 A 03/03/2024
SILVANO ALMEIDA JUNIOR	991505117	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	26/02/2024 A 06/03/2024
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	149	2022/2023	MÉDICO DE SAUDE DA FAMILIA	25/03/2024 A 03/04/2024
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	149	2023/2024	MÉDICO DE SAUDE DA FAMILIA	04/04/2024 A 13/04/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C0CD460E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 124/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA	991504599	08/03/2023 A 07/03/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
CLENIR APARECIDA RODRIGUES	991504596	07/03/2023 A 06/03/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
FLAVIO JOSE LUMIKOSKI	1512568	28/04/2022 A 27/04/2023	SERVENTE	26/02/2024 A 06/03/2024
JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA	991504609	03/03/2023 A 02/03/2024	PROFESSOR - PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
JOSIANE PERES DE SOUZA	991504603	07/03/2023 A 06/03/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSANA MARIA SANT ANNA	991504614	03/03/2023 A 02/03/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSICLEIDE DA SALETE DA SILVA DE MORAE	991504610	03/03/2023 A 02/03/2024	PROFESSOR – PSS	02/03/2024 A 31/01/2024
VALDIRENE APARECIDA DE LIMA FEDIUK	991504637	21/03/2023 a 20/03/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
VALQUIRIA PYLEPKE	991504605	03/03/2023 A 02/03/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
VIVIAN M. I. DE OLIVEIRA QUADROS	991504590	08/03/2023 A 07/03/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2F6B3D0C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

CONCURSO PÚBLICO - 02/2023													
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR													
ANEXO II DO EDITAL N.º 20.02/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NI)													
5561 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – CAMPINA GRANDE DO SUL													
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PD**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039622	EMERSON DAMASCENO MAGNO	29/12/1979	8,00	10,00	6,00	8,00	36,00	40,00	3,00	111,00	1º	Aprovado	Negros e Indígenas
0040477	MARLI PEREIRA COELHO	27/10/1983	4,00	10,00	10,00	10,00	42,00	30,00	3,00	109,00	2º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039183	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	26/11/1999	4,00	8,00	8,00	10,00	42,00	36,00	0,00	108,00	3º	Aprovado	Negros e Indígenas
0039474	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	10/10/1984	6,00	8,00	8,00	10,00	33,00	39,00	1,50	105,50	4º	Aprovado	Negros e Indígenas
0040611	BIANCA JÁCOME BRITO	05/05/1980	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	35,00	6,00	105,00	5º	Classificado	Negros e Indígenas
0039952	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	06/05/1980	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	28,00	3,00	101,00	6º	Classificado	Negros e Indígenas
0039596	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA ANDRADE	09/03/1972	6,00	8,00	10,00	6,00	30,00	38,00	3,00	101,00	7º	Classificado	Negros e Indígenas
0040111	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	14/04/1978	6,00	10,00	8,00	10,00	39,00	25,00	1,50	99,50	8º	Classificado	Negros e Indígenas
0040607	DANIELA BUENO DE PAULA	08/02/1987	8,00	6,00	6,00	8,00	42,00	28,00	0,00	98,00	9º	Classificado	Negros e Indígenas
0039594	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	20/11/1976	2,00	10,00	10,00	10,00	30,00	33,00	3,00	98,00	10º	Classificado	Negros e Indígenas
0040175	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	05/01/1986	2,00	8,00	8,00	10,00	36,00	29,00	3,00	96,00	11º	Classificado	Negros e Indígenas
0040757	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	25/07/1980	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	32,00	3,00	96,00	12º	Classificado	Negros e Indígenas
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	4,00	6,00	6,00	8,00	36,00	35,00	0,00	95,00	13º	Classificado	Negros e Indígenas
0040134	MARCIA LOPES GROSE	15/09/1970	2,00	8,00	6,00	8,00	36,00	32,00	1,50	93,50	14º	Classificado	Negros e Indígenas
0040824	ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	17/03/1987	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	25,00	3,00	92,00	15º	Classificado	Negros e Indígenas
0039620	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	03/11/1999	8,00	10,00	6,00	10,00	27,00	29,00	0,00	90,00	16º	Classificado	Negros e Indígenas
0040211	ALINE DOS SANTOS CONTE	05/09/1985	4,00	8,00	8,00	8,00	33,00	27,00	0,00	88,00	17º	Classificado	Negros e Indígenas
0039500	WILENE DE SA PEREIRA	17/07/1982	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	25,00	3,00	88,00	18º	Classificado	Negros e Indígenas
0039353	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	09/06/1978	2,00	8,00	4,00	8,00	39,00	25,00	0,00	86,00	19º	Classificado	Negros e Indígenas
0039777	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	03/04/1972	6,00	6,00	8,00	10,00	33,00	20,00	1,50	84,50	20º	Classificado	Negros e Indígenas
0041115	ISABELA GARCIA FOGACA	26/01/1996	4,00	10,00	8,00	10,00	30,00	22,00	0,00	84,00	21º	Classificado	Negros e Indígenas

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CBAB0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea		1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	

	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	709.024,22	682.996,64	689.315,74	721.443,52	735.354,31	733.863,73	726.065,00	721.014,10	728.736,47	671.136,06	663.702,50	1.325.536,71	9.108.189,00	0,00
Pessoal Ativo	623.468,11	613.832,98	603.915,33	620.373,33	630.391,13	622.556,90	606.020,56	592.039,26	623.702,79	593.882,10	591.792,25	1.250.917,90	7.972.892,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	509.549,68	500.465,88	490.092,36	504.058,55	514.109,48	507.515,55	492.130,06	479.358,89	509.085,69	482.517,12	480.121,67	1.012.403,15	6.481.408,08	0,00
Obrigações Patronais	113.918,43	113.367,10	113.822,97	116.314,78	116.281,65	115.041,35	113.890,50	112.680,37	114.617,10	111.364,98	111.670,58	238.514,75	1.491.484,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	17.524,78	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	1.348,06	2.696,12	17.524,78	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	84.208,05	67.815,60	84.052,35	99.722,13	103.615,12	109.958,77	118.696,38	127.626,78	103.685,62	75.905,90	70.562,19	71.922,69	1.117.771,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.110,17	25.118,58	22.512,59	18.228,00	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	241.041,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	22.110,17	25.118,58	22.512,59	18.228,00	24.848,21	16.528,81	18.480,00	18.480,00	17.358,00	15.840,00	16.016,00	25.521,46	241.041,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	686.914,05	657.878,06	666.803,15	703.215,52	710.506,10	717.334,92	707.585,00	702.534,10	711.378,47	655.296,06	647.686,50	1.300.015,25	8.867.147,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.218.556,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.360.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	236.724,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	24.471.832,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.867.147,18	36,23%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.214.789,57	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.554.050,09	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.893.310,61	48,6%

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AFA91C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 019/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA PESQUISA SOCIAL E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO DA PESQUISA SOCIAL

LEGENDA: NAP = NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA PESQUISA SOCIAL

*** = RESULTADO ALTERADO DEVIDO RECURSO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO PROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	NOTA EXAME SUFICÊNCIA FÍSICA	RESULTADO XAME SUFICÊNCIA FÍSICA	RESULTADO EXAMES MÉDICOS	RESULTADO PESQUISA SOCIAL
84100045	DANÚBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	69,20	7,20	9,00	4,00	49,00	86,66	APTA	APTA	APTA
84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	68,80	9,60	7,00	3,20	49,00	73,33	APTA	APTA	APTA
84100146	CAMILLE CRISTINA LOIKO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	APROVADO	55,60	10,80	4,00	1,60	39,20	73,33	APTA	APTA	APTA
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	78,40	10,80	6,00	5,60	56,00	73,33	APTO	APTO	APTO
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	76,80	10,80	7,00	7,20	51,80	93,33	APTO	APTO	APTO
84100468	LEONARDO LOURENÇO ALEXANDRINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	70,00	9,60	5,00	6,40	49,00	86,66	APTO	APTO	APTO
84100168	ANDERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,60	9,60	10,00	3,20	44,80	100,00	APTO	APTO	APTO
84100443	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,40	8,40	5,00	6,40	47,60	93,33	APTO	APTO	APTO
84100086	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	67,20	8,40	5,00	4,80	49,00	100,00	APTO	APTO	INAPTO
84100338	CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,20	7,20	2,00	5,60	50,40	73,33	APTO	APTO	APTO
84100348	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,80	12,00	6,00	4,80	42,00	100,00	APTO	APTO	APTO
84100289	WILLIAN REINALDO SCOPELLI SCHELEIDER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,60	8,40	6,00	4,00	46,20	93,33	APTO	APTO	APTO
84100457	DEOCLÉSIO LENTZ DANIEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	7,20	7,00	2,40	47,60	93,33	APTO	APTO	APTO
84100123	RODRIGO VIEIRA KRAUSE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	8,40	3,00	2,40	50,40	86,66	APTO	APTO	APTO
84100263	ALISSON GUSTAVO COMECHEN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	63,60	10,80	4,00	4,00	44,80	73,33	APTO	APTO	APTO
84100404	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	9,60	7,00	3,20	42,00	86,66	APTO	APTO	APTO
84100043	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	12,00	7,00	5,60	36,40	93,33	APTO	APTO	INAPTO
84100317	MURILO PEREIRA RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,00	9,60	6,00	4,80	40,60	86,66	APTO	APTO	APTO
84100291	ANDRICIO TUONO DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,80	7,20	7,00	3,20	43,40	100,00	APTO	APTO	APTO
84100473	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	60,40	10,80	7,00	4,80	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO
84100014	LUCAS CAMARA DA	GUARDA CIVIL	APROVADO	60,20	8,40	6,00	2,40	43,40	93,33	APTO	APTO	APTO

	SILVA FREIRE	MUNICIPAL (MASCULINO)										
84100383	JOSE MARIA DE SOUSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,80	9,60	6,00	6,40	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO
84100433	ELIEZER MACHADO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	59,20	9,60	5,00	4,00	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO
84100336	CRISTHIAN PEREIRA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	8,40	7,00	5,60	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO
84100419	MAIKE DARIO DA LUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	9,60	6,00	2,40	40,60	100,00	APTO	APTO	APTO
84100202	WILLIAN OPOLIS DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,60	8,40	4,00	5,60	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO
84100195	GERFISON BRITO DO ROSARIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,80	4,80	4,00	2,40	47,60	100,00	APTO	APTO	APTO
84100437	DIONE LUIZ FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	7,20	7,00	5,60	36,40	100,00	APTO	APTO	APTO
84100034	PATRICK DE LIMA TESSARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	8,40	6,00	4,00	37,80	93,33	APTO	APTO	APTO
84100446	THOMAS DIOGO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,20	10,80	5,00	4,00	36,40	86,66	APTO	APTO	APTO
84100076	JOAO CARLOS MEREGE JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,40	7,20	5,00	4,00	39,20	80,00	APTO	APTO	APTO
84100451	JACSON LUIZ DE MELO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,80	10,80	3,00	3,20	37,80	86,66	APTO	APTO	APTO
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,60	7,20	4,00	5,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO
84100117	DAVID INACIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,40	7,20	6,00	4,80	36,40	93,33	APTO	APTO	APTO
84100071	IGOR GUILHERME DE SOUZA SALES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	54,00	6,00	5,00	2,40	40,60	93,33	APTO	APTO	APTO
84100167	GABRIEL PIRES FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	52,20	6,00	5,00	4,80	36,40	86,66	APTO	APTO	APTO
84100241	VALDINEI MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,80	8,40	4,00	1,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO
84100293	JESSÉ SILVA ARANDA DE DEUS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,40	7,20	5,00	5,60	33,60	86,66	APTO	APTO	APTO
84100461	ADRIANO SANTIAGO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	51,20	8,40	3,00	4,80	35,00	73,33	APTO	APTO	APTO
84100137	BRUNO HENRIQUE SANTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,80	8,40	3,00	1,60	37,80	100,00	APTO	APTO	APTO
84100371	DARLAN DE MOURA E COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	65,40	9,60	5,00	3,20	47,60	93,33	APTO	APTO	INAPTO
84100485	MATHEUS SALES CHITA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,00	9,60	5,00	3,20	46,20	86,66	APTO	APTO	INAPTO
84100225	FABIO RODRIGUES CESAR*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	62,80	9,60	8,00	3,20	42,00	100,00	APTO	APTO	APTO
84100378	LUAN HENRIQUE MAZETTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	APROVADO	62,40	7,20	9,00	5,60	40,60	86,66	APTO	APTO	INAPTO

		(MASCULINO)										
84100063	DIOGO DOS SANTOS BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	56,40	9,60	6,00	1,60	39,20	73,33	APTO	APTO	INAPTO
84100251	RENAN WILLIAN DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	55,20	8,40	6,00	7,20	33,60	80,00	APTO	APTO	INAPTO
84100209	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	53,40	7,20	8,00	3,20	35,00	80,00	APTO	APTO	INAPTO
84100151	NERY DA LUZ JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	50,60	4,80	6,00	4,80	35,00	100,00	APTO	APTO	INAPTO
84100056	LEONARDO SOUZA ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	81,20	12,00	7,00	4,80	57,40	86,66	APTO	APTO	NAP
84100207	LUCAS SANDLER DOS SANTOS ALMEIDA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	64,20	9,60	3,00	4,00	47,60	73,33	APTO	APTO	APTO
84100302	RAFAEL ANDRE BARBOSA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	61,80	8,40	8,00	4,80	40,60	100,00	APTO	APTO	APTO
84100044	GABRIEL PEREIRA TORTOZA*	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	APROVADO	58,40	9,60	7,00	4,00	37,80	80,00	APTO	APTO	APTO

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4D0ABC81

